DOCUMENTOS

PARA A HISTORIA

DA

INDEPENDENCIA

BIBLIOTHECA NACIONAL DO RIO DE JANEIRO

DOCUMENTOS

PARA A HISTORIA

DA

INDEPENDENCIA

Volume I

LISBOA—RIO DE JANEIRO

RIO DE JANEIRO
Officinas Graphicas da Bibliotheca Nacional
—
1923

Com a publicação do presente volume dos *Documentos para a historia da Independencia,* inicia a Bibliotheca Nacional, embora com algum atrazo, a ardua tarefa que lhe foi reservada, em commemoração do 1.º Centenario, de divulgar papeis do seu archivo — projectos, cartas, pareceres e outros — referentes aos acontecimentos politicos que tiveram como remate a separação do Brasil da peninsula e sua emancipação como nação livre e soberana.

Uma duvida logo de começo sobreveiu : só deveriam ter entrada na collectanea manuscriptos ineditos ou, egualmente, teriam direito á encorporação outros já publicados, porêm merecedores de vulgarização ?

Não foi difficil a resposta. Viu-se, ao primeiro exame, a impossibilidade de só se publicarem documentos desconhecidos. Isso por varias razões. Em primeiro logar, ainda que rico, muito rico mesmo, não é o acervo chirographado da Bibliotheca Nacional — e nessa affirmação só ha louvor e não menoscabo—inexplorada mina em que se pudesse á vontade, sobre a materia em questão, fazer larga provisão de novidades historicas. O fructo que d'ahi proviesse, prevalecendo tal intento, minguado teria de ser forçosamente· Depois não ha quem ignore — si avezado a taes pesquizas — o que dão de penas e perda de tempo investigações desse genero. Exigiria a averiguação do *ineditismo*, profunda e demorada devassa em producção livresca abundante. O trabalho não constituiria motivo de impedimento : estaria dentro dos deveres e na orbita dos fins da nossa principal bibliotheca publica. Apenas conviria contar com a hypothese, depois por signal verificada, de poder faltar á obra, por qualquer razão, esforço devido e collaboração intellectual esperavel.

Com o tempo já o mesmo não se daria; bastante não seria o que medeava entre a data da autorização para o emprehendimento e a marcada, ou pelo menos mais apropriada, para o seu termo, em setembro

de 1922. Verdade é, diga-se num parenthese, que foi excedido esse termo; mas o foi por outras circumstancias, de modo nenhum calculaveis no momento.

Assim, houve de adoptar-se o criterio do não exclusivismo na escolha dos manuscriptos. Publicados ou não, apenas se teria em mira a sua importancia, a regular-se pela dos factos tratados. A critica depois diria, e dirá, da justeza da selecção.

Com esse criterio estaria assegurado o intuito declarado da obra. Fez-se no emtanto, dentro delle, mais do que isso. Admittiram-se na collectanea, como valores equivalentes, informações contidas em algumas paginas já impressas. Já impressas porêm pouco sabidas; parte mesmo, póde ser dito, inteiramente desconhecida.

Obvias as vantagens. A quem, por exemplo, não interessará, ao menos por curiosidade, o conhecimento dos commentarios ou "Respostas" com que a reacção lusitana, contraria á permanencia no Brasil da Familia Real, respondeu em 1821, na Bahia (pag. 209), ao famoso "papel de Caille", fazendo-as acompanhar uma versão portugueza, hoje rarissima, do opusculo em francez ?

Embora publicadas por intermedio de uma copia, desarrazoado não seria considerarem-se linhas *reimpressas,* no idioma original, as desse documento, na época escandaloso, insertas mais adiante em logar proprio (pag. 201). Autorizaria a classificação o facto de haver-se feito a reconstituição do texto, nessa copia lacunosa e por vezes errada, mas no emtanto preciosa para este trabalho, por confronto com a referida traducção portugueza.

E não será de molde essa reimpressão a despertar interesse ao menos egual, no que respeita ao aspecto doutrinario do assumpto, ao que pos-

sam suscitar os manuscriptos publicados sobre o regresso da Familia Real para a antiga metropole ?

Parece que sim. Os dois exemplos, é de crer, edificarão bastante para que não haja necessidade, relativamente ás poucas reimpressões feitas, de insistir na justificação de taes excepções.

Assim, explicada a composição da obra, algo se diga sobre as annotações acompanhando varios documentos.

São apontamentos em geral visando o esclarecimento de dados omissos, ou accentuando certas particularidades. Em alguns procurou-se dar intelligencia a confusões do texto. São todos porêm despretenciosos, ainda quando se aventuram a ligeiros commentarios. Com esse espirito deverão ser julgados; e o que possa haver de mau ou infeliz no maior numero, attenue-se com o pouco que no restante houver de acceitavel.

Quanto á extensão dada á materia colligida, fique deste já a informação de que vae, em regra, de 1820 a 1825. Daquelle anno são varios documentos em que se discutem assumptos ou se relatam factos sobrevindos, no Rio e em outras cidades do Brasil, aos acontecimentos politicos occorridos no Porto em 24 de agosto ; do ultimo constam informações sobre successos que completaram, com o seu reconhecimento, a obra notavel da Independencia.

Foram esses os dois polos fixados. Por excepção admittiram-se alguns documentos anteriores, o mais remoto de 1814, por terem estreita relação, nas idéas ou nos factos, com os de data posterior.

A distribuição dos documentos obedeceu ao duplo criterio — geographico e chronologico. Serviram de elementos, para as localizações, as indicações de procedencia acompanhando as datas ; não havendo, possiveis informações tiradas do proprio texto. Não se tomou como elemento a séde dos acontecimentos, nem sempre em concordancia com o logar de

origem do documento, porque este não offerece margem, muitas vezes, com a complexidade da materia tratada, a uma determinação unica, para o agrupamento.

Por esse modo todos os documentos datados de Lisbôa foram reunidos sob essa designação. O mesmo com os do Rio. E assim será com os demais. O segundo volume, bastante adiantado, conterá os de São Paulo, Minas e, se não houver conveniencia em alterar o plano, outros, menos numerosos, de algumas provincias do norte. Pelos dois seguintes terão de repartir-se os restantes, predominando, por seu vulto e importancia, os da Bahia.

Essa a distribuição geographica. Para a chronologica reuniram-se em sub-grupos, em cada um dos dois grupos geographicos, os documentos do mesmo anno. Dentro destes — os de cada anno — fez-se a ordenação final por mezes e dias do mez. A chronologia em cada anno só foi interrompida, por excepção, quando a tanto obrigou a conveniencia de não se dispersarem documentos de uma mesma serie. Nesse caso serviu para a ordenação a data do documento mais recente. Só ha ordem, portanto, onde poderia afigurar-se desordem.

Muitos documentos não trazem data. Para a collocação, em taes casos, serviu a que, mais ou menos, se poude pelo texto apurar. Quando não foi possivel, tomou-se a data extrema, mais recente, entre as dos factos referidos.

Para facilidade da consulta organizaram-se dois indices. E' um, o *Summario Geral*, verdadeiro quadro synoptico, onde logo se depara, distribuida como foi dito, toda a materia do conjuncto. No outro, o *Indice Onomastico*, encontram-se por ordem alphabetica todos os nomes constantes dos documentos. Os inscriptos no texto, como assumpto, nenhuma particularidade offerecem; os demais, de signatarios e

LIT. PIMENTA DE MELLO & Cª RIO

destinatarios, trazem para elucidação, respectivamente, as lettras S ou D.

E' este indice da maior importancia para a comprehensão de muitos documentos. Basta dizer qûe nelle se reconstituiram nomes abreviados ou adulterados; outros se completaram, apenas indicados por um ou dois appellidos de familia, e outros, ainda, se identificaram, sómente transparecidos em alcunhas. Por não o avolumar inutilmente, não se incluiram os centenares de assignaturas dos documentos que figuram ás paginas 383 e 402. Reunidas que estão, não será muito difficil consultal-as.

Para terminar, uma palavra: não causem surpresa graphias extranhas e outras anormalidades grammaticaes de que estão inçados os textos.

E' necessario o aviso para que se não tomem por erros de impressão. Certo estes existem; mas são, relativamente, poucos. As anormalidades, ao contrario, são abundantes e naturalmente se revelam, por vezes, e não poucas, pela frequencia com que se repetem. Como convem em publicações deste genero, foram todas religiosamente respeitadas.

Dr. Aurelio Lopes de Souza

Director Geral interino

SUMMARIO GERAL

ALGUMAS ERRATAS

PAGINA	LINHA	ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
60	7	mina	ruina
61	14	disentiria	discutiria
181 (2ª *nota)*	4	1921	1821
186 (1ª *nota)*	12	1824	1819
426	15	sepiritu	espiritu

LISBOA

ANNO
DE
1818

PRODROMOS DA REVOLUÇÃO LIBERAL PORTUGUEZA

Carta de um fiel vassallo a El Rei D. João VI, relatando o estado do Reino de Portugal sob o governo regencial e pedindo a volta de S. M.

Senhor

Um Bassallo Fiel a V. M., e á Santa Religião de Jusus Christo, e que atté opresente por Mercê, de Ds não tem commetido crime Algum contra V. M., nem contra meu Proximo, e que por estas razoens, que conduzem ô homen a bom-os fiens, tanto na ob'diencia a V. M. e ás Suas Leis, e que hum homen dotado destas qualidades, numca pode deixar de Amar m.to seus Soberanos, e Eu sou hum delles, que tanto pesso a Ds. N. S. que conduza a este abençôado Paiz, a V. M. e toda a Real Familia, emunto pesso a N. Snra. das Nesessidades que premita atrazer aqui a nossa Familia Real, aomesmo tempo pesso, á mesma Snra. pella Saude de V. M., pois aqui correo atriste noticia de V. M. estar mt.º mal, mas Graças adivina Providencia que Já Sedis Com certeza que V. M. está Milhor, aque eu m.to estimo, etenho Dado, econtinuo adar muntas Graças a Ds. N. S. poreste favor decom cervar avida ao meu Amado Mõnorca, que tanto, Detodo omeu coração lha desejo. E isto Snr. hé huma amizade Sincera, que comservo a V. M. e a toda a Real Fam.ª Só nacomcideração deser omeu Monarca, enão porq eu seja homen (atté opresente) daquelles comtemplados de Reais Graças de V. M. pois não tenho Senão a Divina Graça donosso Ds. que Adoramos nos nossos Altares, denossa Sta. Igreja: Tenho comcluido omeu compromisso para com V. M. da Milhor forma que Sei, pois não Sou homen desavedôria, apenas sei as primeiras Letras não m.to bem; mas asim mesmo Thomo o Atrevim.to (de que pesso a V. M. perdão) de expor na Real prezença de V. M. verdades tão palpaveis, eque meparesse que os te-em a callado a V. M., eque tão necessario sefás q. V. M. venha no conhecimento dacátastrofe, deste aBençoado Reyno, e savendo V. M. como elle está, cumpra com aSua Real Pallavra de 26 de Abril de 1807 com a vervidade pocivel, ebôltar a esta Capital, que tão carinhosam.te Criou a V. M., epello comtrario ficará, este Reyno, (e como Já vai estando) Sepultado na Roina e destruição porque —

1.º A falta de V. M. nestes Reynos fás comq. todos vivão descontentes e desGraçados e Se V. M. istivesse neste Reyno não tentárião aquelles desgraçados, Regeneradores, contra ô Suave Governo de V. M., e q. tão Justam.te forão Justiçados, em 18 de 8br.º do anno passado de 1817. e pela Providencia Divina, se descobrio Similhante Comjuração, eque sechegasse aRializar-se acabaria de todo, este Reyno tudo isto hia Sucedendo, pella falta da Real Prezença de V. M. nesta Corte.

2.º V. M. pode ignorar que este Reyno pella invazão doGoverno in-truzo, ficou, detodo deSôllado, edestruido, eRoubado, eAlialdade dos bom-os Portuguezes, Sacráficárão tudo p.ª ô Salvar e emtregallo nas Reiaes Man-os de V. M.; eparese que dipois deestar Salvo como está, Devia V. M. Tornar p.ª elle, a exzemplo dos mais Monarcás q. estavão nos más circumst.as de V. M. que voltarão p.ª aSua primitiva Rezidencia. (Só nós não omerecemos a Deus).

3.º todos vão, empôbrecendo, enão sivê senão des Graças, emizerias, porque, ocomercio, está acavar, as Fabricas, acavarão, as Artes, e officios, pararão, Agricultura tem decaido mt.º a annos aesta parte, etoda vez vay amenos, afalta de Brassos, p.ª este Ramo, demunuiu mt.º pellos Grandes recrutam.tos q. sete-em feito, efazem, para Serem degredados para o Brazil, oque nimguem ygora de mais.

4.º Todos Sabem, que quem fêz florescer, este Reyno, nos Seclos passados, que foi, empr.º Lugar, Agricultura, Comercio, Artes, e officios, emt.º mais as Grandes Sommas de dr.º que vinhãão, das nossas Conquistas, por que, não só, em Requesião ô Estado, mas tambem os Bassallos, ehonde estão, agora estas, Grandes Rendas? Conçomençe no Brazil, eopior Snr. que, (atté adizello me-treme apena) Agora por nossa desGraça, estamos vendo os louros voltados, àque vinha do Brazil, para Portugal, vay Agora de Portugal para ô Brazil, pois não basta agente, que de lá vay, Senão tambem opouco dr.º que tão precizo lá Sefás? e não Somos nós por ventura, Bassallos de V. M. para Sermos tra-tados pella mesma maneira q. são hoje os Brazileiros? que tão felizes seachão enos emtanta desGraça? há, mt.º bem pode V. M. socorrernos, quando não, Será por tempos, V. M. Rey dehum Povo mendigo, edesgraçado.

5.º comestes Espolios, que V. M. deste Reyno tira, comcorrem dous Malles, iReparaveis, quais São emdespovoar, oReyno, empôbrecello detodo, pois todos os Pagam.tos estão mt.º atrazados, aThe amesma Tropa Efeitiva, emt.º mais, adesGraçada classe de Reformados, e Monte Pio, estes dous ultimos, estão na ultima desgraça, e índigencia, os Reformados, depois deter esta classe de Bassallos embelhecido no Real Serv.º de V. M.; eterem defendido os Sa-grados direitos, do Real Throno de V. M. aSim como as Propriedades dos mais Bassallos, Ve-em por fim amendigar pellas Portas dos fieis, e comoni-dades Relligiosas, como eu tenho prezenciado, e este ôfruto dos Seus Serviços, faltando-lhe o indespencavel Sustento. E que direy eu das desgraçadas viuvas, e orffos destes mesmos? direy a V. M. com verd.de, que muntas dellas, Seprôs-tituem, para não morremre defome, (Praza a D.s q. isto fosse mentira) edeixará V. M. deSocorrer tão Grandes necessid.es? e não hé deesperar dehum Monarca tão Justo evirtuôzo, Como V. M., que deixe passar estas Justas Quei-xas, edeq. deixem depenetrar hum coração tão sensivel, como ode V. M. epello contrario há outros que estão fartos, e aBastessidos, eSem terem feitos Serviços Algum-os A V. M., antes pello contrario, Sendo, aquelles mesmos Socios do Governo intruzo, mas que, Deus aSim odetermina. Tenho exposto a V. M. quanto basta, para V. M. conhecer aLastimôza Situação, em q. Seachão os fieis Portuguezes tão a Mantes de V. M., etodos, emgeral atribuem tantas desgraças, á Auzencia de V. M., epor tanto Sñr., espero q. estas Lamenta-çõens, farão Alguma inperção nocoração Sencivel de V. M., eque nos dará Remedio atão Grandes Malles, q. nos afelligem, e Bastará p.ª V. M. ter con-tente, este Povo; não digo que venha V. M. para este Reyno, por ora, por cauza de Algumas orgencias atuais, que exijão aestada de V. M. nesses Estados, mas pode Remediarce este mal, com avinda do Sr. D. Pedro, eSua Amavel

Esposa para este Reyno, edeste modo ficáremos todos contentes, por termos, em nossa companhia, hum Pay que Sempre nos há detrar Milhor que Padrastos; eisto Sñr. he mt.º precizo q. aSim Seja, por que de outra forma, todos viven descontentes, e não falta q.m diga que V. M. nos quer abandonar, isto depois do Reyno, estar exaurido de todo, epremita Deos N. S., eSua Santissima May, e Snr.ª Nossa Snr.ª da Conceição, e toda aCorte Selleste, que esta minha porpozição, tenha o dezejado fim que todos dezejam, e eu mt.º mais dezejo, pois que mepropuz afazer estas tristes Lamentaçoens a V. M., imitando o Profeta Germias, na Cid.e Santa, oprofeta chorava adstruição da Cid.e epedia a Deos que premitisse que Setornasse a Reedificar, para Gloria Sua, e felcid.e de seu Povo, e eu as fasso a V. M. unico abaixo de Deos, que nos pode Socorrer; etirarnos do Letargo em q. Jazemos, e ficamos pedindo a Ds. q. tudo nosuceda como nos dezejámos, p.a homra do mesmo Sr. e Gloria de V. M.

Deos Guarde avida de V. M. e detôda a Real Familia por Largos annos.

hum Fiel Baçallo de V. M. omais omilde

Escravo.

Mayo 13 de 1818

ANNO

DE

1821

VIAGEM DE EL REI D. JOÃO VI PARA PORTUGAL

Pareceres de homens de Estado sobre a ida ou não da Expedição Real á Bahia, modo de se comportar na chegada a Lisbôa e disposições do Reino para receber S. M.

Illmo. e Exmo. Snr.

A proposição q. S. Mag.de deseja resolvida he da maior importancia, e pedia longa, e madura deliberação, p.a aqual não tenho tempo; e portanto olhando em grosso a materia, parecem-me m.to grandes os inconvenientes da hida de S. Mag.de á Bahia, por quatro principaes rasões: 1.° As nossas Forças navaes são poucas, e em caso de rezistencia, q. he provavel, tornão duvidosa avictoria. 2.° Será necessario depôr todo o Governo actual, q. S. Mag.de já reconeceo, e nomear outro, q. talvez seguirá o mesmo sistema, 3.° Havendo união no Povo, e na Tropa, podem reter a S. Mag.de, ou ao menos fazer impossivel a sua viagem a Portugal, p.a o q. bastará negar-lhe os meios necessarios p.a se reformar a Uxaria. 4.° A união da Bahia a Portugal em nada facilita a desunião das outras Provincias, antes a embaraça, por ser aquella hua Capitania central, amais importante, e a q. tem maiores relações commerciaes com Portugal. Tudo isto, e talvez outros motivos q. me ocorrerião tendo eu mais saude, creio q. justificarão S. Mag.de aos olhos de todos os homens bem intencionados, porque p.a os outros nunca há medida boa.

S. A. R. a Princeza fica de saude, exceptuando os incommodos da viagem, e cumprimenta a S. S. M. M., e A. A.; e eu da minha parte rogo a V. Ex.ª queira beijar-lhes por mim as Mãos, já q. não tenho assás força p.a subir, e descer os portalós dos Navios.

D.s G.de a V. Ex.ª A bordo da Fragata Carolina, em 29 d'Abril de 1821.

De V. Ex.a

Collega ,venr.dor., e am.o m.to obrig.do

Ignacio da Costa Quintella

* * *

Illmo. e Exmo. Snr.

Tenho a honra de enviar á V. Ex.ª o que me occorreo dizer sobre o assumpto de que se trata na Exposição que V. Ex.ª se dignou communicar-me. Muito mais heveria que dizer se o tempo o permittisse e se se trattasse a questão como mui necess.° seria em conferencias verbaes e não por escritto.

Como quer que seja verá V. Ex.ª que expuz como devo e como sempre fiz francam.e o meu parecer.

O Marquez de Allegrete a quem communiquei como V. Ex.ª ordenou a Exposição para a qual Sua Mag. quer ouvir o seu parecer acha-se actualm.e de cama e summamente incomodado com hum attaque de gota que o impossibilita de escrever. Elle encarrega-me portanto de declarar a V. Ex.ª que se conforma com o meu voto pello que diz respeito á expedição do Brigue Reino Unido e dezeja que V. Ex.ª lhe faça o favor de beijar tambem em seu nome a Real Mão de Sua Mag.e

Queira V. Ex.ª desculpar a pressa com que escrevo estas regras por não demorar mais a Expedição do Escaler e persuadir-se dos sinceros sentim.tos de consideração com que sou

De V. Ex.ª

Mt.º att.º Vend.or e Serv.r

Conde de Palmella

Illmo. Exmo. Snr.

Silvestre Pinheiro Ferreira

P. E.

Dezeja o Marquez de Allegrette que eu acrescente que elle se conforma em tudo complettam.e com o que se contem no meu Voto.

* * *

Illmo. e Exmo. Snr.

Queira V. Ex.ª bejar em meu nome humildemente a mão a Sua Magestade pella honra que se digna fazer-me, servindo-se mandar-me dar o meu parecer sobre questão de tão alta importancia como a que prezentemente se ventila na sua Real presença.

Confesso á V. Ex.ª porém, que se em quaesquer circonstancias me cauzaria grande pezo o dar hum voto improvizado sobre assumpto de tal gravidade, ainda mais hezito sobre o que deva dizer na occazião prezente, porque sem embargo da mais clara e luminoza exposição que se contem na carta de V. Ex.ª faltão-me com tudo os dados e antecedentes necessarios para poder julgar das intenções da Junta que governa a Bahia e das disposições da Guarnição. Ora a resolução que Sua Magestade adoptar n'este cazo deve depender enteiramente, segundo me parece, do juizo que se formar sobre os dous pontos que acabo de indicar. Huma arribada na Bahia será, ou mais vantajoza ou summamente nociva aos interesses da Monarquia, conforme a recepção que ElRey Nosso Senhor ahi experimentar. Do resultado d'este passo ficará dependendo ou a consolidação do Governo que Sua Magestade deixou no Brazil ou o apressar-se talvez de algum tempo a declaração da independencia d'aquella Provincia.

Por estas considerações, que são obvias, me parece que a resolução de Sua Magest.e á tal respeito deveria haver sido adoptada antes da sua sahida do Rio de Janeiro para se poderem combinar com o Governo que Sua Magestade ahi deixou os meios necessarios, á fim de haver mais alguma probabilidade de

obter o resultado que se deseja, pois por modo nenhum convem que S. A. R. o Snr. Principe Regente do Brazil ou o seu Conselho possão dizer ou pensar, que esta resolução adoptada intempestivam.e e sem o haver prevenido, obrigando a Junta da Bahia á antecipar a sua declaração de independencia, estorvou o desenvolvimento do systema que elles intentão seguir p.ª tranquillizar o Reino do Brazil e torna mais difficultoza a pozição em que elles se achão.

O inconveniante da falta de dinheiro que V. Ex.ª pondera he tambem extremam.e sério, pois não convem que El Rey Nosso Senhor n'huma arribada de poucos dias se veja obrigado á exigir sacrificios pecuniarios de huma Cidade que só deveria experimentar prazer e beneficios com a sua Real Presença. Finalmente acrece tambem o receio de que esta arribada possa prolongar-se mais do que Sua Magestade mesma por agora intenta e transtornar por tanto o objecto ainda mais importante do proseguimento da sua viagem para Portugal.

V. Ex.ª vê que quando pondero todas estas duvidas não faço mais do que ir lançando rapidamente por escritto todas as diversas considerações que me occorrem e me agitão na falta absoluta dos conhecimentos e dos dados officiais que me serião necessarios para fixar a minha opinião. Devo portanto limitar-me á dizer que no cazo de que haja alguma esperança (fundada sobre dados que eu ignoro) ou mesmo qualquer apparencia razoavel, de que ElRey Nosso Senhor não soffrerá na Bahia hum dezacato como o de se estorvar o seu dezembarque, e que a sua Real Presença bastará para sanar a scizão que prezentem.e existe em aquella Provincia e o Governo Central do Rio de Janeiro, não hesitarei então em declarar que considero como muito mais conforme aos interesses da Coroa e da Nação o fazer-se esta ultima diligencia para deixar o Brazil Uunido e pacificado antes do que proseguir-se a Viagem quaze como Profugos no estado de duvida em que tudo fica neste Continente. Será porém necessario que S. Magestade vá firmemente determinado á não se demorar na Bahia senão *mui poucos dias* e á refazer os Navios da sua Esquadra só de agoada e de alguns comestiveis de maior necessidade pagando-os se possivel fosse por meio de lettras ou de algum modo semelhante sem ser á custa dos Habitantes da Bahia,

Porem se como eu antes suponho não houver motivos sufficientes para agoirar favoravelm.e das disposições da Junta da Bahia, occorre-me outro arbitrio que sugiro á medo e sem estar eu mesmo bem convencido da sua efficacia, para que Sua Mag.e possa com superiores luzes e com o auxilio do Conselho de V. Ex.ª julgar se he ou não practicavel e se promette alguma vantagem.

Lembra-me que em vez de tocar a Esquadra na Bahia poderia dirigir-se á Pernambuco, expedindo-se entretanto d'aqui mesmo o Bregantim á Bahia com huma Carta dirigida por Sua Mag.e á Junta, acompanhada de hum Manifesto conforme aos principios da nova ordem Constitucional que Sua Magestade adoptou e jurou manter; parece-me que nesse cazo conviria talvez confirmar-se novamente o Governo que ahi se acha estabelecido de facto, nomeando-lhe Sua Mag.e hum prezid.e que merecesse a sua enteira confiança como J. C. Oeynhausen e deixando em exercicio até á chegada d'este, o actual Prezidente da Junta. Dever-se-hia exigir uma resposta prompta e cathegorica que comprehendesse se possivel for o reconhecimento da Supremacia do Governo Central do Rio de Janeiro e encarregar-se desta Missão huma Pessoa capaz de a desempenhar bem e proveitosamente, que tenha se possivel for algum conhecimento ou influencia sobre os Individuos que actualm.e influem na Bahia e que tenha

rezidido no Brazil. Entre os que acompanhão a Sua Mag.e occorre-me (não tratando dos seus ministros) ou o C.de de Figueira ou Antonio Telles.

O Bregantim deveria reunir-se com a Esquadra em Pernambuco, com a maior brevidade possivel e huma tal arribada não se prolongando demasiado cauzaria, segundo creio, pouco ou ninhum transtorno na Navegação da Esquadra para Portugal.

Se me não ingano, huma tal resolução teria menos inconvenientes do que a da arribada á Bahia, porque a recepção de Sua Magestade em Pernambuco não padeceria ninhuma duvida e porque a sua Regia dignidade não ficaria compromettida como no outro cazo pello conflicto de authoridade com a Junta da Bahia..

Queira V. Ex.ª desculpar erros e repetições que allem da difficuld.e do assumto devem tambem attribuir-se á rapidez com que me vejo obrigado a responder.

Deos Guarde a V. Ex.ª m.s a.s

A bordo da Fragata Princeza Real 6 de Maio de 1821.

Illmo. e Exmo. Snr. Silvestre Pinheiro Ferreira.

Conde de Palmella

* * *

Senhor

Approximando-se o momento, em que, segundo V. Mag. Se Ha Servido de Resolver, devo partir para a honrosa Commissão de que V. Mag. Se Ha Dignado de Encarregar-me; precizo absolutamente para o desempenho della, que V. Mag. Haja por bem Mandar proceder quanto antes á promptificação das seguintes listas, de que devo ir munido, para satisfazer aos quesitos, que naturalmente se me hão de dirigir.

Primeira, das pessoas que vão, tanto na Nao, como na Fragata, Charrua, e Bergantin: seos nomes, e empregos.

Segunda, das pessoas que devem acompanhar a V. Mag. ao Acto de Acção de Graças: e publica Entrada para os Reaes Paços.

Terceira, das que devem sahir ainda antes de V. Mag. para irem prover a objectos do seo Real Serviço bem como do de S. Mag. a Rainha Nossa Senhora e de SS. AA. RR.

Alem disto cumpre que antevendo-se os inconvenientes que haveria de se deixar franco e illimitado accesso a todas as pessoas, que segundo os naturaes impulsos do seo desejo quiserem vir a bordo beijar a Augusta Mão de V. Mag., — V. Mag. se Servirá de Designar a que ordem de pessoas será licito o virem a bordo da Nao: afim de que nessa conformidade as Autoridades hajão de dar as providencias, que a boa ordem e a decencia exigirem.

Devendo ser hum dos primeiros objectos decretar-se a quantia que no Erario se deve pôr á ordem da pessoa que V. Mag. Designar para as despezas correntes da Sua Real Casa: e sendo certo que a Regencia, bem como as Cortes hão de exigir para seo governo hum orçamento fundado no que pelas differentes Repartições da Casa Real deve constar, — pois que sem isso se

verião na necessidade de improvisarem huma estimativa aeria e talvez indecorosa, faz-se necessario que V. Mag., ouvidos os differentes Officiaes Mores da Sua Real Casa que se acham a bordo, Se Sirva de munir-me de hum semelhante orçamento, que baste para estabelecimento provizorio das Mezadas que ao momento da chegada se devem ordenar ao Erario que entregue regularmente no principio de cada mez em quanto as Cortes não fizerem definitiva: sobre este assumto V. Mag. Se Servirá outrosim de Designar a quem no Erario se devem entregar aquellas mezadas: se a algum dos Officiaes Mores da Sua Real Casa, contra simples quittação delle: ou se á vista do Decreto de V. Mag. e por quem deve este ir referendado.

Permitta-me V. Mag. observar, que não permittindo os tempos que a Oxaria e Cavalherices Reaes se estabeleção no pé em que antes estavão: e vindo assim a ficar os Creados de V. Mag. redusidos que recebião seje e ração por necessidade, privados destes dois indispensaveis artigos; parece que conviria fixar-lhes ordenados decentes: e figurarem estes no Orçamento de que ha pouco fallei, por que a somma desses ordenados abattida do que se costuma calcular para Uxaria e cavalherices, faria apparecer tanto mais diminutos e moderados estes dois objectos de despeza de V. Mag. E portanto, como a bordo deve existir a Relação dos creados; seria facil appensa-la ao dito Orçamento pondo em frente de cada huma das Classes o total importe dos seos respectivos Ordenados: ficando V. Mag. desobrigado de lhes fornecer nenhuma outra assistencia ou moradia.

Como no Projecto da Commissão de que V. Mag. Se Ha Dignado de Encarregar-me entra o ir juntamente hum dos Camaristas de V. Mag., parece-me necessario que elle vá munido de Instrucções sobre os arranjos que daqui mesmo parece devem lembra-se ás pessoas que tem de os aprompt ar nos Paços Reaes, e para os quaes ellas necessitão de saber especificadamente a Vontade de V. Mag., bem como a distribuição dos Quartos, segundo o que nelles quizer encontrar cada hum dos Senhores: e designação do numero, qualidade, e circumstancias pessoaes dos creados de cada Quarto.

Eu lembrei no dito Projecto o Conde de Cea de entre todos os Camaristas de V. Mag. porque alem de poder desempenhar como qualquer outro as Ordens de V. Mag. relativamente a aquelles arranjos; pode adquirir noticias e informações quanto á moral politica, principal motivo desta Commissão, como nenhum outro, por isso que ha muito pouco tempo que sahio de Lisboa, onde por conseguinte conserva ainda muito extensas relações, e relações em todas as classes distinctas: sem que seja mal visto por nenhum dos Partidos: o que he de receiar a respeito dos demais que ou são suspeitos a este ou a aquelle.

Sobre o assumpto acima tratado das mesadas para a Real Casa e Familia, esqueceu-me supplicar a V. Mag. que no requerido Orçamento devem figurar cada huma separadamente, as mezadas particulares assim do Bolsinho de V. Mag. como de S. Mag. a Rainha a Nossa Senhora (em quanto se não regula a entrada das Rendas da Sua Casa) e as de SS. AA. RR.

Isto he, Senhor, o que neste momento me dicta o meo zelo pelo Real Serviço de V. Mag. que levo á Sua Augusta Presença. V. Mag. mandará o que for mais do Seo Real Agrado.

A bordo da Nao D. João VI aos 31 de Maio de 1821.

Silvestre Pinheiro Ferreira

Illmo. e Exmo. Snr.

A Exposição que V. Ex.ª acaba de communicar-me e á vista da qual hé Sua Magestade servida que eu enuncie o meu parecer versa sobre questões de huma mui alta cathegoria e nimiamente complicadas, para que eu me possa lizonjear, não digo já de as resolver com acerto dando sobre ellas por escritto extemporaneam.e o meu voto, mas mesmo de corresponder como eu dezejava á gravidade do assumpto e de dezenvolver com clareza as ideas q. me occorrem.

Obedecendo porem ás Reaes ordens, procurarei dizer qual seja o conceito q. actualm.e formo do espirito publico que prevalece em Portugal, da impressão que a chegada d'El Rey Nosso Senhor produzirá n'aquelle Reino, e do systêma que na minha opinião deve sêr adoptado e firmemente seguido pello mesmo Senhor.

A agitação que presentem.e se manifesta na Nação Portugueza não deve por certo considerar-se como hum facto isolado na Historia nem como resultado só da auzencia prolongada de Sua Magestade ou de outras circunstancias cazuaes, ainda que estas contribuirão provavelm.e para accelerar o momento da crise.

A nossa Revolução hé como todas as mais que temos ultimam.e presenciado, uma consequencia inevitavel da tendencia progressiva de opiniões que há tres Seculos á esta parte se vão dezenvolvendo na Europa e que certam.e não hade cessar em quanto todos os Estados de que se compõe a federação Europea não tiverem adoptado hum mesmo systêma de Governo.

A dispozição geral dos Povos da Espanha, de Portugal, de Italia, de Allemanha, procede evidentem.e de huma mesma origem e tende á hum mesmo fim e há já mais annos que em todos estes paizes se terião manifestado os sentim.tos que agora prevalescem, se o quadro horrorozo que aprezentou a Revolução Franceza não tivesse momentaneam.e assustado as demais Nações e ligado intimam.e os Povos com os Soberanos p.ª a deffeza da sua independencia contra o espirito de conquista militar que a todos ameaçava. Hé por isso que com a catastrophe de Napoleão ressuscitou o espirito de liberdade que já se desenvolve no Sul da Europa e vai segundo hé provavel á manifestar-se proximam.e tambem no Norte.

Dés do momento em que se effectuou a revolução de Espanha pôde-se antever com certeza que Portugal seguiria immediatam.e o mesmo exemplo e então se podião talvez ainda applicar os meios convenientes, não para obstar huma crise inevitavel, mas sim para dirigir a revolução e para a conter nos devidos limites do systêma Monarquico Constitucional que os Povos dezejão e que os Legisladores actuaes proclamão mas do qual não podemos desgraçadam.e duvidar que elles se afastão seguindo huma tendencia mais democratica e deixando-se levar por doutrinas abstractas e pella vaidoza esperança de produzirem de hum jacto só Codigos Constitucionaes perfeitos.

Hé assim que os Reformadores modernos, differentes dos que em outros tempos dirigirão as revoluções de Hollanda e de Inglaterra procurão antes estabelecer theorias do que conseguir a liberdade de facto e sacrificão á esse fanatismo mal entendido as vantagens que pratica e necessariam.e poderião conseguir se se contentassem de aperfeiçoar o Edificio que achão existente em vez de o quererem fundar de novo dés dos alicerces.

Foi este já o êrro que cauzou as desgraças da Nação Franceza a qual depois de correr o circulo todo da arêna revolucionaria tornou por fim graças á prudencia do seu Rei e á outras circunstancias inesperadas á entrar na posse de huma Constituição Monarquica moderada, Constituição que de certo hé sufficiente para assegurar a sua prosperidade bem que lhe falte huma circunst.ª que os Publicistas Revolucionarios d'este tempo julgão essencial, isto hé a de ser imposta pella Nação ao Rei.

Entre os dois extremos, da Carta Constitucional Franceza concedida por El Rey sem consultar os votos da Nação e da Constituição Espanhola dictada pello Congresso na auzencia d'El Rey e sem elle ser ouvido nem contemplado, parêce que haveria hum meio termo mais justo e mais conveniente, formando-se o contracto Social de accordo entre o Monarca e a Nação por meio dos seus Procuradores. Huma Constituição assim formada e garantida ao despois pella sancção d'El Rey e pella aceitação dos Povos seria sem duvida hum exemplo admiravel dado ao mundo enteiro e oxalá que o Congresso actualm.e reunido em Lisboa aspirasse a huma semelhante gloria! Hé de recear porem que assim não aconteça pois que nem as Nações nem os Individuos aprendem já mais á custa da experiencia alheia e as primeiras noticias que tivemos das Sessões do Congresso de Lisboa dão indicio, como V. Ex.ª mt.º bem observa de que os Coryfeos d'aquella Assemblea seguindo as pizadas dos Legisladores da Espanha assim como esses imitarão aos da primeira Assembléa da França, nos aprezentarão huma Constituição Democratico-Monarquica, sem attenderem ás clausulas que se contem nas suas Procurações, ao juramento que em consequencia prestarão nem ao voto indispensavel da grande maioria da Nação!

Repetirei por tanto em concluzão agora o que já por muitas vezes e em outra situação me atrevi a reprezentar a Sua Magestade isto hé, que a reforma da Constituição Portugueza debaixo de hum systêma reprezentativo héra indispensavelm.e necessaria; mas que de huma Monarquia moderada e mixta a huma democracia mais ou menos disfarçada vai ainda huma immensa distancia e que hé essa linha de separação que El Rey Nosso Senhor coherentem.e com a sua honra e com a sua consciencia deve a todo o custo conservar, pondo-se, se possivel fôr, elle mesmo por assim dizer á testa da Revolução!

Estou plenamente convencido de que o dezejo se não universal ao menos quaze geral, da Nação Portugueza hé de que se conservem illezas as atribuições inherentes á Monarquia, e eu mesmo presenciei que as vozes com que se electrizarão os Povos de Portugal forão as da reforma geral dos abuzos por meio da Monarquia Constitucional e da conservação da Coroa na Augusta Caza de Bragança.

Estas forão as bazes sobre as quaes unanimem.e se jurou que devia fundar-se a regeneração do Edificio Social e o novo Pacto entre o Soberano e os Povos. Hé sem duvida portanto que os Deputados elleitos para o Congresso Constitucional se achão virtualmente cuhibidos de violarem as prerogativas sem as quaes não pode existir o systêma Monarquico e de offerecerem a El Rey a alternativa ignominiosa da abdicação ou do assentimento a huma Constituição democratica e incompativel com a dignidade e segurança do Throno. Se os Deputados do Congresso cometterem semelhante attentado será essa huma evidente violação dos Poderes que lhes forão concedidos pellos seus Constituintes, assim como do juramento que elles em comum com todos

os Portuguezes prestarão e sobre o qual unicamente pode fundar-se e sêr valido o que ultimamente Sua Mag.e prestou no Rio de Janeiro.

Dés do momento em que tive a honra de chegar aos pés d'El Rey Nosso Senhor abertam.e lhe expuz o meu modo de pensar sobre a crise em que se achava a Monarquia, e esforcei-me por convencer o seu Real animo, da urgencia de se adoptarem medidas publicas e energicas que patenteassem aos Povos, que o mesmo Senhor abraçava com sinceridade os principios mais essenciaes do systêma Constitucional que toda a Nação dezejava. Os ultimos acontecimentos do Rio de Jan.º privarão hé verdade a El Rey N. Snr. de huma grande porção da força moral que actualmente teria, se a sua adhezão aos principios Constitucionaes houvesse sido a tempo e espontaneam.e declarada; porem parece-me ainda com tudo que a sensação que produzirá em Portugal a chegada de Sua Magestade, bastará só por si, para excitar a seu favor hum grande enthusiasmo nos Pôvos e revestindo a Sua Magestade de huma influencia sufficiente para contrappor o Portido democratico poderá dar lugar a huma especie de accordo entre El Rey e o Congresso, negociado por meio de mutuas concessôes.

Huma tal reacção será sem duvida auxiliada pello Partido maior ou menor dos descontentes que já de certo existe contra o novo Governo e por todos os Homens sizudos e honrados que só dezejão a reforma perenne dos abuzos e a conservação do Throno.

Se Sua Magestade se determinar porem a adoptar o systêma de huma resistencia energica ás aggressões do Partido democratico, hé de absoluta necessid.e que manifeste tambem dés de logo a disposição mais franca e mais liberal a fovor do systêma Constitucional, que seja coherente com esses principios, que os proclame altamente e que recuze só a admissão dos artigos que forem incompativeis com a existencia do Throno, conciliando assim a observancia do juramento que prestou com a dignidade e a segurança da Coroa.

Não pode facilmente prever-se de ante mão quais sejão todos os artigos contra os quais conviria, na minha opinião, que Sua Mag.e oppuzesse huma resistencia invencivel. Confesso que a devizão do Corpo Legislativo em duas Cameras huma Hereditaria e a outra elleita pella Nação me parece quaze indispensavel p.ª conservar a balança de huma Constituição mixta; se eu me ingano n'esta persuazão ingano-me de boa fé e fundado nas milhores authoridades; nem creio que o exemplo da Espanha (unico que até agora pode citar-se em contrario) esteja ainda sufficientem.e consolidado p.ª destruir aquella theoria.

Não entrarei porem mais a fundo na discussão de huma questão na qual hé possivel q. eu seja sospeito de parcialidade; antes confessarei francamente que já agora hé de recear q. seja este hum dos pontos sobre os quaes Sua Mag.e deverá transigir; mas não julgo que possa egualmente submetter-se a admissão do vêto puramente sospensivo para a promulgação das Leis, nem as excessivas restricções que se impoem na Costituição Espanhola para a destribuição dos Empregos Publicos, nomeação dos Membros do Senado, Negociações com as Nações Estrangeiras & &. Em geral parece-me que a influencia que as Cortes exercem sobre o Poder Excutivo deve emanar só por quanto seja possivel da concessão ou denegação, dos impostos, subsidios & de que o Governo carêce.

Depois de haver assim enunciado a serie das ideas que me suscitou a

leitura da Expozição de V. Ex.ª parece-me que posso deduzir d'ellas como corollarios os principios seguintes:

1.º Que a adhezão franca, leal e coherente de Sua Mag.e ao systêma de huma Monarquia Constitucional hé indispensavel p.ª assegurar a tranquillid.e de Portugal e a conservação da sua Coroa.

2.º Que a grande maioria da Nação Portugueza quer com effeito a consolidação de huma Monarquia moderada e sem duvida se conserva fiel á Augusta Dinastia de Bragança.

3.º Que a prezente revolução de Portugal não pode considerar-se como huma d'aquellas em que a Nação reassume radicalm.e o exercicio da Soberania, mas só como huma renovação do pacto Social que existia mutuam.e entre a Nação e o Monarca q. ella não cessou hum só inst.e de reconhecer como tal.

4.º Que a tendencia natural de hum Congresso Nacional reunido n'huma só Camera hade necessariam.e induzir o de Lx.ª a formar huma Constituição na qual abundem os elementos Democraticos.

5.º Que não sendo essa a tendencia conforme ao voto geral da Nação, nem por conseq.ª ao juramento que El Rey e Ella prestarão, hé justo que Sua Mag.e antes de aceitar a Constituição q. lhe for aprezentada faça as objecções que julgar convenientes aos artigos que forem incompativeis com a conservação da Monarquia, que entre sobre esses artigos em discussão ou em negociação com o Congresso e que no ultimo cazo proteste contra os que absolutam.e lhe parecerem inadmissiveis, restando-lhe por fim o extremo recurso de appellar p.ª o voto geral da Nação expressado individualmente.

6.º Que o contentam.o que com a chegada d'El Rey N. Snr. se há de manifestar em Portugal, deverá certam.e servir-lhe de apoio para operar huma reacção *antidemocratica*; com tanto que se mantenha firme na determinação de aceitar e de conservar huma Constituição liberal e moderada, devendo têr tambem a certeza de que hum semelhante systêma lhe grangeará aberta e declaradamente a opinião favoravel de toda a Europa.

Julgo ter d'esta maneira explicado sufficientem.e o meu modo de pensar sobre o assumto do papel que V. Ex. se dignou dirigir-me. Cingir-me-hei porem agora para maior clareza a responder separada e positivam.e aos principaes quesitos que n'elle se contem.

Em primeiro lugar parece-me mais que provavel que a Constituição ou pello menos as suas bazes essenciaes já estarão concluidas quando Sua Mag.e chegar a Lisboa e por tanto julgo inutil o discorrer na hypothese contraria.

No cazo de que os artigos todos da Constituição sejão aceitos por Sua Mag.e deverá cessar o exercicio do Poder Executivo que actualm.e se acha installado em Portugal e ficará este devolvido a Sua Mag.e por termos prescrittos pella Constituição..

Quando porem Sua Mag. não julgue dever adoptar algumas das sobredittas bazes, parêce que o deverá assim declarar dés do momento em que lhe forem aprezentadas e como em tal cazo qualquer passo que Sua Mag.e se rezolvesse a dar seria não só da maior importancia pellas consequencias q. poderia têr, mas até de huma natureza a mais melindroza e arriscada, parece-me que conviria para esse fim convocar a seu bordo huma especie de Conselho no qual Sua Mag.e ouviria discutir verbalm.e os argumentos pro e contra a questão de que se trattase o que não se pode nunca conseguir por meio de Votos escrittos.

Por agora sou de opinião que no cazo de haver discussão sobre os ar-

tigos da Constituição entre El Rey e o Congresso conviria que essa discussão se terminasse .... do dezembarque de Sua Magestade; porem será necessario então tomar conselho das circunstancias as quais se podem todas de longe prever.

Reputo como nimiamente acertada a resolução que Sua Mag.e adoptou de entabolar por meio de V. Ex.ª communicações semi officiaes com Fr. Francisco de S. Luiz pois tenho motivos pessoais p.ª formar a milhor opinião de seus talentos e das suas intenções. Muito seria de dezejar (e não me parece impossivel) que a resposta á primeira carta de V. Ex.ª se encontrasse já na Ilha do Fayal antes da Esquadra de Sua Mag.e chegar á aquella altura, no cazo de assim não acontecer, sou de voto que convem repetir pello Brigue Reino Unido a mesma instancia ainda que fosse só para receber huma resposta á entrada da Barra de Lisboa e saber por essa occazião dos acontecimentos que dés do mez de Fevr.º terá havido em Portugal.

Conformo-me pois em todo o cazo com o parecer de se expedir o Brigue quanto antes a Lisboa com a carta p.ª Fr. Francisco de S. Luiz e as demais commonicações á Regencia e aos Officiais da Caza Real, como V. Ex.ª indica; nem julgo que d'essa rezolução se pode inferir que existem desconfianças no animo de Sua Mag.e acerca das intenções do Congresso e da Regencia, o que só aconteceria se Sua Mag.e por exemplo se demorasse nas Ilhas e diferisse a sua entrada em Lisboa receber resposta aos Officios que V. Ex.ª vai expedir. Antes pello contrario me parece que com o annuncio da data certa da sua chegada indica Sua Mag.e antes ter a mais........... confiança na lealdade Portugueza e dá lugar a que disponha sem precipitação o modo do seu recebim.o. Queira V. Ex.ª quando aprezentar a Sua Mag.e este papel rogar ao mesmo Augusto Senhor que se Sirva desculpar erros nascidos, huns da minha insufficiencia, e outros da rapidez com que me foi precizo lançar por .... estas ideas e bejar humildem.e em meu nome a Sua Real mão.

Deos Guarde a V. Ex.ª

Illmo. Exmo. Snr.
Silvestre Pinheiro Ferreira

Bordo da Fragata Princeza Real
.... Junho de 1821

Conde de Palmella

* * *

Illmo. e Exmo. Snr.

Ahi vae a resposta ao Papel de V. Ex.ª, tal qual a pude faser; e vai tão bem a de S. Ex.ª o Sr. Thomaz Ant.º de Villanova Portugal, a quem o communiquei. Desculpe V. Ex.ª o embaraço da letra, porq. a minha vista marcha ao par da molestia, e como esta não tem diminuido, aquella continua péssima.

Rogo a V. Ex.ª o favor de beijar por mim as Reaes Mãos de S. S. M. M., e

A. A., e de pôr na Presença de S. Mag.de quanto me interesso pelas suas prosperidades. S. A. agradece a V. E.xª o seu obsequio.

Tenho a honra de ser

Em 16 de Junho de 1821

De V. Ex.cia
O mais attento cr.º, e Collega

Ignacio da Costa Quintella

* * *

Illmo. e Exmo. Snr.

Recebi hoje pelas cinco horas da manhã a carta de V. Ex.ª de 14 do corrente, e ainda q. não ha ninguem menos instruido, do que eu, dos negocios publicos de Portugal, porq. nunca vi os Despachos daquelle Reino, nem os q. p.ª ali se mandarão, com tudo o q. agora me occorrer sobre os varios artigos de q. trata a Carta de V. Ex.ª, consideram na sua totalidade.

Olhando p.ª a data das noticias, q. temos de Portugal, he impossivel prever qual será o estado das coisas á chegada de S. Mag.; e creio q. com esse conhecimento se poderá discorrer com acerto em questões da naturesa, das q. V. Ex.ª move na Carta; mas tenho como principio fundamental q. em todo o caso se deve evitar tudo quanto possa prejudicar a popularidade, de q. tanto necessitam os Monarchas Constitucinaes, e tudo quanto tender a irritar os animos, por não produzir guerra civil, q. seria a ruina inevitavel da Monarchia, e da Nação. S. Mag.de não tem recurso algum (q. eu saiba), senão no amor e lealdade dos seus vassallos; e como estes reputam validas as Cortes actuaes, qualquer...... rivalidade destas, lhe fará perder aquella ultima .... de salvação. Em hũa palavra, creio q. Sua Mag.de deve occupar o seu Throno do melhor modo, possivel, e esperar o resto do beneficio do tempo tendo unicam.te em vista o bem publico.

Não sou de parecer que se mande o Brigue a Lisboa a negociar, pelas razões expostas na Carta de V. Ex.ª, q. me perecem decisivas. Creio porem q. seria prudente destacar o Brigue á Ilha da Madeira p.a saber do General as noticias de Portugal, q. sempre hão de ser mais modernas, q. as tidas no Rio de Janeiro, e darão por consequencia algũa luz p.ª desenvolver este cahos.

D. G.ᵉ a V. Ex.ª A bordo da Fragata Real Carolina á vela, 16 de Junho de 1821.

Illmo. e Exmo. Sor. Silvestre Pinheiro Ferreira

De V. Ex.cia
O mais attento servo, e Collega

Ignacio da Costa Quintella

* * *

Illmo. e Exmo. Snr.

S. Ex.ª o Snr. Ingacio da Costa Quintella me fez a honra de communicar o Officio de V. Ex.ª de 14 do corrente mez de Junho: insinuando me que escrevesse o meu parecer.

Consiste elle em que o mais conveniente no estado actual, he chegar S. M. quanto mais depressa possivel for a Lisboa; por dois motivos. 1.º Porque tendo tomado a Resolução de hir para Lisboa; qualquer variação ou demora procurada desta medida, lhe faz perder o merecimento e vantagens que della se propos; e o que pode rezultar dessa variedade he somente mal, sem nenhum bem; pelo que suponho munto acertada a rezolução de não aportar na Bahia; e pelo mesmo, que nem tão bem o pode ser nas Ilhas, nem em outro lugar que não seja defronte de Belem.

2.º Porque quanto maior for a demora, mais tempo terão os mal intencionados para desvairar o Povo da amizade e respeito para com S. Mag.e: e tendo o maior perigo o poderem conseguillo, como conseguirão o fazer popular haver Constituição; quanto menor tempo se lhe der, tanto maior vantagem ha de ter o partido de El Rey.

Por isso entendo que negociação nenhuma se pode entabolar sem estar fundeado: pedir qualquer coisa do caminho, e fora de Lx.ª, he pedir em suplicante, e que não tem recurso senão o favor das pessoas a q.m se dirigir. Porem depois de estar em Belem, pode tratar-se do dia da entrada publica; e por huma consequencia de entrar a exercer o Poder Executivo; tratar-se mais que os outros poderes e governo sejão até a Nova Constituição o mesmo que está estabelecido, pelas antigas Leis, e que sejão ainda existentes. E nesta parte, he que pode entrar no mais ou no menos, o Serviço dos Deputados das Cortes, e das pessoas mais bem intencionadas; e ainda dos outros, os quaes o hão de fazer segundo virem que o entuziasmo do Povo he maior ou menor. E como se pode esperar grande á primeira noticia, não se pode deixar afrouxar com demoras.

Seguesse a pergunta, si convem hir o Brigue as Ilhas saber noitcias, e trazelas á Esquadra. Se nisto não houver demora de viagem, pareceme munto bem.

E seguesse o outro quesito, se pelo Brigue devera anunciarse a chegada de S. Mag.e E nesta parte pareceme, seguindo o mesmo principio, que depois de se avistar o Cabo de Rocca, não ha inconveniente em hir, com Despachos, anunciando a chegada de S. Mag.e, como huma coisa do costume, o anuciarse primeiro. pois não há tempo de fazer acalmar a alegira do Povo, e mostrasse mesmo maior segurança no effeito desta medida que se tomou: pois os receios della precizão ficar em Segredo entre os que vão; sem os dar a conhecer aos que lá se achão.

Este he o meu parecer, porque estou persuadido que não ha recurso algum, senão a Prezença de S. Mag.e: não ha para onde hir, senão acabar a Jornada: nem ha alternativa q. seguir no cazo que houvesse recuzação, e por tanto não se pode consultar, nem dar tempo a ella.

Por esta ocazião renovo a V. Ex. os protestos do meu maior resp.to e alta consideração com q. sou

Bordo da Fragata Carolina 15 de Junho de 1821

Ilmo. e Exmo. Sr. Silvestre Pinheiro Ferreira

De V. Ex.ª
M.to res. Criado

Thomaz Ant.º de Villanova Portugal

Illmo. e Exmo. Snr.

Tenho tido a honra de receber duas Cartas de V. Ex.ª: a primeira datada de 3 de Março, a que logo respondi, sem embargo da bem fundada presumpção de que a minha resposta já não acharia a V. Ex.ª no Rio de Janeiro: e a segunda escrita em 2 de Abril, e entregue em minha mão pelo Sr. Conselheiro João Rodrigues Pereira de Almeida, á qual respondo agora.

A resolução que S. Mag.de ha tomado de passar quanto antes a Portugal, deixando encarregado do Governo do Brasil ao Principe Real, em quanto ali se não achar estabelecida a Constituição Geral da Monarquia, he hua resolução tão digna da Sabedoria de S. Mag.de, e do Amor que S. Mag.de tem aos Portuguezes, quanto destes merecida pela constante fidelidade, que professão a El Rei; e agradavel a toda a Nação, pelo muito que todos a desejavão, e por que só assim ficará bem consolidada a união de todas as vontades, e a harmonia de todos os Poderes, tão necessaria para a prosperidade publica.

Era bem de presumir que S. Mag.de não podesse commodamente realisar os Seus, e os nossos desejos com a brevidade, que a principio aqui se annunciou. O decôro de El Rei e das mais Pessoas Reaes, que se transportão á Europa; as indispensaveis commodidades que he necessario preparar para tão longa viagem; os aprestos de hua comitiva numerosa, e de tantas familias de que ella se compõe, & & tudo isto demandava tempo proporcionado, e havia de forçosamente demorar o embarque, o qual todavia confio que a esta hora se haja efeituado, como todos os Portuguezes anciosamente desejão.

As difficuldades que poderião occorrer á alta consideração de S. Mag.de na verificação da sua entrada neste Reino, e que V. Ex.ª mui prudentemente pondera, e me faz a honra de indicar-me, parece-me que ficarão de todo removidas, ou desvanecidas quando V. Ex.ª houver lido os impressos que agora lhe remetto.

Nunca em nenhum caso podia ser da mente dos Portuguezes, nem da intenção das Cortes (segundo creio) que El Rei entrando em Portugal deixasse de assumir immediatamente, tanto o Poder Executivo em toda a sua plenitude, como a parte do Legislativo, que lhe compete, segundo os principios communs (como V. Ex.ª se explica) a toda e qualquer Constituição de hua Monarquia Representativa.

Logo pois que S. Mag.de chegue a este Reino, e se digne ratificar o Sagrado Juramento, que com tanta gloria Sua, e com tanta vantagem dos seus Povos, e para felicidade delles, prestou no Rio de Janeiro; cessão immediatamente as funcções, que a Regencia até agora tem exercitado em Seu Augusto e Real Nome, e S. Mag.de entra sem questão, nem controversia algũa, no plenissimo exercicio do Poder Real que lhe he proprio.

Os estorvos, que por acaso poderião encontra-se, ou suppôr-se, no exercicio deste Poder immediato pela Sua Real Pessoa, por não estar de todo concluida a nova Constituição, desapparecem, a meu ver, á vista das Bases da Constituição, que já forão promulgadas, juradas, e remettidas a S. Mag.de, mas que provavelmente ainda não haverão chegado á Sua Real Presença, e que por isso vão agora com esta minha Carta.

Em quanto ás formalidades da recepção de S. Mag.de, V. Ex.ª achará no outro impresso que tambem remetto, as instrucções, que deseja, e eu posso dar-lhe para seu Governo. El Rei deve, e ha de ser aqui recebido, não só com todo o apparato devido á Sua R. Pessoa e Familia, e á dignidade e respeito

da Sua Corôa, mas tambem com toda a cordialidade, e regosijo, que S. Mag.de tem direito a esperar da lealdade e amor dos Portuguezes.

O Governo actual que deseja não faltar nas cousas essenciaes, e comprazer a El Rei nas indifferentes, duvidou se S. Mag.de quereria, e a que Templo quereria dirigir-se no momento do seu desembarque, para aggradecer ao Ceo a prosperidade da Sua viagem. E não podendo a este respeito adivinhar qual será por ventura a particular devoção de El Rei; mas supondo que S. Mag. quererá cumprir este dever religioso tão naturalmente indicado pela Sua Real Piedade, tem mandado preparar a Cathedral de Lisboa, como Igreja principal, e matriz: mas isto não priva de maneira algua a S. Mag.de (como he claro) da perfeita liberdade da escolha, que o Seu Real Coração neste ponto lhe possa inspirar.

Eis aqui tudo o que por ora me parece necessario dizer a V. Ex.ª em resposta á Sua Carta, reservando para quando tiver a fortuna de ver e fallar a V. Ex.ª, o escutar as suas reflexões e submetter ao juizo de V. Ex.ª as minhas sobre o estado do Brasil, que tantos cuidados deve merecer a todos os que amão o bem da Patria e a felicidade geral da Nação.

Acrescentarei sómente aqui hua observação que me inspirarão os meus particulares sentimentos, e que tambem submetto ao illuminado discernimento de V. Ex.ª.

Diz-se em Lisboa, que El Rei virá acompanhado por navios de guerra Inglezes, e não sei o grau de credibilidade, que merece esta noticia, que todavia me parece pouco fundamentada.

Reconheço que esta circunstancia (caso se verifique) pode ser hum effeito de civilidade, e polidez Ingleza, e hum testemunho que o Governo Britanico queira dar da sua consideração para com El Rei e Real Familia Portugueza, bem como já fez, quando S. S. Mag. e A. A. se retirarão d'aqui para o Brasil.

Reconheço tambem, que depois das publicas demonstrações que S. Mag. tem espontaneamente dado do Seu Real Animo, e Intenções sobre a nova ordem de cousas estabelecida em Portugal, e depois da solemne, e exuberantissima Declaração, que mandou fazer ás Altas Potencias Alliadas do Congresso de Troppau e Laybach, nenhum justo e bem fundado receio pode rasoavelmente haver sobre a sinceridade dos Sentimentos de El Rei, alias sobejamente afiançados na invariavel firmeza da *Palavra de Bragança;* nem por consequencia sobre os motivos que poderião iduzir a S. Mag.de a acompanhar-se de hua esquadra Ingleza.

Contudo V. Ex.ª não ignora, que o modo de pensar dos homens de recto e são juizo não he sempre o da multidão: que esta he muitas vezes dirigida ou por apparencias mal concebidas, e pior combinadas; ou por insinuações sinistras dos inimigos da paz publica: e finalmente (seja-me permittido dizer tudo) que ha nos Portuguezes, e tem havido sempre ha annos a esta parte, hua não sei que desconfiança da astuciosa politica do Ministerio Britanico, cujas operações se explicão frequentemente de hua maneira avêssa aos interesses das outras Nações.

Isto me faz crer que o acompanhamento da esquadra Ingleza (caso o facto seja verdadeiro) não será agradavel em Portugal, maiormente nas circunstancias actuaes, em que S. Mag. voltando ao meio de hum Povo que o adora, parece que deve desviar toda a idêa de desconfiança, ou de receio. Julguei por tanto não dever occultar a V. Ex.ª o meu pensamento, e a minha particular opinião a este respeito, sem contudo ser meu animo intrometter-

me no que de nenhum modo me pertence dirigir. Espero que V. Ex.ª me não censure nesta parte a franqueza, com que lhe fallo, e que he filha dos puros sentimentos com que sempre amei, e amo a minha Patria, e não menos o Decôro, e a Gloria de El Rei que tenho por essencialmente ligada com a Felicidade Publica dos Portuguezes.

Concluo pedindo a V. Ex.ª desculpa de o enfadar com tão longa carta. O Sr. Conselheiro, que se quiz encarregar da direcção della, dirá a V. Ex.ª o mais que eu omitto por evitar repetições. No meu particular não posso deixar de aggradecer a V. Ex.ª o proporcionar-me a opportunidade de conhecer, e tratar hum sujeito tão digno da sua amizade, e que promptamente grangeou a minha pelo seu modo, caracter, e honradissimos sentimentos.

D.s g.de a V. Ex.ª como desejo. Lisboa 21 de Junho de 1821.

Illmo. e Exmo. Sr. Silvestre Pinheiro Ferreira.

De V. Ex.ª
O mais fiel V.or e Amigo

Fr. Francisco de S. Luiz

CORRESPONDENCIA DIPLOMATICA

Para o governo de S. M. Catholica pelo Ministro Hespanhol em Lisbôa, José Maria de Pando

N.º 263

Ex.mo Señor

Muy S.or mio. En el Suplemento adjunto al Diario de la Regencia N.º 140 podrá V. E. ver inserta copia del oficio escrito á este Gobierno con fecha 3 de Abril ultimo, por el Ministerio del Brasil, comunicandole que habian ocurrido algunos embarazos inevitables en la realización del viage de la Real Familia, los cuales habian demorado por algun tiempo más el embarque de S. M. á pesar de sus vivos deseos de verse en medio de la Augusta Representación nacional. Añade el Ministerio que S. M. F se hallaba informado de las tentativas hechas por algunas personas en los Congresos de Troppau y Laybach para persuadir á los Soberanos Aliados que los Reyes de Napoles, España y Portugal no habian adherido al establecimiento del Regimen Constitucional sino violentados por una facción criminal, aborrecida por la masa de la Nación ; y que por lo tanto habia mandado á sus Agentes en las varias Cortes de Europa, que contradijesen semejantes calumnias haciendo constar solemnemente que S. M. F. se habia decidido libre y espontaneamente á prestar juramento de adoptar la Constitucion que formaren las Cortes, y que consideraria como una alta agresión contra la independencia de su Corona cualquer injerencia que pudiesen tratar de tomarse las Potencias Aliadas en los asuntos domésticos de Portugal. Esta manifestación importante ha causado en las Cortes la impresión agradable que era de suponer.

No asi otra participacion del proprio Ministerio, recibida por el mismo conducto. En ella se trata del encargo dado por el Rey á Juan Rodriguez Pereira de Almeida, para que ya sea en Portugal ya en Inglaterra, ú en otro pais negocie un emprestimo de seis millones de Cruzados, como parte de otro de veinte millones que se necesitan para indenizar al Banco del Brasil de las cuantiosas anticipaciones que ha hecho al Real Erario, hipotecando para ello las entradas de las Aduanas de aquel Reino. Como todos saben que estas anticipaciones han sido delapidadas escandalosamente por los Aúlicos del Brasil, ha causado este Decreto Real un disgusto general en el Congreso : decidiendose en él que bajo ningun aspecto podia aprobarse semejante empréstito en los términos propuestos ; y que solo podria el Rei verificarlo por su cuenta hipotecando sus rentas particulares. No ha causado menos desagrado el lenguaje poco Constitucional del mismo Decreto ; y la disposición de haber hecho en-

tregar al Banco una porción de Diamantes que son realmente de propriedad nacional.

Han venido tambien listas de empleos, pensiones, y honores concedidos por el Rei recientemente, en las cuales se notan los nombres de personas contra quienes está declarada la opinión publica; y aun los de algunas conocidas por su infame conducta pasada. Esto ha contribuido á aumentar el disgusto jeneral, y á hacer creer que S. M. sigue rodeado de malos Consejeros. Con tal motivo ha habido fuertes declamaciones en las Cortes ; corroborandose aquella funesta desconfianza del Gobierno del Brasil que debe acarrear a este pais muchos contratiempos en la marcha de su regeneración.

Decidióse por fin el asunto de los Diplomaticos Portugueses que han conspirado contra la Patria ; y, como era de creer, la decision se resiente de la excesiva lenidad con los enemigos del sistema que hasta ha marcado las resoluciones del Congreso. Deberá decirse al Rei que estos hombres son indignos de continuar en sus destinos ; y aguardar á que sean depuestos para formarles causa. Cualquiera puede prever que este caso no llegará jamás.

Se ha tomado una providencia que puede ser de grande utilidad. A peticion de la Regencia las Cortes han dispensado de asistir á ellas al Diputado Brigadier Sepulveda, á fin que pueda encargarse de una Comisión militar, en que, segun la misma Regencia, se expresa, se interesa la *seguridad pública.* Tal vez este paso no sea rigorosamente constitucional ; pero se han cometido tantos errores que no llevaban consigo la apologia de la salvación de la patria, que parece deben cerrarse los ojos en esta ocasion, y contentarse con formar votos sinceros por que se logre el alto objeto que probablemente se han propuesto al tomar esta resolución.

Nada mas ocurre que merezca fijar la atención de V. E. cuya vida pido á Dios guarde muchos años. Lisboa 16 de Junio de 1821.

Ex.mo Señor
B. L. M. de V. E. su at.o serv.r

José Maria de Pando.

Exmo. S.or Dn. Eusebio de Bardaji y Azara.

* * *

N.º 270

Ex.mo Señor

Mui S.or mio : Creo de mi deber participar á V. E. por medio de un Extraordinario la llegada á esta Capital de S. M. F. y de su Real Familia.

Al amanecer del dia de ayer se avistó la Escuadra, y á las 11 del dia fondéo el Navio Juan 6.º en el puerto de Belem, entrando successivamente los demas Buques. Las Cortes se hallaban reunidas á la sazón ; y decidieron que el Rei no desembarcase : pues decretaron que podia verificarlo *cuando fuese de Real agrado con tal que fuese antes de medio dia,* lo que era imposible.

Esta demora, por otra parte, era indispensable : por que se hacia preciso autorizar competentemente á la Regencia para que dictase las providencias oportunas para mantener la tranquilidad pública, y hacer los preparativos para recibir dignamente á S. M.

Los Decretos que en la sesion de ayer se sancionaron son de la mayor importancia. El 1.º prescribe que nadie pueda proferir otras aclamaciones que no sean las de Viva la Regencia, las Cortes, la Constitucion, el Rei Constitucional y la Real Familia; — el 2.º autoriza á la Regencia para las medidas de seguridad que requiere la época ; — el 3.º declara que el Poder Ejecutivo no podrá emplear á ningun Estrangero sin consentimiento de las Cortes ni separar de sus puestos (interin no se halla establecida la Constitución) á los Comandantes de las Armas de Lisboa y Porto, ni al Intendente General de Policia — el 4.º manda que no se permita desembarcar á varios de los sujetos que acompañan al Rei, entre ellos á Palmela, Paraty, Rio-Seco, Targine, los Lobatos, Pinto-Guedes, Villo-Nova etc., etc.

Estos Decretos han sido comunicados á S. M. por medio del Conde de Sampayo Presidente de la Regencia quien inmediatamente, fué á bordo á cumplimentarle.

Hoi despues de medio dia ha desembarcado S. M. y Real Familia con toda solemnidad y aparato, dirijiendose á la Catedral, donde se ha cantado un Te Deum, y en seguida al salon de las Cortes, en cuyo seno ha prestado juramento de guardar en cumplir las Bases Consticuionales decretadas en 9 de Marzo ultimo por el Congreso.

Ha reinado la mayor tranquilidad y buen orden publico.

Dios güe á V. E. muchos años. Lisboa 4 de Julio de 1821.

Ex.mo Señor
B. L. M. de V. E. su at.o serv.r

José Maria de Pando.

Exmo. S.or Dn. Eusebio de Bardaji y Azara.

* * *

N.º 281

Ex.mo Señor

Muy S.or mio : Este Monarca se halla animado actualmente de los mejores sentimientos, y ama el bien, al parecer, con sinceridad; pero la inconstancia de opiniones y afectos que ha manifestado bien á las claras, inspira con sobrada razón recelos á los patriotas que tienen parte en el manejo de los negocios públicos. Por mas de 20 años ha estado S. M. Fidelisima acostumbrado al continuo trato de los Lobatos y otros Aúlicos de la misma categoria, y avezado á seguir sus consejos aminosos : ahora las Cortes los han separado de su lado ; sin que el Rei haya pronunciado una sola palabra á su favor, ni manifestado el menor sentimiento para esta separación. De las maximas absolutas del poder arbitrario, del celosisimo conato por la inviolabilidad de

la ilimitada prerrogativa Real, ha pasado S. M. á profesar principios altamente liberales, á despojarse de los derechos que mas apreciaba, como podrá ver V. E. por la satisfactoria respuesta que en su nombre ha dado el Ministro de Negocios del Reino al Congreso nacional relativamente á algunas expresiones del Discurso de S. M. leido el dia de la prestacion del juramento (V. el Diario del Gobierno de 16 del corriente). Esta versatilidad repentina da lugar á temer que pueda tal vez repetirse en lo sucesivo en sentido contrario. Conocen por lo tanto perfectamente los sostenedores del nuevo orden de cosas la indispensabilidad de rodear continuamente al Monarca débil aunque bien intencionado, rechazando á todo trance la perniciosa influencia de los secuaces del despotismo, ya Portugueses ya extranjeros.

Tales temores son corroborados por el conocimiento de las causas que obran poderosamente sobre el corazon del Rei en la posición critica en que se halla constituido. No puede ocultarse que los gloriosos acontecimientos de Portugal y los reprensibles de Rio de Janeiro en Abril ultimo, han imprimido en el alma de S. M. un verdadero terror, ni que se han exarcebado sus celos del Principe su Hijo, no ya por frivolos motivos como por lo pasado, sino con sobrado fundamento, segun los datos mui fidedignos que se me han subministrado por personas bien instruidas de los manejos y tramas de aquel ambicioso Principe. A estos dos ajentes morales se une tambien el disgusto que orijina á S. M. la popularidad de que empieza á gozar la Reina por la adhesion que francamente ha mostrado al rejimen Constitucional, la cual le ha granjeado los elogios de algunos Diputados liberales.

Con efecto, nada extraño seria que, si se removiesen estas causas, ó bien, que si fuesen contrabalanceados por las pérfidas sujestiones de los numerosos satélites de tirania que aqui existen, y por las intrigas maquiavélicas de los oligarcas de la *Santa Alianza*, volviese el Rei á ser presa de una infame faccion y repudiase á sus nuevos amigos como se ha desprendido sin pena de los antiguos.

Los Fidalgos que miran siempre con desden á su igual sobre el Trono, se enfurecen ahora del menosprecio que el Rei les muestra, y empiezan á darse la licencia de decir que está *Pateta*. Hablandose á S. M. recientemente del Conde de Palmela, sé con certeza que dijo — "Si : ese hombre con su Cámara de Pares, queria hacer conmigo lo mismo que hicieron con mi Abuelo Alfonso 6.°" ; — aludiendo al proyecto de Constitucion del Conde, y á la deposicion de aquel Monarca hecha por los grandes con pretesto de demencia. Ellos pues han de praticar cuanto esté á su alcance para seducir á las tropas y causar peligrosas conmociones.

Dos principales puntos que deben fijar en la situación presente la mas seria atencion, son sin duda alguna la composicion del Ministerio, y el nombramiento de nuevos Ajentes Diplomáticos. A este fin se dirijen los esfuerzos de los liberales, y mis instancias y recomendaciones para con ellos. — El Ministro de Hacienda Duarte Coelho tiene dadas todas las posibles garantias é inspira la mayor confianza teniendo la ventaja de que el Rei le recibe y escucha con agrado, pero no puede ser separado del manejo de la Hacienda pública porque le faltan ciertas exterioridades para tratar con Extranjeros, y no seria posible hallarle digno sucesor en su departamento.

Quintella disfruta tambien del aprecio de los buenos : mas no es á propósito para el vasto ramo que el Rei ha querido confiarle á pesar de su repugnancia. Se trata de dividir este Ministerio en dos, como está entre nosotros, esto es, segregando los negocios de la Gobernacion de los de Gracia y Justicia, y

dando uno de ellos á Silva Carvalho. En caso que no se pueda encontrar persona mas á proposito se entregará á Quintella el Ministerio de Negocios Extranjeros : pues el que actualmente le ocupa es indigno bajo todos aspectos.

Mi amigo Ferreira Borges le atacó ayer en el Congreso vigorosamente, manifestando que este hombre que en Setiembre último se puso al frente del Ejercito formado contra los libertadores de Porto, y que despues de instalada la Junta provisoria de Gobierno solo prestó su juramento cuando se le amenazó que se le haria salir del Reino en 24 horas, no podia merecer la confianza del Congreso ni de la Nación ; propuso que se expusiese al Rei la necesidad y conveniencia de la remocion de este Ministro ; y narró dos hechos que envuelven una verdadera acusacion. El primero es la omision, de que he hablado á V. E. de la participacion que debió hacer del juramento de S. M. á todos los Ajentes extranjeros (omision velada con la etiqueta exajerada de las formas, pero que encierra una culpa atendidas las circunstancias que militan) ; el segundo, es la orden pasada al Redactor del Diario titulado del Gobierno para que no insertase cosa alguna sin su previo permiso, hollando asi la Ley de libertad de imprenta ya sancionada que está para establecerse. El ilustre Diputado Fernandez Thomás apoyó vigorosamente la acusación : se hizo comparecer al Ministro, contestó con sofismas ridiculos á aquella como podrá V .E. ver, si gusta, en el Diario N.º 167 ; hoi se ha renovado con nuevo calor la discusion de este importante objeto ; el partido servil de las Cortes, abandonando su cauteloso sistema de atenerse al escrutinio secreto, ha salido abiertamente en esta ocasion á la defensa del Ministro, despues de reñido debate ha quedado el asunto suspenso hasta el sabada proximo; y es mui dudoso el resultado ; á no ser que el Rei remueva por si al peligroso Secretario, ó que éste se averguenze y dé su demision. — El nombramiento de hombre de confianza para ocupar tan importante puesto es de la mayor urgencia, á fin de evitar, como V. E. conoce mejor que yo, las maquinaciones de los extranjeros, y á fin de enviar á las Cortes de Europa Ajentes seguros que velen sobre la independencia de Portugal y defiendan su santa causa. — Aunque Anselmo Braamcamps no reune todos los talentos que serian de desear para este empleo, tiene la principal cualidad que es la firme adhesion al nuevo sistema ; y asi no he titubeado en corroborar las buenas disposiciones de los miembros influyentes de Cortes con quienes tengo alguna relacion, con mui francas observaciones y decidida aprobacion.

En cuanto á la delicada mision de Madrid no he perdido de vista la necesidad de que nombren para ella á sujeto que inspire la mas completa confianza. Conociendo las buenas prendas que concurren en Dn. Manuel de Castro hago cuanto está á mi alcanze para que recaiga en él esta interesante comision, y tengo mucha esperanza de que se logren mis deseos, los cuales me lisonjeo que coinciden en este punto con los del Ministerio de S. M. y con los de V. E.

Aun despues de obtenido un buen Ministerio en este pais, y de haber enviado á las Cortes extranjeras á hombres de confianza, restarán infinitos males que remediar é infinitos riesgos que conjurar. El Consejo de Estado provisorio escojido por el Rei es pésimo ; y no podia aguardarse otra cosa, cuando se vieron en la Lista presentada por las Cortes tantos nombres indignos puestos por la votación secreta en que campean dos Diputados iliberales: Todas las ruedas de la máquina están penetradas por la corrupción ; casi todas das manos auxiliares del Gobierno son impuras, ¿ como marchar rápidamente ácia el establecimiento de lo que prometen las Bases de la Constitución ?

Tiemblo al considerar que todo depende de la enerjia de pocos Diputados sostenidos por un espirito público que todavia no se halla enteramente desarrollado, y que algunos rejimientos seducidos bastarian para hacer retroceder el nuevo orden de cosas marchitando las esperanzas alhagueñas que han empezado á florecer.

Dios guarde á V. E. muchos años. Lisboa 17 de Julio de 1821.

Ex.mo Señor
B. L. M. de V. E. su at.o serv.r

José Maria de Pando.

Exmo. S.or Dn. Eusebio de Bardaji y Azara.

* * *

N.º 662

Ex.mo Señor

En Montevideo á treinta y uno de Julio de mil ochocientos veinte y uno. El Señor Presidente y demas Diputados de los Pueblos del Estado cis-platino (alias oriental) en representacion de los habitantes de el : y el Señor Baron de la Laguna á nombre y en representación de S. M. F. y en virtud de las facultades especiales que le son conferidas para este acto, declaramos que haviendo pesado las criticas circumstancias en que se haya el pays y consultando los verdaderos intereses de los Pueblos y de las familias : hemos acordado, y por el presente convenimos en que la Provincia oriental del Rio de la Plata, se una é incorpore al Reyno unido de Portugal, Brazil y Algarves Constitucional, bajo la imprescindible obligación de que se les respeten, cumplan, observen y hagan observar las bases siguientes.

Primeira. — Este territorio debe considerarse como un Estado diverso de los demas del Reyno unido, bajo el nombre de Cis-platino (alias) Oriental.

Segunda. — Los limites de el seran los mismos que tenia, y se le reconocian al principio de la Revolución, que son por el Este el occeano: por el sud el Rio de la Plata. Por el oeste el uruguay. y por el Norte el Rio Quarayn hasta la Cuchilla de Santa Ana que divide el Rio de Santa Maria, y por esta parte el Arroyo Taquarembó grande, siguiendo á las puntas del Tuguaron que entra en la Laguna del Miny, y pasa por el puntal de San Miguel á tomar el Chuy que entra en el occeano: sin prejuicio de la declaracion que el Soberano Congreso nacional con Audiencia de nuestros diputados, dé sobre el derecho que pueda competer á este Estado á los Campos comprenhendidos en la ultima demarcacion practicada en tiempo del Gobierno Español.

Tercera. — Gozará del mismo rango que los demas de la Monarquia y tendrá desde ahora su representación en el Congreso Nacional, conformandose no obstante á los principios que establesca la constitución del Estado.

Cuarta. — Se conservarán y respeterán por ahora nuestras leyes en quanto no se opongan á la Constitución general.

Quinta. — Se conservarán y guardarán todos los privilegios, exempciones, fueros, Costumbres, Titulos, preeminencias, prerrogativas que gozen por fuero y derecho todos los Pueblos, todas las Autoridades constituidas, todas las familias, y todos los individuos de la Provincia.

Sexta. — Se sostendrán las Autoridades civiles en independencia de las Militares, y estas no podrán mesclarse en los negocios ó asuntos que por ley correspondan á aquellas ; y los habitantes particulares de la Provincia solo podrán ser jusgados por los Jueces civiles.

Septima. — El comercio, industria y agricultura serán exentas de toda traba conforme á los principios de las naciones liberales.

Octaba. — Luego que se verifique la incorporación, todos los cargos concegiles, y Empleos de la Provincia excepto por ahora la Capitania General serán conferidos á los naturales ó habitantes casados ó avecindados en el pays.

Novena. — Por ningun motivo se impodrán contribuiciones extraordinarias

Decima. — Ningun habitante del pays poderá ser compelido al servicio veterano de mar, ó Tierra por levas, quintas, ó en otra qualquiera forma, excepción de vagos ó mal entretenidos.

Undecima. — Las milicias que se formen en el territorio no serán obligadas á salir de sus respectivos departamentos sino quando lo exija la tranquilidad pública, ó en el caso de invasión de este Estado, y bajo de ningun pretesto fuera de los limites de el.

Duodecima. — Mientras no se determine la forma de arreglar los derechos por el Congreso general de la nación, no podrá hacerse alteración alguna sino como hasta aqui en junta general de Real Hacienda ayendose á las Cavildos, y con asistencia del Sindico general de los Pueblos que deverán nombrarse con las atribuciones correspondientes.

Decimatercia. — Los gastos de la administración civil serán pagados con preferencia no obstante que pueda aplicarse el remanente de las rentas de este Estado para el pago de las guarniciones precisas ; deviendo abonarse los demas gastos á que aquellas no sufraguen para la manutención del Exercito como hasta aqui por el Banco de Rio de Janeyro ó en el modo que determine la nación mientras que le sea preciso sostener una fuerza mayor para conservar el territorio.

Decima Quarta. — Se aceptan las bases de la Constitución acordadas por el Congreso general de la nación en el presente año, como se afianzan la libertad civil, seguridad individual, y la de las propriedades, con las reformas ó adiciones que determinen el Congreso general luego que esté completa la representación de la America.

Decima Quinta. — No tendrán lugar en el pays las reformas que se acuerden para Europa sobre religiosos y Monacales en razon del corto numero de ellos, y necesidad de Ministros ; y para la reforma de algunos abusos eclesiasticos se encargará el cumplimiento de los capitulos 2.° y 3.° de la Sección 24 de reformacione del Tridentino.

Decima Sesta. — Este territorio no será parte de algun otro Obispado sino que devera haver un xefe espiritual en la forma que se acuerde entre S. M. F. y su Santidad, entre tanto continuará como hasta ahora un delegado del Governador del Obispado.

Decima Septima. — Los vecinos no serán gravados con alojamientos sino por el termino de tres dias en tiempo de paz.

Decima octava. — Todas las autoridades inclusos los Capitanes generales al recivirse del mando prestarán juramento de cumplir y hacer cumplir las antecedentes condiciones, y serán responsables no solo de las infracciones sino de su omisión en reclamarlas de qualesquiera que lo intente.

Decima novena. — Continuará en el mando de este estado el Señor Baron de la Laguna.

Vigesima. — Entre tanto no se ponga en pratica ó publique la Constitución general del Reyno, se nombra por el Congreso un Sindico Procurador del Estado para reclamar por si, ó á solicitud de alguna Autoridad ó vecino que interpele su Ministerio con documentos ó pruebas justificativas qualquiera violación de las condiciones propuestas en el modo y forma siguiente.

Primera : El Sindico reclamará de las Autoridades y ante la misma Capitania General por tres veces, qualesquiera violación, y si no se reparase ocurrirá al Rey, ó á el Congreso Soberano. Segunda : Por qualesquiera reclamación que en esta forma hiciere una persona será inviolable. Tercera: Intervendrá con el Gobierno ó Autoridades en la forma ó reglamentos generales. Quarta : En los casos de impedimento ó enfermedad le suplirá el Sindico de la Capital ó en su defecto el mas inmediato de los Cavildos.

Vigesima Primera. — Será de cargo del Gobierno transar qualquiera reclamación que haga algun otro poder sobre este territorio, sin que pueda disponer de su suerte, sin su consentimiento y espresa valuntad. Conviniendo no obstante en admitir las adicciones puestas por el Señor Baron de la Laguna que son las siguientes. “ Deviendo procederse constitucionalmente á la elección de Diputados á las Cortes generales luego q.e S. M. haya sido informado de este acto de incorporación á la Monarquia Portuguesa Constitucional. Ala 17,, tendrá su cumplimiento luego q.e puedan proporcionarse quarteles fixos para las guarniciones interiores, ó por los mismos pueblos, ó por las Rentas del Estado. Por el tiempo necesario á allanar las dificultades que presentemente hacen demorar su cumplimiento, y se obligan por su parte los Diputados de los Pueblos á nombrarse de ellos, y el Señor Baron de la Laguna en representación de S. M. F. y por facultades especiales á este objeto á observar religiosam.te el cumplimiento de lo pactado, y llenar los deveres que les impone este acto cumpliendo y haciendo cumplir su contenido sin contravenir en lo sucesivo directa, ó indirectamente á su espreso y literal sentido, en feé de lo qual firmarón el presidente Baron de la Laguna — Juan José Duran Presidente — Damaso Antonio Larrañaga Diputado por Montevideo — Fructuoso Rivera Diputado por Estramuros — Tomas Garcia de Zuñiga Diputado de Montevideo — Geronimo Rio Vianqui Sindico Procurador General y Diputado por Montevideo — José Vicente Gallegos Diputado por Soriano — Loreto de Gomensoro Diputado por Mercedes — Alexandro Chucarro Diputado por Guadalupe — Romualdo Ximeno Diputado por Maldonado — Mateo Visillac Diputado por la Colonia — José Alagón Diputado por la Colonia — Manuel Lagos Diputado por el Cerro Largo — Luis Perez Diputado p.r Sn. José — Manuel Antonio Silva Diputado por Maldonado — Salvador Garcia Diputado por Canelones — Francisco Llambi, Diputado por Estramuros y Secretario.

En cinco de Agosto de mil ochocientos veinte y uno comparecieron todas las Autoridades y empleos civiles de esta Capital de Montevideo y despues de haber prestado el H. Congreso por ante el Señor Baron de la Laguna, el juram.to de obedecer, cumplir, y hacer cumplir las bases publicadas por el Congreso

General de la Nación Portuguesa en el presente año, y las Condiciones acordadas por Diputados de los Pueblos del Estado, lo recivio el Señor presidente del Congreso al Señor General de respetar, cumplir y hacer cumplir las condiciones propuestas convenidas con el H. Congreso, dandolo seguidamente en la forma arriba explicada, todas las Autoridades, y demas empleados, p.r ante el dicho Señor Baron de la Laguna, de que certifico. Llambi, Diputado Secretario.

Las condiciones adiccionales sobre armas y escarapela militar del Estado cisplatino se publicarán con los otros documentos.

* * *

Ex.mo Señor

Mui Señor mio : Han llegado á este Puerto algunos Buques de Bahia, con noticias mui importantes de aquellas Provincias. El duro despotismo del Principe Real, y acaso sus manejos secretos para hacer retrogradar el nuevo orden público en el Brasil, han producido una nueva revolución. S. A. ha sido depuesto, preso su Ministro el Conde de Arcos y remitido á Portugal, y confiado el Gobierno á una Junta compuesta de cinco personas. Se acusa á dicho Ministro de haber tratado de erijir en el Brasil una Monarquia independiente y arbitraria.

Por ahora se manifestan aquellos pueblos adictos á la union con su Metropoli ; pero el partido de la independencia no deja de ser poderoso ; y es de temerse que sacudido una vez el respeto á la autoridad, sirvan las recientes conmociones de escalon para la sucesiva separacion de los dos Emisferios. Los interesados partidarios del Principe habian trabajado aqui interesantemente para crearle una opinion de justo y partidario del regimen constitucional, pero él mismo lo ha desmoronado completamente durante su corta pero violenta administración. Todos los secuaces del depsotismo concentran ahora en él sus esperanzas parrìcidas ; al paso que los adictos al sistema de la razon temen las consecuencias de su inevitable venida á Portugal.

Sin duda estas desagradables noticias han influído poderosamente en el ánimo de este Monarca. Ayer asistió á una revista de las tropas y se mostró de mui mal humor. Salió á un balcon en la Plaza del Rocio para ver desfilar las tropas ; el pueblo le vitoreó varias veces, pero S. M. no se quitó el sombrero, ni hizo ninguna demostración de agradecimiento, sino que se retiró abruptamente. Este procedimiento desagradó sobesamente al Pueblo, se oyeron gritos mui poco respetuosos, y algunos individuos trataron de forzar la puerta del Edificio. La guardia los contuvo, y sabedor el Rei del tumulto, volvió á salir al balcon y saludó al concurso, retirandose enseguida á Palacio muy apresuradamente.

Parece que se notaba que muchos Diputados en Cortes frecuentaban el Palacio de Queluz y las Secretarias, solicitando audiencias, empleos, honores y emolumentos. La indignación del publico ha supuesto miras poco decorosas al Congreso y menos beneficiosas á la Patria. Tres Diputados que se dirijian á Queluz fueron insultados en el camino y obligados á retroceder. Estos incidentes han dado lugar á que se proponga una Lei parecida á la que rije entre

nosotros, á fin que ningun Diputado pueda aceptar empleo, que no le corresponda por rigurosa escala: la cual va á ser sancionada immediatamente. Suponen que algunos Fidalgos se jactaban ya enfaticamente de que tenian al Congreso en el *puño*.

Sigue discutiendose, aunque con suma lentitud, la constitución. Segun parece, si llega á ponerse en practica, gozarán estos Pueblos de las ventajas que proporciona la tolerancia religiosa.

Todavia no se han nombrado Agentes Diplomáticos para remplazar á los exonerados. El nuevo Ministro de este ramo es hombre circumspecto y probablemente no quererá precipitar la elección sin dar lugar á que se aclare el horizonte.

Paréceme que el espiritu público va desarrollandose, y que reina jeneralmente tranquilidad en el pais, y mucha paciencia en soportar la vieja administracion que todavia abruma y veja á los pueblos.

Dios guarde á V. E. muchos años. Lisboa 8 de Agosto de 1821.

Ex.mo Señor
B. L. M. de V. E. su at.o serv.r

José Maria de Pando.

Exmo. S.or Dn. Eusebio de Bardaji y Azara.

* * *

N.º 342

Ex.mo Señor

Mui S.or mio: Este Reino sigue disputando de orden y tranquilidad pública. El Monarca dá todos los dias nuevas pruebas de su firme resolución de sostener el regimen constitucional que ha jurado; ¡ Ojalá que las Cortes y el Ministerio siguiesen tan bello ejemplo, desplegando mayor actividad, celo, y enerjia en el cumplimiento de sus respectivos deberes!

Mas por desgracia continuan todavia casi los mismos males que deploraba en mi Despacho marcado con el N.º 335. Se ha mandado, á la verdad, suspender de sus funciones, y procesar á ciertos Magistrados prevaricadores, cuyo delito salta á los ojos de los mas rudos; pero no por eso dejan sus compañeros en todo el Reino, de seguir la cómoda senda á que estan acostumbrados, vendiendo la justicia y oprimiendo al desvalido. Se ha reprendido á los obispos su falta de cumplimiento de las órdenes que hace muchos meses se le comunicaron para que escribiesen Pastorales verdaderamente cristianas y Evangelicas: mas todavia ninguno ha querido obedecer, ó, si lo ha hecho, ha sido en términos tan ambiguos ó pérfidos, que ha causado mas daño con su escrito que con su silencio. Ni aun el Colegio Patriarcal que está á la vista del Gobierno, ha dado la menor muestra de docilidad; todo lo contrario; ha mantenido una clandestina corespondencia con el expulso Patriarca; y recientemente se han aprehendido á bordo de un Navio Francés entrado en este Puerto, tres resmas de una Pastoral impresa en Bayona por

aquel ignorante y fanático Prelado, y enviada por medios tan tortuosos que hacen asegurar siniestramente de la doctrina que se queire inculcar.

El tirano de Pernambuco ha encontrado defensores en el seno mismo del Congreso ; mientras sus victimas que esperaban una justa satisfacción, apenas llegadas á este puerto han sido arrojadas en una prision, y tratadas con tal afectacion de rigor, que toda la capital se ha indignado de la conducta del Gobierno. Quarenta y dos honrados individuos arrancados de sus logares por aquel hombre sanguinario, bajo pretesto de que tramaban una conspiracion para hacer independiente aquella Provincia, han sido remitidos á esta Ciudad con la mayor inhumanidad, y aqui no han encontrado, no diré la justicia, pero ni la politica que las circunstancias exijen. Parece que un hado funesto impele á estas gentes á hacer emancipar al Brasil á fuerza de errores y de absurdos. En vez de palabras de amor y concordia envian un Batallon á Pernambuco. Dentro de poco tiempo se cojerán los amargos frutos de esta conducta.

Al mismo tiempo deben salir las tropas destinadas á reemplazar á las que están en Rio Janeiro.

El S.or Pamplona ha entrado en el Congreso, quedando encargado del Ministerio de la Guerra, el Teniente Coronel Cándido José Xavier uno de los oficiales mayores, sugeto á quien suponen mui instruido en el manejo de este ramo.

Se han celebrado con beneplacito del Rei, solemnes honras á la memoria de los patriotas sacrificados por la tirania en Octubre de 1817. S. M. mandó que concurriesen todos los músicos de su Real Cámara. Pero la sentencia que hizo perecer aquellas ilustres victimas subsiste aún en plena fuerza, por una de aquellas estrañas contradicciones anejas á la miseria humana, y señaladamente á la apatia jenial de estas jentes, y á los sentimientos inconstitucionales que reinan en ciertas clases.

El Rei ha ido á Mafra, y debe regresar pronto á Queluz. Aseguran que la Real Familia se trasladará en breve al Palacio llamado de la Ayuda en esta Capital. S. M. la Reina esta casi habitualmente indispuesta.

Es cuanto tengo por hoi que comunicar á V. E. cuya vida pido á Dios guarde muchos años. Lisboa 24 Octubre de 1821.

Ex.mo Señor
B. L. M. de V. E. su at.o serv.r

José Maria de Pando.

Exmo.S.or Dn. Eusebio de Bardaji y Azara.

ANNO
DE
1822

ESTADO POLITICO DO BRASIL

Informações ás Cortes Portuguezas por Silvestre Pinheiro Ferreira, Ministro dos Negocios Estrangeiros de Portugal

Devendo expor as minhas ideas sobre o espirito dos Povos do Brazil em geral, e particularmente do Rio de Janeiro relativamente a sua união ao Reyno de Portugal e projectado regresso de S. A. R. para este Reyno cumpre-me distinguir os interesses communs a todas e a cada huma das Provincias do Brazil, daquelles que são particulares a esta ou a aquella, bem como dos que so mente dizem respeito a certas Classes ou mesmo a certos Individuos.

O que na conversação e trato com hum grande numero de pessoas de todas as Classes durante dous annos de estada no Brazil: na lição de Memorias escritas por alguns de seos Habitantes: e pelas noticias que successivamente tenho havido depois da minha retirada posso afirmar ser commum a todos os Brazileiros o dezejo de terem no Brazil hum Governo Central que entenda dos intereses communs a todas as Provincias de que aquelle vasto Continente se compõe.

O Povo (e seja-me licito fazer aqui huma observação que he: que no Brazil esta Classe he proporcionalmente muito menor do que na Europa; porque tirada a Classe de Escravos e Libertos quazi todo o resto se compõe de homens que receberam aquelle grao de educação que nos outros Paizes elevam certa Classe acima do que se chama Povo) o Povo pois como hia dizendo no Brazil não possue esta generalissima idea de hum Governo geral no Brazil mesmo ; por huma especie de instincto. Mas a Classe pensante adiantou-se a marcar o modo do estabelecimento daquelle Governo; persuadindo-se huns que basta que elle seja revestido unicamente das attribuições do Poder Executivo quer seja hum so e unico para todo o Brazil: quer sejão dois entre si independentes para cada huma das divizões Septentrional e meredional; mas ambos como Delegados do Supremo Poder Executivo da Monarchia.

Outras pessoas pensam julgando impraticavel estas divizões do Poder Executivo no Brazil so a concebem possivel no cazo de elle ser o proprio Supremo Poder Executivo da Monarchia, que se estabelecesse juntamente com o Poder Legislativo a Capital do Reyno Unido na parte que melhor parecesse convir ao Reyno do Brazil: que na opinião daquellas mesmas pessoas de certo modo se pode governar : e so deste modo pode ficar unido a Portugal, que sendo muito mais pequeno e povoado entendem elles poder governar-se pela prezença de huma simples Delegação do Poder Executivo.

Eis aqui a unica vista de interesses que he commum a todas as Provincias do Brazil. A gora o que he particular a cada huma dellas, he o desejo de que todos os negocios que so dizem a respeito a qualquer dellas comecem e acabem della; sejam tratados e julgados e cuidados por homens nella rezidentes e

por ella escolhidos quer seja dos seos proprios habitantes ou pelas pessoas que ella entenda dever chamar ou admittir de alguma outra.

Por consequencia o que segundo minha observação tenho deprehendido da vontade mais geral dos Brazileiros nos interesses de cada huma das Provincias nenhuma das outras Provincias nem o Governo Geral, em qualquer parte que elle esteja estabelecido, se haja de intrometter.

Mas seria fazer-lhes huma injustiça o concluir daqui que elles por isso aspirem a total independencia do Governo Central da Monarchia. O que todas e cada huma das Provincias pretende he que este Governo entenda unicamente dos interesses que são communs a todas ou a algumas das mesmas Provincias: abstendo-se de intervir nos que são peculiares a esta ou a aquella.

Estes são segundo minha observação os sentimentos mais geraes que eu pude descobrir nos Brazileiros tanto no tocante aos interesses geraes do Brazil como aos particulares a cada huma das Provincias.

Ha porem outros interesses que eu disse ao principio serem limitados a algumas Classes ou mesmo a alguns individuos somente; porem que mereciam serem aqui tomados em muito especial consideração pelo intimo nexo que tem com o actual estado do Rio de Janeiro, cujas recentes noticias excitam a solicitude do Soberano Congresso.

O Brazil desde o seo descobrimento tinha sido sempre governado colonialmente quero dizer por medidas e providencias que os Governadores em cada Capitania julgavam serem dictadas pelas circunstancias. Esta he a unica forma de Governo praticavel em huma sociedade nascente. Mas S. M. despois de ter estado alguns annos no Brazil convenceu-se de que as principaes Povoações delle estavam ja chegadas a aquelle grao de civilisação em que as sociedades deixam de ser Governadas por Dictadores, para o serem por Magistrados subjeitos a huma marcha regular e conforme a hum systema de Leys conformes em toda a extensão da Monarchia. Foi nesta mente pois que S. M. declarou o Brazil elevado á categoria de Reyno. He verdade que nada mais se fez do que esta simples Declaração: e em vez de se regular a publica Administração do Brazil nesta conformid.e tudo continuou como dantes, e as Provincias continuarem a ser governadas pelo arbitrio de Governadores tão arbitrarios e absolutos como dantes. Mas como aquella Declaração não era filha do livre arbitrio do Governo: como ella era a simples expressão de hum facto que estava ao alcance de todo o mundo; a saber: que o Brazil era chegado a altura da civilisação precisa para governar, reunido a Portugal, como este Reyno por Leys e Magistrados e não ja por Providencias e Dictadores; entenderam desde logo seos Habitantes que este Reyno não podia deixar de ter huma Capital dentro em si mesmo e que esta Capital era até a partida de S. M. o Rio de Janeiro.

Logo que pelo novissimo Decreto das Cortes cessa de haver huma Capital no Reyno do Brazil todo elle se considera desde logo e por esse simples facto esbulhado da Dignidade de Reyno que lhe fora reconhecida e sanccionada.

O Rio de Janeiro vendo que pela sahida de S. A. R. cessa de ser a Capital do Brasil considerava-se igualmente esbulhada de huma graduação tanto mais importante quando ella se acha ligada a sorte desgraçada de hum infinito numero de pessoas que por este simples facto ficam reduzidas á mais horroroza miseria.

Os Brazileiros não receiam a voltá á categoria absoluta de Colonias quanto ao exercicio do seo Commercio e industria. Isso sabem elles e sabe todo o mundo que he absolutamente impossivel; pois que o franco trafico tanto de hum como de outro não dependem ja do arbitrio do Governo: foi huma ne-

cessaria consequencia da natureza das coisas: e a sua continuação he do mesmo modo independente do capricho.

A magoa que hoje excita o descontentam.to de todo o Brazil he de verem que pela abolição de huma Capital se põe em contradicção a forma do seo Governo com a sua inauferivel categoria de Reyno.

O descontentamento do Rio de Janeiro: consiste nos clamores do sem numero de Empregados do Governo que de repente se acham esbulhados não só da influencia e dignidade em que se achavam de posse ; mas até de todo o meio de proverem á sua indispensavel subsistencia.

A esta Classe de Descontentes vem unir-se a daquelles Europeos que estando estabelecidos no Paiz e conhecendo todos os desastres que são de recear, se huma vez se chega a desenvolver o espirito de vingança que respiram humas contra outras as differentes Classes de Habitantes daquella Capital e Provincia, olham a prezença de S. A. R. e da Força Europea alli existente, como o unico Palladio da sua segurança.

Brancos Europeos, Brancos Brazileiros, Pretos e Mulatos, huns forros outros Escravos, constituem outras tantas Classes que se tem jurado odio eterno em razão de antigas e não interrompidas queixas de humas contra outras.

Os Brazileircs são de seo natural, por clima e por costumes brandos, doceis, condescendentes, e sobremaneira hospitaleiros. Sempre que o Europeo chega a suas pouzadas, não so nos campos mas nas villas e cidades he recebido com huma hospitalid.e tão cordial e generosa como eu nunca encontrei nos Povos mais hospitaleiros da Europa. O Europeo sensato homem de bons sentimentos e educação, não vê nesta conducta dos Brazileiros senão rasgos de huma franqueza que excita a sua amizade e gratidão.

Mas a maior parte dos Europeos que pisaram o solo do Brazil nem erão homens de bons sentimentos nem de educação ; e por isto na officiosidade, na condescendencia, na hospitalid.e dos Brazileiros não descobriram senão servil respeito e baixeza, que so servião a inflamar o orgulho de sua imaginaria superioridade. Mas os Brazileiros que por serem doceis e meigos não deixam de ser homens, não podiam tampouco deixar-se insensiveis a tão feia ingratidão: não podião deixar de pagar com odio hum tão injusto desprezo: mas tambem como eram homens não guardaram neste odio huma regulada medida: e passando ao excesso, envolvem muitas vezes o innocente com o culpado: e por isso todo o Europeo rumina com razão que se ha de desatar a furia das vinganças será infallivelmente victima da sanha dos Naturaes de toda e qualquer cor.

São pois estes Europeos domiciliados no Rio de Janeiro unindo-se a elles os muitos descontentes pela perda de bons Empregos que formam naquella Cidade huma forte opposição á partida de S. A. R. para a Europa.

Vejo pela Reprezentação que se acaba de ler da Junta Provisoria de S. Paulo, que ella se reune ao Rio de Janeiro neste ponto: e brevemente devemos ter noticia da Junta Provizoria ou Camara desta ultima Cidade ter dirigido igual Reprezentação para exigir de S. A. R. o suspender a sua retirada.

Consta terem-se enviado tanto a Minas Geraes como a Bahia Pessoas que sollicitassem o adherirem a esta mesma requizição.

Tal he o estado dos animos, tal he a situação dos negocios quanto a mim me consta pelas noticias que tenho podido alcançar. E he com estes dados que vou satisfazer a primeira das tres perguntas que V. Ex.ª se dignou di-

rigir-me; a saber: Será possivel que S. A. R. na prezença destes factos tenha partido do Rio de Janeiro?

Se S. A. R. tivesse unicamente de attender a estas considerações, he provavel, que retardasse o cumprimento dos Decretos 124 e 125, huma vez que assim lho requeressem unanimente, como se prezume, as tres ou mais Capitanias até sobre essas Reprezentações lhe chegarem as definitivas Ordens do Soberano Congresso.

Mas no Rio de Janeiro existe huma Divisão de Tropa Europea composta de dois Batalhões dos N.os 11 e 15 d'Infantaria, do N.o 3 de Caçadores, e de hum Corpo de Artilheiros: E esta Divisão sempre que tem não digo ja observado, mas simplesmente receado que o Povo ou a Tropa do Paiz faça algum movimento opposto ao que desde 24 de Agosto de 1820 se tem praticado em Portugal, tem corrido ás armas e tem obrigado o Governo o restante da Tropa e o Povo a obrar no sentido das Determinações que de algum modo lhes constava, ainda mesmo sem a authorid.e aliás exigida, haverem-se promulgado neste Reyno. He desta maneira que teve lugar no dia 26 de Fevr.o de 1821 o Juramento geral de Obediencia á Constituição que as Cortes fizessem. No dia 5 de Julho seg.te o Juramento ás Bases da Constituição: e m.mo foi por este motivo de fazer effectiva a partida da Corte q. se julgava indispensavel p.a o accordo do Brazil com Portugal e que começava a tornar-se duvidoza, que tiverão lugar os horrorozos acontecimentos da sempre execravel noite de 21 a 22 de Abril p. p.

O que posto, ou S. A. R. na prezença das Reprezentações das Provincias suspendeu os preparativos para a formação da Junta Governativa do Rio de Janeiro e para o seo proprio embarque ou deixou proseguir tudo como havia ordenado: sobre o que se deve observar q. até á partida do Correio não constava da contra ordem e havia quazi hum mez q. as ordens estavam dadas; e portanto supponho que em conseq.a elles se juntavam os Eleitores e as fragatas estavam promptas então ou S. A. R. deixava eleger a Junta e a installava e partia ou sustava esta ultima concluzão: Se a sustava he a meo ver quazi certo que a Divizão Europea lançasse mão das armas para fazer effectivo o cumprimento dos Decretos do Soberano Congresso. O mesmo digo se constasse que S. A. R. havia dado contraordem para se não proseguir nem na nomeação dos Eleitores nem nos preparativos de partida.

Huma vez posta em armas a Divizão posso afiançar pelo conhecimento que tenho do Rio de Jan.o que nem o resto da Tropa de Linha nem as Milicias que comprehendem o resto dos Habitantes, em estado de resistir fariam a menor oppozição. Em nenhum de q.tos movim.tos tem havido desde o memoravel dia de 26 de Fevr.o até agora teve parte alguma activa a gente do Paiz, comprehendendo mesmo a Europeos alli estabelecidos: senão era com discursos, clubs e pasquins, como dalli agora nos vem noticias mais volumozas em razão da liberdade da Imprensa.

He portanto para mim eminentemente provavel que a Divizão Portugueza ou ameaçando pegar das armas ou pegando com effeito dellas tera posto a S. A. R. na necessidade de dar pleno cumprimento aos referidos Decretos: e isto com tanta mais vehemencia q.to he maior a acrimonia que respira na Reprezentação da Junta de S. Paulo que acabamos de ouvir.

O unico modo como me lembra que S. A. R. poderá evitar que os Batalhões venham ás armas, he o de lhes ponderar, que como o seo principal movel he o desejo de regressar para este Reyno e isso so pode ter lugar despois da chegada da esquadra, nada se perde demorando-se até então o cumprimento

dos Decretos. E despois da chegada da Esquadra como pela prezença das Tropas q. os vão render nada obsta á sua partida: deixa-los com effeito regressar: e S. A. ficar ainda esperando as ultimas decizões do Congresso.

Noto estes como os dois unicos expedientes que me parecem possiveis mas não direi povaveis, segundo o conhecimento que tenho do espirito da Divisão: e sobretudo vendo assim vilipendiada a autoridade do Congresso.

Tenho cumprido com a exposição das informações de facto que me parece fazerem ao presente caso: e dito o que me pareceu provavel que a esta hora tenha acontecido. Porem como he sempre possivel que pelos expostos ou por outros meios S. A. R. tenha realizado o expediente a que de algum modo he mister inclinado de deferir a sua partida até novas e definitivas ordens do Soberano Congresso devo accrescentar em resposta á honra que V. Ex.as me fazem de quererem ouvir o meo parecer sobre as duas medidas provisorias em que tem concordado, que me parece muito acertada a primeira de que S. A. R. se demore no Rio de Jan.ro sustando alli a execução dos Decretos em questão até chegarem as ultimas Resoluções do Soberano Congresso: e bem assim a segunda, de ficarem tanto os Gov.res das Armas como as Juntas de Fazenda subjeitas entretanto as Juntas Governativas sendo os Gov.res membros natos dellas: e hum dos outros Membros Presid.te da J.ta de Faz.da. Somente observarei que posto isso me parece seria coherente que os Gov.res das Armas, ou como se tem proposto chamar com mais conveniencia os Commandantes da força armada, sejam nomeados pela m.ma Junta Governativa: porque deste modo me parece conseguir-se melhor o que a Commissão pretenda de concentrar e por assim dizer dar ao Gov.o de cada Prov.a a unid.e que pelas anteced.es disposições lhes faltava com effeito. E não obsta o dizer-se talvez que desse modo tirando-se ao Poder Executivo a nomeação dos d.tos Gov.res se lhe tira a responsabilid.e de q. elle jamais deve ser dispensado: e que se abre campo a intriga autorisando-se as J.tas a fazerem por ventura injustas preterições. A isto responderia eu que declarados os command.tes da força armada subjeitos ás J.tas ficam estas autorisadas para os suspender; e logo tambem para nomearem q.m os substituão: em cuja nomeação se iria a verificar tudo q.to se poderia oppor contra a primeira. Mas nem o ministerio fica menos responsavel pela nomeação das J.tas pois q. ou ellas nomeem ou não, sempre ficão de permeio entre o Poder Executivo e os Chefes da Força armada: nem a nomeação fica sendo arbitraria, pois que as J.tas ficam sempre obrigadas a conformarem-se com a Ley preferindo as maiores Patentes ás menores a menos q. não haja em contrario fortes razões de serviço porq. ficam responsaveis.

O "FICO"

Carta de Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva a seu irmão Martim Francisco, sobre a representação da Junta Provisional de S. Paulo ao Principe Regente do Reino do Brasil, representação lida ás Côrtes de Lisbôa

Lxª. 20 de Março de 1822

Martim

Ora bem chegou a representação dessa Junta a S. A. q.e a remetteo a Seo pai, e este ao Congresso; tudo ficou fora de si, e em verd.e he a mais atrevida, q.e podia ser; e parece mais hũ desafio ao Congresso, do q. representação. Eu não duvido da razão q. os assistia; mas os termos custão a engolir. Por cá se não falla, senão em destituillos e pollos em juizo, e privallos de todos os empregos, ordenados, e honras; e tem-me custado á contellos. O q. está feito, está feito; mas he preciso não recuar, se não estão perdidos. Q.m declara guerra á hũa Representação, deve ter forças p.a sustentar-se; alias he hũ louco; o q. eu não quero suppor de vocês. He pois mister, q. se não leze as Prov.as do Sul, e appresentem hũa massa respeitavel. O Congresso parecia querer seguir a vereda da justiça, e de facto tinha nomeado hua Commissão Especial p.a remediar os gravames, de q. se queixava o Brasil, de q. fui membro; o relatorio te informará do resultado. O d.to relatorio bem q. desculpe ao Congreesso he m.to moderado, e no fim concede quasi tudo q. o Brasil pode desejar. Não sei se assim mesmo agradará. Seja o q. for, o q. desejo, he ser avisado logo, caso appareção no Brasil desordens, p.a saber resolver-me. Ad.s sê feliz.

De teo irmão

Ant.º Carlos

Illmo. e Exmo. Snr. Martim Francisco Ribr.º de Andrada Machado. Cav.º na Ordem de Christo, Coronel Graduado e Membro da Junta Provisional da Prov.ª de S. Paulo.

No verso do sobrescripto, por letra de Martim Francisco, sem destinatario, talvez José Bonifacio, lê-se :

"Abre-a, e le-a; talvez, e de certo julgo deve ser apresentada á S. A. R."

A representação a que se refere a carta de Antonio Carlos é a da Junta Provisional de S. Paulo, pedindo ao Principe D. Pedro que suspenda o seu embarque para Portugal em obediencia ás ordens das Côrtes da Nação Portugueza. Vem publicada em Abreu e Lima, *Historia do Brazil*, vol. 2. (*Documentos* pag. 18).

RECONQUISTA DO BRASIL

Instrucções para o commandante da esquadra portugueza na Bahia, que não as executou

Copia

Manda El Rey, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha prevenir ao Chefe de Divizão João Felix Pereira de Campos, que na importante Commissão de Commandante em Chefe da Esquadra estacionada nas aguas da Bahia, para que Houve por bem Nomealo por Carta Regia da data d'hoje, se regulará pelas Instrucções seguintes.

1.º A Esquadra deve considerar como Estação propria as aguas da Bahia, e como tendo por principal objecto prestar apoio, e protecção aos Povos tranquilos da mesma Provincia, a fim de que nella se executem as Leis que as Cortes Geraes, Extraordinarias, e Constituintes da Nação Portugueza tem feito, e houverem de fazer; e se sustente a união do Brazil com Portugal, a despeito dos malevolos projectos de qualquer facção rebelde, ou anarchica.

2.º — Logo q. chegar á Bahia o Commandante em Chefe da Esquadra, fazendo dezembarcar a Tropa expedicionaria, que vai comboyando a entregará á dispozição do actual Governador das Armas daquela Provincia, tomando o Commando geral de todas as Embarcações de Guerra que estiverem na Bahia, e que em consequencia das Ordens expedidas a este respeito devem achar-se debaixo do commando do Official de Marinha de maior Patente que ali houver.

3.º — Se no Commando de qualquer Embarcação encontrar o Commandante em Chefe empregado algum Official que não mereça a sua inteira confiança, podê-lo-há substituir provisoriamente pelo que julgue mais conveniente ao dezempenho da Commissão de q. he responsavel.

4.º — Se na sua viagem, ou depois de chegar á Bahia encontrar Embarcação de Guerra Portugueza que não tenha sahido dos Portos de Portugal, nem legalizar que por Ordem expressa navega para elles: em Nome de Sua Mag.e ordenará ao seu respectivo Commandante q. se reuna á Esquadra, e fique fazendo parte della; e no cazo delle se recuzar a isso, declarar-lhe-há, que tanto elle, como os seus Officiaes, serão tratados como rebeldes, se assim o não praticarem; e os forçará a entrarem debaixo do seu Commando.

5.º — Se acazo alguma das ditas Embarcações levar, ou comboiar Tropas de dezembarque, o Commandante em Chefe conduzirá todas á Bahia, onde as porá ás Ordens do Actual Governador da Provincia, ou de quem seu cargo servir em Nome d'El Rey, o que he conforme ás Instrucções que para

isso recebeu ja em Officio de 7 de Julho do prezente anno, o mesmo Governador.

6.° — Logo que se achar estacionado nas Aguas da Bahia entender-se-há o Commandante em Chefe com o daquella Provincia, a fim de se auxiliarem reciprocamente em tudo quanto dicer respeito á tranquilidade, e segurança assim da Cidade, como da parte maritma do resto da Provincia.

7.° — Sendo o principal objecto desta Expedição a conservação da Provincia da Bahia, como hum ponto essencial para a conservação da tranquilidade do Brazil, e da sua adherencia ao Governo de Portugal, com tudo o Commandante em Chefe da Esquadra prestará apoio, e protecção aos Commandantes das outras Provincias q. assim lho requererem, ou que elle entender q. necessitão della, pôsto que, por impossibilidade lhe não seja requerido, não exceptuando a Provincia d'Angola, em quanto esta protecção for combinavel com o fim principal da segurança da Bahia.

8.° — Para aquelle effeito se entenderá o Commandante em Chefe da Esquadra com o Commandante da Provincia da Bahia, ou com as Authoridades que convier, e que nella governarem em Nome de Sua Mag.e, no cazo de ser precizo transportar alguma Tropa ao ponto em q. se reclama a protecção.

9.° — Não deve o Comamndante em Chefe da Esquadra reconhecer, ou executar outras Ordens q. não sejão as d'El Rey o Sr. D. João 6.°, e as do Soberano Congresso da Nação, communicadas pelas Secretarias d'Estado competentes do Reino de Portugal.

10.° — Pelo que, se alguma authoridade pertender governar debaixo de outros principios q. não sejão os acima ditos, o Commandante em Chefe, entendendo-se com o da Provincia, prenderá a referida Authoridade, mandar-lhe-há formar culpa, remettendo os culpados para Portugal, e procederá á sua substituição na forma que prescreveram as Leys, e as circunstancias.

11.° — No cazo não esperado de q. á sua chegada á Bahia, esta Provincia se ache destacada da obediencia a Portugal, o Commandante em Chefe empregará todos os meios que forem conducentes para a obrigar a voltar á subordinação que deve ás Cortes Geraes da Nação, e ao Governo de S. Mag.e; não o podendo conseguir protegerá o embarque das Pessoas, propriedades, e effeitos, das que assim lho requererem, e quizerem sahir do Paiz.

12.° — Devendo a Esquadra ser provida, e paga á custa das Provincias cuja tranquilidade he destinada a proteger, deverá o Commandante em Chefe nos cazos extraordinarios lançar mão de todos os recursos q. a necessidade justificar; ficando na intelligencia de que ás Juntas das Provincias do Espirito Santo, Bahia, Pernambuco, Parahiba do Norte, Piauhi, Ceará, Rio Grande do Norte, e Maranhão, e Angola, se expedem a este effeito as ordens necessarias.

13.° — Se o Commandante em Chefe da Esquadra não podér dezembarcar a Tropa do seu Comboy na Bahia, pelo estado em q. possa achar aquella Provincia, mandará dezembarcar a referida Tropa na Provincia do Maranhão, ou naquelle ponto do Brazil, q. julgar mais conveniente comboiada pela competente força, e regressrá com a Nau a Lisboa, e com o resto dos Navios de Guerra.

14.° — O disposto nestas Instrucções será applicavel somente á Provincia do Espirito Santo, e a todas as outras que daquelle ponto correm para o Norte.

Palacio de Queluz, em 31 de Agosto de 1822.

Ignacio da Costa Quintella

CORRESPONDENCIA DIPLOMATICA

Para o Governo de S. M. Catholica pelo Ministro Hespanhol em Lisbôa Manuel M. de Aguilar.

N.º 8

Ex.mo S.or

Mui Señor mio : La fiesta del 26 la noche que anuncié á V. E. en mi n.º 5 se celebraba con el plausible motivo del aniversario de la instalación de estas Cortes Generales Constituyentes ; fué en efecto brillantisima. S. M. el Rey y los S.res Infantes asistieron al teatro que estaba iluminado. El Bayle fué alegorico á las circunstancias, y se cantarón canciones patrioticas. S. M. pareció mui satisfecho y en seguida se dirigió á la asamblea Portuguesa en donde se hallaban todas las S.ras de esta Ciudad y algun numero de Fidalgos pasando la concurrencia de 500 personas de ambos sexos. Alli estuvo S. M. hasta la una de la noche rodeado siempre de los Diputados, Borges Cameiro, Moura y otros que le hicieron la Corte, vió con satisfacción el bayle siendo verdaderamente interesante el que no estando S. M. acostumbrado en su vida á asistir á las concurrencias publicas ni al teatro desde la regeneración se manifeste en medio de sus subditos con tanto agrado, y confianza en las ocasiones que es invitado.

Los enemigos del orden habian dos dias antes hecho llegar á manos de S. M. la Reyna un aviso expresando que los liberales, y con particularidad los Diputados tenian el proyecto de asesinar al Rey si iba á la Asamblea ó tertulia Portuguesa ó al teatro. Este papel fué entregado á S. M. que despreció su contenido, y manifestó á quien se lillevó de parte de la Reyna que nada temia en medio de su fiel pueblo.

La salud de S. M. la Reyna continua en el mismo estado y por este motivo no asisteron las S.ras Infantas á la fiesta del 26.

La tranquilidad publica continua sin alteracion alguna. Incluyo á V. E. el suplemento del n.º 23 del Independiente de las Cortes que felicitó á S. M. el 26 por la mañana, y la resposta que dió á ella.

Dios gũe á V. E. ms. as. Lisboa 30 de Enero de 1822.

Ex.mo Señor
B. L. M. de V. E.
su at.o y seg.o serv.r
Manuel de Aguilar

Ex.mo S.or Secretario del Despacho de Estado

N.º 16

Ex.mo Señor

Mui Señor mio: La filantropica conducta que observa este Monarca con la representacion nacional en cuerpo, y particular con cada uno de los representantes de la nacion hace que cada dia esten las Cortes mas satisfechas de la lealtad de su proceder, y de la sinceridad con que apetece someterse con toda voluntad á las deliberaciones del Congreso. Este systema justificado con no haber escuchado jamas á los llamados aqui, Carcundas, ó serviles, que en um principio creyeron hallarian en S. M. alguna acogida quando no en los proyectos de una intriga á lo menos en aquellas criticas que un partido contrario abriga, le ha hecho grangear el aprecio publico, y ciertamente que sin esta base en un pays verdaderamente ageno de idéas liberales en general, habria estado expuesto desde la vuelta de S. M. á reacciones, y conmociones precursoras de la desolacion y de la anarquia. Las Cortes pues correspondiendo á tan benefico proceder del Rey decretaron en la sesion de 4 del corriente que hoy dia 6 aniversario de la proclamacion de S. M. fuese de los dias de festividad nacional, dando en este solemne y espontaneo acto á conocer quan en aprecio la Nacion tiene las virtudes de su Monarca. En efecto ha recebido S. M. en su Palacio de Queluz la Corte y el Cuerpo Diplomatico á cuya ceremonia he debido excusarme de asistir con este Secret.º de Estado, por hallarme indispuesto, y no poder hacer el viaje.

S. M. la Reyna continua enferma é incomunicada sin recebir á nadie, y esta circunstancia me tiene privado de hacerle la Corte los dias que he ido á aquel Rl. sitio. Aseguran que S. M. pasa los dias en cama y que acostumbrada al clima del Janeiro, la actual estacion en Queluz le es sensible al extremo, aunque á decir verdad este es un pays á donde apenas se ve una estufa, ni chimenea.

No occurre otra novedad particular que comunicar á V. E. de este pays, me reservo hacerlo de las que ocurran en el proximo correo, y entretanto quedo de V. E. pediendo á Dios güe su vida ms. as. Lisboa 6 de Febrero de 1822.

Ex.mo Señor
B. L. M. de V. E.
su at.o y seg.o serv.r
Manuel M.z de Aguilar.

Ex.mo S.or Secretario del Despacho de Estado

* * *

N.º 46

Ex.mo S.or

Mui Señor mio: 1.º estas Cortes continuan en sus sesiones tratando de los articulos de su constitucion, y de todos los demas de interes publico por la mezcla de poderes que en clase de constituyentes estan exercendo. Los

partes que se les han presentado del estado de las Posesiones portuguesas ultramarinas, si bien manifiestan que en ellas hay tranquilidad publica, y que estan instaladas las Juntas provisorias populares que deben gobernarlas, no obstante no dejan de indicar el desorden que produce aquella determinación. V. E. podrá ver por el adjunto n.º 53 del periodico — Independiente, las instrucciones que el Gobierno de la Provincia ultramarina de Sn. Pablo dió á sus Diputados, y los principios en que vienen fundadas, y al mismo tiempo en el n.º 56 del Diario del Gobierno los reparos que se hicieron en la discusion del dia 6 del corriente para que no se discutiese el titulo 6.º de la Constitucion sin la presencia de todos los Diputados del Brasil, sentando el Diputado Ribeiro de Andrade, que la fuerza repulsiva que se dirigia á desligar el continente Europeo del Americano excedia á la central que unirlos debia. Todo anuncia que aquellas Provincias seguirán la suerte de sus vecinas, no obstante que esta mudanza no aparece tan repentina.

Ayer tambien se dió cuenta de orden de este Monarca en las Cortes de una carta de S. A. R. el Principe Heredero, fhã en el Rio de Janeiro 12 de Diciembre ultimo anunciando su proxima salida para esta Corte, mediante las ordenes que habia recibido, y que tomaria todas las providencias para que la elección del Gobierno Provisorio se hiciese con el mayor sosiego.

2.º No ocurre novedad en la salud de este Monarca y Rl. Familia. S. M. la Reyna sigue con sus habituales achaques retirada en el sitio de Queluz.

Dios gũe á V. E. ms. as. Lisboa 9 de Marzo de 1822.

Ex.mo Señor
B. L. M. de V. E.
su at.o seg.o serv.r

Manuel M.z Aguilar.

Ex.mo Sr. Dn. Francisco Martinez de la Rosa, Secretario del Despacho de Estado.

* * *

N.º 55

Ex.mo Señor

Mui Señor mio: El Bergantin Piedade que que llegó á este Puerto el 9 del corriente procedente de Janeiro de donde habia zarpado el 21 de Diciembre del año p.º p.º fue el primer conductor de las noticias de la proyectada independencia de aquellos Estados, y de que se preparaban á no dejar salir de ellos al Principe Real apesar de las ordenes que se habian dado para ello por estas Cortes Generales. S. M. Fidelisima creyó conveniente comunicar á las Cortes las cartas de su hijo fhãs 14, y 15 de aquel mes reducidas á darle cuenta del descontento que se habia manifestado en el Pueblo con la publicacion de los decretos de las Cortes: que no querian dejarlo salir de alli para cumplirlas, viniendo á Europa, que haria lo posible por emprehender su viaje aunque sentiria que el Pueblo no lo permitiese: que trataban de representar los pueblos sobre esto, y que manifestaban que quedarian responsables á todo seguros de que la Inglaterra, y los Estados Unidos protegerian la independencia

si S. A. R. abandonaba el Janeiro, tales noticias con otras reservadas, y de mayor consecuencia que el Gobierno no ha publicado, y que se aseguran sean las de que el mismo Principe es el que promueve alli el ser Rey independiente, aconsejado de los Patricios y de los Americanos de los Estados insurgentes inmediatos, alarmaron á estas Cortes , y despues de una acalorada discusion se nombró una Comision especial para hacerse cargo de los antecedentes, y dar quanto antes su parecer para tomar las mas activas y energicas providencias. En este estado ha llegado antes de ayer el correo Paquete Dn. Sebastian que salió del Janeiro el 3 de Enero ultimo con la representacion al Rey mas altiva, y revolucionaria firmada por los Diputados de muchas Provincias, llamando á estas Cortes desorganizadoras, y algo mas, de la qual solo se ha publicado un parrafo en el Diario de hoy que acompaño adjunto á V. E. y la opinion general es ya la de que se dividirá aquel Reino, y que quedará este solo, y en los apuros mayores por la penuria y escassez de medios con que cuenta. Las protextas que el Principe Real hace en sus cartas son simuladas pues me consta que á dicho á los Brasileños que hagan lo que gusten sin comprometerlo. El Rey no ha sentido á mi parecer estos acontecimientos por la desconfianza que le inspira su hijo naturalmente emprehendedor, y activo ; sagaz por su larga practica de gobernar que ha tenido se ha puesto aqui en manos de las Cortes, y nada se le importa de quanto bueno ó malo hagan.

Hace tres noches me manifestó S. M. que tanto S. M. C. quanto el no podian apetecer mas que ser padres de sus pueblos, y sostenerse sin escrupulo de conciencia las rentas que les tenian asignadas. Este lenguaje y su desprendimiento de los negocios sin embargo de haber sido toda su vida absoluto y mandado sin restricción alguna hace de que todos los partidos le respetan y le aman.

No ocurre mas novedad digna de la consideración de V. E. de quien quedo esperando sus ordenes y pidiendo á Dios güe su vida ms. as. Lisboa 16 de Marzo de 1822.

Ex.mo Señor
B. L. M. de V. E.
su at.o y seg.o serv.r
Manuel M.z de Aguilar.

Ex.mo Sr. Dn. Fran.co Martinez de la Rosa, Secretario del Despacho de Estado.

* * *

N.º 56

Ex.mo Señor

Mui Señor mio : La comision especial de estas Cortes nombrada para presentar su dictamen sobre las ocurrencias del Brasil, de que tengo á V. E. dado cuenta, lo presentó en la sesion de 18 del corriente, segun V. E. verá en el diario N.º65 adjunto. Su preambulo y los 10 art.s que abraza el parecer, darán á V .E. todo motivo para persuadirse de que la comision, á la cual ha asistido el Ministerio, ha creido subcribir á todas las peticiones que en la

representacion de los Diputados del Brasil se indicaban, ó se manifestaban como quejas de la conducta que se observaba respecto de aquel Reyno. La idea de separacion está casi sancionada y tengo motivos para creer, que el dictamen de la Comision pasará con pocas alteraciones p.r la mayoria de este Congreso. Nadie duda de que el Principe Real está á la cabeza de la revolucion de aquellos Estados, y de que se ha reanimado el espiritu independiente bajo su proteccion. Sin embargo no faltan sugetos que conocen la indole de los habitantes de aquellas Provincias, por su demora en ellas, y que suponen que vencido este primer punto, pasaran al de echar de aquel Pays al Principe mismo por la aversion que á los Europeos profesan.

No ocurre otra novedad que merezca la atencion de V. E. cuyas ordenes espero siempre con impaciencia.

Dios güe á V. E. ms. as. Lisboa 20 de Marzo de 1822.

Ex.mo Señor
B. L. M. de V. E.
su at.o y seg.o serv.r

Manuel M.z de Aguilar.

Ex.mo Sr. Dn. Fran.co Martinez de la Rosa, Secretario del Despacho de Estado.

* * *

N.º 62

Ex.mo S.or

Mui Señor mio : Despues de quanto expuse á V. S. en mi despacho n.º 56 estas Cortes Generales han seguido dicutiendo los articulos de su proyecto de Constitucion Politica sobre la administracion municipal de los pueblos, y hasta ayer no se volvió á hablar de los asuntos del Brasil con motivo de presentar la comision especial nombrada para entender en ellos, su dictamen sobre la representacion que remitió el Principe Real de los individuos de la Junta del Gobierno Provisional de la Povincia de Sn. Pablo de la qual di á V. E. cuenta en mi anterior n.º 55.

La Comision propuso que se experasen ulteriores noticias del Brasil para fixar su opinion sobre aquellos acontecimientos. Fué acalorada la discusion apoyada en el parecer contrario del diputado individuo de ella Monra que calificó el scrito de anticonstitucional y anarquico, y que por lo tanto no se debian esperar mas noticias para tomar en consideracion el parecer que la comision rehusaba dar por una medida politica. Otros creyeron que toda medida que se tomase podria ser ilusoria ó peligrosa, el diputado Fernandez Thomas fue llamado al orden por la asamblea al manifestar que nadie podia dudar que el Brasil separaria de Portugal sino ahora mas adelante, y que en este caso no obedeciendo las ordenes del Congresso ¿a que dictar leyes para alli? Suspendida la discusion quedó pendiente para hoy dia señalado para la del parecer de la Comision que ya inclui á V. E. en mi pred.ho n.º 56.

El adjunto Diario que extracta la sesion de ayer publica el parecer presentado en la sesion del 15 por otra comision especial para fixar las relaciones

comerciales entre el Brasil, y este Reyno, luego que se discuta someteré á V. E. las observaciones á que de lugar la aprobacion de algunos de sus articulos.

No ocurre otra novedad digna de la consideración de V. E. de quien quedo siempre pidiendo á Dios gũe su vida ms. as. Lisboa 23 de Marzo de 1822.

Ex.mo Señor
B. L. M. de V. E.
su at.o y seg.o serv.r

Manuel M.z de Aguilar.

Ex.mo Sr. Dn. Fran.co Martinez de la Rosa, Secretario del Despacho de Estado.

* * *

N.º 81

Ex.mo S.or

Muy Señor mio: Consecuente á quanto tube la honra de participar á V. E. en mi n.º 79 al darle cuenta de la llegada del Buque Portugues el Ulises procedente del Janeiro, y de las novedades que hasta aquel momento pude averiguar que trahia, me apresuro á acompañar á V. E. el adjunto diario de este Gobierno n.º 88, en el cual se publican todos los documentos de lo ocurrido alli hasta el 26 de Enero último, los cuales se han impreso por expresa orden de las Cortes decretadas en la sesion del 15, que fué una de las mas agitadas que pudieron tenerse en una Asamblea representativa.

Obligado el Gobierno á dar cuenta á las Cortes de todas cuantas novedades ocurren, dirigió á los Secretarios de ella los oficios que trajo el Ulises, esto es, solo los del General en Gefe de la division auxiliadora del Ejercito de Portugal en el Janeiro, pues los que habia trahido sin duda de S. A. el Principe Real y de su nuevo Gobierno, estoy no han aparecido en publico, y parece que no se han querido presentar, acaso por razones de alta politica, aunque otros suponen que no han venido. La curiosidad habia llevado á las galerias de las Cortes, que siempre estan desiertas, un numero considerable de personas , y la lectura del parte del General Aviles, y de los documentos que lo acompañan, y que no extracto porque considero que su lectura debe interesar á V. E. exaltaron los animos á extremos viciosos y agenos de la publica legal livertad.

El Diputado Borges Carneiro tomó la palabra y con demasiado calor, produjo expresiones las mas fuertes contra los Consejeros del Principe Real, que deseando continuar en sus prevaricaciones y despotismos, robos etc. pretendian engañarle, abusando de su inesperiencia y poca edad, con otras razones que en breve extracto publicó el mismo Diario, y concluyó proponiendo que el Gobierno hiciese porque luego remitiese el Ministro de Negocios Extrangeros la correspondencia diplomatica respecto de Olivencia, puesto que de esto estaba pendiente la resolucion sobre el parecer de la Comision Diplomatica para la evaquacion de Montevideo, y que la Comision encargada de los asuntos del Brasil diese su parecer con la mayor brevedad sobre la representacion de la

Junta de la Provincia de S. Pablo. Estas propuestas no tuvieron efecto, porque los S.res Freyre y Braamcamp manifestaron que la desicion de los asuntos de Montevideo no eran dependientes de los de Olivencia y se suspendió la discusion para otro dia á propuesta de varios miembros

El Diputado por el Janeiro Ribeiro de Andrade defendió energicamente á los autores de la revolución del Janeiro, y los presentó tan honrados, como los miembros de las Cortes. En este momento en que algunos Diputados llamaban al orden, las galerias prorrumpieron en dicterios contra el Sr. Ribeiro de Andrade y Brasileros gritando porque se le echase fuera, y á pesar de que los Diputados, Moura, Fernandez Tomas y otros, manifestaron la livertad que cada Diputado tenia para exponer su opinion, y el respeto que esta merecia cualquiera que fuese, sin enbargo el Sr. Ribeiro, declaró que no se consideraba Diputado de la Nacion, y que no volveria al Congreso, tanto mas quanto que el Sr. Borges Carneiro hizo en su nombre una proposicion pidiendo se le eximiese de ser individuo de la comision especial de los Negocios del Brasil, por tener tres hermanos en el Gob.o de S. Paulo y en el de Rio de Janeiro. Esta falta de circunspección del Sr .Borges Carneiro, en hacer una proposicion en nombre de otro Diputado no era ciertamente del caso ni de las circunstancias, pero como convino el Sr. Freyre en ella aunque no la habia hecho, el Congreso la aprobó y quedó fuera de la comision este individuo.

Ayer faltaron al Congreso ocho Diputados de America. Hay quien supone que el Sr. Ribeiro y sus colegas sean los factores de la revolucion de las Provincias ultramarinas, y que se levantó á hablar para dar lugar á lo que ocurrió en la sesion del 15. En efecto sus hermanos son los corifeos del Janeiro y uno de ellos ocupa puesto en el nuevo Ministerio que el Principe Rl. ha nombrado despues de los ultimos sucesos.

El Diario del Gob.o de hoy publica una carta del Sr. Ribeiro sobre los sucesos del 15 que V. E. tendrá la bondad de leer, y le subministrará medios de formar una idea de aquellas ocurrencias, y de la idea que el Diputado americano tiene de no volver mas al Congreso. Tambien se publica en dicho Diario adjunto, un parrafo en que manifiesta que los de Buenos Aires han pedido al Gob.o Portugues tomar posesion de aquella Capital, á lo que no se ha accedido.

Es dificil formarse una idea de lo que resolverá en ultimatum este Gobierno y sus Cortes sobre los asuntos de sus Americas. El Principe Real obra como independiente. El ha nombrado sus Ministros. Los tribunales alli han rechazado ya el cumplimiento de las ordenes de este Gobierno, y las tropas Portuguesas vendran navegando para Europa.

Continuaré dando á V. E. cuenta de lo que ocurra y me prevaleré de expedir un extraordinario si lo exije el interes de alguna novedad importante.

La tranquilidad publica en nada se ha alterado y parecerá á V. E. increible que tamaños sucesos no interesen á este Pueblo de ninguna manera.

Dios gũe á V. E. ms. as. Lisboa 17 de Abril de 1822.

Ex.mo Señor
B. L. M. de V. E.
su at.o seg.o serv.r

Manuel M.z de Aguilar.

Exmo. Sr. Ministro Sec.o del Despacho de Estado

N.º 83

Ex.mo Señor

Mui Señor mio : Continúo dando á V. E. cuenta de las novedades que han ocurrido aqui desde mi último oficio del 17 corriente en que le participé las noticias del Janeiro y las consecuencias que tuvierón en estas Cortes.

Los diputados del Janeiro y sus Provincias del Sur han continuado á faltar á las sesiones de Cortes, y ademas del diputado Ribero de Andrade, Silva Bueno, Feijó, Barata de Almeida, y Gomez, los dos primeros diputados por la Provincia de Sn. Pablo, y los dos segundos por la de Janeiro han pedido no comparecer en las Cortes hasta que sosegado el espiritu publico, y con mejores noticias del Brasil puedan con seguridad, libertad, y decoro, proponer y defender los derechos de sus constituyentes. Una y otra proposicion remitida al Presidente de estas Cortes con f.ha de 17 y 18 se hallan en el adjunto diario n.º 91, asi como el extracto de la discusion que promovió la primera de los diputados de Sn. Pablo, y sobre ambas se resolvió que se les respondiese que las Cortes no podian acceder á los deseos manifestados por los expresados diputados por no ser suficientes.

En la sesion del 19 el diputado Ferreira Borges presentó una indicación para que se remitiese á una comision la carta del diputado Ribeiro de Andrade que publicó el diario del Gobierno n.º 89 que ya tuve la honra de remitir á V. E. en el anterior correo, y expusiese su parecer contra las imputaciones que en ella se hacian al Congreso faltas de verdad, y capaces de causar males de gran trascendencia, la cual se copia original en el adjunto diario n.º 92, y el Conreso acordó que pasase para los efectos citados á la Comision de Constitucion, de la qual se excusó el S.or Fernandez Tomas por razones que se aprobarón. Tambien en el mismo diario se publica uma contestacion del diputado Ribeiro de Andrade á otro de Borgues Carneiro, y una refutacion del diputado Fernandez Tomas á la carta del primerro impresa como lleva dicho en el n.º 80.

Todos estos documentos prueban la guerra abierta entre Americanos y Europeos, y que mientras mas se escriba sobra aquella ocurrencia, mas se agriarán los espiritus dispuestos á contienda.

Un Bastimento Portugues llegado de Pernambuco el 17 trajo noticias de la llegada alli de la expedicion que salió de este puerto el 20 de Enero ultimo baxo la escolta del Navio Juan 6.º compuesta de quatro transportes que conducian tropas. El Comandante de la expedicion en su parte anuncia que el estado de aquella Provincia presentaba un quadro poco satisfactorio apesar de que la Junta Provisoria de su Gobierno manifestaba que todo estaba en sosiego; que el seguia su comision al Janeiro apesar de las noticias que alli corrian de lo ocurrido en Enero último, y habia desembarcado al Gobernador Militar que llevaba para aquel punto, y que estaban preparados los Buques para conducir á Europa las tropas Portuguesas que alli habia. Otro oficio del Gobernador Militar escrito al Comandante de la expedicion le exorta á que parta para el Janeiro pues por los medios que tenia adoptados creia conseguir la pacificacion de aquella Provincia á que contribuiria el ver hacerse á la vela su comboy de tropas. Toda esta correspondencia está publicada en el diario adjunto n.º 90, asi como un oficio de la Junta Provisoria al mismo Comandante de la expedicion para que no haga desembarcar la tropa por las consecuencias que se seguirian.

Desde ayer mañana están á la vista un numero considerable de Bastimentos que hacen por este Puerto sin poder conseguirlo á causa del tiempo contrario para tomarlo. Se crée que sean las tropas del Janeiro y aun las de Pernambuco.

Dios gũe á V. E. ms. as. Lisboa 20 de Abril de 1822.

Ex.mo Señor
B. L. M. de V. E.
su at.o y seg.o serv.r
Manuel M.z de Aguilar.

Ex.mo S.or Dn. Francisco Martinez de la Rosa.

* * *

N.º 86

Ex.mo S.or

Mui Señor mio : 1.º Tengo la honra de acusar á V. E. el recibo de su oficio de 16 del corriente, siendome mui satisfactorio el notable alivio de la dolencia que sufrió el Rey (q. D. g.) el bien estar de toda su Augusta Rl. Familia no menos que el que se conserva el orden y sosiego público en todo el Reyno pues lo miro como uno de los primeros pasos precursores de la felicidad de la Patria, y sin cuyo requisito no podrán conocerse los beneficios del sistema Constitucional.

2.º En la salud de este Monarca de su Augusta Esposa y demas Rl. Familia no ocurre novedad particular, y desean la plausible noticia del feliz parto que esperan tendrá su augusta hija la S.ra Infanta D.a M.a Francisca. En el Reyno no ocurre novedad, y del desenlace de las ocurrencias de esta Capital tengo en mi anterior n.º dado cuenta V. E.

3.º Las Cortes han seguido en estos dias discutiendo varios asuntos de diferentes proposiciones y proyectos. Lo mas notable en ellas ha sido la baxa en la asistencia de los diputados de America, y de algunos otros; notandose que el dia 22 fué de 36; se pasó una indicacion del diputado Freire á la Comision del reglamento interior para que propusiese una medida al Congreso sobre estas faltas: la Comision de Constitucion á la cual se pasó la proposicion del diputado Ferreira Borgues sobre el S.or Ribeiro Andrade de la cual hablé á V. E. en mi n.º 83 fué de parecer que debia invitarsele á volver al Congreso no teniendo este facultades para admitirle la excusa, y sin discusion se aprobó ayer en sesion pública. Este diputado procura hacerse celebre y deja en todos sus pasos entrever que obra con arreglo á las instrucciones de su hermano que es uno de los corifeos del Janeiro. Por despedida en el diario del Gobierno de hoy publica una carta contestando á las juiciosas reflexiones del diputado Fernandez Tomas zahiriendolas, y confirmando sus aserciones en las que llevaba escritas.

4.º Los buques que anuncié á la vista eran mercantes de diferentes Naciones de los cuales 15 entrarón por la barra aquel mismo dia. Ninguna noticia ha llegado mas del Janeiro, ni de otros puntos del Brasil.

Dios gũe á V. E. ms. as. Lisboa 24 de Abril de 1822.

Ex.mo Señor
B. L. M. de V. E.
su at.o seg.o serv.r

Manuel M.z de Aguilar.

Ex.mo S.or Dn. Francisco Martinez de la Rosa

* * *

N.º 90

Ex.mo S.or

Mui Señor mio: Quisiera que mis esfuerzos, y los pasos que he creido conveniente dar para cumplir con lo que se me previno en mis instrucciones, y con lo que V. E. me tiene expresamente Rl. orden mandado en el parrafo 6.º de la resolución de 9 de Abril p.º p.º y despacho de 18 del mismo, fuesen suficientes á calmar la justa ansiedad del Gobierno de S. M. sobre el asunto de la ocupacion de Montevideo, y de su territorio. Quisiera repito á V. E. que la buena fé, la honradez, y la franqueza que caracteriza muchas razonables reclamaciones, y ñtrãs quejas, pudiesen hallar lugar en iguales sentimientos de estos Diputados, y aun de este Ministerio; pero por mas que yo pudiese expresar á V. E. la arteria, y la mala fé con que proceden los Portugueses á nuestro respeto, nunca llegará al grado en que desgraciadamente conozco que se halla, y que me hace no esperar un resultado que en nada podrá satisfacernos.

Ayer pues á fuerza de algunas instancias, y sobre todo porque el Gobierno parece necesita emplear las fuerzas y tropas de Montevideo en la guarnición de la Isla de S.ta Catalina, que temen que los Ingleses formen alli establecimientos, y se posesionen de aquel punto segun el estado aparente de sus relaciones politicas en este Gobierno, se presentó á la resolucion de estas Cortes el parecer de la Comision Diplomatica en los términos que V. E. verá por el diario adjunto del Gobierno. En este parecer ni una sola palabra se habla sobre nuestros derechos, ni se nombra por delicadeza á la heroica España. Crei de mi deber asistir á esta sesion para poder como testigo de vitsa informar á V. E. de los pormenores que los papeles públicos ocultan, y convencerme por mi mismo del espiritu de la mayoria. En efecto, no me detendré en hacer á V. E. una relacion circunstanciada de los absurdos con que los Diputados Americanos Marcos, Muñiz Tavares, y Segundo se opusieron al dictamen de la comision en cuanto á abandonar aquel pays las tropas portuguesas, y que es de lo único que la comision habla, y el diputado recien llegado por la Provincia de Sn. Pédro Fern.z Piñeiro pronunció un largo discurso queriendo probar que el Portugal tenia todos los derechos á aquellos territorios, los cuales habian sido reconocidos por mas de dos siglos por la España; citó varios tratados

posteriores, y la caducación en que cayerón, y pidió que no se abandonasen aquellos pueblos por ser contrario á la dignidad nacional, y al bien del Brasil. Habló enseguida el diputad Suares Franco, y sostuvo energicamente el parecer de la comisión, asi como el diputado Moura que se abanzó á hacer observar al Congreso que á donde se iria sancionando el principio que sentó el Gobierno del Brasil para ocupar á Montevideo, que era el de que habia disensiones intestinas entre aquellos vecinos ; principió, digo, que solo se reconoce en las incursiones de Bonaparte y en el Congreso de Laybach para ocupar á Napoles. Puesto en este justo punto de politica no dejo de hacer conocer que este exemplo sancionado era mui pernicioso para el Gobierno Portugues, y concluyó con aprobar el dictamen de la comision. Baxo tales principios habló igualmente el diputado Pareira do Carmo ; y el diputado americano Ribeiro de Andrade que con sus colegas ha vuelto á asistir al Congreso, comenzó zahiriendo á los diputados que le habian precedido, particularmente á S.or Moura, pues se dejó decir al comenzar su discurso, que el no esperaba ni queria esperar nada de España, y que el era y hablaba como Portugues, á lo cual el Diputado Moura se levantó y le dijo que lo era tanto como el, y se llamó en general por el Presidente al orden, y despues de decir lo mismo que sus colegas, concluyó reprobando el parecer de la comision. El diputado Sarmento ya conocido por nuestro adversario quedó con la palabra habiendo las Cortes resuelto que mañana Jueves se siguiese esta discussion que creen de gran importancia.

En esta question V. E. conocerá que apenas puede entreverse la mas minima satisfaccion á España. En el correo proximo daré á V. E. cuenta de la decision final que dudo tenga un exito favorable, tanto mas, quanto, el diputado Borgues Carneiro que lleva consigo algunos votos no se conformó con el parecer de la comision y ya insinuó que podia tratarse con España para entregarle á Montevideo, y que se le pagasen á Portugal los muchos gastos que se le habian ocasionado. Esta idea tuvo muchas voces de apoyada, apoyada.

Dios gũe á V. E. ms. as. Lisboa 1.º de Mayo de 1822.

Ex.mo Señor
B. L. M. de V. E.
su at.o y seg.o serv.r
Manuel M.z de Aguilar.

Ex.mo Sr. Dn. Francisco Martinez de la Rosa

* * *

N.º 122

Ex.mo S.or
Muy S.or mio.

1.º Anoche han acabado de entrar los transportes que conducen las tropas del Janeiro, y el General Aviles habrá desembarcado esta mañana. S. M. el Rey me habló anoche de esta disgustosa ocurrencia, y no ocultó, aunque con mucha politica, el desagrado que le causaba la conducta de su hijo. S. M. la Reyna me expresó mas á las claras el poco jucio de su hijo, su ambicion, y falta de respeto á sus Padres, y aun se quejó de que el Rey hubiese abandonado su educacion al extremo de haberle dado tantos disgustos y sentimientos ; no ocultandome las malas compañias que S. A. R. tenia en el Janeiro y nombró

entre ellos un Frances Capitan, y un Holandes llamado Hogendorp Secretario que fué de Napoleon con los cuales estan muy de acuerdo los naturales del Pais que dirigen aquella farsa, la cual luego que logre sus intentos, le haria echar de alli ó acabarian con S. A. Este conocimiento de cosas me dijo S. M. la tenia sumamente aflijida, y al Rey igualmente.

2.º La necesidad de reforzar la guarnicion de Bahia de todos los Santos en el Brasil, ha hecho á este Gob.o principiar á preparar la expedicion que debe conducir alli 600 h.s y de aqui ha sido el comenzar á exparcirse la voz de que irian á aquel punto 8. D. hom.s bajo las ordenes de los Generales Rego y Aviles y que volverian las tropas que estaban desembarcando, las cuales en sus discursos manifiestan que irian con gusto á sostener los derechos de su Patria en aquellos dominios, tambien trata de reforzar las guarniciones de todos sus establecimientos en Africa.

Con este motivo pidió el Gobierno con urgencia á estas Cortes su autorización para tomar varias medidas al objeto de reforzar las posesiones de la costa de Africa con tropas, y con Jefes Militares de toda confianza.

La comision especial de Guerra presentó en la sesion de antes de ayer su parecer y expuso, que mucha parte de lo consultado era de la autoridad del poder executivo, que estaba en libertad de usar de ella como mejor creyese para la seguridad y defensa de las Provincias Portuguesas : y que solo crehia proponer en quatro articulos lo que tocaba al poder legislativo, sobre la eleccion p.a los mandos de oficiales Militares ; que á estos se les considerase doble el tiempo de aquel servicio, que los sueldos de los oficiales inferiores fuesen doble, y que diese el Gob.o la forma que conviniese mejor á las tropas que se mandasen á aquellos puntos.

Este parecer alarmó á los Americanos, los cuales declararón abiertamente que ni un soldado debia embarcarse para Africa, pues aun desde alli se esclavizaba el Brasil. La discusion fue acalorada, y muchos de los Diputados de America se salieron del Salon protextando no votar por que se decidió por 57 votos contra 46, el que se discutiese el dictamen. Hasta ayer duró esta discusion y se aprovaron los articulos con algunas modificaciones, y entró en deliveracion una indicación presentada por los Diputados de Bahia, para que el Gobierno suspendiese la expedicion que para aquel punto preparaba. Hoy sigue esta acalorada contienda, y los alborotos que promueven estos americanos dan bien á conocer que sus fines son los ya conocidos, de su total Independencia de Europa.

El diputado Fernandez Tomas ha pedido una licencia para restablecer su salud, el partido verdadero liberal en las Cortes está muy debil y solo el Diputado Moura lo sostiene. B. Carreiro se ha separado de estos dos sus anteriores compañeros.

Es cuanto ocurre digno de la consideración de V. E. á cuyo conocimiento elevo lo expuesto.

Dios güe á V. E. ms. as. Lisboa 22 de Mayo de 1822.

Ex.mo Señor
B. L. M. de V. E.
su at.o y seg.o serv.r
Manuel M.z de Aguilar.

Ex.mo Sr. Dn. Francisco Martinez de la Rosa, Sceret.o del despacho de Estado.

N.º 133

Ex.mo S.or

Mui Señor mio : Despues que partió el 29 del pasado el correo para esa Corte, tuve noticias de la llegada á la barra de este Puerto del Navio Juan 6.º proveniente del Janeiro en 66 dias de viaje, con 465 pasajeros entre los cuales vienen los dos ex-Ministros de Estado Carlos Federico de Caula y Fran.co José Vieira, que el Rey dejó cerca de su hijo quando regresó á Europa, y que el Principe Rl. indocil á sus consejos separó de su lado en los sucesos de Enero ultimo. Este navio que salió de este mismo puerto, con la fragata Real Carolina y la corbeta Princesa Rl. convoyando la expedición 2 D. hombres que debia relevar las tropas del Janeiro, y reconducir al Principe, y á su Rl. Familia á Lisboa, segun las disposiciones del Rey y de estas Cortes generales, ha vuelto sin verificar uno, y otro objeto, habiendo desmembrado las fuerzas de la expedicion de 394 plazas armadas, y vestidas, que sedujeron los Gobernantes revolucionarios del Janeiro, y la fragata Rl. Carolina, con la oficialidad que ha vuelto en el expresado navio.

El adjunto diario n.º 126, publica en extracto las noticias que se han comunicado á las Cortes, de este desgraciado acontecimiento, asi como el del contenido de las cartas que con f.ha de 14, y 19 de Marzo último ha dirigido el Principe Rl. al Rey su augusto Padre, en las cuales se vé claramente su insurreccion manifiesta, llama facciosos á los individuos de estas Cortes ; anuncia la unión de Montevideo al Brasil, cuya noticia recibió por el Doctor Lucas José Obis, nombrado Diputado á estas Cortes por aquella Provincia, con orden de presentarse en Janeiro, y quedar alli como le ha mandado, por que asi cree conviene á la utilidad de aquellos reinos ; recomienda los méritos y servicios del famoso Baron de la Laguna ; dá cuenta de las providencias que tomó con la expedicion, y concluye con que estas cartas se presenten á las Cortes, para que sepan que en el Brasil hay jente que entienda que cosa es Constitucion.

El Congreso no esperaba sin embargo oir semejantes insolencias, y hablaron muchos diputados en medio de la sorpresa, y sin entrar en discusion, se pasaron estas cartas y las antecedentes á una comision especial para exponer su dictamen con urgencia ; mandando al mismo tiempo que se imprimiesen dichos documentos, para que toda la Europa conociese lo que se podria esperar de un tal rapizinho, si los Portugueses no tuviesen un Gobierno Constitucional; hubo diputado que exclamó pidiendo no se denominase mas Principe al Dn. Pedro.

Luego que las cartas y demas documentos estuvieren impresas, remitiré á V. E. exemplares de ellos pues la imprenta aqui está en un atraso increible, y han suspendido las impresiones ya decretadas de los documentos del General Aviles, y demas del Principe Rl., cartas y correspondencia de los Ministros del Janeiro, para atender á publicar esto mas urgente.

Puede V. E. figurarse la impresion que han causado la manifiesta rebelion del Principe Rl. y de los pocos que le rodean, porque todas las personas emigradas, y noticias imparciales afirman, que jamas se hubiera declarado alli la insurreccion sin que el joven mal dirigido la hubiese apoyado. Añaden y esto por boca de los dos ex-Ministros, que algun Gabinete Europeo, contrayendose al Austria y á Inglaterra, son los promovedores de la conducta del Principe Rl., ambicioso por naturaleza enemigo declarado de su padre, y que

como á V. E. consta, contribuyó á que viniesen á Europa S. M. el miedo que concibió á ser destronado ó atropellado por este ingrato hijo, cuya circunstancia tuvo grande influencia en la resolucion de hacerlo viajar ; luego que viniese á Europa, para quitarlo de aqui, y que estuviera tranquilo el anciano Rey. S. M. parece penetrado del mayor sentimiento, y antes de ayer presidió el Consejo de Estado en que se trató de mandar 10 hombres al Janeiro para contener la mina de este pays.

No sé lo que se resolveria aunque me prometo el comunicarlo á V. E. en el proximo correo; me consta no obstante que S. M. está por esta medida, y que al recibir al General Sousa, Comante del Navio, y al Coronel Rosado, de las tropas, les dijo que sino habian llevado polvora, y balas para hacer respetar sus R.les ordenes, y no haber dejado la Fragata Carolina, y las 394 plazas de infanteria, que habian costado el sudor de sus subditos de Portugal el armarlas, y demas ; á lo que le respondierón en vista en no abrir la guerra, y que hicieron mucho en salvar el navio. Se trata de formar Consejo de guerra á estos oficiales para ver si cumplieron ó no con sus deberes.

La comision especial de Cortes parece propondrá que el Principe pierda los derechos á la sucesion del Trono, habiendo insultado á la Soberania del Pueblo que reconoció y juró, y habiendose revelado contra la Madre Patria.

Sin embargo opino, que mirarán este paso con detenimiento.

Continuaré dando á V. E. cuenta de quanto vaya ocurriendo, y luego que se publiquen las cartas del Principe Rl. veré mas detenidamente lo que toca á Montevideo, y hablaré con este Ministro cuando tenga ocasion sobre ello.

Dios güe á V. E. ms. as. Lisboa 1.° de Junio de 1822.

Ex.mo Señor
B. L. M. de V.ª E.
su at.o y seg.o serv.r

Manuel M.z de Aguilar.

Ex.mo Sr. Dn. Francisco Martinez de la Rosa

* * *

Ex.mo S.or

Muy S.or mio : Segun tengo prometido á V. E. en mi antecedente n.° 133 me hago un deber en acompañarle dos exemplares, 1.° de las cartas escritas al Rey por su hijo desde 8 de Junio del año proximo pasado, hasta 2 de Enero de este año ; 2.° de los partes del General Aviles, y con la continuacion de sus operaciones y conducta manifiestan su tino ; y 3.° de las ultimas cartas del P.e R.l llegadas con el Navio Juan 6.° estos memorables documentos al paso que prueban la insensatez y contradicciones del Principe, apoyan la cordura del General Aviles y su conducta. En la carta n.° 4 f.hã 14 de Marzo último, es digno de la asercion del Gobierno de S. M. el parte que dá en ella, de que Montevideo quiso unirse al Brasil de cuyo vasto reino, segun dice el Dr. Dn. Lucas José Obes, diputado de aquella Provincia, "se contaba ya parte este Dn. Lucas, continua la carta, va mandado á las Cortes, llevando estas instrucciones, vaya á representar en las Cortes á la Provincia de Montevideo,

y sepa lo que alli quieren disponer de ella pero en primer lugar vaya al Rio, y haga todo lo que el Principe del Reino del Brasil, de quien esta Provincia compone parte, le mande, quedando alli si se lo mandare, ó continuando. Yo le mandé quedar en el Consejo, porque me dijo que antes queria los remedios del Rio, que de 2 D leguas, y que esta era la razon porque se habian separado de España : Dióme á entender, que Entre Rios tambien se querian ir, y Buenos Aires confederarse, por conocer que nosotros somos los aliados que le fuimos dados por la Providencia asi como ellos para nosotros".

El Baron de la Laguna tiene hechos grandes servicios á la Nacion, y muy en particular á la parte mas interesante de la Monarquia.

El estilo de las cartas y su espiritu, es el mismo que el de los Diputados del Janeiro, Minas y Sn. Pablo en estas Cortes, cuyas diputaciones tienen aqui á su cabeza á Ribero de Andrade, her.no del S.or del Ministro del Principe Rl. que le dirije. Hoy se dice q.e se disentiria el parecer de la comision especial nombrada para exponer su dictamen, sobre el contenido de las cartas ultimas.

El Gobierno persiste en mandar fuerzas á Bahia, y asi se decidió en el Consejo de Estado que presidió este Monarca el dia 30. Desde luego estan ya prontos quatro transportes para conducir á aquel punto 600 hombres, " pues como el erario está agotado y faltan recursos, han resuelto mandar poco á poco las fuerzas que han decretado hasta el complemento de 8 D hombres. Es opinión general que la insurreccion no se consolidaria, si este Gobierno estuviese en el caso de mandar esta fuerza de una vez al Janeiro, y arrestasen al Principe, y lo conduyesen á Europa. Las Cortes vân muy despacio en resolver lo que ser deba, y S. M. en la ultima entrevista que tuve en Queluz, me se manifestó impaciente y aun sensible de esta demora, por conocer bien las consecuências de dejar perder tiempo, en adoptar medidas energicas.

Dios gũe á V. E. ms. as. Lisboa 5 de Junio de 1822.

Ex.mo Señor
B. L. M. de V. E.
su at.o y seg.o serv.r

Manuel M.z de Aguilar.

Ex.mo Sr. Dn. Francisco Martinez de la Rosa, Secret.o del Despacho de Estado.

* * *

N.º 146

Ex.mo S.or

Muy S.or mio : Segun anuncié á V. E. en uno de mis precedentes numeros, se dió antes de ayer cuenta en estas Cortes del parecer de la Comision especial de los negocios politicos del Brasil, sobre la famosa é incendiaria representación de la Junta de la Provincia de Sn. Pablo, y sobre los acontecimientos del Janeiro hasta la expulsion de las tropas Portuguesas, y de la expedicion que convoyó el Navio Juan 6.º, y correspondencia del Principe Rl.

ya publicada, y de la cual tengo ya remitidos á V. E. dos exemplares con mi n.º 137.

La comision expuso en su preambulo los sucesos ocurridos en las tres Provincias del Sur del Brasil, cuyas autoridades superiores tienen dado exemplo de insubordinación faltando á sus juramentos, lo cual las hacia responsables. Se hizo cargo de los documentos, de la representacion que hizo, bajo el nombre de los Pueblcs de la Provincia de Sn. Pablo, formada solo por 21 eclesiastico, 65 militares, y 25 empleados publicos ; de la exposicion del Obispo y clero de la misma Provincia, que con insolente descaro criticó las providencias de las Cortes, exhortó á S. A. R. á desobedecerlas, persuadiendole á que siguiese el dicho de Cesar, que era mejor ser el primero en una Aldea, que ultimo en un Imperio ; y por ultimo la representacion que sobre los mismos objetos dirijó á S. A. R. José Bonifacio de Andrade, su primer Ministro. Tambien se hizo cargo de los discursos hechos á S. A. R. por la Camara, ó Municipalidad del Janeiro y por un Diputado de la Provincia de Minas y cartas de S. A. R. al Rey.

Se extendió despues á manifestar los fundamentos con que las Cortes decretaron la creacion de Juntas en aquellas Provincias, la extinción de tribunales superiores en el Janeiro, y venida del Principe Rl. á Europa, y examinando la correspondencia de este joven Principe, no se atrevió la comision á continuar, la diferencia que se nota en la ultima corespondencia de S. A. R., con la que procedió á los ultimos acontecimientos, sino observando que tal mudanza es la seduccion de un puñado de ambiciosos, que pretenden elevarse á su sombra.

Por todo lo cual propone la comision, que se corra un perpetuo velo, sobre las expresiones de las cartas de S. A. R., en la seguridad de que esto bastará á que mude de sentimientos ; y se exija la responsabilidad á los individuos que le sedujeron á hacer actos ilegales en el Gob.o : que se creen las Juntas provinciales en los puntos del Brasil que no las haya, que se procese y juzgue á los individuos de la junta de Sn. Pablo, á su Obispo, y á los quatro diputados de aquella Provincia que firmaron la representación al Principe : que esta disposicion se extienda á todas las personas que hayan tenido parte en aquellos negocios : que se haga responsable á la junta de la provincia de las Minas Generales, por no haber enviado sus Diputados á estas Cortes : que se exija la responsabilidad á los Ministros del Janeiro, que firmaron el Decreto de convocacion del Consejo de Diputados de las Provincias de aquel reino : que continue S. A. R. gobernando en el Janeiro y las Provincias del Sur, con sujecion á las Cortes, quedando responsables los Ministros á los actos de su Gob.o ; y por último que se discuta cuanto antes el parecer de la misma comision sobre los asuntos del Brasil.

Tal es en extracto el resultado de este dictamen, del cual solo ha disentido el Diputado Moura que opinó en su voto particular, que S. A. R. debe ser llamado á Portugal para cumplir los decretos del Soberano Congreso.

Se resolvió la impresion, y verificada esta se señalará dia p.a la discusion de este importante asunto.

Acabo de saber, que la penuria es tal en el Janeiro, que S. A. R. ha hecho el viaje á Minas con el objeto de ver de buscar dinero : el comercio y los Directores del Banco, se negarón á suministrarle las sumas que pidió, tambien se asegura que las tropas de Montevideo se han sublevado, y no quieren los soldados y oficiales quedar sugetos al Gobierno del Janeiro y que se ha hechado una fuerte contribucion á los habitantes p.r el Baron de la Laguna, que está

en comunicacion con los facciosos del Janeiro, para perpetuar su mando en Montevideo.

Luego que el parecer de la comision se imprima remitiré á V. E. exemplares de el ; pues me aseguran está bien extendido ; nada parece se habla en él de los Diputados del Principe Rl. dice recibió de Montevideo, y no lo dudo porque el plan de estas jentes, es desentenderse enteramente de cuanto tiene relación con la España.

Dios güe á V. E. ms. as. Lisboa 12 de Junio de 1822.

Ex.mo Señor
B. L. M. de V. E.
su at.o y seg.o serv.r

Manuel M.z de Aguilar.

Ex.mo Sr. Dn. Francisco Martinez de la Rosa, Secretario del Despacho de Estado.

* * *

N.º 153

Ex.mo S.or

Muy S.or mio : En la sesion de estas Cortes del dia 12, del corriente, el diputado Borges Carneiro presentó una indicacion contra el Ministerio, por haber celebrado con tres dias de feria, iluminaciones y otros gastos el nacimiento de la Prncesa hija del Principe R.l ; la cual quedó para 2da lectura, y su contenido se ve hecho publicar por el autor en el diario adjunto n.º 141. Las Cortes nada han resuelto sobre ella hasta el dia, y creo que no tendrá efecto.

La comision de Constitucion presentó el art.º 51 reformado en estos terminos. 'Las Asambleas electorales en Portugal, se reunirán en el 1.er domingo del proximo mes de Agosto. En las Islas adyacentes Madera, y Puerto Santo, las Camaras ó Ayuntamientos de la cabeza de partido lo determinarán, y en Ultramar ; en Rio Janeiro el Principe Rl. y las Juntas provisorias luego que recibieren el presente Decreto designarán el Domingo en que deba hacerse dicha reunion, que deberá ser lo mas pronto posible, y haran de modo que los Diputados que salierón electos partan sin perdida de tiempo p.a Lisboa, debiendo hasta su llegada continuar os actuales, y ocupar sus lugares; lo que decretan las presentes Cortes generales y extraordinarias Constituyentes, en atencion á las imperiosas circunstancias en que se hallan, y á exemplo de lo ya sancionado en la Constitución ".

Los diputados Americanos del Brasil se opusierón á quedar de representantes alegando que para las Cortes ordinarias no tenian poderes, y Ribeiro de Andrade con su insolente produccion, dijo cosas que exaltaron la Asamblea al extremo de resolverse se suspendiese la discusion, que se renovó en la sesion del dia 15, y puesto el articulo á votacion, fué aprobado su primera parte, mudandose solo el que fuese el dia 3 de Agosto proximo la reunion de las Juntas electorales ; y nominalmente lo restante del articulo por 63 votos contra 36.

Perdido este punto por los Brasileros, presentaron el proyecto, que se ha mandado imprimir, redactando los articulos adicionados á la Constitución para el Brasil. Este proyecto consta de 15 articulos, que se refieren en el citado n.° 141.

Las noticias que han corrido despues de la llegada del Conde Louzá en el paquete Inglés que proveniente del Janeiro llegó aqui el dia 16 del corriente en 54 dias de navegación, son varias. S. M. me dijo aquel mismo dia que no habia recibido cartas de su hijo, y solo de su Nuera la Princesa Archiduquesa : que S. A. R. seguia en su viaje á la Provincia de Minas, y que suponia que el objeto de aquella intempestiva marcha, fuese para conciliar ali los animos, que parecia no se uniformaban con sus disposiciones. Asegurase que la mayor confusion reinaba en la Ciudad del Janeiro, y que los negros y mestizos comenzaban á tomar parte en los negocios públicos. De Pernambuco se sabe que esta raza unida á los Criollos, se sublevó contra los Europeos alli residentes y que muchos se salvarón en los Buques del Puerto, con perdida de sus bienes y fortuna, y que se vienen á Europa. A Porto ha llegado ya la Galera Portuguesa Constitucion con muchos emigrados, y se esperan otros buques.

No puede dudarse de que el rumbo que van tomando aquelas Privincias, las hará independientes de este Estado, aunque aquì se lisongean de que no sucederá asi, y se persuaden del interés que aquellos pueblos tienen en conservarse unidos á la madre Patria. De este modo dejan correr el tiempo, sin tener recursos para poner fuerzas maritimas y terrestres en movimiento, no solo para la conservacion de aquellos Estados, sino para la protección de los Portugueses en ellos, y de sus bienes y fortunas.

Dios güe á V. E. ms. as. Lisboa 19 de Junio de 1822.

Ex.mo Señor
B. L. M. de V. E.
su at.o y seg.o serv.r

Manuel M.z de Aguilar.

Ex.mo Sr. Dn. Francisco Martinez de la Rosa, Secretario del Despacho de Estado.

* * *

N.° 179

Ex.mo S.or

Muy S.or mio : Las Cortes se han ocupado en la discusion del art.° 1.° del acta adiccional á la Constitucion para el Reyno del Brasil, ya comenzado á discutir en la sesion del 26, del mes p.° p.°, y habiendo sido mucho acalorada la discusion renovada en la sesion del dia 3, del corriente, fueron desechados en la del 4, por una mayoria de 65, votos contra 22, los once articulos primeros del proyeto del acta adiccional que eran la consecuencia del art.° 1.° que proponia el que hubiese dos Congresos, uno en el Reyno de Portugal y Algarbe, y otro en el Brasil. La votacion fue nominal y varios Diputados no asistieron á ella, lo que produjo una proposicion

para que no se votase, pero habiendo recurrido á las actas anteriores se observó, que habiendo en el salon la mitad y uno mas de los Diputados era lo suficiente y tubo efecto.

Ayer se ocuparón de la division territorial p.a las elecciones de los nuevos Diputados, y la diputacion que el dia anterior fue á cumplimentar al Rey, dió cuenta de haberlo verificado el discurso del Presidente de la Diputacion á S. M. y la respuesta que dió en aquel acto, se mandó insertar en las actas, y la publica el adjunto diario.

Ninguna noticia ha llegado de las Provincias de Ultramar despues de mi ultimo despacho, ni aqui ocurren otras particulares que merezcan la atención de V. E. á cuyas ordenes quedo siempre.

Dios guẽ V. E. ms. as. Lisboa, 6 de Julio de 1822.

Ex.mo Señor
B. L. M. de V. E.
su at.o y seg.o serv.r
Manuel M.z de Aguilar.

Ex.mo Sr. Dn. Francisco Martinez de la Rosa, Secretario del Despacho de Estado.

* * *

N.º 182

Ex.mo S.or

Mui S.or mio: Es con el mas profundo sentimiento que supe antes de ayer por la llegada del correo extraordinario que el Encargado de Negocios de esta Corte en esa despachó el dia tres del corriente en la noche, los desagradables sucesos de esa Capital desde el 29 del pasado hasta aquella fecha, y puedo asegurar á V. E. con toda la verdad que me es caracteristica, y con los sentimientos de mi adhesion constante á la Constitucion, y á la sagrada persona del Rey (q. D. g.) que tanto yo quanto los empleados en esta Legacion de S. M. y alguns otros benemeritos de la nacion aqui residentes no seremos felices hasta tanto que restablecido el orden publico, y anonadado el espiritu de sedicion é insubordinacion de los facciosos de todos los partidos, el imperio de la Ley renazca en nuestro suelo patrio, y los malevolos y los ilusos lleguen á convencerse de que sin orden nada hay estable. Seré, repito, mas feliz, si puedo desde luego tener la satisfaccion de felicitar á V. E. por el restablecimiento de la tranquilidad publica, y manifestar al Gobierno de S. M. la parte que tomo justa y debidamente en que sus desvelos, y su acendrado patriotismo haya contribuido á asegurar para siempre y de una manera solida la paz y la union entre los Españoles con lo qual en vano queremos conservar el honor nacional, cuando las leyes son menospreciadas.

La impresion que han hecho aqui estas noticias es extraordinaria en ambos sentidos: esto es, entre los comprometidos en la causa publica de este Reino, y los enemigos del sistema constitucional adoptado. Los primeros, entre los

cuales se cuentan casi toda la oficialidad de este benemerito Ejercito, han visto en el momento desgraciado de las sublevaciones militares de la Guardia Rl. en esa Corte y de la Brigada de Carabineros en Andalucia con el Regimiento Provincial de Cordoba, un ejemplo funesto, y han temblado al considerar que si desgraciadamente este germen de seduccion ya aqui puesto en planta y principiado á repululan en el Regimiento n.º 24 segun di cuenta á V. E. en el correo p.º p.º cundiese en el resto de estas tropas pereceria la Patria, y serian acaso victimas de una soldadesca desenfrenada, cuyos excesos son tan temibles por lo mismo que constituyen una fuerza coordinada. Los segundos se complacen con las desgracias del genero humano, sacrificando á su infame egoismo los bienes mas caros de la sociedad, que son la paz publica, y la confianza que inspira el imperio de las leyes en todo estado.

Afortunadamente en este Pays se carece de la clase de patriotas llamados exaltados que ya por su ignorancia, ó malignidad, ó por otros motivos que no son del caso referir, pretenden ó hacen afectación de que desean llevar las cosas á un grado de perfección que entre hombres es dado, y que la ciencia del conocimiento humano y de los Gobiernos constituidos hace palpable á los hombres de Estado las dificultades que tienen que vencer para marchar adelante aun en los Gobiernos establecidos despues de muchos años. Por lo tanto sin esta tercera clase de personas, y teniendo este Gobierno una policia bien organizada y protectora del hombre honrado, al paso que no tiene consideracion con el malvado, es positivo que contenidos los soldados por la redoblada vigilancia del General en Gefe Sepulveda, y de los oficiales que casi todos promovidos en uno ó mas grados tienen un interes directo en la conservacion del sistema y en la suya propria; no habrá por parte de la faccion servil que temer sino en el cuerpo Legislativo, mientras dure hasta fin de Noviembre proximo ; estando en el divididos los animos, y procurando la mayoria de los Americanos promover todos los disgustos posibles para que esto no marche.

El Gobierno consta á V. E. que es nulo por las personas que le componen, y que si no fuese por el Ministro Silva Carvalho habria alguno de los Ministros con su malicia contribuido á un cambiamento que hubiese complacido á la Santa Alianza estableciendo la casta francesa con las dos Camaras.

Digo á V. E. del cuerpo legislativo, porque en la sesion del dia 6 se abrió el destierro apesar de las justas objecciones que hicieron los Diputados Moura y Miranda á todos los individuos, que en el año p.º p.º vinieron acompañando al Rei, y que no se les permitió desembarcar ni estar en Lisboa, contandose entre ellos al Conde de Palmela y los Lobatos con quienes este Monarca tenia las mayores confianzas. Por otra parte hay la declaración de un soldado de los amotinados del n.º 24 que asegura que un diputado de Cortes les habia hablado, y aun dado dinero, y se supone que sea alguno de los Americanos entre los caules los hay mui malos é intrigantes. Tambien se esparció la noticia dada por el Rei con referencia á la llegada de un barco frances de Burdeos, de que la Francia habia declarado la guerra á la España y cuando lo supe en el mismo Palacio previne al General Sepulveda manifestase á S. M. que era alarmante, y falsa, y que nuestras relaciones politicas por el contrario se estrechaban con la Francia habiendo esta mandado internar los facciosos que en sus fronteras se abrigaban.

Concluyo, pues este despacho con manifestar á V. E. que tengo dados los convenientes pasos para indagar si en caso necesario este Gobierno nos

auxiliaria con alguna fuerza militar, y desde luego se me ha asegurado que se nos daria una division auxiliadora, y aun se me ha designado el General que iria mandandola y no hay duda que pondrian empeño en complacernos en este caso.

Dios gũe á V. E. ms. as. Lisboa 10 de Julio de 1822.

Ex.mo Señor
B. L. M. de V. E.
su at.o y seg.o serv.r

Manuel M.z de Aguilar.

Ex.mo Sr. Dn. Francisco Martinez de la Rosa

* * *

N.° 214

Ex.mo S.or

Muy S.or mio: 1.° Acuso á V. E. el recibo de sus dos despachos de 29 del mes proximo pasado, siendome satisfactorio el buen estado de salud de S. S. M. M. y A. A., y la tranquilidad completa que en esa Capital se gozaba; y pagaré á Dn. Evaristo Perez de Castro sus sueldos en los cuatro meses que le concede S. M. de prorogar á su licencia que feneció en 31 de Mayo, luego que habrá fondos con que hacerlo, y se haya reintegrado la Legacion de los desembolsos en que se halla, habiendo tomado dinero á prestamo, con la garantia del fondo de correos de cuya recaudacion estoi encargado.

2.° Sigue sin alteracion la tranquilidad publica de este Reyno, y las Cortes se ocupan en estos dias de la reforma del clero secular y regular.

Antes de ayer tarde llegó á este Puerto la Galera Portuguesa nombrada 26 *de Febrero*, procedente de Janeiro en 68 dias con algunos pasajeros. Este Monarca me dijo aquella noche en Queluz, que su hijo insistia en reunir en el Janeiro otras Cortes; que habia despachado una Fragata á Pernambuco con pliegos, y con el mismo objeto de que asocien con él: que S. A. R. con su Esposa y Familia iba á hacer un viaje á la Provincia de Sn. Pablo; y por ultimo me aseguro S. M. q.e habia un sosiego aparente aunque los partidos alli eran grandes. Me pareció muy satisfecho de todas estas noticias, y acaso será fuerza mi desconfianza; pero yo soi del número de aquellos que estan persuadidos, de que el Padre está muy de acuerdo con las operaciones de su hijo, sin embargo que se manifiesta en otro sentido, y creo mas, que el Ministro que le dirije es el Sr. Pinheiro, de quien hace un extraordinario aprecio.

3.° Tambien ha llegado á este Puerto, y está en quaresma á bordo del Bergantin de los Estados Unidos Spantam procedente de Boston Mr. Darboon Ministro Plenipotenciario de aquella Republica nombrado para residir en esta Corte. El General Pepe ha desembarcado del paquete que entró antes de ayer de Inglaterra.

No ocurren otras novedades dignas de la atencion y noticia de V. E. cuyas ordenes espero siempre, y quedo rogando á Dios güe su vida ms. as. Lisboa 7 de Agosto de 1822.

Ex.mo Señor
B. L. M. de V. E.
su at.o y seg.o serv.r
Manuel M.z de Aguilar.

Ex.mo S.or Secretario Interino del Despacho de Estado

P. D. — Incluyo á V. E. el adjunto impreso que habla del Portugal en este año, y le someto á su consideracion.

* * *

N.º 223

Ex.mo Señor

Mui Señor mio : 1.º Este Monarca despues de haber estado en el Navio Juan 6.º esta mañana ha vuelto á esta Capital, y esta noche le haré mi Corte Bemposta. S. M. ha permanecido desde el dia 12 en Alfaytes, y ayer estuvo en Aldea Gallega á despedir á su Augusta hija la S.ra Princesa de Beyra, y á su nieto el S.or Infante Dn. Sebastian que salieron para esa Capital segun tengo anunciado á V. E. En dicho pueblo ha estado con S. M. Lobato un antiguo Ministro, y este Ministro de Negocios Extrangeros Pinheiro estuvo encerrado en una larga sesion con dicho favorito tres horas el Domingo. Esta noticia me la ha dado el General Supulveda. Lobato ha estado desterrado hasta fines del mes pasado que la mayoria servil de estas Cortes, le alzó su destierro, y al Conde de Palmela, y otros consortes que vinieron con el Rey del Janeiro. Todo esto se vé, y se sabe, y no infunde sospechas a los que no se salvarán de las persecuciones, y suplicios si cambiase esto.

2.º Ha comenzado en las Cortes la revista de la Constitucion que parece se publicará para el 1.º de Octubre segun lo acordado. Las noticias del Brasil siguen siendo bien aflictivas. Pernambuco reconoció la independencia de Portugal uniendose al Gobierno del Principe Rl. en el Janeiro. Solo Bahia el Garn Pará, y Maranhon se mantienen fieles. Se asegura que S. A. R. salió del Janeiro para Bahia con objeto de apoderarse de aquel punto seguro de que las tropas no le desobedecerian, ni se atreverian á hacerlo prisionero. La expedicion que debe llevar alli dos Batallones de Infanteria y petrechos saldrá en todo el mes presente. S. M. ha manifestado en un Consejo de Estado repugnancia á que se cometa ningun acto hostil contra su hijo.

3.º Aqui no ocurre novedad en la tranquilidad publica, y el adjunto Diario publica las ordenes cartas de este Rey á su hijo que salieron con el ultimo correo, y un discurso sobre elecciones de Diputados puesto por el Gobierno.
Dios gũe á V. E. ms. as Lisboa 14 de Agosto de 1822.

Ex.mo Señor
B. L. M. de V. E.
su at.o y seg.o serv.r

Manuel M.z de Aguilar.

Ex.mo S.or Dn. Evaristo San Miguel

* * *

N.º 229

Ex.mo Señor

Muy Señor mio : Aprovecho de la ocasion del correo extraordinario que expide este Gobierno á Paris para adelantar á V. E. la noticia del resultado que ha tenido la sesion extraordinaria de estas Cortes en este dia sobre los asuntos de Montevideo de que di á V. E. cuenta en mi número antecedente 227.

El resultado, pues, de cuanto se me habia hecho esperar, y creer, ha sido declarar las cosas, que el Gobierno estaba autorizando á emplear la division de volutarios Reales, que compone parte de la de ocupacion de Montevideo á donde mejor conviniese : y en quanto á la segunda question que la comision propuso, sobre si se reconocia, ó no por legitimo el acto de incorporacion de aquella Provincia ; declaró el Congreso, que se suspendiera esta deliberacion, y volviese á la comision Diplomatica para que con presencia de los nuevos documentos, que ha remitido el Ministro de Negocios Extrangeros y que consisten en copias de las contestaciones ocurridas con España á este respecto, diese nuevo parecer para tratarse en Sesion Secreta.

Varios Diputados Europeos entre ellos Moura y Suares Franco sentaron en sus discursos sus principios mas luminosos de justicia y de conveniencia publica, que se desenvolvian en el mero hecho de se desechar semejante incorporación cuya farsa estaba conocida por el Gobierno, y por los documentos que asi lo acreditaban y al expresar quanta era la necesidad de remover todos los obstaculos que se oponian á la amistad sincera con la natural aliada de este pays la España ; y la de que en los Pirineos se le debia ayudar por Portugal á defender la independencia de la Peninsula, la Asamblea y las galerias se conmovieron apoyando á los Diputados, en cuyo acto que presencié no pude menos de sentir los mismos efectos. Los Diputados Americanos se esforzaron en sostener la legitimidad del acta de incorporacion y convenieron en que la tropa de la division Europea se retirase de alli con tal que no pudiese emplearse en el Reyno del Brasil. Fué escandalosa la manera con que se produjeron y el Presidente estuvo muy proximo a cerrar la sesion, Ribeiro de Andrade declaró que su Provincia, la de Sn. Pablo, era disidente y que tenia sus Diputados en el Congreso del Janeiro.

Todo lo cual elevo al conocimiento de V. E. reservandome el continuarle mis avisos.

Dios gũe á V. E. ms. as. Lisboa 23 de Agosto de 1822.

Ex.mo Señor
B. L. M. de V. E.
su at.o y seg.o serv.r

Manuel M.z de Aguilar.

Ex.mo S.or Dn. Evaristo San Miguel

* * *

N.º 235

Ex.mo S.or

Mui S.or mio: Las noticias que ya se enunciaban del Janeiro llegaron el dia 25 por el correo maritimo Infante Dn. Sebastian que zarpó de aquel Puerto el 26 de Junio, y ha hecho escala en Bahia, y Pernambuco. El Principe Real con la faccion que lo circunda dió el último paso para hacerse indedendiente convocando una asamblea General, Constituyente y Legislativa de la Provincia de aquel hemisferio. Las cartas en que anuncia al Rey estas disposiciones son dignas del mayor desprecio, y un diminuto extracto trae de ellas el Diario adjunto n.º 201 asi como de las demas novedades á que me refiro y luego que se impriman segun acordaron las Cortes remitiré á V. E. algunos exemplares de ellas. Entretanto diré solamente que este Monarca al remitirlas antes de ayer á las Cortes expresó que era falso quanto el Principe su hijo manifestaba que S. M. le habia indicado antes de su salida de Rio Janeiro sobre declararse independiente. Entre las expresiones groseras con que trata de viles, facciosos, y otros dicterios á las Cortes añade á ellas la de llamarles Luso Hispanos. La Asamblea guardó el mas profundo silencio mandando se impriese todo, y se publicase pasando los originales á la Comision competente. El peligro en que se halla la Bahia ha acelerado la marcha de la expedicion, y para el Lunes proximo dará á la vela. No sé á estas horas las instrucciones que llevará la escuadra pero se me ha dicho que bloqueará todos los Puertos insurgentes, y que el Navio se estacionará en la Barra del Janeiro.

Con estas providencias hay motivos para esperar que cambiará el aspecto de las cosas en aquel hemisferio, pues los Europeos, y los Comerciantes no aspiran á la independencia que una faccion con el inesperto Principe han promovido para su ruina.

El mismo adjunto Diario publica el manifesto que las Cortes Generales dirijen al Pueblo del Reyno del Brasil con motivo de las desgraciadas ocurrencias que han tenido lugar en aquellas Provincias.

No ocurre novedad digna de la atencion de V. E. y este Monarca me ha manifestado su reconocimiento por los obsequios que han hecho á su hijo y

nieto en Badajoz durante la permanencia que alli hicieron S. S .A. A. Esta noche veré á S. M. y le haré la Corte segun está establecido de costumbre. Dios güe á V. E. ms .as. Lisboa 28 de Agosto de 1822.

Ex.mo Señor
B. L. M. de V. E.
su at.o y seg.o serv.o

Manuel M.z de Aguilar.

Ex.mo S.or Dn. Evaristo San Miguel

* * *

N.° 266

Ex.mo S.or

Mui S.or mio : Desertadas por este Congreso las diversas proposiciones hechas por algunos Diputados Americanos despues de haber en su discusion hechas por algunos dias, y dado lugar á desagradables excésos en el seno del mismo Congreso, y aun en las galerias, y aprobado en su totalidad el proyecto de decreto presentado por la comision de Constitucion en la sesion del dia 19 anulando el decreto dado en tres de Junio p.° p.° por el Principe Rl. convocando Cortes Constituyentes en el Brasil, intimandole la vuelta para Portugal en el termino de 4 meses, y proveer en caso de que S. A. R. no obedezca por lo determinado en la Constitucion quando el Rey ó el Principe Rl. se hallaren fuera del Reyno sin consentimiento de las Cortes ; declarando traidores á los Comandantes de las fuerzas de mar y tierra que obedezcan al Gobierno del Janeiro y dando al Gobierno toda autoridad para hacer executar el decreto; se firmó ayer la Constitucion de esta Monarquia por todos los Diputados Europeos, y Americanos, á excepción de 20 individuos que no se hallaron presentes, de los cuales seis que pertenecen á las Provincias de Europa aun estan con licencia y firmarán á su llegada, pero los otros 14 entre los cuales y son los que componen toda la Diputacion de la Provincia de Sn. Pablo. focaus de la revolucion del Janeiro no asistieron expresamente. Hay quien supone que algunas amenazas, y aun el miedo ha hecho firmar á los mas de los Diputados Americanos, los cuales han sostenido en los debates opinion contraria á firmar, y á jurar la Constitucion de la Monarquia. Mañana á la una del dia será presentada al Rey por una Diputacion de 12 diputados en el Palacio del R.l sitio de Queluz á la una del dia, por cuyo motivo se ha declarado dia de gran gala, y acabo de recibir una invitacion de este Ministro de Negocios Extrangeros para pasar á aquel Rl. sitio á intervenir á tan augusto acto expresandome que á S. M. seria extremamente grato el que concurra á solemnizarlo, y en consecuencia no faltaré segun he contestado.

No ocurre novedad en el orden publico ni han llegado posteriores noticias del Janeiro ni de las Provincias del Brasil.
Dios gũe á V. E. ms. as. Lisboa 24 de Septiembre de 1822.

Ex.mo Señor
B. L. M. de V. E.
su at.o y seg.o serv.r
Manuel M.z de Aguilar.

Ex.mo S.or Dn. Evaristo San Miguel

* * *

N.° 270

Ex.mo S.or

Muy S.or mio: 1.° tuve la honra de anunciar á V. E. en mi despacho n.° 266 fué presentada á este Monarca la Constituicion Politica de esta Monarquia el dia 25 por la mañana, por una Diputacion de 12 Diputados de las Cortes cuya presidencia se cometió al respetable Fernandez Thomas. El exemplar adjunto del diario de este Gobierno publica exactamente cuanto ocurrió en tan plausible circunstancia y tengo la satisfaccion de añadir á V. E. que se dieron vivas á España, y á la perpetua union de los dos Gobiernos Constitucionales Peninsulares. El concurso fué numeroso y brillante, y S. M. se manifestó enternecido y satisfecho del amor, consideracion, y respeto que todos sus subditos le profesan por su conducta circunspecta, y por la adhesion constante que ostensible y privadamente manifiesta á la causa Constitucional que ha abrazado. S. M. la Reyna y las S.ras Infantas, no se presentaron en Corte y la premura del tiempo y mis deseos de seguir á la Diputacion en su triunfal vuelta á esta Capital, me impidieron pasar á su quarto aquella mañana á cumplimentarla, si bien sé con disgusto, que S. M. no se manifiesta adicta á las nuevas instituciones, sin embargo de que en un principio dió pruebas de haberlas deseado.

El dia 1.° del entrante parece destinado á la jura de la Constitucion p.r el Rey y p.r los Diputados, y se prepara la Iglesia de Santo Domingo para el Te Deum, que tendrá lugar despues de la augusta ceremonia.

2.° La Constitucion ha sido firmada por todos los Diputados, menos seis de los siete que componen la diputacion de la Provincia de Sn. Pablo en el Brasil, y por dos de Bahia ; los que faltaban parece lo harán q.e se presenten habiendo el Congresso tomado en su consideracion las razones de ausencia ó imposibilidad fisica que han alegado.

3.° Uu Bastimento llegado de Pernambuco en 47 dias ha conducido 31 pasajeros Europeos que se escaparon de la anarquia y desolación en que se hallaba aquella Provincia. Los negros se habian apoderado del Gobierno y han cometido horrores contra los Europeos, siguiendo el exemplo de S.to Domingo : se sabe tambien por este Buque, que la expedicion del Janeiro salió en Julio ultimo contra las armas Portuguesas en la Bahia.

Antes de ayer entró una Corbeta Rl. procedente del Pará en 46 dias, sin otra novedad que la de haberse batido el dia 18 del corriente en la latitud de 35 grados y 13 minutos Norte y longitud 30 y 57 minutos Oeste de Londres, con un Escuner Corsario ó Pirata con bandera de Artigas, habiendo tenido la sola desgracia de haber sido muerto en el combate el Capitan de Fragata su Comandante.

Ayer tarde ha llegado correo del Janeiro y ha traido correspondencia hasta 3 de Agosto y noticias interesantes de las cuales daré á V. E. en el proximo correo los detalles. Por el momento me apresuro á remitir á V. E. los dos decretos adjuntos del Principe Rl. f.hãs 1 y 3 del mes expresado.

Por el 1.° se declara á este Monarca como prisionero y sin voluntad propia, y de cuyo nombre se sirven las Cortes para sus fines siniestros, y se dictan providencias p.a rechazar las tropas Europeas en caso de llegar á algun punto del Brasil; y en el 2.° se previenen algunas aclaraciones sobre el articulo 50 de las instrucciones dadas, p.a las elecciones de Diputados á la Asamblea General Constituyente del Reyno del Brasil.

No ocurre otra novedad de importancia que merezca la atencion de V. E. de quien quedo siempre esperando sus ordenes y pidiendo á Dios gũe su vida ms. as.

Lisboa 28 de Setiembre de 1822.

Ex.mo Señor
B. L. M. de V. E.
su at.o y seg.o serv.r
Manuel M.z de Aguilar.

Ex.mo S.or Dn. Evaristo San Miguel, Secretario del Despacho de Estado.

* * *

N.° 273

Ex.mo S.or

Muy S.or mio: Ayer mañana aceptó y juró este Monarca en el seno de este Congreso Nacional la Constitucion politica de esta Monarquia decretada por las Cortes Constituyentes de la Nacion Portuguesa. Seria ciertamente muy prolijo el detenerme en hacer á V. E. una relación circunstanciada, repitiendo lo que expresan con toda verdad los dos adjuntos diarios del Gobierno n.os 232 y 233 al instruir al publico de lo ocurrido en circunstancia tan plausible pero en comprobacion de su certeza puedo asegurar á V. E. como testigo, que fué el dia grande de la Nacion Portuguesa, y que S. M. el Rey dió las pruebas mas lisongeras de su amor á las libertades, á sus subditos, y de su fidelidad al mundo entero.

S. M. pronunció su discurso en tono bastante inteligible, y enseguida aun con mas alta voz su juramento: las Galerias, el Congreso, y todos los

asistentes le tributaron los mas energicos y cordeales vivas ; el Presidente dirigió á S. M. su contestacion llena de dignidad y de gratitud por su conducta y correspondiendo S. M. á las expresiones del amor y del entusiasmo de los representantes de la Nacion y del Pueblo que ocupaba las galerias, dijo levantando el sombrero una y dos veces, Viva el Soberano Congreso .

Concluida esta Augusta ceremonia y enagenados todos del placer que les inspira las cualidades de este buen Monarca, que cimenta su felicidad en contribuir por cuantos medios estan á su alcance á la union entre sus subditos, á la paz y sosiego publico, y sobre todo á que sean los Portugueses todos hermanos y como hijos de su gran familia: pasamos al inmediato Palacio de las Necesidades á donde hubo gran Corte y besamanos. Debo no hacer ignorar á V. E. que de los Agentes Diplomaticos que aqui residen, solo estubimos en la tribuna de las Cortes el Ministro Plenipotenciario de los Estados Unidos, y yo con los individuos de nuestras Legaciones repectivas, y que faltaron á concurrir alli los Encargados de Negocios de Roma, Inglaterra, Francia y Suecia ; los cuales estuvieron en la Corte del Rey menos el de Roma que se ha dado por enfermo ; los demas me pretestaron que la multitud de coches no les habia permitido llegar con tiempo á las Cortes ; pero yo no tengo duda de que lo hicieron de comun acuerdo.

Al cumplimentar á S. M. con motivo de tan apreciable acontecimiento, me expresó terminantemente y con encargo de que lo elevase al conocimiento de S. M. Catolica que el Juramento que acababa de hacer á la Constitucion de su Monarquia lo habia hecho con toda voluntad y lleno de satisfaccion en medio de su pueblo, por cuya felicidad formará sus ardientes votos. Estas mismas explicaciones y seguridades dió á cada uno de los Agentes Diplomaticos de Francia, Inglaterra, y Suecia.

El concurso fué numeroso y brillante apesar de que el temporal fué terrible todo el dia. A la noche asistió S. M. el Infante Dn. Miguel, y la S.ra Infanta Dn. Maria Isabel al teatro de Sn. Carlos, á donde volvió á recibir los homenajes mas cordiales y sinceros de la inmensa concurrencia, y tengo la satisfaccion de poner en noticia de V. E. que se dieron por el pueblo, y fuerón por todos correspondidos, tres vivas á la Nacion Española, y que correspondi haciendo desde el palco reverentes cortesias en prueba de reconocimiento.

Asi pues concluyó este memorable y fausto dia, que ciertamente formara época en la historia de las Naciones, y en la de los Principes que se han granjeado tan sincera y tiernamente la voluntad de sus subditos, congratulandose en ser el Padre y conciliador entre sus intereses y sus opiniones diversas.

Dios güe á V. E. ms. as. Lisboa 2 de Octubre de 1822.

Ex.mo Señor
B. L. M. de V. E.
su at.o y seg.o serv.r
Manuel M.z de Aguilar.

Ex.mo S.or Dn. Evaristo San Miguel, Secretario del Despacho de Estado.

N.° 279

Ex.mo Señor

Muy S.or mio

No ocurre novedad en la salud de este Monarca y demas personas de su Rl. Familia, ni la hay en la tranquilidad publica de la Capital y Provincias. Las Cortes continuan sus sesiones arreglando el orden judicial y tribunales del Reyno.

Siete Diputados Americanos, cinco de ellos de la Provincia de Sn. Pablo al Sur del Janeiro, y dos de la Provincia de Bahia que han sido perpetuos revolucionarios en este Congreso, han huido embarcandose antes de anoche en el paquete Ingles para Inglaterra sin pasaportes legitimos : uno solo de ellos, Luis Coutinho, ha dirijido una declaracion á las Cortes, la cual se inserta en el Diario de hoy.

El dia 5 del corriente arribó á este Puerto una galera Francesa procedente de Pernambuco en 37 dias, conduciendo á su bordo al Brigadier Gobernador de aquella Provincia Correa de Mello. Sus noticias confirman la anarquia en que está aquel Pays á la cual el ha contribuido, cuando permitió quedarse sin tropas Europeas, creyendo que el solo bastaria á inspirar confianza á los partidos. Los Europeos estan casi todos presos por los Pernambucanos y la esquadrilla del Janeiro, no se atrevió á atacar á Bahia y estaba surta en Pernambuco, habiendose desertado muchos Portugueses.

En Alagoas desembarcaron al Frances Labatour, y á su segundo con algunas municiones y armas ; este Frances favorito del rebelde Principe trataba de insurrecionar el pays, y atacar por tierra á Bahia.

Con motivo de la abierta insurrecion del Principe Rl. he recibido anoche aviso de este Ministro de Negocios Extrangeros participandome, que siendo el 12 cumple años de S. A. R. ha resuelto S. M. F. que no haya Corte segun estaba establecido.

Es cuanto ocurre digno de la noticia de V. E. cuyas ordenes espero siempre.

Dios gũe á V. E. ms. as. Lisboa 9 de Octubre de 1822.

Ex.mo Señor

B. L. M. de V. E.

su at.o y seg.o serv.r

Manuel M.z de Aguilar.

Ex.mo S.or Dn. Evaristo San Miguel, Secretario del Despacho de Estado.

N.º 302

Ex.mo S.or

Muy S.or mio

1.º Segun tuve la honra de anunciar á V. E. en mi precedente n.º 299 se verificó el dia 3 el solemne juramento á la Constitucion Politica de esta Monarquia, con arreglo al decreto expedido por las Cortes en 11 de Setiembre ultimo. S. M. el Rey quiso solemnemente presenciar tan augusta ceremonia, que tuvo lugar en la Iglesia de S.to Domingo despues de la misa pontifical y Sermon. El Cuerpo Diplomatico fué invitado á una tribuna que se habia hecho al efecto. El S.or Infante Dn. Miguel fué el primero que juró y presentó los poderes de las S.ras Infantas y de su Augusta tia la Princesa Viuda, siguió el Consejo de Estado, Secretarios del Despacho, Fidalgos, y demas Autoridades y empleados publicos, hasta que fueron las 4 de la tarde, que se intonó el Te Deum. S. M. recibió los vivas y aclamaciones del pueblo, que le presentó varias coronas de flores, y me perguntó cuando se retiraba, si la funcion me habia gustado. A la noche hubo funcion en el teatro de Sn. Carlos, é iluminacion por toda la Ciudad que ha durado tres dias.

Me cabe el disgusto de deber anunciar á V. E. que S. M. la Reyna se ha negado á prestar el juramento á la Constitucion, cuya noticia no he sabido positivamente hasta hoy. Dos veces fué expresamente invitada S. M. por el Rey el dia tres para que remetiese los poderes á su hijo el S.or Infante Dn. Miguel y otros tantos se excusó S. M. y no convinó en ello, por cuyo motivo el Rey se ha vuelto á Queluz se supone que siguiendo S. M. en una obstinacion tan injusta cuanto impolitica, puedan las Cortes hacer aplicable el decreto de expatriacion y privarla de sus alimentos. Ayer mañana estuve en Queluz, no habiendo podido el dia anterios hacer aquel viaje, y cumplimenté á S. M. por sus dias. Fué muy corto el tiempo que me detuvo porque iba á comer, y no me habló segun su costumbre de asuntos politicos, ni hizo mas que informarse del estado de la salud del Rey (q. D. g.) y de la demas Rl. Familia, y me encargó hiciese saber á S. M. por medio de V. E. que no habia tenido ni salud ni tiempo para contestar á la ultima carta que S. M. le ha escrito: pero que lo haria luego que pudiese tomar la pluma.

2.º Antes de ayer 4 se cerrarón las Cortes Generales y Constituyentes de esta Nación, y S. M. el Rey acompañado de su Rl. Corte y con las ceremonias de estilo, asistió á esta ceremonia y leyó desde el Trono el discurso que publica el adjunto diario, en donde tambien se copia la contestacion del Presidente. Fueron muchos y repetidos los vivas á S. M. á su Augusta dinastia, á la Soberania Nacional, á que S. M. se mostró gozoso, y victoreó desde el Trono al Soberano Congreso. El Cuerpo Diplomatico ocupaba la tribuna destinada previamente, y me cupo la satisfaccion de oir muchos y repetidos vivas á la Nacion Española, los cuales fueron corespondidos por algunos Diputados cuando ya se retiraban.

La paz mas perfecta, el entusiasmo mas vivo, y el amor mas acendrado hacia el Monarca han reinado en todas estas concurrencias, y la confianza que todos tienen en los sentimientos pacificos del Rey y en su moralidad, es sin duda la primordial causa de que afortunadamente en este Pays ninguna accion puede suscitarse, sin que sea anonadada en un principio.

3.º Incluyo á V. E. tres exemplares de la Constitucion que hasta ayer no se han puesto en venta.

Ninguna noticia interesante ha llegado de Ultramar en estos dias, y se esperan con impaciencia.

Dios gũe á V. E. ms. as. Lisboa 6 de Noviembre de 1822.

Ex.mo Señor
B. L. M. de V. E.
su at.o y seg.o serv.r

Manuel M.z de Aguilar.

Ex.mo S.or Dn. Evaristo San Miguel, Secretario del Despacho de Estado.

* * *

N.º 304

Ex.mo S.or

Muy S.or mio: No ha ocurrido novedad en esta Capital y Reyno despues de mi anterior despacho N.º 302 y la Reyna aun sigue sin haber prestado el juramento que exije la Ley. Se cree que lo verificará dentro del plazo de un mes que establece aquella, tanto mas cuanto se me ha informado que la Tesoreria Nacional le negó el pago de la asignación de Octubre. Como llevo algunos dias de una fuerte indisposicion, no me ha sido posible ir á ver al Rey y tener positivas noticias sobre esto.

Incluio á V. E. los papeles publicos que acostumbro remitir, y en la gaceta de Portugal del dia 6 leerá V. E. el manifesto del Principe Rl. fecho en Rio Janeiro á 6 de Agosto ultimo, que es un acto total de independencia.

Dios gũe á V. E. ms. as. Lisboa 9 de Noviembre de 1822.

Ex.mo Señor
B. L. M. de V. E.
su at.o y seg.o serv.r

Manuel M.z de Aguilar.

Ex.mo S.or Dn. Evaristo San Miguel, Secretario del Despacho de Estado.

* * *

N.º 320

Ex.mo S.or

Mui Señor mio: Este Monarca se sirvió manifestarme en la ultima audiencia diplomatica el disgusto que le causaba la obstinación de S. M. la Reyna en haberse empeñado en no firmar un poder para que á exemplo de

sus demas hijas hubiese el S.r Infante Dn. Miguel jurado en su nombre la Constitucion de la Monarquia Portuguesa, y como debiese yo pasar al sitio de Queluz el dia 21 á ver la Reyna prometi á S. M. si me sacaba la conversacion por algun accidente tratar de convencerla á que lo hiciese para evitar deste modo los escandalos que van á seguirse, puesto que S. M. es la unica persona que se ha negado á cumplir este acto designado por la ley, pero con la reserva de que si S. M. la Reyna no me hablaba de ello, no me tocaba entrar en este asunto, asi como no lo hice con S. M. hasta que su amabilidad y buen caracter tuvo conmigo aquella confianza.

En efecto fui el 21, al sitio de Queluz, vi á S. M. y me habló solo de su salud, de sus hijas las dos Infantes mas pequeñas que la acompañan y de que carecia de cartas del Principe Real su hijo cuyo valor me ponderó mucho. Por lo tanto no habiendo tenido lugar en lo que hablamos ningun asunto politico, he visto que huyó de mi sobre el asunto en question previniendo cuales podian ser en esta parte mis principios. Sé á no dudarlo que sus criados, y el confesor la aconsejan que debe obedecer al Rey, y que nada basta á persuadirla, á que retroceda de querer sostener una cosa que no puede acarrearla mas que disgustos, y sinsabores, y causarlos al Rey y á su Real familia.

Todo lo qual elevo al conocimiento de V. E. para su debida noticia, manifestandole al mismo tiempo la gratitud que este Monarca conserva por las atenciones que el Rey (q. D. g.) ha dispensado á la S.ra Princesa de Beyra y al S.or Infante su hijo, no menos que á las consideraciones con que los Españoles les trata.

Dios güe á V. E. ms. as. Lisboa 25 de Noviembre de 1822.

Ex.mo Señor
B. L. M. de V. E.
su at.o y seg.o serv.r
Manuel M.z de Aguilar.

Ex.mo S.or Dn. Evaristo San Miguel, Secret.o del Despacho de Estado.

* * *

N.º 324

Ex.mo S.or

Muy S.or mio :

1.º Hahiendose agravado la indisposicion de este Monarca, no permitiendole la llaga que se le abrió en la pierna derecha venir á esta Capital el miercoles en la noche, sigue en el Pueblo de Alferte, y ayer todo el Consejo de Estado con motivo del grave asunto que ocupa á este Gobierno, habiendose negado terminantemente S. M .la Reyna á prestar el juramento prescripto por decreto de estas Cortes de 10 de Setiembre ultimo á la Constitucion politica de la Monarquia Portuguesa.

Despues que S. M. la Reyna se habia negado desde el dia 3, en que S. M. el Rey la invitó á que confiriese su poder al S.or Infante Dn. Miguel, como lo hizieron las Señoras Infantas, para que S. A. prestase el juramento en representacion de su Augusta Madre se han empleado medios

de persuaciva para evitar un escandalo y sobre todo un disgusto al Rey, que guiado por los principics de razón y de conveniencia, ha sabido grangearse el aprecio general de sus subditos, y un respeto y una confianza tan sin limites, que no hay un solo Portugues que no esté ciegamente confiado en la lealtad de sus promesas. Pero desgraciadmaente ni los medios de persuasion, hasta del confesor han bastado, y yendose á cumplir el termino prefijado de un mes, acordó S. M. en Consejo de Ministros, que el Ministerio pasase al Palacio de Queluz é intruyese á S. M. la Reyna del decreto de las Cortes Constituyentes, y de la obligación en que estaba como poseedora de bienes del Estado y pensionista, de cumplir con la ley sancionada por su Augusto Esposo, y mas con el cumplimiento que toda la Nacion le tenia ya dado en esta parte de Europa. S. M. recivió á los Ministros de Negocios Extrangeros, de Marina, y de Negocios del Reyno, que se encargaron de cumplir aquel acuerdo con bastante serenidad, y le oyó, y el de Negocios del Reyno como Notario mayor le leyó el decreto de 10 de Setiembre, sin que ni en su lectura ni los medios de conveccion que devieron emplear hubiesen producido otro efecto que responder S. M. que no habia jurado en su vida, y que no creia necesario de hacerlo.

Aun no he podido saber esta mañana si volvieron anoche del Alferte los Ministros y el Consejo de Estado, ni la resolucion que se habrá tomado definitivamente aunque supongo que abriendose mañana la legislatura ordinaria pasará á ellas este expediente.

2.° El dia 27 en la tarde entró en este puerto la fragata mercante Mercurio procedente de Bahia en 48 dias. Los insurgentes en mucho numero tenian sus armadas sobre la linea de defensa de aquella Ciudad, donde habia escases de viveres y esperaban con impaciencia el arribo de la expedición que salió de aqui en Setiembre ultimo con el Navio Juan 6.°. La escuadra del Janeiro habia zarpado de Pernambuco y se sabia su destino.

Dicho Bastimento conduce presos al famoso ex-Presidente de la Junta de Pernambuco, y á su hijo, que arribados á Bahia en un paquete Ingles, el Pueblo los hizo entregar al Comandante del paquete que pasaba al Janeiro. Estos dos reos han sido puestos en el Navio Sn. Sebastian que sirve de ponton en esta Bahia. Tambien ha traido preso á un Teniente de Navio que el Principe Rl. mandó desde el Rio con comisiones para los insurgentes de Bahia.

3.° No ocurre novedad en la tranquilidad publica, el partido servil sin embargo se alimenta con las noticias de la intervención extrangera, y son tan viles que por animosidad contra personas verian con gusto p.r su particular venganza, ocupado su Pays por extrangeros. Alguno que otro papel publico tira directamente al Ministerio con infamia, tal es el Hercules que acompaño á V. E. es periodico de esa facción. Las fuerzas maritimas de la nueva expedicion p.a America y Africa se estan aprestando, y antes de ayer han llegado las dos Fragatas de Guerra, que cruzaban en el estrecho contra los Argelinos, pero su salida aun no se ha fijado positivamente.

Dios güe á V E. ms. as. Lisboa 30 de Noviembre de 1822.

Ex.mo Señor
B. L. M. de V. E.
su at.o seg.o serv.r

Manuel M.z de Aguilar.

Ex.mo Sr. Dn. Evaristo San Miguel, Secret.o del Despacho de Estado.

N.º 326

Ex.mo S.or

Mui Señor mio: Segun tuve la honra de manifestar á V. E. en mi parrafo 1.º de mi despaho n.º 324, respectivamente al estado en que se hallaba el disgustoso asunto del hostinado capricho con que S. M. la Reyna se nego á jurar la constitución de esta Monarquia se resclvió por el Gobierno la intimación de la expatriacion con arreglo á la ley, y se dierón las ordenes para aprontar la fragata Perla que embarcase á S. M. para el punto á donde quisiese fijar su residencia, ó transportarse desde luego. La Reyna manifestó que su oposicion no provenia de que dejase de reconocer la Ley Constitucional del Estado, pero que habiendo hecho en el Janeiro un juramento ante el SS.mo Sacramento de no jurar mas en su vida no podia prestarse á jurar ahora sin faltar á aquella solemne promesa que á Dios hizo, y que por lo tanto estaba pronta á marcharse, si la ley asi lo prescribia luego que su salud se lo permitiera, y que se dirigia á Cadiz. El Gobierno con esta respuesta, hizo que los facultativos expusiesen su parecer sobre el verdadero estado de la salud de la Reyna, y estos habiendo manifestado que peligraria su vida si la obligasen á hacer un viage en este momento, se reselvió antes de ayer que se suspendiese la expatriacion, y que S. M. pasase á residir por ahora á su Palacio particular del Ramallao cerca de Cintra, y hoy habrá pasado á aquella morada con su familia. Se cree que este asunto será sometido á las Cortes y que estas declararán que S. M. acabe sus dias en un Monasterio.

Esta noche irē á Bempósta, si mi salud me lo permite, y veré á S. M. el Rey, que probablemente me hablará de estos asuntos : yo me extenderia mas sobre particularidades si la incomunicación en que mi mal me ha retenido me lo permitiese.

Ruego á V. E. me diga si debo ó no ver á la Reyna, pues aunque mis visitas siempre han sido mui contadas, y las bastantes á no faltar á la hermana de mi Rey, desearia saber la opinion del Gobierno de S. M. para mi gobierno.

Dios gũe á V. E. ms. as. Lisboa, 4 de Diciembre de 1822.

Ex.mo Señor
B. L. M. de V. E.
su at.o y seg.o serv.r
Manuel M.z de Aguilar.

Ex.mo S.or Dn. Evaristo San Miguel, Secretario del Despacho de Estado.

* * *

N.º 328

Ex.mo S.or

Muy S.or mio : Ya anuncié á V. E. en mi n.º 326 la determinacion tomada por el Rey y su Gobierno con S. M. la Reyna D.a Carlota, por haberse negado á jurar la Constitucion Politica de esta Monarquia, siendo doblemente

sensible este particular suceso, por haber S. M. desobedecido las ordenes y los consejos de su Augusto Esposo, y contrariado en este pays la voluntad general, siendo la unica persona que se ha excusado á cumplir con su deber á que la llamaban no solo el cumplimiento de la ley, sino la idea de poder ser cauza de que pudiese alterarse la paz publica que merced á los sentimientos paternales del Rey se goza en estos dos Reynos. Ni tantas consideraciones ni el dever separarse de sus dos hijas queridas, ni el abandonar sus criados fieles, y por ultimo la Patria que adoptó como suya, han podido bastante en el animo de S. M.prescindiendo del compromiso en que ha puesto al Rey de deber firmar el decreto de su extrañamiento, para ceder del plan q.e se ha propuesto.

S. M. pues salió de su Real Palacio de Queluz á las pocas horas de habersele intimado el decreto Rl. de suspension de su salida del Reyno hasta su restablecimiento, y su exoneracion del titulo y honores de Reyna, quedando solo con el de Infanta de España. Los que la vieron no han notado ni alteracion en su fisonomia, ni prueva de sentimiento: mandó sus queridas hijas á la Iglesia para evitar el doloroso momento, bien que sus A. A. habian empleado sus lagrimas y sus ruegos para persuadirla á que obedeciese al Rey, y continuar en Ramallão, parece sin novedad alguna, y manifestando un caracter decidido, pues hasta le faltaban los medios pecuniarios en aquel momento.

En el mismo dia dió el Rey cuenta á las Cortes de esta determinación, atendido el estado de salud de la Reyna, acompañando el expediente de este disgustoso asunto con las actas del Consejo de Estado y votos de sus Ministros, y todos cuantos documentos se han pasado á una comision ad hoc para presentar su dictamen á las Cortes, debiendo ser impresa para conocimiento de la Nacion.

Aquella noche estando el Rey en Lisboa crei de mi deber hacerle mi Corte, y hallé á S. M. abatido y pesaroso, pues ademas de hallarse fisicamente imposibilitado de andar, á causa del mal de su pierna, me expresó cuanto habia sufrido con el extremo á que se habia visto reducido de hacer executar una ley contra su misma Esposa, cuya ceguedad habia llegado al punto de ponerle en tan terrible alternativa; que su casa estaba llena de desolacion y de conflicto, y me añadió que asi lo dijese á V. E. para que lo supiese S. M. Catolica no quedandole el remordimiento de no haber empleado todos los medios de persuasion p.a evitar un golpe tan funesto.

El Dr. Freyre Zalarar habia recibido orden de instruir á V. E. de este desgraciado acontecimiento, segun ayer me dijo el S.or Ministro Pinheiro, porque como S. M. la Reyna dijo que queria ir á Cadiz, y puede bien darse q.e la resolucion de las Cortes sea q.e salga del Reyno cuanto se alivie, ó en el estado en q.e se halla, es necesario q.e sepa este Gobierno si será ali S. M. recibida, ó si atendidas estas circunstancias el Gobierno de S. M. no creia conveniente el admitirla en España.

El Dr. Pinheiro me añadió que su voto fué siempre que no fuese á Cadiz, pues su llegada podia producir algun escandaloso efecto, y la prudencia dictaba ciertas consideraciones de las cuales no puede prescindirse sin contrariar muchas y grandes opiniones en España, y aun supuso que esta obstinacion no es aislada, y que no faltarian motivos de sospechar que tuviese grandes relaciones, y yo prometi á dicho S.or pedir á V. E. instrucciones sobre este particular punto, y sobre lo demas que tiene relacion con este desagradable acon-

tecimiento que tanto ruido vá á hacer en Europa, y del cual sacarán tantas consecuencias los Diplomaticos en Verona.

Continuaré dando á V. E. cuenta de lo que haya de nuevo sobre este asunto, creo deber rogar á V. E. que sobre él me dé las instrucciones que crea convenientes, para ceñir toda mi conducta á ellas.

Dios güe á V. E. ms. as. Lisboa 7 de Diciembre de 1822.

Ex.mo Señor
B. L. M. de V. E.
su at.o seg.o serv.r

Manuel M.z de Aguilar.

Ex.mo S.or Dn. Evaristo San Miguel, Secretario del Despacho de Estado.

ANNO

DE

1824

RECONQUISTA DO BRASIL

Relatorio do Ministro dos Negocios Estrangeiros do Reino de Portugal, Marquez de Palmella, sobre as relações entre Portugal e Brasil

O Sistema Colonial havendo sido completam.te abolido no Brazil desde o momento em q. S. Mag.e se vio obrigado a transferir p.a aquelle Continente a Sede da Monarchia; e não havendo apparencia alguma de o poder restabelecer, nem projecto de tal intentar, parece q. a Revolução Braziliense não deve atribuirse som.te as cauzas geraes q. excitam sempre as colonias chegadas a certo grao de vigor e de madureza a levantarem o grito de Emancipação, e a bandr.a da Independencia. As cauzas imediatas da Insurrecção do Brazil, são 1.º o Regresso de S. Mag.e para a Europa, q. restituindo a Portugal a prezença do Soberano, offende a vaidade daquelles Povos, ainda q.do deixa intactos os seus verdadr.os interesses. 2.º o espirito vertiginozo da inovação e da Democracia, o qual por huma singular inconsistencia do espirito humano, seduzio o pequeno n.º de homens q. domina naquelle Paiz huma multidão de escravos, e adquirio proselytos do Carbonarismo naquella mesma Classe q. mais devera recear a propagação da doutrina do nivelam.to politico. A estas cauzas primarias devem ajustarse outras de seg.da ordem q influirão com tudo poderozam.te p.a excitar fermentaçoens entre aquelles Povos; e são os Decretos das chamadas Cortes ordenando o regresso de S. A. R o Principe D. Pedro a Portugal, e os demais Decretos, Manifestos, discursos etc. emanados daquella tumultuoza Assemblea, q. contribuirão não pouco a inflamar os espiritos e exaltar as imaginaçoens dos Brazileiros.

Desejando pois S. Mag.e assim que recuperou o livre exercicio de Sua Autoridade, remover q.to possivel fosse os motivos ou pretextos da Insurreição Brazileira, na persuação de q. a irritação cauzada pelos actos impoliticos das Cortes devia em g.de p.te dezaparecer pela aniquillação do partido q. dominara naquella assemblea; conhecendo q. o interesse manifesto do Principe Herdr.o da Coroa se achava neste cazo de acordo com o seu dever, pois não podia convir-lhe o triunfo do Jacobinismo, nem a mutilação da Monarchia, Julgou q. convinha aproveitarse esta ocazião p.ª substituir demonstraçoens de doçura e de conciliação aos actos hostis e as med.as violentas adoptadas pela assemblea Revolucionaria, e em conformid.e desse principio Ordenar q. cessassem todas as hostilidades nas Provincias do Brazil, ainda ocupadas por Tropas Portug. Removeo as restricções q. estorvavão a livre comunicação e commercio entre os dois Paizes, abrogou todos os actos tão offensivos quão impoliticos do Governo passado e mandou Comisr.os Regios portadores de huma Carta Sua Autografa, e munido de Instrucçoens as mais latas e generozas, p.a tratarem da reconciliação. Logo depois que S. M. ajustou estas sabias rezoluçoens

ocorreo a conveniencia de auxiliar por meio de negociaçoens oportunas a Missão dos Com.os Regios: e de preparar o apoio effectivo, ou ao menos moral de algumas das principaes Potencias da Europa, p.a o cazo provavel de q. a negociação directa q. em prim.o lugar convinha estabelecer sem intervenção alguma Estrangr.a não produzisse immediatamt.e o dezejado effeito.

Receberão portanto ordem os Ministros de S. M. em Londres Paris Vienna e Petersburgo (o cativeiro de S. M. Catolica não permitindo ainda então que se tratasse com a Hespanha) para sondarem as disposiçõens daaquelles Gabinetes, aclarando assim q.to lhes fosse possivel, o nosso horizonte politico, e p.a lhes comunicar as ideas moderadas de S. Mag.e e a tentativa pacifica que o mesmo Augusto Sr. acabava de praticar.

Sem demora vierão respostas dos Ministros nas diversas Cortes do Continente manifestando a inclinação que havião encontrado nos Soberanos junto aos quaes se achavão acreditados para cooperarem no restabelecim.to da legitima Autorid.e e de S. Mag.e no Brazil e a aniquilação do partido revolucionario q. sufocado na Europa parecia renascer alem do Atlantico. S. Mag.e o Imp.or da Austria, bem que ligado por vinculos tão estreitos ao Chefe aparente da Insurreção Brazileira, não deixou de se manifestar com a mais nobre franqueza sobre esta questão important.ma de interesse universal de Dir.to publico, e da moral politica; e desaprovou altamente a conducta de seu Aug.o Genro, recuzandose a receber debaixo de qualquer caracter official ou publico o agente Ant.o Telles da Silva, q. havia sido enviado a sua Corte para procurar de estabelecer comunicaçoens Diplomaticas. O ponto mais essencial porem era penetrar as intençoens da Grãa Bretanha, pois que as boas dispoziçoens da Austria, da Russia, e da França dificilm.te poderião passar de meras declaraçoens officiaes e q.do m.to se extenderião ate á promessa de não reconhecer a independ.a do Brazil, em q.to S. M. Fidelissima lhes não desse o exemplo; declaração que talves mesmo não fosse de grd.e importancia, porq. se a independ.a se estabelecesse e consolidasse de facto, indispensavel seria o vir a reconhecela de Direito, e nenhum Governo consentiria entre tanto na interrupção das comunicaçoens comerciaes com o Brazil, unica hostilid.e verdadeira que este podia recear das Potencias Continentaes da Europa.

Por hum lado era de esperar q. o Gov.o Britanico este antigo e firme alliado de Portugal, não patrocinasse huma Insurreção tendente a dissolver a Monarchia Port. a crear na America novos Estados rivaes da prosperid.e Britanica, e a debilitar Portugal, tornando assim mais precaria a sua exist.a politica, e mais pesada a garantia da sua independ.a. Por outra parte a opinião de huma gr.de maioria da Nação Ingleza a favor da emancipação da America, os seus interesses comerciaes do momento, e o desejo de contrapezar a poderoza influencia que os ultimos acontecim.tos da Hespanha hião dar a França e as demais Potencias conhecidas pela denominação de Santa Aliança; mais que tudo talves, o amor proprio irritado do Ministro Inglés q. acabara de ver desmentidos todos os seus prognosticos na guerra e na contra revolução da Peninsula, fazião duvidar com justa razão da sincerid.e da cooperação Britanica na contenda entre Portugal e a sua antiga Colonia. Com effeito desde as primeiras praticas q. teve com M. Canning o Encarregado de Neg.os de S. M. Rafael da Cruz Guerreiro, conheceose q. o Gov.o Britanico se havia comprometido

ate certo ponto com o do Rio de Jan.ro: q. Lord Amherst na sua passagem p.a a India fora incumbido de algumas propoziçoens tendentes a deixar entrever a possibilid.e de reconhecim.to mediante alguma estipulação sobre o trafico da Escravatura; e q. no fundo do seu Coração os Min.os Inglezes não dezejavão m.to a reunião dos dois Reinos, ainda q. sempre expressavão o convencim.to da inutilidade de todas as tentativas p.a induzir os Brazileiros a reconhecer novam.te a Soberania de S. Mag.e. Ha porem alguns motivos p.a suspeitar q. a inclinação a favor do Brazil, tem diminuido no Gabinete de S.t James desde a epocha da Restauração de S. M., não so pelas continuas e bem dirigidas dilig.as de seus Ministros, mas sobretudo pela tendencia Republicana que tem tomado a Revolução do Brazil, e q. excita em Inglaterra sentimentos de receio e rivalid.e contra os Estados Unidos; q. em segredo e incubertamente trabalhão numa Confederação geral da America; pelo conhecim.to q. se tem dado a M. Canning do teor das Instruçoens em toda a força do sentido, liberaes q. levarão os Comisr.os de S. M.; e em fim pelo receio que huma repulsa ou frieza excessiva da sua parte venha por necessid.e a lançarnos inteiram.te nos braços das outras Potencias da Europa, e a desfazer huma aliança q. elles considerão como essencial ao seu sistema Europeo.

Nas primeiras entrevistas que o Conde de Villa Real logo depois de sua chegada a Londres, teve com M. Canning, deolhe este Ministro a conhecer claramente que o Gov.o Britanico olharia com o maior ciume p.a a intervenção collectiva das Potencias Continentaes da Europa nas questoens das Colonias Americanas, e que qualquer passo desta natureza bastaria para induzir S. M. B. a reconhecer imediatam.te a independ.a das d.tas Colonias. Depois modificou o M.o Inglez essa declaração, como se ve no Memorandum de huma import.e Conferencia q. teve M.r Canning com o Principe de Polinac, Embx.or de França dizendo = q. reconheceria a independencia se as Potencias alliadas intentassem auxiliar á viva força, ou com ameaças de guerra as pertençoens da Hespanha. Como quer que seja, huma sem.e determinação bastava p.a fazer reconhecer o grave perigo que haveria se pela nossa parte reclamassemos a Mediação de todas as Cortes alliadas, mas não pareceo ao M.o Inglez opor nenhuma objecção semehlante a idea que lhe indicara o Conde de Villa Real de solicitar a Mediação unicam.te do Imp.or da Austria, q. na sua qualid.e de mais proximo parente parecia dever ser hum Mediador bem aceito pelo Principe Real.

Em conseq.a pois da informação que o Conde de Villa Real deo do q. havia passado com M. Canning, e depois de ouvido o seu Concelho de Estado, Determinou S. Mag.e pedir officialm.te a Mediação do Imperador da Austria, o q. se efectuou por meio de huma nota, q. eu dirigi ao Barão de Binder, seu M.o nesta Corte, rezervandose S. M. a fazer uzo desta Mediação, q.do as circunstancias o aconselhassem, depois da volta dos Comisr.s Regios do Rio de Jan.ro, e a empregar ao mesmo tempo a influencia do Gov.o Britanico que seria a unica efficaz p.a com a Nação Brazileira, assim como a da Austria parecia a mais adequada p.a com o Principe. Neste intervalo effectuada a libertação de S. M. C. começou a Corte de Madrid a querer q. se adoptasse alguma medida geral acerca das Suas Colonias da America, se se prestar porem ate agora, apezar das repetidas sugestoens do Embx.or de S. M. em Madrid, a fazer algumas declaraçoens precizas sobre o gráo de independ.a administrativa e comercial que concederia as Colonias

q.do as recuperasse: declaraçoens q. S. M. F. julga indispensaveis para obter os bons officios das Potencias Continentaes; e não se atrahir a decid.a opozição da Grãa Bretanha. A pr.a propozição emanada a este resp.o da Corte de Madrid foi hum convite p.a S. M. F. assistir conjuntam.te com S. M. C. a hum Congresso que se dizia dever ter lugar em França ou em Italia, e logo depois recebeo o Duque de Villa Hermoza Ordens p.a instar com este Governo a fim que de acordo com o da Hespanha solicitassem a reunião de hum Congresso ad hoc para tomar em consideração os negocios da America. A ambas estas insinuaçoens respondi, por Ordem de S. M. evazivamente, porq. nem parecia conveniente á vista das declaraçoens da Inglaterra parecer q. hiamos solicitar hum Congresso para tratar da questão da America, e m.to mais emq.to não recebessemos a resposta da Corte de Vienna a reclamação official da Sua Mediação, e ainda menos conveniente parecia emparelhar em certo modo o neg.o do Brazil sublevado ha pouco tempo, e com o Principe herd.ro da Coroa a testa do seu Governo, com o das Colonias Hespanholas ja separadas ha 15 annos da Metropole, e com Governos mais ou menos consolidados. Resolveose pois o Ministerio Hespanhol a dirigir por si só, huma Nota Circular ás grandes Potencias pedindo com effeito a reunião do mencionado Congresso, e o Embx.or de França nesta Corte recebeo Ordem do seu Governo p.a convidar S. M. F. não já a hir pessoalmente mas a enviar hum Plenipotenciario para assistir as Conferencias q. deverão ter lugar em Paris. O convite recebido deste modo já não involve todos os inconvenientes do passo que o Ministro Hespanhol nos queria induzir a darmos espontaneam.te; pareceo porem necesr.o não o aceitar officialm.te em q.to não chegasse a rsposta tão desejada de Vienna, que o Gabinete Austriaco provavelm.te se não rezolveo a dar sem consultar previam.te as demais Cortes alliadas.

Tal he o estado em se' achão estas negociaçoens no momento da chegada dos Comisr.os Regios a Lisboa, de volta da sua malfadada expedição: e só acrescentarei que depois de terem vindo as noticias do indigno recebim.to que se lhes fez no Rio de Jan.ro, o Ministerio Inglez manifestou a maior dezaprovação de hum tão desuzado procedim.to, e se prestou a inst.as do M.o de S. M. em Londres a mandar as Ordens mais pozitivas ao seu Consul no Rio de Janr.o para que aconselhasse fortem.te a cessação das hostilid.es, a suspensão de todas as medidas de vexação contra o Commercio e individuos Portuguezes, a restituição mesmo das prezas feitas contra toda a boa fé nos Portos do Brazil, e a expedição de algum agente acreditado a Europa para tratar da reconciliação dos dois Paizes. O Gov.o Britanico bem que informado dos passos dados para solicitar a Mediação da Austria, mostrasse desejozo, mais agora do que ao principio, de intervir como Mediador; e ainda q. persiste em afirmar que não vê esperança alguma de induzir os Brazileiros a aceitar a condição do reconhecim.to da soberania de S. M., comtudo não parece recuzarse a emprehender a mediação sem que seja precizo nem de huma p.te nem de outra estabelecer desde o principio da negociação hum sine qua non: tãobem parece que se podera demonstrar ao Ministerio Britanico q. assistindo como S. M. F. deve necessariam.te assistir, por meio de hum plenipotenciario a qualquer Congresso, em q. ex professo se trata dos Negocios da America, não se segue por isso q. aceite a intervenção das Potencias Continentaes, as quaes tem todo o dir.to de tomarem em Concideração a grande questão da nova pozição politica em q̃. a America se coloca para com todas as demais Naçoens: e q. entretanto a reunião deste Congresso em nada deve estorvar

a mediação da Austria unida com a da Inglaterra, se S. M. depois de recebida a resposta da Corte de Vienna, Houver por conveniente solicitar a união das duas mediaçoens.

Depois desta expozição rapida do estado das Negociaçoens parece q. a deliberação do Concelho de Estado, q. S. M. se digna Consultar, poderia recahir sobre os pontos seguintes:

1.º Se no estado actual das nossas Relaçoens com o Brazil convem renunciar a toda a Negociação e recorrer as Armas?

2.º Se convem mais conservar o sistema de paz e moderação adoptado depois dos felices acontecimentos do mez de Junho, e negociar pela mediação — So da Austria? ou da Austria unida a Inglaterra? ou das Potencias Aliadas com a indispensavel excluzão da Inglaterra? se finalmente da Inglaterra só com excluzão das Potencias aliadas? e se devera S. M. em todo o cazo mandar hum Plenipotenciario ao Congresso?

3.º Quaes devem ser as bazes da Negociação? se huma mera suspensão de armas e cessação de vexaçoens commerciaes? ou exigirse como sine qua non, o reconhecimento da Soberania de S. M.? ou qualquer outra baze que possa lembrar.

4.º Se conviria emq.to se negociasse suspender quaesquer tentativas p.a recuperar o Brazil em todo ou em parte por meio da força: ou se poderia combinarse simultaneam.te o emprego da força com o proseguim.to das Negociaçoens?

5.º Quando S. M. se desenganasse de q. nada se consegue pelos meios da conciliação o que devera fazer? Se ficar em inacção tratando só de defender as Colonias da Costa da Africa etc.? se tentar ocupar alguma porção do Brazil? ou bloquear os seus Portos? o que deve fazerse com a Tropa que esta em Montevideo? em que despezas nos involvera huma guerra? e como a Sustentarmos?

Lx.ª em 9 de Jan.ro de 1824.

Marquez de Palmella

Copia pela letra de Thomaz Antonio de Villanova Portugal.

* * *

Relatorio do Ministro de Estado Encarregado dos Negocios da Marinha e Ultramar, Conde de Subserra

1.º Supposto que as medidas, e arriscados arbitrios a que se tinha abalançado o Governo do Rio de Janeiro fossem de toda a suspeita de que o seu fim não era sómente impedir o effeito das disposições violentas, e inconsideradas que o funesto systema passado para ali dictára, mas sim realizar as idéas ha muito concebidas, de subtrahir o Brasil á união Portugueza ; não era facil acreditar que aquelle Governo, ou seus facciozos Agentes, fossem tão faltos de senso commum que persistissem no seu criminôzo projecto, logo que a restauração da

lealdade Portugueza, e a feliz restituição de Sua Mag.e ao uzo dos Seus inalienaveis direitos aniquilasse o systema, ou facção de que tão justamente se queixavão.

2.º Aquelles Agentes se collocarião na mais falsa, e perigoza posição.

Elles Tinhão appellidado os Povos do Brasil a oppôr-se ás sobreditas medidas, e a huma desobediencia formal ao centro do Supremo Governo de S. Mag.e, declarando-o violentado, em quanto fasia, e obrava : — Sob este pretexto, aliáz attendivel, se tinhão dirigido ás outras Nações. A grande povoação de Portuguezes da Europa estabelecidos no Brasil, e mesmo a massa geral da povoação Brasileira com elles por isso fazia cauza commum; porque lhe dizião que o seu Chefe legitimo, o seu Rey, estava impedido de os governar, e reger; finalmente por que seria hum absurdo manifesto querer promover a cauza da independencia de hum Paiz, coarctando-lhe a sua força, tolhendo-lhe a sua prosperidade, e acarretando-lhe todos os inconvenientes que a qualquer Povo costumão cauzar as dissensões estranhas, acompanhadas pelas reacções civis.

3.º Este era o juizo que permittia a ordem politica do Brasil, não se consentindo além disso nenhum outro expediente a qualquer negociação que immediatamente delle não fosse deduzido.

4.º Sustar o effeito da desintelligencia que se havia accendido entre os dois Paizes: participar legalmente ao centro da Autoridade no Brasil que a facção que havia compellido todos os actos que lhe erão contrarios tinha sido aniquilada: partir dahi para o restabelecimento da união, e melhor correspondencia entre os Portuguezes de ambos os Emisferios, não segundo os termos que circunstancias já não existentes mantiverão, sim conforme ao novo aspecto que apresentava a ordem politica interna e externamente considerada, habilitando, por meio da força com que S. Mag.e contava no Brasil aquelle centro da Autoridade do Seu Governo a poder secundar o q. tanto convinha á Monarquia Portugueza, no intimo acôrdo de todas as suas partes que constitue a sua Grandeza, e ainda conhecida preponderancia no Globo: Era o que cumpria fazer, e foi o que na verdade se fez, por voto unanime deste Conselho de Estado, sobre a proposição q.e tive a honra de lhe falar em nome de S. Mag.e na sessão de...

5.º Logo em 10 de Junho se havia ordenado que para todos os Portos do Brasil se podessem tirar Passaportes de Navios, tornando de nenhum effeito a Ordem das Cortes de 19 de Fevereiro que o prohibia para os que se denominavão dissidentes, Gazeta N. 1.º; Immediatamente se preveniram a todos os Povos dos Dominios de S. Mag.e no Ultramar das felices occorrencias da Monarchia Portugueza: isto tambem em 10 de Junho, como constou da Gazeta N.º 1.º B Esta Ordem, circular porem foi só comprehensiva ao Pará, ao Maranhão, e aos Generaes q. se achavam na Bahia: Os Pontos q. se achavam obedientes ao centro do Governo do Rio de Janeiro foram porem excluidos: Tambem se passou immediatamente a mandar suspender as hostilidades na Provincia da Bahia, Gazeta N. 2.; partindo expressamente encarregado desta deligencia, a bordo do Correio Maritimo —Treze de Maio — o Marechal de Campo Luiz Paulino da França, munido dos plenos poderes, Instrucções, e mais ordens que vão debaixo do N. 3. —

Nomeou S. Mag.e a Commissão, composta de pessôas de Sua escôlha, para hir ao Rio de Janeiro tratar de satisfazer a tão alta deligencia, hindo para esse fim autorizada, e instruida com os Titulos constantes do N. 4; aproveitando-se cuidadozamente todos os meios que se offerecião para sustentar a verdade do q.e se dizia: A propriedade Brasileira respeitada: Os Brasileiros com ampla liberdade em suas pessoas: estranhando-se a todas as Autoridades actos que

ainda que fosem dimanados de ordens do antigo systema, só agora erão comtudo contrarios á bôa harmonia que se procurava houvesse entre os dois Paizes. Debaixo do N. 5 se encontrão por copia duas ordens terminantes a este respeito.

6.º Antes porém de se considerar o malôgro de tão justa, politica, interessante, e necessaria negociação, convém advertir no funesto accidente da evacuação da Bahia, não esquecendo o espirito vertiginôzo de que se achavão possuidos muitos dos Brasileiros.

Foi aquelle accidente tão prejudicial, como inesperado: Quem por hum pouco reflectir na força de que dispunha o Brigadeiro Madeira, em relação á que tinha em frente: Quem observar a extraordinaria força maritima de que se achava auxiliado: não póde deixar de lamentar o triste emprêgo que de tantos recursos fizerão mãos tão pouco habeis, que, se não deixarão perder ao Soldado, e Marinheiro Portuguez a gloria q. compete ao seu valôr, disciplina, e soffrimento, vierão, pela desgraçada evacuação da Bahia a malograr todos os seus dignos esforços. — Madeira imbecilmente, depois de ter deixado os pontos exteriôres á Cidade sem a menor força, passou á commetter o erro capital, abandonando a Ilha de Itaparica, q. aliáz deveria considerar como ponto militar da maior importancia pára todas as suas operações, e q. até offerecia recursos, cuja falta depois foi o seu maior inimigo: E quando depois cahio em si, conhecendo o seu erro, e a falta que commettêo, e tentou recuperar a mesma Ilha, entregou este attaque, de que hia a decidir o credito das suas operações, e talvez o resultado da campanha, como assim succedêo, a huma força impropria, compósta quasi na sua totalidade de Mrinheiros, gente sem desciplina, donde resultou toda a desgraça que se experimentou. Não se mette aqui em conta o pouco acêrto com que foi dirigido este attaque: Além de presistir em desacôrdo, e sem a preciza inteligencia com o Commandante de Mar, possuido de hum terrôr, que se não sabe explicar, coarctava o uzo da Esquadra a longa distancia fóra das agoas da Bahia. Da sua parte, o Commandante maritimo accumulando erros sobre erros, e que neste objecto não devia guiar-se pelo General de terra, não só deixou que os seus contrarios cobrassem forças para se chegarem a demanda-lo no seu posto, mas ainda, em occasião de os encontrar, deixou tristemente perder o effeito da superioridade da força fysica que commandavva, e da força moral que o auxiliava, pela reluctancia, e opposição que a gente do serviço da Esquadra de Cockrane ainda tinha em se batter com a sua Esquadra. Não se tratará da dispersão e avarias soffridas no Comboyo, na occasião de se retirar, nem tão pouco da falta de execução que ambos os Generaes derão ás ordens que determinavão que no caso de se evacuar a Bahia, parte das forças que se retirassem, fosse destacada para o Maranhão, e Pará: porque tudo isto foi huma série de desastres taes, pelas suas crueis, e lastimozas consequencias, que podem ser avaliadas como huma das fatalidades mais lamentaveis que temos experimentado. — As forças de que dispunha Madeira são as que constão do mappa N. 6.

As do mar, commandadas pelo chefe de Divizão João Felix Pereira de Campos constão do outro mappa N. 7.

Nã he para esquecer o espirito vertiginôzo de que se achão possuidos muitos dos Brasileiros, porque, sendo o que geralmente ha mais de 30 annos agita o socêgo dos Povos, a direcção dos negocios, e o Governo agora existente no Brasil, levado do seu impulso precário, nenhuma estabilidade, parece prometter a qualq.r transacção, ou accôrdo.

7.º Primeiro que se avaliem seus actos exteriores talvez seja proprio encontra-lo nas silladas que successivamente esteve armando á união do Brasil com Portugal.

8.º Foi pelos annos de 1800 a 1802 que os Clubs Maçonicos Portuguezes na Europa, e na America, pela influencia de Hipolyto José da Costa, depois tão conhecido como Redactor do Correio Brasiliense, tomárão á sua conta a separação do Brasil. De Pernambuco se denunciou a conspiração: Os agentes do Governo porém, infieis ao seu devêr, illudirão com certidões falsas a verdade dos factos: O Intendente Manique, no ultimo quartel da vida, e atraiçoado nada descobrio: o Ministerio de S. Mag.e só veio a acordar da sublevação q. se lhe preparava, quando em 1806 o seu Ministro em Londres avizou do que alli se conspirava contra o Brasil. Não se seguio porém de perto este descobrimento, que de todo se julgou inutil quando S. Mag.e transferio temporariamente a sua Corte para o Brasil. Debaixo N. 8 vão alguns papeis que a este respeito párão na Secret.a de Est.º dos Neg.s da Marinha.

9. Os succéssos posteriores de Pernambuco em 1817 assáz então comprovárão o cuidado que deverião merecer huns taes avizos:

Do que se deduz:

1.º que a separação do Brasil era obra em que trabalhavão os clubs de que simultaneamente forão corifeos os facciósos de que nos vêmos livres em Portugal, e os que hoje dirigem os negocios naquelle Paiz. — 2.º que o seu fim não he sómente a independencia, sim o estabelecimento de huma democracia descarnada: 3.º— que tudo o que não fôr, mais ou menos, o reconhecimento dessa mesma desorganisada democracia não será por elles admittido: 4.º que em consequencia, o Imperio, os seus attributos, são idéas fantasticas para illudir os Povos. — 5.º que por isso elles procurarão por todos os modos oppôr-se, e arruinar Portugal, não só porque, ainda que digão o que disserem, receião a sua força, e influencia, mas porque pertendem extender nelle a desorganisação que tanto lhes convém.

10.º Depois de taes principios, não he muito para admirar que deixasse de surtir effeito a Commissão que S. Mag.e Mandou ao Rio de Janeiro, e que d'antemão alli se estudassem os meios de a repellir, e de tornar absolutamente nullo o que, para a concordia, e união de toda a Nação Portugueza, promette a feliz restauração que a Divina Providencia concedêo a estes Reynos.

11.º Duas outras verdades se apresentão a quem tivesse occasião de reflectir no que dizem os Periodicos do Brasil: Convém saber: primeiramente, que a forma com que o Brasil hoje se apresenta tem sido toda amoldada nos clubs, ou Sociedades secretas que se achão estabelecidas, e que d'ahi provêm a inconsequencia, e versatilidade dos actos exteriores com que se foi desenvolvendo: E depois que a quéda do systema facciozo na Espanha e Portugal; e que os passos em que a cauza da Realêza, e legitimidade se adiantava na Europa, e hia consolidadando o socêgo, e a força destas duas Nações, erão observados com inteiro ciume da parte dos agentes do Brasil, ainda quando presumião que o seu resultado seria para Portugal tão feliz como o foi. — O que a este respeito diz o N. 14 do Tamoyo, Periodico escrito por hum dos agentes dos negocios do Brasil, e vai debaixo do N. 9, he decisivo.

12.º Nada tem pois de extraordinario que tivessem concebido o systema que deverião seguir, quando se désse hum semelhante acontecimento, e quando a sua noticia chegasse ao Rio de Janeiro a demandar a cooperação de que se carecia para que elle fosse transcendente a toda a Nação Portugueza.

13.º Isto mesmo se convence quando se combinar a declaração N.º 10., que o Command.te Taylor, da Fragata Nitheroy, dirigio p.a Lisboa, com o que disse o Almr.e Cockrane no Maranhão, e com o que se respondêo á Commissão por S. Mag.e mandada ao Rio de Jan.o: Os mesmos principios emittidos, e quasi

as mesmas frases mostrão serem consequencia de hum plano anteriormente combinado e adoptado: Até p.a maior coincidencia, as mesmas futeis, e despresiveis razões produzidas pelo Almirante Cockrane para o aprisionamento do Brigue = Infante D. Miguel = no Maranhão, são as que se repetem no Rio de Janeiro para se capturar a Curveta =Voador = que conduzia a Commissão.

14.° Em tão sinistras intenções não cabia a franqueza e sinceridade com que a Commissão se apresentava: A força da boa fé muitas vezes por si só se faz temivel ás cavilações da simulação: Não forão pois recebidos os Commissarios de S. Mag.e, exigindo-se, como condição preliminar, o reconhecimento da independencia do Brasil. Debaixo do N. 11 vai a correspondencia q. houve entre a Commissão, e o Secretario dos Negocios Estrang.os do Brasil. — Em tudo isto, o que se apresenta mais notavel he o excésso de se mandar capturar a Curveta que conduzia os Commissarios de S. Mag.e, não obstante o salvo conducto de Carta Parlamentaria, transmudando os Commissarios para bordo do Correio Maritimo = Treze de Maio = . —Sob o N.° 12., se ajunta aqui aquella Carta Parlamentaria, e os mais documentos relativos a esta iniqua violencia.

15.° Não será necessario accrescentar que a Commissão, huma vez partida para o Rio de Janeiro, exigia manter correspondencia seguida daqui, afim de que as suas instrucções fossem auxiliadas com a competente noticia do que hia occorrendo: Que esta correspondencia deveria ser no espirito das suas instrucções, e do objecto que a Commissão tinha a prehencher. Debaixo do N.° 13, vão os diversos Officios que houve occasião de lhe dirigir, e ainda que alguns não erão ostensivos, houve toda a cautela de os dictar de modo que, no caso de padecêrem algum desvvio, fossem outros tantos argumentos que deposéssem não só das sinceras intenções de S. Mag.e, mas ainda do juizo que permittia o estado menos estavel do Brasil: Prevenir os Commissionados do importantissimo objecto da Saude das Pessôas da Real Familia: Certificar-lhe que a cauza da Realêza proseguia triunfante: Que os Soberanos alliados, estreitando cada vez mais os laços que mutuamente formarão para manterem a ordem, e a páz das Nações contra os vis demagogos, que a pertendião perturbar, e que todos á porfia procuravão assistir a Portugal: Protestar contra as depredações da piratagem de Taylor, e do Almirante Cockrane, que, sendo comettidas sob o novo Pavilhão do Brasil punhão o Estado a que servião, em manifesto perigo, fazendo-lhe perder o conceito que tão necessario lhe era: Representar vehementemente o prejuizo que ao Brasil de tudo se seguia, e quanto a sua força diminuia em razão das medidas oppressivas, e de exterminação a Portuguezes do Reyno a que alli se abalançavão; forão os pontos que fizerão o objecto dos differentes officios q. daqui se dirigirão ao Brasil: E o seu exame decidirá se competentemente isto se prehenchêo na forma desejada.

16.° Já nos Officios (Not. C. e E.) vigorosamente se representa contra as hostilidades que alguns agentes do Brasil commetterão depois da quéda da facção que nos opprimio: mostrou-se a injustiça de taes actos, mesmo pelas declarações, e empênhos a que o Brasil se havia compromettido; provando-se que semelhantes actos erão aggressões injustas, e sô proprias de piratagem.

17.° Dos documentos que formão a correspondencia, aliáz a historia da missão dos Commissionados de S. Mag.e ao Rio de Jan.o se confirma: 1.° parte das asserções que se havião adiantado no principio deste Relatorio: e 2.° — que as intenções, ou politica adoptada pelos agentes do Governo do Rio de Janr.o, era cavilóza pois que, declarando explicita, e affirmativamente que o termo ás hostilidades do Brasil seria o acto do reconhecimento da sua independencia: que esta empreza a que o Brasil se abalançava não era em consequencia dos

actos menos prudentes, e funestos que a seu respeito havião adoptado as chamadas Cortes, sim do adiantamento q. o Brasil adquiria: finalmente que a Restauração da lealdade Portugueza, longe de ser alli aplaudida, pelo contrario, era objecto da censura da corerspondencia do Ministro daquelle Governo, e de todos os mais agentes, e mófa dos papeis publicos notoriam.e dirigidos debaixo da sua influencia: O que comtudo assim deve ser, porque aquella Restauração se oppõe tambem á demagogia dos seus projectos. Debaixo do N.º 14 se comprehendem os Officios do Commandante do Corerio — Treze de Maio — e da Curveta — Voador, — e que são a historia da missão dos Commissionados que levavão o seu bordo. —

18.º Daqui se deduzem estes tão certos como tristes corolarios: 1.º que o Brasil se acha n'huma verdadeira sublevação, e rebeldia á obediencia que todos os Estados e Pessôas da Monarquia, pertencentes aos Estados Portuguezes, devem a El Rey N. S.r, seu legitimo, natural, e unico Soberano. — 2.º que daquella rebeldia, e sublevação se segue a aggressão, hostilidades, e perseguição de toda a especie que dalli estão fazendo áquelles Vassallos que permanecem fieis, porque se julga que não desmentirão do que devem a seu Monarcha: 3.º que os Agentes, e motores de tão violenta rebeldia procurarão por todos os modos perseguir, estenuar, e cercear o circulo das faculdades do poder destes Reynos, como com effeito tem procurado na perseguição inaudita suscitada á propriedade, e effeitos dos seus Negociantes: 4.º — que a dita rebeldia não tem só por objecto a independencia do Paiz, sim tambem executar os projectos democraticos, e que os modernos doutrinarios tem incutido nos animos menos reflexivos: 5.º que em conseq.a, não offerecendo por ora o seu regimen, e governo nem segurança, nem estabilidade, tudo, mais ou menos, que se permitte he tão precário como na verdade são as pessoas, e systemas, que hum semelhante estado de cousas promóve.

19.º Taes são os corolarios q. pozérão os Ministros de S. Mag.e na restricta obrigação de expôr na Sua Real Presença a indispensavel necessidade de se procurar por todos os modos, e para melhor se poder manter qualq.r ulterior determinação que o Mesmo Augusto Senhor fosse servido deliberar a bem de seus Póvos, q. se apromptassem, esquipassem, e guarnecêssem o maior numero de Vazos de que se compôe a Real Armada nestes Reynos: São elles na verdade inferiôres aos q. em outras épocas formavão a fòrça maritima Portugueza, mas ainda assim mesmo muito superiorres aos de que actualmente dispôe o Brasil, não só em numero de Vazos, mas na melhor, e mais apropriada escôlha de optima marinhagem; pois, a fallar a verdade, se na desgraçada evacuação da Bahia temos que accuzar erros aos Comman.tes em Chefe, sempre devemos mencionar o denôdo com que os Officiaes Subalternos, e Marinheiros se houverão. O Almirante Cockrane póde-se gabar das avarias que causou aos Navios do comboyo, mas de modo algum de ter rendido a nenhum da Armada de S. Mag.e, pois ainda quando succedêo hum encontro com huma Embarcação desproporcionadamente menor em força, foi compellido a retirarse, e a deixa-la. Da Relação N. 15. constão as Embarcações de cujo fabrico se está cuidando com toda a deligencia, e que até Fevereiro estará concluido, apresentando então huma força ainda respeitavel a poder secundar os esforços que se julgue pede a Dignidade da Corôa de Sua Mag.e, e que são proprios da fidelidade Portugueza.

20.º Ao mesmo tempo que se trata de huns taes preparativos convinha attender ao estado dos outros estabelicim.tos Ultramarinos de S. Mag.e, a fim, não só de os salvar da Anarchia que alli accendêo a facção desorganisadôra que supitou a lealdade Portugueza; de os preservar d'algum attaque da parte dos

refractarios do Brasil; mas ainda para os chamar a hum contacto mais immediato com este Reyno, e dando á sua administração economia, e politica, a forma q.e pedia a alteração e inteira mudança que tem havido nos Estabelecimentos, e progressos Coloniaes feitos pelas outras Nações, precavêsse igualmente a oscilação civil em que vaga a Monarquia Portug.ª — A este respeito, examinados competentemente todos os papeis ultimamente vindos do Ultramar : comparados com os que se tem pubicado ácerca de outras Nações: e apurando tudo com o que permittem os progrésso das sciencias statistico-economico, se procede a hum Relatorio, ou exposição geral, que deve servir de base a todos os futuros regulamentos. No entanto, com providencias extraordinarias accudio-se á ruina em que cahia Moçambique, e são as que constão das copias N. 16 — Nomearão-se Governadores para Angola, Benguella, e S. Thomé, pessôas de conhecida confiança, e forão o Coronel Nicoláo de Abreu, o Capitão Tenente Joaquim Bento da Fonseca, e o Brigadeiro João Maria Xavier de Brito, que, com brevidade assistidos de huma ainda que pequena força, para alli navegarão emq.to S. Mag.e não se decide sobre o plano que tem a seguir e sobre a adopção do qual queira consultar o seu Conselho de Estado. Prevenio-se o Governador de Cabo verde do estado das hostilidades Brasileiras. Acautelada a conspiração da Ilha da Madeira, derão-se ao seu Govern.or instrucções a restaurar tão importante Ilha e torna-la proficua á Monarquia. — O mesmo se praticou com as Ilhas dos Açôres prometendo-se de tudo que estas Ilhas não tardarão em responder ás Reaes Sollicitudes de S. Mag.e, fundindo a bem da Monarquia vantagens mui consideraveis: foi o outro objecto interessante que ainda houve q. attender. Huma deliberação porém de que especialmente se deve fazer cargo, forão as ordens passadas ao Comm.e das forças Portuguezas em Montevideo de sustentar aquelle ponto até á ultima extremid.e e são as que constão das copias N. 17.

21.º E porque poderia ser necessario auxiliar a sobredita força maritima com alguma de terra, cuidou-se tambem em faser preparar as posições, e mantimentos que para isso fossem necessarios.

22.º Taes erão as providencias preliminares que pede o imprevisto accidente da repulsa feita no Brasil ao restabelecimento da concordia, e mutua correspondencia com Portugal, que pedem na sua applicação que ainda se advirta á inconsequencia do seu Governo, e ao estado precário da ordem politica daquelle Paiz.

23.º A illegalidade com que o Brasil tem procedido foi acompanhada da mais absurda inconsequencia: — Pelo manifesto de 6 de Agosto do anno de 1822 se compromette aquelle Governo, dirigindo-se ás Nações Estrangeiras, a que, os actos a que se abalançava erão filhos do estado de opressão que S. Mag.e El Rey N. S.r soffria, com todos os Seus Estados da Europa: Ahi declara S. Alt.a o Principe Real que as relações Diplomaticas com os Paizes Estrangeiros só serião mantidas emquanto durasse o captiveiro de Seu Augusto Pay, mas logo na Proclamação de 21 de Outubro seguinte passou a acclamar a independencia do Brasil, e deste modo, rôtos os laços que o prendião a Portugal: A combinação destes dois documentos officiaes he notavel. —

24.º O máo emprêgo das forças que os dois Chefes de mar e terra commandavão na Bahia: A pouca intelligencia do que dirigio as operações no Maranhão: O desacôrdo do Governador do Pará, junto ao attaque que a estes dois pontos dirigio o Almir.e Cockrane, fizerão com que as acclamações á independencia do Brasil, excepto Montevideo sobre o Rio da Prata, que se sustenta unido a Portugal, se estendêssem a todo o Paiz.

25.º Se estas acclamações conseguirão assim hir de hum a outro ponto do Brasil, nem por isso deixão de ser perturbadas por as de todos aquelles que, ou por sentimentos de fidelidade, ou pela opposicção a huma separação absoluta, reluctão, e contrarião vótos q. por ora se podem reputar precários. —

26.º Em differentes pontos de Pernambuco hum partido forte levantou bandeira, e empunhou as armas a favor de Portugal, e á data das ultimas noticias não ficava decidido o conflicto a que isto tinha dado lugar: No certão do Maranhão succedêo o mesmo: E a préssa com que na Bahia, e Pernambuco procuravão expellir a força Portugueza q. alli arribára, he hum indicio manifesto de quanto receavão que a sua presença não viesse a apoiar o grande partido Europêo existente na Terra, e que sobre o Brasil tem a preponderancia da industria, e da riqueza. —

27.º Se, por hum lado, o partido da independencia soffria este encontro com os que se achavão prejudicados com semelh.e declaração, elle, por outro lado, se via atraiçoado pelas diversas facções em que se achava dividido, o que tanto compromettia a sua força, como lhe impedia a acção: A nota N. 18 extrahida do que apresentão os Periodicos alli impressos alguma cousa adianta a este respeito.

28.º Terminando pois esta exposição, conclue-se: 1.º que o Brasil de facto está n'hum estado de guerra com Portugal: 2.º que para acautelar as suas consequencias tem S. Mag.e adoptado as medidas que a isso Julgou mais idoneas: 3.º que o estado politico do mesmo Brasil não parece ser, nem sólido, nem offerecer confiança a qualquer negociação.

29.º Vão juntos os Periodicos do Rio de Janeiro.

30.º Que deliberação pedirão pois umas semelhantes, e tão restrictas deducções, he o grave objecto q. resta a decidir:

31.º Repetir a tentativa de uma nova negociação directa, não parece admissivel, á vista das terminantes e positivas declarações feitas pelos agentes do Rio de Janeiro á Commissão que Sua Magestade alli acaba de mandar pois tem estabelecido como condição preliminar *sine qua non*, o reconhecimento da Independencia e separação do Brazil da união da Monarchia Portugueza, de q. faz uma tão interessante parte.

32.º Pairar em demasia, esperando o desfecho q. as diversas facções e partidos naturalmente promettem á Ordem de coisas no Brasil, não parece tambem possivel, quando se considera q. os agentes da sua independencia, aliás desorganização social, por todos os modos nos estam procurando hostilizar, e de facto nos estam hostilizando, intrigando de mais a mais com os demagogicos de q. a Providencia aqui nos salvou, as criminosas esperanças das quaes estão nutrindo; pois segundo todas as apparencias o q. pretendem he solapar e destruir a Restauração da lealdade Portugueza, e a feliz restituição de Sua Magestade ao uso de seus inalienaveis Direitos Magestaticos.

33.º Sustentar pois o conflicto que elles promovem he o unico arbitrio, no qual Sua Magestade pode talvez esperar ser auxiliado pelos seus poderosos alliados, ou mesmo até hum certo ponto.

34.º Este arbitrio depois de esgotados os meios de conciliação, a que S. M. ainda recorre, por intervenção de Seus Alliados, como vai expor ao Conselho o Ministro dos Negocios Estrangeiros, pode vir a ser o unico que resta, ou empregando maior força, e dirigindo um ataque decisivo ao Brazil procurando em frente o centro do Governo no Rio de Janeiro, ordenando para alli uma expedição forte: Ou tentando senhorear-nos das duas Provincias do norte do Brasil, q. sendo mais facil expedição a sua correspondencia para Lisboa, do q. para

o Rio de Janeiro, podemos contar com o auxilio dos interesses e mutuas relações que subsistem para aqui: Sendo tambem de ponderar que uma vez q. conseguissemos senhorear-nos do Pará, ficavamos habilitados a poder penetrar por todo o certão do Brasil, utilizando de mais a mais de todas as vantagens que offerece a riqueza do seu territorio. — Este passo porem interrompe a diligencia d'alguma nova negociação directa, e poria novos tropeços á reunião da totalidade do Brasil trazendo comsigo o inconveniente de fazer reunir, para hum interesse commum, as Provincias, que estão a ponto de separ-se do Rio de Janeiro e que com o receio de hum attaque Europeu farião esforços communs contra nós, ao menos emquanto se considerassem em risco sob este aspecto.

Entretanto convindo que não ha partido, que se possa abraçar, o qual não ofereça difficuldades de summa gravidade, cumpre adoptar hum, para que sob a apparencia de temporisação e de prudencia, não appareçamos na inercia, descuido ou desleixo.

He este importantissimo objecto que S: Mag.e manda tomar em consideração por este seu Conselho de Estado.

Pal.o da Bemposta, em 9 de Janr.o de 1824.

Conde de Subserra.

Trecho, por copia, do Relatorio, na parte referente aos negocios do Brasil. Faltam-lhe as notas correspondentes á numeração indicada no texto. A' margem, no emtanto, occorre essa mesma numeração sem as notas explicativas.

* * *

Pareceres do Conselho de Estado

Illmo e Exmo. Senr.

Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex.ª os relatorios dos Ministros de Estado, que recebi do Snr. Manoel Vicente Teixeira de Carvalho para V. Ex.ª os ver, e transmittir na forma dos Avisos juntos.

Aproveito esta occasião para offerecer a V. Ex.ª a minha fiel obediencia, e confissão da estima e alta consideração, com que sou

Illmo. e Exmo. Snr.
Thomaz Antonio de Villa Nova Portugal.

De V. Ex.ª
O mais attento Vener.or e fiel Criado

Ricardo Raimundo Nogueira

Coll.o R. dos Nobres em 16 de Janeiro de 1824.

Senhor

O parecer que V. Mag.e Ordena que apresente he ainda o mesmo que apontei no Conselho do dia 9 do corrente, a que tive a honra de ser chamado: e os dois Relatorios dos Successos do Brazil, e do estado das Negociaçoens a esse respeito, me fazem firmar no mesmo voto sem o alterar, porque as modificaçoens com que o proponho me parece satisfazem e ocorrem as circunstancias em que este negocio se acha.

Consiste, em se mandar logo huma expedição ás Provincias do Norte do Brazil, a ocupar militarmente aquelles pontos aonde se sabe q. está a maior anarchia, e aonde tãobem por felicidade ha um grande numero de Realistas, e que de certo hão de receber a Tropa Portugueza, como seus libertadores. Esta Expedição me persuado que basta ser igual á que foi p.a o Rio da Prata, debaixo das Ordens do General Lecor: e pode ser munto menos custoza, porque não deve levar tão excessivo numero de Estado Maior. A sua despeza hade consequentemente regular como aquella: e se essa pôde mandarse, pôde manterse, pôde ocupar hum paiz então revolucionado, pôde terminar a guera de Artigas, e ainda hoje lá existe: do mesmo modo hade esta pôder ter os mesmos sucessos, sendo da mesma força.

Não entro em questão se vai conquistar, se vai desmembrar o Brazil, se vai fazer guerra, se vai castigar os facciozos, ou se vai impedir que se organizem em Democracias: bastame som.te para fundar o meu voto, o fim da protecção aos Vassallos de V. Mag.e, livrar da morte e das prizoens aos Realistas e Europeos, e dar ocazião a que os naturaes de Portugal possão hir, e arrecadar os seus fundos e os seus bens, trazer as suas familias, e salvarse em Portugal.

Se os sucessos são felices. V. Mag.e conserva para Portugal ou todo o Brazil ou parte delle: e se desgraçados (o que parece impossivel a não haver dezobediencias e entregas) tem ao menos conseguido o fim de proteger os Seus Vassallos; e satisfeito a ancia, rogativas, e clamores dos que aqui se achão, e lá tem as suas familias e bens, fazendo o que estava da sua parte em lhe mandar acudir; e a qualquer tempo se retirão as Tropas que expedir agora.

Isto he o essencial do meu voto, e os outros detalhes que acrescentei, e que apontarei em breve, erão não o fim principal porque este he hir e impedir a anarchia; mas erão meios q. pareciào convenientes p.a dois fins, hum para se conseguir melhor a empreza; e outro para ficar tão ambigua a natureza da expedição, que sem V. Mag.e ficar comprometido, podesse a todo o tempo dar-lhe a explicação q. lhe parecesse conveniente.

Este meio era, sem dirigir nenhum Officio mais nem Negociação a S. A. R., dirigir Proclamaçoens aos Povos, e Ordens aos Capitaens Mores, Capitaens dos Districtos, e Camaras na parte Septentrional do Brazil, declarando que V. Mag.e as reassumia debaixo da Sua Protecção e Governo, e q. levantassem a Bandeira Portugueza: e na parte Meridional (q. suponho pode considerarse do Rio de S. Francisco p.a o Sul) Ordenando q. não fizessem hostilidade alguma pena de serem tratados como rebeldes; estivessem tranquillos e obedecessem as Justiças e Autorid.es que se achavão constituidas pelo Principe Regente Seu Filho, como Delegado de V. Mag.e.

E isto para o fim, que naquellas Terras que V. Mag.e não pode chegar a ocupar com Tropas, como são da Bahia para o Sul, não houvesse alvoroços, nem anarchia: que nas outras se conhecesse q. V. Mag.e entrava como Rey

e Senhor; e não fazendo a guerra: é para que se atacassem fossem elles os agressores e os que principiassem as hostilidades, com a nota de rebeldia.

O primeiro meio era; o lembrar que esta Expedição precizaria hir commetida a hum Chefe que tenha autoridade sobre todos os outros Governadores Subalternos que precizão ser postos nos diversos Destrictos: o que entendo pode ser com os poderes taes como tinhão os Governadores Geraes no principio da Conquista do Brazil, e hoje ainda tem os Governadores da India. Que leve hum Auditor que tãobem seja Ouvidor Geral, com alçada para sentencear por Justiça os cazos crimes dos Assassinatos roubos e violencias que ali se tem commetido. E hum Superintend.e de Fazenda, para poder Inspecionar as Thezourarias, e as Juntas da Fazenda, para servirem os recursos do paiz para o pagamento da Tropa.

Os papeis q. se imprimirão do sucesso no Rio de Janr.o estão tãobem escritos, que não he precizo outro Manifesto. E por isso me parece tãobem q. nenhuma das Mediaçoens pedidas, pode embaraçar em razão deste acontecimento superveniente, que se recorra immediatam.te a mandar huma força armada. Porque se pode dizer que as Tropas não vão contra S. A. R.; vão para aquellas Terras que estão em anarchia, e nem a Elle obedecem nem a S. Mag.e; vão para acudir aos Portuguezes que se não devem dezamparar; e as Mediaçoens podem continuar a respeito dos outros territorios, nos quaes S. Mag.e mesmo Manda que lhe obedeção pela Autoridade que lhe Delegou no Decreto de vinte e tantos de Abril de 1821. O q. devera ser intimado aos Povos pelos Generaes.

Venho portanto a responder ao 1.° Quezito. Que immediatamente se preciza recorrer á força armada.

E acho tanto mais evidente esta propozição, quanto em todo o cazo se ganha em assim se fazer. Reconhece o Relatorio que ha dois perigos no Brazil, hum de se constituir Imperio Separado, outro de se constituir em Republicas separadas. Donde se segue que se a Expedição não consegue que desmanchandose a Constituição fique outra vez S. A. R. governando en Nome de Seu Pay: ao menos embaraça que se organizem em Republicas; e he maior o mal de serem Republicas separadas, do que ser Monarchia Separada. E consegue mais o dar outra direcção á inquietação dos espiritos, entretendoos com a empreza do Brazil.

Ao 2.° Quezito respondo. Que se devem continuar as Mediaçoens, pois sempre são uteis. E principalmente a da Grande Alliança, da qual S. Mag.e he Parte, porque a ella Accedeu. E virtualmente nisto respondo aos mais Quezitos, e ainda mesmo ao que trata de hir hum Plenipotenciario ao Congresso. Todos estes meios são decorozos e nenhum se pode perder; e faceis, porq. S. Mag.e tem nas Cortes Ministros a quem pode Mandar hum Plenopoder; e sempre convem ter quem advogue a sua Cauza. Não devo ocultar porem a minha opinião, que as Negociaçoens serão felices se for felis a Expedição: serão mais efficazes os nossos amigos, se forem mais as Provincias que forem levantando a Bandeira Portugueza; e se nos nada fizermos não nos poderemos queixar, de q. elles tãobem nada fação. E por fim de tudo se a Expedição fizer algum inconveniente ás Negociaçoens, vãose dando desculpas e satisfaçoens que se poderem dar: mas nunca deixando o certo pelo duvidozo.

Ultimamente a respeito das Negociaçoens com a Graã Bretanha, são estas positivamente aquellas em que tenho menos confiança, e para dellas poder tirar efeito entendo que se precizaria recorrer ao seguinte meio. Estou convencido, e m.tas pessoas assim pensão, que as desgraças de Portugal,

quero dizer da Monarchia Portugueza procedem do Tratado de 1810, em que se estipularão Condiçoens contra as Leis Religiozas do Estado, tanto em Goa como no Brazil, e exigidas com muntas ameaças. O fim que se desconfiou que havia nisso, era o tirar o embaraço que a differença da Religião fazia em Goa, e hum odio nacional que pela mesma differença havia na America; e que então principiou a acalmarse. Fosse o que fosse, he certo q. o dia 26 de Fevereiro ficou desde esse anno sendo fatal na America ate agora.

Este Tratado finda este anno de 1824, e he o anno em q. terão de renovarse algumas Estipulaçoens para os futuros 15 annos. Suponho ser de absoluta necessidade o ficarem abolidos e como se não existissem esses artigos sobre materias Religiozas que não he decente intrometer em Tratados, nem convencionar sobre ellas. Mas desta abolição e de isso ser constante aos Povos do Brazil e da Azia, não somente rezulta o tirarse aquella opinião Religioza de se ter perdido a confiança e a fé na protecção das Cinco Quinas: mas faz voltar a opinião do Povo a favor da Bandeira Portugueza, e mudar de objecto ao odio Nacional. A perseguição hade voltar contra os Libertinos, e outro tanto hade poupar os Portuguezes Europeos. A Religião Portugueza no Brazil preciza ser promovida ate chegar ao lado do fanatismo: e tem maior poder do que se pensa em todo o interior do Brazil.

Vem portanto a ser o meu parecer. 1.º Que se tome a rezolução firme de ficarem abolidos estes artigos. 2.º Que os Generaes declarem aos Povos da America em tomando pozição, que S. Mag.e manda ocupar estas Terras por estarem em anarchia, e nas outras do Rio de S. Francisco p.a o Sul que continuem a obedecer ao Principe Real. 3.º Que va huma Expedição ocupar Pernambuco, e Alagoas; e depois destaque huma p.te da força para o Maranhão. 4.º Que seja da força daquella q. foi ocupar o Rio da Prata: pois he consequentem.te da mesma despeza, e pode sustentarse com os mesmos rendimentos Reaes das Terras ocupadas. 5.º Que va debaixo das Ordens de hum Chefe que possa dispor de todas as forças, e de todos os recursos; e que tenha Officiaes escolhidos, e Governadores subalternos. 6.º q. logo promova o Commercio p.a Portugal; e do Reino se promova a passagem de muntas familias Europeas. 7.º Que não poupe meios alguns de proclamaçoens, periodicos, cartas as Camaras, e Comand.es dos Districtos; a neutralizar a guerra de calumnias e invectivas que fazem os Revolucionarios. E ultimam.te que q.do esta Expedição estiver Embarcada, ou proxima a isso; se promulgue então a Const.am Portugueza da Fundação do Reino, sem falar em Cortes por nenhuma forma.

Lx. 17 de Janr.o de 1824.

Thomaz Ant.o de Villanova Portugal

* * *

Senhor

O Parecer que V. Mag.e Ordena que aprezente he ainda o mesmo que apontei no Concelho de 9 de Janr.o, a que tive a honra de ser chamado; e pelos Relatorios em que se pondera as vantagens ou inconvenientes dos expedientes diversos que neste negocio do Brazil se podem tomar; não hesito

em seguir. Que he necessr.o mandarse logo uma Expedição ás Provincias do Norte do Brazil, a ocupar militarmente aquelles pontos, aonde se sabe q. esta a maior anarchia; e aonde por felicid.e a ocupação he mais util, e facil de sustentar, e aonde tãobem ha maior numero de Europeos Realistas, q. hão de receber a Tropa Portugueza como seus libertadores.

Não he precizo entrar em questão se vai conquistar, se vai desmembrar o Brazil, se vai fazer castigar os facciozos, ou se vai impedir que estes territorios se organizem em Democracias: basta o aprezentarse o fim de hir proteger os Vassallos de V. Mag.e, livrar da morte e dos saques aos Realistas, e dar ocazião a que os filhos de Portugal possão hir e arrecadar os seus capitaes e os seus bens, juntar as suas familias; e ou salvarse em Portugal, ou permanecer no Brazil protegidos por huma força Portugueza. Este fim he tão grande em si, e tão inherente ao primeiro dever da Sociedade, e tão proprio de hum Monarcha, q. não he necesario outro motivo.

Se os Sucessos são felices, V. Mag.e conserva p.a Portugal que he m.to pequeno, huma parte do Brazil; abre o Commercio; e vem a segurar a união de todo o Brazil, e a chegar o Principe Real ao cazo de reconhecer a Homenagem. E se são desgraçados, (o q. sera impossivel sem desmandos na execução) tem ao menos conseguido, na America salvar muntas vidas aos Seus Vassallos, e no Reino satisfazer a ancia e rogativas dos que aqui se achão e lá tem os seus bens, e parentes: ainda a não querer lembrar a politica do Snr. Rey D. João 1.º; que acabando das revoltas, e da guerra com Castella, levou o seu Exercito a Ceuta, e desde então se entreteve sempre com Conquistas o espirito emprehendedor da Nação.

Isto he o essencial do meu parecer, e os mais detalhes que vou apontar brevem.te, são meios que se me reprezentão convenientes p.ª dois fins, hum para se conseguir maior utilidade da empreza, outro para ficar tão ambigua a natureza da Expedição, que sem se ficar comprometido, a todo o tempo segundo os sucessos se lhe possa dar a explicação q. for bem.

Este meio he, que sem dirigir mais nenhuma Negociação Directa a S. A. R. porq. nem isso ja he decorozo a V. Mag.e, nem convem implicar a S. A. R. entre os partidos com q. esta em luta; dirigir Proclamaçoens aos Povos, e Ordens e Cartas aos Cap.es Mores e Camaras em Nome do General q. for encarregado, para que nestas terras do Norte do Brazil, levantem a Bandeira Portugueza, e obedeção a V. Mag.e pela Homenagem q. prestarão na Aclamação, pois V. Mag.e as toma debaixo da sua Proteção e Governo. E nas outras (q. eu entendo ser do Rio de S. Francisco para o Sul) comminandolhe q. não fação hostilid.es algumas, pena de serem tratados como Rebeldes, e que obedeção as Autorid.es constituidas por S. A. R. como Seu Regente em nome de V. M. pelo Decreto de vinte e tantos de Abril de 1821.

Procurando com isto, que naquellas Terras q. V. Mag.e não pode chegar a ocupar com Tropas, não haja alvoroços nem anarchia: que se conheça q. as Tropas de V. Mag.e entrão como de Rey e Senhor: e que no cazo que se rezolvão a atacar, lhe seja neces.o serem elles os Agressores, e os que principiem as hostilid.es.

E quanto aos outros meios; he lembrar que esta Expedição merecia hir cometida a hum Chefe que podesse dispor de todas as forças, e de todos os recursos do paiz, para o pagamento das Tropas, e que podesse tãobem castigar os assassinatos e os roubos p.a conter os povos, e tornallos a ordem, E por isso conviria ter a Autorid.e de Governador Geral, como forão os primeiros Governadores no principio da Conquista do Brazil, e são ainda hoje

os Governadores da India. Levar hum Auditor, que seja tãobem Ouvidor Geral, e tenha a mesma Alçada que aquelles tinhão: e hum Intend.e de Fazenda, que possa ser Inspector das Thezourarias, e das Juntas da Fazenda das Provincias que se ocuparem; ainda que em cada huma destas precize haver hum Governador Subalterno.

Que a Expedição se pode dirigir a dezembarcar a Tropa em Tamandaré ou proximamente ao Cabo de S. Agostinho, aonde ha m.tos Povos Realistas que se lhe podem reunir, para ocupar Pernambuco; e depois passar a hir ocupar o Maranhão. E se os sucessos favorecem, passando a fazerse senhores de Oeiras, a que he consequente o tomar Portos bons, e Aldeias altas; não sera facil o dezalojalos destas Provincias. Ha de ser necess.o o seguirse outra e outra Expedição p.a levar muniçoens, e reforços de Tropa que va guarnecendo os paizes que se ocuparem: e por isto penso, que convira mais hir somente a Tropa que couber nas Embarcaçoens armadas; e depois hir outra; do que expor ao incommodo e aos perigos que tem os Transportes, mandando agora munta gente.

Como nos Quesitos se pergunta pelo artigo das Despezas: o que nisto tenho que observar he, que não pode ser preciza huma expedição maior que aquella que foi para o Rio da Prata, ás ordens do General Lecor, Barão de Laguna: esta foi de 4$000 homens; e he agora o que sera neces.o, dois mil p.a Pernambuco, e dois mil para o Maranhão. E persuadome que essa Expedição importa de 240, a 300 contos: e este he o calculo ordinario de Tropa e Maruja a 40$000 por Praça. Quanto á sustentação no Paiz, importava aquella Expedição que chegou a ter 8$000 homens, por anno de 700 ate 800 contos. E por isto he de notar, que as sobras dos rendimentos daquellas Provincias desde Pernambuco ate o Maranhão, chegão a somma de 750 contos, que deve haver porq. se deve logo abrir o Commercio: e as sommas destinadas para a Folha Militar daquellas Terras, anda de 1000, a 1100 contos, que na maior parte hade cessar, porque Aquella Tropa que está revolucionaria, deve ser mandada para fora: e portanto, somente a primeira despeza he que vem a recahir sobre o Erario de Lx.ª Depois os recursos do Para e do Maranhão são immensos; e promovidos elles, podem render p.a Portugal tanto, como dantes lhe rendia o Brazil inteiro; que não obstante as exageraçoens Brazileiras, nunca rendeo para o Reino, desde o anno de 1777 mais de 600, ate 800 contos por anno; e supondo ter sido o mesmo desde 1750 —

Não podendo por isto considerarse q. haja falta de dinh.o p.a as primeiras Despezas; nem de Tropas, porq. ainda o outro dia chegou o G.al Madeira com 6000 homens que tinha na Bahia; nem Embarcaçoens de guerra, porq. pelas relaçoens se conhece ser dobrada a força maritima, daquella q. ha no Brazil; seguese q. se esta em circumtancias de principiar a mandar Expediçoens p.a se hirem ocupando huns depois de outros os pontos que forem parecendo mais convenientes, tanto do Norte, como da Costa do Brazil. Os papeis que se publicarão estão tãobem escritos, q. não he precizo outro manifesto As mediaçoens pedidas, não podem embaraçar, porq. se pode responder, que a Expedição se dirige ás Terras que estão em anarchia para proteger a vida dos Europeos, e com essas nenhuma Mediação pode haver. E consequentem.e

Venho a responder ao 1.º Quezito — Que se preciza immediatam.e recorrer á Força armada.

E acho tanto mais evidente esta propozição, quanto em todo o cazo se ganha por este meio. Expoem o Relatorio que ha dois perigos no Brazil;

hum em se constituir Imperio separado de Portugal: outro em se estabelecerem Republicas separadas. Do q. se segue, que se a Expedição não consegue que S. A. R. reconheça a Homenagem q. prestou a V. Mag.e, e una aos dois Titulos que tomou de Imperador, e Defensor, o de Regente em seu Real Nome: sempre embaraça que estas Provincias se constituão em Republicas, e obriga a Bahia que fica entre as Tropas Reaes, e as de S. A. R. a seguir hum dos partidos, para não ser atacada por ambos. E sem duvida he maior mal p.a a Europa o haver Republicas, do q. haver Monarchias separadas no Brazil.

Ao 2.° Quezito, respondo — Que suponho não he necess.o abandonar a Mediação tanto conjunta com as Potencias da Santa Alliança, como separadam.e: assim como o haver hum Plenipotenciario no Congresso, que advogue a Cauza de Portugal. Pois a ocupação de algumas Provincias não termina a questão com S. A. R., para reconhecer a Sua Homenagem, nem com o mais do Brazil: nem a questão da Sede da Monarchia: nem as condiçoens sobre Commercio, Cargos Publicos, e Rendimentos Reaes, que necessariamente se hão de vir a tratar depois. Não oculto porem a minha opinião de que nada rezultara das Mediaçoens, se a Expedição não for felis, ou se ella se não fizer: mas pelo contrario me persuado que se ella for felis, e entrarem as Provincias a levantar a Bandeira Portugueza; então as Potencias cada vez serão mais favoraveis, e mais efficazes os seus Officios: porque segundo a fortuna das armas, he tãobem a felicidade das Negociaçoens.

Quanto as Negociaçoens com a Corte de Londres, suponho que são uteis somente para nos não fazerem tão grande mal como inculcão as suas ameaças. He natural que não se declarem, como as Potencias Aliadas. A respeito destas Negociaçoens devo dizer que estou convencido que as desgraças da Monarchia Portugueza procedem do Tratado de 1810, em que se estipularão Condiçoens sobre objectos Religiozos; e que he necesario tirar esta cauza: e como este Tratado acaba neste anno de 1824, e hade renovarse outro p.a os seguintes 15 an.s, he o momento agora de se Determinar de mais se não renovarem taes Artigos, nem os Secretos nem os Ostensivos que agora terminárão. Elles forão extorquidos p.a tirar o obstaculo que fazia a differença de Religião, a poderse estabelecer a preponderancia Ingleza em Goa e no Brazil: e teve tanto effeito que o odio popular que havia no Brazil contra os Inglezes, acabou; e hoje existe esse odio contra os Portuguezes. Pelo que seguindo ideas politicas he de necessidade desmanchar isto: e seguindo ideas Religiozas, não so he huma conveniencia, mas he hum dever. No Brazil he precizo hir com Proclamaçoens e periodicos dissipar o mal, q. os Demagogos tem feito: e a rezolução tomada sobre isto: o respeito á Bandeira Portugueza: a obrigação da homenagem: e expozição dos bens que tem recebido de Portugal; e outros sem.es argumentos dão ampla noticia a taes papeis volantes, e hão de fazer grd.e effeito.

Concluindo digo: que asim como estou capacitado que sem se abolirem estes Artigos Religiozos do Tratado de 1810, o mal se não acaba: igualm.e estou persuadido que tirandose, e aplicandose os outros meios as coizas hão de vir a hum bom fim. Os sucessos que ultimam.te tem havido no Brazil, parecem-me hum principio de se terminar felismente: e que S. A. R. se hade vir a achar na necessidade de recorrer ao Titulo de Regente do Brazil, em Nome de S. Mag.e o qual he o Titulo legitimo e solido que tem p.a ser obedecido. Se S. A. R. unir ao dois Titulos que tomou de Imp.or, e Defensor, o de Regente em Nome de Seu Augusto Pay, certo que fica acabada a dezunião sem mais algum Tratado. Mas para acelerar isso mesmo, he precizo acudir com Tropas ás

Provincias q. se querem rebelar: e os Generaes levar Instruçoens do q. devem fazer no cazo eventual de S. A. R. recorrer a este Titulo.

E por esta ocazião, restame so o observar, que em 1621, forão o Maranhão e Para, elevados a hum Estado separado do Brazil, sendo a sua primeira Demarcação do Cabo de S. Roque p.a sima: e por isto, ainda sem alterar o Decreto que concedeu a Regencia a S. A. R., se podem considerar estas Provincias unidas a Portugal.

He o meu parecer, e V. Mag.e Decidira o q. for Servido.

Lx.ª 12 de Fever.º de 1824.

Thomaz Ant.o de Villanova Portugal

Original, precedido da seguinte annotação, por letra de Mello Moraes:

Este parecer refundiu e ampliou o outro de 17 de Janeiro, que supponho ser o que prevaleceu.

Apezar do engenho deste conselheiro é evidente que elle se achava illudido com as falsas informações que davão os portuguezes que naquella epoca regressavão do Brasil.

Confessa que Madeira acabara de chegar com 6 mil homens expulsos da Bahia, e pretendo ao mesmo tempo dominar com 4 mil toda a extenção q. vai do Rio de S. Francisco ao Yapock. Nem contava com as forças maritimas do Brasil que neste caso irião encontrar com as expedições portuguezas no alto mar. Todavia considerando o estado em que então se achava a Côrte do Rio de Janeiro dominada por uma facção portugueza, e o Principe embriagado nos deleites da corrupção venerea, grandes males virião ao Brasil se este parecer tivesse triumphado. De duas uma, ou a prezença da tropa portugueza no Brasil destruia o Imperio ou formava republicas; ou sophismava a Independencia do Brasil. A primeira hipotese era a mais provavel.

* * *

Como qualquer homem de bem, tem huma natural tendencia em favor da sua Patria, e prosperidade de sua Nação, não lhe hê indiferente as medidas q. vê tomar em favor de sua fetura feliçidade; e posto que não possa concorrer directam.te para ellla, e confie muito na Sabedoria de quem as dirige, não pode vencer a sua paixão particular, e dizer alguma coiza sobre a forma da expedição para o Brazil de q. pareçe se trata, apezar da ignorançia das coizas essençiais que podem concorrer p.a o seu bom eizito, dependente dos manejos politicos, e da justa concideração para com Sua Alteza, e a incerteza em q. se está da sua coacção, ou qual a sua intenção deliberada; de que rezultão as continuadas alteraçoens que exprimentão as diferentes opiniõens q. vagão incertas, por falta de apoio; hê por isso que me delibero a manifestar alguma reflecção; não porq. conte com o seu merecim.to mas sim na esperança de que possa despertar alguma ideia importante ao negocio que parece se vai tratar, de chamar o Brazil ao nosso partido, em perfeita união, reçiproca utilidade da Nação, e grandeza da Croa, em que todos muito e muito interessão p.a bem da reprezentação entre as mais Nações.

Os meios conçilliatorios serão certam.te os mais eficazes e convenientes, sem submissão nossa, nem para aquelles violençia injusta ; Guerra declarada, e operaçoens sanguinaras, refletindo-se bem que o Brazil não hé nosso Innemigo, geme debaixo da operção. Obrigallo á forsa d'armas, hé augmentarlhe os malles, e deramar sem compaixão tanto o seu como o nosso sangue, q. os máos tem muito cuidado de evitar para si, levando os bons ao Sacrefiçio,

obrigando á defeza ; em tais termos ainda que a Politica, e judiciozas, Maximas do nosso Governo não preçize ouvir ninguem: comtudo, como hé judiçiozo, não levará a mal que se diga.

Que p.a bem dispor os animos dos Brazileiros, e muitas pessoas rezidentes no Brazil, hé preçizo saber-lhe desvaneçer as tristis, e horrorozas edeyas de que estão pessuidos de grandes Castigos, Vinganças, Submiçõens, dispotismos, e Colonização que se lhe preparão; porq. com estas tristes imagens, hé que os preversos tem chamado os incautos ao seu partido, e com toda a casta de enrredos, asustado os timidos e duvidozos, q. por falta de apoio se vem precizados a fazer o mal que repugnão; portanto hé indispençavel o manejo politico antecipadam.te ao manejo das Armas, as quais só hão de servir de respeito, de protecção, e de auxillio; fundado nestes mutivos julgo não me enganar q. converia m.to que Sua Magestade pella forma q. julgasse conveniente declarasse por Lei a União dos Reinos de Portugal, Brazil, e Algarves punha na mais perfeita igoaldade todas as suas Provinçias, tanto em hum como em qualquer outro Hemispherio sem destinção alguma, nem conçideração ás distancias, comprehendendo-as da Azia, Africa, e Ilhas, tudo debaixo das Leys geraes para todas, tanto p.ª as comonicaçõens entre si, como de todas com a Capital, com as modificaçõens que se julgarem necessarias, consistindo os empostos maiores unicamente sobre os generos p.a consumo em cada huma dellas, facelitada a exportação dos productos Provinçiaes como se julgar conveniente ao Commerçio, e Navegação Naçional, sempre com preferençia aos Estrangeiros, dando-se indeia clara de hum total esqueçim.to do passado, thé a huma certa Epoca q. será marcada; cujos bons rezultados hão de vir a ser infaliveis; huma vés que em seguim.to se lhe proporcionem os meios; por exemplo

A Ilha de Santa Catherina deve ser o Quartel Geral das Forças Terrestres, e Maritimas da Expedição ao Brazil, a qual se annunçiará grande em Tropas; porem na verd.e só a Naval hé q. se fás indispençavel q. seja muito activa, forte, e com Embarcaçõens piquenas p.a serviço activo. Esta Ilha convem m.to que sem perda de tempo seja logo ocupada, e goarneçida de sufecientes Tropas, capazes p.a amiassar qualquer dezembarque honde convier (o qual com o favor de Deos não terá preçizão de fazer) mas tendo sufeçientes Embarcaçõens de Guerra p.a fazer o Bloqueio dos Portos de Pernambuco para o Sul hade tirar grande partido, podendo-se suster com facelidade, porq. no prençipio tirará da Ilha todos os Socorros, e em pouco tempo da terra firme, Rio Grande, Rio da Prata &.ª; para o q. hé necessario que Sua Magestade por Ley (emquanto for necesario) fassa declarar Porto Franco a Ilha de Santa Catherina, afim de atrahir ali a concorrençia Commerçial, tanto p.a as importaçõens, como servir de Alfandega, aos Portos do Brazil, emq.to elles não reconhecerem a legitima authorid.e do mesmo Augusto Senhor, tudo mediante as possiveis comodidades p.a que estas possão servir de suave atracção; porq. com tal Providencia, nenhum motivo terão para se escandalizarem as Naçõens Estrangeiras, porque aquellas que quizerem fazer entrar os seus Navios nos Portos do Brazil, o poderão fazer depois de terem pago na Alfandega da Ilha, os Direitos devidos á Soberania de Sua Magestade Fidelliçima emquanto nesses Portos não estiver restabeliçida a devida ordem, e reintegrado o legitimo Governo, e competente authoridade.

As nossas Embarcaçõens de Guerra não molestarão por forma alguma a Navegação Costeira de Provinçia p.a Provinçia, ou como se dizia de Capi-

tania para Capitania só exigirá de todos o reconheçim.to da authorid.e Soberana de Sua Magestade, tirando-lhe a Bandeira que tiver, não lhe permetindo q. fassa uzo de outra que não seja a Portugueza, cassando-lhe os Despachos q. tiverem Substetuindo-lhe outros em nome de Sua Magestade, re çebendo do Mestre a obrigação de restituir os competentes direitos devidos a sua Magestade, se quizer evitar o hir despachar a Santa Catherina, hypotecando o Casco da Embarcação, q. em qualquer mar em q. se achar, e elle constetuido nas obrigaçõens de fiel Depozitario; porem os objectos insignificantes serão tratados com bizarria, e mesmo aquelles q. cauzarem gravissimos enconvenientes, os Comand.tes obrarão com prudençia, mediantes as necessarias clarezas, que assegurem a Sua Magestade, os Direitos que lhe competem, concederando illegitimo quanto tiverem pago pelo haverem feito a huma facção q. os oprime, a qual devem repelir trabalhando para se livrarem della, dando-lhe ideia de que se asim o não fizerem serão privados das comodidades q. lhe offereçe a livre comonicação, e se estrovarem ás Embarcaçõens de Sua Magestade os socorros que precizarem.

O afago, e liberdade que se permetir á Navegação Costeira pelo que toca ao seu Commercio, e provizõens, captivará os bons animos, e abaterá o azedume dos máos, por isso que não poderão fomentar no Publico a indispozição necessaria p.a sustentar os seus enrredos; porq. todos pouco a pouco se hirão convencendo do Direito que compete a Sua Magestade para perçeber os rendim.tos das Alfandegas pelos meios que as cicunstançias lhe permitem, sendo os encargos que pagão nos seus Territorios o rezultado, e effeito da sua injusta rebellião, que quanto mais operciva lhe for sendo, mais facilm.te os conduzirá á necessidade de se livrarem della, vendo pela outra parte q. a Esquadra tem sufesientes forças p.a os ajudar, suster, e defender. Se estes, ou outros milhores meios se empregarem, o rezultado hé infalivel; bem certo que vençido hum partido, logo os vezinhos lhe seguirão o exemplo á medida que o comportam.to da nossa parte for judeciozo, afavel e benigno, repelindo docem.te qualquer propozição ou contrato que algum partido se atreva a offereçer, q. será deferido p.a o que Sua Magestade determinar, posto que seja notorio q. elle não quer senão a igoald.e p.a todos que tem de serem governados pelas Leys geraes da Monarchia.

Os Navios Estrangeiros deverão hir a Santa Catherina despachar, sem o que não poderão entrarem nenhum dos Portos Bloqueados, e sendo que p.a illudir fassão ali Baldeaçõens simuladas, serão conçiderados de boa preza tanto elles, como qualquer outros que hajão de ser encontrados fora do seu verdadeiro caminho para o Porto p.a que tiverem despachado, e os Navios q. sahirem dos Portos do Brazil, se quizerem evitar o hir despachar a Santa Catherina, pagarão a Esquadra de Sua Magestade os Direitos e Despachos q. lhe competem, cassando-se-lhe os Despachos que trouçerem de dentro, e substituindo-se-lhe outro, em nome de Sua Magestade, o q. se deverá executar desde a Epoca em q. se marcar, que hade prinçipiar o Bloqueio, tendo-se dantes tudo providençiado, e mesmo arranjado entre os Gabinetes que nenhum ultrage receberão, ou se milhor lhe convier poderão os respectivos Consules mandar huma notta da Carga com a emportançia, porq. se responçabelizarão para a pagarem, logo que a authoridade do Legitimo poder de Sua Magestade ali haja de ser restabeleçido. E convindo evitar o dollo que nisto se pode introduzir, escapando-se algumas Embarcaçõens, convem q. o Governo de Sua Magestade se ponha de intelligencia com os das outras Naçõens p.a que

os nossos Consules rezidentes nos Portos em q. se fizerem as descargas, hajão de exegir do Navio q. não trouçer Despacho da Esquadra a obrigação sobredita do Consul do Porto donde o Navio tiver carregado.

A Sua Magestade competem os Direitos q. cuida reçeber conforme as circunstançias o permitem; e como estas providençias são filhas do acazo, este encomodo acabará p.a todos, á medida q. a sua Real Authoridade se for restabelecendo em qualquer Porto, que hirá gozando de todas as vantagens correspondentes ao seu comportam.to politico, p.a os quais se hirão transportando pouco a pouco o q. convier de Santa Catherina, que sempre será Porto Franco p.a ali atrahir o Commerçio do Rio da Prata, que hade vir a ser mui conveniente a Portugal, e a nossa Navegação, tanto Europea, como Brazileira; particularidade esta que o Governo preçiza tomar em grande concideração pela sua emportançia e rezultados.

Os Navios Naçionaes q. dos Portos do Brazil sahirem destinadam.te p.a Portugal, e os que de Portugal se deregirem a qualquer Porto do Brazil, não serão de nenhuma sorte encomodados; porem os Cascos, e os Generos terão de pagar a Sua Magestade todos os Direitos, e mais encargos q. lhe competem, nas Alfanegdas de Portugal q. deixarão de lhe pagar no Brazil, sem q. se tenha attenção aos illegitimos pagamentos feitos nos Portos honde carregarão. Estas Embarcaçõens reçeberão das do Bloqueio, os Despachos competentes p.a Navegarem seguras, ou justeficarão em Portugal as inposebled.es que tiverão p.a asim o não praticarem p.a não sofrerem deficuld.es nos seus Despachos.

Como do Cabo de S.to Agostinho p.a o Norte não offereçe aquella costa nenhum Porto que sirva de porteção as Embarcaçõens do Bloqueio, e ser mui aspera a Ilha de Fernando, esta mesma deficuld.e mostra a neceçidade de mandar ocupar com Tropas a Cidade de S. Luis do Maranhão em quantidade capás de infundir respeito a essa Capitania; porq. como hé de esperar com facelid.e a boa ordem, ali será restabeleçida enviando-se-lhe bom Governador, assim como p.a o Pará, homens prudentes, hé negoçio feito; porq. estas duas Provinçias dependem mais de Portugal, e huma vez q. tenhão quem lhe asegure o seu soçego, não há que reciar dellas. Sahindo de seus Portos Embarcaçõens de Goarda Costa p.a o Sul podendo-se assim revezar as Embarcaçõens do Bloqueio, serão estas medidas mais eficazes q. hum desembarque sempre funesto, e deficultoza a permanençia em terra; quando pela forma indicada se pode reçeber dinheiro p.a ajuda dos gastos q. dimenuindo as forças aumentão os encomados aos habitantes para os hir despondo a se dezembaraçarem elles mesmos dos males q. lhe cauzão os seus opersores, devendo-se contar com hum grande numero de gente boa em toda a parte, a qual não se pode levantar sem q. huma Mão forte os ajude, com probabilidade de os soster.

Se a estes toscos traços se unirem outros mais bem pençados e milhores, e todos forem aprefeiçoados pelo Governo, que manejando correspondentes relaçõens Politicas, pode o Brazil ser livre da facção que o tem feito desgraçado sem lhe custar Sangue; porem falando verdade há muitas coizas que reformar em Portugal que sendo contra os seus proprios interesses escandaliza o Brazil. Estes males são veziveis e palpaveis: infelism.te não se vem, nem se encontrão ainda mesmo tropeçando-se sobre elles; da mesma sorte q. huma Hypocrita, e mal deregida economia, tem sido a mais poderoza ar-

ma q. os innimigos da felecidade Naçional tem empregado p.a a nossa ruina, lizongeandonos com cinco de renda caduca, com a perda de vinte de Capital q. dezapareçe p.a sempre, Queira a Providençia inspirar acertadas determinaçõens, e felecitar as deligençias q. se hoverem de empregar com a conveniente actividade, e energia propria de hum negocio tão emportante p.a a Coroa e Vassallos Portuguezes, q. não são hoje menos homens que o fourão em outro tempo, muito capazes de executarem o q. sabiam.te lhe for mand.o se forem auxiliados correspondentem.e ao objecto de que fourem encarregados, não deixarão de fazer o que fizerão na Campanha contra o ennemigo.

N. B.

Se o Menistro a Fazenda olha com interesse para os interesses da Coroa e q. por isso tem de preparar dinheiro p.a a manutenção da Esquadra, e da Tropa no Brazil, que por algum tempo hade ser despendioza, emquanto não tirar da terra firme os socorros necessarios, deve comprar aqui quantas patacas Espanholas puder, e fazellas cunhar em moeda de tres Patacas do Brazil, porq. esse lucro, evita o lucro q. elle quererá dar aos seus amigos os Inglezes, q. reverterá em favor da Coròa : e pondo em circulação essa moeda, terá meios de cobrar os Direitos q. se pertendem exegir do Commerçio no Brazil; porque sem dinheiro não se ganha dinheiro, como elle sabe, senão ambicionar p.a si esses lucros ou para os seus Coadejutores: hé precizo muito cuidado com elle, porque como tem ferramenta, e Offiçiais de seu geito, sabe-se muito bem vistir a si despindo os outros, com quatro Macaquices a Sua Magestade.

* * *

Notas e esclarecimentos de Thomaz Antonio de Villanova Portugal sobre o seu parecer

Pareceme que nas actuaes circunstancias o fim que se deve dezejar e promover, he que assim como em Portugal e na Hespanha, a força da facção e o delirio acabou, e em consequencia ficou S. Mag.e no seu Trono; assim acabe no Brazil, e tornando ao estado antigo, fique o Brazil obedecendo ao Principe Real; como Delegado de seu Pay. Mas que he precizo que algumas Provincias fiquem, sujeitas immediatam.e a Portugal; porque o seu teritorio he tão pequeno; a precizão que tem os Povos de huma continua emigração he tão evidente e de tantos annos; e o ter algum, Commercio activo lhe he tão util e necessario; que não conviria por isso declarar este fim, senão depois de ter ocupado algumas dellas, para nessas Declarar logo tãobem a excepção. E por isso he necesr.o agora exceptuar alguns.

Posto isto; o ultimo sucesso he de hum insulto a S. Mag.e e á Bandeira Portugueza, tão publico, e tão grosseiro; e as piratarias de Lord Cockrane são tão conhecidas; que não he possivel deixar de fazer a Demonstração, e o Esforço precizo, p.a se hir castigar, e evitar; salvando porem sempre o Nome de S. A. R., e atribuindo todo este mal ao Governo, e a força da facção dominante nas Cortes.

É com este motivo hir ocupar huma Provincia no Brazil, a que for mais vantajoza; e sustentar essa ocupação: ahi abrir o Commercio Portuguez e protegelo — desse local fazer e espalhar por todos os Povos do interior do Brazil Proclâmaçoens, chamandoos á obediencia ao Seu Rey, e ao Seu Delegado e a Homenagem que lhe jurarão na Aclamação — e escrever as Camaras, que revogem as Procurações q. derão p.ª o Congresso, como nullas e illicitas — que reconheção ao Seu Rey, e obedeção ao Principe Real, como Delegado de Seu Pay, e não como revolucionario pois elle tãobem Jurou a mesma Homenagem e isto mesmo escreveu a todos os Commandantes de Destrictos — Esse local que fique servindo de azilo aos Portuguezes que ali se refugiarem — e q.do cahir a facção das Cortes, sutentar o partido do Principe Real, como Regente e Delegado de S. Mag.e e não o deixar offender pelos Revolucionarios.

O que me persuade a ter esta opinião, são as seg.tes refleçoens. Qual sera o estado do Brazl? He certam.te o da coação, e da violencia de huma Facção. Sucede o que sucedeu aqui e sucedeu na Hespanha: so falão os incendiarios, mas a vontade geral hade ser em contrario. As Gentes q. compoem as Cortes, são peiores do q. erão os de Portugal: as violencias são munto maiores, ninguem se atreve a falar nem em cartas particulares. O Principe Real foi bem recebido e obedecido em Minas e S. Paulo, porque era Principe; e não porque era Constitucional, porq. a estes deitou elle fora.

Podera este estado de coizas durar m.to? persuadome que não, e q. he munto violento, para que possa durar. Hade ter o rezultado q. aqui teve, a extinção das Cortes. E quando este movimento suceder, hade cahir para hum dos dois extremos, ou Republíca, ou sujeição ao Imperador. O q. comvem he embaraçar que elle se volte em Republica; portanto parece que convem q. então ja S. Mag.e tenha ocupada huma pozição no Brazil, que sirva de apoio ao partido Realista, e que possa utilizarse da ruina dos outros.

E tera Portugal forças para esta empreza? Entendo que sim. Não pode Portugal reconquistar o Brazil todo; mas tomar hum ponto, e sustentallo huns poucos de annos, ate ver a direcção que tomão os sucesos; certamente pode e sirva de exemplo e de prova Montevideo. Tres a quatro mil homens de Tropa, e huma Esquadra que conserve superiorid.e a Lord Cockrane he o bastante. A despeza he a da expedição e da primeira ocupação; e depois o mesmo Paiz alimenta a guerra, o commercio reciproco entrara a facilitar os meios para ella se sustentar, os recursos do paiz poderão procurarse, e podem dar superabundantem.te. O cazo he escolher o ponto que possa prehencher todos estes fins.

Qual elle seja, he a principal deliberação. S. Catherina tem a vantagem de ter bons Portos; ter proxima a Tropa do Rio Grande, a mais Realista q. tem todo o Brazil; tem m.to trigo, e carne: mas esta longe de Portugal, não tem objectos de Commercio, e a sua ocupação não pode ter grande consequencia. O mesmo se pode dizer de Santos. O Rio de Janeiro ainda que he aonde se fez o insulto, preciza ser respeitado, porque ali esta o Principe Real, e não deve ser atacado lugar aonde elle esteja. Qualquer dos outros pontos que se seguem, Bahia, Alagoas, Pernambuco, tem mais vantagens para serem ocupados: porem no meu sentir, o melhor he o Maranhão e Piauhi, porque trazem consigo a segurança do Para e Rio Negro. A comunicação para Portugal he mais facil; a Serra da Ipiapaba faz huma divizão natural dos Estados do Grão Para do resto do Brazil: ocupada esta Serra, todo o paiz fica

defendido, e o he atacavel por mar. Aqui tem immensos recursos, pode abrirse hum grande commercio; e da a esperança de vir a cobrar o Ceara, e poderse daqui por Cabotage fazer o Commercio do Brazil. E na minha opinião de rezervarse hum Territorio, só este convem.

De reconhecer a Independencia, nem se pode tratar: o territorio de Portugal he tão pequeno que não faria hum Reino. No cazo em q. a ocupação fosse progredindo; e se unissem os territorios ate o Rio de S. Francisco, ou ate o Rio Doce; então he que podia lembrar huma Divizão em Brazil Septentrional e Meridional, e Declarar Independente aquella parte de q. pode ser Cap.al o Rio de Janr.o; ficando a do Norte unida ao Reino de Portugal. Mas este futuro ainda esta munto distante.

Mas p.a isso he que poderia servir huma Mediação; agora não pode ter nenhum effeito bom; nem este sucesso superveniente pode esperar por ella. Os Alliados da Santa Alliança a q. S. Mag.e adherio, podem ser interpellados; mas he precizo q. quem he o pr.o interesado faça algum esforço, para não pertender que o sustentem como a hum paralitico.

Nestes cazos do primeiro interesse da Monarchia, procurasse de qualquer forma o dinheiro: aplicasse a este fim o emprestimo, ou continuasse: e depois se vão procurando os recursos; e suponho que a este respeito não ha duvida.

Neste negocio não basta tomar huma rezolução, he necess.o assentar em hum sistema, e uzar de muntos meios e expedientes q. concorrão para o fim dezejado.

Qual sera o estado do Brazil? o da convulsão implantada por huma facção. Persuadome q. o mesmo q. sucedeu em Portugal e Hespanha, suceda no Brazil: o que quer a maiorid.e não he o q. se esta escrevendo e proclamando, he o cont.o provasse isto, pela qualid.e das gentes que estão nas Cortes, pelos despotismos, violencias, assassinatos, roubos q. tem feito, pela expulção, e odio aos Europeos que ali fizerão a Revolução, porq. fez prodigio hindo a Minas, e S. Paulo : mas isto devesse atribuir a ser Pessoa Real, não a ser Constitucional.

Que se deve esperar? que tenha o mesmo rezultado que aqui houve. Mas nessa dezordem, hade passar para dois extremos ; ou p.a Republica — ou p.a sujeição ao Imp.or. Esta não he provavel, porq. elle não tem acareado partido nenhum. Tem deichado fora os Europeos, tem tratado mal os Brazileiros, tem voltado contra si os q. tem sido seus apaixonados; este facto agora de insultarse a Bandeira Portugueza, hade ser criticado severam.e; os antecedentes de chamar Labatour, e Cockrane, tãobem o hade ser, pelas prezas que lhe entregar, pode considerarse m.to proximo a ser dezadorado.

Que deve fazer Portugal. Publicar que quer dezafrontar a sua Bandeira; que quer castigar a Pirataria de Cockrane; que quer libertar o Brazil da facção que o domina. E hir ocupar huma Provincia no Brazil, qual lhe seja mais conveniente, e sustentalla: ahi abrir o Commercio Portuguez e protegello; dahi fazer as proclamaçoens aos Povos do Brazil, e chamallos a obediencia ao Seu Rey, e a Omenagem q. jurarão ; escrever as Camaras q. destituão e revoguem as procuraçoens aos do Congresso, e q. reconheção a El Rey; e obedeção ao Principe, como Delegado de Seu Pay. Servir ali de azillo

aos Portuguezes q. se lhe refugiarem: e q.do cahir a facção, sustentar o partido do Principe como Regente, não o deixando offender pelos revolucionarios.

Tera Portugal forças p.a isto ? acho que sim. Não pode Portugal reconquistar o Brazil ; mas tomar hum ponto, e sustentallo huns poucos de annos, ate a pouco a pouco hir tomando os mais ; certam.te pode.

Visto q. lhe pode bastar 4$ h. de Tropa; e huma Esquadra, q. conserve sempre a superiorid.e sobre a de Lord Cockrane.

A despeza, he a da primeira ocupação: depois o mesmo paiz alimenta os seus defensores ; o commercio reciproco entrara a facilitar meios ; e os recursos do paiz, sendo cultivados darão superabundante.

Qual sera o ponto? pode verse S. Catarina, tem ao pe a Tropa mais Realista que tem o Brazil: mas esta longe, e mais dificeis os socorros, e os objectos do Com.o — O mesmo Rio de Janr.o pode ser, atacando o mal no seu centro: mas ahi esta o Principe, e preciza ser respeitado esse local — Pode ser Bahia ou Pernambuco — Mas penso que o melhor he Maranhão, e Piauhi; porq. traz consigo o Para, e Rio Negro: tem mais facil comunicação p.a Portugal; pode dar hum Commercio amplo; tem imensos recursos; podemselhe meter m.tos novos Colonos e familias de Portugal. E penso, q. qualq.r parte que se ocupe, o pr.o cuidado deve ser, fazer superior o n.o dos Portuguezes ao dos Brazil.ros. Este ocupado trava o resto ate o Rio de S. Fr.co.

Chefes — Elias Ant.o Ribr.o, Baralho, &.

Ocupada com as armas huma Provincia; eu penso que se deva encher o sertão do Brazil de Proclamaçoens aos Povos, e Cartas Regias as Camaras e Cap.ens Mores; intimandolhe q. se revoguem as Procuraçoens aos Deputados; que obedeção ao Principe como Delegado de El Rey em todas aquellas Provincias q. não são destes Estados Ocupados, q. desliga daquela obediencia, e tome p.a si immediatam.te — que observem a Homenagem q. prestarão pelo acto da Aclamação — q. declara nullos todos os outros actos q. atentarão a Suprema Autoridade de El Rey, no q. pertence á obediencia dos Povos a outro Supremo Snr.: pois tãobem o Principe Regente, Jurou essa obediencia, e prestou Homenagem.

Nas Proclamaçoens insinuaria logo aquelle ultimatum q. S. M. preciza Conceder ao Brazil — os objectos dividemse principalm.e em

Objectos de Justiça — Nestes concederia tudo; q. todos os negocios fossem terminados no Brazil — a excepção do Para e Maranhão, que deverião vir aos Tribunaes de Lx.ª.

Objectos de Graça — Consedersehião q. todos naquelle limite, se exercitassem pelo Principe Regente; como Alter Ego em nome de Seu Pay. Que possa ter Conc.o de Estado — E não chamar Cortes senão na forma da Ley Fundamental do Reino de Portugal.

Da Fazenda — Que as rendas todas, fossem p.a o mesmo Brazil como erão; a excepção do Pao Brazil, que foi rezervado pelo Sr. D. Manoel desde a Conquista, q.do deo as terras: do quinto dos Diamantes: e das rendas destas Provincias restauradas Para, Rio Negro, Maranhão, Piauhi.

Da Naturalidade e empregos — Que a naturalidade seja reciproca e identica, como de huma Nação; ou seja no Brazil; ou seja em Portugal.

Mas q. os empregos, todos os do Brazil sejão p.a o futuro (depois dos actuaes propriet.os) p.a os nascidos no Brazil; excepto os Bispos, q. pela razão do Padroado serão nomeados por El Rey N. Sr. em qualquer Sé sem diffr. da naturalidade. Porem os empregos de Portugal, poderão continuar a ser promiscuos p.r huns, e outros.

Sobre Soberania — Que o Principe, ainda q. se chame Imperador do Brazil e Defensor; se deva tãobem chamar Regente do Brazil por El Rey D. João 6. Seu Sr. e Pay, como *Alter Ego*. Que deve observar o preito e homenagem q. prestou, reconhecendo por seu Sr. Natural: obrigado a manter a paz, e fazer a Guerra por q.m por elle for mandado: a recebelo nas Terras, Fortalezas & na fr.a da mesma Homenagem. E esta liga a todas as Provincias.
E que sempre no Brazil, havera huma Pessoa Real, com a Delegação dos sobred.os Poderes de S. Mag.e o Sr. Rey D. João 6.°

Sobre Commercio — Que no Com.o os Direitos e o mais, seja como Nacional entre Portugal, Brazil e mais Territorios Portuguezes.

Votei pela Expedição ao Brazil; e como tenho ouvido argumentos em contrario, devo responder a elles, porque me parecem m.to bons em cazo diverso, mas m.to distantes das circunstancias actuaes ou para me explicar mais pozitivamente da pozição em que esta Portugal e da pozição relativa em que estão as Provincias do Brazil.

O mais especiozo, e que ate em papeis Publicos se tem offerecido a discução, he que hum bom Tratado de Commercio, e vantagens reciprocas com todo o Brazil, he melhor do q. a conservação de alguma parte delle, pois o Commercio com essa parte somente, sera m.to mais limitado. Porem a isto se responde, que sendo essa parte limitada propria de Portugal; he melhor que o munto q. for alheio; nessa parte o Commercio he proprio; admitte o estabelecim.to de Portuguezes; admite o passarem os das outras Terras para ali os seus fundos, e as suas pessoas; extingue o odio entre Brazileiros e Europeos; faz nesse territorio huma só Nação; socega a inquietação e o amor proprio dos Portuguezes q. se offende se perderem tudo: por consequencia a Soberania em pouco que seja, vale mais que a Alliança ainda q. fosse em munto. Munto grande he a Grãa Bretanha, e são as Colonias Inglezas; e sendo como são nossas Aliadas: não nos serve como nos servem os mais insignificantes pontos da Africa.

Outro argumento he, que o Brazil não se pode Conquistar e Conservar pela sua grandeza: q. todo se unira contra os Portuguezes, sera força mui superior. Não he isto assim, não estamos a considerar o Brazil geographicam.te, mas politicam.te o Brazil não he como o Imperio da China, que tocandose em hum ponto, se pode unir todo o Imperio. As Provincias do Brazil são corpos separados: p.a ocupar huma, o q. ha a considerar he que forças tem, e q. pessoas a Governão; nem o Maranhão se pode socorrer de Pernambuco; nem vice versa. Portanto calculemse as forças de Portugal, a face das q. ha em Pernambuco ou no Ceara, no Maranhão ou no Para; e tomemse as emprezas a proporção das forças; se as forças não são bastantes para ocupar tres Provincias, ou quatro, ocupemse duas; e tendo essas ja a força relativa he maior e

capaz de se ocupar terceira, e depois quarta pois a força aumentasse tanta a fizica, como a força moral do exemplo á proporção que se forem ocupando mais.

Outro argumento he que de necessidade se hade conservar huma superioridade na força maritima, pois em essa se perdendo, nada se pode conservar o que se tiver adquirido. Respondo que he assim, mas que por isso mesmo se não pode perder tempo emquanto a nossa força maritima he superior: e que depois se procura o conservarse, fazendo vir as Madeiras do Para e continuando as Construçoens; e de mais, quando se ocupar qualquer Provincia, devemse aprezar as embarcaçoens de Geurra que lá estão; hir aprezar as de q. houver noticia estarem pelos outros Portos vizinhos; e deminuir assim a força q. lá tem, o que igualmente augmenta a nossa. E se nesta p.te se pozer o devido disvelllo, não podera chegar o Brazil tão depressa a ser superior em força maritima.

Outro argumento propoem que se deve esperar que alguma das Provincias se declare desligada de todo do Rio de Janeiro, e que so então he que se podera entender que o hir Tropa deixe de ser hostilidade. Isto he huma excessiva delicadeza. Pois a Portugal faz-se a guerra com toda a crueldd.e, não ha atenção á justiça, ou injustiça, nem á boa fé dos Negocios, nem á palavra e passaporte do Seu Rey: e no mesmo de todas estas hostilid.es pode por ventura haver escrupulo em hir com armas impedir que se fação essas agressoens, mortes, prizoens, prezas, roubos, e todos os mais insultos?.

Ou se diz tãobem que q.do o Principe Real pedir socorro, então se mandara. Estou persuadido que hade vir a pedir, mas isso so hade ser por força de desgraças e tumultos: mas se entre nos ha Sentimentos generozos, não devemos esperar essas desgraças; devemos de huma vez prehencher dois fins: hum Salvar a honra da Bandeira Portugueza, e conservar para o Reino alguma parte da America: nenhuma Nação ainda perdeo as suas Americas de todo sem conservar alguma p.te: e outro pôr Tropa no Brazil, porq. q.do o Principe Real vir que a preciza, ja lá esta; e estando algumas Terras por Portugal, isso mesmo faz receio as outras para não se levantarem contra elle.

* * *

Denuncia das disposições hostis do governo portuguez e dos convites aos corpos do Exercito para a expedição contra o Brasil

Copia

Lisboa quatorze de Abril de mil oito centos e vinte e quatro....A circular que por copia remetto a V. Ex.ª mostra as dispoziçoens hostis, que este Governo prepara contra esse Imperio: já se tem feito convite aos Corpos da Capital, e até hoje sei o seguinte. Numero primeiro = quazi tudo se offereceu:— numero treze tudo: — numero deseseis poucos, e houve barulho, quando se fez o convite: — numero desoito poucos: — numero vinte e tres offerecerão-se secenta. Até hoje não posso dizer mais do que isto, e que vagamente se diz, que o General em primeiro será Bernardo — da Silveira; e em segundo João

Carlos Saldanha, que a força da Expedição será de nove a dôze mil homens; que seu destino será para essa, ou Santa Catharina; ainda que alguns querem que elle vá mesmo ao Rio, e outros que vá ao Pará e Maranhão. Vai tambem esta nota que hoje querem que passe como verdadeira, mas eu reputo-a muito exagerada. Não se tem tratado por ora de fretamento de Navios para levar a gente, e mantimento indispensavel a ella; por tanto não se pode calcular nada: entre tanto os Navios de guerra armão e com actividade....

Está conforme

O Off.al Maior *Jozé Albino Pereira*

* * *

Conselho de Estado de 11 de Outubro de 1824
Voto de Thomaz Antonio de Villanova Portugal

Illmo e Exmo. Senr.

Devendo juntar-se o Conselho d'Estado, segunda feira no Paço da Bemposta, Julga S. Mag.e conveniente que os Senhores Conselheiros de Estado, tenhão antecipadam.te conhecimento dos negocios que nelle se hão de propôr; e para esse fim poderá V. Ex.a se quizer, vir amanhã á esta Secretaria de Estado, desde as 10 horas da manhã até a noute, achando-se o Official Maior da mesma Secretaria authorizado a communicar a V. Ex.a os papeis de que se trata, e os mais que dezejar examinar para melhor examinar o objecto de que se ha de tratar.

Deos Guarde a V. Ex.a — Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros em 8 de Outubro de 1824.

Illmo. e Exmo. Snr.
Thomaz Antonio de Villa Nova Portugal.

Marquez de Palmella

* * *

Aprezentouse hum projecto de Contng. (por modo de Concelho) porq. se reconhece a independ.a do Brazil com art.os secretos q. a sucessão de Portugal seria das filhas segundas do Imp.or — e isto estava respond.o pelo Marq. de Palmella, q. de nenhum modo se reconhecia a independ.a; e mandousse hum contra projecto intitulado — Acto de pacificação — em q. se concede ao Principe a Administração, e gov.no do Brazil, rendas, etc., salva a Soberania, e não poder

nomear Embx.as nem fazer a Paz e guerra, p.a habitarem reciprocam.te; e para conciliar as couzas ser El Rey Imp.r do Reino Unido e o Pr.º Imp.r delegado do Brazil — estar p.a futuro o Rey em huma parte, e O Principe Herd.o na outra; ou fosse em Lx.ª, ou no Rio, a vontade do Imperante pro tempore. E este era o Ultimatum —

O meu voto foi:

O meu parecer he conforme ao q. se diz no Off.o rezervado, de q. de nenhum modo se pode fazer hum reconhecim.o de Independencia: he o mais indecorozo p.a V. Mag.e; he imoral; e agora he o mais impolitico possivel, porq. vai favorecer a rebelião das Provincias contra o Principe Regente, a divizão dellas; e interromper os direitos eventuaes a sucessão da Coroa.

Q.to ao projecto do Acto da Pacificação; peço licença p.a observar

Ao art. 1.º e 5.º na clauzula em que pede a garantia da integrid.e do Brazil; me parece que será dificultozo, porque a Gram Bretanha nunca garantio nem quiz garantir o Brazil. E que havera tãobem dificuld.es q.to aos Titulos; mas neste cazo quando se dificulta o que he melhor, em se estipulando — que S. A. R. acrescente aos Titulos que tomou, o de Regente do Brazil por Autorid.e de Seu Pay o Snr. Rey D. João 6.º — Se consegue o mesmo fim da legitimid.e do Governo de S. A. R., e da Soberania de S. Mag.e. E como os Negociadores perguntarão se havia conservar os Seus Titulos, parece util procurar neste artigo as conciliaçoens mais faceis.

No Art. 10 q.do se diz que S. Mag.e cede a S. A. R. o uzo das Suas propried.es: lembra o fazer tãobem menção do pao brazil, ou rezervallo: porq. este nunca foi dos Colonos, mas foi rezervado logo no tempo da Conquista; e he de tanta importancia, assim como são os Diamantes, que mostra bem a grandeza da cessão que se faz.

No Art. 16 quando se diz que os naturaes do Brazil e os do Reino possão hir reciprocamente, ter bens e dispor delles em qualquer paiz; me parece ser precizo acrescentar a estipulação pelos Emigrados, para poderem voltar e serem restituidos ás suas Cazas e bens, ficarem a desfrutallos elles e seus descendentes, ou disporem delles como lhes convier. Pois suponho que o essencial desta Convenção são dois pontos: hum o renovar S. Mag.e a S. A. o Principe Real os Poderes de Governar o Brazil, com a extenção que he possivel sem offensa da Soberania. E o outro o repararemse as barbaridades commetidas pelos Brazileiros nos Europeos: este preciza toda a explicação para fazer cessar este mal; e he que fara agradavel esta Convenção, e he de tanta justiça, que entre gente civilizada não se podera negar.

No Art. 18 quando S. Mag.e rezervar ao seu poder o mandar Tropas q.do alguma Provincia, dezobedecer, o q. he m.to e m.to bem estipulado, me parece se poderia dizer tãobem, q. no cazo de S. A. R. mandar tãobem as suas, obrarião humas e outras como Auxuliares.

Comtudo, ainda me parece que he necesr.o a Expedição, não p.a combater a S. A. R. mas para ser no effeito sua Auxiliar, e que o seu destino seja o Para ou Maranhão. A razão disto he o ver pelo modo da Mediação, parecer bem que a Gram Bretanha não dezaprova a separação do Brazil de Portugal: logo tãobem com o tempo não dezaprova a separação das Provincias do Brazil entre si. O Ceara esta enthuziasmado com a Republica de Pernambuco, e hão de ter as mesmas esperanças do Maranhão, e Para: e ahi a Republica de Co-

lumbia podera inquietar a Capitania do Rio Negro, e querer dividir pelo Amazonas: e neses cazo o Para he o perigo em q. fica o Brazil, ainda mesmo consolidado o Imperio por esta Convenção. Creio por tanto que o meio de prevenir este perigo futuro, e de pararem as desgraças actuaes he pôr hum Corpo de Tropa Portugueza no Maranhão, para que estando forte no Maranhão e Piauhi, hir depois guarnecer o Para. Este Corpo pode dezembarcar hum Destacamento no Ceara, e ahi dissipando os Republicanos, favorece as Operaçoens da Tropa de S. A. R. sobre Pernambuco, e conseguido por o paiz á obediencia de S. A. R., caminha p.a o Piauhi, a ficar em comunicação com a Tropa que estiver no Maranhão. Sobre isto os Generaes he que podem dizer: mas em geral, pelas circunstancias, persuadome que ainda que o objecto da expedição he diverso, a precizão ainda he a mesma para se obter alguma tranquillidade. Não se aceitando esta Convenção, devera a Expedição hir logo: aceitandose, podesse offerecer como Auxiliar; e no entretanto o aprontalla dá pezo as Negociacoens: e sendo a resposta dilatoria, então entendo que sem mais demora se deve mandar.

V. Mag.e Decidira o q. for Servido. Lx.ª 11 de Out.o de 1824.

Notouse no Concelho, q. não se uzasse da palavra — Instituiçoens — nem da palavra — Sanção.

Dissesse q. o Imp.or da Russia, tinha mandado dizer a S. Mag.e, q. de nenhum modo reconhecesse a Independencia; q. se por armas não podia agora fizesse justiça; embora, não reconhecesse; e esperasse; do tempo o melhorarse este negocio.

A França nada respondera a este resp.to.

Parece que se devia Declarar que S. Mag.e assumia a Si o Governo do Para, Rio Negro, Maranhão, Piauhi, Ceara, e tudo q.to era o destricto antigo da Relação do Maranhão; de cujo Governo proveria immediata.me pelas Suas Reaes Ordens: e conservava ao Principe Real a Delegação da Regencia sobre as mais Provincias do Brazil, adiantando os Poderes da Delegação concedida em 1821, aos poderes de — Alter Ego — como abaixo vão especificados.

Sobre os Negocios de Justiça: que todos elles fossem terminados afinal nos Tribunaes do Brazil: como se praticou, e Determinou se praticasse ate o referido anno de 1821.

Nos Negocios de Graça: se possão conceder todas, segundo as regras da Justiça a q. S. Mag.e se sujeitou no Juram.to da Aclamação. Excepto a nomeação de Bispados, por ser Padroado de S. Mag.e Pessoal.

Nos Negocios da Fazenda: que as rendas dos teritorios sobred.os se empreguem no mesmo Brazil e vão ao Erario do Rio de Janeiro. Com a rezerva som.te do pao Brazil, porque esse foi rezervado pelo Snr. Rey D. Manoel, logo na conquista do paiz e não entrou no dominio dos habitantes pela data das Terras. E o quinto dos diamantes, tãobem rezervado p.a a Coroa de S. Mag.e. As rendas dos territorios rezervados, serão aplicadas como S. Mag.e mandar.

Sobre empregos, e Naturalidade: Que a naturalid.e seja reciproca e identica como de huma Nação; ou o nascimento seja no Brazil ou em Portugal.

Que os empregos (indemnizados q. sejão os actuaes propriet.os, ou chegando a vagar) sejão os do Brazil exercidos pelos nascidos no Brazil. Em Portugal porem como esta em uzo, serem exercidos sem differença de naturalid.e ; assim se continuara.

Sobre Commercio: Que o Commercio, os Direitos, Despachos de Alfandegas, e tudo o mais que a isso pertencé, deve ser igual, como Nacional, seja entre o Brazil e Portugal, ou entre Territorios Portuguezes. E os danos q. se tem cauzado devem ser indemnizados; e restituidos os bens e effeitos a seus donos.

Sobre Soberania: Que qualquer Titulo q. tome S. A. R., se deve tãobem chamar Regente por El Rey D. João 6.º seu Senhor e Pay. Que Elle e todos os Povos do Brazil devem observar o Preito e Homenagem q. prestarão e jurarão a S. Mag.e no acto da Sua Aclamação: a qual lhe não levanta, nem della podem ser Dispensados.

Que para assim o cumprirem lhe concede seis mezes de espaço em q. hade ter chegado ao conhecim.to de todos: e Manda que desde logo que lhe chegue a noticia, cessem todas as hostilidades, dissençoens, e dezobediencia. E no sobredito territorio rezervado poderão refugiarse, quaesquer q. forem perseguidos, e ficarão debaixo da proteção das Armas de S. Magestade.

* * *

Projecto e idéas de Romão Fernandes

Copia

Romão Fernandes conhecendo o quanto he util p.ª o Reino de Portugal o comercio do Brazil, se anima a propor a V.ª Mag.e o seguinte :

Sendo o Comercio do Brazil o mais enteressante, tanto para este Reino, como para o mesmo Brazil, me animo a reprezentar a V.ª Mag.e hum meio favoravel para conseguir huma prompta expedição, e forte Armada para fazer tornar o Brazil ao seu antigo estado.

Há neste Reino muitos homens ricos, e poderozos amantes de V.ª Mag.e, e da Nação, e que dezejão serem validos de V.ª Mag.e, e conseguirem honras, os quaes voluntariamente se pronteficarão a huma contribuição vantajoza. Decretando V.ª Mag.e hum habito de cavalheiro de honra para todo o Reino de Portugal; chamados por este Decreto todos os homens ricos, e amantes da Nação para contribuirem para hum fundo conforme as suas forças, e entuziasmo Patrio lhe prometi, entrando em cofre em tres pagamentos, o que de sua vontade prometirem, recebendo os ditos habitos, com o titulo de Protetores da Nação Portugueza, concedendo-se-lhes, alem do habito, outras honras e exençoens, que V.ª Mag.e designar conforme o merito do contribuinte no socorro da sua offerta.

Paresse-me ser este o meio mais vantajozo para se conseguir o dezejado fim de se poder expedir huma Esquadra de valerozos Portuguezes, a qual fará tornar a antiga ordem os habitantes do Brazil que tão indignamente se

tem portado contra o sagrado direito de propriedade do Dominio, que V.ª Mag.e sempre teve no vasto Imperio do Brazil, ganhado á custa de sangue, pelos honrados Portuguezes nos antigos Seculos.

Espero que V.ª Mag.e attenda a reverente proposta de hum dos seus mais humildes Vassalos.

Em 7 de Outubro de 1824.

Romão Fernandes

ANNO
DE
1825

RECONHECIMENTO DA INDEPENDENCIA DO BRASIL

Projecto de El Rei D. João VI reconhecendo a independencia do Brasil e determinando o modo de succesão na Corôa de Portugal e Algarves

Dom João por Graça de Deos, Rei do Reino Unido de Portugal, e do Brazil, e Algarves, d'aquem, e d'alem mar em Africa Senhor de Guiné, e da Conquista, Navegação, e Commercio da Ethiopia, Arabia, Persia, e da India. &.ª

Faço saber a todos, os que esta Carta virem, que exigindo as imperiozas occorrencias do Brazil as Minhas Paternaes Providencias, e Soberana Intervenção para pôr termo aos males, discordia, e funestas consequencias, que em prejuizo dos Vassallos de todos os Estados dos Meus Reinos, e Senhorios, perturbavão a sua tranquillidade, interesses, e prosperidade, ameaçando a Existencia Politica, e os destinos futuros de tão vastos, e ricos Paizes, com tanta maior magoa do Meu Coração, quanto erão mais sagrados os Vinculos, que devião unir a paz, e amizade entre Povos Irmaons, e ligados em perpetua alliança: Fui servido, por Minha Carta Patente da data desta, Occorrer aos sobreditos males, e Remover todos os obstaculos, que podessem impedir a concordia, e felicidade, assim dos Reinos de Portugal, e dos Algarves, e seos Dominios; como do Reino do Brazil; Dignando Me para tão importante fim Ceder e Transferir o exercicio da Soberania deste ultimo Reino com o Titulo de Imperio na Pessoa do Meu sobre todos muito amado, e prezado Filho, e Successor, D. Pedro, Principe Real de Portugal, e Algarves, Rezervando somente para Mim o mesmo Titulo, que lhe Transmitto = de Imperador do Brazil = para com elle reger, e administrar o dito Reino, hoje Imperio; ficando a sua Administração tanto interna, como externa, independente, distincta, e separada da Administração dos Reinos de Portugal e dos Algarves; bem como a destes da daquelle, posto que sugeitos todos para o futuro ao mesmo Soberano; Firmando assim a segurança de ambos os Thronos sobre a Base solida da Legitimidade, e com a restituição da mais perfeita armonia Estabelecer a Paz, e Promover a prosperidade geral em beneficio commum de todos.

E porque em consequencia do referido vem a ser de toda a necessidade prevenir, e acautelar qualquer malicioza interpretação e a perturbação a que pode dar cauza a falta de declaraçoens precizas, e especificas, que marquem claras e explicitamente a verdadeira intelligencia daquella separação de Administração, Declarando para isso a forma, porque se hajão de reger, e governar estes Reinos de Portugal e dos Algarves quando a Deos Nosso Senhor approuver, q. os herde, e succeda nelles o sobredito Meu Filho Principe Real, e os outros Herdeiros, e Successores, que depois delle vierem, e succederem igoal-

mente no Imperio do Brazil: Seguindo Eu agora, e Adoptando o que para cazos semelhantes foi já ordenado, e declarado pelos senhores Reis, Meus Gloriozos Predecessores, particularmente pelo Snr. Rei D. Manoel, na sua carta de lei do anno de 1499 em q. regulou a maneira, porque se havia de governar este Reino de Portugal, quando seo Filho o Principe D. Miguel, Herdeiro dos de Castella, Aragão, e outros, succedesse tãobem nelle, e reunisse as respectivas Coroas: Hei por bem, e em explicação da sobredita Carta Patente da data desta, Ordenar, Mandar, e Pôr por Lei, que no Governo e Administração separada destes Reinos de Portugal, e dos Algarves, tanto na Vida do dito Meu sobre todos muito amado, e prezado Filho, Principe Real dos mesmos Reinos, quando a Nosso Senhor aprouvér, que nelles Me Succeda; como na de todos os outros Herdeiros, e Successores, que depois delle vierem, e lhe succederem, se haja, tenha, e guarde inviolavel, e perpetuamente a maneira seguinte.

Os Reinos de Portugal e dos Algarves com todos os seos senhorios, e Dominios serão sempre regidos, e governados com total separação, e independencia do Imperio do Brazil, e segundo as suas proprias Leis.

Os Imperadores do Brazil, que hão de succeder cumulativamente na Coroa de Portugal e dos Algarves, com o Titulo de Reis, darão juramento em forma, de guardarem, e manterem todos os seos fóros, e costumes, privilegios, e izençoens, que forão concedidos aos mesmos Reinos pelos Reis seus Predeccessores: e quando vierem a Portugal serão nelle Coroados e Acclamados, como o forão os ditos seus Predecessores.

Estando o Rei auzente dos Reinos de Portugal, e dos Algarves, serão estes governados por huma Regencia com todos os poderes, direitos, e faculdades convenientes a huma boa Administração, e as necessidades dos Portuguezes: sendo rezervadas ao Rei, como privativas do seu Alto, e Supremo Dominio, a Nomeação do Regente, ou Regentes; a dos Ministros Diplomaticos da primeira e segunda ordem; a dos Prezidentes dos Tribunaes; a do Patriarcha, Arcebispos, e Bispos destes Reinos, e seus Dominios; a do Commandante principal, tanto de terra, como de mar; a do Reformador, e Reitor da Universidade de Coimbra; e finalmente a conferencia dos titulos com grandeza, ou sem ella; assim como a concessão dos Foros da Casa Real. Todos os mais Lugares, Póstos, e Empregos serão dados, e providos pela Regencia.

Hé tãobem privativa do Rei a declaração de Guerra, e Paz. Succedendo porem haver, ou temer-se invazão do territorio Portuguez, poderá a Regencia dispor, e ordenar provizoriamente a sua defeza, quando as circunstancias não permittirem, que sem inconveniente, ou prejuizo, se possa esperar a Determinação Real.

A Regencia poderá ser confiada a huma, ou mais Pessoas. Pode ser dezignado para ella, e com preferencia, hum Principe, ou Princeza da Familia Real: mas quando o Rei nomeiar mais Pessoas, os que não forem da Familia Real, deverão ser todos Portuguezes.

Hé como sempre foi da privativa competencia do Rei actual, e dos Reis seus Successores, nos cazos da minoridade do Rei, que deve succeder-lhe, privação de entendimento, ou outro impidimento legitimo, em cuja classe tem o primeiro lugar a auzencia destes Reinos; nomear a Regencia, que em qualquer

dos referidos cazos, na sua falta, haja de governar os mesmos Reinos; e só não a nomeando, terá lugar a providencia, que para o mesmo cazo de falta de nomeação se acha dada na Lei fundamental de 23 de Novembro de 1674.

Conservar-se-hão sempre nos Reinos de Portugal, e dos Algarves os mesmos officios da Casa Real, e dos ditos Reinos, que prezentemente há, e exercitarão as suas funcçoens, quando o Rei estiver nos mesmos Reinos.

Será igoalmente conservada em Lisboa a Capella Real, e nella continuarão sempre a celebrar-se os Officios Divinos.

Manter-se-há do mesmo modo a Guarda Real dos Archeiros para fazer o serviço ao Rei todas as vezes que se achar em Portugal, e quando na sua auzencia governar estes Reinos a Regencia, para o serviço junto a Pessoa do Regente, ou dos Regentes, se a Regencia se compozer de mais Pessoas, quando se reunirem nos actos do Governo, ou nas solemnidades publicas.

Todos os cargos superiores, e inferiores de Justiça, e Fazenda, bem como as Prelazias, e Beneficios Eccleziasticos, serão dados e providos em Portuguezes. Poderão todavia ser á elles tãobem admittidos os Brazileiros, se os Portuguezes o forem igoalmente nos do Imperio do Brazil observando-se nestes, e em todos os outros objectos a mais fraternal igoaldade, e perfeita reciprocidade.

O mesmo se entenderá nos cargos, Postos, e Officios de mar, e terra, sendo porem as Guarniçoens de soldados em todas as Praças destes Reinos, e seus Dominios sempre de Portuguezes.

Nas Ordens Militares não se fará innovação: e os Graons Mestrados serão, e se conservarão sempre unidos á Coroa, e Reino de Portugal.

A Agricultura, Commercio, Navegação, e Industria Portuguezas, serão protegidos, animados e tratados com mais favor, que os de nenhuma outra Nação, e igoalados, quanto for possivel aos do Imperio do Brazil.
Nos sellos, Bandeiras e Moedas Portuguezas só se uzará das Armas dos Reinos de Portugal, e dos Algarves.
A Justiça será administrada na conformidade das Leis Portuguezas; e todas as cauzas de qualquer qualidade, que sejão, se determinarão, e executarão nestes Reinos.

Os rendimentos todos da Coroa de Portugal, e seus Dominios, serão dispendidos, e applicados para a manutenção do seu Governo, e propria Administração, para os seus Estabelecimentos, e Repartiçõoens Publicas, para o dezempenho da sua divida e para o melhoramento, e progresso da sua Agricultura, Commercio, e Industria.

Quando se houver de convocar, e reunir Cortes para se ouvirem sobre couzas tocantes a estes Reinos, só o poderão ser dentro dos mesmos Reinos.

Não se lançarão tributos, ou impostos novos, sem serem ouvidas as ditas Cortes, ou ao menos as Camaras destes Reinos separadamente e que darão as suas respostas depois de terem ouvido o clero, Nobreza, e Povo dos seos respectivos Concelhos, como hé costume ainda em cazos de menos gravidade.

O Imperador, como Rei de Portugal e dos Algarves terá sempre junto a si Dois Conselheiros, e Secretarios d'Estado, que serão Portuguezes; e por elles correrão, e se espedirão todos os despachos e Negocios relativos a estes Reinos.

E em testemunho de todo o referido, e para sua firmeza, e guarda, Mandei Fazer esta Carta, que valerá, como Lei passada pela Chancellaria, posto que por ella não haja de passar, sendo por Mim Assignada, e sellada do Meu Sello grande, não obstante quaesquer Leis, Alvarás, Cartas Regias, Assentos intitulados de Cortes, Dispoziçoens, ou Edittos, que possa haver em contrario, porque todos, e todas Derogo, e Hei por derogados para este cazo somente, como se dellas fizesse expressa mensão; supprindo todo, e qualquer defeito, que possa haver, tudo de Meu Motu Proprio, certa sciencia, Poder Real Pleno, e Supremo : e Mando, Rogo e Encommendo ao Principe Real de Portugal e Algarves, Meu Sobre todos muito amado, e prezado Filho, e a todos os que delle descenderem, e os ditos Reinos herdarem, que cumprão, e guardem, fação cumprir, e guardar sem mingoa alguma tudo o que acima fica disposto, e declarado e o Conselheiro, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reino fará extrahir copias desta que se enviarão a todos os Tribunaes, cabeças de comarcas, e villas destes Reinos, e seus Dominios para a sua publicação, e plena observancia, registandose aonde competir, e remettendo-se o Original para a Torre do Tombo. Como esta carta com força de lei se conserva em segredo ate o tempo oportuno de se publicar, será melhor concluir-se como a do Snr. Rei D. M.el, e outras semelhantes, e q.do se houver de publicar, fazer-se por hum Decreto, como se fez a respeito da carta em forma de Lei de 8 de Fevr.º de 1711, q. foi depois publicada pelo D. do teor seg.te

Decreto

Hei por bem q. a Provizão passada em fr.ª de Lei de 8 de Fevr.º de 1711 de que com este será a copia assignada por Diogo de Mendonça Corte Real do Meu Cons.º, e Meu Secret.º de Estado, passe pela chancellaria, e nella se publique p.ª vir a not.ª de todos, sem embag.º de se declarar na m.ma Prov.ão em fr.ª de lei tivesse execução não passando pela d.ª chancellr.ª O Chanc.er Mor do Reino o faça assim executar. Lisboa a 2 de Outubro de 1715.

Com a Rubr.ª de S. Mag.

Dada no Paço da Bemposta aos 13 de Maio de 1825.

RIO DE JANEIRO

ANNO
DE
1814

PRODROMOS DA REVOLUÇÃO LIBERAL PORTUGUEZA

Proposta autographa sobre o regresso da Corte para Portugal e providencias convenientes para previnir a revolução, e tomar a iniciativa na reforma politica, por Silvestre Pinheiro Ferreira

Senhor

A questão de Estado, que se agita sobre o regresso da Corte de V. A. R. para a Europa, e sobre a qual V. A. R., por effeitos da Sua Alta Benevolencia, Se Ha Dignado de Ordenar-me que diga o meu parecer, he sem duvida hum dos maiores problemas politicos, que jamais Soberano algum teve de resolver. Porquanto nelle se não trata simplesmente de saber, em qual dos vastos Dominios da Real Coroa convem mais, que V. A. R. Se Digne de fixar a Sua Residencia. Trata-se de nada menos, que de suspender, e dissipar a torrente de males, com que a vertigem revolucionaria do Seculo, o exemplo de Povos visinhos, e a mal entendida Politica que vae devastando a Europa, ameação de huma proxima dissolução, e de total ruina os Estados de V. A. R., espalhados pelas cinco Partes do Mundo: quer seja pela emancipação das Colonias, no caso de V. A. R. regressar para a Europa: quer seja pela insurrecção do Reino de Portugal, se aquelles Povos, perdida a esperança que ainda os anima, de tornarem a ver o seu amado Principe, se julgarem reduzidos á humilhante qualidade de Colonia.

Em tempos ordinarios, Senhor, bastão providencias ordinarias; mas nas extraordinarias, e sobre maneira criticas circunstancias, em que se acha Portugal, a Europa, o Mundo inteiro, são precisas grandes e extraordinarias providencias, para assegurar a integridade da Monarquia, sustentar a Dignidade do Throno, e manter o socego e a felicidade dos Povos.

O Summario, que em cumprimento das Soberanas Determinações de V. A. R., deponho reverente aos pés do Seu Augusto Solio, contem as forças das Leis, Decretos e Alvarás, cuja reunião me pareceu formar hum systema de providencias proprias a salvarem a Monarquia daquelles imminentes perigos, que a ameação; e em cuja execução, me persuado que qualquer homem habituado a manejar negocios de Estado, apenas precisará de seis mezes para dar a este Summario todo o necessario desenvolvimento.

V. A. R. Dignando-se de tomal-o na Sua Alta Consideração, Decidirá o que for mais do Seu Real Agrado.

Com o mais profundo respeito beija a Augusta Mão de V. A. R.

Senhor

De Vossa Alteza Real
O mais humilde e obediente Vassallo

Silvestre Pinheiro Ferreira

Rio de Janeiro, aos 22 d'Abril de 1814.

* * *

Summario das Providencias, que na crise actual parecem as mais proprias para salvarem a Monarquia dos perigos imminentes, que a ameação

De Ordem de V. A. R.

1.ª

Lei, pela qual V. A. R. Proclamando a Sua Magestade, a Rainha Nossa Senhora, Imperatriz do Brazil, e Rainha de Portugal, Ha por bem Declarar:

1º. Que V. A. R .Continúa a Exercer por Si Mesmo a Regencia do Imperio do Brazil e Dominios d'Asia e d'Africa. (a)

2.º Que V. A. R. Delega ao Serenissimo Principe da Beira a Regencia de Portugal e Ilhas dos Açores, Madeira, e Porto Santo: assistido do Conselho de Estado, em quanto S. A. S. não completar a idade de vinte annos.

3º. Que vindo a fallecer da vida presente Sua Magestade, que Deus guarde por muitos annos; Tomará V. A. R. o Titulo de Imperador do Brazil, Soberano de Portugal: (a) E o Serenissimo Principe da Beira o de Rei de Portugal, Herdeiro da Coroa do Brazil: procedendo do mesmo modo a successão na Augusta Descendencia de V. A. R. (b)

4.º Que na qualidade de Soberano de Portugal; V. A. R., ao mesmo tempo, que pela presente Lei Delega ao Serenissimo Principe da Beira toda a plenitude da Autoridade Real naquelle Reino, quanto ao Executivo; Continúa a Exercer por Si mesmo as funcções do Poder Legislativo, como aquelle que he por sua natureza inalienavel, consistindo a unidade de qualquer Estado em terem as differentes partes, de que elle se compõe, huma só Lei, e hum só Legislador. (c)

Motivos

(a) A séde do Imperio deve ser, donde o Governo possa acudir com providencias á maior parte dos seus Estados: e donde melhor possa paralysar a influencia , das Potencias Estrangeiras, na parte que julgar ser lhe nociva.

(b) No desenvolvimento deste artigo se verá pelo detalhe das Iustituições, que asseguräo a sua execução, a força deste vinculo, que me parece unir, de huma maneira indissoluvel, as duas Dynastias em huma só.

(c) Desta Disposição se segue, como primeira consequencia, que somente são valiosos os Decretos Executivos, e as sentenças judiciaes, que forem conformes ás Leis Sanccionadas pelo Supremo Imperante: mas que tambem, por outra parte, das sentenças dadas em qualquer dos dois Paizes se não dará recurso no outro, senão para os Tribunaes daquelle, onde foi proferida a sentença. Outra consequencia he, que fallecendo S. M. o Rei de Portugal sem successor maior de quatorze annos; S. M. o Imperador do Brazil reassumirá o governo, que exercerá por meio do Conselho de Estado, que pelo Art. 2.º assistirá ao joven Rei, depois que elle completar a idade de quatorze annos até á de vinte.

He comtudo de notar o extremo melindre da redacção deste art.

2.ª

Lei sobre a Nobreza e os Grandes do Imperio do Brazil e do Reino de Portugal, pela qual V. A. R. He Servido de Ordenar:

1.º Que todos os Dominios actuaes de Sua Real Coroa serão divididos em Arquiducados : estes em Ducados : estes em Marquezados : estes em Condados : estes em Viscondados: e estes em Baronias: Regulando-se, na forma especificada na mesma Lei, os deveres de Inspecção e de Protecção, que cada hum daquelles Titulares deve de preencher immediatamente junto á Augusta Pessôa de V. A. R., a bem dos respectivos Territorios: assim como as Honras e as vantagens, que lhes devem cometir : e as formalidades da sua romoção. (d)

2º. Que vindo a vagar qualquer destes Titulos, succederá nelle o Grande do Titulo immediatamente inferior; sem distincção alguma de Paizes: Especificando-se as precauções necessarias, para que a rotação que daqui deve resultar, sobre tudo a da Europa para o Ultramar, e do Ultramar para a Europa, não seja tão rapida, que prejudique ao Estado.

3.º Que nas Baronias vagas succederão em primeiro lugar os Vassallos benemeritos, que em recompensa de seus serviços houverem de passar á qualidade de Titulares: Em segundo lugar os Primogenitos dos Titulares, que ainda não

tiverem Titulo: E em terceiro lugar os que por falta de Primogenitos forem aliás os Herdeiros presumptivos dos Titulares.

3.ª

Alvarás e Decretos fixando as Divisões territoriaes dos Tltuios: E nomeando as Pessoas, que V. A. R. fôr servido de Investir nelles.

Motivos

para que os Povos de Portugal se não sossobrem com o receio de virem a ficar por este modo reduzido á categoria de Colonia. Toda a delicadeza deste artigo seria porem inutil, se se não desse a quarta Providencia, que constitue a pedra angular de todo o edificio.

(d) A necessidade de hum Corpo de Nobreza em qualquer Monarquia he ponto que nem mesmo admitte contestação. Mas tambem não he menos certo, que as Instituições de Nobreza devem variar, segundo as Leis, Usos, e Costumes de cada Nação, e de cada Seculo. Por esta razão he que não existindo hoje entre nós, senão alguns fracos vestigios do que na Instituição da actual Nobreza a faria importante nos negocios de Estado, e digna de respeito e de veneráção aos olhos dos Povos; quasi que desappareceu tanto esta consideração, como aquella importancia. He logo necessario, que das cinzas da antiga Nobreza nasça outra nova, cujas funcções, honras, e vantagens sejão mais conformes aos usos e costumes do nosso seculo. Cumpre combinar a Nobreza hereditaria com a de acquisição. He justo que o nascimento habilite. Mas he necessario, que, *cœteres paritus*, o merecimento prefira. A promoção de Portugal para Ultramar; e deste para aquelle, forma estreito vinculo entre ambos os Paizes.

4.ª

Lei, pela qual V. A. R. Ha por bem Mandar dividir, tanto o Reino de Portugal e suas Dependencias, como o Imperio do Brazil e Dominios d'Asia e d'Africa, em Provincias, Comarcas, Districtos, e Freguezias; afim de se estabelecerem em ambos os Estados correspondentemente, os seguintes Tribunaes ou Estações de Governo, que compreenderão todas as actuaes: Simplificando V. A. R., por meio desta reducção, o Expediente dos Negocios: Abolindo a odiosa distincção de Colonias e Metropole: e Regulando a promoção e accesso dos Empregos, tanto Civis e Ecclesiasticos, como de Guerra e Marinha, do Ultramar para a Europa, e *vice-versa*, sem distincção alguma de Paizes, e só pela ordem da antiguidade presentemente combinada com a dos merecimentos e serviços: Tudo na maneira que consta da mesma Lei, e dos Regimentos, que com ella baixão para cada hum dos ditos Tribunaes, que se reduzem aos seguintes: (e)

Em cada uma das duas Cortes	Nas Provincias	Nas Comarcas	Nos Districtos	Nas Freguezias
Secretarias de Estado:				
Dos Negocios Ecclesiasticos				
——— de Justiça				
——— de Guerra				
——— de Marinha				
——— de Fazenda				
——— Estrangeiros e de Instrucção Publica				
Conselho Interno				
Conselho de Estado				
Conselho Geral	Conservadoria ...	Ouvidoria......	Vereador	Procurador
Chancellaria Mor	Promotoria	Corregedoria....	Juiz do Povo....	"
Provedoria Mor	Congr. Diocesana	Cabido Episcopal	Vigario..........	Prior
Curia Patriarchal	Relação	Auditoria.......	Juiz de Fóra.....	Juiz Ord.º
Conselho Superior de Justiça	Governo	Prezidio........	Sargento Mor....	Capitão Mor
Conselho Superior Militar	Departamento ...	Inspecção	Chefe d'Esquadra	Chefe Divisão
Conselho do Almirantado	Junta da Fazenda	Vedoria........	Senado..........	Camara
Conselho da Fazenda.....	Mordomia	Thezoiraria....	Almoxarifado....	Feitoria
Erario Regio.............				

Motivos

(e) Dois são os fins desta quarta Providencia. Primeiro o de assegurar a V. A. R., e aos Seus Augustos Successores no Imperio do Brazil, o exercicio do Poder Legislativo no Reino de Portugal, sem que aquelles Povos se julguem por isso reduzidos á categoria de Colonia, ou de algum modo minorados na independencia que de direito compete a aquelle Reino. O segundo fim he de estabelecer por meio da promoção dos Empregados de hum Tribunal inferior a outro superior, seja do Ultramar para o Reino, seja do Reino para o Ultramar, huma rotação (regulada e moderada como consta da mesma Lei) que produz necessariamente huma extensa ramificação de interesses, e de familias: vinculo este que em toda a parte constitue a verdadeira idéa de Patria.

5.ª

Alvarás e Decretos fixando as Divisões territoriaes mencionadas na precedente Lei: E nomeando as Pessoas, que V. A. R. Ha por bem Escolher para os Tribunaes referidos na mesma Lei, e nos quaes He V. A. R. Servido de conservar os actuaes Empregados, hindo cada hum delles occupar o lugar, que

mais analogia tiver com o que servirem nos Tribunaes que actualmente existem: Pelo que he outrosim S. A. R. Servido de Declarar em qual dos Tribunaes creados pela precedente Lei, entra cada hum dos que actualmente

6.ª

Alvará com força de Lei, pelo qual V. A. R. Attendendo aos graves abusos, que na Administração da Sua Real Fazenda se tem introduzido por se estar ainda hoje governando o Erario Regio e o Conselho da Fazenda pelos Regimentos insufficientes e provisorios da sua creação; Ha por bem Ampliar e Regular mais particularmente ambos aquelles Estabelecimentos, na forma das Disposições alli contidas, afim de restabelecer o credito da mesma Real Fazenda, pelo ponctual pagamento das dividas actuaes, e preteritas e pela creação de recursos proporcionaes ás grandes precisões de hum tão vasto e ainda nascente Imperio.

MOTIVOS

(i) Para dar huma idéa do muito, que por esta Lei se reduz e simplifica a Publica Administração; bastará observar que no Reino de Portugal, subsistindo o mesmo numero de Freguezias que antes, não são precisos mais do que os actuaes Districtos, ou Alçadas de Juizes de Fora: e que em vez das quarenta e oito ou mais Comarcas que ora ha, se fará melhor o Expediente com doze: e com tres Provincias somente, em vez de seis, em que aquelle Reino actualmete se acha dividido.

(m) Esta Providencia, que occupa o ultimo lugar no presente Summario, deve ser dada com toda a possivel antecipação antes das outras cinco: porque sem hum Erario rico em credito e em recursos, tudo quanto se emprehender, será baldado. Os recursos dos dilatados e riquissimos Dominios de V. A. R. são immensos: e só immensos vicios na Administração actual da Fazenda Real e Publica he que os podem tornar curtos e apoucados. Dos innumeraveis defeitos do actual Regimento do Erario, apontarei somente trez: Primeiro, Serem absolutamente illusorias as contas que alli se tomão: Segundo, Fazeremse pagamentos sem Ordem de V. A. R. Terceiro, Cumprirem-se arbitrariamente, e até mesmo deixarem de cumprir-se os Decretos de V. A. R. e as Leis do Reino. Com esta autocracia contrasta o Conselho da Real Fazenda, que sendo o unico Fiscal della, se acha reduzido á mais absoluta nullidade. São estes e outros muitos gravissimos defeitos, que a presente Lei tende a corrigir.

ANNO
DE
1817

CORRESPONDENCIA DIPLOMATICA

Para o governo de Sua Magestade Catholica, por Andrés Villalba e Conde de Casaflores, ministros hespanhóes no Rio de Janeiro

Legajo 5845

N.º 455

Exmo. S.or

Muy S.or mio y de mi mayor respeto: como á pesar de la irregular conducta q.e tiene este Gabinete en los asuntos q.e pertencen al Rey ñtro Señor, he creido no deber dexar por esto de tener directamente con este Augusto Soberano y toda su dignisima Rl. Familia, todas aquellas consideraciones q.e exigen sus altos respetos, las estrechas relaciones q.e tiene con S. M. y las honras q.e spre me hacen ya en publico ya en privado, reservando mis resentimientos por aquella para con su Ministro de Estado con quien en las tres ultimas notas me he explicado con la energia y resolución q.e V. E. se habrá ya servido ver: S. M. Fidelisima q.e no desconece quales son mis deberes, y q.e observa q.e al mismo tiempo q.e sostengo con tanto tesón y zelo los sagrados derechos de mi Soberano y de mi Patria, tengo acia S. M. y su Augusta Rl. Familia, en quantas ocasiones se me presentan, toda aquella deferencia, aprecio y respeto debido á sus R.s Personas; me dá nuevos testimonios de su estimación por la delicadeza con q.e em estas criticas circunstancias me conduzco, teniendo tambien S. M. la bondad de seguirme tratando con las mismas consideraciones á pesar de q.e me consta q.e sus Consejeros, aprovechandose de las mismas, influyen lo q.e pueden p.a indisponerme en su Rl. animo.

Antes de anoche em q.e fui á hacer mi corte acostumbrada á S. M. tuve la sitisfación de q.e me hablase con una franqueza y confianza q.e yo no esperaba, pues temia q.e pudiese estar algo resentido de mi ultima nota (q.e incluyo á V. E. en mi n.º 448) que á la verdad, me parece q.e sin faltar al debido respeto, no puede escrivirse en terminos mas fuertes.

S. M. no se dió por entendido de ella em esta ocasión, y despues de decirme q.e le habia agradado la arenga que por primera vez me habia tocado hacerle en publica Corte, pues fué dia de grande gala para cumprimentar á S.S. M. M. y A. A. por estas pasadas Pascuas, añadiendome q.e estaba muy satisfecho de mi delicadeza y del aprecio q.e manifestaba á su Rl. Persona y á toda su Rl. Familia, entró en seguida á tocar voluntariam.te otros puntos de q.e voy á enterar á V. E. p.a conocimiento de S. M. referiendo lo q.e en sustancia y de mas importante pasó en esta conferencia.

(Diré antes á V. E. q.e el motivo de haber debido arengar á S. M. en publica Corte á pesar de mi corto carater, fue por q.e los tres unicos Ministros extrangeros q.e hay en ella, el de Rusia, de los Paises-Baxos,, y Estados Unidos

de America, este estaba enfermo, y los dos dexarón de asistir en esta ocasión, por resentimientos personales con este Ministerio).

S. M. empezó á hablarme de lo q.e mas ha afligido y aflige actualmente su animo, qe es la rebelión de Pernambuco; me dixo q.e aunque se le queria tranquilizar con q.e no era cosa formal, y que se restableceria luego el ordem; que sin embargo, era p.a S. M. muy repugnante el deber participar á las Potencias extrangeras, que sus vasallos se le habian revelado; que solo se consolaba con q.e tanto aquellos pueblos como los demas no tenian motivos de quexa contra su Rl. autoridad, pues q.e los habia colmado s.pre de beneficios, y singularm.te á los de esta America, que se hallaban aun mas favorecidos q.e los de la Española, pues con el libre comercio, q.e luego les permitio, les habia proporcionado mayores riquezas, y quanto podian necesitar para su subsistencia y comodidades á precios mas equitativos q.e antes.

Aprovechando yo la ocasión, dixe á S. M. entre otras cosas; que eran bien notorios los beneficios con q.e habia colmado á sus vasallos, y el paternal corazón con q.e á todos acojia; pero q.e si fuese posible q.e los hubiese tratado aun mejor, hubiera estado y estaria spre expuesto á tener estos disgustos, pues q.e el Rey ntro Señor habia tenido y tenia la mas excesiva bondad con los vasallos de sus Americas, y á pesar de esto los habia experimentado y experimentaba, siendo aun de mayor trascendencia q.e los suyos; que interin las Americas Españolas y mas las limitrofes á las de S. M. F. no estuviesen todas baxo la legitima autoridad de su Soberano, y gozando de la tranquilidad de los tpos pasados, q.e no debia ni podia contar S. M. con que fuese permanente é inalterable la de sus Estados del Brasil, pues en las actuales circunstancias no faltaban cavezas exaltadas en todas partes, y q.e las q.e pudiese haber en estos Reynos, y las q.e ya habia desgraçadamente habido en Pernambuco no intentarian ni habian intentado nada contra la legitima autoridad de S. M. F. si viesen q.e los rebeldes á S. M. C. continuaban aun separados de ella y conservando al mismo tpo relaciones con estos Dominios, cuyo exemplo, les habia animado y podria aun animar á otros a la rebelion: que yo queria lisonjearme con q.e S. M. e sus Ministros calculando mejor sobre sus verdaderos intereses, no querrian contribuir por una politica equibocada á la total emancipación de esta America tanto Española como Portuguesa: que podia estar bien cierto de q.e si los rebeldes al Rey ntro Señor llegasen por desgracia á revolucionar toda ntra America del Sur y á establecer algun sistema por el qual y por otros incidentes q.e podrian ocurrir, se hazia mas dificil la pronta pacificación y sumisión á la legitima autoridad; se verificaria tambien la rebelión en todo el Brasil; pues ademas de q.e ntros rebeldes lo invadirian por varios puntos, por medio de sus Agentes le revolucionarian facilm.te los otros: que yo confiaba en q.e el Rey ntro señor enviaria luego unas fuerzas respetables á esta America, y q.e uniendose á ellas las de S. M. F. y procediendo muy acordes las Cortes y con aquella buena fé y honradez q.e tanto caracterizaban á S. M. F. se pondria fin á estas rebeliones, quedando solidam.te restablecida la legitima autoridad de ambos soberanos, y la perfecta amistad y buena inteligencia entre los mismos Augustos Señores.

S. M. me contestó q.e deseaba mucho q.e el Rey ntro Señor enviase quanto antes estas fuerzas para q.e unidas á las suyas se pusiese un termino feliz á los males q.e sufren ambas Monarquias en esta America; q.e se lisonjeava de q.e cesaria luego todo resentimiento; *que el haberse colocado su pabellón en las posesiones de S. M. C. era un paso insignificante en si, pero importante p.a sus tropas q. baxo otro pabellón no se batirian con tanto animo y resolución.*

Repliqué á S. M. q.e no le creya necesario; q.e era este paso de mucha consecuencia y mal exemplo, y que bien sabia ya S. M. quanto habian desagradado al Rey ntro Señor; por lo q.e yo habia protestado y protestaria spre contra él.

Habiendo sin duda hecho bastante sensación en el Rl. animo de S. M. lo q.e le dixe acerca del riesgo q.e amenazaba á todo el Brasil, y siendo acaso esta la primera ocasión en q.e mas decedidam.te habia hablado á su Ministro y Consejeros acerca de abandonarlo y restituirse á Portugal, me dixo; que eran tantos los beneficios q.e le habian hecho estos Pueblos y sigularm.te el del Rio de Janeiro, q.e a su llegada le acogió tan respetosa y cariñosam.te proporcionandole luego quantos caudales necesitaba p.a su subsistencia y p.a la de toda su Rl. Familia, que le parecia la mayor igratitud, si los abandonase ahora porq.e ya no le eran tan necesarios.

Siendo bien notorio lo prejudicial q.e esta Corte permanezca en el Brasil; y siendo mas facil q.e no se altere la buena armonia entre las dos Cortes, hallandose ésta en Lisboa, conteste á S. M.; que ya q.e tenia presentes los beneficios y demonstraciones de afecto q.e le habian hecho sus pueblos del Brasil y singularm.te el del Rio de Janeiro, me parecia que tampoco poderian nunca barrarse de su memoria facilm.te las pruebas de amor y fidelidad inalterable q.e le habian spre dado los pueblos de Portugal, y especialm.te el de Lisboa, pues si los vasallos de su America habian acogido cordialm.te y habian sostenido á S. M. y á toda su Rl. Familia, los de S. M. F. en Portugal le habian dado pruebas nada equibocas de su acendrado amor y respeto, habiendo no solo sacrificado sus intereses por sostener su corona, sino expuesto y perdido muchos heroicam.te sus vidas en el campo de batalla; y que creya que seria poner á aquellos Pueblos á una prueba demasiado grande, si llegasen á persuadirse de q.e S. M. no pensaba volver nunca al Portugal.

S. M. me habló enseguida, de los grandes caudales q.e costaban las expediciones maritimas, viendo los q.e ahora necesitaba para esta q.e debe salir p.a Pernambuco, q.e segun me aseguran no pasará de 2.400 homs pues otros dos mil deberan ir desde Bahia por tierra. Dixe á S. M. q.e sentia se hubiese hallado en el caso de hacer estos gastos extraordinarios, y q.e por desgracia sabia muy bien los inmensos caudales q.e habian ya costado á la España mas de 380 homs q.e en menos de 8 años habia enviado á sus Americas; y q.e ahora tendria S. M. motivo para conocer que si el Rey ntro Señor no habia ya enviado una fuerte expedición, no era ciertamiente por q.e tuviese abandonados sus intereses, sino por q.e no era posible reunir en un momento todos los millones q.e p.a ella se necesitaban; y q.e si asombraban ya á S. M. los gastos q.e empezaba á hacer para esta corta expedición, que bien podria inferir quantos habria hecho y tendria que hacer la España p.a enviar las suyas.

S. M. oya con bastante atención quanto le decia; y creo si tuviese la fortuna de estar rodeado de Ministros que fuesen mas justos y tuviesen mas probidad y menos ambición, haria spre lo q.e mas conviniese á sus verdaderos intereses, y á los reciprocos de las dos Naciones.

Aprovacharé interin permanezca en esta Corte de quantas ocasiones se me presenten p.a decir á S. M. (aunq.e creo será spre sin fruto pues su Ministro y Consejero son los q.e mandan) quanto crea conveniente á ellos, y quanto me parezca util para hacer variar la ruinosa politica de este pequeño Gabinete, respecto á la España.

Con este motivo debo recordar á V. E. lo q.e tuvo la honra de decirle algunos meses hace, á saber, q.e solo las circunstancias q.e podrian llegar á

serle muy desfavorables para llhevar adelante sus miras ambiciosas; y una fuerte expedición q.e viniese de España, seria lo unico q.e podria hacer variarla. Me parece q.e actualmente se va hallando en este caso, pues empiezan ya á serlo, pero no se si su misma desmedida y ciega ambición le hará conocer su triste situación; y si seguira otro sistema.

Renuevo á V. E. mis humildes respetos y ruego á Dios gũe la vida de V. E. ms. as. Rio de Janeiro 11 de Abril de 1817.

Exmo. Sñor.
B. L. M. de V. E.
su mas atento y seguro servidor

Andres Villalba

Exmo. Sr. Dn. José Garcia de León Pizarro.

* * *

Legajo 5845

N.º 33

Exmo. Señor

Muy reservado

Muy Señor mio: paso á manos de V. E. el adjunto relato de la conbersación que tube con este Ministro de Estado Dn. Juan Pablo Bezerra en la noche del 10 del corriente.

Su contenido está enteramente acorde con las noticias que me he procurado acerca de las ideas de este Gobierno tengo, ya casi certeza moral de la marcha que seguirá ó habrá seguido el Conde de Palmella en Paris para defender el punto en questión como lo apuntó en el final del indicado Papel. Devo creer que llegará ya tarde este aviso pero me promete que salga conforme con la experiencia.

La idea del gran poder de este *Imperio Portugues en el Brasil* está arraigada en la mente de S. M. Fidelisima en la del Principe Heredero y en la de todos ó casi todos los Fidalgos, siendo esta la causa por que llevan estos tan á bien la resolución de su Soberano de permanecer aqui. En una palabra estando en Lisboa se consideran baxo la dependencia de la Inglaterra y con un vecino mucho mas poderoso que el Portugal como lo és la España, y aqui se consideran libres y en estado de no temer á nadie. Es pues para ellos el Portugal una parte secundaria de la Monarquia por cuya razón en un caso extremo abandonaran aquel por conservar el Brasil tal és el sistema en el dia, siendo enteramente contrario al de la Reyna Fidelisima que no crée en tal poder Brasilience y desea restituirle á Lisboa.

Uno y otro modo de pensar puede combatirse á mi entender con razones del mayor peso y quales tendré el honor de comunicar á V. E. luego que ratifique mis ideas sobre tan delicado asunto. Lo haré asi no por que me crea capaz de desempeñarlo con acierto, sino por suministrar á V. E. los conocimientos practicos que me asistan y llamar la atención del Gobierno de S. M.

hacia negocios tan importantes que deben tenerse á la vista para continuar con acierto las relaciones con esta Corte.

En la noche del 11 de este vi en particular á este Soberano y hablandome S. M. acerca de la reciente llegada de la Sr.ª Princesa Archiduquesa me dixo; pues no ha tenido *valor el Ministro Ingles en Viena de solicitar del Emperador y de Meternich que no la dexasen venir aqui sino que se fuese á Lisboa? Pero bien despachado fué: tanto que S. M. I. como aquel Ministro le respondierón que la Archiduquesa era ya hija mia, que dependia de mi, y por conseguiente que iria a donde yo dispuzese. Yo estoy muy agradecido á los Ingleses por lo que han hecho comigo, pero no puedo suffrir que se entremetan en todo y exijan á su gusto cosas perjudiciales como sucede en el asunto de los Negros.*

Este descontento del Rey Fidelisimo y la especie de su Ministro Bezerra de que no teme á la Inglaterra, parece á primera vista que está en contradición con mi sospechas de que hable en mi carta de 20 de Octubre ultimo n.º 16 acerca de que contaban con ella para sostener su atentado sobre Montevideo. Jusgo que el Gabinete Portugues no teme que la Inglaterra le declare uma guerra sino en un caso desesperado, mediante á que todo el comercio de este Reyno y enparticular en sus tres principales Plazas Pernambuco, Bahia, y Janeiro, lo hacen los Ingleses y son de un valor imenso los Capitales que emplean en él si llegase el caso de un rompimiento solo el sequestro de las propriedades Inglesas seria un golpe capaz por si solo de consternar á Londres, 1.º y aunque por ultimo resultado la ventaja de las armas quedase á favor del gran poder Ingles, esto no subsanará el prejuicio que le atraheria aquella medida, ni creo que habia Ministerio que resistiese al primer golpe del descontento general. Puesto el Gabinete Portugues en Lisboa, tendria la Inglaterra medios para precaver en lo mas esencial el resultado de un embargo y aun tal vez modo de precavelo, pero puesto aqui se habla no hay duda que en el caso de un rompimiento sufreria todo el rigor que debe atraherles tal medida, tal és el dato que tienen los Portugueses para creer que la Inglaterra no cooperará activamente en favor de la España y en mi concepto juzgan que no pudiendo hacerlo trataran de contemporizar arrimandose á ellos para que no se llegue al extremo de una desavencia entre los demas mediadores y el Portugal. Pero me parece que ellos no paran en el grado de importancia que los Ingleses pueden dar á la dominación Portuguesa en el Rio de la Plata y por conseguiente pueden engañarse en su pretendida cooperación ó contemporización. Me parece que los Ingleses no consentiran nunca aquella, pero que los Portugueses esperan lo contrario por las razones dichas.

V. E. debe estar enterado del ultimo definitivo arreglo entre este Gabinete y el de Londres sobre el trafico de Negros por que todo se ha hecho alli. Parece que ha venido por el ultimo Paquete procurare adquirirlo para que me sirva de conoscimiento y poder remetirlo á V. E. por si acaso me engañase en aquel juicio. Solo puedo decir que S. M. Fidelisima no esta satisfecho de él y que hablando de la materia me preguntó S. M. mi parecer sobre si los Ingleses intentaban formar establecimientos de consideración y extenderse por el Africa. Respondi que consideraba que no entraba en sus planes semejante idea á lo menos por ahora mediante lo extensa que es su dominación, pero si que procuraban aumentar la cibilización entre aquellos naturales tanto para hacerles creer necesidades y aumentar ellos asi su comercio como para disponerlos á emigrar á sus Islas.

En la costa de Pernambuco coxierón á uno que por su facha dio que sospechar y lo arrestaron no pudiendo sacarsele nada en sus declaraciones lo mandaron

aqui. Sucedio lo mismo que por el Ministro Bezerra hizo llevarlo á su casa, y habiendose quedado solo con el y prometido palabra de honor de que no se le seguiria ningun prejuicio le obligó con esto á declararse. Dixo que era Coronel frances; que le devia todo su existencia á Napoleon que la vida no le importaba nada con tal de consagrarla para sacar á aquel de su encierro, que habia venido á Pernambuco para ponerse si le era posible á la cabeza de la Insurreción y coordinar desde alli la expedición contra la Isla de Santa Elena; que venidos Barcos de los Estádos Unidos trayendo en ellos pequeñas embarcaciones de vapor devian sorprender la Guarnición; que habian escojido á Pernambuco por que era el punto mas inmediato á Santa Elena y mas aproposito por razon de la insurrección pero que habia llegado quando ya no existia aquella. Bezerra me ha contado lo referido: Le pregunte que pensaba hacer con este hombre; me respondio que no se podia hacer otra cosa que embarcarlo y embiarlo otra vez á los Estados Unidos en atención á que su declaración no era prejudicial y habia sido dada baxo la palabra de honor como va dicho. Le replique que á lo menos era preciso que se diese cuenta de esto á las Potencias para que supiesen lo que pasaba y que la Inglaterra estubiese sobre aviso. Me dixo que asi se haria por medio de los Ministros Portugueses. Es pues regular que el de ahi lo comonique oficialmente á V. E.

Tengo aviso secreto de que los Diputados de Montevideo que se hallan aqui y son adictos á los Portugueses, desconfian de estos en vista de que no acavan de declarar sus intenciones. Esto y el partido que se dice han adoptado de arruinar aquel Pays extrayendo los ganados hacia el territorio Portugues, dá á conocer que no confian en poder permanecer en aquel pays. Sen embargo de esto fortifican á Montevideo que es el punto que en mi concepto tratan de sostener á todo costo por las armas aqui y por la intriga en Europa.

Dios gũe á V. E. ms. as. Rio de Janeiro 15 de Noviembre de 1817.

Exmo. Señor.
B. L. M. de V. E.
su mas at.º seg.º serv.ºʳ

El C.de de Casaflores

Exmo Señor Dn. José Garcia de León y Pizarro

ANNO
DE
1820

REVOLUÇÃO LIBERAL PORTUGUEZA

Parecer de Thomaz Antonio de Villanova Portugal sobre os meios de tolher o seu desenvolvimento

Senhor

Não duvido que V. Mag.e se ache em huma crise arriscada; porq. estando todas as Naçoens inquietas; he munto possivel que Portugal se inquiete tambem: porem o dever he tratar dos modos e maneiras possiveis, porque o mais he o Destino ou Providencia quem conserva ou dissipa os Estados, e a sorte das Monarchias.

Entre estes modos e maneiras possiveis de tratar a que em Portugal se propague o contagio que deu em Hespanha — he em primeiro lugar, contentar a classe do Povo — para isto he que proponho o Alvará, tocando no que he mais popular ; vinhos do Porto ; panos de linho ; e saragocas ou bureis ; porque estando estes entretidos com os seus trabalhos, não cuidão em inquietar-se.

Em 2° lugar, contentar a classe dos Negociantes, e dos Lavradores proprietarios: e — para isto he que proponho o gravar os vinho Estrangeiros; o que he ainda pouco, mas não deve ser tanto que desanime aos compradores do Brazil: porque os de Portugal se achassem huma prohibição, ou huma imposição igual ao que custão os vinhos Estrangeiros, e que isso lhe segurasse o Monopolio, exigirão exorbitancia de preços e farião como fez a Companhia do Douro q. de 80$000 subiu a 160$000. —

E he por isso tambem que proponho que os Trigos paguem a Disima em especie : porque para igualar o preço aos trigos Portuguezes q. tem paga Disima a D.° he necessario que o Estrangeiro q. não os paga, contribua igualmente com o tributo da Disima .Não embaraça isto a especulação do Commerciante, porque calcula q. mandando 100; hade vender 90; vantagem q. não tem o tributo por alqueire segundo o valor da praça, porq. variando sempre, o Negociante não pode adivinhar e saber sobre que quantias ha de fazer os seus Saques. E esta vantagem só a ha, sendo paga em especie; e não he novo, porque assim paga o Bacalhao, e o Paço da Madeira, e o Peixe fresco. O correctivo que tem, he poder nos anos de carestia convencionar recebendo meios Direitos, hum quarto ou nada; (isto experimentouse no Pescado Seco no anno de 1801, e resultou a dobrar o rendimento dos Direitos, subindo de 65 contos que davão a Praça, a 160 por Administração) este ganho convida o especulador, e visa o medo á populaça de Lx., que espera que havendo falta se não hão de cobrar nenhuns Direitos. E quanto ao Brazil:

Em 3° lugar. Aumentar o rendimento do Estado, impondo no artigo q. faz danno, e favorecendo no artigo que mereça mais favor. Por isso — Se

propoem nos Alvarás impor na Agoardente do Consumo, pois não se podendo prohibir o uso da Cachaça; he conveniente dificultalla alguma coisa. E o tirasse o Subsidio Militar dos 640 porque he hum odio geral a este imposto naquellas Provincias aonde sempre se paga; e já se tirou aos Indios do Ceará, para não abandonarem as suas Aldeas. Isto he para o Brazil, e se he Reino Unido, a Ley deve ser para ambos.

Aproveitasse a ocasião de declarar a obrigação dos Manifestos; que se preparou confusamente o Alvará de 25 de Abril; porque neste meio tempo se tem obtido que na França e na Holanda se sujeitassem a elle; e exigião os Consules que se dissesse que pena terião: a legislação he já do Alvará de 1811; mas revogouse pela impugnação dos Inglezes e como esta terminou com a Convenção dos Cochets; e agora convierão as outras Naçoens: era necessario não se perder a ocasião de sancionar a pena, para ficar terminado este negocio.

Este he portanto o resumo dos fundamentos em que se estribão as Disposiçoens deste Alvará: em que se acrescenta que principie em Janeiro de 1821 em pr.º lugar, para salvar os argumentos de boa fé daquelles que tivessem dado as Ordens para as suas encomendas. Em segundo lugar porque para fraudar, entrarão muntos vinhos Estrangeiros este anno; e agora he mais precizo q. nunca o rendimento da Alfandega. E em terceiro lugar porq. não mostra medo, nem estar afogado a dar providencias.

Tudo isto he relativo ao Alvará; que suponho ser um meio necessario de alegrar e esperançar o Povo nesta crise: mas não deve ser isto sómente. He necessario aliviar o Erario de Lx.ª; dando-lhe neste anno dois milhoens; o que tambem sem duvida se faz, como he presente a V. Magestade, sem tirar nada do Erario do Rio de Janeiro.

Mas ainda ha mais do que isto. V. Mag.e Nomeia hum novo Governador; Nomea hum Presidente para a Junta da Amortização do papel moeda, e lhe dá Instruçoens. Se elle as cumprir como deve sustentasse o Er.º de Portugal, porque pode fundar a sua divida; e o Estado com o credito do papel terá o alivio de se melhorar o Cambio com o qual se exaure de todo. Se não cumprir, escusado será confiar nelle, p.ª a Administração Geral do Erario: porq. será incapaz do mais, quem não desempenhar o menos.

Nomeia V. Mag.e tambem hum Regedor das Justiças quando o Povo espera que os Paizes não se corrompão, está em socego; e o que mais o afflige, he supor que a vida, honra, e Fazenda esta no arbitrio de quem mais vale ou mais dinheiro tem.

Nomeia hum Administrador para a Alfandega: porque depois de ter chegado á Sua Real Presença o que tem sucedido com os Contratadores do Consulado; e ser hum facto que tendo sido o Calculo desse Contracto o valer 80 contos no anno; com questoens, teimas, e controversias fiado em ser Desembargador do Paço, o redusio a render somente 32 contos, seguindosse daqui que perdeo a Alfandega 550 contos de rendimento: o menos que se lhe pode fazer he removelo, pois não he possivel que elle possa reçarsir (por mto. rico que fosse) hum damno tão enorme, pela sua má administração e condescendencia com os Negociantes.

Pareceme que seria tãobem mto. bom que V. Mag.e Nomeasse mais outro Intendente Geral da Policia para o Reino; para serem dois: pois o actual he tão froux nas noticias que tem, q. não basta elle só: mas acho preciso conservallo para não perturbar agora a marcha dessa Policia que se está exercendo, ainda que pouco activa.

Não me parece que se deve agora fazer mais: quaesquer outras mudanças, ainda que fossem munto bem feitas; hirião perturbar e nos tempos de crise, he acrescentar hum mal a outro. Hum velho edificio conservasse, se o não querem concertar demasiadamente.

Quanto porem aos remedios extremos, na necessid.e extrema; eu francamente sou de opinião diversa, porque não concidero o mal com o mesmo aspecto de irremediavel; e porque se elle fose tão perigoso como se diz, hum remedio Heroico era fazer maior o perigo.

O conceito que eu formo do estado de Portugal: he que todos ainda estão cançados da Guerra, que nem tem dinheiro nem forças nem bastante ociosidade para se quererem revoltar. Bem se ve que excluo disto alguns ociosos, formaçõens chamados liberaes e algum ambicioso; que pretende ser Demagogo: mas a massa total da Nação e do Exercito não está certamente desses sentimentos; porque ainda se lembrão das felicidades que La Garde lhe prometia em escrito e que os Corregedores Mores trocavão a prata pelas Igrejas: e aquella lição ainda que seja agora repetida pelos Botequins não está ainda com tempo de ser esquecida.

O meu cønceito he que tirados 10, até 20 officiaes da Tropa e tres ou quatro pessoas de mais concideração: tudo mais o q. pertende he algum didinheiro para viver. E ainda entendo que aquelles não precisão ser castigados, basta espalhallos para diversas Terras a ocuparem-se naquillo para que tiverem prestimo. pois o remorso lhe dirá o porque vão e aquelles que com elles estiverem iniciados hãode disfarçarse munto bem para não terem de os seguir.

He pois isto o que ha a fazer, Policia e mais Policia, e por fora de Lix.ª e do Porto estes curiosos. E no mais castigar de certo ao Administrador que roubar, ao Ministro que se deixar corromper; e ao Poderoso que tiver Afilhados.

Sempre me parece tabem necessario acabar com a ma inteligencia que existe entre o Marechal General e D. Miguel Per.ª Ferraz. Hum outro deve ceder: e como não ha outro que seja General, he necessario outro que seja Secretario da guerra. Não precisa ser removido mas separarselhe a Secretaria da Guerra para outro, e elle continuar com a dos Negocios Estrangeiros e da Marinha. Elles então terão muitos amigos, e não haverá caprichos e os negocios hirão bem: e como agora se lhe deu por V. Magestade hum Titulo; está a salvo que se diga que foi por descredito delle, mas sim por bom serviço.

Estes são os meus sentimentos para agora; e sem entrar a tratar de questoens maiores de Estado, como são, qual seja melhor séde da Monarchia, se pode separarse a Familia Real, se he precisa huma mudança no Governo do Reino, se deve ter maiores autoridades ou poderes mais limitados e outras desta categoria: porque separadamente se podem tratar negocios de Estado, destas que são de mera Admnistração e poder Legislativo.

V. Magestade determinará o que for servido.

6 de Junho de 1820.

Thomaz Ant.º de Villanova Portugal.

REVOLUÇÃO LIBERAL NO BRASIL

Cartas anonymas denunciando os projectos de revolução

Ex.mo Senhor

Tenho adizer a V. Ex.ia que a profioza maldade que achou asento na Cidade do Porto, em Portugal, pa. enquietar os viventes daquella nação; produs ja suas chamas; por Anto. da Silveira e mais adejuntos do Governo provisorio creado no dito Porto, e que dizem estar já em Lisboa são remetidas noticias do q.to sepasa em mo., inpreços para aqui se fomentar couzas relativam.te ao Estado em que he V. Ex.ia embolvido, isto he serto, sendo o primeiro reprezentante aqui hum Bacharel João Anto. Seabra Perestelo; que foi Juis dos orffaos em Chaves o Brigadeiro João de Vascon.os hum Bacharel chamado Miranda. E outros que ignoro, e na Bahia á com o dito Perestelo tambem comenicações o que posso dizer que é o tal Perestelo he o prençipal a seste em Sm. Joaqm. aonde se ajuntão outros, queira V. Ex.ça obriguar o que é, achará serto q.to lhes dis qm. deseja paz e veija na guerra de Portugal o tal Perestelo fez couzas grandes, era mnto do tal Silveira, V. Exca. he m.to embolbido no que comentei, estimarei ponha remate e que não perca ninguem o que mnto. lhe peço antes que ache motivo o que espero encontrará logo que obriguei.

De V. Ex.ª

am.te da Patria e do cucego

* * *

Não sedezarme V. M. não mande as tropas. O fim dos malvados brazileiros he dezarmalo V. M. tem aqui portuguezes sabios oucaos. Dezaparecão Paulo. Luiz Mosqueira. Carneiro. Franca. Targini. Gameiro L'Aie Freitas. Segurese V. M. que esta atepo.

Aprouidencia fes rebentar Pernambuco antes.

A El Rei N. Senr.

De hum vasalo

Exmo Snr.

Por tudo quanto ha demais Sagrado, no Ceu e Naterra, lhe pesso, alem, de como vassallo, Fiel e honrado, como Fiel, e verdadeiro Amigo, de V. Exca. que veja o modo defazer com que S. Mage. faça Publico hum Manifesto, pello qual severifique que, elle quer dar huma Constituição, o que se não pode despensar, e já já, quanto antes, pois que só asim seobsta ao Mal que está munto Proximo, e sei tras comcigo malles orerozos, acredite o que lhe dis o meu Cincero Coração que verdadeiramente sente os desgostos de V. Exca. eu hoje mesmo de Noute vou falar com o Senr. Frei Inucencio Seu Mano, como munto intreçada na Pessoa de V. Exca. lhe faça tomar estas justas medidas, não só em veneficio de S. Mage. mas, igualmente de V. Exca. com quem eu não posso hir falar, o presente e lhe repito mto. e mto. o sima dito, pois as couzas estão mnto. adiantadas ao que eu já não posso valler, e poreste modo fica todo o Brazil, em tranquil socego, apresadamente lhe comenico estas verdades como sempre lhe disse, hoje 20 do Prez.te.

Frei Innocencio era irmão de Thomaz Antonio de Villanova Portugal.

* * *

Copia de huma Carta annonima dirigida ao Illmo. e Exmo. Snr. General accompanhando huma com a Assignatura Gigante.

Illmo. e Exmo. Snr. — Hum homem que he muito Amigo de V. Exa. e de Sua Magestade que Deus Guarde lhe remete a V. Exa. a carta inclusa que por hum accaso lhe veio ter á mão, e por ella verá V. Exa. as cautellas que são precisas que se tomem para que não vamos a cahir todos n'um gande estado de desgraça se V. Exa. se descuidar e os mais Senrs. Capitaens Generaes muito depressa se verão novas desgraças maiores que as outras por onde já passamos.

Eu sei dizer a V. Exa. que não só nas Capitanias da Bahia e Minas ha humas idéas de revolução que metem medo; mas mesmo cá por esta não se pensa em outra coiza, e quanto mais noticias ha do que se passa nas outras Provincias e pela Europa maiores esperanças ha. Assim meu Senr. eu ainda que sou nascido no Brazil sou filho de Portuguezes e tenho Lealdade a El Rey meu Senhor e vejo com muito sentimento como tudo está perdido se V. Exa. não toma cobro nisto e não faz saber a Sua Magestade o estado em que tudo está para se darem as providencias. Elles por ora tem muito medo de V. Ex.ª por isso se não atrevem a declarar-se, e assim se contem; mas tanto os hão de animar de outras partes que emfim havemos de ver coizas desgraçadas.

Todos esses papeis malditos que se imprimem em Inglaterra contra El Rey e contra os Seus Ministros se lêem pelo Certão e correm essas noticicias com muito gosto. De cá se sabe que a Bahia está em huma....... e que Minas ameaça a mesma. Eu creio muito bem que algumas correspondencias haja para a communicação destes factos de huma para outra parte. Não pense V. Exa. que eu por ocultar o meu nome falte á verdade: informe-se V. Exa. e ao depois se hade desenganar. Eu não vou pessoalmente por motivos que se algum dia dirão a V. Exa. quando eu conheça que não ha perigo, porque por ora receio se

não tomão medidas que eu me vá comprometer o que não deve ser nem Deos o manda, nas minhas circumstancias : só o que pesso he que não se descuide e que veja que tem muitos inimigos e que estes são os inimigos d'El Rey. V. Exa. hade saber que eu já tive necessidade de avizar V. Exa. que tomasse cuidado na sua cozinha, e agora digo que o tenha na segurança da Capitania que ha muitos malvados que não só são naturaes daqui, tãobem muitos Europeus que vierão mizeraveis para aqui e ganharão muitas riquezas para com ellas fazerem mal ao seu Rey (como se vio no tempo da revolução que offerecerão tudo aos inimigos de Sua Magestade) e tão bem com estes Senhores he precizo ter os olhos abertos e sobre tudo com muitos que de lá escrevem aos da America Ingleza que dessas correspondencias não vão ao Correio mas eu já vi algumas cartas porque eu sou Amigo d'El Rey e ás vezes finjo que não para saber o que fazem aquelles que o não são; mas como tenho mulher e filhos e Graças a Deos tenho hum pedaço de pão para comer não quero deitar-me a perder mas protesto a V. Exa. que se eu vir boas providencias e as coizas em melhor estado caminho de segurança que então me mostrarei a V. Exca. para que me conheça, e não para pedir premios que não quero nada mais que o socego d'El Rey e dos Seus bons Vassallos. Não julgue V.Exca. que não hade homens capazes para o ajudarem que ainda tem muitos que são bons Vassallos e que na occasião hão-de aparecer mas V. Exca. sabe que os marotos são mais que os outros — Deos Nosso Senhor Guarde a V. Exca. muitos e muitos annos. 11 de Outubro — Servo amigo verdadeiro....

Está conforme

Francisco José de Sousa Soares d'Andrêa

* * *

Copia

Meu Amigo do Coração, e da alma — O teu gigante já vai estando mais contente, isto já me vai cheirando, daqui a pouco tempo avemos de ter milhores nuticias ainda porque há amigos que não se descuidão e não avemos de ver criançadas, como as outras em que esses tolos se meterão para ao depois se deixarem ficar como ratos. Quando aqui se dicer ai, já se não hade poder acodir porque aqui ha gente de lume no olho, e então veremos o que faz tãobem lá o vosso valentão do General que é o papão dos medrosos e mais essas grandes tropas. Eu não me quero ingerir em dar-lhe concelhos, mais sempre te digo que não entres em cavallarias altas, e te ponhas a capa, ou vem athe cá.

Hade chegar o momento que desejão aquelles que não querem ter escravos, e não hade tardar muito, pois não somos só nós que pensamos assim, por que ha muitos que tambem já não podem ver tiranias sem esperanças de outra sorte. Temos correspondencias abertas com Minas, com a mesma Corte, e com os Estados Unidos, onde ha amigos, que já nos tem mostrado que o são, e que querem voltar á sua Patria, quando ella estiver livre. Não meu Amigo, as coizas já estiveram peiores.

Lá na Europa tãobem não querem já comer palha, que lá vai tudo tãobem com Satanaz, e nós não esperamos por outra noticia para mostrarmos que tãobem não se querem mais desaforos, e quem acim não quizer pode ir-se pondo

ao fresco. Tãobem por ahi há muito boa gente, que pensa como deve, e ao tempo competente hade de aparecer. Eu avia de dizer-te algumas coizas em particular, mas não posso adiantar o meu discurso, porque não quero que o diabo faça das suas; mais o que te posso dizer he não deves ter medo, que temos gente muito gorda. Lá tãobem há bons amigos da Cauza da Liberdade; deixa dar tempo ao tempo. Tu dizes que a coiza hade custar, e eu pensava assim como tu, mais agora estou desenganado, e pelo que toca a armas temos muitas e ate de sobejo, e em quanto a artilharia ella logo aparece em sendo precizo, e deixa dormir a besta que ella acordará bem amarrada sem poder dar pinotes.

Isto vai acim em toda a parte, já lá vão as teias de aranhas, e os ultimos não havemos de ser nós. Aqui não ha receio algum das bravuras do teu General das bravuras, antes a de ficar manço como hum cordeiro quando vir que por toda a parte arde Troia, em começando a brincadeira ade ir fazer melicianos a Casa do diabo. Tem confiança na Providencia, que ella não se hade esquecer de nós, e se esquecer nós nos lembraremos de acodir aos necessitados. Aqui não ha hum só Militar que seja capas de resistir por duas oras, acim a coiza ade marchar dipreça: pelo contrario veras que se ão de unir, e o Barbas Barbas já está como hua cera, e o Conde não he agua nem vinho. Animo, e esperança, e sobre tudo segredo he o que te pede — O teu amigo — Gigante.

Está conforme

Francisco José de Sousa Soares d'Andréa

CORRESPONDENCIA DIPLOMATICA

Para o governo de Sua Magestade Catholica, pelo Conde de Casaflores, ministro hespanhol no Rio de Janeiro

N.° 434 D.°

Ex.mo Señor

Muy S.or mio: hace pocos dias que un sujeto de mi confianza vino expresamente á mi casa decirme que sabia de positivo que habia personas que estaban firmemente persuadidos de que este Soberano fijaba su residencia en estos sus Dominios y que se habia extendido ya el R.l Decreto, pero que se suspendia la impresión que habia mandado hacer en esta imprenta R.l aunque no se sabia el motivo.

Aprovechando este aviso, falso ó verdadero, pasé á hacer mi corte á este Soberano y le di la noticia de lo que se decia. S. M. se encontró sumamente pesaroso de que hubiese quien se figurase que era capaz de abandonar á sus Portugueses á quien tanto les debia; me aseguró la falsedad de semejantes hablandurias y aun tuvo la bondad de decirme que eran levantadas por los Brasileros.

Me parece que S. M. se ha engañado en este juicio, porque el resultado de mis indagaciones posteriores es que son inventadas por los insurgentes que se hallan aqui. Como me conviene sacar de aquel error á este Soberano aprovecharé una ocasión oportuna para hacerlo siguiendo asi el sistema de procurar por todos los medios posibles el quitarle de delante la venda que le cubre los ojos y que tanto mal está haciendo, y hará aun mucho mas en adelante, si Dios no lo remedia, tanto á los intereses del Rey N. S. como á los de S. M. F.

Con este mismo objeto es que prevaliendome del interés que toma á nuestro favor este Ministro de Rusia, el Barón de Fuyll, sujeto muy apreciable por todos los lados que se le quiera considerar, le he instruido de cuanto me ha parecido conveniente á efecto de hacerle conocer a fondo la conducta de este Gabinete en los asuntos del Rio de la Plata, de que carecia á su llegada aqui sin embargo de haber passado por Paris y esa Corte cuando se dirigió á Lisboa para embarcarse. Creo haber conseguido mi objeto, siendo por ahora el ultimo resultado de mis conferencias con el referido Ministro, el que aprovechando este una oportunidad entre en cuestión con S. M. sobre el estado de la Europa y medidas que se ven obligados á tomar los Soberanos de comun acuerdo contra el espiritu antimonarquico y revolucionario que aparece por todas partes como consecuencia de la revolución francesa. No debe pasar adelante en sus reflexiones, sino ver si se consigue que este Soberano haga por si mismo la aplicación de ese estado de cosas al que tiene el de los revolucionarios de esta America, intimamente ligados el uno con el otro, y en el caso de darse por entendido S. M. aprovechar la oportunidad para hacerle conocer á lo que le expone

la conducta actual de su Gabinete. V .E. deducirá de la situación en que me encuentro aqui, que cuanto yo haga dicho y dijere en esta materia es reputado como parcial, y creen que si pretendo dar valor al estado actual de la opinión revolucionaria que tanto ha cundido en Europa, es solo porque me importa para los intereses de mi amo y no porque merezca efectivamente grande consideración. No sucede asi dirigido el asunto por el Ministro referido, que aunque se considere á su Monarca amigo de la España no tiene un interés directo en los asuntos en cuestión y mas cuando no debe tocar estos sino de la manera que llevo dicho.

No me lisonjeo conseguir un buen exito de este pequeño plan, porque la ceguedad de este S.or es tal que se hace increible á quien no lo ve y la toca por si mismo como me sucede á mi, motivo porque jusgo no hay otro recurso que el de presentar la fuerza en el paraje de la cuestión como tengo expuesto en toda mi correspondencia. Pero esta puede venir cuando ya esté destruida la benemerita é importantisima plaza y puerto de Montevideo, lo que sucederá sin remedio, si este ciego é inmoral Gabinete hace la entrega de ella y de él á los revolucionarios de su Cabildo que se hallan ya estrecha y secretamente unidos á los mandones de Buenos Aires y tratan ahora de atraerse á las gavillas de la campaña de la banda oriental, que aunque impotentes por si solos á causa de los golpes que ha llevado Artigas, unidos á Montevideo pueden dar que hacer y sobre todo quitar los recursos de ganados para el ejército de S. M.. En esta operación está actualmente el General Portugues Lecor en compañia de los principales revolucionarios del Cabildo como expresan las adjuntas copias de capitulos de cartas de sujetos de Montevideo que merecen toda consideración por su juicio, rectitud y conexiones en el pais.

Hallandome sin ordenes de S. M. á que sujetar mi conducta en estos casos imprevistos, pienso ceñirla en el momento é interin las recibo, á seguir sosteniendo con todo empeño que la oficialidad y demas Realistas buelvan y se mantengan en Montevideo, y á que esta plaza no sea entregada á su Cabildo actual ó partido revolucionario. Sino sucede asi, he de conseguir á lo menos comprometer bien a las claras á este Gabinete á la faz de toda Europa y de manera que haga conocer la justicia de las medidas que S. M. tenga á bien adoptar para defenderse del Portugal.

V. E. verá en toda mi correspondencia que mi conducta con este Gabinete se dirije absolutamente á estos dos objetos: la cortedad de mi talento no encuentra otro que sea mas util, mas justo, ni mas decoroso. Deseo haber acertado suplico á V. E. que si lo juzga asi, alcanze del Rey N. S.or su R.l aprobación, que bastante falta me hace para sobrellevar con paciencia el inicuo proceder de estas gentes y los afanes y cuidados que me cuesta el contrarestar sus maquinaciones en circunstancias tan criticas, y mas cuando no hay desde Lima para acá otra persona que yo que defienda sus sagrados derechos.

Dios gũe á V. E. ms. as. Rio de Janeiro 21 de Enero de 1820.

Ex.mo Señor
Blm.° de V. E.
su mas at.° seg.° serv.or

El C.de de Casaflores

Exmo. S.or Duque de Sn. Fernando y Quiroga.

N.º 459

Exmo. Señor.

Muy S.or mio: mi poca salud me ha impedido por mas de un mes el hacer mi corte á este Soberano, pero hace pocos dias que he podido verificarlo, siendo notable el que en la primera entrevista, al hablarme S. M. de las noticias que le comonicaban desde Lisboa acerca del acaecimiento de las tropas revolucionarias del ejercito expedicionario, se mostró sumamente exaltado contra los Ingleses, llegando á decir que habian perdido toda la buena opinión que se habian grangeado en la guerra aterior, en lo que no podia dejar de convenir á pesar de confesar lo mucho que les debia.

Aunque ya otras veces habia demostrado S. M. su desagrado con aquellos, como consta en mi correspondencia, cuando me habló del asunto de los negros, del comercio et. nunca lo vi tan resentido como ahora, y por lo tanto sospeché que el motivo que tenia en el momento era particular y de grande consideración, cuando le hacia producirse de este modo. Traté de averiguar y hablé para el efecto con este Ministro de Rusia; pero este, que hizo las mismas reflexiones que yo, nada sabia; convenimos en que cada uno por nuestra parte hariamos nuestras diligencias y en que nos comunicariamos los resultados.

En este estado de ignorancia me hallaba cuando llegarón de Buenos Aires los tres papeles adjuntos, que su actual Gefe Sarratea ha tenido la debilidad de publicar arrastrado del egoismo y del espiritu de partido. unicos principios que dirigen á aquella gavilla de locos y malévolos. Despues de llegados aquellos bolvi a hacer mi corte á este Soberano. S. M. me habló muy de paso del estado de trastorno en que se hallaba Buenos Aires, sin darse por entendido del contenido de los citados papeles; pero si me dijo con el mismo aire de resentimiento, que el Comodoro Ingles Hardy dominaba con su influencia en el actual Gobierno de aquella Ciudad.

¿Está en el orden el inferir de tales premisas que el Gabinete Portugues estaba ya en inteligencia con el de Francia en cuanto al proyecto de este del Duque de Luca, como se llama el Ministro de relaciones exteriores? Yo juzgo que si, y que algo habia adelantado en punto á compensasión por Montevideo et. V. E. sabe que era un misterio aquirir aun para este Soberano, como lo tengo expuesto en mi correspondencia, la venida de los dos navios de guerra Ingleses que existen siempre anclados dentro del puerto de Maldonado. Hace tres dias que vi á este Ministro de Inglaterra y hablando de los sucesos y publicación de los papeles en cuestión en Buenos Aires, le dije que no faltaba quien sospechaba que la venida y existencia de los referidos navios en el Rio de la Plata, eran dimanadas de haber traslucido el Gabinete de Sn. James las ideas del Ministerio Frances. Me respondió que no sabia nada, pero que era muy factible que fuese asi.

V. E. con conocimiento de lo que llevo expuesto formará sus ideas acerca del estado de estos negocios. Esto y cuanto tengo dicho desde mi llegada aqui, que existe en esa primera Secretaria de Estado, es una respuesta bien clara y sencilla á la mayor parte de los puntos que abraza la R.l orden de 15 de Octubre ultimo, cuyo principal y duplicado tengo en mi poder y solo añadiré por ahora las cortas reflexiones siguientes, por si fuesen ùtiles al servicio de S. M. y bien de sus vasalos.

1ª. El Gabinete Portugues enemigo declarado de la España en todo lo perteneciente al Rio de la Plata.

2ª. El Tullerias sospechoso, y ligero como lo demuestra su conducta.

3ª. Los de Buenos Aires incapeces de darse un Gobierno, y en estado mas miserable para poder resistir á ninguna Potencia que quiera, sino apoderarse de aquello, influir activamente á lo menos, poniendo y sosteniendo el Gobierno que le acomode y sacar por consecuencia p.a si todas las ventajas que preste aquel pobre pais.

4ª. La España imposibilitada por ahora de mandar la expedición proyectada, mediante los ultimos acaecimientos en la Peninsula.

¿La Inglaterra rezelosa ya de la Francia con justo motivo, no será factible que se aproveche de la ocasión y haga el papel de pacificadora que apunto en la reflexión 3ª.?

V. E. con su sabiduria dará á estas ideas el valor que merezcan. He dicho muy sucintamente cuanto alcanzo y me permite la clase del Negocio, y mi poca salud, con el deseo de ser util en este destino; lo que suplico á V. E. lo haga asi presente al Rey N. S.

Dios gũe á V. E. ms. as. Rio de Janeiro 19 de Abril de 1820.

Exmo. Sor.
Blm.º de V. E.
su mas at.º seg.º serv.ºr

El C.de de Casaflores

Exmo. Sor. Duque de Sn. Fernando y Quiroga.

* * *

N.º 463

Exmo. Sor.

Muy S.or mio: Desde el dia del cumpleaños de esta Soberana se ha notado una novedad extraord.ª en favor de la harmonia q.e por desgracia no era nada alagueña, muchos años hace entre S. S. M. M. F. F. como V. E. sabe muy bien. Efectivam.te parece q.e el referido dia pasó el Rey al quarto de la Reyna cosa q.e no habia executado desde q.e fha 7 Ag.to llegarón aqui segun voz publica á darle los dias con muchas muestras de placer. Aquella noche estuvierón en el teatro y en el modo de hablarse, dierón igualmente á conocer S. S. M. M. la variación que habia en su trato.

Esta novedad ha fixado como es consiguiente la curiosidad del publico, al paso de q.e la celebramos debe pero por mas diligiencias que he practicado muy disimuladamente por averiguar si ha ocurrido alguna particularidad extraord.ª que haya contribuido á este feliz suceso nada he podido saber en limpio ni aun por conjetura: asi diré solo como una simple observación q.e dos dias antes del referido me enseñó esta Soberana los retratos q.e parece hacia poco habia recibido de los Sres. Infantes hijos de la Duqueza de Lucca.

Dios gue et.

Cifra — N. 463. Rio de Janeiro 3 de Mayo 1820

El C.de de Casaflores

6 Agosto 1820

Contextado el recibo y que el Rey aprecia quanto comunica en esta carta, y desea no abandone las diligencias posibles para descubrir el motivo que haia podido producir el feliz restablecimiento de la buena harmonia entre aquellos Soberanos, y el objeto de la remisión de los retratos de Luca, todo lo q.e acaso sera menos dificil de averiguar por medio de la misma Reina usando de maña. En cifra.

* * *

N.º 478

Muy S.or mio: cumpliendo con lo que V. S. se sirve prevenirme de R.l orden en suo oficio de 12 de Mayo ultimo á q.e respondo, he pasado á este Gabinete el sabio Manifesto del Rey á la Nación, hecho el 10 del mismo mes, dirigiendoselo con la carta oficial cuya copia es adjunta.

Nuestro sucesos han causado en el animo de este Soberano la sensación mas desagradable, como era de esperar y tengo insinuado en el n.º 465 de mi correspondencia. Contribuye á ello tambien la manera con que los pintan sus agentes en esa Corte. Conmigo se ha explicado recientemente bajo aquel sentido. He procurado desengañar á S. M. haciendole reflexiones oportunas y diciendole por ultimo: que si estas por ser expresadas por un sujeto tan apasionado como yo á mi Nación, á mi Rey, y á mi deber, no merecian aprecio en su R.l animo; que le suplicaba suspendiese el juicio en cuanto le escriban y digan de las cosas de España, interin que los acontecimientos subsecuentes le desengañen como estoy seguro q.e sucederá.

La opinión de esta administración en el asunto en custión y aun en todo de politica es y será la misma que la de su Soberano, tanto porque este sabe mas que cuantos le rodean, como porque es muy dificil que haya quien se atreva á contradecirle en sus ideas con alguna energia; pero no sucede lo mismo con una porción considerable de todas las clases de la sociedad que tanto aqui como en Portugal segun noticias fidedignas, estân en favor del nuevo orden de cosas establecido en España y quieren constituición.

Este Soberano fluctua en el momento acerca del partido que debe abrazar en las criticas circunstancias en que se encuentra. Tratase de si debe irse á Lisboa ó mandar por el pronto alguna Persona R.l, ó bien decidirse definitivamente á quedarse aqui. Es probable que Beresford se mescle en esta materia de orden de su Gobierno, pero lo es tambien para mi que nada se decidirá terminantemente hasta que las noticias ó sucesos que es problable y se temen acaezcan en Portugal con el ejemplar de España, obliguen á este Gobierno á abrazar el partido menos contrario á sus ideas y pretendidos intereses.

Segun sea el que adopte asi se podrá contar con la mayor ó menor mala fé de sus relaciones con nosotros en los asuntos del Rio de la Plata, que es la manzana de la Discordia. Si la Corte se traslada á Lisboa se podrá confiar algo en lo que se trate ó se prometa por su parte, pero si se queda aqui como es mi opinión que suecederá, es absolutamente preciso caminar con esta Potencia con la mayor precaución y con la mayor energia. Mi correspondencia toda, y la historia de nuestra Diplomacia con este Gabinete, sobre todo desde su llegada á este pais

dan bien á conocer que mi proposición es casi un axioma politico de que no podemos prescindir sin exponernos á ser victimas del engaño.

Debo poner en noticia del Rey, y de V. S. que esta Soberana se ha explicado conmigo en favor de la resolución adoptada por su augusto hermano de jurar la constituición no sabe que partido se adoptara aqui pero su opinión es la de trasladarse á Europa.

Lo referido es cuanto por ahora puedo decir á V. S. en respuesta al contenido de su citado oficio. Me reservo á explayarme en adelante segun se presenten las cosas y alcance mi debil talento, y en grande anhelo que me asiste de acertar á cumplir mis deberes.

Dios gũe á V. E. ms. as. Rio de Janeiro 5 de Junio de 1820.

Blm.º de V. E.
su mas at.º seg.º serv.ºʳ
El C.de de Casaflores

S.or Dn. Juan Fabat

* * *

N.º 524

Exmo. Señor.

Muy S.or mio: en contestación á la pregunta que se sirve V. E. hacerme en su oficio de 29 de Julio ult.º sobre si calculo que el alistamiento general de tropas de linea y Milicias que se hacia en Portugal tendrá por objeto remitir algunas fuerzas á este pais para que pasasen al Rio de la Plata, ó si seria una medida causada por el miedo que á la Regencia de Lisboa ocasionase la consolidación en España de un Gobierno representativo debo decir á V. E.:

No tengo antecedentes deban venir al Brasil otras fuerzas sino los batallones que anuncié en mi oficio n.º 439 estaban destinados para relevar á los cumplidos que aqui se hallan pertenecientes al Ejercito Portugues Europeu.

Asi es que creo mucho mas probable sean los rezelos y zozobras de que tengo noticias se halla poseida dicha Regencia; motivados por el partido adicto á un sistema constitucional que existe en aquel reino, y que temen se generalice en el dia con nuestra vecindad, y trate de lograr sus deseos. Este caso parece quieren evitarlo teniendo una fuerza militar bien disciplinada y pagada con que contar.

La partida precipitada de esta del Mariscal Beresford con numerario suficente destinado á dicho objeto me parece se puede confesar como una prueba de esta aserción.

Amas este Soberano que sabe V. E. lo rezeloso que es en este punto. En varias conversasiones que he tenido con él sobre el estado que tenian nuestros negocios interiores, y giro politico que tomaban las variaciones hechas en nuestro sistema de Gobierno lo he encontrado sumamente alarmado y preocupado contra dichas innovaciones.

He procurado tranquilizarlo y desengañarlo de algunos errores que lo imbuyen sus Agentes en esa Corte, lo que supongo hacen con la mira de adeslarlo conociendo lo apegado que está a sus ideas politicas.

Con todo debo decir a V. E. que le ha agradado infinito la noticia que su Ministro en esa Capital le ha comunicado de que V. E. le habia asegurado

se daban ordenes á los Agentes Diplomaticos de S. M. para que los subditos de estos en las Cortes extrangeras se conduscan con la circunspección debida en defensa de nuestras instituiciones evitando toda comparación odiosa con las de otros paises que puedan alarmar á los demas Gobiernos. Me pareció entonces oportuno manifestar á S. M. que habia recibido de V. E. prevenciones sobre este particular y que estaba seguro que ninguno de los que se hallan á mi inmediación causaria á S. M. el mas leve disgusto en esta materia; de lo que me demostró quedar muy satisfecho.

Dios güe. á V. E. ms. as. Rio de Janeiro 4 de Octubre de 1820.

Ex.mo Señor
Blm.º de V. E.
su mas at.º seg.º serv.or
El C.de de Casaflores

Exmo. S.or Dn. Evaristo Perez de Castro.

* * *

N.º 546

Exmo. S.or

Muy S.or mio. Cumpliendo las ordenes del Rey q.e V. E. me comunica en su oficio de 7 de Agosto ultimo, respuesta al n.º 463 de mi correspondencia he aprovechado un momento favarable, y he sabido por esta Soberana que los retratos de Luca no se los mandó la Señora Duquesa con objeto alguno sino el de conocer á los sobrinos; que hace tiempo escrivió S. M. á su Hermana la Señora Duquesa de Calabria proponiendola casar su hijo el Señor Infante Don Miguel con la Señora Infanta de de las dos Sicilias, Doña Luisa Carlota, y que habiendo llegado esta carta en ocasión de estar ya tratado el casamiento de dicha Señora con el Señor Infante Don Francisco de Paula, se lo notició la Señora Duquesa de Calabria, añadiendo q.e ya que no podia ser con dicha Señora, celebraria se verificase este enlace con su segunda Hija la Señora Infanta Doña Maria Cristina, me añadió S. M. que luego que recibió esta se la llevó á Su Augusto Esposo y que nada mas sabia hasta ahora pocos dias que le noticiarón que de esa Corte escribian aqui que se casaba su hijo el Señor Infante Don Miguel con dicha Señora Infanta de Napoles Doña Maria Cristina pero q.e á S. M. nada le habia dicho el Rey segun costumbre; tal fué su expresión. Este modo de explicarse S. M. dá bien á conocer que no hai intimidad entre los Augustos Esposos y lo prueba igualm.te el nueve del corriente, aun no les habia dicho el Rey la menor cosa sobre los asuntos del Portugal ni á S .M. ni al Principe Real.

Asi me lo aseguró esta soberana de manera q.e dicho dia, que fué el en q.e vi la ultima vez ignoraban se deben ir ó no á Lisboa; lo que incomoda mucho a esta Señora. Estoi persuadido de q.e todo lo q.e se adelanta acerca de la

unión de estos soberanos está reducido á guardarse alguna mas consideración en el publico y nada mas.

Debo advertir á V. E. q.e esta Señora se queja de q.e el Rey no la escribe, y de las pocas cartas que recibe de su hija la Señora Infanta D.a Maria Francisca.

Dios güe. á V. E. ms. as. Rio de Janeiro 13 de Diciembre de 1820.

GOVERNO REAL PORTUGUEZ NO BRASIL

Colonização e obras publicas sob a administração de Thomaz Antonio de Villanova Portugal.

Estas são as observaçoens que ocorrem sobre o artigo da receita; e como a segunda consideração para o estado da Fazenda, he o que pertence á Despeza, e nessa alem daquellas addiçoens que são Ordinarias, ha algumas que respeitão a melhoramentos e outros objectos que por circunstancias ocorrentes se fizerão necessarias; para maior clareza, deixando de seguir a ordem porque se conheção lançar nos Balanços, as levei mencionado em classes.

O de maior importancia pelo seu objecto, he a Despeza que se fez para Catequizar os Indios, e procurar a sua Civilização. A de maior... foi a Missão de Fr. Jose de Macerata, Capuchino Italiano, que com hum zelo certamente Apostolico se sujeitou a Missionar os Indios de Albuquerque, Serra Situada ao pe da Nova Coimbra, na Provincia de Matto Grosso. Emprehendeu esta jornada em... acompanhando o Bispo Prelado de Goyaz, que foi por este tempo; sucedeu porem o falecer este no Caminho, e por isso voltou o Mission.º e o seu Compan.º ao Rio de Jan.º donde tornou a partir em... emprehendendo só tal dilatada viagem. Chegando ao Cuiabá, pela forma da sua hida, descerão os Indios de Albuquerque a encontralo a 80 legoas: e tinhão decido tãobem os Indios de S. Jose do Alto Paraguay, que pedião p.ª hir Missionar entre elles O Governador Francisco de Paula Magessi, despachou com estes ao P.e..... que se offereceu a acompanhallos; e o P.e Macerada seguio o seu destino. Elle ja deu conta de ter levantado huma Igr.ª, aldeado huma porção delles, q .tinha catequisado, e feito... batismos, e ..... cazamentos. Os outros Indios, são senhores da mais rica porção de terreno Diamantiozo que tem o Brazil, que se acha em hum Destrito a que em certos tempos vão fazer as suas caçadas, por hora occulto e cercado de m.tas Naçoens Indianas: o rezultado desta civilização he q. podera trazer á Fazenda de V. Mag.e esta nova riqueza.

Por... procurou-se a comunicação dos Indios no destricto chamado=Farinha podre=

E por... a comunicação dos Indios de... na Capitania de S. Paulo; e isto por ocazião de descobrir... a navegação do Rio dos Bois, que faz huma comunicação m.to mais breve entre as Provincias de Goyaz e de S. Paulo; o q. melhor se vê no Mapa.

O Coronel Bento Lourenço tinha procurado abrir huma estrada desde Minas Novas, par Caravellas pela banda do Rio... na Comarca de Porto Seguro; esta estrada era m.to mais breve do que descendo o Rio Gequetinhonha, por onde se tinha prourado fazer a comunicação; o Conde da Barca que tinha começado

esta obra, tinha feito premear por V. Mag.e ao sobred.o Coronel: as sommas que elle pedia para se aprontar erão grandes, mas tendo havido huma irrupção dos Indios Botocudos, sobre aquella Villa em q. matarão algumas pessoas; e sendo por isso neces.o por de acordo o Ouvidor do Porto Seguro... teve este negocio grd.e demora. Aparecendo porem huma tropa de Indios Botocudos, dirigindo-se a visitar a V. Mag.e e incumbidos ao Brigadeiro Fr.o M.el...; ainda q. vierão pelo Rio Doce, e Cap.a do Espirito Santo, e aproveitou-se esta ocasião de os por á Direcção do referido Coronel, com o qual a Lingoa delles se achou conhecida; procurou-se-lhe hum Capelão que com elles fosse: e se fizerão voltar por Minas Geraes para hirem para o Destricto da sua naturalid.e e ahi se aldearem.

Com a noticia talvez daquellas, vierão ao Rio de Jan.o mais cinco tribus, dos mesmos Botocudos, dos que habitavão mais proximo do mar: sendo conduzidos pel Alferes... Jordão. Estes tãobem forão municiados, e mandados vestir por ordem de V. M. pelo mesmo Brigadeiro: e mandados voltar outra vez pela Capitania do Espirito S.to, p.a q. se fossem esconder com os outros, q. se aldeassem proximos do Rio Doce.

He de esperar que estes Aldeados fação cessar a guerra, que se tem sofrido das invazoens destes Indios, os mais barbaros do Brazil, e ainda antropofagos: e terriveis porq. nos seus assaltos, não perdoão vida, nem aos animaes.

Outro Estabelecim.to na Serra das Comarcas em Minas Geraes, foi disposto p.a fazer Missoens, e com o tempo poder dar alguns Catequistas para os Indios. Naquella Serra tinha... feito huma Capella e hum Hospicio, e ahi vivia de esmolas que concorrião naquella Hermitaje; veio apresentarse a V. M. o Testamento, com q. elle faleceo, Instituindo a V. M. por Herd.o e pedindo, mandasse conservar aquella fundação, e que nella houvesse quem ensinasse a Doutrina, e Administrasse Sacram.tos V. M. se dignou conceder a Congregação da Missão este estabelecim.to e para ahi forão... que nesse tempo chegarão ao Rio de Jan.o.

A Provincia de Minas Geraes, sendo das mais povoadas da America, e cultivada, tem ainda muitos Indios; pois todo o Rio Doce q. principia perto de Villa Rica, e que admite navegação ate o Caeté, estava possuido por Indios de varias Naçoens, e por Botocudos: e ocupão hum grd.e terreno, q. faz costas ás Comarcas do Espirito Santo, Porto Seguro, e Ilheos. O Conde de Linhares viose obrigado a propor a V. Mag.e que se fizessem afastar da Capit.a de Minas com força armada: e se estabelecerão em cinco divizoens partidas de pedestres comandados por officiaes que fossem adiantando terreno sobre elles, para se poderem distribuir e cultivar as terras. Tem continuado sete meio, e tem cessado m.to mais as hostilidades q. fazião e tem avançado m.to terreno, como se ve do Mapa. E ainda que este expediente he dispendiozo, e custa quazi 40 contos por anno: persuado-me que he rezultado delle por huma parte; e por outra das ordens apertadas p.a q. os não offendão; e vivem algumas delegaçoens delles agora voluntariamente a querrer ver a V .Mag.e, e offerecerse para se Aldearem.

Um outro artigo de m.ta utilid.e são as Estradas. Pela Intend.a de Policia fez concluir o Intend.e Paulo Frz. Vianna huma Estrada nos Campos de Goitacazes para se evitar o ladear a Lagoa Feia: a despeza foi m.to pequena e pelos cofres da Intend.a o que elle fez constar nas despezas publicas. Resta so premiar aos Off.es incumbidos desta obra, que forão T... e F. aos quaes V. Mag.e concedeo...

A Estrada p.a Minas de que estava incumbida a Junta do Commercio, tem continuado. Assim como a que tem feito construir Luis do Rego Barreto em

Pernambuco; e da que tinha principiado em Porto Seguro o Ouv.or Joze Marcelino... pelo Rio Jequetinhonha, já tem dado alguma utilidade, principiando a descer Tropeiros de Minas Geraes; no que depois da morte daquelle Ouvidor, tem continuado o actual F... e principalm.te tratando de fazer navegavel o Rio da Salsa, para evitar a perigoza barra daquelle Rio; o q. se recomendou ao Governador da Bahia Conde de Palma.

Era de hum grande interesse, o emprehenderse a obra da Estrada da Matta, que por distancia de 40 legoas embaraça a comunicação entre S. Paulo, e a Capitania de S. Pedro do Rio Grande. Não ha outro caminho de comunicação entre estas duas Provincias, e este entre a Villa das Lages, e a de Castro esta tão invadiavel, que as manadas que precizão atravessalla, perdem ordinariam.te metade do seu numero nesse caminho, e precizão passar hum inverno na Curitiba. Recomendouse por isto ao Gov.or Oyenhausen, o principiar esta obra, fazendose metade da despeza pelos offerecim.tos de contribuição que ha m.to offerecião os tropeiros; e a outra metade pela Fazenda Real, para se poder conseguir o fazerse effectivam.te.

E foilhe tãobem incumbido o fazer abrir a estrada dos campos da Curitiba p.a a Villa de Antonina; para o q. se mandou mudar o Registo de Morretes p.a Antonina,... Estas obras porem precizarão dois annos p.a se concluirem; e serão sem duvida de huma grande vantagem para aquella Provincia, e p.a a Capital.

Pela beira mar, chegou F... a principiar hum caminho de correio que se queria estabelecer entre Portalegre e S. Paulo, porem opozerão m.tos dos moradores taes inconvenientes; que foi precizo suspenderse, e tornarem a restabelecerse as paradas no destricto de S. Paulo. E quazi o mesmo lhe tem sucedido ao mesmo emprehendedor a resp.to do projecto da navegação da Lagoa dos Patos. Sera necesr.o hir renovando as tentativas, ate que os mais invejozos cancem de propor dificuldades.

Hum objecto de maior despeza tem sido sem duvida a Colonia de Suissos que se fez estabelecer no Districto de Cantagallo ; descuberto pela pr.ª vez pelo Vice Rey Luis de Vasconcellos e Souza, depois Conde de Figueira. Em 1817 chegou ao Rio de Jan.o Nicolao Gachet, recomendado pelo Governo dos Cantoens: e propoz o fazer conduzir huma Colonia de cem familias, com diversas condiçoens de que se assinou o Contracto em... Em q.to elle foi ajustar os Colonos e fazelos transportar; se tratou de edificar huma Povoação de outras tantas habitaçoens; a Caza p.a a inspecção, moinhos, e outros edificios neces.ros: e foi nomeado Inspector desta Colonização a Mons.or Miranda, Chanceller Mor; e se incumbio a direcção dos edificios e fundação ao T.e Coronel Engenheiro Fr.co Cord.o da Silva Torres. E foi recomendado ao Marq. de Marialva, Embaix.r de V. Mag.e em Paris, o proteger a M.r Gachet, e o dezempenho desta empreza. Os Colonos chegarão ao Rio de Jan.o deste o mes de... ate... em... Navios, vindo por Holanda tendo descido o Reno. E ainda que por terem tomado esta derrota, e não terem vindo por Nice, sofrerão muitas doenças; e chegarão ainda doentes de maneira que foi necs.o estabelecerlhe no caminho hum Hospital em Tambi, que organizou e dirigio o Dr.... Castilho, Lente da Uni.e de Coimbra, que então se achava na Corte; e a que depois foi tãobem chamado... Arnaut: comtudo, este contagio cessou, e elles se estabelecerão na Villa, e na cultura dos terrenos que se lhe repartirão; pondolhe o nome de = Nova Friburgo = que foi erecta em Villa na forma das Leis do Reino em...

Os fretes importarão em.. as diarias em... as despezas com edificios em... De convenção para Gachet deuse metade... e em razão da mortand.e, atribuida

a mudança de caminho, dota o outro pagam.to em liquidação, na Junta do Comercio.

Seguindo os mesmos principios se procurou formar a Colonia na Enseada dos Guararapes, mandandose edificar habitaçoens e huma Igreja, e demarcar terrenos para se darem aos Colonios, que se chamarão da Villa de Ericeira em Portugal, p.a que a viessem povoar, e estabelecessem o seu modo de pescaria e navegação no alto. O incumbido de erigir esta empreza, foi Justino..., efecfectivam.te forão os primeiros habitadores, como porem entrarão a faltar, convidarãose p.a ella alguns dos voluntarios do Batalhão 12, dos quaes aceitarão 80 a comodidade de ahi se estabelecerem, dandoselhe casas, terras, e o seo soldo de 160 reis por anno. Foi Inspector Miguel de Soiza de Mello e Alvim, que optimam.te tem desempenhado esta Comissão, recomendado ao Gov.or de S. Catarina, João Vieira Torres e Albuquerque.

Proxima a esta se dispoz outra Colonia no Rio Itajahy; para se edificar em hum terreno de duas legoas, sesmaria inculta que offereceo... Prestes de Mello; e pelo q. V. M. o gratificou com huma Pensão. Para Inspeccionar e dirigir este estabelecimento foi Ant.o de Menezes Vasconcellos; o que ainda esta muito em principio tendose tratado de arrotear o terreno.

Aquelle Gover.or tem tomado a seu empenho, o fazer hum semelhante estabelecim.to no sitio das Caldas de Cubatão. Destas Caldas tinha dado a primeira Informação o Bispo do Rio de Jan.o Capellão Mor, recolhendose da sua Vesita. Quando passou a Divizão que Comandava o General Le Cor, hoje Barão de Laguna ; mandou ali muntos doentes, dos quaes voltarão 60 com melhoria que experimentarão pelo uzo dos banhos destas agoas. O referido Governador, que tinha militado naquella Divizão, em q. perdeo hum braço, e por isso voltou para o Rio de Jan.o; e foi Despachado naquelle Governo de Santa Catharina; tratou de promover este estabelecim.to , e se auxiliou com a conceção dos terrenos que V. M. fez, com as ordem que pedio, e com a permssão de hirem habitantes, p.a ali se estabelecerem; entre os quaes; foi Mr.... e sua Familia.

No destricto do Aricobe, termo da Villa de S. Francisco, na Comarca do Sertão de Pernambuco, se dispoem outro estabelecim.to; de que se incumbe de ser Inspector o Coronel...

Da Colonia do Rio Patibe, na Comarca de Porto Seguro, para a qual vierão estabelecer a ... e 1 ... debaixo da Alta Protecção de S. A. a Princeza D. Carlota Leopoldina; e V. Mag.e sera prezente competentem.te ter prosperado esta Colonia, q. foi promovida pela Repartição da Marinha.

De Obra Publcas. O que se tem principiado nestes tres annos são as seguintes. Na Cidade foi recomendado ao Juiz de Fora... que servira em 1817, o fazer alargar a Rua ao pe da Igreja do Recolhim.to do Parto, que dava serventia da Rua da Ajuda para o interior da Cidade; o que logo se executou.

Dispoz-se que houvesse huma rua que circulasse a Cidade desde o aterrado da Cidade Nova, ate a rua da Prainha proximo ao Morro em que esta edificado o Mosteiro de S. Bento, aonde chega o terreno da Ribeira das Náos: para que assim toda a Cidade se podesse circular pela beira mar. Esta obra era dificultoza por ser neces.o quebrar o rochedo que separava a Prainha, da Praia do Valongo; fazer a comunicação pelo lado da Igreja de N. S.ª da Saude, e outras algumas dificuldades de menos importancia esta obra foi entregue a direcção do Brigader.º Fran.co Manoel... que a tem muito adiantada, e vencido as dificuldades maiores.

Principiouse e concluiose a obra da Praça do Comercio, no largo proximo á Alfandega, e principio da Praia dos Mineiros. esta obra foi riscada e dirigida pelo Architecto... Grandjean; e a diligencias do Visconde de S. Lourenço. Esta sendo huma peça singular de Architectura, de que não ha outra que se lhe compare no Reino Unido.

Principiou-se a obra, e Estabelecim.to do Muzeo. Tinha havido no Governo de Luiz de Vasconcellos e Souza, que foi Conde de Figueiro, huma caza que se principiou, em que se colligirão alguns productos, e em que elle fes educar alguns moços para preparem Passaros e animaes, de que havia ordens circulares por toda a America p.a se remeterem p.a o Muzeo e Jardim Real de N. S. da Ajuda em Lx[a]. Este terreno e obra foi aonde se edificou o Erario Novo, por Inspecção do Marquez de Aguiar: e os productos forão alguns recolhidos em huma caza das Aulas da Academia Militar em que estava Lente de huma das Cadeiras Fr. Jose da Costa, da Ordem dos Terceiros de S. Francisco, e outros se tinhão distrahido.

Determinando pois V. M. que se tornassem a por em arrecadação estes productos, e m.tos que vinhão das Capitanias e ficavão abandonados; se passou a fazer o estabelecim.to do Muzeu; comprando-se huma caza no Campo de Santa Anna, por 32:000$000, e hum chão contiguo por 8:000$000; e levantando-se hum Edificio que ampliasse as mesmas Cazas, e se fizessem as Sallas e acomodaçoens neces.ras para este Estabelecim.to. Foi nomeado Director o sobred.o Fr. Joze da Costa de Azevedo, e foi principiado no dia.... de ... de 1818.

Colligiraose para elle os productos de Mineralogia, que estavão guardados na Aula da Academia; ficando as liçoens de Historia Natural continuando na Caza novam.te adquirida. Recolheose a ella huma Coleção de maquinas de Fisica, que se guardavão no Arsenal; e q. estavão encarregadas ao cuidado de Manoel Marques, Artista m.to conhecido que tinha estudado em Londres; e que aqui continuou a mesma Inspecção. E procurou-se organizar a escolla de Bellas Artes, para terem exercicio os Professores que tinhão sido chamados de França em 1816: nomeandose para primeiro Professor de Pintura a Henrique Joze da Silva; provendose alguns alumnos, de q. offereço a Lista incluza, e fazendose reunir a este estabelecim.to a Aula de Botanica esbelecida no Passeio Publico das Marecas, de q. era Lente Fr. Leandro.

Comprarãose duas Colleçoens de Pinturas, p.a modellos dos Discipulos, e formar a Galeria; a pr.a por 1:600$000 a M. Grandonc Professor restaurador; e outra a F... por 8:000$000

Em breve tempo entrou este gabinete a ser enriquecido de Diamantes de minas de ouro, prata, e metaes; de agatas, topazios e pedras preciosas; passaros, animaes, e outras diversas produçoens principalm.te do Brazil. E adquirio algumas peças notaveis, como forão—duas cabeças de Caciques da Nova Holanda, embalsamadas ao seo uzo, e perfeitam.te conservadas: prezente de ... Sequeira, e que alem disso se deu ao dono dellas huma gratificação de 850$000—Hum modello do Templo de Jeruzalem, de muita estimação, presente de Samuel e Fillipe — Huma antiga em coral, representando a ponte rota de Alexandre,presente do Visconde de S. Lourenço—Huma ponta de Unicornio, recta, em espiral, de vara e meia de altura, prezente de Joze Joaq.m de Freitas—a ossadura da cabeça de hum Elefante—Huma grande quantid.e de agatas do Rio... e huma porção de oiro cristalizado, prezente de... Magessi, Governador de Mato Grosso — Tres grd.es pedaços de madeira petrificada, q. se achão (assim como diversos frutos) no Rio Parnahiba, remitidos pelo Gov.or

do Piauhi Elias Ant. Ribeiro — quantidade de peixes petrificados, involvidos em pedras, que se achão nos lagos da Serra dos Cairiris, remetidos pelo Correg.or da Corte Joze Raimundo de Passos de Verbem Barboza.

Para utilid.e do Commercio, e remover os perigos que tem a entrada da Barra do Rio de Janeiro, q.do ha Sudoestes fortes, Determinou V. Mag.e que se estabelecesse huma Barca de Socorro, e hum Farol. Esta obra foi incumbida a Junta do Commercio q. nomeou p.a inspecionalla ao Deputado F. . . Escolheose o lugar da Ilha raza para ser situado o Farol, por ficar em huma situação Norte Sul com o antigo Farol que havia na Fotaleza de S. Cruz: e esta obra que tem sido dirigida pelo Coronel Engenheiro. . . se acha já adiantada, e quazi nos termos de se lhe por Lanterna. E a da Barca de Socorro, logo se aprontou, e situou na Fortaleza de S. João, proxima a Barra; e já por diversas vezes tem sido util com o socorro pronto que tem prestado a algumas Embarcaçoens, das quaes foi huma Fragata de Guerra. . . As primeiras Ordens p.a Junta forão expedidas em Setbr.º de 1817.

Hum outro grande perigo em que esta a Cidade, he a situação do armazem da Polvora, na Ilha de S. Barbara: porque tendo adiantado m.to a Cidade para os Bairros da Prainha e Vallongo, e os edificios da Ribeira das Naos, vem hoje a ficar ja em muita proximid.e, q. precisava affastarse, q.do se houvessem de fazer maiores depositos della. Depois de m.tos exames foi escolhido pelo Coronel F. . . Director da Fabrica da Polvora da Lagoa Rodrigo de Freitas, o morro de. . . na embocadura do Rio de. . . dentro do reconcavo da enseada do Rio de Jan.º para nelle se edificar, aprovandose o risco que elle mesmo fes, e entregandoselhe a direcção e cuidado desta obra; fazendo como emprestimo, do cofre da contribuição dos Negros que se arrecada pela Provedoria Mor da Saude. Esta obra está ainda em principio, porq. se Determinou no fim do anno de 1819.

Pela Junta do Commercio tãobem se cuidou desde o anno de. . . no estabelecim.to de huma Fabrica de Fiação de Algodão, que se acomodou no sitio de Catumbi, e de que era Inspector o Deputado Leonardo Pinheiro de F. . . tendo p.a isso a Junta mandado comprar as Maquinas a Lxª. no que cuidou o Deputado Secret.o Manoel Moreira de Figueiredo. Este projecto era m.to util, porque no Brazil deveria haver o uzo destas Maquinas de cardar e fiar; p.a se poder propagar a construcção de outras por este modelo, em hum paiz aonde o algodão é huma produção indigena. A pequenhez do sitio, e outros inconvenientes fizerão com que a Junta se lembrasse de os vender, e acabar esta escolha em Consulta de. . . V. M. se dignou dar as suas Ordens, p.a que em lugar de se extinguir se promovesse.

Em consequencia dellas, procurei o fazer comprar hum sitio perto da Lagoa de Freitas, q. custou. . . para onde se passou; e sendo este ainda m.to pequeno, se comprou outro mais vasto, e com melhor caza, q. se comprou a . . . Tudo por 8:000$000, aonde se pozerão as Maquinas, e renovou o Estabelecim.to. Continuou por Director o mesmo Leonardo Pinheiro; a que se estabeleceo a Ajuda de Custo de 600$000, para o fazer progredir, como tem feito.

Hum dos apendizes que tinhão vindo ao pr.o estabelecim.to de Catumbi foi. . . de Goiaz: e tendo então hido ao Rio de Jan.o. . . João de Souza. . . que tinha sido Mestre da Repartição das Meias na Fabrica das Sedas de Lisboa; foi convidado p.a q. fose p.a Goiaz com o sobred.o, que levasse tãobem dois Teares de meias, que se tinhão adquirido; para q. naquella Provincia central

houvessem de ensinar e promover esta Industria, recomendandose ao Governador q. então era Fernando Delgado...

Estão lá ha dois annos quazi, e não obst.e os embaraços q. sempre encontrão taes estabelecim.tos, vão pincipiando a trabalhar. Contudo não pode negarse, que o paiz por agora não he m.to favoravel para a Industria; os meios de adquirir são tão faceis e tantos que convidão pouco a qualquer trabalho mais curiozo, e a querer vencer os obstaculos que a preguiça excogita p.a desanimar qualquer empreza.

Aquelles trabalhos a que estão costumados os Povos são mais faceis de promover; e desta classe são os estabelecim.tos de Fazendas de creação de gados, das quaes o que objecto de maior conisderação forão as muntas Fazendas de gados, que se estabelecerão nos terrenos adquiridos entre o Rio Guaraim e o da Daima, nas bordas do Uruguay Provincia do Rio Grande, por ocasião da Demarcação de Limites que se ajustou com o Governo da Provincia de Monte Video no anno de 1819 e 1820, expulso que foi D. Joze Artigas deste Territorio, e os Indios Charruas que ate então o ocupavão, a excepção de pequena porção na margem do Rio Uruguay, em que antes da Guerra entravão os Hespanhoes. Esta divizão mostra o Mapa n....

Na Provincia de S. Paulo, se offereceo o Coronel Jozé Pedro Galvão de Lacerda hir estabelecer outras Fazendas nos campos de...

E depois foi tambem F... Gavião T.e Cor.el incumbido de outros mais no sitio de...

Na Provincia do Maranhão foi incumbido o Governador Bernardo da Silveira.

No Aricobe, da Provincia da Bahia; e nova Comarca do Certão do Rio de S. Francisco, foi incumbido...

* * *

Notas summarias sobre a administração de Thomaz Antonio de Villanova Portugal

O B. gozava da maior tranquilid.e politica q.do chegarão as noticias da insurreição de Portugal acontecida no dia 24 de Agosto do anno de 1820 na Cid.e do Porto, a que sucessivamte. se forão seguindo a de Lx[a]. no dia 15 de Stbr[o]., e das mais Terras do Reino desamparando todas a causa do Rey, e isto no meio dos gritos de = Viva El Rey =tal era a ignorancia do geral da Nação! Esta noticia surprehendeu os Povos, e causou-lhe indignação não obstante o haver muito tempo que se procurava formar hum partido contra o Ministro Villanova; porque contra a Pessoa de El Rey e sua Autoridade, era reputado por todos hum sacrilegio; e assim o exigia a sua afabilidade, liberalidade, compaixão que tinha dos aflictos, q.e todos nelle achavão consolação, brandura de coração q. não podia socegar qdo. a justiça punia de morte a algum malfeitor; inteireza de just.[a] q. já mais offendeu propried.e, nem embaraçou o dir.to de alguem com os Juizes, nem deixou fazer violencia pessoal nenhuma sem a reparar logo q. o sabia: governo Paternal que os estrangeiros louvavão, e que os Hespanhoes da America do Sul m.tas vezes desejavam poder obter. O M. V. tinha sido mto. felis no seu Ministerio; tinha conseguido

que se fizesse a Aclamação de El Rey, q.e tinha sido prorogada desde o dia... do anno anteced.e, e estava so nesse tempo no Minist.o, por ter morrido o Snr. C. B.; e não ter ainda chegado da Bahia o C. dos A. que desembarcou nesse mesmo dia: tinhão subido as Rendas da ... mais tres milhões de cruzados por anno,, em razão da maior vigilancia nas Alfandegas, e da maior exação na arre... dos Contratos Reaes: tendo sido dilapidado o Banco do Brazil pelos seos Directores; elle obrigou esses mesmos Directores a fazel-o restabelecer, impondo-lhes huma inspecção vigilante, auxiliando pelo erario, e conseguio q. no Balanço do dia 31 de Dezbr.o de 1820 estivesse a caixa com 5 milh. em numerario, q. em credito a receber, e huma Emissão de Nottas pouco mais do dobro dos fundos em metal: tinhão parado as solicitaçoes de novos Tratados de Commercio com mais algumas Nações, com a Base do Tratado de 1810, que não lhe era conveniente: e tinha concluido a guerra do Rio da Prata, ficando de todo debelado Artigas na Batalha de Taquarembo, e redusida a pacificação toda a Provincia Oriental; reputada a nossa ocupação como proteção e não conquista, e por isso agradavel aquelles Povos; e ajustada com elles novos ramos de com.o como a export.o do Mate, e do Tabaco; e convencionados os limites entre huma e outra Provincia, p.a evitar novas causas de desavenças. Esta felicid.e mesma lhe adquirio ao principio emulos, e depois inimigos.

Pode contar-se como a pr.a disposição, os interesses particulares destes homens: o pr.o que desde o principio se deliberou a atacal-o, foi Mosqu.a, homem colerico, vaidoso, cego nas suas paixões, e q. sempre entendeo que derrubado V. elle subia sem duvida ao Ministr.o : tomou por empresa dizer mal delle em par. e em publico ; na Relação, no Des.o e nos Tribunaes, que chegava a aborrecer com a sua maledicencia. V. sempre despresou este inimigo. O C. de A. teve a principio mtas. med.as e considerações com elle, e tomou o partido de sempre ser de huma opinião contraria; e pela sua repartição da Marinha não só contestar, mas ainda desfazer o q. aquelle dispunha. Depois foi-se exaltando a sua ambição, e sucedendo o impugnar V. que elle tirasse 80 c. das Juntas de Faz.a de Angola e da Madeira, p.a pagar huma quinta a S. Clemente, suburbio do R. de J. declarou-se seo inimigo, e procurou todos os meios q. podesse aparecer de se vingar, procurou atrahir a si o partido dos Grandes, notando o indecorozo de estar no Minister.o hum homem q. não fosse da sua classe: e indispoz contra elle ao P. R. representando como o culpado delle não Assistir ao Despacho, sendo sucessor do Reino; o que com effeito era calumnia, porq. V. nunca se tinha oposto a isso. E outros mais de menos monta, q. suspiravão em segredo sem se atrever a declarar, e quando apareceu a Revolução lançou-se nella para o derribar e ocupar o seo lugar.

A segd.a classe de pessoas q.e erão contra elle; forão caix.ros e pequenos negociantes: na Alfandega do Rio antes da Ley de 1818 era roubada pelos Caix.ros e Guardas da Alfandega: calculou-se em 100 contos o q. cada anno se distrahia; o M.o cohibio estes roubos, não sot.e por aquella Ley, mas pondo-lhe por Ad. a A. L. F.e M. homem intelligente, activo, e de hua fidelid.e a td.a prova. O rend.to da Alfandega, com algumas pequenas imposições do Alvara subio a ser mais 50 contos por mez, do que antes era: porem os interessados, na rapina, não podem perdoar a V. a falta q. isto lhe fazia; não dizião o porq. lhe tinhão raiva, mas nada lhes agradava do q.e o M. fazia, metião se a politicar e a dizer mal. Estes mesmos tiverão tambem outro motivo de odio: o Banco tinha sido dilapidado, pelos Patrões e pelos Caix.ros chegando a dever-lhe

5 milhões: a Insp.ão pedida por V. do Barão M. e C.º Targini, e do Director Amaro Velho fez parar este estravio, e reverter os fundos: parecialhe mal o não estar pronto o dir.º do Banco para qualqr. especulação extrang.ra, que querião, e só estar facil pela apresentação de huma Letra, q. nunca pagavão e sempre hião reformando: isto foi o motivo de atacarem por mtas. vezes o credito do Banco, aver se mudava o Governo, e de se unirem estes aos outros mal dizentes.

A terceira classe porem foi a mais forte, e q. som.te se dirigia contra elle, como hum intermedio q. pela reputação de integridade de Justiça, e de desinteresse absoluto de honras e riquezas de q. este Ministro gozava, lhe fazia embaraço para atacarem o Governo de El Rey, e chegarem aos fins de dissolver a Monarchia.

Esta he classe de Pedr.os Livres com quem este M. teve de combater desde q. entrou no Ministerio. O Al. de 30 de M. de 1818 poz em silencio as Lojas do Br. Foi m.to debatida a discussão e pareceres que se tomarão para esta Ley: tomou-se finalmente por baze o castigar para o futuro, desmanchar as associações, e não privar o Estado do Serviço de m.tos homens benemeritos q. estavão involvidos nessas socied.es, a que tinhão sido levados huns por vaid.e, outros por interesse, outros por ligeireza e condecendencia, sem q. contudo fossem todos conspiradores. A maior p.te dos socios das Lojas do Rio, deixarão a sociedade: o Rey premiou a todos, os que mais o merecião; e essa foi a razão secreta de muitos Despachos que se fizerão no Rio, e q. parecerão causar estranheza.

Porem os Socios de Paris e de Londres, q. estão fora do alcance das penas desta Ley, redobrarão de activid.e; correspondencias e periodicos se acumularão huns aos outros, e em todos foi extraordinaria a acrimonia com q. desacreditavão o .M V. O Corr.º Brasiliense q. tinha feito as pazes com o Intend. de Policia do Rio de Jan.º Paulo Frz. Vianna, por huma prestação q. este lhe deu; procuravão elogiar ao Intend.e, porem tudo insulsam.te, como por ex: gavando huma estrada de estivas de madeira q. elle tinha mandado fazer nos Campos de Goitacazes, q. mais parecia satira, do q. louvor: este imprimio diversos exemplares.

Como M.º dos Negocios do Reino.

As obras das Ruas da Cid.e ao Porto — Campo de S. Anna—Praça do aterrado, — Praia dos Mineirós — Chaons para Armazens, e Estaleiros.

Estabelecim.to do Museo:

Estabelecim.to da fabrica de Fiação, e compras na Lagoa de Freitas. outro dito em Goyaz.

Colonia de Suissos em Canta Galo.
dos Ericeiros nas Garoupas
d.ª no Itajahy
no Cubatão
no Aricobe

Estabelecim.to de Fazendas, no Maranhão
em S. Paulo
em S. Paulo

De Indios, em Albuquerque, Mato Grosso.
na Farinha pobre.
Rio dos Bois
Botocudo M.as Novas — e Rio Doce
Missionarios em Carrancas.
Socied.e Min.os nos Aricuns — Goiazes.
Descoberta do Itryo — S. Paulo —
Estrada da Matta
de Antonina
de Pernambuco
Prov. de Alagoas
de Sergipe.

Como M.o da Guerra

Fortificação de S. Sebastião
Sepetiba, e Tagoahy
Fortalezas da Cidade.
d.as em Parahiba, Ceara,
Fornecit.o de Artilharia, e Munições, p.r toda a Costa do Brazil.
Milicias do Rio de Janr.o
Corpo de Artilharia Montada, no Rio, e Bahia.
Fundição de Artilharia no Rio, e Sorocaba
Fornos de avermelhar ballas no Rio.
Guerra de Artigas

Farol
Barcas de Socorro
Armazem de polvora
Demarcação de limites
Corpos e Tropa

Como M.o dos N. E.

Resist. a Tratados
Negociações de Buenos Aires
Negociações do Tratado de Hesp.a

Como Pr. do Erario — Banco do Brasil

Alfandegas
Contratos
Consignações a Dividas
Direitos do Tabaco de Baependi
Com.o de Urnella
da Erva Matte
Direitos dos Escravos
dos Vinhos Estrang.os
dois por 100 de Sahida
Aumt.o do Commercio
do preço dos generos colloniaes

Para Portugal.

Pagou-se a divida de Hesp.[a] remetendo 26$ q. de diamt.[es]

Pagou-se o resto dos Trigos de França.

Pozse em dia o Desp.[o] de anno e meio q. estava atrazado.

Reduzio-se a metade os dir.tos do peixe.

Nomearãose novos Deputd.[os] da Comp.[a]

Escolherãose os Bispos

restabeleceose o pagarse Polvora só de Lx.[a]

— o Com.[o] da Fabrica de Sedas

o Com.[o] dos Vinhos, pelos Dir.[o] dos Extrg.os

isempção dos Linhos, ferg.[es] &.

encarregouse do pagt.[o] da Divizão

O impresti.[o] da Ingl. a favor de Pg. pago pelo Brasil

O pagamt.[o] da Casa Real.

os saldos, e socorros da Grã Bretanha.

Estes dois interessantes documentos são originaes, por letra de Thomaz Antonio de Villanova Portugal.

ANNOS
DE
1820—1821

CORRESPONDENCIA DE D. JOÃO 6.º COM O MINISTRO VILLA NOVA PORTUGAL

A parte publicada consta de cincoenta cartas autographas, quasi todas do rei ou de seu ministro, referentes a providencias de natureza politica e actos de administração, ou contendo pareceres e communicações diversas, assumptos todos pertinentes ao movimento liberal da metropole, em agosto de 1820, que veio pouco depois repercutir no Brasil ; algumas porém são de outra proveniencia, contando-se uma attribuida ao principe D. Pedro. As do ministro, em sua maioria, são acompnahadas dos respectivos despachos, por lettra de D. João 6.º, que assignava J. C. (João Carlos).

Estão reunidas em codice, sem ordem nas datas, com outras sobre differentes materias. Destas são algumas, de interesse privado, do punho de D. Carlota Joaquina.

As reproduzidas vão de 17 de outubro de 1820, quando chegaram ao Rio de Janeiro as primeiras noticias do movimento, até 24 de fevereiro de 1821, dois dias antes da queda do ministerio.

* * *

Tomaz Antonio remeto o q. veio de importancia no navio Princeza p.a a manhãa me dizer o seu parecer.

Ilha dos Frades em 17 de Outubro 1820.

J. C.

Tornei abrir esta carta p.a lhe noticiar com a brevidade possivel chegou a esta Ilha hum Official com despaxos m.to importantes q. ainda não (*pude ?*) abrir mas de Boca me informou e mostrou papeis impressos q. dão a dezagradavel noticia dese ter revolocionado o porto e q. os Governadores do Reino tinhão convocado pessoas de credito p.a tratarem as medidas q. se divião tomar sendo huma a de convocar Cortes. O Negocio e de tanta importancia diga me se me quer falar o deve ser neste citio pois o vento está m.to bravo e pello costume não abrandará senão a noite q. poderei partir p.ª a quinta o se deve ficar p.a amanhãa p.a não fazer novidade apezar q. pelos marinheiros se deve Saber.

Não menciona a *Gazeta do Rio de Janeiro,* em todo o anno de 1820, nenhuma embarcação com o nome *Princeza*. Em 16 de outubro entrou, de facto, vinda de Lisboa, a galera *Princeza do*

Brasil. Mas esta, que trazia 54 dias de viagem, não poderia ter sido portadora de noticias da revolução do Porto, de 24 de agosto, occorrida portanto 52 dias antes.

O brigue de guerra *Providencia*, ancorado em 17, com 41 dias de viagem, foi que trouxe aquellas noticias a que se refere o *post-scriptum*.

* * *

Senhor.

Se V. Mag.e he Servido, pode acrescentar-se quando diz o Off.º = hir hum dos Senhores = dizer mais = he porem o mais provavel o hir o Principe Real.

E com isto fica anunciado munto bem, e V. Mag.e sempre no Arbitrio Supremo.

E se me quizer Determinar, faço acrescentar Officio.

Aos Reaes Pes de V. Mag.e

Thomaz Ant. Villanova Portugal

Lendo a carta vejo q. a minha ida e de meus Filhos ficão dependentes do bom comportamento q. tiverem a pezar q. no Officio particular se lhe fala positivamente mas no publico não aparece pois julgo q. esta Carta será impreça, quanto ao q. me lembra aumentar no Officio veja q. ao Thorneton se lhe escreveu de outra maneira, o Vellozo opina na ida do Miguel mas o seu pençar he diferente tt.º q. lhe direi avista pois escrevo com preça porq. tive Ministros Estrangeiros, e Audiencia q. não quiz faltar q. foi bastante grande diga-me o seu parecer p.a tomar a minha ultima resolução p.a o q. lhe remeto a Carta Regia p.a a tornar a meditar p.a mim tanto importa q. parta amanhãa ou Domingo.

Boa Vista em 27 de Outubro 1820.

J. C.

* * *

Senhor

1.º Mandei dizer ao Lage, que ficasse o Brigue p.a hir no Domingo, como V. Mag.e Ordenou.

2.º Tornei a meditar na Carta Regia e no Officio; e a respeito da Carta Regia não acho q. mudar, e recapitulando os vottos, e as razoens que me persuadirão, são as seguintes.

3.º As Cortes são illegaes, e he necessario dizer q. o são, para que ellas não digão aos Povos que tem Autoridade de dar Leis ao Trono. Porem estão Convocadas, e faria maior mal o dissolvellas, logo he nessario tãobem Autorizallas, para representarem tudo o que for bom, e para ser sancionado o que não for contrario aos Costumes e Leis do Reino. Não ha outro modo de fazer bom, este meio perigozo a que se recorreo pelos Governadores.

4.º Ora o grande ponto he a Sede da Monarchia se hade estar em Portugal, ou no Brazil. Não ha nenhum meio senão estar huma Pessoa Real em cada

hum destes Continentes. E na Carta Regia se lhe diz :que terminadas as Cortes com Dignidade, hade V. Mag.e fazello assim.

5.º Esta Promessa em geral vai dirigida a concluir Cortes em bem: mas se fosse explicada de hir V. Mag.e, ou o Sucessor do Reino, não terminava nada ; porque obtido esse grande ponto, tratavão logo do segundo, isto he, nova Constituição. E V. Mag.e perdia o penhor que tem na sua Mão, para que elles não intentem mudar; que he = se vos conservaes a mesma Obediencia ao Rey, hirei então estar entre vos = E para que elles entendão q. esta promessa se verifica com vantajem; he q. he util dizerlhe = mas sempre estara tão bem huma Pessoa Real no Brazil = pois bem vem que o Brazil nao hade já agora ser Colonia ; e desconfiarão sempre que se deixara o menos pelo mais: e para socegarem he precizo contem com a união do Reino do Brazil.

5.º (*repetido*) He por isto que entendo hir m.to boa a Carta Regia. Quanto porem ao Officio pode ter as mudanças que V. Mag.e achar que mais convem sem inconveniente algum; porque esse hade ser, não impresso, mas publicado por extracto.

6.º A respeito delle, vou a dar as razoens. V. Mag.e vê a variedade de Votos, huns q. seja V. Magestade vá; outros o Serenis.mo Sr. Principe Real; outros o Senhor Infante: porem esta jornada não he tratando da Sede da Monarchia, para o fim das Cortes, como trata a Carta Regia: he huma jornada para acudir ao incendio, e dirigir o progresso das Cortes.

Escrevendo o Officio, pareceme que uno a varied.e de votos em dizer que huma das Pessoas Reaes vae agora, e se manda aprontar a Esquadra. Porem como não he prudente hir para huma Caza que esta incendiada; faz-se depender a partida, de noticias que cheguem de mais tranquilidade : e isto mesmo para incentivo de se tranquilizarem.

Não me parece bem nomear nenhuma Real Pessoa, porque he prometer, e depois não se pode faltar ; e nomear hum, he excluir os mais ; o q. não convem. Estando pronta a Esquadra, Mande V. Mag.e qual lhe parecer; mas não prometa agora, va negociando a paz com o Penhor que tem em seu poder.

Bem conhece V. Mag.e que eu não trato aqui de dar hum voto ; trato de formalizar hum Despacho segundo os votos, e segundo o q. V. Mag.e Ordenar.

Em o papel incluzo, formalizo outro; e V. Mag.e determinara qual quer, ou o que devo riscar, e vou dar avizo ao Lage, para que aqui venha por meio dia ; para escrever o que V. Mag.e tiver sancionado.

Aos Reaes Pes de V. Mag.e

28 Otbr.o 1820.

Thomaz Ant. de Villanova Portugal.

A' margem esquerda, annotando o § 3.º :

Não impugno este paragrapho mas sempre dirão q. estavão autorizados em circunstancias impervistas.

Idem, annotando o § 5.º :

O q. ultimam.te lhe escrevi foi dizendo q. a promeça feita em Officio logo q. se saiba estar tranquilio o Reino de hir huma pecoa Real não o sabe o povo q. he o q. se dezeja.

Annotando o § 5.º (*bis*) :

Vai na minuta apontada a emenda.

Em folha á parte, annexada :

Torno a escrever neste papel numerando os paragrafos q. faço notar.

No terceiro digo não impugno este paragrafo mas sempre dirão q. estavão autorizados em circunstancias impervistas.

No quinto digo o q. ultimam.te lhe escrevi foi dizendo q. a promeça feita em Officio lo(*go*) q. se saiba estar tranquilo o Reino não o sabe o povo pois não vai a imprença q. he o q. se dezeja.

No quinto (5.º *bis*) digo vai na minuta apontada a emenda.

São as reflexoens q. tenho a fazer conclua o trabalho p.a eu dar a minha ultima aprovação.

J. C.

Houve evidente engano na numeração que acompanha os differentes paragraphos.

Está claro que a intenção era de numerar as *razões* allegadas na carta e, sendo assim, o numero 1 deveria ter sido apposto ao paragrapho : *As cortes são illegaes*... Aos outros paragraphos, ou *razões*, a seguir, seriam postos os numeros 2, 3, 4 etc.

Em vez de rectificar, mais conveniente pareceu guardar-se inteira fidelidade na impressão do texto.

* * *

Volta o Officio q. pode assignar. Acabo de estar com Thorneton, veio agradecer a cominação q. lhe fiz, dizendo-me o q. lhe fazia de meus Filhos, lhe parecia q. o q. faria bom effeito seria meu Filho Pedro respondi-lhe, q. p.a não me comprometer tinha tomado essa resolução. ; tambem me disse q. esperava q. a Carta Regia fosse escrita em termos conciliantes, finalmente me ofereceu os Marinheiros da sua Fragata p.a ajudarem a apromtar a Náo o q. lhe agradeci.

Boa Vista em 28 de Outubro 1820.

J. C.

* * *

Senhor

Não pode haver contradição ; pois na Carta Regia se estabelece a pro messa p.a sempre de estar huma Pessoa Real em Portugal, e outra no Brazil ; desde que as Cortes terminarem dignamente : como he o voto de M.r Almeida e outros. No Officio se trata de agora e q. vai Pessoa Real, como diz a Carta Regia, e segd.o o interesse permitir: mas na esperança de virem noticias mais agradaveis.

Eu entenderia melhor não se aumentar mais nada ; nem especificar hum ou outro dos Senhores: pois V. Mag.e o penhor q. tem p.a conservar o Reino he a sua Pessoa, e a Sucessão Real ; e por este penhor he q. os pode obrigar a acomodaremse. Por isto não tem q. prometer francamente, porq. perde a força

dos meios q. tem. Elles pedirão de lá, que he melhor tres Merces, do q. huma. Velozo pensa bem.

Dignesse V.. Mag.e Assinar a Carta Regia, e não mandar acrescentar o Officio : pois não ha coisa melhor a Seguir, no que pode ficar certo.

Espero pois a Decizão de V. Mag.e, para mandar dezembaraçar o Lage, e o Comand.e q. estão á espera na Secretaria.

Aos Reaes Pes de V. Mag.e

Thomaz Ant. de Villanova Portugal.

Como a materia he de grande importancia o publico não fica sabendo q. se vierem boas noticias a partida será imidiatam.te tendose ordenado armar huma nao p.a esse effeito.

J. C.

Sem data. Deve ser de 28 ou 29 de outubro de 1820. O assumpto tem estreita relação com o da carta de 27, a que claramente responde.

* * *

Não se pode prescindir de duas Coisas que são essenciaes

1.ª — hir expressamente declarado que as Cortes sejão consultivas somente por serem assim as Leis do Reino.

Não se pode prescindir disto; porque a não ser expresso, hão de consumar a revolução, fazer Constituição ; e fica o Governo de El Rey illudido, e ludibriado.

2.ª — que as propostas e reformas e mudanças venhão a Prezença de S. Mag.e; para as mandar examinar por Pessoas das Provincias do Brazil.

Não se pode prescindir disto, porque mostra a necessidade de serem Consultivas as Cortes. E porque sustenta o Brazil, segurandoos e fazendoos descançar em que hão de ser ouvidos nos melhoramentos. E evita por consequencia a Commoção que havia fazer o aparecer aqui huma Constituição feita : o que hade afligir a S. Mag.e, hade polo em collizão, e pode pollo em perigo ; do qual temos obrigação de o livrar.

Sem assignatura e sem data. A letra é de Thomaz Antonio e a data, conjecturada pelo assumpto, deve ser de 28 ou 29 de outubro.

* * *

Estando como sabe na Lagoa, sube q. estava fora o Correio de Lisboa assustei-me como era natural, parti mais cedo do meu costume chegando depois das ave marias pois he m.to longe, falei ao Comandante o qual me deu a triste noticia de ter avido no dia da Restauração de Lisboa q. he 15 de Setembro huma revolução em Lisboa ; foi abaixo a Regencia e o povo nomiou no Rocio ao C. de Sampaio Principal Freire C. de Penafiel Azedo e mais outros q. me não lembro o secretario he o Barão de Mollelos general em chefe o Rozo. Os despaxos q. recebi são como diz o Comandante da Regencia nova. o Brigue ficou inconunicavel e as malas estão debaixo da

chave do Comandante q. lhe ordenei que fosse p.a Bordo esquecia-me dizer q. o Commandante da Artelharia he Joze Maria de Moura. veja se julga necessario vir esta noite ou amanhãa pela manhãa.

Boa Vista em 12 de Novembro 1820.

J. C.

* * *

Senhor

Torno a restituir á Real Prezença de V. Mag.e os papeis que me fez honra Mandar com o votto do Conde dos Arcos.

Elle nada diz de razoens, diz que não porque entende que não, e contentasse com impugnar. Por tanto, o que V. Mag.e tem decidido de hir o Conde de Villaflor, he munto justo e acertado, e se não o fizer expoemse a ver perder a Bahia e principiar a Revolução no Brazil. He conhecida de V. Mag.e a manobra secreta da Bahia: todo o mundo conhece e teme; e pergunta porq. se não dá providencia? preciza pois dar as providencias ja ponderadas, e não perder tempo, porq. elles não o perdem, e ainda não ha noticia do Batalhão 12.

V. Mag.e bem ve que entre hum parecer q. não diz nada, nem tem nada que dizer; e entre outro q. se funda na Opinião publica, e que desvia o perigo, deve seguir este para ficar tranquillo na sua consciencia.

Eu dezencarrego a minha, entendo ser necesr.º e necessario absolutamente, e logo. He necesr.º hum Governador Soldado, e não hum como Aires Pinto que se deixou surprender: he necesr.º quem desmanche a combinação dos Massons, aprezentando outro genio, outras inclinaçoens & para terem de formar novos aproxes. Em fim he necessario q. aqui tãobem haja hum Presid.e, pois o Tribunal esta feito hum Caffe Neutral.

Não se deixe V. Mag.e illudir; agora he injuriar a Villaflor, e ao Palma; dezanima a todos, e apressa mais ruina: se fosse, devia ser antes de se lhe dizer; agora he dobrar o mal, tornar a desfazer o q. esta feito. D.os nos acuda.

Aos Reaes Pes de V. Mag.e

2 de Debr.º 1820.

Thomaz Ant. de Villanova Portugal.

* * *

Recebi a resposta do papel do Conde, mas dezejava q. o formaliza-se de maneira p.a lhe mandar, p.a ver o q. respondia. remeto huma Audiencia despaxada.

Boa Vista em 3 de Dezembro 1820.

J. C.

* * *

Senhor

Veja V. Mag.e a Carta incluza, como discorre hum Negociante, só porque he amigo do Seu Rey, e he do Rio Grande: provera a D.s que assim dis-

corrão os seus Ministros de Estado, os seus Concelheiros, e os Grandes do seu Reino.

Vai tãobem nova Carta do Conde de Palma, q. agora recebi: e diz que o Socego continua.

Tãobem agora recebi a noticia de q.m he o detractor do Villaflor, e que aqui esta da Bahia, infamandoo, e mandando as not.as — e he tãobem Masson.

Quanto mais V. Mag.e o demorar, mais o arrisca, e o pora em termos de não poder hir, mas eu não posso fazer mais, do que tenho feito.

Aos Reaes Pes de V. Mg.

5 de Janr.º 1821.

Thomaz Ant. de Villanova Portugal.

* * *

Entrou hũ Inglez estando eu Ameza, e disse o Rey, jurou a Constituição; respondi esta tonto; tornou, demorousse o Correio p.a levar a resposta que não duvida asinar . . . Zangeime . . . e Zangado estou . . .

Tudo daparte do Rey, é sencerid.e, e boa fé, tudo pela parte Massonica pelo contrario, e o pior é que estes m.mos são os que aconcelhão 2.º dizem.

Eu sou ruim negociante, mas q.do qr.o asentir algua propozição que me fazem resp.to ao m.mo comercio, não digo logo o meo sentir, verei e consultarei e darei resposta; ap.te entreçada comessa logo a dezenvolver deficuld.es, e aprezentar Lucros enteresantes; ousso; e continuo. darei resposta.

S. M. ignoro o q. responde; mas os Avizos dos Imissarios, e dos Massoens, são q. remedio tera ella; asim como hoje o m.mo Inglez disse; logo p.r concequencia deve comjusta razão refletir, q.do os tratantes estivessem em receyo; p.r estes avizos recebidos carregarão amão em depor a Real Autorid.e, sem atenção algũa arespeito da R.l Pessoa, pelo contrario supunha eu q. a não aver hũa tal deseziva de avizos, se acautelarião os reprezentantes, e com m.to receio tocarião na R.l Pessoa.

&. &.

5 de Janr.o

Bem amofinado.

A' margem, por lettra de Thomaz Antonio: *He de Ant.º Soares de Paiva.*

* * *

Remeto o parecer do Conde de Palmela p.a sobre elle dizer-me o q. lhe parece.

Paço em 6 de Janeiro 1821.

J. C.

Em 2 e 5 de janeiro (Palmella, *Corr.*, *I*, pags. 142-149) communicara o conde a D. João 6.º, em pareceres escriptos, o seu pensamento quanto á situação politica creada pelo movimento liberal

portuguez. O referido nesta carta de 6 de janeiro será o segundo, apresentado no dia 5 (Palmella, *idem*), com grande abundancia de argumentos e indicação dos meios que julgava proprios para a solução da grave questão.

* * *

Remeto a pasta assignada; igualm.te o parecer do C. dos Arcos p.a ver e me dar o seu parecer, remetendo-mos p.a lhe falar a amanhãa ao d.o C.

Boa Vista em 8 de Janeiro 1821.

J. C.

* * *

Senhor

O Camarada que leva esta Carta do Governador de S. Paulo, hade entregar as duas Caixas.

A manhãa posso hir Assinar o Balanço do Erario; se V. Mag.e quizer, ou ficar para a Semana se V. Mag.e for Servido q. se demore.

Aos Reaes Pes de V. Mag.e

12 de Janr.o de 1821.

Thomaz Ant. de Villanova Portugal.

Da Bahia não recebi senão Officios do expediente prova q. tudo esta socegado como me asseverou o Comandante. Remeto os papeis incluzos q. são bem interessantes, vierão no (Navio q. veio de Vianna torne-mos amandar quando fizer juizo p.a mostrar ao Conde. Quanto ao Balanço pode fazelo quando lhe parecer.

Boa Vista em 12 de Janeiro 1821.

J. C.

* * *

Senhor

Manda agora o Intend.e o papel incluzo das novidades, para o Apresentar a V. Mag.e

O papel de Cailhe em Frances merece imprimirse; e Dando V. Mag.e Licença, o faço imprimir pelo Erario.

Creio que o Escrivão do Povo, he o motor das Revoluçoens.

Aos Reaes Pes de V. Mag.e

Thomaz Ant. de Villanova Portugal.

João Severiano ainda não mandou o seu voto julgo q. seria bom dizer-lhe o q. tem avido denovo, igualm.te apresar q. mande o voto pois como ajustamos p.a serem ouvidos mais p.a se tomar decizão

pois o Correio ja esta demorado a m.to tempo, remeto o papel q. me mandou como a parte do Pio, quanto a Cailhe como julga boa sua obra pode mandar impremir. Remeto a Pasta despaxada, igualm.te huma Audiencia p.a me informar o q. não vai despaxado.

Boa Vista em 14 de Janeiro 1821.

J. C.

"O papel de Cailhe", a que se reporta a carta, é o manuscripto do opusculo, sahido da *Impressão Regia*, com o titulo : *Le Roy et la Famille Royalle de Bragance doivent-ils dons les circonstances présentes retourner en Portugal, ou bien rester au Brésil ?*

A correspondencia de Thomaz Antonio corrige a informação bibliographica corrente, tirada certamente do proprio impresso, de ter vindo este a lume em 1820. Essa é a data que dá do rarissimo opusculo o *Catalogo*, de 1860, *dos Livros da Bibliotheca do Instituto Historico*, tambem referido em Valle Cabral, *Annaes da Imp. Nac.*, pag. 182. No emtanto vê-se neste despacho que só em 14 de janeiro de 1821 foi elle mandado a imprimir.

A data de 1820, no unico exemplar que foi conhecido no Brasil e vem mencionado naquelle Catalogo do Instituto Historico, tem comtudo perfeita explicação. Ella existia no fecho do original manuscripto, como se pode ver na copia (1) agora publicada nesta collectanea. Assim pois foi reproduzida no impresso, embora só tenha sahido este, effectivamente, em fins de janeiro (2).

Quanto á autoria da obra variam as opiniões. E' positiva a referencia aqui feita a um certo *Cailhe* ou *Caille*, cuja existencia não poderia ser posta em duvida. Para prova basta a consideração de occorrer esse nome em uma correspondencia reservada, não destinada á publicação, onde não haveria necessidade de simular. Si Caille não foi o autor, como quer a maioria, a unica conjectura possivel seria a de ter sido mero traductor. Contra isso nada prova a correspondencia. Para os que acceitam a ultima hypothese, ficaria excluida a autoria por outros attribuida, naquelle tempo, a Sylvestre Pinheiro(3). E' que tal attribuição fundava-se no facto, geralmente sabido, de ser esse homem publico grande conhecedor da lingua franceza, que com facilidade manejava. Mas se assim era, não precisaria elle de traductor e a intervenção, como tal, de Caille não teria explicação. Outros querem seja obra de João Severiano Maciel da Costa; outros ainda de Rodrigo Pinto Guedes, depois almirante e barão do Rio da Prata. Houve mesmo quem insinuasse ser obra do barão de Stürmer, embaixador da Autria no Rio de Janeiro. Fóra do paiz, no *Correio Brasiliense*, apparece uma insinuação não bem percebida. (4)

* * *

Senhor

Mando ja recado a João Severiano, e mandarei o registo do Porto, pois he quem diz mais das novidad.es, mas parece que a Malla vem por outra embarcação.

---

(1) Copia tirada recentemente em Vienna para o Senador Tobias Monteiro e pelo mesmo offerecida á Bibliotheca Nacional.

(2) De notas em poder do mesmo Sr. Senador, tiradas dos Archivos da Austria, consta a copia de uma carta, de 30 de Janeiro de 1921, que a Metternich dirigira o barão de Stürmer, naquella epoca ministro desse paiz na côrte de D. João 6.º. Dizia ella textualmente: "Il n'en pas moins paru il y a quelques jours une brochure intitulée: "Le Roi et la Famille Royale de Bragance...". Por este trecho vê-se que o folheto não foi só mandado a imprimir em 1821: elle foi realmente impresso nesse anno.

(3) A attribuição poderia transparecer em dois trechos, combinados, da traducção do folheto tirado na Bahia, sem data (1821), na typ. da viuva Serra e Carvalho. *Dispâmos este indigno Portuguez dos trages emprestados á franceza...* (pag. 4) *Até o Senhor Discursista teria que importar ao Brasil se quizesse cortar os seus pinheiros...* (pag. 17)

(4) Leiam-se, no vol. 26, as paginas, bastante curiosas, 496 a 473 e 505 a 510.

Sem duvida he necessaria toda a pressa, em tomar a rezolução : mas bem vê V. Mag.e que ella vai seguindo seu caminho, e não aproveitara nada mandarse dizer, que V. Mag.e cede, nem hum apice da Sua Real Autoridade. Se cede para repartir com a Nobreza, vira a perderse toda, tirando o Povo tudo : o meio de conservarse a Nobreza, he conservar os uzos do Reino ; e o Soberano he que a defende.

Mas o mais necesr.o he para tranquillizar o Brazil; mas este não se tranquiliza por ceder da Autoridade, mas sim por declarar que quer emendar abuzos.

O que ontem me disserão, he terem tocado em meu Irmão Alex.e : ou he p.a eu sahir do Ministerio ; ou foi para cubrir Joaquim Pedro. V. Mag.e Decidira como for servido, pois bem conhece que me exporei a tudo.

Aos Reaes Pes de V. Mag.e

14 de Janr.o de 1821.

Thomaz Ant. de Villanova Portugal.

Remeto outra vez a gazeta. Amanhãa tenho festa de S. Amaro no Caju tendo necessidade de me falar pode ir ao d.º Caju pois devo partir cedo em razão do Sol. quando acabar de ler as gazetas q. me mandou o C. de Palmela lhas remeterei.

Boa Vista em 14 de Janeiro 1821.

J. C.

* * *

Senhor

Não sei por agora de novidade que precize immediata Decizão, de hoje : o que porem me disserão ontem (disse Vasconcellos) he que em Portugal havia grande descontentamento e dezunião entre os Chefes, e se tinhão retirado muntas gentes de Lisboa.

V. Mag.e Determinara sobre o dia de Despacho, pois sera necesr.º dar se dia para assinar o Balanço, o que sabado não se fes por adoecer Manoel Jacinto.

Ontem escrevi a João Severiano, e remeti as noticias.

Aos Reaes Pes de V. Mag.e

15 Janr.o 1821.

Thomaz Ant. de Villanova Portugal.

Amanhãa he despaxo do C. dos Arcos e depois do C. de Palmela mas se julga milhor trocar p.ª vir amanhãa diga-me p.ª fazer avizo ; quanto ao Balanço Deve fazelo quando lhe parecer.

Caju em 15 de Janeiro 1821.

J. C.

* * *

Senhor

Recebi ontem huma Carta de Bernardo da Silveira, que he munto boa a respeito da sua Capitania: e do Conde de Palma, dizendo que a sua esta em socego.

E sem o esperar recebo tãobem essa do Filisberto: infiro daqui que as brigas de Lx.ª influirão nas do Brazil, e ja lhe não parece tão bem.

Tão bem aprezento huma Carta de Caetano Jose que aqui trouce o filho, p.ª a fazer presente a V. Mag.e: e traz as gazetas contra o Juiz do Povo, que ainda não tinha visto; e as questoens a respeito de Manoel Fernandes Tomas.

Não sei o que diz o Paquete, mas pelo que se diz da Austria: cada dia fas mudança de circunstancias.

Ontem se fez o Balanço; o giro do anno foi de nove mil contos; espero a Demonstração para Aprezentar.

Aos Reaes Pes de V. Mag.e

17 Janr.º 1821.

Thomaz Ant. de Villanova Portugal.

* * *

Chegou o Paquete, os Officios q. tenho lido de Inglaterre dizem q. não reconhecerão o Governo sem q. eu o reconheça e ordenarão ao seu encarregado de negocios de não se acreditar dessa maneira mas ficando em Lisboa seguem não mandar soccorros e não obrarem senão por meio de reconciliação, lembrão a minha ida o de hum de meus filhos dizendo depois q. tinha eu sido feliz o não estar nessa epoca em Portugal; remeto as Cartas incluzas igualm.te lhe remeto huma Carta de Beresford, e huma carta q. recebi ontem do C. de Palmela p.a ver.

Boa Vista em 17 de Janeiro 1821.

J. C.

* * *

Senhor

Apresento a Lista das duas Ordens da Conç.am e Torre e Espada. Como vão Estrangeiros, e da Divizão, puz os que achei que convinha para o Serviço de V. Mg.e

Os de Christo não tem duvida, porque são os ja Despachados; e so hirão o Barrozo, e Martinho Maria, pois hindo outros de menos Serviços, he precizo q. vão estes, que dão mais nos olhos.

Aqui veio o Conde de Villaflor, que esta amofinado por não se dezembaraçar para hir ao seu destino: o meu voto he que se aproveite este intervalo de Socego: pois ja ontem tive noticia que se tornava a falar no primeiro dia de mostra, e que a falta de dinheiro de hum Chefe, he que impedio o fazerse o tumulto na passada. Hum dos meios de o impedir he sahir o Villaflor; e o embaraçallo de hir entra nos calculos da facção. A vista disto faça V. Mag.e o que for Servido.

Aos Reaes Pes de V. Mag.e

20 Janr.º 1821.

Thomaz Ant. de Villanova Portugal

Sim como tenho dado Comendas aos Comandantes dos Regimentos o Pacanha foi Comandante e me parece honrrado pode ter Comenda ; quanto ao Conde nesta semana partirá.

Ilha do Governador em 21 de Janeiro 1821.

J. C.

(P. S.) — Mande-me os mais despaxos p.ª ver, e aprovar.

* * *

Remeto a pasta despaxada faltando-lhe os Officios da Bahia q. por falta de lapis lhe não mando agora o q. farei logo. Remeto estes tres pareceres p.a juntar aos outros o tempo vai-se apertando pois o Paquete saie terça feira o C. vem hoje diga-me o q. lhe devo dizer ; remeto-lhe o Pesquim e a carta q. me remeteu hontem não conheço o sujeito.

Boa Vista em 24 de Janeiro 1821.

J. C.

* * *

Senhor

Munto tenho pensado neste negocio; agora mesmo o tenho estado a Conferir com Paulo Fernandes : e não pode haver duvida, sendo como se conveio na conferencia ; isto he hir o Princepe Real a ouvir, saber as queixas, remediar o q. for segundo as Leis, e propor a V. Mag.e as emendas ou reformas — e Segunda parte, nada falar de Constituição, e tudo de melhoramentos, e conservar a Autorid.e Real toda inteira para V. Mag.e e seus Sucessores.

Como nisto cada hum cedeo de metade Sua Opinião ; e esta concordado, esta em termos de V. Mag.e assim o Decidir.

Seguesse pois falar V. Mag.e ao Principe Real: por muntos motivos — p.a V. Mag.e ouvir o Imediato Sucessor antes de Decidir — p. aque elle diga se voluntariament.e quer fazer esta acção que he de grandes consequencias — e em terceiro lugar, porque hé acção de amizade e de confidencia entre V. Mag.e e elle.

Pode V. Mag.e ter a certeza que em falarlhe, faz a coiza que sera para elle mais lizongeira : e para o Reino todo he o mais saudavel ser esta medida ajustada entre V. Mag.e e o Princepe.

Só pode repugnar a hir sem a Princeza ; e nisso se pode ceder ; pois o ponto principal para Socego do Brazil, e para conservar o respeito da Monarchia na Europa, he ficar no Rio de Janeiro o Trono ; que he V. Mag.e e a Sucessão directa da Coroa; e por isso em ficando os Netos de V. Mag.e, ou dos dois, hum q. há, outro que se espera, o que for o Sucessor ; he o que basta para o Essencial.

Pelo que, não pode haver duvida em V. Mag.e lhe falar ; dizendolhe que ontem discutindosse as opinioens ; cada hum cede parte da Sua ; e se concordou em hir por aquelle modo S. A. R., mas que era bom consultar a

sua vontade; pois lhe pertencia tanto o negocio, como Pessoa, e como Herdr.ö do Reino.

Elle respondera a V. Mag.e o que entende: e V. Mag.e pode decidir com elle sobre o que digo, de hir só, ou acompanhado; creados, que leve, tempo e modo de hir.

Esta Conferencia que V. Mag.e tiver, sera m.to glorioza para V. Mag.e e mostrara ao Mundo q. a vontade de V. Mag.e he toda, o bem dos seus Vassallos.

31 de Janr.o 1821.

Thomaz Ant. de Villanova Portugal.

* * *

Até este momento ainda não falei a meu Filho quero q. me diga se esta na mesma opinião diga-me o q. lhe devo dizer e se ouver replica, o q. lhe devo responder. o Intendente me falou q. o Decreto dos passaportes fazia alguma duvida e igualm.te fazia impedir virem mantimentos ja estará informado pois o d.o contava ir falar-lhe p.a dar as providencias necessarias.

Boa Vista em 31 de Janeiro 1821.

J. C.

* * *

Senhor

Pedi ao Conde de Villaflor que tentasse o animo do Conde da Louzãa: agora me vem dizer que elle não se acommoda com emprego desta classe, que de modo nenhum lhe faz conta, e estima ter sido perguntado, para não ter que pedir escusa.

Nestes termos, suponho que V. Mag.e querera o que esta destinado: e poderei mandar ao Carnr.o que o participe ao Conde de Villaflor, para elle tratar dos seus arranjos.

Aos Reaes Pes de V. Mag.e

Thomaz Ant. de Villanova Portugal.

Amanhãa trataremos deste objecto p.ª resolver.

. J. C.

Sem data. Não é facil determinal-a com exactidão, nem mesmo approximadamente.

O trabalho de Thomaz Antonio, contrariando o do Conde dos Arcos, para enviar á Bahia como governador, em substituição do Conde de Palma, o de Villa Flor, vinha sendo feito junto ao rei desde novembro de 1820; foi então que d'alli se receberam as primeiras noticias com a previsão de um levante militar, a que o Conde não poderia resistir. Em 30 de janeiro de 1821, irresoluto como era D. João 6.º, ainda não havia sido Villa-Flor despachado (Varnhagen, *Hist. da Ind.*, pag. 44).

A carta relaciona-se com o assumpto e poderá ser collocada entre aquelle mez de novembro e fins de janeiro seguinte ou, quando muito, principios de fevereiro; porquanto a 17 deste já se tinha conhecimento no Rio de ter rebentado a revolução naquella provincia.

A primeira parte da carta mostra que em certa altura houve lembrança, por qualquer motivo, do nome do Conde da Lousã. A intervenção de Villa-Flor, já provido no cargo, para fazer-lhe o convite, tambem indica bastante que este não desejaria, ou já não desejava a commissão.

* * *

Senhor

A Minuta do Conde de Palmella, ficou em sima da Meza do Despacho. Peço a V. Mag.e se Digne mandarma, para á manhãa poder conferir com alguns. Aqui esteve João Severiano a q.m avizei, q. fosse aos Pes de V. Mag.e: e que amanhãa eu dezejava conferir com elle á vista dos papeis meu, e do Conde. E assim vou avizar aos outros que faltarão hoje.

Aos Reaes Pes de V. Mag.e

Thomaz Ant. de Villanova Portugal.

Na Banca do despaxo não está, julgo q. a meteu na Algibeira.

Sem data. Si a minuta é qualquer das que apresentou o Conde sobre as bases da Constituição a jurar-se em Côrtes, será a carta de janeiro de 1821, talvez do meado para o fim desse mez. (Varnhagen, *Hist. da Ind.*, pag. 149).

O aviso a João Severiano para que fosse fallar ao rei, pois a tanto equivalia naquelle tempo a expressão commum *ir aos pés de Sua Magestade,* terá relação com a ordem deste, de que tratam as cartas de 14 de janeiro, para a apresentação do parecer ou voto referente ás medidas politicas a tomar.

A não ser assim, teria de acreditar-se em um pedido de mercê. Nesse caso, como o mais natural se apresenta o de ser attendido João Severiano na pretenção que tinha desde 1819, na volta do seu governo de Cayena, ao logar de Sellador da Alfandega de Recife. A esse respeito tem a Bibliotheca Nacional, além de outros papeis, um por elle dirigido ao ministro Thomaz Antonio em 24 de agosto de 1824.

* * *

Agora acabo de receber o voto de meu Filho diga-me o seu parecer.

Boa Vista em 4 de Fevereiro 1821.

J. C.

O voto alludido na carta é a resposta do Principe D. Pedro á consulta, que lhe fizera o rei, sobre a ida, delle Principe, para Portugal. A partida do herdeiro do throno (Varnhagen, *Hist. da Ind.*, pags. 52 e 53) havia-se decidido a 30 de janeiro, e logo no dia immediato, 31 (veja-se a carta precedente, dessa data), escrevia ao rei Thomaz Antonio, pedindo que fallasse a D. Pedro sobre o assumpto.

Não corre impresso, nem está em manuscripto, que se saiba, o texto da resposta; mas a sua substancia, no que teria de principal, occorre no parecer de Thomaz Antonio aqui citado. Esse parecer figura em Varnhagen, pag. 54, e vem reproduzido em outra parte deste volume. Apparece sem data; deve porém ser anterior á de 11 de fevereiro, pois a esta pode acceitar-se haver allusão na primeira carta a seguir, dessa data, da presente correspondencia.

Recebi a carta incluza. diga-me o seu parecer p.ª responder.

Ponta do Caju em 8 de Fevereiro 1821.

J. C.

* * *

Tomaz Antonio não me respondeu ao ultimo bilhete q. lhe escrevi; agora recebo a carta incluza diga-me o q. devo responder.

Boa Vista em 10 de Fevereiro 1821.

J. C.

* * *

Recebi a sua carta com o seu parecer, remeti ao C. o mesmo papel q. lhe remeti p.a me dar o seu parecer ordenando-lhe a suspenção do Correio. Faço a avizo ao C. de Palmella p.ª a manhãa vir conferenciar. Hoje vou jantar a Ilha Faso-lhe esta participação p.a seu governo.

Boa Vista em 11 de Fevereiro 1821.

J. C.

O parecer é talvez o que foi solicitado na carta do rei, de 4 precedente (Veja-se a nota correspondente). A partida do correio foi realmente suspensa, a pedido do Conde de Palmella.

* * *

Remeto esta pasta despaxada, ja se esqueceu do q. lhe tinha ordenado, q. me mande os papeis q. lhe remeto do mesmo modo q. lhos remeto p.a meu governo, pois nesta pasta vem alguns avulços, e la tem bastante Audiencias q. me não tem respondido, pois quero q. as partes não julguem q. me não lembro dos requerimentos q. me entregão. Hoje nesta Ilha falei a meu Filho a manhãa lhe direi o rezultado; tambem lhe mostrarei o parecer do C. dos Arcos q. hé de parecer q. parta o Correio.

Ilha do Governador 11 de Fevereiro 1821.

J. C.

Apezar de já assentada desde 4 de fevereiro, com annuencia do Principe D. Pedro, a sua ida para Portugal, vê-se que o caso ainda continuava a preoccupar. Contrariando a opinião de Palmella, que desejava com a obtida demora do correio (veja-se a carta precedente) não fosse prevenida para a peninsula a partida do Principe, insistia o Conde dos Arcos para que não houvesse maior delonga. Effectivamente logo depois se accordou na expedição da correspondencia.

Varnhagen, *opere citato,* pag. 55, attribue intuito reservado á opinião do Conde dos Arcos.

* * *

Remeto a Pasta q. estava na Caza do despaxo despaxada, apezar do grande calor q. faz. O Bargantim q. estava fora, vinha das Allagoas, não deu novidade alguma, os Officios forão todos do expediente, veio com elles

o Ajudante das Ordens e me segurou q. tudo estava em tranquilidade, quanto a carta de Jose Correia da Terra amanhãa falarei com o C. de Palmella.

Boa Vista em 16 de Fevereiro 1821.

J. C.

* * *

Senhor

Incluo a resposta do Conde de Palmella: elle ja lhe parece que o Decreto he pouco, e que se chamem Representantes. Como diz que hira á manhãa ás dez horas a Quinta elle dira o que entende. Eu mando a Paulo Frz para vir aqui antes de eu hir p.a os Pes de V. Mag.e p.a conferir com elle. mas elle não sabe nada ainda, pois mo não diz, e somt.e que entrou navio de Pernambuco.

Darseha cazo que haja aqui noticia Ingleza! V. Mg.e devera sustentar o seu posto: o Perestello mânda-me agora dizer q. teve boas novas da Bahia. e mando a Carta.

Vai tãobem o Decreto. Assineo V. Mag.e; e depois se aumentara como Quizer.

Diz o Intend.e q. se matara Fernando Delgado.

Aos Reaes Pes de V. Mg.

17 de Fevr.o 1821.

Thomaz Ant. de Villanova Portugal.

E' de notar que nesse mesmo dia 17 de fevereiro, em vez das *boas novas* da Bahia em que fallava Thomaz Antonio, outras, bem desagradaveis, recebia o rei por intermedio do ministro inglez Thornton.

O Conde de Palmella levava ao seu conhecimento, com uma carta desse Ministro, uma outra do Consul britannico naquella cidade, de 10 de fevereiro, dando-lhe conta da proclamação alli, nesse dia, da Constituição portugueza e das circumstancias relativas a tal acontecimento, (*Despachos e Corr. de Palmella*, I, pags. 165-167).

* * *

Senhor

No caminho me disse o Conde de Palmella, q. era justo avizar tãobem os dois Cap.ens Generaes q. aqui estão — Villaflor, e Figueira. — Eu mando fazer os Avizos; e Querendo V. Mag.e os farei entregar.

Aos Reaes Pes de V. Mg.

Thomaz Ant. de Villanova Portugal.

Pode mandar avizar — diga-me os mais p.a mandar avizar.

Boa Vista em 18 de Fevereiro 1821.

J. C.

Senhor

São muntos, porque o Conde de Palmella me mandou huma lista de mais huns poucos: direi os q. me lembrão.

Paulo Frz., Luis Jose de Carvalho, Mosqueira, João Severiano, Ant. Luis, Quintella, João de Souza, Joze Ant.º Barboza, Manoel Jacinto, Joze da Silva Lisboa, Dr. Marianno, M.el Caetano, João Per.a de Souza, Marquez de Alegrete, Marquez de Vellada, Conde de Villaflor, Conde da Figueira.

E pedi ao Intend.e que os mandasse avizar, pois nem tenho quem me escreva, nem quem leve os recados.

Aos Reaes Pes de V. Mag.e

Thomaz Ant. de Villanova Portugal.

Sem data. E' evidentemente de 18 de fevereiro e responde ao despacho lançado na precedente. Tratava-se da immediata convocação de um conselho de notaveis para resolver-se sobre a situação da Bahia, communicada ao rei pelo Conde de Palmella em carta de 17. Confirmou-se então a resolução da viagem do Principe D. Pedro. (Varnhagen, *opere citato,* pag. 56).

* * *

Não me quiz deitar sem ver se chegava a resposta do C. de Palmella; chegou a meia noite, e hum quarto não faço reflexão alguma Tomaz Antonio meditará e arranjará o q. se deva publicar. remeto os pareceres q. recebi.

Boa Vista em 22 de Fevereiro 1821. as 12, e meia.

J. C.

A resposta do Conde deve ser, pela data, a que se contem na carta de 22 de fevereiro transcripta em Palmella, *opere cit.,* I, pag. 175. Tel-a-á acompanhado o projecto de lei, *com as ultimas emendas occorridas,* apresentadas no dia anterior, 21, e encerrando as bases da Constituição, que entendia Palmella dever outorgar-se aos povos da monarchia portugueza.

* * *

Lei nenhuma tera vigor sem ser proposta pello Rei em Cortes as quaes devem ser consultivas quero dizer terem o direito de descutirem a proposta Real a qual depois decidida pella pluralidade de votos será sanctionada pello Rei.

Mandar as bazes da Constituição he reconhecer a convocasão destas cortes reconhecida ahi esta reconhecido o Governo, e he indecorozo a V. M.; O Reconhecim.to de huma vergonha certa, e o ser ou não ser admetida huma P. R. he incerto portanto neste cazo he melhor hir pello incerto de q.e não pello certo.

D. Pedro.

Como de D. Pedro figura a carta no *Brasil Historico,* anno I, n. 38, e vem reproduzida em Varnhagen, *Hist. da Ind.,* pag. 56.

Effectivamente assim deve ser. Ella faz parte de um codice constituido em tempo bem proximo, relativamente, dos acontecimentos, e combina no assumpto com outros documentos da Correspondencia.

Note-se no emtanto que não traz a sua assignatura, nem poderá considerar-se com muita certeza autographa. A assignatura que nella se vê é claramente do punho de Mello Moraes; e

a lettra do texto não acerta, em geral, com a de algumas cartas authenticas do Principe, existentes na Bibliotheca Nacional.

Em todo o caso, si não é autographa, será copia contemporanea de carta que elle realmente escrevera.

Não traz data ; é porém posterior á da reunião do Conselho de notaveis, do dia 18, em que se resolveu a apresentação, por parte do Conde de Palmella, de um projecto de manifesto e das bases de huma Constituição a ser outorgada pelo rei. Varnhagen, *opere citato,* pag. 56, e Oliveira Lima, *O mov. da Ind.*, pag. 50, dão-lhe a data de 22 de fevereiro.

* * *

Senhor

Eu não he que heide decidir sobre a Monarchia: ou se manda imprimir o Decreto; ou se remete ao Conde que mande lavrar o Alvará com as bazes, e q. he elle q.m deve referendar. Elle mandou dizer aos Regimentos que V. Mg. dava huma Constituição Ingleza ; e quer por força que se publiquem as bazes.

Decida V. Mag.e isto porq. eu não o posso fazer.

Publique elle as bazes para Portugal, como lhe parecer bem; mas não se embaraçe o q. he precizo no Brazil, aqui não dá por contrato, he em Portugal, e faça para lá outro Diploma.

He o q. entendo, e assim farei a comunicação : e V. Mag.e Mandeme a Decizão; pois depois de a fazer com seu filho, não ha quanto a mim, mais q. hesitar.

22 Fev.o 1821.

Thomaz Ant. de Villanova Portugal.

* * *

Tomaz Antonio não olhou p.a o meu bilhete q. lhe dezia q. logo q. mostra-se a meu Filho a minuta do C. de Palmella lhe remeteria o saco com a minha resolução. Agora me entregou meu Filho os papeis dizendo-me q. lhe parecia q. para elle fazer alguma negociação seria milhor não publicar as bazes da constituição mas Tomaz Antonio viria as gazetas q. me mandou a força em q. falão por constituição chegando a dizer q. esperão q .todo o Brazil os siga; igualm.te a força em q. fala o Conde aponto de pedir a sua demição. remeto o Decreto assignado autorizandoo p.a o mandar publicar no cazo q. tudo o q. lhe digo lhe não fizer obstaculo julgo q. seria conveniente fazer alguma comunicação ao Conde antes de se publicar. a unica couza q. me faz alguma força o q. diz o C. q. milhor he o dar espontaneam.te do q. por contrato.

Boa Vista em 22 de Fevereiro 1821.

J. C.

A luta que se vinha travando entre os ministros Thomaz Antonio e Conde de Palmella, de opiniões contrarias quanto á maneira de resolver-se a grave questão politica então dominante, a revolução constitucional (veja-se a carta de 22 de fevereiro: *Eu não he que heide decidir*), vai rematar naquelle momento, como se póde vêr na correspondencia a seguir, com a victoria do primeiro. Diante do verdadeiro *ultimatum* que lhe dirige o seu primeiro ministro, cede D. João 6.º

e manda publicar, embora ainda hesitante, o decreto, *sem bases,* dispondo sobre a volta do Principe para Portugal e a convocação da Junta de Procuradores

Embora Palmella só a 24 tenha pedido formalmente a sua demissão, depois da publicação desse decreto e do que creava a commissão para os trabalhos preparatorios da Junta (Palmella, *Corr.*, I, pag. 180), já nella fallava antes dessa data. As palavras do rei a esse respeito fundavam-se certamente em um trecho da carta do Conde, desse mesmo dia 22 (Palmella, *Corr.*, I, pag. 176), dizendo que, no caso do rei não acceitar a medida por elle proposta, lhe désse outra commissão qualquer ou mesmo o "dispensasse de qualquer emprego".

* * *

Senhor

Aqui veio o Conde de Palmella, trazia outra minuta, eu lhe disse que o Principe tinha pedido a V. Mg. levar elle as bazes na Instrucçoens sem as publicar ; q. V. Mg. assim tinha decidido ; e eu portanto mandava por em limpo o Decreto somt.e p.ª a Convocação daqui em Junta de Cortes.

E com effeito vai na Pasta : o Conde me disse que mandaria huma sem isso, se vier a tempo o verei, mas não pode ser precizo mandallo: O que he necesr.o he Assinar V. Mg. este, p.a se Imprimir, e acabarse esta questão. Jose Egidio falando, com elle, me disse o mesmo da minha opinião; e hoje me lembrou ser elle m.to digno de o acompanhar: mas esqueceome dizelo a V. Mg.e no Despacho, para Ordenar o q. quizesse.

Agora me diz Jose Bernardes q. tudo esta m.to alegre, pela noticia de q. havia este Decreto.

Aos Reaes Pes de V. Mg.

22 Fevr.o 1821.

Thomaz Ant. de Villanova Pg.al

Logo q. chegue a caza mostro o papel do C. de Palmella a meu Filho e se estiver pelo q. ajustou esta manhãa mando imidiatam.te o decreto assignado.

J. C.

* * *

Agora recebo estando p.a partir p.a o Caju o papel incluzo pelo Telegrafo veio noticia q. o C. de Palma vem na Frgata Ingleza. - - - - - - - - - -

Boa Vista em 22 de Fevereiro 1821.

J. C.

Occorre em seguida esta nota, por lettra de Thomaz Antonio :

Senhor

Esta decidido em contr.o, isto he teima

A fragata ingleza é a *Icarus,* que estava na Bahia ao rebentar o movimento de 10 de fevereiro. Ella recebeu e transportou para a Côrte o governador Conde de Palma e o commandante das armas, marechal Felisberto Caldeira Brant. Partida dalli em 16 do dito mez, chegou ao Rio no dia 22 immediato.

Senhor

Agora chega essa Carta do Conde de Palma, que esta a bordo: pergunta se hade hir Beijar a Mão a V. Mag.e: que me dira o que devo responderlhe O Ajud.e de Ordens diz que estão em socego.

Pareceme q. he melhor responderlhe q. dezembarque, e á manhãa se lhe dara a resposta de V. Mg.

22 Fev.o

Thomaz Ant. de Villanova Portugal.

Conformo-me.

* * *

Chegou o Conde de Palma: a razão que dá he que hia o Conde de Villaflor.

Hoje appareceo S. A. R. no Despacho, parece que tinha ouvido a conferencia, do Campo; porq.e disse o mesmo; que as bazes as devia levar, as Cortes aqui se publicassem: foi agora a assinar o Decreto, e pela manhãa se imprime.

O Sr. Palmella com mt.a instancia quer se publiquem ao mesmo tempo as Bazes: perece que os apaixonados da dezordem estão ardidos, cuido eu, por que recebo esse escrito, q. me mandara. E suponho precizo por cautella estar a Policia á lerta em qt.o não se publica.

Mandarei depois as Portarias.

Volta o papel. Faça V. Ex.a saber a J.e Bernardes q. he bom dizer q. ja está na imprensa o Decreto. Isto he q. he forçar p.r todos os modos.

Não tem endereço; vê-se porém, não só pelo texto, como tambem pelo despacho ou resposta, por lettra do Intendente de Policia, Paulo Fernandes Vianna, haver sido a este dirigida. O dirigente, reconhece-se pela lettra e mesmo pelo teor, foi o ministro Thomaz Antonio. Tambem lhe falta a data; mas pela phrase: "foi agora a assinar o Decreto" só poderá ser de *22* de fevereiro. Effectivamente a carta do rei, de *22*, com a lettra: "remeto o Decreto assinado", dá-lhe a devida collocação chronologica.

* * *

Senhor

Mandei para a Impressão o Decreto, pois o que esta decid.o não precisa demorarse: e o publicar bazes ou não, instalada a Junta se faz mui bem, baixando á Junta. E assim como vai, he o melhor sem duvida nenhuma: mas sempre dezejo q. V. Mg. Aprove.

Agora podem ja publicarse as da Junta: e V. Mag.e dignese ver a Lista q. mando incluza: que pode tãobem imprimir-se a manhãa em Lista Separada.

Rogo tãobem a V. Mag.e a resposta p.a o Conde de Palma, se pode ou não hir Beijar a Mão. Pareceme q. pode.

Aos Reaes Pes de V. Mag.e

23 Fevr.o 1821.

Thomaz Ant. de Villanova Portugal.

Quanto à publicação do Decreto aprovo Quanto a lista p.a os membros da nova Junta vejo alguns q. não serão bem vistos pois o q. he necessario he q. tenhão a opinião publica Quanto ao C. de Palma como concedo Amenistia pode conceder-se o vir bejar amão. Paulo Fernandes esteve neste sitio julga como Intendente não deve entrar.

J. C.

A lista, a que se refere a carta, sahiu de facto na *Gazeta Extraordinaria do Rio de Janeiro* de 24 de fevereiro. Vinha appensa ao Decreto nomeando a Commissão encarregada de recolher elementos para os trabalhos da Junta de Procuradores. Compunha-se do presidente, Marquez de Alegrete, do procurador da Corôa, quatorze deputados, dois secretarios de numero e dois extra-numerarios.

O Procurador da Corôa era José de Oliveira Botelho Pinto Mosqueira; deputados, barão de Santo Amaro, monsenhor Almeida, Luiz José de Carvalho e Mello, Antonio Luiz Pereira da Cunha, Antonio Rodrigues Velloso de Oliveira, João Severiano Maciel da Costa, Camillo Maria Tonnellet, João de Souza de Mendonça Côrte Real, José da Silva Lisboa, Marianno José Pereira da Fonseca, João Rodrigues Pereira de Almeida, Antonio José da Costa Ferreira, Francisco Xavier Pires e José Caetano Gomes; secretarios, Manoel Jacinto Nogueira da Gama e Manoel Faria de Figueiredo; secretarios supranumerarios, coronel Francisco Saraiva da Costa Refoios e desembargador João José de Mendonça.

* * *

Senhor

Chega Impresso o Decreto que remeto, mas he necessario o outro da Junta, para não dizerem que he para enganar. E em vindo Assinado se pode imprimir hoje.

Agora podemse mandar quaesquer bazes ou inovaçoens que parecer, á mesma Junta p.a as discutir.

Os nomeados os estive conferindo como V. Mg.e sabe

Aos Reaes Pes de V. Mag.e

Thomaz Ant. de Villanova Portugal.

Remeto assignado o Decreto quanto aos Membros Jozé de Oliveira Barboza parece pouca couza se ouvesse algum q. não fosse conhecido ou capaz seria bom p.a não parecer paixão. mas só dezejo de acertar. responda-me p.a mandar expedir.

J. C.

Sem data, mas evidentemente de 23 de fevereiro. O decreto "assignado" é o de nomeação da Junta, em que falla a nota apposta á carta precedente (*Mandei para a Impressão...*) Foi afinal publicado em 24 de fevereiro, como está dito em nota anterior.

Senhor

Não ha que comunicar, pois he parte do outro, que ja se comunicou; e tenho munta pena se não o mandar hoje a Imprensa, porque vai perder todo o fruto, em não sendo nomeada a Junta.

Do papel todos podem hir, excepto o Coronel Saraiva que vai para Minas Pode hir Claudio Joze da Costa Pereira — quanto a Jose de Oliveira Barboza pouco importa: pode hir tãobem José Caetano Gomes. Mosqr.a vai comó Pr.or da Coroa.

Comunicarei pois, depois de mandar para a Impressão; para evitar a demora, pois lhe digo que he necesr.o, pois a Tropa esperava Constituição Ingleza: a q. mandar, mandolhe a Lista.

Fico esperando o Decreto Assinado: não se meta o barulho de q. o outro foi p.a enganar.

Thomaz Ant. de Villanova Portugal.

23 Fev.o

Quando esta tarde lhe escrevi me deitei e so acordei as nove bem aflito para não aver demora Vejo a relação e me parece q. o Monsenhor Almeida podia ir pois não ha hum Ecleziastico quanto a Jose de Oliveira estou na mesma opinião pode ir Camillo Maria e dois Negociantes dois do Porto q. achar bons e o Marquez de Alegrete q. lhe falei agora lembra João Joze de Mendonça q. foi corrigidor de Beja.

J. C.

Comparados os nomes lembrados na carta e no despacho com os que dá a *Relação* publicada na *Gazeta Extraordinaria do Rio de Janeiro,* vê-se terem sido aproveitados, daquelles, para a Commissão de trabalhos preparatorios: como presidente o Marquez de Alegrete; no logar de procurador da Coroa, José Oliveira Botelho Pinto Mosqueira; nos de deputados, Monsenhor Almeida, Camillo Maria Tonnellet e João Caetano Gomes; como secretarios extranumerarios, o coronel Francisco Antonio Saraiva da Costa Refoios e João José de Mendonça.

* * *

Senhor

Apresento o Decreto de Nomeação de Vogaes. Se V. Mg. os Despacha, pode Assinarse, e em vindo mando para a Officina.

Veio aqui Filisberto, e com eff.to obrou como homem de bem; traz m.tos papeis q. hão de descobdir a intriga. Pede Licença p.a hir á noite beijar a Mão ; o que espero V. Mg. permita.

Comuniquei ao Conde de Palmella, dizendo que o Decreto sahia ja, por ser vontade de V. Mag.e, e seu Imediato Sucessor convir: mas q. não podia abdicar o poder Legislativo contra a sua vontade. E que as bazes por Ordem assinada por elle ou por mim, se mandavão agora á Junta para

as discutir: assim ficava constando, e V. Mag.e não se comprometia, porq. a assinatura não era Sua.

Elle dira se esta por isto.

Thomaz Ant. de Villanova Portugal.

Pode dizer a Filisberto q. pode vir apresentar-se.

J. C.

A comparação dos termos desta com os da carta precedente, dá-lhe a devida collocação na serie e marca-lhe a mesma data: 23 de fevereiro. Outros indicios concorrem, qual a referencia a Felisberto Caldeira Brant, que escapou á revolução do dia 10 na Bahia e arribou ao Rio de Janeiro na fragata *Icarus*, com o Conde da Palma, em 22 immediato, tendo-se apresentado no dia seguinte, 23, a Thomaz Antonio, que logo informou o rei a respeito.

O decreto, cuja publicação immediata se diz haver sido communicada a Palmella, não póde ter sido, sob pena de contradicção, o que por esta carta subiu então á presença do rei para a assignatura. Trata-se pois do que, em 22 de fevereiro, foi antedatado de 18, annunciando o regresso a Portugal do Principe D. Pedro.

* * *

Senhor

Agora me torna a instar o Intendente pela publicação do Decreto: e como o Conde de Palmella ainda hade estar em Despacho, elle dahi me pode mandar o acrescentam.to que V. Mag.e quizer: pois hoje mesmo pode Assinarse, e hir á manhãa ja impresso para fora.

Diz o Intend.e que o voto mais geral vai sendo, que se fale alguma palavra mais expressa de que o que houver de adoptarse haja de ser = da Constituição dada p.a Portugal = e que querem se fale em Constituição: isto he mais do que ontem se dizia na Conferencia; porem preciza estar-se por isso, pois cada dia vai sendo peior, e a demora a fazer desconfiança.

Aos Reaes Pes de V. Mag.e

Thomaz Ant. de Villanova Portugal.

* * *

Depois de lhe ter escrito me entregou o Intendente esta pasta como ja lhe ordenei q. foce conferir com o C. estando de acordo Autorizo a publicar o q. vai assignado dizendo-lhe as forças delle pois não he proprio conferir o q. já esta decedido.

J. C.

A carta tem relação evidente com a que vem depois: *Fui conferir com o Conde*... Ora, esta, que é de 24 de fevereiro, foi escripta (Varnhagen, *Hist. da Ind.*, pag. 63) para dar conta da incumbencia que tivera Thomaz Antonio de entender-se com Palmella, isso depois do pedido deste, tambem a 24, de demissão do ministerio; assim, a que está sendo annotada só poderia ter sido escripta nesse mesmo dia 24.

Agora acaba de falar-me o Comandante da Policia, dizendo-me q. o Decreto foi mal recebido e q. ja se fa!a descaradam.te q. o q. querem he a Constituição de Portugal, como hoje se deve publicar, o Decreto da Junta seria milhor ver se nelle se dava toda a esperança de q. se devia aceitar a d.a Constituição com as mudanças adoptaveis ao Pais o (*ou*) dar as bazes.

Boa Vista em 24 de Fevereiro 1821.

J. C.

* * *

Senhor

Fui conferir com o Conde, e elle falou com toda a boa fé, assim como eu com elle. Depois de discorrer na materia, assentamos que elle mandaria chamar esta tarde dos nomeados e de fora — Saraiva, Carreti, João Souza, e M.el Jacinto; aquelles para que segurassem os Batalhoens de que não se fazia engano — e elle me avizava p.a á manhãa por dez ou onze horas, mandar chamar toda a nova Junta nomeada, na Sua Caza, aonde eu hirei — e ouvilla sobre os dois projectos, ou o das bazes da Constituição p.a Portugal e Brazil, ou o de reconhecer ja a Constituição de Lisboa, que vem a ser a de Hespanha.

Entende, e eu tãobem que este he o ultimo cazo, e por isso se não deve ja fazer, pois que delle se não pode passar adiante: diz que melhor sera dar as bazes.

Por isto, não publico o Decreto; e o de nomeação o mandei parar na Officina, para sahir com o que se assentar á manhãa na conferencia da nova Junta.

Elle lembra mais alem dos nomeados a João de Souza: e não me parece mal.

He portanto o seu desejo que V. Mag.e lhe mande dizer alguma palavra, de q. continue a servir, e q. não esta pela desculpa.

Pareceme pois fazer-se assim, e como se tomão estas medidas, acho que não tem perigo: como porem diz o Intend.e que o Sinal são as Girandolas pode m.to bem não se mandarem deitar, se o bom Sucesso for hoje ou amanhãa.

Eu vou fazer os avizos de prevenção p.a chamar a Junta.

Aos Reaes Pes de V. Mg.

24 Fevr.o 1821.

Thomaz Ant. de Villanova Portugal.

Como ajustarão em chamar a Junta p.a conferir aprovo mas dezejaria no principio da noite dezabafar com Thomaz Antonio e se não fizer detrimento expedir os avizos depois.

J. C.

A reunião combinada para 25 de facto se realizou, pela manhã, em casa de Palmella, na antiga rua do Conde, no caminho de Catumby. E' o que affirma José da Silva Lisboa, citado em Varnhagen, *Hist. da Ind.*, pag. 64.

O curioso porém é ter ficado assentado na vespera, segundo a carta, que não se faria por então a publicação do Decreto mandando regressar a Portugal o Principe real e, entre outras providencias, ordenando se sustasse a noticia da nomeação dos membros da Commissão preposta

aos trabalhos da Junta e, não obstante o assentado, haverem sahido tanto esta como o decreto, nesse mesmo dia 24, em numero extraordinario do jornal official, a *Gazeta do Rio de Janeiro*. Com a publicação dos dois actos não se chega a comprehender a necessidade da reunião, convocada precisamente para deliberar sobre a materia.

Taes providencias, aliás, mesmo executadas, é de crer não poderiam ter contribuido para modificar a situação. Divergentes as opiniões e separados sem accôrdo os que na reunião tomaram parte, provavelmente teria de ficar de pé o que com o rei assentára Thomaz Antonio. No emtanto do que relata Silva Lisboa, um dos convocados, vê-se não ter sido cumprida, por qualquer motivo, a combinação mencionada na carta: em vez das bases de uma Constituição commum a Portugal e ao Brasil, apresentou Palmella, e foram rejeitadas, as de uma Constituição só para o ultimo. De quanto se passou e está narrado, o que afinal se pode apurar é ter havido o desejo, pelo voto da maioria, da "recepção, pura e simples, da Constituição que se fizesse nas Côrtes de Lisboa". (Oliveira Lima, *O mov. da Ind.*, pag. 54).

Ainda é de notar que nesse mesmo dia 24 pedira Palmella demissão de ministro, depois de ter escripto na vespera a Thomaz Antonio (*Corr.*, I, pag. 177), sem obter resposta, perguntando si o rei já havia dado "ordens acerca de algumas publicações" e quaes eram, e de saber que os decretos iam ser publicados sem as bases da Constituição por elle propostas.

Apezar do tom que ao seu pedido de demissão dera Palmella, verifica-se que esse pedido não representava resolução firme, irrevogavel: seria retirado, si o rei lhe désse positiva demonstração de confiança.

O João de Souza a que se refere a carta, é João de Souza de Mendonça Corte Real, com nomeação de deputado para a Commissão.

ANNO

DE

1821

REGRESSO DA FAMILIA REAL PORTUGUEZA

Le Roi et la Famille Royale de Bragance doivent-ils, dans les circonstances présentes, retourner en Portugal, ou bien rester au Brésil ?...

Telle est la question de haute politique, qui occupe, dans ce moment, l'attention des Portugais d'Europe, et d'Amérique et semble diviser d'opinion les meilleures têtes.

Cependant, pour peu qu'on ne voie, d'un esprit non prévenu et dégagé de tout intérêt personnel, cette question, la plus importante peut-être qui ait été agitée depuis la fondation de la Monarchie, Il nous semble qu'on ne peut manquer d'arriver à cette solution :

Que la famille de Bragance ne doit pas quitter le Brésil.

Pour suivre la discussion dans toutes ses phases et réfuter victorieusement toutes les objections, il nous semble qu'il suffit de prouver la vérité des six propositions suivantes :

1. Que le Portugal, dans son état actuel, ne peut absolument point se passer du Brésil, tandis que le Brésil ne relève au contraire pas le moindre avantage de son union avec le Portugal.

2. Que le départ de la famille Royale pour l'Europe serait le prélude de l'indépendance du Brésil, résultat inévitable d'une démarche aussi impolitique.

3. Que Sa Majesté peut conserver son Autorité Royale toute entière au Brésil et y fonder un Empire florissant d'un très grand poids dans la balance du Monde.

4. Que l'essor révolutionnaire des Portugais d'Europe sera considérablement ralenti par la détermination du Roi de ne point quitter le Brésil; tandis qu'il ne connaîtrait pas de bornes, si S. M. se trouvait à Lisbonne au milieu, et à la merci des rebelles.

5. Que la meilleure position, sans contredit, du Roi, vis à vis des faiseurs de constitutions, est celle-là même où la providence l'a placé, éloigné du foyer de la sédition, et maître de la partie, sans comparaison la plus importante et la plus florissante, de l'Empire.

6. Enfin que dans tous les cas possibles, Sa Majesté sera toujours à temps de faire la démarche qu'on pourrait lui proposer aujourd'hui.

Développons ces diverses Propositions !

La première est d'une évidence tellement palpable, qu'elle pourrait presque se passer de démonstration. En effet tous les besoins du Brésil consistent absolument en *articles fabriqués d'Europe* et c'est précisement de fabriques que manque le Portugal. On consomme, il est vrai, au Brésil beaucoup de vins de Portugal, mais la raison en est aux droits d'entrée qui frappent les vins d'Espa-

gne, et de France, et les repoussent des marchés brésiliens; de manière que le seul article considérable d'exportation que produise le Portugal serait d'une mauvaise défaite au Brésil, malgré la conformité de mœurs et de goût des habitants, s'il n'était protégé, contre la concurrence étrangère, par des mesures fiscales. Qu'on applique cette remarque sur le commerce du vin à celui du sel (et cette application est très juste) et l'on verra que le plus grand mal, qui résulterait pour les brésiliens, d'une scission avec le Portugal, serait de payer le vin, et le sel, ces deux articles de première nécessité, la moitié des prix auxquels on les vend actuellement.

Les hommes dont les brésiliens ont vraiment besoin, sont les Anglais, les Allemands, les Hollandais, les Français, les Suédois, les Italiens, etc.; parce que les pays qu'ils habitent, outre qu'ils produisent en abondance le peu de denrées et matières premières, qui manquent ici, sont couverts d'une infinité de Fabriques, qui confectionnent tous les objets imaginables, non seulement parfaitement bien, mais encore à *très bon marché*. Le Commerce des Américains, des Allemands, des Suédois et des Français est surtout précieux pour le Brésil, attendu que ces Nations, qui n'ont pas de Colonies, n'en consomment pas moins une très forte quantité de denrées coloniales qu'elles se procurent en échange de produits de leur sol ou de leur industrie : mais, en ce cas d'une séparation entre les deux Royaumes, que pourrait envoyer le Portugal au Brésil pour y acheter ces produits coloniaux devenus un vrai besoin pour ses habitants? Seraient-ce des espèces métalliques ? Comme il ne contient ni mines d'or, ni mines d'argent, il en serait bientôt totalement dépourvu. Enverrait-il des objets fabriqués ? Il est sans industrie. Du blé, de la farine ? Il n'en récolte pas peut-être pour la moitié de sa propre consommation. Des fers, de la quincaillerie? Mais jusqu'à présent il a été obligé de les tirer de l'étranger et les payait avec l'or du Brésil. Que pourrait-il donc importer au Brésil ? A' peu près rien. Car les vins, les sels et quelques autres petits articles, qu'il peut y vendre jusqu'à présent avec quelque avantage, ne lui offriraient plus que de la perte, si les Étrangers n'étaient soumis, pour ces denrées, qu'aux mêmes droits que ceux qu'il paye lui-même.

Les Portugais d'Europe, á qui le jugement ou la bonne foi ne manquent point, connaissent sans difficulté la vérité de tout cela; mais ils n'en soutiennent pas moins que le Brésil ne peut pas non plus de son côté se passer du Portugal. Demandez-leur pourquoi, et ils vous répondront très sérieusement que la population blanche du Brésil est paresseuse, valétudinaire, qu'elle a besoin d'être rafraîchie et, pour ainsi dire, retrempée de temps en temps par des renforts de colons venant d'Europe, et *que c'est là la plus précieuse importation du Portugal.* Mais en admettant cette assertion pour aussi vraie qu'elle nous paraît douteuse, nous demanderons à notre tour s'il ne serait pas extrêmement facile à S. M. d'encourager, par des Lois sages, des *Règlements particuliers.* l'Émigration des Européens au Brésil; et si des Colons Allemands, Suisses, Anglais, Irlandais, Danois, Suédois et Français ne seraient point précieux sous le rapport de l'industrie, et de l'activité. D'ailleurs, d'après cette manière de voir, un des résultats les moins douteux de la séparation des deux royaumes, serait l'augmentation de l'émigration des Portugais pour le Brésil; parce qu'on a toujours remarqué que le désir de s'expatrier est chez les peuples en raison directe du malaise et de la misère, qu'ils éprouvent.

Cette objection tombe donc tout à fait d'elle-même et nous croyons que, s'il est une chose démontrée au monde, c'est que le Brésil peut se passer parfaitement du Portugal ; tandis que, au contraire, celui-ci n'est absolument rien sans le Brésil.

La seconde proposition nous paraît d'une égale évidence. Une contrée aussi vaste et aussi riche que le Brésil qui s'est vue pendant 13 ans le centre de l'Empire Portugais; qui a joui pendant 13 ans de la présence de la Famille Royale, et de l'avantage de posséder dans son sein le Siège du Gouvernement ; qui sent toutes ses supériorités sur le Portugal, tant pour son immense étendue que pour ses richesses, et sa Population seulement blanche ; qui connaît toute l'importance de sa magnifique position sur le Globe, *ne peut absolument point se contenter d'une part quelconque au Gouvernement*, fût-elle plus considérable encore que celle faite par l'Espagne á ses Colonies; et cela par la raison toute simple, que *cette part au Gouvernement* est toujours *parfaitement illusoire*, lorsque ceux à qui elle est acordée sont à deux mille lieues de distance du point où se traitent les affaires publiques. Que si l'on ajoute à ce puissant motif de mécontentement l'action des partis, l'influence irrésistible des contrées environnantes, qui toutes ont les armes à la main, pour conquérir leur indépendance : les menées des gouvernements constitués d'Amérique pour flatter et propager l'esprit républicain, qui règne toujours plus ou moins dans les contrées à Esclaves, comme si la vue de l'extrême servitude poussait l'homme vers l'extrême liberté ; si l'on fait entrer en compte la discordance de caractère et d'opinions que s'est déjà manifestée plus d'une fois entre les Portugais et les Brésiliens, et qu'un évènement, comme celui qui nous occupe, ne peut manquer de faire dégénérer en *antipathie nationale*. on conviendra, à moins de vouloir fermer les yeux à l'évidence, *qu'il est impossible qu'un Empire* comme le Brésil reste longtemps Colonie, à quelque condition que ce puisse être, d'une *Province* comme le Portugal.

La troisième proposition demande à être traitée avec quelque attention.

La fermentation des esprits, si générale en Europe, le penchant irrésistible des peuples vers un nouvel ordre des choses, vers de nouvelles modifications de l'organisation sociale; la soif, en un mot, des révolutions, qui dévore les habitants de l'ancien monde civilisé, n'ont point, quoiqu'on en puisse dire, trouvé jusqu'à ce jour véritable accès au Brésil. Il y a un bon nombre de têtes exaltées, et des cœurs corrompus, mais la masse est encore saine. Nous ne faisons point difficulté, toutefois, d'avouer qu'elle témoigne du mécontentement, qu'elle éprouve les inquiétudes du mal-aise ; mais il est d'autant plus facile au Gouvernement de S. M. d'en faire disparaître les causes, que ce mécontentement n'attaque point les bases de l'édifice social, mais porte entièrement sur des vices de pure administration. Ce serait d'ailleurs une bien fausse manière de juger de l'état de l'opinion publique au Brésil que de prendre pour terme de comparaison les villes principales de ce royaume. Il faut dans ce cas ne pas perdre de vue que ces villes renferment un très grand nombre d'Européens, tous partisans, plus ou moins décidés, de révolutions, et qui en soufflent, autant qu'ils le peuvent, l'esprit, en mettant à profit pour cela les fautes et les erreurs où doit tomber fréquemment une Administration mal-organisée. S. M. peut donc aisément étouffer les germes de ces séditions, d'abord en prenant des mesures vigoureuses contre les factieux, ensuite en corrigeant les abus, et en faisant subir à la forme et à la marche de son Gouvernement toutes les modifications agréables au peuple, qui ne seront point incompatibles avec la Dignité de la couronne, Dignité qui ne se rencontre dans toute sa qualité que là où le pouvoir royal existe dans toute la plénitude.

Cette marche toute simple ne peut manquer de mener au but, qui est d'asseoir la domination de la famille de Bragance au Brésil, sur une base inébranlable.

Or, une fois que ce but si désirable aura été atteint, lorsque une administration active et éclairée secondera le développement naturel des Richesses de toute espèce que le Brésil renferme dans son sein, à quel degré de puissance et de prospérité ne s'é'èvera point ce magnifique Empire ? peut on trouver sur le Globe une contrée mieux située pour le commerce, et qui lui livre en même temps un aussi grand nombre de denrées précieuses, autant de riches produits? il ne faut qu'ouvrir les yeux pour voir que les ports de Pernambuco, de Bahia et de Rio de Janeiro sont faits et placés par la nature pour devenir les Entrepôts du Commerce de l'Inde, de la Mer du Sud, de l'Europe, de l'Amérique, en un mot, du monde entier. Oui, nous le déclarons solennellement, le Souverain que la providence a appelé à régir cette magnifique portion du Globe, doit, par la seule force des choses, en devenir un des premiers Potentats. Il faut sortir de la vieille routine Européenne. Il ne faut pas rester totalement étrangers aux évènements politiques qui se passent à nos portes, et pour ainsi dire, sous nos yeux. L'Amérique va peser dans la Balance des Nations de tout le poids de son immense et fertile territoire, de sa population toujours croissante, de la vigueur enfin qui accompagne la jeunesse des peuples comme des individus. Les destins du Monde entier ne se règleront plus à l'avenir dans quelque coin ignoré de la vieille Europe. Le sort des habitants de tout un hémisphère ne dépendra plus de l'issue d'un combat ou d'une bataille livrés, soit au milieu des roches des Pyrénées, soit dans les plaines de l'Allemagne. Le champ de bataille, l'arène où devront désormais descendre les nations pour décider leurs querelles, c'est le vaste Océan. En effet les intérêts politiques des diverses nations civilisées sont engagés et liés d'une manière si particulière, la tendance de l'esprit du siècle est tellement prononcée, qu'il est impossible, aux yeux de l'homme accoutumé à réfléchir, que la première grande guerre qui doit désoler le monde, ne soit point une guerre maritime. Et alors quel beau rôle devra jouer le Brésil, si important, si nécessaire aux puissances belligérantes pour faire rafraîchir et réparer leurs escadres. Comme l'alliance et l'amitié des Souverains de ce vaste Empire placé au centre de la civilisation et dominant toutes les mers, seront avidement recherchées, et si le gouvernement du Brésil sait profiter de ces circonstances favorables, quelle extension et quelle activité ne peut-il pas imprimer à sa marine et à son commerce! et voilà ce qu'on veut abandonner, ce qu'on veut perdre pour se retirer au milieu des rochers du Portugal ! Il nous semble, en vérité, voir Louis XVIII et sa famille abandonner la France pour aller fixer le siège de son gouvernement à la Martinique. Mais allons plus loin. Supposons, *contre toute espèce de raison*, qu'après que la famille de Bragance aura abandonné le Brésil pour retourner à Lisbonne, elle conserve toujours ce pays si fidèlement soumis à son sceptre: le Roi Constitutionnel du Portugal n'en descendra pas moins, par la seule force des choses, au rang de puissance Européenne du troisième ordre, parce que le Portugal est si peu important par lui-même et se trouve d'ailleurs si désavantageusement situé, que pour se défendre de l'oppression de l'Espagne, il devra forcément demeurer à jamais sous la férule de l'Angleterre.

Voilà des vérités plus claires que le jour, *luce meridiana clariores*, que rien ne peut ébranler, qu'aucun Sophisme ne saurait détruire. Et qu'on remarque bien que nous venons d'admettre une supposition tout à fait absurde, celle que le Brésil pourrait rester paisiblement soumis au governement transporté à Lisbonne et renoncer à son Indépendance absolue après en avoir joui pen-

dant 13 ans. Or, même avec cette supposition, certes bien gratuite, nous pensons que tous les bons esprits se rangeront de l'avis que la famille Royale ne doit point, dans son intérêt bien entendu, quitter le Brésil. Et avec combien plus forte raison ne doit-elle pas s'abstenir de cette périlleuse démarche, lorsqu'il est, pour ainsi dire, évident qu'en l'adoptant elle se trouverait, avant un petit nombre d'années, réduite au Portugal privé de ses Colonies, c'est à dire, à une province d'une étendue ordinaire, pauvre, peu fertile et incapable de subvenir même au dépenses de la Cour, tenue sur un pied digne de la majesté du Throne.

Nous n'ignorons pas que ces Propositions paraîtront absurdes à bien des Portugais, qui, ne tenant aucun compte de la différence des temps et des mœurs, ne manqueront pas de s'écrier que le Portugal était Royaume et avait une Cour, bien avant la conquête de l'Inde et la découverte de l'Amérique. Cela est certes incontestable ; et si les Portugais d'aujourd'hui pouvaient reprendre les mœurs, et les habitudes, et surtout la frugalité des leurs ancêtres, du temps du Roi Ferdinand ou de son successeur, ils pourraient, en renonçant, comme alors, à entretenir une armée permanente et un corps Diplomatique, avoir une Cour et se passer de denrées étrangères. L'enthousiasme de la nation suppléera, nous dit-on, à tout ce qui peut lui manquer. Et, de bonne foi, est-ce lorsque les commodités les plus recherchées de la vie sont descendues jusques aux classes moyennes de la société ; est-ce lorsque le luxe est si généralement répandu, qu'il se montre presque autant sous le chaume de la cabane que sous les lambris du Palais : est-ce enfin lorsque le goût des douceurs et des jouissances de la vie est contracté dès l'enfance, qu'on peut espérer de voir renaître la simplicité, ou, pour mieux dire, l'austérité des mœurs portugaises des 13 ème. e 14 ème. siècle? Quel est, par exemple, nous ne dirons pas le grand seigneur, mais le Négociant opulent de Lisbonne ou d'Oporto, qui se contenterait aujourd'hui de la table du vainqueur d'Aljubarrota? N'attendons point du cœur de l'homme des changements diamétralement opposés à sa nature.

Passant à notre quatrième proposition nous la jugeons radicalement démontrée, si nous sommes parvenus à prouver la vérité de la première, c'est-à-dire que le Portugal ne peut absolument pas se passer du Brésil. En effet la crainte d'une séparation totale d'avec le Portugal, ne peut qu'être un puissant frein pour les rebelles dans leurs projets insensés. Il faut que les meneurs non seulement affectent de la modération et le plus entier dévouement à la maison de Bragance, mais en mettent réellement dans leur conduite, sans quoi cet enthousiasme factice, qui a éclaté chez le peuple, s'évanouirait bien vite devant l'idée d'une scission complète avec les provinces d'outremer. Des négociants de Lisbonne et d'Oporto ont versé, nous dit-on, dans les coffres de l'État de l'argent pour subvenir à ses besoins. Nous voulons bien croire tout cela; mais cet argent comment l'avaient-ils gagné, si ce n'est par le commerce avec le Brésil ? Or pense-t-on que ces mêmes négociants, si chauds révolutionnaires aujourd'hui ne sentiraient pas s'attiédir un peu leur zèle, s'ils voyaient se fermer devant eux, par suite des derniers évènements, la voie des richesses qui leur était si largement ouverte au Brésil ? S. M. n'a donc qu'une marche à suivre, pour préserver ses sujets d'Europe des excès démagogiques où pourraient les entraîner quelques factieux, d'autant plus turbulents qu'ils auraient sans doute moins à perdre, c'est de bien fortifier son autorité au Brésil. Quelle différence si la famille Royale se trouvait à Lisbonne au centre de la contagion, au milieu des factieux qui n'auraient désormais plus rien à ménager ! Qui oserait, dans ce cas, fixer des limites à l'esprit révolutionnaire dans l'essence duquel il

sera toujours de n'en reconnaître aucun ? Nous ne voulons point nous arrêter plus longtemps sur cette idée, nous l'abandonnons aux réflexions des hommes bien intentionés qui, faute d'y avoir mûrement pensé, auraient pu se ranger de l'avis de ceux qui opinent pour que le Roi retourne en Portugal.

La cinquième proposition se rattache à la précédente. En effet quelle était la position de l'infortuné Louis XVI lorsque l'assemblée nationale de France lui imposa la Constitution datée de 1691 ? La plus déplorable où se soit jamais trouvée une tête couronnée. Captif dans son palais, entouré de surveillants inquiets, dépouillé de toute espèce d'autorité, journellement abreuvé d'outrages. C'est dans cet état qu'il vit s'élever le contrat social qui devait le lier au peuple français et qu'il fut contraint de jurer, malgré qu'un grand nombre de ses dispositions blessât et son cœur et sa raison.

En Espagne, lorsque les Cortès retirés dans l'isle de Léon discutaient article par article la fameuse Constitution de l'an de 1812, qui pouvait prendre la défense des plus justes prérogatives de la Couronne, toutes envahies et détruites par l'esprit démocratique qui a présidé à la rédaction de cet acte? Était-ce Ferdinand VII gémissant dans la captivité loin de ses sujets ? Était-ce, par hasard, son portrait placé dans la Salle des Cortès et auprès duquel on avait la respectueuse attention de placer deux Gardes-du-Corps, tandis qu'on travaillait sans relâche à l'anéantissement de l'Autorité Royale ? Que voyons nous à Naples au moment de la révolution qui vient d'y éclater ? Un Roi vieux et infirme surpris dans son palais, pressé par des flots de séditieux qui le forcent à jurer un pacte social que très vraisemblablement il n'avait même jamais lu. Pourtant la force démocratique opprime les Rois désarmés. Mais que les choses sont dans un état bien différent pour le Portugal ! Les rebelles qui l'ont bouleversé ne doivent point oublier qu'il n'est qu'une fraction d'un vaste Empire, dont la partie, sans comparaison la plus considérable, la plus riche, la plus puissante est demeurée jusqu'à ce jour fidèle au Sceptre Paternel de Jean VI. Ce n'est donc point à eux à faire la loi à leur souverain, mais à la recevoir de lui. Ce n'est point du tout ici le cas, pour les factieux, d'opprimer, de menacer, de forcer la main, choses qu'ils entendent à merveille, mais bien de traiter et de supplier. Et c'est lorsque S. M. se trouve dans une position semblable qu'on pourrait lui conseiller d'abandonner le Brésil pour aller se mettre à Lisbonne à la merci des démagogiques !! Voilà de ces aberrations d'esprit qu'on a de la peine à concevoir.

La sixième proposition découle naturellement de la situation politique actuelle de l'Europe. Elle est telle que les factieux les plus effrénés sont obligés de protester hautement de leur sincère attachement aux Dynasties légitimes. C'est par cette marche habile qu'ils ôtent, à la grande Confédération Européenne, le droit apparent de s'immiscer dans ce qu'ils appellent leurs affaires domestiques, c'est-à-dire, d'arrêter leur essor révolutionnaire. Les factieux de Naples ont offert en ce genre un modèle parfait que ceux de Portugal ne manqueront pas de suivre. C'est donc un vain fantôme de la peur qu'on veux nous faire de l'élévation d'une autre Famille sur le trône de Portugal. Les révolutionnaires, non seulement ne peuvent point se passer de la famille de Bragance, mais même, nous en sommes persuadés, ne le veulent pas. Non point que nous croyions à leur dévouement au Monarque légitime, vertu incompatible avec le caractère de constitutionnel radical ; mais parce qu'ils savent fort bien que

la masse du Peuple est imbue de ce respect de tradition pour la Famille régnante ; et qu'ils n'ont d'ailleurs aucun intérêt à choquer un sentiment aussi général. En effet qu'importe aux Constitutionnels la Famille qui sera placée sur le throne, lorsque leurs institutions annihilent le Pouvoir Royal et font des monarques autant de machines à signer, propres seulement à faire marcher leur administration. On ne peut donc craindre raisonnablement un changement de dynastie en Portugal, lequel rencontrerait d'ailleurs l'improbation des grandes Puissances Européennes. On ne peut pas craindre davantage une Réunion du Portugal à l'Espagne; parce que cette réunion trouverait un obstacle invincible dans l'antipathie nationale, qui surnagerait toujours sur tous les enthousiasmes du moment, et empêcherait qu'il s'opérât une véritable fusion entre les deux peuples. D'un autre côté cette Réunion à l'Espagne blesserait certainement la grande confédération Européenne plus encore qu'un changement de Dynastie. Il ne faut donc pas s'imaginer que les révolutionnaires soient assez fous pour y penser sérieusement.

Nous croyons en conséquence fermement que dans l'état actuel des choses, le Roi ne peut rien perdre à temporiser envers ses sujets de Portugal, à attendre les évènements et les résolutions ultérieures du Congrès de Troppau. Tout ce qui doit occuper dans ce moment S. M., mais ce qui doit l'occuper sérieusement, c'est de fortifier son autorité au Brésil et de la mettre à l'abri des attaques des Révolutionnaires soit de l'Europe, soit d'Amérique.

Nous venons de démontrer succintement, mais, á ce qui nous paraît, d'une manière satisfaisante, la vérité des six Propositions qui forment la base de cet écrit. Nous n'avons point donné, à beaucoup près, à nos raisonnements tous les développements dont ils seraient susceptibles ; mais nous en avons néanmoins dit assez pour convaincre les hommes sensés et de bonne-foi que la question: Si le Roi doit retourner en Portugal? ne peut être résolue que par la négative. Cela est tellement évident à nos yeux que nous croyons sincèrement que, si S. M. se fût trouvée à Lisbonne lors de l'insurrection d'Oporto, elle aurait agi très sagement, au moment où le triomphe des factieux n'aurait plus été douteux, de s'embarquer avec toute sa famille pour le Brésil, et d'y venir fixer le siège de son gouvernement. Qu'on juge après cela si nous pouvons nous ranger de l'avis de ceux, qui dans les circonstances actuelles conseillent le retour en Portugal!

L'Europe entière fut frappée d'admiration lorsque le Roi, pressé par un injuste aggresseur, entre la mer et la nécessité de soumettre sa politique aux caprices de l'oppresseur des nations, monta sur sa flotte, abandonna l'antique Berceau de la Monarchie Portugaise, la terre qui l'avait vu naître, les Tombeaux de Ses Pères, et vint fonder au milieu de l'Amérique Méridionale cet Empire du Brésil qu'attendent de si hautes destinées.

Que dirait maintenant cette même Europe, en voyant S. M., après un séjour de 13 ans dans cette magnifique contrée, l'abandonner, quand la tempête révolutionnaire gronde autour d'elle et couve dans son sein, lorsque la présence de son monarque au milieu d'elle lui est plus nécessaire que jamais ? Nous ne craignons pas de le dire, des murmures improbateurs succéderaient au concert de louanges qui s'est fait entendre jusqu'à ce jour.

Voilà notre sincère opinion sur la matière qui nous occupe. Nous pensons qu'elle mérite quelque considération, d'abord parce que nous connaissons le Portugal depuis assez longtemps pour savoir apprécier ses véritables intérêts,

ensuite parce que, n'étant né ni au Brésil ni en Portugal, notre jugement sur cette importante question ne peut être faussé par aucun préjugé, soit de localité, soit d'éducation.

1820

E' a epigraphe o titulo de um folheto anonymo, agora reproduzido, que sahiu do prelo, na *Impressão Regia,* em janeiro de 1821, embora com data de 1820. A autoria, dada a um certo Caille em correspondencia do ministro Thomaz Antonio com D. João VI, foi na epoca, e ainda depois, a outros attribuida (Veja-se, a pags. 180-181, a carta de 14 de janeiro e as *notas* allusivas).

Grande escandalo levantaram as idéas expendidas; algumas affirmações tiveram mesmo accentuada repercussão nos circulos diplomaticos, chegando a provocar reclamações. Não tardou a estabelecer-se a polemica, vindo até nós o echo dos debates nas considerações publicadas em Londres no *Correio Brasiliense* (*notas* citadas) e nos commentarios da traducção portugueza, intitulados *Respostas,* em seguida transcriptos. Teve o opusculo a circulação prohibida, por intervenção do ministro da Inglaterra, que o julgou offensivo em certo topico ao governo que representava (Oliveira Lima, *Movimento da Independencia,* pag. 11).

Rarissimo é o folheto, a que tambem se refere Valle Cabral, com algumas informações curiosas, nos *Annaes da Imp. Nacional,* pag. 182.

A reimpressão de agora é feita por uma copia tirada em Vienna no *Hof-und Staat Archiv.* Pelas lacunas e erros de francez que encerra, deve ter sido ella extrahida, não do proprio folheto, mas de alguma reproducção manuscripta, talvez inexacta ou mesmo mutilada, e portanto não bem comprehendida. Para ser publicada foi corrigida na parte grammatical, e reconstituida, nas omissões, como mais certo pareceu, com auxilio da versão portugueza em seguida indicada.

* * *

Exame analytico-critico da solução da questão: o Rei, e a Familia Real de Bragança devem, nas circumstancias presentes, voltar a Portugal, ou ficar no Brasil?

As paginas publicadas com essa epigraphe, fazem parte de um opusculo impresso na Bahia em 1821, mas sem menção da data, com a versão portugueza, acompanhada de commentarios, do folheto em francez attribuido a Caille, anteriormente reproduzido.

Comprehende a parte reimpressa as "Respostas", ou os referidos commentarios, ás "Proposições" que constituem a materia do folheto em francez. A cada "Resposta", no opusculo dessa edição em portuguez, precede, numerada, a "Proposição" a que ella se refere.

Neste capitulo, por já se terem transcripto as "Proposições" no idioma de origem, apenas se darão as "Respostas".

Qual a publicação em francez, rarissima é a traducção portugueza, de que possue um exemplar a Bibliotheca Nacional.

Com os titulos, subtitulos e demais indicações, assim reza a folha de rosto da brochura: "Exame Analytico-critico da solução da Questão: o Rei, e a Familia Real de Bragança devem, nas circumstancias presentes, *voltar a Portugal, ou ficar no Brazil?* Publicada na Côrte do Rio de Janeiro por hum

Anonymo em idioma Francez nos ultimos dias do Anno proximo passado. Bahia: Na Typog. da Viuva Serva e Carvalho. *Com licença da Commissão da Censura*".

RESPOSTA *(á 1.ª Proposição)*

Nesta Proposição só he evidente o seu absurdo, e a injuria que a Patria padece de se ver atacada por hum indigno filho. Portuguezes Americanos, quem pretende separar-vos da união da Metropole, he hum filho della mesmo, Réo d'alta traição contra seu Rei, e sua Patria. Se o seu conselho perfido for ouvido, em muito pouco tempo ficareis sem navegação, e sem commercio: tudo passará ás mãos do Estrangeiro, a quem o Discursista quer entregar o vosso Paiz. Não foi preciso ha poucos annos prohibir os Navios estrangeiros de fazer transportes de cabotage nos portos do Brazil, que até essa pobre navegação, e lucro de fretes vos querião tirar ? Depois d'abertura dos vossos portos, não tendes experimentado falta de navegação ; de tal sorte que foi preciso tomardes medidas vigorosas para dar giro a vossa marinha; do contrario verieis apodrecer os vossos navios sobre a ancora ? Com quem haveis de tripular as vossas embarcações senão for com gente da Metropole ? Para que portos da Europa navegareis senão para Portugal ? Outra qualquer Potencia maritima, aonde poderdes achar mercado mais favoravel vos tratará como a Inglaterra vos tratou, quando Portugal esteve occupado pelos Francezes. Vós não sabeis outro modo de negociar com os Estrangeiros senão em vossa casa: não estaes versados em negocios de variada especulação, nem tendes meios faceis para isso: estaes só acostumados a vender, e comprar á vossa porta, ou em Portugal pelas mãos dos vossos Commisarios. Se vos separardes da Metropole os Estrangeiros dominarão o vosso Commercio inteiramente, e o vosso Paiz; acabarão de vos exhaurir, e vireis a ser seus escravos. Tanto mais será isto certo quanto vós ficaes sugeitos a hum governo froxo, e egoista, que vê só o seu interesse pessoal, e não se commove da vossa desgraça. O Estrangeiro tem ha muito a sua mira neste ponto, e, a ser ouvido o Discursista, está perto de o conseguir.

Uni-vos inseparavelmente a Portugal por meio da sua Constituição, formareis com elle hum só Povo, hum só Reino, que em reciprocos interesses, e intimas rellações de parentesco, e de Commercio, será respeitavel, e oppulento em ambos os Mundos. Para longe estrangeiros; são nossos inimigos naturaes, querem só o nosso ouro, e o nosso suor: usemos delles, assim como elles usão de nós: em quanto nos são uteis, muito abraço, muito riso. Tendes necessidade de braços, e de fabricas, e não de preciosos Commercios d'Allemães, Americanos, Francezes, &c. Elles pelo contrario he que tem necessidade de vós. Não he só Portugal quem necessita do Brazil, he a Europa inteira nas suas circumstancias actuaes; porque só o Commercio d'America lhe póde cicatrizar as feridas, que a longa guerra lhe abrio. Ora vêde que secretos esforços não fará o estrangeiro mais poderoso para empolgar esta bella preza. Parece que o Discursista só trata de negocios estrangeiros para advogar a sua causa, e entregar-lhe atraiçoadamente a nossa terra.

Quando se insulta Portugal porque não tem fabricas, nem industria, parece-me ver zombar d'hum homem porque está nú, depois de lhe tirarem

a camisa. Porque razão não tem Portugal fabricas para fornecer ao Brazil todos os generos, de que este necessita ? Será por que os Portuguezes não tem talento para as Artes ? Em todas as idades produzirão milagres em industria: crearão modêlos immortaes, que ainda hoje excitão a inveja dos Estrangeiros. Porém qual tem sido a sorte dos famosos genios, que a nossa Nação tem produzido ? Envergonho-me de o dizer; sem estimação, sem premio, tratados com despreso por hum Ministerio, que só vê *de portas a dentro;* huns enterrarão os seus talentos, e levarão para a sepultura indignados importantissimos segredos das suas artes; outros emigrárão para Paizes estranhos para receberem o premio, que Portugal lhes negava. Como ha de Portugal ter fabricas, se, além de não ter Governo que promova a industria, e as artes, só se estimão as manufacturas estrangeiras ? Daqui em diante não será assim: Portugal vai renascer em exercicio d'artes, e industria; terá fabricas para si, e para seus Irmãos do Ultramar.

Com effeito, Senhor Discursista, Portugal só importa ao Brazil vinho, e sal ? Ferragens, pannos de linho, e de lãa, não merecem contemplação ? Até o Senhor Discursista teria que importar ao Brazil se quizesse cortar os seus pinheiros, e escusavão os Americanos de trazerem o precioso commercio de taboado de pinho a hum paiz aonde tudo está cuberto de mattos riquissimos em lenhos da mais exquisita formosura, e duração. Carnes de porco, azeite, grande quantidade d'outros fructos que fazem as delicias das Mezas Brazileiras, como antigamente fazião, diz Varrão, o mimo das Mezas Romanas, não entrão em nada ? Os vinhos, e saes da França, e da Hespanha não se affastão dos mercados Brazileiros pelos grandes direitos sómente, porém pelo pouco consumo, que tem, em concorrencia com os vinhos, e saes de Portugal, sem duvida de muito superior bondade, e por isso muito estimados em toda a parte: Por tanto sempre o Brazil os hiria procurar, e haver pelo maior preço, no caso de separação; e o Auctor do Folheto deporia de parte a força da sua paixão quando não achasse o tal licôr do Douro de larga idade para furnir a sua copa, e fazer os seus brindes. Senhor Discursista, que delirio o incitou a escrever que o Brazil só tem necessidade d'Allemães, Inglezes, Hollandezes, &c. porque nos comprão nossos generos em troco dos seus ? Não vê que quando levão as materias primeiras he para as hirem manufacturar, e tornarem a vendel-las no Brazil, a fim de haverem com enorme usura o ganho, que nos derão ? Se dissesse que o Brazil de que tem verdadeira necessidade he de fabricas, para dar exercicio ao grande genio que tem nas Artes, tinha razão; porém recommendar só os generos estrangeiros para nosso consumo, sem fallar em promover a nossa industria para escusar subsidios estrangeiros, isto não he prova de grande conselheiro.

Que mal lhe fez a Patria, que nem no Brazil quer vêr os seus patricios senão conduzidos da Metropole para esta região pelo descarnado braço da fome, e da miseria ? Hão de vir para os nossos braços, mas alegres, e contentes: o Brazil generoso não quer vêllos rotos, e famintos: espera-os como Irmãos, com quem está unido; e por isso affirma que será mais facil vir de Portugal ao Brazil por terra do que separar-se hum do outro. Não forceje pois para suscitar o velho systema d'estimar mais os estrangeiros do que os nossos conterraneos; já nos curamos dessa epidemia com o antidoto da experiencia, e por isso affirmamos com esses homens de juizo, e de boa fé: *a mais preciosa importação que vem de Portugal* são seus illustres, e honrados filhos, nossos Irmãos. Venhão tambem muito embora esse Colonos Alemães, Suissos, Inglezes, &c. *omnis natio, quæ sub Cœlo est*: esta vastissima Região tem campo espaçoso

para todos; mas veja se os atrahe sem lhe chegar á noticia o bom, e humano tratamento, que acharão tantas Colonias das Ilhas, que errantes nas mattas sem soccorro, e sem abrigo, morrerão ao desamparo, e á miseria. E com tudo S. Magestade fez sabios, e providentes regulamentos para a sua conservação; porem não se observarão, e as Colonias perecerão. Que fiador me dá para que daqui em diante não succeda o mesmo com os emigrados da sua paixão?

RESPOSTA *(á 2.ª Proposição)*

O Brazil está ufano na verdade com tão altas prerogativas, mas tem colhido dellas pouco fructo em geral: não porque o nosso Grande Rei o não deseje prodigalizar ás Mãos cheias sobre nós; mas a ambição, a lisonja, e a cobiça tem colhido só graças sem medida para os seus favoritos, e ao mesmo tempo para o resto dos vassallos só inspira tributos sobre tributos, e em tudo oppressão; e chamão a isto: *segurar authoridade*.

Portuguezes Americanos, vede qual he a sorte, que se nos prepara nas vistas Ministeriaes: *escravidão perpetua*. Gozarão nossos Irmãos da Europa de huma Constituição liberal e justa, e nós gemeremos debaixo do jugo sem remedio; mas que digo...! Senhor Discursista, agora já se sabe que sahio falsa a sua conjectura, porque a Santa Constituição, que proclmamos, e juramos com nossos Irmãos da Europa, fez desapparecer o seu receio, e o noso susto. Contentamo-nos, sim Senhor, com *essa parte, que tivermos no Governo, seja qual for*, porque como he a Nação quem a dá, e não homens de vistas curtas, e interessadas, não ha de ser má; e se não for do nosso agrado, requereremos, seremos ouvidos com muita attenção, e haverá refórma a nosso contento. Sempre *alguma cousa he melhor do que nada*, que até agora nos coube, e que o Senhor Discursista nos destinava em partilha. Não receie que a nossa união a Portugal seja semente *d'antipathia nacional*. A Constituição Portugueza tem a virtude d'Arca Noemitica, hão de habitar a sua sombra diversos caracteres, e todos em perfeita paz. Agora pode dizer a Sua Magestade Noso Amabelissimo Rei que pode ir para a Europa quando for da sua Real Vontade; porque o Brazil não fugirá eternamente do Seu Sceptro: sem a Constituição corria seu risco, na verdade, pela urgencia dos motivos; mas agora está seguro, e firme: *in æternum stat*.

RESPOSTA *(á 3.ª Proposição)*

O Senhor Discursista não confunda o dominio com o uso. Pode haver dominio absoluto, e o uso padecer modificações racionaveis como acontece com as riquezas, e com outras muitas cousas. Por se prescreverem Leis justas ao uso para que não degenere em abuso, não se segue que o dominio não fique na sua integridade. Por este principio, que he axioma em Direito, o Rei Constitucional não deixa de ser Rei em toda a extensão da sua idéa, só porque usa da sua Auctoridade conjunctamente com as Côrtes. He por tanto irracional o conselho, que se lhe dá d'abandonar Portugal,porque só no Brazil sem Constituição conservará a sua Auctoridade toda inteira. Se os Portuguezes não estivessem muito certos em que o Senhor Affonso I não foi menos Rei, recebendo das suas Cortes a Lei, do que o Senhor João V., certamente renunciaria a Constituição, por não offender em hum apice o Direito Sagrado do seu Monarcha.

E então, Senhor Discursista, parece-lhe entrar no plano da razão que sendo Portugal nossa Metropole, e unindo-nos S. Magestade em hum só Povo, tenha Portugal Constituição, e nós só os desejos della ? Os beneficios geraes devem ser communs a huma parte da Nação, e á outra não ? As prerogativas de possuirmos ha 13 annos a Casa Real no Brazil deve ceder em nosso damno ? Logo porque não terá o Brazil a mesma Constituição de Portugal, visto que, como levamos dito, a Constituição não deróga á inteireza da Soberania ? Sim, ella não offende a Magestade, regula sómente o uso do seu Poder: E desejára que me dissesse, em que se oppõe a Constituição a que o Brazil não seja Imperio; ou se hindo S. Magestade para Portugal deixará por isso de subir a essa grandeza ? O Senhor Discursista não diz, que elle ha de ser Imperio pela força das cousas, e por circumstancias dadas pela natureza, que são inauferiveis ? Logo ha de ser Imperio, quer S. Magestade vá para Portugal, quer não: e tanto ha de ser Senhor deste Imperio estando lá, como permanecendo aqui. Esta segurança d'estabilidade de dominio ha de ser affiançada pela Constituição, ainda mais do que pela força das cousas.

E não tema que se Elle for para Portugal, desça á classe de Potencia Européa da terceira ordem; pelo contrario virá a ser a primeira: ficará em hum pé tão respeitoso, e formidavel, que nem temerá ataques insuperaveis da Hespanha, nem para se conservar pacifico dará as mãos á *palmatoria* de Inglaterra. A Sancta Constituição de nossos Irmãos da Europa dará á Nação em ambos os Mundos huma grandeza, que ella nunca teve, e ao Nosso Amado Rei huma gloria incomparavel. Isto são verdades derivadas da força das cousas, mais claras do que a luz do Meio Dia, e que só os sophismas do egoismo não respeitão. Como ficará o Nosso Amavel Soberano dentro de poucos annos confinado em Portugal, sem ter com que sustentar as despezas da sua Corte, e a Magestade do Throno ? Entre Portuguezes já appareceo este fenomeno ? O Povo Portuguez nada tem proprio quando o seu Rei necessita; e este sacrificio lhe confere tanta gloria, como prazer. Porém o Senhor Discursista ainda não sonhou, que se Elle ficar no Brazil, abandonando Portugal, e rompendo com elle para condescender com máos Conselheiros; correndo as cousas como observamos, em breve não terá renda para supprir a essas necessidades, que tanto lhe receia em Portugal ? Veja que os milhões não são tantos, que cheguem para os peculatos, e para Elle: não appelle o Senhor discursista para tributos; attenda muito a que o dinheiro vai a menos, e as necessidades a mais. Na supposição, sempre falsa, de que na ausencia de S. Magestade o Brazil sacudisse o jugo da Dominação, pensa o Senhor Discursista que os Portuguezes sem o Commercio desta Região não poderião viver ? O Portuguez he naturalmente sobrio, frugal, dotado de costumes graves, e austeros: accommoda-se a todas as circumstancias sem desesperar, e tão contente está com a Meza do Vencedor de Aljubarrota como com as iguarias exquisitas de Sardanapalo. A sua divisa apaixonada he esta : *Painbis, & liberté ;* com tanto que lhe não lancem grilhões, tudo vai bem.

Resposta *(á 4.ª Proposição)*

Como nunca provará que Portugal não póde absolutamente passar sem o Brazil, cahe por terra a verdade desta quarta Proposição. Senhor Discursista, não pense que Portugal retardará a marcha dos seus projectos, ou deixará de os levar ao seu *ultimatum* com o temor d'huma ruptura com o Brazil; nem menos que professa, e proclama respeitoso amor ao seu Soberano

com o intuito de não enfraquecer o enthusiasmo do Povo. O Portuguez ama o seu Rei sinceramente, e esta inclinação he congenita a todo o nosso Povo. Por tanto ou S. Magestade vá para Prtugal, ou fique no Brazil; ou este lhe vire as costas, ou lhe mostre face risonha, para elle he o mesmo: com tudo, como he generoso com todo o Mundo, muito particularmente se mostra tal com seus Irmãos Americanos; ama-os, e está prompto para os soccorrer se se quizerem unir a elle. Está o Senhor Discursista observando com o seu Telescopio de *Herscher* na distancia de duas mil leguas o Negociante Portuguez chorando ao pé dos cofres do Estado o dinheiro que nelles lançou para subsidios da Patria, na previsão de lhe tirarem o Commercio do Brazil, aonde o ganhou. He infeliz o Senhor Discursista nas suas visões ! Se tivesse praticado igual acção, e lhe occorresse a idéa do mesmo risco, parece-me que reclamaria altamente com pranto a sua oblação. Pois não vê bem; e suppõe muito mal. Portugal pedio emprestimo, e achou doações e offertas generosas, e quem deo não se arrepende.

Suppôr que a Familia Real se se achasse em Lisboa ao tempo da Revolução seria offendida no Seu Respeito, e Decoro, e que os Portuguezes não terião a mais exacta circumspecção, e acatamento na presença do Throno, he ser preverso calumniador, e invectivar com furia de energumeno. Produza exemplos, e não arbitrarias, e malignas supposições, e ficaremos convencidos. Que diria o Senhor Discursista, se visse os Deputados das Côrtes de Lamego na presença do Grande Affonso, ao tempo que este lhes pedia venia para ir ás Côrtes do Reino de Leão, e pagar-lhe tributo, se visse, digo, levantarem-se em massa com as espadas empunhadas, e dizerem ao Rei: *Qui talia consencerit, moriatur, & si Rex fuerit non regnet super nos.* Exclamaria: *rebelião, rebelião !* E com tudo os Deputados das actuaes Côrtes de Portugal não imitarião em taes circumstancias o exemplo daquelles *Padres Conscriptos*, e o Senhor Discursista os denomina *rebeldes*. Fortifique pois S. Magestade a Sua Auctoridade no Brazil, mas não julgue que isso retarda o vôo da Constituição Portugueza: ella caminha a grandes passos, e não he o susto de ser allienado o Brazil da Metropole quem demora os seus progressos.

Resposta *(á 5.ª Proposição)*

He constante que a França não tratou respeitosamente Luiz XVI.; mas que quer concluir dahi o Senhor Discursista ? Por ventura quererá fazer os Portuguezes responsaveis do procedimento dos outros ? O que se pergunta he: Se Portugal na proclamação da sua Constituição, ou na sua redacção se portaria como a França tendo S. Magestade presente a este Acto ? Quem conhece o caracter do Povo Portuguez, e não tem empenho em invectivar contra elle, não duvida defender a negativa. E que repetidas instancias não fez Portugal depois da paz geral para S. Magestade voltar ao Reino ! Que mensagens lhe não enviou ! Que patheticas fallas lhe fez ouvir ! Porém S. Magestade não foi servido prestar-se aos seus votos: e talvez a sua ausencia désse motivo urgentissimo para esta nova ordem de cousas. Não he pois a revolução de Portugal obra da Democracia ; mas effeito necessario de repetidas vexações da Regeñcia, vexações de toda a especie, que pouco a pouco forão apurando a paciencia até em fim procurar remedio para atalhar a carreira de nossos males. Não lançamos com tudo a mão a remedio exoticos desconhecidos entre nós, porém lembramo-nos de suscitar aquella fórma de governo, que presidio á erecção da Monarchia, e debaixo do qual fomos sempre

felices: isto, Senhor Discursista, não he ser *rebelde*, he ser *fiel* aos costumes patrios consagrados pelo Rei, e pela Nação.

Conhecemos que a muitos he ingrato, e desabrido este remedio, porque os cura de molestias, que tinhão interesse em conservar; porém os que desejão huma saude perfeita, e total restabelecimento, achão nelle as suas delicias. Desta contrariedade de vontades nasce haverem conselhos tão desastrosos como o que contém este folheto, que se El-Rei Nosso Senhor o abraçar dará grande perda á Monarchia, e muito deslustre á Sua Real Pessoa. Senhor, lance para longe estes Conselheiros de Roboão que só consultão o seu interesse, e insensão com o thuribulo da lisonja: ouça os Danieis, que com fidelidade, e desinteresse lhe dizem: *Ne erret Rex*. Estes Danieis, que ainda perseguidos pelos Satrapas, e entre as garras dos Leões não desamparão a Causa da verdade, e da justiça

Resposta *(á 6.ª Proposição)*

Tem muita razão quem diz que o homem se retrata nos seus escriptos. Pelo que tenho visto o Senhor Discursista sabe pintar de perspectiva, agigantar athomos, e manejar a intriga: certamente ha de ser feliz no meio desses altos destinos, que esperão o Brazil; mas não deseje que se ache nessa guerra universal maritima, que ha de desolar o Mundo inteiro, porque póde faltar a este Imperio hum genio de tão alta importancia para promover a sua grandeza. Rogo-lhe porém que não use entre nós de linguagem franceza em seus luminosos escriptos, nem negue a Patria, porque sabe perfeitamente que nem todos os Portuguezes tem juizo solido, nem só os Francezes dizem frioleiras.

Por mais que se occulte, sempre o descobrem, porque está em hum Paiz aonde o segredo anda ao lado do Cometa de Gassendo. Vamos a finalisar a tarefa.

Já disse ao Senhor Discursista, que Portugal não sabe fingir respeito para o seu Rei; e por tanto se protestemos adhesão á Dynastia do Nosso Augusto Soberano, he porque realmente o amamos, e não por temor da palmatoria Britanica: quem tem as mãos calejadas das armas não tem medo de bôllos. Do mesmo modo não pertendemos evadir-nos com este protesto d'amor, e de respeito á nossa Casa Real, da aggressão da Confederação Européa. Estamos muito fixos que as Nações civilisadas conhecem ser contra o Direito das Gentes ingerir-se nos arranjos internos dos Estados, ou nas suas contendas intestinas, quando não affectão os Governos de fóra. Suissa, Hollanda, Inglaterra, e outras, quando quizerão reformar os seus negocios domesticos, não experimentarão contradicção de Potencia estranha; e se hoje quizerem fazer alguma mudança, gozarão da mesma independencia. Lisongea-me muito o dizer que Portugal não quer outra Dynastia assentada no seu Throno senão a de Bragança: he verdade purissima; porém isto acontece pelos motivos, que o Senhor Discursista não acredita, e não por medo da tal Confederação. O Portuguez tão teme, nem cede nada por força; olha para a morte a sangue frio, e vê abrir as entranhas com riso; ou ha de acabar, ou vencer, e não tem meio. Todo o Mundo he testemunha deste heroismo.

Essa reunião á Hespanha é sonho desesperado, e só em desesperação se poderá verificar. Diga o tal Congresso de *Troppau* o que bem lhe parecer; já estamos emancipados, e renunciamos a tutoria: roguem, suppliquem muito embora a essas grandes Potencias, que atropelando os mais Sagrados direitos,

venhão como os Godos destruir-nos, e tirar-nos a Constituição; poderão levalla, mas ha de ser arrancando-a do coração do ultimo Portuguez. Fiquemos nisto, Senhor Discursista, e a experiencia o mostrará. Ella mesma dará testemunho dos pessimos effeitos da doutrina do seu folheto, se S. Magestade se deixar guiar por ella.

Tratou succintamente a demontração das suas seis Proposições para resolver pela parte negativa a questão: *Se o Rei deve voltar a Portugal?* e eu tambem succintamente demostrei que não ha senão absurdo, e falsidade nos seus raciocinios, e que todo o apparato do seu Discurso he brinco de imaginação, e sonhos aéreos. Accrescento só que S. Magestade deve mandar por honra da Nação, de quem he Pai, cancellar este folheto, para que os Estrangeiros não lancem em rosto que hum Portuguez escreveo, e imprimio hum Libello infame contra si mesmo, que o argue sem replica *inimigo do Rei. e da Patria.* Se algum me fizer esta exprobação, eu respondo-lhe com a epigraphe: *Vir imprudens, & errans cogitat stulta.*

Senhor Discursista, não não seja tão estranho aos sentimentos mais vivos do coração humano. Diga a El Rei Nosso Senhor que volte para o Berço da Monarchia, para a terra, que o vio nascer; que vá visitar os veneraveis Tumulos de Seus Augustos Avós, e sobre tudo consolar as saudades, e limpar as lagrimas de seus fiéis Vassallos. Que se contemple no meio delles como o Inclito Affonso Primeiro subscrevendo as determinações da Nação, e jurando a Constituição para paz de seus Reinos, e consolação de seus amantissimos filhos. Dê este saudavel conselho, e a Nação Portugueza lhe consagrará tantos louvores, quanto o seu obscuro folheto merece de vituperios.

* * *

Pareceres de homens de Estado

Senhor

Li com a maior seried.e o Parecer do Conde de Palmella; mas nem posso mudar dos principios com que já expuz a minha opinião, nem me posso convencer dos fundamentos, ainda que elles são optimamente explicados.

O parecer em sustancia he, que Annuncie V. Mag.e já huma Carta Constitucional; e que vá o Principe Real para Presidir as Cortes, ou Governar e fazer cumprir a Constituição dada.

A minha opinião he diametralmente contraria, porque V. Mg.e não se deve sujeitar aos Revolucionarios; não deve largar o Sceptro da mão; compete-lhe conservar a Herança de seus Pais, ate a ultima extremidade; não lhe convem aprovar a Revolução, e desanimar todo o partido Realista; não lhe he decente seguir os malvados, e desamparar os honrados. Eu Jurei isto na Aclamação, e já agora heide morrer fiel ao meu Juramento : sinto não poder condescender, mas este negocio não he de condescendencias.

Na segunda parte do parecer de hir o Principe Real, tãobem ja tenho dito a minha opinião: a vantagem que V. Mag.e tem, he o estar aqui a salvo toda a Familia Real; a dependencia que tem os de Portugal he de pedir huma Pessoá Real: portanto não se deve conceder em quanto não voltarem a obediencia..

Estou portanto persuadido, que se precisa hir consequente com o que se anunciou na Carta Regia de 26 de Otbr.º de 1820 isto he = Que V. Mag.e Autorizava humas Cortes Consultivas: e q. terminadas ellas hiria huma Pessoa Real a Governallos = Não duvido que no Decreto se explique mais essa alternativa de estar huma Pesoa Real no Brazil, e outra em Portugal — que se diga que para a segurança das Pesoas, apontem se preciza algum additamneto a Ord. L. 3. IIº. 119 — assim como para a segurança das propried.es, se o preciza a Ley de Ord. L. 4 IIº. II — E' que as propostas das Cortes se mandarão examinar aqui por Pessoas aptas das Capitanias e Provcs. do Brazil, para se conhecer por V. Mag.e se são applicaveis e uteis as inovaçoens que se propuzerem.

Mas sempre he precizo que V.Mag.e conserve a Autoridade de Rey que tem de Seus Avos: e se deixa rasgar o veo, se deixa publicar que os seus Ministros votão em Constituição, se mostrar qualquer dubiedade, que se perca o primeiro respeito, esta tudo perdido ; dezanimão-se os Realistas, e atrevem-se mais os Revolucionarios, que por toda a parte tem observadores. V. Mag.e sabe, que logo ontem se disse que V. Mag.e tinha aprovado huma Constituição; e sabe a commoção que isso fez.

Disse assima, que me não convencião os fundamentos; e vou dar a razão.

O primeiro he esse o exemplo das outras Naçoens, e por isso preciza medidas decizivas: porem o que se tem visto nas outras Naçoens, he q. vencido o ponto de terem Constituição; passarem a formar Conjuraçoens contra os Soberanos: e assim parece de temer, pois vencido o ataque contra a Autoridade, seguesse o atacar a Pessoa. Logo he um mal adiantar-lhe de moto proprio, hum fim: do qual se não segue o socego, mas então he q. principião os perigos.

O que fez Luis 18 de offerecer a Carta, não he parid.º ; pois elle a deo como Graça estando os Exercitos Alliados subjugando a França. Mas neste cazo, he offerecida aos Revolucionarios, q. estão Governando Portugal: he temor, não he Graça.

Com esta medida, vai perderse a esperança do sistema q. poderão tomar a favor da Autorid.e Real as Naçoens da Europa. vai perderse a esperança da Contra Revolução da Espanha e vai perder-se a esperança da obediencia de Portugal, quando os actuaes intruzos perderem a popularidade. Logo a pressa he mais hum mal, do q. hum bem.

Outro fundamento, de que o Brazil depende de Portugal, e que dali se pode conservar: não me convence, porque o Brazil he independente, nenhuma Potencia da Europa o pode atacar com vantagem. E bem se ve, q. a maior ancia dos Revolucionarios he incendiar o Brazil; porq. se elle se separa, e rompe a comunicação, Portugal tem de decahir. Elle preciza ser considerado como Hanover a respeito da Graã Bretanha.

O fundam.to de que a hida de S. A. R. hade conter os Revolucionarios, nos seus limites; he somente de boa esperança: mas não tem garantia, nem seguro e não he possivel dizer que huma Pessoa Real se deve hir expor a ultrajes; e que seja decorozo hir por incertezas estar á discrição dos Revolucionarios, ou hir ser Chefe de Partido, e não Regente.

Estou pois no mesmo parecer em que estava. V. Mag.e deixe-se estar no Seu Trono; nem falar em Constituição; prometa todos os bens, e as mudanças de leis q. forem prudentes ou uteis: escrevasse aos Povos de Portugal, nomeie

desses mesmos do Governo intruzo alguns ; e espere os sucessos ; (a vertigem Revolucionaria não pode durar munto tempo), para que quando passar a vertigem o achem Rey, e não Presidente.

7 de Janº. 1821

* * *

Senhor

Não concordo de modo nenhum no voto do Conde de Palmella, em quanto diz — Que vá o Principe Regente Nosso Senhor — que vão declaradas as conceçoens de nova Constituição —

Já expuz as razoens, e estou firme que huma vez encetada a Autoridade Real, toda vai perdida, e mais se não pode suspender a torrente.

Modifico porem o meu voto, em que não se declare a nulid.ᵉ da convocação e sem se falar nisso, somente se inste em que venhão as propostas e requerimentos das Cortes á Aprovação Real.

2.º Que munto embora se não Nomeiem nenhuns Governadores de fora; mas somente dos que estão governando de facto.

3.º Que para Procurador Regio nas Cortes, seja nomeado o Arcebispo de Evora.

E com estas mudanças votto que va a Carta Regia ao Povo de Portugal que apontei com o Decreto da Nomeação do Governo; e a Carta Regia de 26 de Otbro. que he consequente com isto.

Este plano admitte ainda mais instancias sobre a replica que fizeram: e como V. Mag. esta no Brasil, e precisa conhecer a vantajem da Sua pozição, he quanto penso, o meio melhor de escolher, e não darse ja por vencido não sabendo ainda o que hade acontecer a favor dos Tronos. Hade despojarse pª. q. o não despojem ! !

V. Mag. tem na Sua Real Presença os votos todos; Dignesse escolher o que lhe parecer melhor.

E decidido este ponto ; se passe a tratar dos melhoramentos do Brazil.

Aos Reaes Pes de V. Mag.

28 de Janr.º 1821.

Thomaz Ant. de Villanova Portugal

* * *

Senhor

Levo a Augusta prezença de Vossa Mag.e o projecto de decreto algum tanto emendado, porem conservando sempre as bases Constitucionaes, porque depois de madura reflexão pareceo-me que nada menos hera necessario p.a fazer cessar aqui a fermentação dos espiritos e mostrar huma determinação franca e sincera tanto a respeito de Portugal como do Brazil. Pode Vossa Magestade estar persuadido que estas bazes o não compromettem á nada mais do que Vossa Magest.e hade necessariamente conceder dentro de pouco tempo, fazendo-o

agora terá a concessão o merecimento para os Povos, de ser ainda espontanea, mais tarde receio que já não baste ou mesmo que não sirva de nada.

Desculpe Vossa Magestade a minha franqueza já sabe que me sacrifiquei á dizer sempre a verdade a bem do seu Real Serviço e ainda mal que a experiencia lhe tem mostrado a verdade dos meus prognosticos. Bejo com o maior respeito a Sua Real mão.

21 de Fev.ro de 121.

Conde de Palmella

Publicada, assim como o Projecto, em Palmella, *Corr.*, I, pag. 462.

*

PROJECTO DE DECRETO

As circumstancias em que se acha a Monarquia exigindo promptas e adequadas providencias para consolidar o Throno e assegurar a felicidade da Nação sobre bases inabalaveis: Resolvi dar mais huma prova do constante desvelo que Me anima pelo bem dos Meus povos, Mandando imediatamente a Portugal o Meu Muito Amado e Prezado Filho o Principe D. Pedro munido da authoridade e instrucções necessarias para por logo em execução as medidas e providencias que julgo convenientes, afim de restabelecer a tranquillidade geral naquelle Reino; proclamando solemnemente em Meu Real Nome e no de Meus Successores as bases fundamentaes da Carta Constitucional que Concedo aos Meus povos: a saber;

1.º O Poder Executivo residirá indeviso e inviolavel na Pessoa d'El Rei.

2º O Poder Legislativo será exercido collectivamente por El Rei e pelas Cortes divididas em duas Camaras.

3º O Poder Judicial será administrado publicamente por Tribunaes independentes e inamoviveis em Nome d'El Rei.

4º A liberdade individual a segurança da propriedade, e a liberdade moderada da Imprensa; a igualdade de todos os Portuguezes perante os Tribunaes; a igualdade da repartição dos impostos sem distinção de privilegios nem de Classes; a responsabilidade dos Ministros e dos Empregados do Governo; a publicidade da administração das rendas do Estado, serão garantidas e asseguradas pelas leis da Monarquia.

Sobre estas bases por Mim outorgadas se reformará em Cortes a Constituição da Monarquia, a qual Me será transmittida pelo Principe Real, afim de receber, sendo por Mim approvada, a Minha Real Sancção.

Não podendo porem a Constituição que se hade formar sobre as mencionadas bases concedidas a todos os Meus Povos ser conveniente ou adaptavel em todos os seus artigos, a povoação, localidade e demais circumstancias attendiveis do Reino do Brasil assim como das Ilhas e Dominios Ultramarinos que alias merecem igualmente a Minha Real Contemplação e Paternal Cuidado;

Hei por conveniente Mandar convocar nesta Capital huma Junta de Cortes composta dos Procuradores nomeados pelas Camaras das Cidades e Villas principaes do Reino do Brazil; assim como das Ilhas da Madeira, Açores e Cabo Verde, que tem Juizes letrados; para que, reunida aqui o mais promptamente que for possivel debaixo da presidencia da pessoa que Eu Houver por bem escolher, proponha o modo mais conveniente de applicar a este Reino e mais Dominios da Coroa Portugueza as referidas bases Constitucionaes por Mim concedidas; assim como quaesquer melhoramentos que parecerem mais conducentes ao bem geral destes Estados. E para accelerar estes trabalhos Hei outrosim por bem crear desde já huma Commissão, que entrará imediatamente em exercicio, composta de pessoas residentes nesta Capital, e por Mim nomeadas, afim de preparar as materias de que se hade occupar a Junta de Cortes.

Os Meus Ministros e Secretarios de Estado o tenham assim entendido e o façam publicar, dando-lhe a devida execução, cada hum pela parte que lhe compete nas suas respectivas Repartiçoens.

Palacio do Rio de Janeiro — de Fevereiro de 1821.

*

RELAÇÃO DAS PESSOAS NOMEADAS PARA COMMISSÃO DA JUNTA DE CÔRTES, A QUE SE REFERE O DECRETO DA DATA DESTA

Para Presidente

O Marquez de Alegrete

Para Deputados

O Barão de Santo Amaro
Luiz José de Carvalho e Mello
Antonio Rodrigues Vellozo de Oliveira
João Severiano Maciel da Costa
Jozé da Silva Lisboa
Marianno Joze Pereira da Fonseca
João Rodrigues Pereira d'Almeida
Diogo de Toledo Lara Ordonhes
Joze de Oliveira Barboza
Antonio Luiz Pereira da Cunha

Para Secretarios

Manoel Jacinto Nogueira da Gama
Manoel Moreira de Figueiredo.

Palacio do Rio de Janeiro em 23 de Fevereiro de 1821.

Annexo ao decreto de 23 de fevereiro de 1821.

Não concorda esta relação com a da *Gazeta do Rio de Janeiro* de 24 de fevereiro. A do jornal official dá 14 deputados, entre elles 4 que não estão nesta. São: Monsenhor Almeida, Camillo Moreira Tonnelet, João de Souza de Mendonça Côrte Real, Antonio José da Costa Ferreira,

Francisco Xavier Pires e José Caetano Gomes. Dá ainda o Procurador da Coroa, José de Oliveira Botelho Pinto Mosqueira e os Secretarios Supranumerarios, Coronel Francisco Saraiva da Costa e Desembargadôr João José de Mendonça.

No documento manuscripto occorrem dois nomes que não estão no outro, os de Diogo de Tolledo Lara Ordonhes e José de Oliveira Barbosa.

* * *

Illmo. e Exmo. Snr.

Acabo de escrever a Sua Mag.e dizendo-lhe que amanhã pellas duas oras lhe levarei hum projecto de Manifesto. Bom seria que V. Ex.ª lá podesse achar-se; tenho todo o dia pensado e fallado n'isso e tenho visto as Pessoas que ajustamos, mas he preciso amanhã pella manhã q. eu torne a meditar o meu trabalho mais de sangue frio p.ª o poder aprezentar com alguma esperansa de não ser de todo baldado

Tenho a honra de sêr

De V. Ex.ª

Am.º Coll.ª fl. Servi.r

Rio de Jan.º 24 de Fevr.º de 1821

Conde de Palmella

* * *

Senhor

Suplico a Vossa Magestade que se digne dispensar-me hoje de hir ao Despaixo; achò-me com huma grande dor de cabeça e summamente transtornado pella publicação que vi hontem e pello modo com que Vossa Magestade tomou essa resolução.

O que hê certo, Senhor, hê que se algum meio resta ainda de servir a Vossa Magestade e de lhe evitar a desgraça e a humiliação de receber a lei que lhe quizerem impôr, como a recebeo o Sen.r D. Fernando 1.º hé o adoptar Vossa Magestade hum systêma claro e segui-lo com lizura. Para conseguir esse fim hé necessario que Vossa Magestade tenha plena confiança n'aquelles a quem faz a honra de escolher p.ª seus Ministros e que os seus Ministros coincidão todos n'hum mesmo modo de pensar e de obrar.

Meias medidas são, na minha opinião, ainda mais nocivas do que huma total inacção, porque em lugar de satisfazerem irritam os animos e dão huma prova de falta de meios de resistencia e ao mesmo tempo de falta de vontade de conceder. Hé de advertir allem disso que as concessões que hontem teriam sido sufficientes *talvez* para evitar huma commoção no Rio de Janeiro, hoje ou amanhã já o não serão !

Lanço-me portanto aos Regios pés de Vossa Magestade para lhe pedir que se digne dispensar-me do Ministerio de que não posso dar conta nem com utilidade do serviço de Vossa Magestade, nem com honra minha. Protesto porem que sendo bem alheia do meu caracter a idea de augmentar os embarassos em que Vossa Magestade se acha (se he possivel que a falta de hum individuo insignificante como eu tenha esse resultado) e ainda mais o desejo

de adquirir huma aura de popularidade que sacrificarei sempre gostoso ao serviço de Vossa Magestade e ao cumprimento do meu dever; guardarei, em quanto Vossa Magestade me não ordenar o contrario, o mais profundo silencio, sobre a humilde supplica que agora lhe dirijo e continuarei mesmo se Vossa Magestade assim o quizer a occupar-me em casa do expediente ordinario dos negocios d'estas Repartições até que Vossa Magestade destine a Pessoa a quem deverei entregar as pastas.

Permitta Vossa Magestade que na maior agitação por me atrever a levar huma tal petição á presença do Augusto Soberano á quem tenho consagrado toda a minha vida eu beje com maior respeito amor e acatamento a Sua Real mão.

Rio de Janeiro 24 de Fevereiro de 1821.

Conde de Palmella

* * *

Apontamentos da historia dos ministerios e causas que determinaram o regresso da Familia Real para Portugal, por Mello Moraes

Para julgarmos com segurança e acerto os successos de uma Epocha historica qualquer é necessario antes de tudo conhecer com exactidão o sistema governativo predominante nessa mesma epocha. Sem isto corremos no risco de faser apreciações apparentemente verdadeiras em theoria, p.m falsas na pratica, ou inexactas em relação aos factos em q. assentamos os nossos juisos. E foi sob este ponto de vista q. o venerando Diplomata Conselheiro Antonio de Menezes Vasconcellos Drummond nos communicou as revelações minuciosas q. lhe fizera em Lisboa, quando ministro residente naquella Corte, o famoso Thomaz Antonio de Villanova Portugal amigo intimo e ministro do Sr. D. João 6.° de todos os factos q. se derão nos conselhos do rei e fora delle tanto no Brazil como em Portugal.

O Snr. Conselheiro Drummond na exposição dos factos justificou com os documentos q. os iremos transcrevendo a medida q. formos delles carecendo; e p.lo q. vimos, e ouvimos podemos faser um juiso seguro do systema q. estava em voga no reinado de D. João 6° em relação aos negocios publicos.

Havia naquelle tempo conselheiros de Estado mas não conselho de Estado. O rei ouvia quando bem lhe parecia nas questões graves os conselheiros de Estado, q. elle escolhia dentre os existentes, mas esses Conselheiros não discutião e votavão conjuntamente; e davão seu parecer p.r escrito, e poucas palavras dizião verbalm.te sobre o negocio de q. se tratava.

O rei ouvia tão bem, o q. já se chamava de longa data = *homens doutos, e zelosos do meu real serviço* = estes tão bem davão cada um em separado, e sem mesmo saber um do outro, os seus pareceres. A escolha desses individuos era determinada pela vontade do rei ou dos seus ministros. O rei ia recolhendo estes pareceres daquelles conselheiros de Estado, e destas pessoas doutas e zelosas do seu real serviço e a todos despresava, ou seguia um delles, ou tirava de dous ou de tres as partes q. lhe convinha p.a os mandar por em execução.

Os Conselheiros de Estado nem sempre tinhão conhecimento dos pareceres uns dos outros; cada um sabia só do seu. Os homens doutos e zelosos

do real serviço, tão bem ignoravão os pareceres uns dos outros; e ignoravão completamente quem erão os escolhidos e ouvidos. Era isto segredo q. não passava do rei e dos ministros. Este systema era moroso e retardado; e o negocio q. passava p.r essa tella, ou ficavão sem decisão ou se tinhão era sempre tomada com precipitação, e desaccordo no momento de um perigo iminente.

Os ministros de Estado não se reunião, nem discutião entre si os negocios de Estado. Cada um despaixava como bem intendia, com o consentim.to do rei .... repartição. Cada um sabia, o q. se passava na sua secretaria, e ignorava, o q. se fazia pelas outras, salvo se tinhão n'ella espiões officiaes.

O rei tão bem não ouvia os seus ministros conjuntam.te: dava a cada um uma audiencia p.r semmana, e nesse dia despaixava com elle reservadam.te todos os negocios a aquelles dos ministros, q. estava então no goso da sua maior confiança, e deste ouvia o parecer q. fazia observar como opinião sua no despaixo com os outros.

Este systema tão pernicioso como o outro a respeito de ouvir os conselheiros de Estado, e as pessoas doutas e zelozas, tinha ainda o inconveniente de traser os ministros desconfiados, intrigados uns com os outros. O ministerio q. existia então tinha sido organisado em 24 de Junho de 1817 foi composto, como já vimos na sua origem de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, na pasta do reino, e da Justiça, q. fasião então um só ministerio ; do Conde de Palmella, dos negocios Estrangeiros, e da Guerra, q. tão bem fasião um só ministerio; do Conde dos Arcos na Pasta da Marinha, e dos negocios dos dominios ultramarinos; e de João Paulo Bizerra na presidencia do real erario. Este ministro felecendo nove meses depois da sua nomeação, passava a presidencia do real erario p[a]. Thomaz Antonio de Villanova Portugal, q. a acumulou a outra pasta, q. já tinha do Interior e da Justiça.

Em 12 de Novembro (1) de 1820 chegou ao Rio de Janeiro trazida pelo brigue Providencia, (como já dissemos, no n.º 17 de 1 de Maio de 1864 desta collecção historica,) a noticia de ter havido na Cidade do Porto no dia 24 de Agosto do mesmo anno uma revolução militar, q. aclamava o regimem Constitucional, e q. já se achava instalada naquella Cidade uma Junta Governativa com o titulo de Junta provisoria do governo do Reino. No dia 15 de Novembro de 1820 appareceo o seg.te manifesto = (Transcreva o impresso).

Esta noticia, posto fosse de importancia não fez grande abalo no ministerio, p.r que vinha acompanhada de cartas particulares que desconceituavão a revolução, q. não tinha fundamento na vontade publica; e p.r isso poucas providencias se tomarão, e o ministerio se conservou na espectativa, tendo esperança, q. os governadores de Lisboa abafarião com facilidade aquella revolução.

Não tardou o desengano de haver a revolução invadido o reino, e difficil seria em taes circunstancias medidas violentas. A desintelligencia q. já existia entre os dois ministros Thamaz Antonio, e o Conde dos Arcos,, p.r occasião daquelle acontecimento subio de ponto q. as hostilidades entre elles já tinha deixado o véo das apparencias cordiaes. O Conde dos Arcos não podia soffrer q. o filho de um pobre advogado de Thomar fosse ministro a par de um fidalgo como elle, e q. gozasse mais do q. elle da estima e confiança do rei. O conde dos Arcos já tinha esquecido, q. o

(1) Muitos dão a vinda das noticias em 8br.º p.[m] em um manuscripto p.[r] letra de Thomaz Antonio eu encontrei a data de 12 de 9br.º de 1820. (*Mello Moraes*).

cargo de ministro de Estado, q. estava exercendo elle o devia as supplicas e solicitações desse mesmo filho do povo, a quem pagava com tanta ingratidão:

A opinião de Thomaz Antonio, foi quanto a Portugal, q. o rei não devia ceder as imperiosas exigencias da revolução, e nem anunciar a convocação das Cortes. Que devia ouvir as queixas e acudir com o remedio, e se Portugal não annuisse a isso deveria abandonalo ao seu destino, p.r q. neste caso elle se não sustentaria p.r muito tempo na posição em q. se achava, devendo forçosamente haver uma contra revolução q. a destruisse.

Quanto ao Brasil, a opinião de Thomaz Antonio era q. se governasse em separado de Portugal emq.to este permanecesse em estado de revolução, que se melhorassem todos os ramos da publica administração, e q. se abafassem todos os germens revolucionarios q. p.r ventura podesem existir.

De q.m elle mais receiava era das tropas portuguezas: em Montevideo contava com a fidelidade do Barão (depois Visconde) da Laguna: em Pernambuco com a fidelidade de Luis do Rego; no Rio de Janer°. com a presença do Rei. Mas na Bahia não contando com a energia do Conde de Palma, nem com a fidelidade dos officiaes do regimento n°. 12 de Portugal entendeu q. p.a alli devia mandar um governador q. gozasse da confiança da tropa e a podesse dominar. Para este foi propor o Conde de Villa Flor em q.m concorriam todas as desejadas circunstancias p.a governador e Capitão general da Bahia. O rei acceitou esta proposta em novembro de 1820, mas taes foram as objecções e intrigas do Conde dos Arcos q. S. Magestade procrastinando de dia em dia na expedição do novo governador se demorou até o dia 22 de Fevr.o de 1821, dia em q. chegou ao Rio de Janeiro o Conde de Palma expulso da Bahia pela revolução de 10 de Fevereiro q. se operou naquella Provincia. (1)

Revolução do Porto de agosto de 1820

A revolução do Porto de 24 de Agosto de 1820 teve p.r origem ideas politicas e alimentou-se nos motivos q. troxerão a fam.a real portugueza p.a o Brasil em 1807, onde fundou um novo Imperio, com uma administração e erario separados, e tudo o mais a formar uma nova monarchia, constituindo Portugal, antiga metropole, colonia do Brasil.

Os portuguezes europeus, acostumados ás vantagens, e gosos, q. ali tinhão, vivião recentidos da sua orphandade, mormente pelo pesado jugo, q. se tornava odioso, e mesmo p.r q. tudo o q. pretendião, era necessario vir buscar no Rio de Jan.ro, com grandes despesas e sacrificios.

O Exercito portuguez governado p.r um chefe estrangeiro (Beresford), as divisões e brigadas na maior parte commandadas p.r officiaes inglezes, o thesouro portuguez enfraquecido pelas enormes despesas, chegando mesmo a se tirar delle o numerario p.a se pagar a divisão, q. se achava em Montevideo, preludiava uma inevitavel tormenta politica.

---

(1) Os documentos q̃ comprovão o q̃ acima historiamos achão-se transcriptos no n.° 30 de 31 de Julho de 1864 no nosso Brasil Historico, e na historia do ministerio de Thomas Antonio de Villanova Portugal. (*Mello Moraes*).

Estas causas tão ponderosas, despertarão os partidarios da reforma da administração do Estado, que se havia creado desde 1800, no reino, p.r occasião da enfermidade morosa do Principe regente: esse partido q. vivia amortecido despertou em 1808, quando apresentou a Junot, um projecto de Constituição p.a Portugal, semelhante ao do Grão Ducado de Varsovia. Este partido centralisado em Lisboa, espalhou-se p.r todo o reino, transformado em sociedades secretas, e mais se augmentou, quando o exercito portuguez voltou em 1814 triumfante da França.

Muitos officiaes portuguezes e inglezes tinhão entrado nas officinas maçonicas da França, e no exercito portuguez havião lojas ou officinas denominadas— *volantes* — e como o marechal Beresford, não fazia caso da maçonaria, esta creceo, dando lugar aos officiaes da divisão portugueza entrarem nas officinas existentes em Lisboa.

Quando estes movimentos se davão na antiga Capital do reino, chegou da França Gomes Freire de Andrade, onde se tinha feito reconhecer Grão Mestre da Maçonaria, denominada dos Cavalleiros da Cruz: e cercando-se dos descontentes da actualidade de então, entrou em opposição ao general estrangeiro; e Gomes Freire, sendo envolvido em uma conspiração contra o governo, foi enforcado em 1817, com mais onze dos seus coreligionarios.

A morte afrontosa desses benemeritos, não amedrontou aos maçons p.r q. o Dr. Manoel Fernandes Thomaz, desembargador da relação do Porto, no mesmo anno de 1817, tendo estreita amisade com o Dr. José Ferreira Borges, e com José da Silva Carvalho, o primeiro advogado no Porto, e o segundo secretario da companhia dos vinhos, tomavão p.r objecto de suas conversações ordinarias, a situação critica em q. se achava Portugal. A ausencia do rei, e a nenhuma esperança do seu regresso; uma regencia fraca e sem prestigio; um general estrangeiro governando a seu arbitrio o exercito portuguez tornava-se impossivel em Portugal, e prenunciava uma inevitavel revolução.

Sendo uzual entre elles a conversassão neste sentido, teve o seu devido effeito a idea da revolução em uma das noites de Janeiro de 1818, estando reunidos Fernandes Thomaz, Silva Carvalho, João Ferreira Vianna, negociante do Porto e amigo intimo de Ferreira Borges. Fernandes Thomaz, insistindo no seu pensamento favorito, convidou-os a puxar o carro da revolução, e entrando em combinações fundarão uma sociedade secreta denominada *Synedrio* (accessor, conselheiro) tendo p.r fim observar a opinião publica, e a marcha dos acontecimentos, vigiar as noticias vindas da Hespanha, e reunirem-se no dia 22 de cada mez em um jantar na Foz, onde se daria parte do occorrido no mez findo, e do q. converia faser-se no futuro. Os estatutos do *Synedrio* impunhão não só a maior fidelidade entre os socios como o segredo mais inviolavel do q. se passava, não se communicando a extranhos, o q. entre elles occorresse. Ahi se compartilhou a idea de um movimento anarchico, ou de uma revolução, conduzindo-se-a em proveito do paiz, e guardando-se fidelidade á dynastia da Casa de Bragança.

O *Synedrio*, q. no seu começo foi uma associação em pequeno numero, cresceu m.to em modo, q. de 1817 a 1819 pôde dominar o reino.

A' Cidade do Porto chegou a noticia, q. a Galliza se tinha sublevado, e proclamada a Constituição de Cadiz, e o *Synedrio* que até alli se tinha conservado silencioso e acautellado aproveitou o ensejo, e appareceu no theatro da aggressão. O *Synedrio* contava entre os seus membros proeminentes Duarte Serra, José Pereira de Menezes, Francisco Gomes da Silva, José Maria Lopes Carneiro, José Gonçalves dos Santos e Silva (que depois vêio residir em Santa

Catharina, e é o author de excellentes noticias historicas sobre aquella Provincia) e João da Cunha Souto Maior, e este ultimo tendo intima relação de amizade com Ant.º da Silveira Pinto da Fonseca, seu parente, e fidalgo da Provincia de Traz dos Montes, q. dispunha absolutamente da vontade, e da pessoa do Coronel Cabreira, commandante da artilharia da Cidade do Porto, q. sem lhe falar no *Synedrio* o persuadio a adherir a revolução, memorando-lhe as causas, e o estado a q. o reino se achava redusido, e Silveira convêio em tudo, e garantio não só a sua vontade, como a de todos os seus parentes e amigos, e bem o apoio, e serviços do Coronel Cabreira.

Não havendo mais tempo a perder o *Synedrio* descobrio-se, e Fernandes Thomaz á frente dos movimentos troxe a revolução p.a a rua no dia 24 de Agosto de 1820 na Cidade do Porto, em Coimbra a 4 de 7bro., em Braga a 5, em Lisboa na tarde do dia 15 do m.mo mez, chegando a noticia ao Rio de Jan.ro no dia 12 de Novembro de 1820, sendo portador das noticias da revolução de Portugal o brigue *Providencia*, procedente de Lisboa. — Transcreva os documentos N.os 1 a 34.

Não é exacto, apezar da *nota* por lettra de Thomaz Antonio a que se refere Mello Moraes (pag. 222), que tenha chegado ao Rio de Janeiro em *12 de novembro* de 1820 a noticia da revolução do Porto de 24 de agosto. Do movimento maritimo publicado na *Gazeta do Rio de Janeiro*, não consta a entrada nessa data do brigue *Providencia*, nem em qualquer dos dias mais proximos. Effectivamente, tendo ancorado essa unidade de guerra em 17 de outubro (*Gazeta*, de 21 de outubro, que lhe chama aliás *Providente*), não poderia evidentemente ter voltado a Lisboa e vir novamente ao Rio no tempo que medeara entre as duas datas.

Fica pois evidenciado ter havido engano na *nota* de Thomaz Antonio, provavelmente escripta alguns annos depois.

REGRESSO DA FAMILIA REAL PARA PORTUGAL E REVOLUÇÃO LIBERAL

Cartas de Silvestre Pinheiro Ferreira sobre o regresso da Familia Real e estado politico do Brasil e de Portugal

1.ª Carta

Meu Amigo e Sr.

Tem V. S. muita razão, nem eu me felicitava da nomeação para os Estados Unidos porque desconhecesse a difficuldade de uma tal Missão no momento em que acaba de rebentar entre nós uma revolução. Si escrevi a V. S. que este Despacho me era particularmente agradavel nas actuaes circonstancias, é porque elle me proporcionava os meios de sair decorosamente deste Paiz e desta Corte antes d'aqui se verificar a explosão que ha muito se receia, e que agora depois de feita a Revolução em Portugal, he impossivel se não realise dentro em muito pouco tempo. E he tanto maior este receio, quanto são desvairados e até diametralmente oppostos os muitos Pereceres que depois das noticias chegadas da Europa tem feito subir á Presença de S. Mag.de pessoas de todas as classes e de todas as graduações que o mesmo Senhor se tem servido de querer ouvir sobre este tão importante assumpto.

Huns figurão a Revolução acontecida em Portugal, como um acto de tão tresloucada temeridade que não hesitão afiançar a El Rei que antes de poucos mezes e porventura em poucos dias o Povo acordado do assombro em que naturalmente ficou no primeiro repente de huma tão inesperada concessão obrigará os Autores d'ella a virem implorar perdão e misericordia aos pés do Throno.

Mas pouco certos desta sua asseveração accrecentão que em todo o caso se deve invocar a cooperação das demais Potencias para suffocarem o incendio que não só tem já lavrado por toda a Peninsula da Hespanha mas que quasi ao mesmo tempo ha levantado lavareda na da Italia e no Archipelago ameaçando devorar toda a Europa.

Nesta conformidade se tem com effeito expedido ordem e instrucções aos nossos Ministros junto ás differentes Cortes: e parece se preparam quanto o apuro dos recursos deste Estado o permittem a empregar todos os meios da força para destruir em sua origem o que o Ministerio entolha como empreza de huma mera Facção atrevida mas pouco numerosa.

Outros pelo contrario dando inteiramente por perdida a causa da Monarchia em Portugal aconselham a S. Mag.de como desde annos a esta parte não cessão de intimar que abandonando aquelle tão desgraçado segundo elles se exprimem, como insignificante pedaço de terra, applique todos os seus Reaes Cuidados a organisar neste vastissimo Continente um Imperio que

pela sua extensão, pela variedade de seus climas, e pela incommensuravel riqueza das suas producções não pode deixar de vir a ser em poucos annos o mais florescente de quantos se conhecem na Historia.

Hum pequeno numero de homens em cuja opinião os successos da Revolução Franceza offerecem o mais adequado prototypo de quantas depois della tem rebentado nos differentes Estados da Europa ouvio com tanta admiração o menospreso com que huma parte do Ministerio encara a Revolução de Portugal quanto foi o horror que lhes causou ver que em peitos Portuguezes possa caber a revoltante idéa de despedaçar com o ferro estrangeiro o seio daquella mesma patria que lhes deu o Ser.

Mas entre estes mesmos homens moderados he g.de a discrepancia dos votos porque uns aconselhão a S. Mag.de que deixando o Brazil confiado a uma Regencia como a que em 1807 ficou encaregada do governo de Portugal regresse quanto antes a aquelle Reyno afim de alli dirigir os progressivos successos da Revolução e manter os Direitos da sua Real Coroa: Outros são de perecer que commettendo este cuidado a S. A. R. o Principe herdeiro S. Mag.de (dizem uns) se applique a impedir que no Brazil se não faça innovação em quanto nas Cortes de Portugal se não ultime o edificio da nova Constituição de toda a Monarchia. Entretanto que outros concordando que S. A. R. he que deve presidir aos trabalhos do Congresso Nacional sam de parecer que pela sua parte um Congresso particular do Brazil debaixo da immediata direcção de S. Mag.de formalise uma Constituição que lhe seja appropriada bem que conforme aos principios que servirem de base as instrucções que S. A. R. houver de levar para de accordo dirigir os trabalhos das Cortes Geraes da Monarchia em Lisboa.

Porem o maior numero dos que nutrindo sentimentos de patriotismo para com Portugal se horrorisam da idea de chamarem sobre elle o ferro e o fogo dos Husares e Cosacos: ao mesmo tempo que se indignam de ouvir aconselhar ao Soberano que abandone a sua propria Patria aos horrores de uma Revolução toda democratica ou o que val o mesmo toda anarchica e dissoludora; sam de voto que S. Mag.e confiando ao Principe R.l a Regencia do Brazil com o principal encargo de obstar a que nelle rebentem os germens da Revolução que he impossivel dissimular que nelle existem e fermentam em mais de um sentido ; se transporte com toda a sua Corte á antiga Séde da Monarchia: na certeza de que á sua chegada ou se achará já consumada a obra da reformação Politica do Estado, ou sem considervel demora se ultimará, conforme aos Direitos da sua Real Coroa, como inseparaveis que são dos verdadeiros interesses da Nação.

Parece me ouvir lhe perguntar = E qual foi nessa diversidade de Parecer a sua opinião? =

Até agora (não obstante ter tido todos os dias a honra de beijar a mão de S. Mag.e) ainda me não deu signal de querer saber o que eu penso sobre taes assumptos. Mas se me é licito conjecturar o motivo deste seu silencio persuado me que provem de S. Mag.de saber, vai já em seis annos tudo quanto hoje que se acham realisados os acontecimentos que então lhe predice, eu poderia dizer sobre o motivo. Então julgou S. Mag.e ou que taes predicções se não virião a cumprir ou que os meios por mim apontados para se prevenirem os males que eu receiava erão insufficientes ou impraticaveis. Qualquer que tenha sido destes differentes conceitos o que S. M. formou do trabalho que de sua ordem então emprendi e tive a honra de levar ao seu Real conhecimento; o que se pode concluir é que elle lhe pareceu inadaptavel. Provavelmente ainda

hoje o capitula da mesma forma, e portanto reputa inutil o interrogar me novamente sobre o mesmo assumpto.

Eu espero por todo o mez proximo Fevereiro uma Fragata Americana que do Pacifico deve por aqui passar para os Estados Unidos: e segundo o que com Mr. Appleton tenho conversado, nella me proponho fazer viagem para o meu destino.

Entretanto não deixarei de participar a V. S. o que for descortinando por este horizonte politico. Mas por todo elle vejo engrossarem se os ares: e m.to receio que a cerração venha a ser geral.

Tenho a honra de ser

Rio de Janeiro

*

2.ª CARTA

Meu Amigo e Sr.

Enganei me. S. M. quando hontem a noite tive a honra de lhe beijar a mão dignou-se ordenar me que esperasse para me fallar acabada a Audiencia; mas como finda ella entrassem os ministros para o Despacho mandou me que voltasse esta manhãa pelas dez horas.

Não sei exprimir a magoa que experimentei quando lhe ouvi expor o estado em que pelas ultimas noticias se lhe figuravam os publicos negocios, que S. M. pela sua natural perspicacia e pelo apurado tacto adquirido no manejo do governo, considera como perdidos sem remedio.

Era do meu dever o não fortificar esta melancolica perspectiva; mas não o era menos o não a impugnar: e portanto limitei me a dizer lhe que á S. M. devia ser ainda presente o Parecer que da sua ordem eu puz em sua Real presença em Abril de 1914 (1) tendente a evitar este fatal desfexo, que eu ali predicéra apontando os meios de o prevenir. Mas que tendo se elle emfim realisado não se tratava já de perder tempo nem em discutir quaes tenham sido as causas que a elle conduzirão nem tão pouco em discussões juridicas sobre o grao de criminalidade que o facto da Revolução em si mesmo envolvia.

Dignou se S. M. accrecentar a esta minha observação que isto era uma verdade, mas que quantos Pareceres até então tinha recibido das pessoas que houvera por bem ouvir nesta occasião peccavão por um ou ou por outro destes dois defeitos; e que se alguem havia que se chegasse ao verdadeiro ponto da questão isto é a expor sucintamente as providencias praticas que nestas circonstancia cumpria darem se: o fazião em termos tão geraes: e em maneira tão desligada e imperfeita que pouco ou quasi nada se podia esperar da sua adopção. O que me advertiu para que eu no que eu tivesse a dizer procurasse combinar em tal systema e arranjo as providencias que mais apropriadas as actuaes circonstancias me parecessem, que satisfazendo a todas as partes deste complicadissimo problema se não attendesse menos aos in-

(1) Vide o documento á pag. 129.

teresses do Brazil que aos interesses de Portugal aonde parece que todos tem fixado exclusivamente a sua attenção entretanto que S. M. lhe parecia evidente não poder abstrahir de nenhum dos dois paises sempre que se tratasse de regular negocios em que se acham compromettidos os interesses de toda a Monarchia.

Cito a V. S. estas observações de S. M. para que por ellas V. S. possa avaliar a verdade do que por vezes lhe tenho escripto sobre a finura de tacto que o mesmo nosso Sr. possue na justa determinação do ponto cardeal sobre que versa qualquer questão.

Depois de certificar a S. M. que tal era precisamente o meu modo de encarar a honrosa commissão de que me achava encarregado voltei a cidade e tirando uma nova copia do Parecer acima mencionado que em Abril de 1814 tive a honra de apresentar a S. M. eu o inappensei a uma breve Memoria, na qual dizia que não tendo a propor actualmente previdencias diversas daquellas que na referida epoca expendi ao meu dito Parecer só tinha a accrecentar algumas reflexões quanto ao modo de agora proceder á execução das medidas alli expostas visto que differentemente se devia conduzir a este effeito o Gov.o de S. M. depois que os Povos se achavão em commoção no Reyno de Portugal do que na epoca em que os proposera, quando tudo se achava em socego perfeito e a S. M. era livre adoptar o plano de execução que menos abalo fizese no andamento ordinario dos negocios afim de que a passagem da antiga para a nova forma de governo sendo por uma parte rapida e continuada não excitasse as convulções que caracterisão as reformas mais populares e por isso trazem comsigo mesmos os germens da sua propria destrucção.

Remetto somente a Memoria porque o Parecer dado em Abril de 1814 já eu communiquei a V. S. em outra occasião. Nesta repito o mesmo que então lhe escrevi. Eu ao dar este meu voto a S. M. sei que elle nem hade nem pode ser pelo mesmo Sr. adoptado e por isso ao entregar lhe tornei a repetir o mesmo que lhe dice em 1814 = Obdecendo ás ordens de V. M. exponho neste papel o systema de Providencias cujo complexo me pareceu satisfazer aos diff.tes pontos do problema politico que se tracta de resolver. Mas como ignoro se elle merecerá a Sua Real approvação abstive me de fadigar a benigna attenção de V. M. com a exposição dos detalhes que exigiria a sua execução.

Sim meu Am.º eu estou certo que o desenvolvimento dos artigos desse meu Plano seria hoje ainda mais inutil, se he possivel, do que em 1814. Então não serião lidos: hoje até serião combatidos e calumniados.

Para disto se convencer basta que lhe diga que neste momento exulta certo Partido (por ventura o mais forte no ministerio) com a barbara esperança de que o Marechal Beresford aproximando se á Porta de Portugal e sabendo da Revolta que alli acabou de succeder se terá posto á testa da tropa que em parte ao menos dizem estes amantes da sua Patria não pode deixar de o reconhecer ainda por seu chefe e a fogo e a sangue restabelecerá n'aquelle Reyno as Autoridades que a Revolução tem expulsado de seos Postos.

Com taes esperanças, e com as que fundão no concurso das Potencias unidas pelos vinculos da Santa alliança: já V. S. pode conjecturar o caso que farão deste meu voto mas já disse que o não dei por esperar que fosse adoptado porem sim e tão somente porque era meu dever o da-lo em cumprimento ás ordens de S. M.

Adeus meu bom am.º

3.ª Carta

Meu Amigo e Sr.

A chegada do Conde de Palmella a esta Corte produziu com effeito o choque electrico que todos esperavamos. Não que pessoa alguma de meu conhecimento, ao menos previsse nem ainda hoje tenha assignalado a direcção que este Fidalgo vae dar aos negocios publicos da nossa Monarchia. O que eu por ora posso entrever é que o Partido Brazileiro cobrou com a sua presença e com a revelação dos seus Projectos ao Conselho de S. M. uma energia que até agora se não tinha observado nem mesmo presentido que elle fosse capaz de desenvolver.

Quanto o novo Ministerio se empenha em que S. M. parta sem demora para Portugal: tanto aquelle Partido se esforça em rete-lo no Brasil e já se não trata de nada menos que de obrigar a todo o custo S. M. a largar este Paiz ou a ceder seu throno a seu Filho.

Está decidido por el Rey e é noticia de um modo official que S. A. R. partirá em breve praso para Portugal devendo aqui deixar a Princeza sua Esposa que se acha m.to proximo ao seu bom successo. E m.mo se accelera a partida para que esta circonstancia sirva de obstaculo a ella o acompanhar.

Mas se me é licito adiantar a minha particular conjectura S. A. R. não parte. Elle não o quer. O partido Brazileiro que tem mais forte apoio no Ministerio esta disposto á fazer os ultimos esforços para que não se realise tal partida (Seja me licito mais esta conjectura o mesmo Conde de Palmella se verá em g.de embaraço quando S. A. R. exigir de seu Augusto Pae que se lhe dem instrucções bastantes claras e explicitas que lhe hajão de servir de governo no objecto para que S. M. o mande a Portugal.

He verdade que pessoas da particular confidencia do Conde me afirmam ter elle apresentado dois Projectos de Constituição hum para se pôr em pratica neste Reyno do Brazil: e outro que S. A. R. deve ir encarregado de fazer adoptar pelas Cortes de Portugal.

He verdade que as mesmas pessoas me affirmam serem estes dois Projectos de uma tão perfeita e bem acabada harmonia entre si que longe de se chocarem, por seu meio se vae a estabelecer um mais solido e estreito nexo entre estas duas importantes Partes da Monarchia.

Eu estou mui longe de querer contestar nenhuma destas asserções mas independentemente da sua exctidão ou antes dando por certo que ellas sejam da mais exacta verdade ainda me falta saber ; se S. A. R. vae munido de Instrucções bastantes e de sufficientes meios para fazer adoptar pelas Cortes de Lisboa o Projecto do Conde de Palmella.

Que lhe parece a V. S.

Adeus meu respeitavel amigo.

*

4.ª Carta

Meu amigo e Sr.

Decidiu se emfim a sorte do Brazil. Quebrou se o nexo que unia suas Provincias a um centro commum e com a dissolução do Brazil se consumou a dissolução da Monarchia que no Preambulo do meu parecer de Abril de 1814 vaticinei a S. M. achar se imminente.

A Bahia acaba de desligar se da obediencia a S. M. com o pretexto de adherir ao Systema das Cortes de Lisboa. Provavelmente a esta hora tem feito outro tanto Pará Maranhão e Pernambuco. As demais Provincias segui-las-hão de perto. Mas o facto é que desligadas deste centro e de um Systema existente para se ligar a uma Autoridade e governar se por uma legislação que ainda não existe e talvez não existirá jamais é dissolver todo o nexo social he substituir a um Governo defectuoso sim, mas emfim Governo que tinha e podia seguir ainda um andamento protector dos direitos civis de cada habitante a mais completa anarchia.

Que feliz concurso de circonstancias poderá tornar ainda doceis cada qual daquellas Provincias á voz de uma autoridade ? E se isto é difficil de conciliar em cada uma quanto mais difficil não é que jamais voltem todas a obediencia a huma autoridade commum a todas ellas.

Eu ignoro quaes forão as causas proximas da explosão que acaba de rebentar na Bahia mas se sam exactas as noticias que dalli acabam de chegar e que parecem estar de accordo com o que pouco habeis em manejos Diplomaticos deixão perceber algumas das principaes victimas d'aquella Revolução. O Partido Europeu informado do Projecto da Constituição Brazileira de que fallei a V. S. na minha precedente carta e não concebendo que seja possivel duas Constituições differentes dentro de um só Estado assentão de precenir este acontecimento proclamando a adhesão ás Cortes e ao Systema que por ellas se houver de decretar em Portugal.

E que partido toma na presença de huma tão formal defecção da principal provincia do Brazil o governo de S. M.?

Eu ignoro-o mas como não é cousa que se possa passar em segredo: brevemente nos acharemos em estado de assentar nosso juizo.

Seja V. S. tão feliz como desejo.

*

5.ª Carta

Meu Amigo e Sr.

Bem dizia eu que brevemente se viria no conhecimento do partido que o Governo viria a tomar na presença do importantissimo accontecimento da defecção da Provincia (como aqui se prefere dizer) da cidade da Bahia.

O Conde de Palmella que na sua viagem para esta Corte havia passado por ali e que afiançava não haver que recear sublevação d'aquella parte e devo dizer que em igual engano laborava o proprio Governador o Conde de Palma e varias outras pessoas que do governo de S. Mag.de ouviu sobre o espirito de que aquelle povo se achava animado. O Conde de Palmella pois explicou esta explosão diametralmente opposta ás suas asserções como effeito da desesperação por se ver que o Governo não cuidava em dar ao Brazil uma Constituição que o puzesse em circonstancias iguaes ao Reyno de Portugal: e d'aqui concluio que o unico meio de alliar ainda os Bahianos e de impedir que as demais Provincias seguissem o seu exemplo era de accelerar quanto possivel fosse a publicação da Carta Constitucional para este Reyno, tanto mais que a sua adopção facilitaria a de que S. A. R. devia ser encarregado de propor as Cortes de Portugal.

O susto que a defecção da Bahia produziu em todos os animos não podia deixar de enfraquecer a opposição que esta idea do Conde havia Constantemente experimentado da parte dos outros dois ministros de Est.do e por isso agora sem a combaterem cara a cara assentaram de a frustrarem: ganhando ao mesmo passo o mais tempo que podessem para os fins que cada um la tem em vista e que eu me abstenho de expender por esta vez.

Assim concordaram em que se formasse uma Junta destinada a deliberar sobre os meios de occorrer as actuaes precisões politicas do Est.º segundo os principios e equidade das luzes dos Membros que consta do Decreto que incluso remetto a V. S.

Não me demorarei em ponderar o que o governo teve em vista e m.to menos o que elle devia esperar das deliberações de uma Junta composta como V. S. observará de homens pela maior parte na verdade doutos e animados de patrioticos sentimentos, mas os mais oppostos em principios que imaginar-se pode. O que aconteceu foi que na primeira sessão que tiverão hoje desde as 11 horas da manhãa até as 6 da tarde em casa e debaixo da Presidencia do Conde de Palmella foram taes e tão disparatados os discursos e pareceres remettidos pelos differentes Conselheiros que todos sahiram plenamente convencidos da inutilidade de semelhantes conferencias: triumfando os partidistas da temporisação pelo feliz exito do expediente que haviam suggerido: e os verdadeiros amigos da causa publica desesperados de assim verem malbaratar se o tempo de que nem um só momento se póde perder para applicar ás infermidades que tão gravemente ameaçam a vida do Est.º os mais promptos e energicos remedios: se remedios pode aińda haver para tão g.de mal.

Adeus meu Amigo.

*

6.ª Carta

Meu Amigo e Sr.

E bem sem remedio era o mal da Monarquia, como na minha ultima presagiava dando conta a V. S. da primeira sessão da mal fundada Junta Consultiva sobre a Carta Constitucional que se intentava dar a este Reyno. Ella so serviu de determinar e talvez accelerar a explosão.

Aqui do mesmo modo que na Bahia seg.do referi na minha de ... os Europeus aterrados com a idea de ver tomar o Brasil uma attitude constitucional differente da que pelas Cortes da Metropole lhe fosse decretada, assentaram que não havia um só momento a perder para proclamarem a adhesão a Causa de Portugal, qualquer que fosse a Constituição que as Cortes ora Congregadas n'aquelle Reyno houvessem de decretar p.a toda a Monarquia.

Aqui do mesmo modo que na Bahia, o Partido Brazileiro que só tem em vista dar uma Constituição ao Brazil sem curar da sorte de Portugal quero dizer os retirados atraz da cortina tem visto com satisfacção que os Europeus rompam a scena: atição cautelosamente a incipiente Revolução certos de que em ultimo resultado ham de ser os Indigenas e não os Advenas que ham de ficar senhores do campo de batalha. Mas quam funestas serão para elles mesmos as funestas consequencias désta cruenta lide!

Hoje pelas sete horas da manhãa quando apenas levantado eu me assentava a trabalhar na forma do meu costume, sinto parar defronte da minha porta um cavaleiro que á todo a desfilada vinha gritando Viva El Rey Constitucional! Vivam as Cortes de Portugal! E logo subindo me a escada me chamou pelo meo nome: faço o entrar e reconheço ser um tenente do batalhão de caçadores n.º 3 que me diz da parte de S. A. R. venho chamar a V. Ex.ª para se apresentar sem demora na praça do Rocio onde o mesmo Senhor se acha com o Senado da Camara afim de prestar juramento de adherir á Constituição que fiserem as Cortes de Lisboa: tendo S. Mag.de assim decretado e nomeado a V. Ex.ª Min.º e Secrte.º d'Est.º dos Negocios Estrangeiros e da Guerra assim como nomeou para os Negocios do Reyno ao Sr. Quintella e na mesma conformidade aos demais Ministros por ter dado demissão aos que antes eram.

Respondi: que eu passava a apromptar me e que iria receber as ordens de S. A. R.

Com isto partiu aquelle official. Porem como eu não julgasse que uma sem.e intimação tivesse a precisa regularidade para eu me transportar ao lugar em que se praticava (a ser verdade o que eu acabava de ouvir) uma verd.a Revolução, se não em essencia (a ser certo que S. M. era nisso de accordo) ao menos na maneira porque se manifestava a vontade do mesmo Senhor; resolvi não sair da minha casa emquanto por modo mais regular me não constasse das Reaes determiações a meu respeito.

Não tardou porem muito que não voltasse outro official do mesmo batalhão reiterando me a mesma ordem da parte de S. A. R. e insistindo em que eu o acompanhasse. Excusei me com o pretexto de não estar ainda prompto: e com a promessa de que eu não tardaria em segui-lo retirou-se.

Estava eu firme no meu proposito de esperar por uma ordem concebida em forma menos Revolucionaria quando ouço chamarem me da rua em g.des vozes e andando á janella vejo em frente della o mesmo official que primeiro me chamára, o qual apenas appareci, voltando se para a vizinhança que aquelles brados se achava pelas portas e janellas exclamou = Tomo a todos os presentes por testemunhas de como pela 3.ª vez é chamado Fulano da parte de S. A. R. e da ordem de S. Mag.de incumbir-se do emprego para o que o mesmo Senhor o ha nomeado e prestar o juramento á Constituição das Cortes de Portugal = O que dito partiu tomando o caminho do Rocio.

Em taes termos julguei não dever demorar por mais tempo o sahir a verificar por mim mesmo o que Sua Mag.de havia com effeito determinado a meu respeito. Fui a casa do meu anunciado collega o Vice Almirante Quintella afim de com elle concertar sobre o que deveriamos fazer. Alli soube como elle já se achava no Rocio e fui por varias pessoas informado de como com effeito já tambem la se achavão juntamente com S. A. R. o Senado da Camara e o Bispo Capellão Mór.

Em consequencia dirigi me alli e apresentando me a S. A. R. recebi da sua Mão o Real Decreto que me nomeava para o emprego que fica referido.

Quiz eu e meus novos collegas partir immediatamente para a Quinta da Bella Vista onde S. M. se achava, para recebermos as suas Reaes ordens mas não nos foi concedido sairmos dalli emq.to se não prestasse o juramento de adhesão ao Acto que S. A. R. acabava de dictar ao Escrivão da Camara, e pelo qual o mesmo Senhor no seo nome e no de seu Augusto Pae com todas as Autoridades que presentes estavam se obrigavam a acceitar, guardar e fazer guardar a Constituição que fizessem as Cortes de Portugal na conformidade do Decreto que com a data de 24 do corrente se fizera publico naquelle mesmo Acto.

Cumpre que eu diga a V. S. que com effeito no dito dia 24 estava vencido no Conselho dos Ministros que S. M. emittisse um Decreto pelo qual declarasse adherir e adoptar para o Reyno do Brazil a Constituição que as Cortes de Portugal fizessem, salvas as modificações que as circonstancias locaes tornassem necessarias. E com effeito chegou S. M. a assignar este Decreto. Mas prevalecendo depois a opinião do primeiro se tratou o assumpto na Junta de que acima fallei, mandando S. M. sustar a publicação delle: e achava se na mão de Thomaz Antonio de Villa Nova Portugal.

Hé neste Decreto que S. M. ordenou a S. A. R. que fosse buscar a casa daquelle Mnistro, quando o Principe voltou do Rocio a S. Christovão participando lhe a vontade da tropa e do Povo congregados naquella Praça.

De volta pois ao Rocio com este Decreto começou S. A. R. a lê-lo ao Povo do alto da varanda do Theatro mas antes de o acabar foi interrompido pelos clamores = De que nada de modificação = A Constituição das Cortes tal qual ellas a fizessem.

Tornou portanto S. A. R. a S. Christovão a representar isto mesmo a S. M. que fazendo lavrar novo Decreto excluiu d'elle a clausula de modificações que no primeiro se indicavam: e juntamente assignou as nomeações dos novos Minis.os d'Est.º e mais empregados que S. A. R. fez logo publico na sua chegada de volta ao Rocio.

Lavrado assim o termo que acima mencionei pelo escrivão da Camara dictando S. A. R. e prestado pelo mesmo Sr. e por todos os empregados que presentes estavamos o exigido juramento partimos todos para S. Christovão afim de recebermos as ordens de El Rey.

Ao chegarmos alli achamos que S. M. se dispunha a partir para os seus Paços da Cidade: como com effeito logo se poz em marcha e apoz elle quantas pessoas de differentes ordens alli haviamos concorrido e entrado no Paço assomou se S. M. e toda a R.l familia as principaes janellas delle e em voz alta dice = Que ratificava quanto o Principe R.l no seu Augusto nome havia promettido.

Terminada esta cerimonia entrou S. M. no seu gabinete: e mandando lhe eu pedir licença para lhe fallar pedi como graça especial a Mercê de me dispensar do Ministerio permittindo me que seguisse meu antecedente destino para os Estados Unidos. S. M. não só se serviu nesta occasião das expressões as mais lisongeiras para o meu caracter pessoal dignando-se de accrecentar que me devia ser conhecido como por mais de uma vez estivera já antes a ponto de nomear me para o elevado Emprego em que eu agora me achava. Mas que quando assim não tivesse sido por nenhum caso mudaria as pessoas que lhe foram propostas sendo todas por fortuna (sam as suas proprias expressões) muito da sua Real approvação e estima.

A vista desta tão positiva decisão insisti em que ao menos me dispensasse S. M. da pasta da Guerra; porque não tendo conhecimentos nenhuns dos assumptos daquella Repartição: era contrario aos meus principios o encarregar-me de um emprego que sabia não poder desempenhar.

El Rey vendo a firme determinação em que eu estava de não ficar em nenhuma maneira com a Pasta da Guerra exigiu que a conservasse somente por oito dias: observando me que no estado de effervecencia em que os animos se achavão, seria por extremo arriscado o fazer se alguma innovação entretanto que no decurso de alguns dias se poderia de accordo com S. A. R. escolher para aquella Repatição pessoa cuja nomeação não fosse excitar novas commoções

entre a Tropa, onde eu sabia os Partidos que já existião contra qualquer dos officiaes generaes que S. M. se lembrasse de nomear neste momento.

Annui não sem g.de difficuldade a esta demora; mas debaixo da renovação da promessa de que ella não excederia a oito dias e que durante elles eu não seria obrigado a emittir parecer algum sobre os negocios daquella Repertição, limitando me a propo los a S. M. ou para serem por elle immediatamente resolvidos ou para o serem na presença de Informação dos Gov.es das Armas, ou de consulta do Conselho Supremo Militar seg.do a gravidade do assumpto mas sem que eu jamais interponha parecer; fazendo meramente de relator para com S. M. e de simples secretario de suas Reaes Resoluções para com as Autoridades e as Partes.

S. M. conveio sem difficuldade neste meio termo; renovando me a promessa de que dentro de oito dias ao mais me desonerará deste para mim enormissimo cargo.

Tal é a minha actual situação. Veja meu bom amigo se eu tinha ou não razão de me felicitar quando nomeado para os Estados Unidos lisongeava me de poder partir com brevidade para aquelle meu destino. Foi uma fatalidade que o Ministro me não aprromptasse logo as minhas Instrucções e que quando podia partir me detivesse pela consideração dos perigos que offerecia a navegação nas costas da America Septentrional nos mezes de inverno em que la viria a chegar a menos que não fosse na Fragata que se esperava neste Porto cada dia como então annunciei a V. S. Já agora não tem remedio.

Adeus meu bom Amigo

* * *

7.ª Carta

Meu Amigo e Sr.

O espirito de vertigem que deu impulso para o rompimento da Revolução continua a laborar porque nem é possivel se contente com qualquer ordem de coisas que se estabeleça nem na actual se acham investidos de poder as pessoas que detraz da cortina dirigiram os passos dos que no dia 26 do mez passado figurarão para com o publico.

Hontem algumas destas apresentando se em S. Christovão requereram a honra de fallar a S. Mag.de *em nome do Povo* e El Rey levado do espirito de conciliação que constitue principalmente o seu caracter prestou se a dar lhes ouvidos bem que em maneira que mostrava o nenhum caso que fazia da sua supposta missão e recebeu delles a Relação que V. S. achará aqui appensa das pessoas que dizião elles o Povo exigia que compozesse um Conselho, sem o qual ao Governo de S. M. ficasse prohibido tomar parte alguma importante sobre publicos negocios.

Como V. S. conhece quasi todos os individuos da inclusa Relação bastará que eu lhe observe que os dois honrados Fidalgos, cujos nomes V. S. se admirará como eu de ahi encontrar nem tal sabião nem tal querião, nem serião apontados se se não estivesse certo em que não acceitão ou que se aniquilão de facto deixando o manejo dos negocios aos que de força se obrigaram a este violento passo sem outro motivo mais que o de parecer que outros são como elles igualmente obrigados.

Esse Magistrado que V. S. conhece pela publica reputação pois talvez nunca o visse como succede a maior parte da gente desta Corte, figura ahi para credito do Conselho como certeza de que fica sendo voto singular ou de horror e susto emmudece.

As demais pessoas que V. S. (como eu) nem por nome talvez conhecia, sam os principaes agentes que os Corypheus da Revolução e do proposto Conselho empregam para dispor os animos da Tropa e do Povo.

Se este seu arrojado passo vae avante não ha desgraças que não sejão de recear neste Continente; porque esta mesma apparencia de Autoridade que El Rey ainda conserva e que serve de vinculo as relações sociaes do Povo Portuguez desaparecerá de uma vez e com ella ficarão sem remedio rotos os fracos diques que ainda (mas por mui pouco tempo) embaraçam que se começe a desenvolver o espirito de reacão e vingança entre as oito castas mortaes inimigas uma das outras, de que se compõe a população deste tão ditoso clima com mal fadado Paiz.

Entretanto pede a prudencia que se não attaque em frente a Proposta. A deliberação (ainda até agora indecisa) sobre se El Rey ou S. A. R. deve ir para Portugal serve por ora de plausivel pretexto para se espaçar a decisão sobre a possivel escolha das pessoas que devem compor o proposto Conselho: e entretanto se dispõe as cousas para que sem formal repulsa, nem receio de commoção possa o G.o de S. M. tomar as medidas para segundo se resolver a respeito de quem fica ao timão dos negocios nesta Capital pareceram mais adequados para a manutenção da publica tranquilidade e dos vinculos das Provincias deste vasto paiz humas com as outras e com a Europa.

Tem se debaixo deste ponto de vista expedido p.a as dif.tes Prov.as participações e ordens quaes o caso está dictando. Mas no meu particular entender (pois sou neste ponto como em m.tos outros, voto singular) a Bahia e provavelmente as demais Pro.as ao norte d'ella tem se prevenido com a proclamação de adhesão a Revolução de Portugal e ....de Lisboa para saccudirem o jugo do Rio de Janeiro: e sem que por isto se deve entender que he...... questão de ser este ou aquelle de ora em diante......... da Monarquia. Esta acha se plenamente.......... — Talvez debaixo de certa hypothese fosse possivel *torna la a unir* com novos vinculos. Mas para mim he demonstrado que a primeira impossibilidade he de se verificar esta hypothese. Quando expôser a V. S. a deliberação sobre a mudança da Corte explicarei melhor este meu vaticinio.

Deus guarde a V. S.

* * *

8.ª Carta

Meu amigo e Sr.

Prometti na m.a ultima carta o desenvolvimento das reflexões com esta que terminava de que a respeito á Autoridade Publica estava irremediavelmente perdido pelo facto dos successivos levantes desde 24 de Agosto em diante nas diff.tes partes da Monarquia; pois se dado uma hypothese (que só indiquei e não expendi) me parecia possivel tonar se a unir com novos vinculos o systema social que hoje se acha completamente roto e dissolvido e

esta hypothese era justamente a que a mim me pareceu impossivel se viesse a realisar.

Este que então era puro vaticinio é já hoje um facto historico e para me servir das expressões com que hontem a noite remetti o meu voto no Conselho dos ministros presidido por S. Mag.de = Dissolveu se a Monarquia Portugueza.

Depois de ter por muitas vezes abordado a questão e de proposito a ter S. Mag.de deixada indecisa em razão da sua g.de importancia hontem a noite houve por bem pô-la em discussão afinal. E para que cada um dos seus Ministros dicesse com toda a liberdade a sua opinião........que este assumpto se tratasse antes do Principe Real ser chamado para o Conselho como.......... nós entramos no Ministerio lhe haviamos proposto que convinha que S. A. R. assistisse tanto aos Conselhos de Ministerio em geral (e aos de Estado se os houvesse) como ao...de cada um dos mesmos Ministros em particular...dito de passagem (e para dar a V. S. mas uma prova da natural penetração d'El Rey) que quando nós fizemos aquella proposta S. M não só não mostrou repugnancia alguma em adherir a ella mas pareceu mostrar quanto se acha convencido da sua utilidade accrecentou estas significantissimas palavras = Como o Principe toma parte nos negocios publicos he de necessidade que a tome nas deliberaçáes do Governo. Tempo ha que eu tenho pensado em chama lo a.....e se o não tenho feito é porque se bem o seu voto coarcta a minha soberana Autoridade não pode deixar de prender mais o menos segundo o grao de empenho que elle mostrar a liberdade de opinião dos Conselheiros. Mas esta que foi razão até agora cessa de o ser depois da epoca de 26 de Fevereiro e portanto approvo e julgo que elle seja presente, como me haveis proposto.

Esta serie de cartas, por copia, á conta da qual devem ser levados os defeitos que encerram, tem, além do elevado valor de depoimento sobre os factos de então, o merito de mostrar o espirito moderado, coherente e conciliador de Silvestre Pinheiro, destruindo pelas expressões das cartas 1.ª 2.ª e 4.ª a attribuição que se lhe dá da autoria do folheto francez, a seu modo revolucionario, publicado a pags. 201-208. De facto, sendo todas ellas de 1821, como claramente se deduz dos seus termos, estão comtudo coherentes com o que pensava em 1814 o autor sobre os meios de fazer abortar a crise que, então, apenas se esboçava. Esses meios, ou antes essas providencias, acham-se todos no seu parecer de 22 de abril de 1814, que tambem vai inserto, providencias que julga, agora, em 1821, applicaveis á solução da crise, differindo apenas nos modos de execução, uma vez que em 1814 visavam evital-a, e em 1821, resolvel-a. Um confronto, mesmo ligeiro, das expressões do parecer de 1814 e do folheto francez de 1820 (impresso em 1821) mostra que ellas se oppõem *in-totum*, não podendo pois ter a mesma autoria. A circumstancia das datas do folheto (1820) e das cartas (1821) mais ainda corrobora esta maneira de encarar a attribuição da autoria daquelle folheto, que não poderia ser dada a esse eminente politico.

* * *

Cartas de José da Silva Arêas relatando os acontecimentos do Brasil nos ultimos tempos da estadia da Famila Real no Rio de Janeiro

Rio 3 de Março 1821

Illmo e Exmo. Senr.

Permita-me V. Ex.ª que nesta occasiao me lemite a remetter-lhe os Impressos inclusos, nos quaes achará V. Ex.ª os acontecim.tos do dia 26 de Fevereiro passado, reservando escrever a V. E.ª mais circunstanciadamente pela Corveta

Icarus que se acha a partir para essa, e na qual pretende hir o Marechal de Campo Felisberto Caldeira Brant Pontes.

O Sr. Conde de Palmella ainda aqui se acha, mas creio que pouco tempo se demorará a sua partida para Lisboa.

Desejo que a V. Ex.ª assista huma vigorosa saude.

Tenho a honra de ser

De V. Ex.ª
Cr.º o mais obrigd.º

José da S.ª Arêas

* * *

Rio de Janeiro 17 de Março de 1821

Illmo. e Exmo. Snr.

Pelo Paquete que desta sahiu em 4 do corrente, tive a honra de escrever a V. Ex.ª remettendo-lhe varios Impressos, relativos aos acontecimentos que aqui tiveram lugar no dia 26 do mez passado, e agora vou cumprir com o que prometi a V. Ex.ª dando exacta informação do que se tem passado, tanto antes como depois.

Chegou aqui o Sr. C. de Palmella no dia 23 de Dezembro pass.do e com elle muitas esperanças de melhoramentos e reformas, que o estado das coisas exigiam — mas quiz a desgraça que por mais esforços que S. Ex.ª fez nada poude conseguir acerca de Portugal— chegou pouco depois o Paquete Inglez, e insistiu então o Ministro de Inglaterra pela ultima decisão de Sua Mag.e a respeito de Portugal— isto fez demorar o Paquete por alguns dias, custando bem a resolver a questão com a hida de huma Pessoa Real— finalmente era preciso responder, e soube-se no publico, que concordarão em participar aos Ministros Estrangeiros que Sua Mag.e mandaria seu filho a Portugal com huma Amnistia; sendo a idea que S. A. R. fosse primeiro á Ilha da Madeira, e ali esperasse por V. Ex.ª e pelo Marquez de Marialva que devião ser Seus Conselheiros — Neste tempo contava o Sr. Thomaz Antonio com o socego no Brazil, e como o mal estava longe não lhe era tão sensivel, porem a trovoada aproximou-se, e arrebentou na Bahia no dia 11 de Fevro. e o estrondo della assustou a todos aqui — onde já se principiavão a manifestar alguns dos signaes precursores, como pesquins &ª— com a chegada do Paquete no dia 17 de Fevro. verificou-se a noticia do levantamento da Bahia aonde tambem se instalou huma Junta de 9 Individuos e jurarão a Constituição que se estava fazendo em Lix.ª, e no intento a Espanhola — Pouco depois chegou o Conde de Palma, Governador que foi da Bahia, e o Marechal de Campo Felisberto Caldeira Brant Pontes, Inspector das Tropas, o qual sendo mal visto do povo aqui, e tendo até sido preso, retirou-se para Inglaterra ha poucos dias — Com a desagradavel noticia da Bahia ajuntou-se no dia seguinte o Conselho dos 3 Ministros, e logo no outro immediato hum de diversas pessoas de reconhecido talento, o resultado destas conferencias foi, que o Sr. Conde de Palmella fizesse huma Carta de Ley na qual se promettia aos povos de ambos os Hemispherios não só Cortes, porem já continha os principios fundamentaes de huma Constituição á maneira da Charta de Inglaterra, como V. Ex.ª verá da copia junta que

remetto do projecto da Carta de Ley, o qual tendo sido mostrado a alguns officiaes militares para ver se com esta noticia acomodava os espiritos que já andavam muito inquietos— produziu o effeito contrario, aparecendo pesquins pedindo 13 cabeças dos empregados publicos— porem no dia 20 de Fevro., quando todos esperavam pela Carta de Ley que tinha sido arranjada de commum accordo com os Ministros e Approvada por S. M. apareceu transformada pelo Snr. Th. Ant.º em um Decreto que se publicou no dia 22 (o qual já remetti a V. Ex.ª) e logo depois apareceu outro Decreto com a Lista das pessoas para a Commissão nomeadas p.lo Sr. Th. A : — sendo tudo isto feito sem serem ouvidos os outros Min.os, e muito mais contrario ao que entre todos estava assentado— occasionou o Sr. C. de Palmella apedir instantaneamente a sua demissão declarando, dizem, a El-Rei que já o não devia considerar como seu Ministro visto não se poder concordar com Th: A:, e como a não podesse obter metteo-se em sua caza bem afflicto— porem no Sabbado 24 dizem que o Sr. Conde recebera huma Carta de El-Rei em que lhe pedia não o abandonasse nas circumstancias tão criticas em que se achava, e que lhe houvesse de valer — sabe-se mais que no dia 25 se ajuntou em caza de S. Ex.ª todos os Membros da Commissão, e que se decidira afinal que se publicasse a Carta de Ley no dia 27— já como trabalhos da Commissão— já a este tempo havia huma falaria mui grande no publico, e a policia não podia conter os espirito dos sediciosos— porem qual foi a surpreza q.do no dia 26 accordarão os habitantes do Rio de Janeiro ao son das descargas das Fortalezas, sinos &ª e souberam que no Largo do Rocio se achavam as Tropas da 1.ª Linha formadas, as bocas das ruas tomadas por peças de Art.ª bem providas de polvora e bala morrões acesos e promptos para hum attaque— Appareceu ás 5 horas da manhã o Principe Real (para o que dizem tinha sido avisado ás duas da madrugada) entre a Tropa e o Povo— e Appresentou o Decreto— que depois se publicou com data de 24— o qual tendo algumas palavras que não agradaram ao Povo— foram logo ali riscadas, e substituidas outras pelo Principe, *como approvar a Constituição tal qual viesse de Portugal*, para o que se mandou buscar um tinteiro — logo depois apresentaram ao Principe huma lista de varios nomes de pessoas para S. M. escolher d'entre elles os que deviam preencher os differentes lugares do Governo, pois os antigos não deviam ficar— com isto partiu o Principe para S. Christovão— e chegando ali achou já o Sr. C. de P. e Th. A. que tinham sido mandados chamar por El-Rei — Apresentou o Principe o Decreto emendado ao Pay, e a Lista das pessoas — S. M. Ordenou a seu filho escrevesse o Decreto e depois assignou -o El-Rei — e da lista escolheu El-Rei os que lhe disse Th.: A.: serem mais capazes— Com isto voltou o Principe para a Cidade, e entrou no largo do Rocio entre milhares de vivas do Povo e da Tropa, passou por entre elles com os papeis em uma mão e o chapeo na outra — subiu depois o principe a Varanda do Theatro, aonde já se achava a Camara, e dali lêo o Principe o Decreto, e depois a lista, dando o Povo a cada hum dos nomeados muitos vivas, e ao Decreto de 24 que seu Pay assignou como de muito bôa vontade, pois se o não fizesse, dizem, que a Tropa estava rezolvida a acclamar seu filho Pedro 4.º Apparecerão depois as pessôas nomeadas na Varanda aonde prestarão o juramento, assim como hum grande numero de pessôas de todas as classes q. ali se achavão. — Vieram depois chegando todos os Regimentos de Milicias da Côrte para assistirem o acto do juramento.—

Acabado este acto partio o Principe p.ª S. Christovão prometendo ao Povo que hia buscar seu Pay, e com effeito S. M. com todo o seu Estado veio

para a Cidade, e passando pela Tropa recebeu mil vivas, chegando o povo a tirar-lhe os Cavallos da Carruagem, e assim o levarão ao seu Palacio da Cidade, aonde Deu Beija mão geral — A' noite houve Theatro em grande gala, e eluminou-se a Cidade toda por espaço de 9 dias —

O Povo ficou alegre com a mudança dos empregados publicos, estou certo que nenhumas promessas o terião satisfeito, uma vez que não principiasse por depôr Th: Ant:, Targini, Paulo Fern.[des], &.[a]—

Entrou nesta deposição o Sr. C. de Palmella unico de todos que tem feito a sua obrigação, mas com o qual estavão descontentes por isso que não despachou a todos logo que chegou; sendo aqui o constante systema de Ministerio desde o principio do anno até ao fim não fazer outra coisa senão ouvir as partes, ler requerim.[tos], e despachar absurdos— e por isso como o Sr. Conde hia cortando os abusos em que tudo estava não agradou —

He necessario que diga a V. Ex.[a], que huma revolução tão atrevida, e feita quando S. M. acabava de prometer hum ajuntam.[to] de Côrtes, e até Constituição, he feita e motivada por toda a Caixeirada da Cidade que se nutre com a leitura dos folhetos de Londres, e que querem liberdade de Imprensa, talvez para se aperfeiçoarem na leitura do Portuguez, e tal he o enthusias-mo desta gente, que abrindo-se no dia 26 huma subscripção para se destribuir pela Tropa chegou em trez dias a 36 contos de reis !!!

As coisas certamente estavão mal— mais prevericação, mais delapidação, e mais loucuras não era possivel haver, e por isso o estado da gente era má tambem, e por isso não se contentavão com huma scena como a de 26.—

Passou-se o dia 26 e o povo mui contente por se julgar livre da opressão, porem a gente de bem mui receosa das consequencias de hum passo dado por huma pessôa de grande representação, e dirigido por seis pessôas reconhecidamente immoraes, e de má conducta como são — Padre Goys, Padre Macambôa, e Padre Cupertino, os Majores Pimenta, Padua, e Almeida — e com effeito principiarão logo a realizar-se os tristes pensamentos, por que se sabia que havião dois Clubs a trabalhar por depôr fora de seus lugares varias pessôas brazileiras em Secr.[as] de Estado, Alf.[a], Dezembargo do Paço &.[a] — de baixo do pretexto de huma reacção brazilica para a Independencia — a catastrophe verificou-se, em consequencia de a espalhar a noticia que S. Mag.e hia para Portugal, e do descontentamento brazilico— pois por temor deste partido, foram prezos pelas duas horas da noite do dia 2 em suas cazas os Desembargadores do Paço Luiz Jose de Carvalho e Mello, e João Severiano Maciel da Costa (Intendente que foi de Cayenna), o Visconde de S. Lourenço — e Rodrigo Pinto Guedes, mas este ultimo por estar fora de caza não o apanharão, mas apresentou-se dois dias depois e foi remettido para a Fortaleza de S.[ta] Cruz da Barra aonde já se achavão os outros trez — todos ficarão aterrados com esta medida, e acabou o descontetam.[to] de todos os partidos com o Decreto de 7 do corr.te pelo qual V. Ex.[a] verá que S. Mag.e resolveo partir para Lisboa, no principio do mez que vem, deixando aqui seu Filho o Principe.— Ninguem deixa de perder com esta mudança, e finalmente o cumulo das desgraças foi a certeza do grande desfalque que se verificou no dia 14 do corr.te em que houve Assemblea Geral do Banco, e verá V. Ex.[a] do papel incluso até que excesso se tem desfalcado os fundos do Banco— dizem que S. M. offereceo os seus brilhantes ou para serem vendidos, ou para serem hipothecados para pagam.[to] não só da divida do Erario, que disem andar por 7 milhões, como tambem das dos principaes devedores.—

Depressa tambem se soube que o Governo havia promettido aos trez prezos na Fortaleza de S.ta Cruz a permissão de poderem sahir para onde quizessem contanto que fosse para fora de Dominios do Brazil (ficando o Visconde Targini para se lhe fazer hum processo, e pondo-se-lhe logo hum Sequestro em caza) procurarão elles meios de se embarcarem, porem depressa tambem se soube que havia mudança nas intenções do Governo, e com effeito hontem 6.a fr.a 16 do corr.te, vierão todos outra vez para suas cazas em consequencia de hum Decreto, dizem que mui honroso para elles presos, o qual ainda eu não vi, mas se poder mandarei a V. Exa.

Não se sabe a verdadeira causa desta repentina soltura, que deveria admirar se nós não estivessemos acostumados a huma confusão perpetua— muitos pensão que são empenhos, e creio que os tem havido, porem o que eu me persuado he que as pessôas que manobrárão no dia 26 e seguintes perderão já a sua influencia, tendo sido chamados á policia, fôrão mui bem reprehendidos, assignarão hum termo, e ficárão responsaveis com as suas cabeças, se continuassem a amutinar o povo, e a ajuntarem-se em Clubs, assim por ora ficamos livres do terror em que viviamos, pois os taes individuos não fazião se não continuadas petições, cheias de assinaturas, pedindo a demissão de quase todos os empregados publicos, e até chegarão a atreverem-se a hir com ellas a Sua Mag.e pedindo providencias em nome do Povo.—

Este he o estado em que nos temos achado há 3 semanas a esta parte— agora direi a V. Ex.a que a Camara desta Cidade está preparando huma representação, em que devem assinar os principaes Proprietarios, Negociantes &. para ser posta na Presença de S. Mag.e, expondo o grande transtorno que lhes causa a Sua partida para Portugal, e pedindo que fique neste Reino até que chegue a Constituição, ou hir o Principe em Seu lugar— As Náus D. João 6.º, e Rainha estão promptas, assim como as Fragatas Carolina e União, dois Brigues, e 3 Navios da Praça Mercantes, por não haver nem huma Embarcação mais de Guerra q. possa hir !

Nada ha por ora de terminado a respeito de Secretarias de Estado, e seus Officiaes — nem a respeito de Tribunal algum — dizem que tudo ficará da mesma forma em quanto aqui se conservar S. Alteza— O Visconde do Rio Seco hé quem se obrigou a aprompatar o que fosse necessario por que o Erario não tem vintem, alem disso deve horrores, principalm.e a Young, Firmi, e Samuell, trez cazas Inglezas 1:200 contos de reis. não sei como pode ser isto q.do a Alfandega o anno passado rendeu perto de 2:400 contos de reis, não falando nas sobras da Bahia, Maranhão, e Pernambuco &.— Aproposito devo mais diser a V. Ex.a que da Bahia e do Maranhão tem chegado ultimamente recambiadas Letras de perto de 500 contos de reis.

Não sei qual será a minha sorte, mas em qual quer parte que me ache conte V. Ex.a que sempre heide dar provas de que sou com o mai respeito

De V. Ex.a

P. S.

O Sr. C. de Palmella parte daqui dentro de 15 dias via Falmouth. — Desculpe V. Ex.a ter-lhe tomado o tempo com huma tão longa carta, mas não me foi possivel fazela mais curta.

Esqueceu-me dizer a V. Ex.a que o Conde dos Arcos dias antes do de 26 tinha-se hido meter na sua chacra no campo, creio que p.a mostrar que não

hia de accordo com os dois Ministros, ainda q. p.r escrito elle foi sempre de accordo como Sr. C. de P.— Agora dizem que partindo El-Rei fica huma Junta Provisoria, e que será Presidente della o Conde dos Arcos—

Subdito o mais obrg.do e fiel Cr.o

LISTA DOS DEVEDORES AO BANCO

Joze Marcelino Gonçalves	60	Contos
Amaro Velho	300	"
Fern.do Carnr.o Leão	360	"
Luiz de Sz.a Dias	400	"
Joaq.m Joze de Seqr.a	360	"
A nova Praça do Commercio	120	"
Mozeu	90	"
O Navio Successo	105	"
Fr.de J.e Pinhr.o	40	"
——— André	30	"
Joze Pessoa	30	"
João da Rocha Pinto	60	"
João Duarte Lour.o	40	"
o Cofre da Policia	105	"
J.o Alz. da S.a Porto	172	"
——————— Lima	150	"
——————— Rodrigo	98	"
Sobr.o de Amaro Velho	30	"

*

Rio em 19 de Março 1821-

Illmo. e Exmo. Snr.

Em addição á Carta que tive a honra de escrever a V. Ex.a em data de 17 do corrente, que dirigi por via da Legação de Londres com todos os Impressos; — tenho de participar a V. Ex.a que hoje foi solto da prizão em que estava na Fortaleza de Santa Cruz o Visconde de S. Lourenço.—

Remetto agora a V. Ex.a o projecto da Carta de Ley que me esqueceu de incluir na já referida de 17 do corrente — assim como achará V. Ex.a a copia do Decreto por que forão soltos os Desembargadores do Paço Luiz J.e de Carvalho e Mello, João Severiano Maciel da Costa e o Almirante Rodrigo Pinto Guedes.—

Na minha anteced.te tinha-me esquecido dizer a V. Ex.a que durante a prisão de Luiz Jose, foi nomeado para occupar o seu lugar de Juiz da Alfandega, o Conselheiro Caetano Pinto de Miranda Montenegro, que se achava na Villa da praya Grande com homenagem desde o tempo da Revolução de Pernambuco.

Disse-me hontem hum Deputado do Banco que a divida he maior do que se pensa — o Erario deve de 8 a 10 milhoens, os Particulares perto de 8 — dividas pequenas fazem a somma de 1$ contos — a isto disem que El Rei hypotheca todos os brilhantes lapidados e por lapidar — hade garantir p.r hum Decreto as dividas particulares ao Banco, e que se vai fazer hum Emprestimo em Inglaterra de 20 milhões de Cruzados — que El-Rei tambem vai garantir as Notas que andão em circulação da somma de 30 milhoes entre Bahia, S. Paulo, e Rio de Janeiro — Com a partida de El-Rei p.ª Lx.ª tem accudido gente imensa ao Banco a trocar Notas, e dizem que tem chegado atrocar de 60 a 70 contos p.r dia —

Para o seguinte Paquete direi a V. Ex.ª o mais que for occorrendo.

Tenho a honra de ser com o maior respeito

De V. Ex.ª
Cr.º o mais obrgd.º e aff.

* * *

Rio em 31 de Março 1821

Illmo. e Exmo. Snr.

Nas minhas ultimas de 17 e 19 do corrente já participei a V. Ex.ª os acontecimentos que aqui tem occorrido, a respeito da desordem do Banco, assim como a intenção de Sua Magestade de deixar o Brazil, medida esta que tem cauzado a maior consternação e descontentamento, não só nos interesses pessôaes de cada individuo, como á falta de huma Côrte aqui que certamente hade fazer grande differença nos interesses do paiz em geral, e mui particularmente attendendo-se no miseravel estado de finanças, não havendo nem mesmo dinheiro para se aproptarem as Embarcações, que devem conduzir a Sua Mag.e, e as mais Pessôas da Real Familia, e todo o trem que estes Senhores costumão levar consigo q.do viajão — porem a falta de dinheiro para esta primeira e indispensavel despeza, foi suprida pelo Visconde do Rio Seco, que se offerecêo a por prompta a Esquadra, e já para as suas despezas, e mantimentos deu 300 contos de reis — a partida está ainda p.ª 12 do q. vem.

Quanto ao Banco, remetto a V. Ex.ª o incluso Decreto pelo qual V. Ex.ª verá quaes forão as resoluções de El-Rei. Tem havido muitos requerimentos a Sua Mag.e assignados pelo Corpo do Commercio, Clero, Proprietarios, Pessôas empregadas em Tribunaes, e de Officios, pedindo a El-Rei demore a sua partida, que não os desempare na occasião presente, &ª &ª. estes requerimentos huns pela Camara desta Cid.e, e outros pelas diversas Corporações forão apresentados a El-Rei em Audiencia publica, e tem feito com que Sua Mag.e tenha derramado algumas lagrimas em publico; porem não obstante isso consta que Sua resolução he por agora immutavel. — Fica aqui o Principe e Princesa Real porem os seus dois filhos Principe e Princesa da Beira vão com Sua Magestade com o consentindo de seus Pays, porem já ouvi dizer que a Princeza tinha mudado de Vontade, e não queria mais consentir em semelhante sacrificio de separar seus filhos de Si — Não respondo pela veracidade deste voato — mas se assim for he huma origem de desordem.

V. Ex.ª verá pela Lista inclusa os despachos que houverão no dia 27 do corr.te do Baptizado do Principe da Beira e por esta occasião ficou o publico dizendo que ainda não tinhão principiado as reformas — A proposito disto, devo dizer a V. Ex.ª que alem daquelles despachos tem havido outros, como dar-se ao novo General das Armas 200$ rs. mensalm.ᵉ de Gratif.ªᵐ por mez, e 6 Cavalgaduras p.r dia, Coisas que não tinha o seu antecessor, e mais tinha a Pat.ᵉ de Tenᵉ G.ªˡ— O Intendente G.ªˡ da Policia já teve dois Despachos depois que foi nomeado &ª.

Nada se tem decedido até agora a respeito de Tribunaes— ha quem diga que tudo fica no mesmo estado — muita gente tem encaixotado os seus moveis e tem fretado Embarcações para se retirarem p.ª Lx.ª— Quem quer hir e pede licença obteina — muitos Generaes, Almirantes, Desembargadores, Brigad.ros, Croneis &ª tem obtido licença para hirem para Portugal — Fidalgos a maior parte vão com El-Rei e os que ficam são empregados no serviço do Principe—

Vão em huma Charrua os Ossos da Rainha a Snr.ª D. M.ª 1.ª que Ds. haja, e da Infanta, e Infante D. Pedro — O Sr. Conde de Palmella dizem que acompanha a El-Rei, e S. Ex.ª ainda não sabe em que Embarcação hirá — O Sr. Silvestre Pinhr.º, Monteiro Torres, e Quintella vão na Náo D. João 6.º com El-Rei — Dizem que o Sr. Thomas Ant.º tambem vai, o que não afianço.—

Fala-se em hum Plano para unir as trez Sec.ras de Estado em huma só, e que o Sr. Conde dos Arcos ficará Nomeado Secr.º Geral com honras de Ministro de Estado — que se nôs dará hum Ordenado entrando os Emolumentos para o Erario — a resp.to destes já existe na minha Secrt.ª hum Decreto em que manda, que os Emolum.tos que até agora se pagavão nas differentes Estações por cada Patente sejão pagos na Thesouraria Geral das Tropas — Não sei que pretendem fazer de 60 officiaes de Secr.ª que a tanto chega o numero de todas trez Secr.ªs — e não obstante já serem muitos, fizerão mais 3 no dia do Baptizado, e Graduarão hum em Official maior !

Meu sogro como não foi nomeado para hir, fica ainda aqui por algum tempo — Elle faz os seus respeitozos comprimentos a V. Ex.ª e recommenda-se mui particularmente.

Minha mulher igualm.ᵉ faz os seus mui respeitozos comprimentos a V. Ex.ª

Desculpe V. Ex.ª as faltas que encontrar nas minhas cartas por serem sempre escriptas na ultima hora em que a mala se fecha; e permita-me que continue a dar a V. Ex.ª as noticias que for sabendo.

Tenho a honra de ser com o maior respeito, e gratidão

De V. Ex.ª
Cr. o mais obrgd.º e affectivo
Joze da Silva Arêas

*

Rio de Janeiro em 27 de Junho de 1821

Illmo. e Exmo. Snr.

Tendo tido por varias vezes a honra de escrever a V. Ex.ª, e sempre nas minhas procurado fazer chegar ao conhecimento de V. Ex.ª os importantes acontecimentos que estão succedendo com tanta rapidez que deixa a gente

aturdida; pois ainda bem se não tem acabado de sahir de hum conflicto, e parece gozar-se de alguma tranquilidade, logo vem outros por-nos em consternação pela falta de estabilidade nas nossas cousas, e medo pela nossa segurança.

Dei já parte a V. Ex.ª dos acontecim.tos previos á sahida de S. M., e da forma de Governo que ficava a este grande paiz, o qual parecia conciliar, ao menos, os desejos dos Naturaes, que estavam hum tanto mais conformes por lhes ficar aqui S. A. R. e hum Ministro tão conceituado na opinião dos mesmos Naturaes; porem em menos de mez e meio vemos já outra ordem de couzas, e a antiga forma transtornada com a costumada violencia inventada modernamente— Dizem, e creio ser a verdade, que no dia 4 de Junho á noite, soube-se que haviam nos quarteis do Batalhão de Caçadores N. 3 — movimentos ameaçadores, e que logo pela manhã com bastante presença de espirito se apresentara no quartel o Principe, e que procurava vencer os chefes que estivessem em Ordem, porem estes, e principalmente hum Capitão, se atreveo a medir-se de palavras com S. A. R. — os soldados, comtudo, parece que prometteram estar quietos, mas logo que o Principe voltou costas pegarão em Armas, e forão em debandada marchando para o lugar da Artilhar.ª e a unir-se ao Batalhão N. 11 — dali fizerão chamar o General das Armas, e mais Off.es Generaes empregados e marcharão em forma para o Rocio aonde se encontrarão com os restos dos mesmos Corpos que sahirão de Guarda no dia 5 de manhã — O Governo não podendo, ou temendo oppor-se a este ajuntamento mandou Ordem a todos os Corpos para se reunirem no mesmo Rocio, sendo o pretexto deste ajuntam.to o quererem as Bazes da Constituição juradas porem o seu fim verdadeiro, era por o Sr. Conde dos Arcos não só fora do Ministerio mas mesmo do Brasil (o qual já daqui sahio p.ª Lix.ª no Correio Maritimo em 10 do corrente) e soltos os prezos Duprat e Macamboa que ainda estavam prezos, por se terem posto todos os outros na rua não havendo materia p.ª processo: alem disto pedirão huma Junta á qual os Min.os de Estado são responsaveis, e a mesma Junta o he ás Cortes — Tudo isto conseguirão, e muito mais se o quizessem — tal he a fraqueza dos que governão — Dizem com tudo que o Principe mostrou bastante energia, e tino; mas não ha força, e podem repetir-se estas scenas todos os dias.

V. Ex.ª perceberá que o fim destes arranjos he tornar cada Junta responsavel directam.te ás Cortes, e por consequencia difficultar a união do Brazil entre si, e a ascendencia de huma das Capitanias como até agora — tenho sido visivelmente o fim do Conde dos Arcos, e todo os seus esforços o fazer com que as Capitanias se arranjassem debaixo do Chefe Principe que ficava no Rio; porem elle certam.e teve quem o trahisse. Até aqui os Brazileiros estão quietos espectadores, Ds. assim o permitta, e creio que muitos esperando muito da Constituição, porem creio que a maior parte já desconfiados — entre a Tropa de cá, e de Portugal dizem ha desconfianças, e emfim será bem extraordinario com os indicios que apparecem que se não esteja preparando alguma tremenda revolução nesta parte do mundo. Já hontem ouvi dizer que havia hum ajuntm.to politico dos naturaes do Paiz.

Da Bahia as ultimas noticias que tivemos he, que declararão-se abertam.te que não reconhecem este governo, e só o das Cortes—

De S. Paulo ha noticias assustadoras, pois querem tambem huma Junta.

Entretanto o Principe continua com algumas reformas, para com ellas poder fazer face ás despezas, huma vez que lhe faltam as sobras das outras Capitanias.—

Nas 3 Gazetas inclusas verá V. Ex.ª melhor os acontecimentos de dia 5— o mais que ellas contem.

Dezejo que V. Ex.ª continue a gozar de perfeita Saude, e que me continue a honrar com as suas ordens.

Tenho a honra de ser com a maior consideração e respeito

De V. Ex.ª

O mais obrgd.º e reverente Cr.º

As cinco cartas precedentes, umas assignadas, outras não, mas todas por lettra de José da Silva Arêas, fizeram parte do archivo do Conde de Linhares, D. Rodrigo de Sousa Coutinho, e foram dirigidas, segundo na Bibliotheca Nacional se suppõe, ao Conde de Funchal, seu irmão, D. Domingos Antonio de Sousa Coutinho.

São em geral bastante minuciosas, e contêm informações preciosas para o conhecimento dos successos desses dias agitados de fins de fevereiro de 1821.

Entre outros, curioso é o seu depoimento da carta de 17 de março, relativo ao decreto de 24 de fevereiro, que o Principe D. Pedro leu ao povo, no dia 26, da varanda do theatro São João, hoje São Pedro de Alcantara. Alli se dizia, que havendo o rei "dado todas as providencias para ligar a Constituição que se estava ("está") fazendo em Lisboa com o que era ("é") conveniente no Brasil", havia por bem desde já *Approvar* (como diz essa carta) *a Constituição tal qual viesse de Portugal*". Logo se levantou contra "algumas palavras", como diz Arêas, o protesto do povo, tendo sido, alli mesmo, riscadas algumas, pelo Principe, e outras substituidas.

Entre estas estaria claramente a expressão : *approvar a Constituição tal qual viesse de Portugal,* evidentemente contradictoria com a declaração do começo de ter dado o rei todas as providencias para conformar-se a Constituição de Lisboa com as conveniencias do Brasil.

De facto, na *Gazeta* de 28 de fevereiro vem publicado o Decreto com as palavras: *Approvar a Constituição, que alli se está fazendo,* em vez das que cita Arêas.

O *Projecto da Carta de Lei,* a que se refere a carta de 19 de março, deixa de ser publicado por occorrer uma variante na pag. 218. O manuscripto annexado ao documento de Silva Arêas, tem maior importancia por trazer a data precisa (22 de fevereiro). No mais, apenas se lhe notam ligeiras differenças de palavras.

* * *

Apontamentos historicos dos ultimos tempos da estadia da Familia Real no Brasil, por Mello Moraes

Reinado de D. João 6º. Casamentos com a França e com a Russia

1815

. . . .

A opinião de Thomaz Antonio foi quanto a Portugal, que o Rei não devia ceder as imperiosas exigencias da revolução, nem sancionar a convocação de cortes. Que devia ouvir as queixas e acudir com o remedio, e, se Portugal não annuisse a isso, abandonal-o ao seu destino, porque, neste caso, elle não se sustentaria por muito tempo na posição em que se achava, devendo forçosamente haver uma contra revolução que a destruisse. (3)

Quanto ao Brasil, a opinião de Thomaz Antonio foi, que se governasse em separado de Portugal, em quanto este permanecesse em estado de revolução; que se milhorassem os ramos da publica administração; e que se abafassem todos os germens revolucionarios, que podessem ali existir.

As tropas portuguesas era de quem elle mais reciava. Em Montevideo contava com a fidelidade do Barão da Laguna e em Pernambuco com a fidelidade de Luis do Rego. No Rio de Janeiro com a presença do Rei. Mas na Bahia não contando com a energia do Conde de Palma, nem com a fidelidade dos officiaes do regimento nº 12 de Portugal, entendeu que para ali devia mandar um governador que gosasse da confiança da tropa e a podesse dominar.

Para este fim propoz o Conde de Villa Flor em quem concorrião todas aquellas circunstancias, para Governador e Capitão General da Bahia. O Rei acceitou esta proposta em Novembro de 1820, mas, taes forão as objeções e intrigas do Conde dos Arcos que o Rei procrastinando de dia para dia na expedição do Novo Governador se demorou até 22 de Fevereiro do anno seguinte, dia em que chegou a esta corte o Conde de Palma expulso da Bahia com a noticia da revolução que se operou na capital daquella Provincia no dia 10 do mesmo mez e anno (4).

II

O ministerio de 24 de Junho de 1817 não teve ministro vivo a quem sucedesse, todos os membros do transacto erão já fallecidos, sendo o ultimo o Conde da Barca. Este achou-se só por alguns mezes na direcção dos negocios do Estado, e tão doente que nunca mais se levantou da cama. Dos 4 membros de que se compunha o novo ministerio estavão prezentes 2 tão somente, e estes erão Thomaz Antonio e João Paulo Bezerra. Os dois auzentes erão, o Conde dos Arcos que era Governador da Bahia, e o Conde de Palmella que era embaixador na corte de Londres.

O ministerio principiou a funccionar com João Paulo Bezerra na Fasenda e Thomaz Antonio em todos os outros ministerios. Fallecendo 9 meses depois João Paulo Bezerra Thomaz Antonio ficou só na direcção de todos os negocios, até que chegando a esta Corte o Conde dos Arcos, de volta do seu Governo da Bahia, tomou este conta do Ministerio da Marinha e do ultramar, para que fôra nomeado em 24 de Junho de 1817.

O Conde de Palmella voltou mais tarde. Nomeado na mesma data, de 24 de Junho de 1817, só appareceu nesta Côrte no fim do anno de 1820. Tinha-se deixado ficar em Londres, onde exercia as funcções de embaixador sob varios pretextos, sendo um delles o casamento de sua irmã D. Catharina com o conde de Linhares D. Victorio. A questão financeira era porem a causa real da sua demora. Não só o ordenado e propinas do lugar de embaixador erão mais avultados do que as de Ministro de Estado, se não por que prevalecia-se da sua nova posição para alcançar do Rei subsidios pecuniarios, com os quaes podesse amortisar as suas dividas. (5)

A revolução do Porto de 24 de Agosto de 1820, foi o estimulo que moveu o Conde de Palmella a vir para o Rio de Janeiro exercer as funcções de Ministro dos Negocios estrangeiros e da guerra. O Conde de Palmella julgou-se com força bastante para ser o intermediario entre o Rei e o povo. Sonhou logo com um governo representativo, á imitação do inglez, onde a aristocracia predominasse, sendo elle o chefe dessa aristocracia. Deixou Londres, partiu para Lisboa, onde soprou estas idéas nos ouvidos de quem julgou que se achava no caso de as poder abraçar; e fez a uns promessas de que forçaria o Rei a dar uma Constituição, e a outros, incutiu terrores. (6)

O Conde de Palmella na sua passagem pela Bahia referiu do seu plano tudo quanto lhe convinha diser a Felisberto Caldeira Brant Pontes, e a algumas outras pessoas que o procurarão e visitarão no pouco tempo em que elle se demorou naquella Cidade. A todos prometteu uma Constituição á ingleza, e a uns o Pariato e a outros os *Communs*. O Conde de Palmella julgava ser a occasião azada para tirar a autoridade do Rei e pol-a na aristocracia, constituida em Camara hereditaria. Com estas idéas chegou elle ao Rio de Janeiro, e entrou no exercicio das funcções de Ministro e Secretario de Estado dos negocios estrangeiros e da guerra.

Do que precede se vê que a revolução portugueza achou o ministerio do Rei D. João 6.º composto de trez individuos completamente devididos de opiniões e de interesse. Thomaz Antonio distinguia Portugal do Brasil, e não queria que se confundissem em uma só essas duas partes da monarchia. Admittia algumas reformas na velha Constituição, nas leis e na administração publica de cada um dos dois reinos em separado, mas, nem se quer queria ouvir fallar de Constituição de cunho estrangeiro fosse elle inglez, francez ou hespanhol. A autoridade do Rei queria que ficasse tal qual se achava sem quebra nem mingua alguma, e que todos os melhoramentos partissem da sua real vontade, embora houvesse de attender aos requerimentos que sobre elles fisessem os povos pelos meios legaes.

A opinião do duque de Palmella era diversa. Este pouco se importava com o Brasil. Intendia que o Brasil era o satelite que forçosamente havia de acompanhar o seu planeta. Só de Portugal se occupava. Em theoria queria para elle um governo apparentemente inglez.

O Conde dos Arcos não tinha ideas fixas, queria antes de tudo desordem para amedrontar o Rei e tirar dellas o partido que a amisade que o Principe real lhe consagrava lhe estava prometendo. Emq.to esteve só no Ministerio com Thomaz Antonio impedio que o Governo tomasse deliberações decisivas para sustar em Portugal, e cautelar no Brasil o triumpho da revolução. Depois que chegou o Conde de Palmella alargou-se para elle o circulo das intrigas e das indicisões. Nesses trez meses, póde-se diser que o Governo andou desnorteado, querendo tudo faser, e sem atinar definitivamente com o que convinha faser em tão apuradas circunstancias. (7)

Thomaz Antonio sustentava as suas opinioens nos conselhos da corôa e em praticular no gabinete do soberano, onde era ouvido mais como amigo do que como Ministro; (8) Ia modificando as opinioens segundo as circunstancias e segundo a vontade do Rei que na indecisão do seu caracter não sabia tomar uma resolução a tempo. Thomaz Antonio servia ao Rei e pelo Rei sacrificava a sua pessoa e até as suas opiniões. Fóra d'ahi a sua acção era completamente nula. Não intrigava nem prometia.

O duque de Palmella a quem as circunstancias que elle não tinha sabido prever forão obrigando a modificar a sua opinião primitiva, achou-se por fim tão embaraçado que não sabia por onde podesse sahir das difficuldades, que elle sem o querer havia criado. Fóra dos conselhos intrigava para conseguir o triumpho de suas idéas e poz-se por fim em comunicação com os officiaes da divisão de voluntarios reaes, para que estes apoiassem pela força o estabelecimento de uma constituição á ingleza. Em vez disto estes officiaes fiserão a revolução de 26 de Fevereiro de 1821. (9)

O Conde dos Arcos figurava pouco nos conselhos. No Paço persuadia ao Principe real que Thomaz Antonio interrava a Monarchia. Paralizava quanto podia a acção do Governo, e para isso não precisava de muito esforço. Fóra do

Paço tinha agentes, espiões para promover a desordem e provocar os acontecimentos.

Estas explicações sobre o caracter, opinioens e interesses dos trez ministros daquelle tempo, forão julgadas necessarias, porque ellas servem ao mesmo tempo para esclarecer os successos que se seguirão desde então até a partida do Rei para Lisboa.

III

A noticia da revolução no Porto não fez grande impressão no Rio de Janeiro. Fóra do Governo e do Commercio muito pouco se tinha ella divulgado. O mesmo aconteceu em Pernambuco e Bahia. Estavão todos persuadidos que não acharia correspondencia, nos outros pontos do reino e que seria dominada pelas forças do Governo de Lisboa. (10) A ineptidão dos governadores do reino deu o triumpho á revolução. Lisboa adheriu ao Porto, no dia 15 de setembro, isto é, as tropas de Lisboa fiserão causa commum com as do Porto como já o havião feito as tropas do Minho e Traz os Montes.

A noticia deste acontecimento causou alguma sensação mais nos portugueses habitantes no Rio de Janeiro. Uns desejavão que a revolução triumphasse e outros que cahisse. Os primeiros manifestavão os seus sentimentos com muita rezerva, e os outros fasião o contrario. Aquelles pertencião pela maior parte a classe do commercio, e estes erão quasi todos empregados publicos. Os brasileiros em geral permanecerão indifferentes aos successos de Portugal.

Na Bahia teria acontecido o mesmo se o projecto de aproveitar a occasião para salvar os presos da revolução de Pernambuco em 1817, que ali se achavão desde então em julgamento, não dispuzesse ao contrario. (11) A noticia da consummação da revolução do Porto causou grande alegria entre os portugueses e brasileiros daquella cidade. As cousas marcharão ali desaffrontadam.te, porque todos confiavão na indolencia do Governador Conde de Palma, até os acontecim.tos de 10 de Fevereiro que já ficarão em outro lugar indicados.

Em Pernambuco o Governador Luiz do Rego continha a tropa na obdiencia ao Rei. A população brasileira era até então indifferente ao que se estava passando em Portugal; e a portuguesa não ousava manifestar o menor signal de approvação.

Nas outras Provincias do Brasil, excepto no Pará, não havia a menor novidade. Todas ellas continuavão obdientes ao Governo do Rei. No Pará o socego tinha sido perturbado por um seu natural de nome Petrome que se achando em Portugal p.r occasião da revolução do Porto voltou a sua terra com o fim de espalhar ali as mesmas idéas. Mas o que se passava no Pará em nada podia influir nem pesar na balança dos acontecim.tos.

Estava reservado ao Rio de Janeiro dar o signal desta mudança que se operou depois. O que nelle se fisesse forçosamente havia ser seguido pelas outras provincias. O Rei estava no Rio de Janeiro e ahi tinha o centro do seu Governo. A obdiencia á sua pessoa estava ainda intacta em todo o Brasil. Era preciso que essa obdiencia fosse esquecida na Capital p.a que o fosse tãobem nas outras partes. O Rei era geralmente amado pelos brasileiros. O seu governo era patriarchal, cuidava da familia, e com raras excepções agradava a todos. Se o fio dessa real obdiencia foi quebrado 16 dias antes na Bahia do que no Rio de Janeiro, é porque na Bahia já se sabia que elle estava para sel-o nesta côrte, aliás a Bahia não ousaria a faser um acto que fosse reprovado pelo governo central na plenitude do seu poder.

Que solemne posição não era aquella em que se achava o governo do Rio de Janeiro ! Tudo estava dependendo delle ! Mas infelismente o bondoso Rei D. João 6.º não tinha um ministerio compacto e firme na direcção dos negocios publicos, que soubesse destinguir os dois reinos de Portugal e do Brasil um do outro, para tratar a cada um delles com justiça, amor e prudencia, segundo porem as circunstancias peculiares de um e de outro. Tinha trez ministros, discordes todos de opinioes e de interesses, e já inimigos pessoaes por outras causas, e por essa mesma discordancia. Um que tinha um grande fundo de probidade, saber, desinteresse e intelligencia e pratica dos negocios ; que tinha sans idéas, mas que em tão criticas circunstancias não via senão o Rei, cujo poder elle queria conservar intacto, tal qual quando elle subio ao ministerio. Offerecia, como se vê de uma de suas cartas ao Rei, a sua pessoa em sacrificio a vontade de seus inimigos, mas não queria que por sua mão nem com o seu consentimento fosse separada do Rei nem uma só das suas atribuições de que estava revestido. Outro ministro não se importava com o Brasil, porque estava persuadido que este, em todos os tempos forçosamente havia de ser o que Portugal quisesse que fosse; (12) tratava tão somente de Portugal, onde queria fosse como fosse, enxertar uma constituição á ingleza, pela qual o poder e a influencia da corôa fossem transferidos para uma Camara de pares hereditarios, de cuja aristocracia fosse elle o chefe. O terceiro finalmente queria o triumpho da desordem, porque esperava tirar della o que não podia obter da ordem. Tinha a amisade do Principe real e não a do Rei, o seu maior empenho era desunir o Pai do Filho e ficar onde este ficasse. (13)

IV

As deliberaçõens do Governo, tomadas antes de haver chegado a noticia da adherencia de Lisboa de 15 de Setembro, forão promptas e judiciosas. Entre ellas avulta a remessa de um milhão de cruzados, moeda forte daquelle tempo. (14)

Depois que se soube que a insurreição era geral e que chegou o Conde de Palmella, o Governo consumiu o tempo em discussões inuteis sem jamais chegar ao ponto de tomar uma deliberação firme e decisiva. Ainda não tinha acabado de discutir um projecto, e já era obrigado a discutir outro, porque aquelle já não servia. As circunstancias marchavão mais rapidamente do que o Governo deliberava, e dahi veio o não faser elle nada, ou faser fóra de tempo, que vale o mesmo.

Thomaz Antonio manifestando as suas idéas, de não consentir que a autoridade do Rei fosse enceptada, nem que o Brasil fosse, na questão vertente, confundido com Portugal, desde logo perdeu a iniciativa que tinha nos negocios e ficou por assim diser fóra do combate.

O systema que se adoptou foi o de transigir, e este não era o seu. Ficou então como servindo de conselheiro do Rei na adopção ou regeição dos meios de transigir, e é por isso que se vê que os diplomas que se fiserão naquella occasião forão todos minutados por elle, como consta das respectivas minutas originaes que vão annexas. Minutava aquillo mesmo contra o que tinha votado.

Parece que Thomaz Antonio, na perturbação em que ião os negocios publicos, estava já tão desesperado, que em uma carta que escrevera ao Rei, com data de 5 de Janeiro de 1821, remettendo uma carta que recebera de um negociante do Rio Grande diz estas memoraveis palavras = "Veja V. M. a carta inclusa, como discorre hum Negociante, só porque é amigo do seu Rei, e he do Rio

Grande provera a D.s que assim discorrão os seus Ministros de Estado, os seus Conselheiros, e os Grandes do seu Reino". (15)

V

Em quanto os Ministros discutião sem nada decidir os revolucionarios trabalhavão com assiduidade. Erão poucos, mas activos. Consistião em agentes da revolução de Portugal, e todos nascidos naquelle reino. Entre elles distinguião-se dous individuos, ambos eclesiasticos, o padre Macamboa, e o padre Góes. Este relacionou-se com o Principe real, e arteiramente incutiu no animo do Principe disposições contrarias á vontade de seu Augusto Pai. O Principe real era um mancebo que apenas tinha passado os primeiros 22 annos da sua idade, dotado de prodigioso talento, mas sem nenhuma educação. Tinha o instincto da gloria, mas não sabia o que era gloria. A novidade o arrebatava. Nada de mais perigoso do que um Principe dotado de taes quallidades fóra das mãos de um homem de bem! O padre Góes facilmente se insinuou no coração do Principe.

Os agentes de Portugal conseguirão faser proselitos na classe do commercio. Estes servirão com enthusiasmo e derão dinheiro para sedusir a tropa. A divisão auxiliadora composta de 2 batalhões de infantaria, um de caçadores e uma brigada de artilharia, commandada pelo brigadeiro Francisco Joaquim Carretti que se conservava fiel ao Rei, pouco a pouco foi sedusida pelos agentes de Portugal, e pelo ouro dos adeptos que elles havião feito no commercio desta cidade. Os primeiros corrompidos forão o tenente coronel do batalhão 11 de infantaria, José Maria da Costa, e o Major do 3 de caçadores João Chrisostimo. Ambos estes officiaes tinhão m.ta influencia nos seus corpos e erão de pessima conducta, porque estavão entregues quasi sem cessar a embriaguez. O tenente coronel Garcez e o capitão Sá, do 3 de caçadores os seguirão de perto. Toda esta divisão auxiliadora era portuguesa.

O Conde dos Arcos da sua parte tãobem tinha agentes provocadores de desordem. Entre elles figurava um negociante morador na rua das violas, de nome José Nogueira Soares, que gosava de toda a sua confiança. Este homem era ignorante, mas activo e passava entre a gente do commercio por ser uma intelligencia superior. Vestia-se muito singularmente e talvez fosse d'ahi que lhe viesse esse conceito. Tomou parte activa nas perturbações da praça do commercio na noute de 22 de Abril em 1821. Arruinou-se no serviço do Conde dos Arcos e acabou os seus dias na mais extrema miseria.

VI

Na perturbação de idéas em que estava o ministerio, o Conde de Palmella com o seu systema de transigir que tinha feito triumphar era ja o ministro que iniciava os projectos. A convocação das Côrtes de Lisboa foi um negocio que primeiro se agitou.

Estabeleceu-se a questão de saber se ellas podião ser convocadas p.r outra autoridade que não fosse a do Rei. O juramento prévio era outra questão. Discutião-se principios e não se tratava do facto nem se atalhava o mal. O tempo passava, a sedição marchava e nada se fasia no Gabinete.

Veio depois a questão de partir o Principe real, com o titulo de condestavel, para Portugal encarregado de ouvir as queixas e dirigir os negocios segundo as circunstancias.

Esta que parecia ser a melhor deliberação se fosse tomada a tempo e se o Principe houvesse partido ainda no mez de Desembro de 1820, foi procrastinada na sua execussão por questões de detalhe, sendo uma dellas, se o Principe divia levar ou não a sua esposa e seus filhos.

O tempo perdido em discussões inuteis já se não podia revendicar. Já se não tratava de ir o Principe para dirigir os negocios segundo as circunstancias; o que se tratava era de legalisar a revolução por actos do Principe.

Mas o Principe já estava exaltado com as funestas lisonjas do padre Góes, mas ainda não comprehendia o que era o governo representativo e o systema constitucional. Sendo consultado por seu Augusto Pai, sobre que entendia e desejava se fizesse a respeito da mudança do governo, o Princepe respondeu por escripto. E esta resposta do Principe escripta de sua mão, é a confirmação do juiso que havemos feito dos conhecimentos do Principe naquelle tempo. Estava illudido, desejava o bem, mas ignorava o caminho por onde devia ir para realisar o seu desejo. (16)

O Conde de Palmella apresentou de sua letra a minuta da carta regia com que o Princepe real devia ir a Lisboa e bem assim a minuta das bases de uma consittuição que o Rei offerecia para que sobre ella um congresso convocado pelo Princepe em seu nome fisesse uma constituição, a qual devia vir ao Rio de Janeiro para ahi ser sancionada e approvada pelo Rei. (17)

O Conde de Palmella propunha igualm.te que se fisesse outro tanto em favor do Brasil, isto é, que o Rei offerecesse as bases de uma Constituição para o Brasil, comprehendendo as ilhas de Cabo Verde e todas as outras Colonias de Portugal, sobre cujas bases um congresso convocado no Rio de Janeiro faria uma Constituição com a approvação e sancção do Rei para esta parte da monarchia.

Estes dois projectos forão vivamente combatidos por Thomaz Antonio, O Conde de Palmella pedio demissão do cargo de ministro e Secretario de Estado por uma carta dirigida a ElRei, na qual ponderava que não sendo os seus conselhos adoptados não podia elle continuar a servir. (18)

O Rei não concedeu a demissão pedida, ouvindo primeiro sobre isso a Thomaz Antonio.

Mediana reflexão basta para reconhecer a perigosa inconveniencia deste parecer do Conde de Palmella, queria sahir de um escolho, e ia esbarrar em outro ainda mais perigoso. Convocava não menos que duas camaras constitituintes! O Conde queria sahir bem do presente e não curava do futuro. Esperava do tempo o que não podia alcançar dos homens. Qual seria o resultado da convocação das duas camaras constituintes? De duas uma, ou vencião ou erão vencidas pela corôa. Em ambos os casos semilhante parecer era a continuação da revolução e a desmembração da monarchia.

O unico parecer, que, a prudente sabedoria poderia aconselhar naquella occasião, seria o emprego da franqueza e a lealdade da parte da coroa, que já havia reconhecido expressam.te, por actos seus, a necessidade de reformar a governação da monarchia, estabelecendo nella um systema mais conforme com as luses do Seculo. Se o Rei houvesse outorgado uma constituição, teria por este modo acabado com a revolução, e o povo lhe deveria este beneficio. A sua posição seria então a do Rei legislador e reformador, e delle ficaria desde então dependentes os destinos da Nação, porque a gratidão embargaria a opposição ao seu reinado. Acabava tãobem com essas influencias politicas criadas pela revolução. Cahia tudo, e só elle ficava em pé, para receber os applausos da nação agradecida.

Mas, nem o Conde de Palmella, nem Thomaz Antonio erão capazes de um tal esforço. Thomaz Antonio não transigia, nem consentia que se cerceasse a authoridade do Rei. O Conde de Palmella fasia consistir todo o seu talento em sahir da difficuldade presente. O futuro não me pertence, dizia elle, se lá chegarmos veremos o que se hade faser. Nunca desmentiu este seu systema de procrastinação. Naturalmente preguiçoso, a sua capacidade não lhe permittia prestar attenção ou reflectir por muito tempo em um negocio. O que havia nelle era certa esperteza, que vulgarmente se chama italiana, e nada mais do que isto. (19)

VII

Em quanto o gabinete assim perdia o tempo e augmentava a desconfiança que delle se generalizava no animo dos que se importavão com os negocios de Portugal,os politicos dcs quarteis já aliciados pelo ouro de negociantes e taberneiros portuguezes desta cidade, os quaes sem saber o que querião, só tinhão em vista o triumpho do que se estava passando na terra em que elles nascerão, e agora animados com a segurança de que o Principe real não desaprovava que a constituição no Brasil fosse ploclamada nas praças publicas pela força armada em face de seu Pai e de seu Rei, já nada temião, estavão para tudo deliberados.

A devisão auxiliadora sem o consenso do Principe nunca daria esse passo arriscado. Já disse que o Principe estava illudido, enganado, não sabia o que queria, porque se soubesse seria elle o primeiro a conter a tropa. Se entendia que a monarchia devia ser governada pelo systema representativo era elle o herdeiro da coroa, e a sua vóz em tão escabrosas circunstancias era muito poderosa para deixar de ser ouvida por seu Pai. O Principe Sabia tudo o que se passava no gabinete, e approvava. Já havia dado o seu consentimento para ir elle a Portugal como Condestavel do Reino, levando as bases da constituição que devia ser feita por uma assembléa por elle convocada. Esqueceu tudo isto, e tudo o mais que o seu caracter de Principe lhe impunha a obrigação de respeitar, para levar as tropas de seu Pai a uma praça publica e ahi proclamar, com as armas na mão, que o Brasil se sujeitava á constituição que se fisesse em Portugal, e que desde já lhe prestava juram.to de obediencia!

Na noute de 25 para 26 de Fevereiro de 1821 o Principe real visitou os quarteis da divisão auxiliadora e conferenciou com o commandante e officiaes della. No silencio da noute a divisão marchou armada e municiada com morrões acezos como se já tivesse o inimigo em face. Ao amanhecer o dia 26 de Fevereiro achava-se postada na praça do Rocio. O Principe ahi compareceu vindo do Paço da Boa Vista, e depois de ser saudado pela tropa presente ordenou que fosssem chamados os batalhoes brasileiros para prestarem o seu consentimento e assistirem a aquelle acto.

As ordens forão expedidas e obdecidas. A tropa brasileira, que era bem pouca, porque naquelle tempo o Governo intendia que havendo soldados já feitos em Portugal não devia opprimir os povos do Brasil com o recrutamento militar, compareceu, mas não tomou parte no acto de que era testimunha.

Pouco depois das 9 horas da manhã estava o Rei atemorisado com os seus tres ministros no Paço da Boa Vista sem saber o que seu Filho estava fasendo com a tropa, quando este ali appareceu esfogueado, coberto de suor e de poeira. O Principe tinha vindo a toda a brida do acampamento militar, e dirigindo-se para o Rei disse: Meu Pai, não é nada contra V. M., tudo estará acabado logo

que V. M. Assigne este decreto mandando criar um Governo Provisorio; e entregou a seu Pai o papel que trasia na mão.

Estas palavras atterradoras do Principe produsirão um effeito singular. O Rei ficou confundido; o Conde dos Arcos olhou para o Principe com ar de inteligencia; o conde de Palmella deu dous passos, e quasi que desmaiou, e Thomaz An.to baixou os olhos e reflectiu. Todos vião claramente que a situação era tanto mais perigosa que o Principe se prestava a ser o instrumento de um partido cujo alcance elle mesmo ignorava.

Nesta posição ficarão por alguns minutos no mais completo silencio; até que T. An.to rompendo esse silencio dirigiu-se a ElRei e disse: Snr., é tempo de tomar resoluções e não de perder tempo em contemplações absurdas; peço a V. M. venha para seu gabinete a fim de tomar uma deliberação acertada em tão criticas circunstancias. O Rei ouviu estas palavras e sem hesitar partiu com T. An.to para o seu gabinete. O Principe foi para o seu quarto, e os dous ministros ficarão na mesma salla.

T. An.to logo que se achou só com o Rei no gabinete, repetiu a S. M. que era tempo de obrar e não de discorrer; disse que a tropa portugueza tinha quebrado a disciplina e commettido um grande crime; que S. M. tinha muitos recursos á sua disposição para dar um exemplo e castigar aquella tropa, que o Brasil era muito forte para se sujeitar contra o seu decoro aos caprichos de uma soldadesca desenfreada e que a aceno de S. M. o Brasil a castigaria; mas que antes disso era preciso considerar que á testa desta tropa se achava o Pricipe Real e que não era politico nem prudente por-se S. M. em guerra com o herdeiro da corôa. Que o milhor era transigir e compor; que o Principe não sabia o que queria nem o que fasia mas que era impetuoso e poderia commetter excessos se fosse abertamente contrariado, e que esses excessos não escaparião á sagacidade de S. M.. Que os verdadeiros revolucionarios e os mais perigosos erão aquelles de que se compunha a lista de nomes que o Principe real apresentara para a criação de uma junta de Governo Provisorio. Que serião elles expressa ou tacitamente revolucionarios: expressamente se tiverão parte activa na revolução, e tacitam.te se forão escolhidos por que inspirão confiança aos revolucionarios. Mas que aquelles como estes não o são se não porque aspirão ao poder, e é esse o meio de lá chegar. Que nenhum será tão desacisado que queira o contrario, e queira a revolução por amor della mesma. Que o seu parecer bem assentado era, que S. M. demitisse já o seu ministerio, e nomeasse outro tirado da lista dos indicados para a tal junta, que contentasse os que ficassem de fóra com alguns outros despachos.

O Rei hesitou por alguns instantes por que não podia disse elle separar-se do seu fiel servidor T. An.to; cedendo porem as instancias deste, annuiu e lhe concedeu a faculdade de faser o que intendesse.

T. An.to abrindo então o papel, onde estavão inscriptos os nomes dos individuos que devião formar a tal Junta, e que fôra intregue ao Rei pelo Principe real, disse: O vice-almirante Ignacio da Costa Quintella, está aqui indicado para presidente da Junta é naturalmente o meu successor, V. M. o nomeia Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reino (20). O Rei hesitou. Foi a nomeação que mais lhe custou a assignar naquelle dia. O Conde da Louzãa foi nomeado Ministro da Fazenda; Silvestre Pinheiro para a Guerra e Estrangeiros; e para a Marinha o Vice-Almirante Joaquim José Monteiro Torres (21). O General Caula foi nomeado Governador das Armas da Côrte. Algumas outras pessoas contempladas na referida lista forão igualm.te contempladas naquella oc-

casião com despachos que vierão então á lembrança de T. An.to, e faltando com que contemplar a José da Silva Lisboa, improvisou elle o imprego de director dos estudos e museos para este varão, que o enthusiasmo pelo aperfeiçoam.to e pela novidade ali o havia posto. (22)

O Principe regressou ao acampam.to militar com estes decretos em vez do outro que nomeava uma Junta do Governo Provisorio. Forão recebidos com applausos bem como aquelle pelo qual o Rei prestava o seu consentim.to e jurava manter a constituição tal qual fizessem as Côrtes de Lisboa. O Rei passou então do Paço da Boa Vista para o Paço da Cidade, e no seu transito, pessoas allugadas ou atrahidas pela novidade tirarão as bestas e puxarão o carro que condusia S. M. A festa coucluiu-se com luminarias a noute, sem que a tropa e a população brasileira tomasse nella a menor parte nem por outra q.l q.r forma desse signal da menor satisfação.

VIII

Os novos ministros entrados que forão em função, mais ou menos desempenharão o que delles esperava T. An.to. Nem um só deu redeas á revolução, pelo contrario todos elles trabalharão para a sopear e por diques. O Principe real, sendo o maior embaraço que elles encontravão, Silvestre Pinheiro ousou propor ao Rei de o mandar prender na fortaleza de Sta. Cruz. Fez disso uma questão governamental, sobre a qual escreveu dous luminosos pareceres, com os quaes todavia o Rei não julgou a proposito concordar. Esses dous pareceres cahirão depois nas mãos do Principe real, que os conservou em seu poder com todo o cuidado. (23).

ElRei, posto tivesse um novo ministerio, em particular ouvia T. An.to sobre todos os negocios, e tinha em muita conta o parecer deste seu fiel servidor. T. An.to ao sahir do ministerio tinha sido agraciado com uma pensão de 4 contos de reis, moeda daquelle tempo, porque, é de notar que, então os ministros perdião todos os empregos que tinhão excepto os postos militares, na occasião da sua nomeação e não voltavão a elles depois que sahião do ministerio. Era por isso costume conceder o Rei aos que sahião uma penção vitalicia que lhes desse uma commoda sustentação.

Os novos ministros tinhão a resolver grandes difficuldades, sendo a primeira e a mais importante, se o Rei devia ou não regressar para Portugal, berço dos seus antepassados, e que tanto desejava. O ministerio todo, excepto o ministro da marinha, era de accordo que o Rei devia partir. Thomaz An.to particularmente aconselhava ao Rei que não partisse. Insistia neste conselho, que na sua opinião a execução delle era a salvaguarda da monarchia. Aconselhava que ficasse o Rei e fosse o Principe, até porque, era o que já se tinha partecipado a Portugal. Thomaz An.to via na ficada do Rei a morte da revolução, não por violencia, mas naturalmente. O Rei era desta opinião, e promettia a T. An.to de ficar, mas ao mesmo tempo não tinha a decisão de falar claro aos ministros. A estes disia que partia, mas não quando, e que fossem preparando a esquadra para esse fim. Tinha em mente que a esquadra servisse para levar o Filho, e que esse aparelho de força maritima impozesse respeito em Lisboa, e milhorasse a posição do Principe nos actos que houvese de praticar naquela Cidade (24)).

A tropa portugueza, dezenfreada com o triumpho que acabava de ter, e animada com as cartas que seus officiaes estavão recebendo de Lisboa, aconselhando com promessas que fizessem tudo o que fosse possivel para decidir o Rei a partir, apoiavão o ministerio neste empenho, e nada poupava para conse-

guir o bom exito. O Conde dos Arcos, da sua parte fasia outro tanto, e como conhecia de perto caracter do Rei assalariava agentes para promover dezordens e praticar excessos.

O ministerio fasendo o seu tirocinio no meio de uma revolução, não atinava sempre com os meios de manter a ordem que elle aliás desejava conservar. O Conde de Louzãa, D. Diogo, ministro da Fasenda pela sua qualidade de fidalgo, facilm.te se uniu ao Conde dos Arcos, com quem consultava, e ambos tinhão o apoio do Principe real. Foi esta a primeira ferida que recebeu o ministerio Quintella. Este ministro tinha toda a franqueza de um marinheiro, e achava-se quasi sempre enganado no conselho, e demais nada entendia do que se pasava na repartição a seu cargo.

Já se tinha procedido as eleições primarias. (Supponho que tambem as segundarias). Estava-se na semana santa q.do o ministro do Reino determinou por um aviso que o ouvidor da comarca reunisse no dia 22 de Abril, sabbado da alleluia, os eleitores e ouvisse o que elles entendião que se devia faser a bem de causa publica. E' aqui de notar que taes eleições forão feitas nesta côrte com a maior indifferença da parte da população brasileira, e que nellas só tomarão parte activa meia dusia de brasileiros que depois se destinguirão pelas suas turbulencias.

Esta insolita ordem do ministro do Reino foi ainda mais insolitamente cumprida pelo ouvidor da comarca Queiroz. Este magistrado era honrado e limpo de mãos, mas muito mediocre de intelligencia, e quanto as cousas politicas, tal era a sua ignorancia que nem se quer percebia que a tropa tinha quebrado a disciplina e que a cidade estava ainda em estado de revolução. Convocou os eleitores para se reunirem na tarde de 22 de Abril e consentiu que chatins e taberneiros inthusiasmados pela gloria da mai patria ornassem á sua custa a praça do commercio, onde a reunião se faria, e preparassem tudo como se fosse para um grande espetaculo. Taes preparativos indicavão já qual seria o resultado de semilhante reunião.

A' tarde, antes de chegar o ouvidor, já a praça do commercio estava invadida de gente de toda a especie, sendo pela maxima parte portugueza. A entrada do edificio até a rua direita estava tão bem cheia de gente de proposito ali posta para augmentar o barulho. O vinho corria a jorros para dezalterar os assistentes. Os eleitores mal poderão entrar na salla e tomar assento no recinto que lhes era destinado. O ouvidor procedeu á leitura da ordem que mandara faser aquela reunião e os fins a que se dirigia. Esta leitura foi o signal da confusão e da desordem. Os espectadores ou os vadios que ali estavão exigião que outra leitura em vóz mais forte se fisesse á turba, que elles chamavão povo que estava fóra do edificio. O ouvidor annuiu a isso, e um militar que figurou depois na disolução da Assembléa constituinte, se encarregou de faser a leitura exigida.

O eleitores presentes tão bem estavão em tumulto. Um d'entre elles José Clemente Pereira declarou-se secretario. Ledo, padre Januario, Sousa França, Maynard e Amaral tão bem se declararão escrutinadores, sem que para isso houvese precedido votação. O ouvidor annuiu a todas estas irregularidades. Começou então a chuverem da parte dos espectadores exigencias de todas as qualidades. O fim era perturbar a ordem publica, e incutir terror ao Rei. Um moço de nome Duprat (25) filho de uma modista francesa de Lisboa, a quem o governo por intervenção do encarregado de negocios da Dinamarca, o Snr. del Borgo acabava de nomear addido á Legação portuguesa nos Estados Unidos, de accordo com o negociante José Nogueira Soares e um cirurgião-mór

do primeiro batalhão de infantaria, por autonomazia o cavaquinho, forão estes trez individuos os que mais se destinguirão, capitaniando a perturbação, e promovendo a dezordem naquella celebre reunião. Todos elles erão agentes do conde dos Arcos.

Não houve absurdo, não houve blasfemia (26) que não fossem ali pronunciados. Os eleitores, uns por conveniencia, e outros por medo assignarão tudo o que aquelles loucos quizerão. Força é porem confessar que ali se achava muita gente de boa fé, a quem a ignorancia guiava mal o inthusiasmo de que estavão possuidos. Estes forão os que pagarão mais caro a partida. Os turbulentos decretarão a prizão de varias pessoas, e os eleitores assignarão esses mandados. Fulminarão mil invectivas contra outras pessoas que ali se não achavão. A vozeria era grande dentro e fóra do Edificio, e no meio della mandarão ordens e deputações para a condução dos membros das quaes mandavão vir as carruagens da casa real. Mandarão ordem á Fortaleza de S.ta Cruz para não deixar sahir a esquadra, a pretesto de que o Rei levava todo o dinheiro do paiz (26).

Mandarão finalmente uma deputação ao Rei exigindo que S. M. jurasse immediatam.te, e mandasse jurar por um decreto a constituição hespanhola. O Rei annuiu a este insolito pedido intregando á deputação o decreto que ella exigia *em nome do povo soberano* que se achava reunido na praça do commercio. O decreto foi impresso e destribuido na mesma noute por ordem do mesmo *soberano povo*.

A anarchia governou por algumas horas, e todos lhe obdecerão nesta capital. Todos os poderes do Estado curvarão a cabeça diante della; e os anarchistas estavão tão seguros de que ninguem os perturbaria no exercicio do seu poder, que nem nisso cogitarão, (27) quando uma vóz fez soar na praça que a tropa pegava em armas. Determinarão então que fosse chamado ali o commandante das armas para dar contas do seu procedimento a esse respeito. O general Caula accudiu ao chamado, e deu explicações que se julgarão satisfatorias. O alarido ia já calmando, muita gente tinha já evacuado a praça, erão 4 horas da madrugada quando de repente avançou sobre ella o batalhão de caçadores nº. 3, que fasia parte da divisão auxiliadora, e dando alguns tiros para dentro do Edificio, os que estavão dentro tratarão de se por a salvo, atirando-se, uns ao mar, e outros sahindo pelas portas que julgarão desempedidas. Os soldados entrarão para dentro do edificio, a fim de se assegurarem que não ficava lá ninguem. Com as baionetas caladas picavão para baixo das mesas e dos bancos para faser sahir dali os que se achassem escondidos. No conflicto, algumas pessoas, amedrontadas pelo terror que inspirava o ataque repentino occultarão-se por debaixo das mesas. Das pessoas que assim foram tiradas á baioneta as que se fiserão depois mais notaveis forão, José Clemente Pereira, e Paulo Barbosa da Silva.

Os soldados, posto que despersassem aquele informe ajuntamento por um modo brutal, e sem preceder as devidas intimações, não prenderão a ninguem nem maltratarão aos que lhe cahião nas mãos, a todos mandavão embóra, não houve por isso, grandes desgraças a lamentar. O que se soube então foi q. um só delles matára com uma baionetada a um taberneiro de nome Miguel, q. o arremeçara com um punhal. Este taberneiro morador na rua de S. Pedro era conhecido pela sua exaltação, e fôra quem mandara distribuir vinho, e outras bebidas espirituosas pela gente ali reunida, e que pagara uma parte das despesas feitas com os ornamentos da salla da praça do commercio, onde se fisera o ajuntam.to (28).

No dia seg.te não restava das scenas tenebrozas da vespera se não uma dolorosa lembrança, que magoava a gente honesta. O decreto q. mandava jurar a constituição de Hespanha foi derrogado p.r outro. Os implicados nos feitos de sabbado da Alleluia, tratarão de se pôr a salvo receiando o castigo. O Rei q. tinha sucumbido na vespera não podia voltar a si com a lembrança dos perigos porque passou. O ministerio q. deixou a cidade e a côrte expostas por 12 horas, á mais brutal anarchia, não sabendo o que havia de faser, instava de novo com o Rei para partir para Portugal. O Conde dos Arcos folgava, vendo que o seu triumpho era já indubitavel; isto é que o Rei partia e o Principe real ficava.

Mandou-se proceder a devassa pelos factos occorridos na praça do commercio que ficão acima indicados; e tanta importancia se deu a esse negocio, que depois cahiu no esqeucim.to, porque outros mais graves forão de prompto tomar o seu lugar, que o governo nomeiou para juiz dessa devassa a um dezembargador do paço, Lucas An.to Monteiro de Barros que veio a ter annos depois o titulo de visconde de Congonhas, foi o desembargador nomeiado (29).

IX

Os acontecim.tos da praça do commercio fizerão tal impressão sobre o Rei que S. M. julgou que havia um projecto concertado contra a sua augusta pessoa. E desde então decidiu que devia annuir aos conselhos do seu ministro e aos votos dos seus subditos de Portugal. Em vão T. An.to empregou todos os seus recursos para desviar o Rei da execussão desse projecto. O Rei ficou inabalavel. T. An.to disse então que sentia não poder acompanhar S. M. porque jamais deixaria o Brasil. El Rei perguntou então, e de q. hade viver T. An.to no Brasil ? —."E' do que não não curo nem penso agora", respondeu o antigo ministro. Creio que no Brasil haverá quem me queira p.ª advogado. Vou para Porto Alegre e lá morrerei exercendo o officio que meu Pai exerceu toda a vida. Mas, voltar a Portugal! Não hei de sanccionar com a minha pessoa um acto que eu reprovo e que julgo perigoso aos interesses da coroa de V. M."

Nada disto bastou. Os que querião q. o Rei partisse, approveitarão a occasião em que S. M. estava dominado de um terror panico, e abreviarão o momento. Se o Rei não partisse logo, se se demorasse mais alguns dias, teria infalivelmente mudado de resolução. No dia 25 publicou-se o decreto que nomeava o Principe real Regente do Brasil, e as instrucções com as quaes devia governar. Os ministros da Regencia forão logo conhecidos. O conde dos Arcos para o Reino e pastas annexas, Justiça e Estrangeiros, o conde da Louzãa D. Diogo para a Fasenda, Caula para a Guerra, e Farinha para a Marinha e Jorge d'Avilez para commandante das armas. Na tarde desse dia embarcou o Rei com toda a Familia real. Estando a bordo mandou á terra ordem para que T. An.to lhe fosse fallar. Este, desconfiado do recado, por precaução levou comsigo algum dinheiro e um saco com alguma roupa. El Rei lhe intimou que não voltasse mais a terra, e que o acompanhasse para Lisboa. O camarote já lhe estava designado. T. An.to obdeceu. Nessa noute fez uma procuração e uma carta de ordens, e entregou na manhã do dia seguinte ao seu antigo e fiel criado, Francisco Lopes, q. o acompanhára desde estudante na Universidade de Coimbra, para que este as intregasse a um amigo seu que estava ausente, mas que era esperado nestá Corte.

Ao amanhcer do dia 26 fez vella do porto do Rio de Janeiro a esquadra que transportava o Rei D. João 6°. e a Familia real para Portugal. Desta real Familia regressavão de menos a Rainha D. Maria 1ª. e a sua Irmã a Infanta D. Marianna e o Infnte D. Pedro Carlos. Forão estes os tres casos de Morte que o Brasil teve de lamentar na Familia real durante a sua estada no Brasil. O Principe real ficava como Regente. Coisa Notavel! Em Portugal, no anno de 1807, em presença de um grande conflicto politico, preparava-se uma esquadra para transportar o Principe real para o Brasil. Os conselheiros da coroa gastão o tempo em discussões innuteis, não sabem tomar uma decisão firme, que corresponda á gravidade das circunstancias, até que soando a hora do perigo, no meio da confusão e do desmazello toda a Familia real embarca nessa esquadra que devia transportar o Principe real, e parte para o Brasil. Treze annos depois em 1821 a mesma scena se repete no Rio de Janeiro. O passado não serviu de exemplo. Prepara-se uma esquadra para levar o Principe real para Portugal. Os conselheiros da coroa gastão o tempo em discussões innuteis para faser triumphar cada um delles o projecto que mais lucro desse as suas vistas e interesses particulares, sugeitão a coroa a todas as humilhações, e no momento de panico creiado pela malicia de uns e descuido de outros essa esquadra que devia levar o Principe real transporta como por encantam.to o Rei e a Familia real para Portugal! (30) Em 1807 Portugal ficou intregue aos francezes, em 1821 o Brasil ficou entregue a si mesmo. Os seus destinos deslisarão com a rapidez do raio sobre as ondas pouco agitadas das convoluções politicas, e o Brasil surgio um paiz independente e um Imperio Constitucional!

PARA SE JUNTAR AO FIM DO CAPITULO VII

Os decretos de 18 e 23 de Fevereiro nomeando um, o Principe real, como fica dito em outro lugar, e o segundo nomeando uma Junta presidida pelo Marquez de Alegrete para ir preparando com os procuradores do Brasil e de outras partes da Monarchia que não fosem Portugal, os trabalhos necessarios para a discussão dos artigos da constituição & & forão publicados no dia 25 do mesmo mez.

Esta demora que se atribuiu a intenções occultas, não proveio se não da divergencia em que estavão os ministros sobre todos os negocios. A correspondencia inclusa do Rei com T. An.to assim o está comprovando. O decreto de 18 já estava assentado muito antes de se lhe por a data, e todavia não foi publicado se não sete dias depois. Todo este tempo foi gasto em se perguntar de uma parte para a outra se devia ir para a imprensa, ou se o Princepe já tinha dado o seu consentimento ao contheudo delle para que podesse ir.

O decreto de 23 de Fevereiro, publicado tambem a 25 soffreu iguaes embaraços, não em relação á doutrina, mas sim em relação ás pessoas que devião compor a Junta. Por muitos dias, e até a ultima hora se andou em correspondencia sobre a escolha das pessoas. Os mesmos nomes, ora se tiravão, ora se repunhão na relação. Cada um tinha os seus candidatos e recusavão os dos outros, e todos elles não podião inspirar confiança aos que desejavão ver temperado o governo do Rei com o systema representativo. Tudo isto consta da correspondencia acima referida.

O Varnagem acha na publicação desses dois decretos uma gr.de incognita. Acredita que tivessem sido publicados com ante data.

Se elle soubesse q. naquelle tempo a impressão dos decretos era sempre feita m.tos dias depois da sua data, de certo q. não se occuparia com esta questão.

N. B.

Em Lisboa conversei varias veses com José da Silva Carvalho sobre a estabelidade do Governo representativo em Portugal nos annos de 1821 e 1822 até 23, em que cahiu pela demonstração que fez o infante D. Miguel levando com sigo alguma tropa para Villa Franca.

Quanto á chegada do Rei a Lisboa em 1821 disse-me J.e da S.a Carv.o q. fôra esse o mom.to mais critico que teve a revolução. Que não dependia senão de duas palavras do Rei p.a q. elles todos fossem presos pelo povo e pela tropa, e postos á disposição de S. M. Que, se o Rei tivesse mandado diser de bordo q. não desembarcava enq.to se não dissolvesse o governo Provisorio e despersasse a Camara voltando tudo ao seu antigo estado, estas sós palavras terião dado cabo da revolução. Que o povo de Lisboa q.do viu entrar a esquadra q. levava o Rei ficou tão enthusiasmado q. já mormurava publicam.te contra os q. querião o Governo constitucional.

Que a tropa já fasia outro tanto. Que o Conde de Sampaio Ministro da Guerra sendo mandado a bordo pelo governo, para cumprimentar o Rei, e saber quando S. M. determinara desembarcar, cumpriu esta commissão disendo que vinha receber as ordens de S. M. e que a tropa obdeceria tão fielmente como elle mesmo as ordens de S. M. Que el Rei disendo-lhe que podia ir para terra, o conde replicou, que lhe parecia que sendo elle o ministro da guerra devia ficar ali p.a cumprir as ordens de S. M. Que os Membros do Governo não forão em corporação cumprimentar o Rei a bordo, porque receiarão que ficassem lá presos. Que tal era o terror e a anciedade em que todos elles estavão em quanto o Rei não desembarcou, que cada um delles estava já disposto para fugir ao menor acceno para a Hespanha. Que o momento do dezembarque do Rei foi de receios e de afflições para os membros do governo, para todos os liberaes implicados ou não na revolução. Que não tiverão descanço se não depois que el Rei desembarcando e indo as côrtes prestar juramento dissera ali aos membros do corpo diplomatico que o fasia de sua livre vontade e que mandassem elles diser isso mesmo as suas côrtes. Finalmente que as demonstrações reaes ou fingidas que o Rei dava de amor ao systema representativo é que o sustentou até a sua quéda em 1823.

E' coisa sabida que existia um projecto para que o Rei sahindo do Rio de Janeiro não fosse directam.te a Lisboa, fosse a Ilha da Madeira ou a Ilha Terceira, para de lá tratar das condiçõens sob as quaes devera faser a sua entrada no Tejo, ou para observar de mais perto o que se passava em Portugal, para decidir nesta conformidade o que lhe parecesse mais acertado. Este conselho, disserão então, era de João Severiano. A casa real embarcou nos navios da esquadra carruagens e cavallos, e da imprensa regia para ali foi mandado uma typographia completa. E' constante que chegando a Esquadra a altura da Madeira, perguntado ao Rei para onde queria que fisesse rota, S. M. respondeu, para Lisboa que é o nosso destino.

E' a proposito de diser, que as cortes de Lisboa decretarão, que nem T. An.to nem o conde de Palmella desembarcassem em Lisboa, e que fossem ambos rezidir, este, para Palmella e aquelle para Thomar. D. João 6.º aguentou com este acto de despotica arbitrariedade praticado por gente que se revoltara contra o seu Rei para poder estabelecer no paiz o imperio da lei, da justiça

e da igualdade! D. João 6.º não quiz que se dissesse que elle matara o systema constitucional no seu paiz, temporizou, e o systema reprezentativo suicidou-se aos seus olhos.

Thomaz An.to foi então nomeado conselheiro de Estado, cargo que naquelle tempo não era retribuido. Não quiz entrar no ministerio, aceitou porem o encargo de membro da commissão prezidida pelo conde de Palmella, e encarregada pelo Rei de faser um projecto de constituição em conformidade com a indole do povo usos e leis antigas da monarchia: Um lente de Coimbra de nome Raimundo Nogueira e um official general da Marinha José Maria Dantas apresentou cada um o seu projecto de lei a esta commissão (31). Celebrou por sessões com grandes intervallos, umas das outras, e por fim nada mais fez porq. o presidente nunca mais a convocou. O Rei se não desejou sempre, desejava naquella occasião dotar o seu Paiz de uma constituição escripta.

Notas que occorrem á margem do original:

(3) Vejão-se os pareceres de Thomaz Antonio sobre este assumpto, os quaes vão adjuntos e são de uma lucidez admiravel.

(4) Os papeis relativos a esta nomeação do conde de Villa Flor vão tão bem annexos. Elles mostrão a insistencia de Thomaz Antonio, as intrigas do conde dos Arcos e a indecisão do Rei a ponto de faser lastima.

(5) Uma das m.tas cartas q. o conde de Palmella, neste periodo em que esteve auzente depois de nomeado ministro de Estado, escreveu a Thomaz Antonio, pedindo em termos da maior humilhação dinheiro para poder vir p.a esta corte, parava em meu poder e eu a dei em Lisboa ao mesmo Conde de Palmella, annuindo assim aos seus frequentes pedidos. Annui a este pedido porque estava certo q. se Thomaz Antonio se achasse no meu lugar teria feito outro tanto. O conde de Palmella quando recebia o subsidio achava logo um pretexto para não largar a embaixada, e foi assim que recebeu por varias veses e chegou tão tarde.

(6) O Snr. Varnagem na citada sessão 55 da sua historia geral do Brasil impressa em Madrid diz, que o Conde de Palmella na sua passagem por Lisboa conferenciára a este respeito em uma sella do convento de S. Bento. Parece q. o Snr .Varnagem, assim disendo deu credito a um boato vago destituido de todo o fundamento. Fr. Francisco de S. Luiz, depois Cardeal Patriarcha, Saraiva de S. Luiz afirmou em 1842 a q.m hoje está dictando esta nota, que aquelle boato era falso, e q. fôra espalhado p.r Fernandes Thomaz, para o faser suspeitado de inimigo ás ideas então dominantes. Accrescentou que nem sequer havia fallado ao conde de Palmella antes de 1823.

(7) Os papeis annexos, todos authographos do Rei e dos seus Ministros assim o estão comprovando.

(8) A correspondencia annexa entre o Rei e Thomaz Antonio não deixão a menor duvida a esse respeito.

(9) O Sr. Varnagem na sua já citada sessão 55 da historia geral do Brasil diz, q. as idéas do conde de Palmella em favor de uma constituição á ingleza, forão sugeridas por Mr. Thorton ministro da Gram-Bretanha na Corte do Rio de Janeiro. Nos authographos annexos do gabinete de Thomaz An.to não achamos nada que nos leve a crer nesta asserção do Snr. Varnagem. Todavia não duvidamos q. seja exacta, se por ventura se funda em alguma cousa mais do q. em um dito vago, posto seja certo, e se prove pelas conferencias de Lisboa

e da Bahia, q. o conde de Palmella q.do veio para o Rio de Janeiro já trasia estas idéas,e com ellas o plano de as pôr em execussão.

(10) Do parecer da commissão de recompensas das cortes constituintes de Lisboa, que vai annexo, claramente se vê que a revolução do Porto não assentava em base m.to solida. Os militares q. entrarão nella tinhão sido iniciados de mui fresca data. O brigadeiro Sebastião Cabreira. q. fôra chefe militar della asseverou-me em Paris, onde estava imigrado em 1824, que entrára na revolução na supposição de que era como lhe afirmarão Fernandes Thomaz e outros, de que era para o restabelecimento das Côrtes de Lamego. Este pobre homem estava persuadido que a apparição do Rei D. Sebastião estava destinada para quando se restabelecessem as taes Côrtes de Lamego. Era um Sebastianista tão enthusiasmado que trasia constantemente ao percosso uma estatuasinha de ouro, a quem elle chamava = O meu Rei. Tive com este general relações familiares, porque elle me havia sido recommendado de Londres pelo negociante portuguez Antonio Joaquim Freire Marreco, não sabendo fallar lingua estrangeira tinha necessidade de me procurar amiudadamente. Adoecendo em Paris eu não o abandonei na sua molestia, pelo contrario, prestei-lhe todo o serviço de que precisou. Estava arrependido de ter cahido naquelle engano, que o levara a acabar seus dias em terra estranha.

(11) O Desembargador Joaquim Manoel de Moura Cabral, que fôra presidente da Junta Governativa que se instalou com a revolução de 10 de Fevereiro de 1821 affirmou-me em Lisboa no anno de 1839 q. aquella revolução fôra planeada e consertada na prisão em que se achavão os réos de Pernambuco, com os quaes elle estava de iteligencia, e pricipalm.te com An.to Carlos. Que o Brigadeiro Manoel Pedro estava tãobem de accordo com Antonio Carlos. Que Madeira recusára entrar na revolução para adherir aos negocios de Portugal, e que fôra necessario comprar com dinheiro ao tenente coronel Pereira, do batalhão nº. 12 de infantaria de Portugal, para que esta tropa tomasse parte na revolução. Este tenente coronel Pereira era um homem tão vil que, se achando com o seu batalhão em S.ta Catharina um anno antes daquelle acontecim.to, o governador Tovar o empregava na direcção de quatro galés que trabalhavão em rebaixar a ladeira que subia para uma chacara em q. o mesmo governador habitava. Em Lisboa foi elevado ao titulo de visconde de Villar Turpim.

(12) Esta falsa idéa do conde de Palmella seguida por algumas das pessoas doutas e zelosas do meu real serviço que o Rei ouviu por varias veses naquella solemne occasião, encontra-se combatida em parecer de Thomaz Antanio de Villa Nova Portugal, cuja minuta original vai adjunta aos mais papeis. Parece q. El Rei ia remettendo á proporção que recebia os pareceres dos ministros e mais conselheiros a Thomaz Antonio, para que este dissesse sobre elles. Neste, de que se trata, Thomaz Antonio combatendo a idéa de que o Brasil havia de ser o que Portugal quisesse que elle fosse, usa de uma expressão que não deve ser perdida para a historia; diz: O Brasil é um paiz independente, tem tudo, não precisa de ninguem.

(13) Pelas cartas do Rei a Thomaz Antonio, é evidente que S. M. não estimava nem ao conde de Palmella nem ao conde dos Arcos, e q. desconfiava de ambos. Do primeiro temia e do segundo receiava.

(14) Esta remessa foi feita em duas letras, a primeira das quaes foi paga, e a segunda não. Já remetti o documento que esclaresse este negocio.

(15) A qualidade de brasileiro era, pelo que se vê desta carta, o signal de fedilidade a Rei aos olhos de Thomaz Antonio. Parece que a esse respeito tinha

mais confiança no povo brasileiro do que nos grandes do Reino e nos ministros e conselheiros de estado. A carta acima referida vai annexa.

(16) A resposta do Principe a que me refiro vai annexa, bem como a carta com a qual o Rei a enviou a Thomaz Antonio. Este documento é de summa importancia. Lastima que um Principe que ainda nem sequer tinha a menor idéa do que era um governo; um Principe que ainda nem sequer sabia escrever o que suppunha ter no pensam.to se prestasse a ser, por uma illusão cavalheirosa o instrumento cego de conspiradores sem brio, e sem honra! Deos nos livre que estes dois documentos do Pai e do Filho apparecessem em fac simile. Voto contra.

(17) Estes dois authographos vão annexos.

(18) Esta carta do conde de Palmella, elle a publicou na sua correspondencia official com algumas alterações, como se póde ver comparando o impresso com o authographo, que vai annexo. Estas mesmas alterações se encontrão em todos os documentos impressos do Conde de Palmella, e forão feitas pelo poeta Garrett, com o fim de corrigir o estylo e harmonisar as opiniões do conde com os factos que se consumarão depois de serem ellas emittidas. O Conde de Palmella, já sabe que foi Marquez depois duque heriditario p.r ultimo, titulo com o qual falleceu.

(19) O Conde de Palmella era de origem italiana. O fundador da sua familia em Portugal, foi um veniziano que ahi veio estabelecer uma fabrica de vidros. As cartas antigas de Lisboa designão o lugar, onde está o palacio do Calheriz, Solar do duque de Palmella, com o nome de fabrica de vidros. Um filho, ou neto desse Veniziano comprou uma terra na Sardenha com o titulo de condado de Sanfrim, onde fundou o seu morgado e tomou o titulo de conde. Casou com uma Senr.ª de grande nobreza da Allemanha, que tinha o titulo de Princesa. Este casamento lhe deu importancia em Portugal. D. João 5º. estava então casado com uma Archiduqueza d'Austria. A Princeza com a mesma leviandade com que casou com uma pessoa que lhe era desigual, deixou o marido, e foi viver em outros climas. O duque de Palmella, que então era conde, de quem aqui fallamos, foi o primeiro titulo que teve a familia de que descende. Seu Pai seguiu a carreira diplomatica, e nella chegou até o caracter de embaixador, mas nunca teve nobresa titular. A nobresa heriditaria lhes provêm pelo lado feminino, do qual tomarão o nome de Holstein. O conde de Palmella, de que fallamos, seguiu a carreira das armas, com o nome de Pedro de Sousa Holstein. Os seus gostos, as suas inclinações, e até a sua pequena figura, não permitião continuar naquella vida, onde a boa figura e a actividade são requisitos essenciaes. Passou para a diplomacia, onde exerceu todos os postos della até embaixador. Foi plenipotenciario do Congresso de Vienna. O Governo inglez lhe achou geito, porque foi quem o prottegeu, até o fim de sua vida, para o levar tão alto. Na carreira diplomatica foi galgando os postos militares até o de Marechal de Campo, do qual pediu demissão por um despeito. Foi ministro dos negocios estrangeiros por decreto de 24 de Junho de 1817. Exerceu este cargo de Dezembro de 1820 a 26 de Fevereiro de 1821, dia em que foi demittido. Em Portugal voltou a este cargo no anno de 1823, por occasião da quéda da constituição. Ao fallecimento do Rei D. João 6 no anno de 1826, era embaixador em Londres, cargo de que foi demittido na regencia de D. Miguel, não obstante o haver elle solicitado a sua conservação. Passou para o partido opposto ao Infante, quando este foi acclamado Rei. Foi de Londres ao Porto commandando em chefe uma expedição de imigrados contra o Rei D Miguel. Desembarcou. A elle se reunirão

algumas tropas desgostosas, e, sem tentar mais nada, abandonou os seus companheiros e fugirão elle e os chefes, seus immediatos, em vapor inglez para Inglaterra. Os companheiros abandonados procurarão refugio na Hespanha. Uniu-se depois a D. Pdro, e, sem militar nem tomar parte na *conquista* do Reino, foi elevado a duque hereditario, e recebeu de gratificação 100 contos de reis, quantia igual da que receberão chefes militares. Serviu grandes empregos, e teve grande influencia no reinado de D. Maria 2ª.. Casou na sua mocidade com uma filha do Marquez de Nisa, de quem teve filhos e fihas. A sua nobreza antiga vem pelos casamentos, e a riqueza de seus descendentes, por haver furtado uma herdeira de 20 milhões, fortes, com quem clandestinam.te casou seu filho, moço imbecil e atacado de epilepxia.

O Conde dos Arcos, D. Marcos de Noronha, fidalgo de antiga linhagem seguiu a carreira militar, e nunca se applicou a nenhum genero de estudo. Foi governador e capitão general do Pará e depois Vice-Rei do Rio de Janeiro em substituição do Marquez da Alorna que tendo sido nomeado, por occasião da chamada conspiração do Alfeite, para este alto cargo não chegou a partir para o seu destinó. O conde dos Arcos era capitão de infantaria. Pouco mais de um anno serviu de Vice-Rei. Teve a honra de entregar o Governo nas mãos do Principe Regente no dia 7 de Março de 1808.

Esta feliz circunstancia que o devia recommendar á benevolencia do Principe Regente produsiu effeito contrario. O Conde dos Arcos foi posto no esquecimento. Deve ter havido para isso uma causa poderosa, que eu ignoro, e sempre ignorei. O q. sei é, que Thomaz Antonio seja movido pela conveniencia de se não deixar posto no esquecimento um homem que tinha tido a honra de passar directamente para as Mãos do Principe Regente o Governo de que estava encarregado, ou seja porque esse homem fosse parente proximo do ministro Conde de Villa Verde que o despachára para o Pará e para o Rio de Janeiro, de quem o mesmo Thomaz Antonio era amigo e obrigado, amisade esta que conservou, no mesmo ponto de intimidade, muito alem da morte do Conde de Villa Verde, em favor de todos os seus parentes; o certo é, que foi Thomaz Antonio quem venceu a repugnancia do Principe Regente, obteve para o Conde do Arcos o governo da Bahia.

Foi ainda Thomaz Antonio quem encarregado pelo Rei de formar um ministerio, obteve, vencendo grandes difficuldades, que o Conde dos Arcos fisesse parte delle na pasta da marinha e do Ultramar.

A ingratidão com que o Conde dos Arcos se houve com o seu bemfeitor, dá delle a peior idéa. Principiou a conspirar contra Thomaz Antonio logo que se viu nomeado ministro, e como não tinha nada que diser contra a honra de seu bemfeitor, esforçava-se em zombar delle, pondo-o em ridiculo por causa do seu nascimento que era humilde e não fidalgo.

Thomaz Antonio de Villa Nova Portugal nasceu na Cidade de Thomar, provincia de Estremadura, aonde seu Pai exercia a profissão de advogado. Tomou o gráu de Dr. em leis na Universidade de Coimbra, e seguiu a carreira da magistratura. Sendo corregedor de Villa Viçosa, escreveu duas memorias sobre direito, que forão ambas corôadas pela Academia Real de sciencias de Lisboa, da qual era membro.

Indo o Principe Regente a Villa Viçosa, a fim de ter na fronteira uma conferencia com o Rei de Hespanha, affeiçou-se ao Corregedor e o ouviu em varios negocios. A popularidade do Corregedor era tão grande como a sua pobreza.

A Correjodoria rendia 300 mil reis annualm.te, e destes metade ou mais, o corregedor repartia com os pobres.

Regessando o Principe Regente á Lisboa, mandou ordem para que o Corregedor viesse á Côrte. O Principe Regente o encarregou de alguns trabalhos, de que deu conta satisfatoria. Vendo que a sua demora se prolongava na Côrte, ponderou ao Principe que os povos de Villa Viçosa estavão soffrendo com a sua ausencia. O Principe nomeiou outro Corregedor, e despachou a Thomaz Antonio para a Casa da Supplicação.

A confiança do Principe crescia diariamente, e a proporção della Thomaz Antonio era chamado e ouvido nos negocios da maior importancia. A confiança que o Principe tinha em Thomaz An.to communicou-se ao conde de Villa Verde, ministro do Reino, Justiça e Fasenda. Criou-se no Erario o lugar de Fiscal, que foi conferido a Thomaz An.to. Aos cuidados do Fiscal se deveu os grandes melhoramentos que teve a administração da Fasenda nos annos de 1806 e 1807.

Thomaz An.to foi o Conselheiro mais intimo que teve o Principe Regente na crise que se resolveu com a vinda da Familia Real para o Brasil. Os seus conselhos triumpharão por fim; mas um rasgo de fidelidade e de coragem os separarão delles, como se pode ver da respectiva memoria sobre a jornada da Familia Real. Naquelle tempo já T. An.to era Dezembargador do Paço.

A' chegada ao R. de Janeiro foi nomeado Chanceler-Mór, que lhe competia de direito. No primeiro anno o Principe conservou-se indifferente, e T. An.to arredado de seus conselhos. A esperiencia mostrou ao Principe o erro em que estava, e T. An.to foi chamado aos conselhos com mais intimidade ainda do que dantes. Formou-se entre elles uma amisade intima. Era o amigo do Principe, e a quem o Principe consultava sobre todos os negocios. Tinha por assim diser o véto sobre todos, porque sobre todos o Principe o ouvia em particular.

O Principe desejava que T. An.to entrasse para o ministerio, mas este se recusava a servir com collegas que não erão da sua escolha, até que fallecendo o ultimo ministro que havia, e sendo necessario formar um ministerio completam.te novo T. An.to annuiu a vontade do Rei e se deu por collegas a dois individuos que o trahirão.

N. B. Esta nota biographica serve para faser conhecer estes tres homens sobre os quaes a Historia tem de assentar um juizo e o escriptor, que não conhecer bem os homens de que tratar, mal poderá avaliar os seus actos.

E' por isso q. julguei a proposito, eu que conheci a todos elles mui de perto, a faser aqui esta digressão, q. parecerá talvez desnecesaria, mas q. eu o não julgo assim.

(20) Este ministerio comprehendia então as tres pastas do Reino, Justiça e Eclesiasticas. Para um official de marinha que o era em toda a extenção da palavra, era um epigrama. O Snr. Varnagem na sua Historia Geral do Brasil diz, que o Vice-Almirante Quintella fôra naquella occasião nomeado ministro da marinha. Não é este o unico erro desta naturesa que se encontra na citada obra do Snr. Varnagem. A qualq.r outro escriptor seria esse erro desculpavel, mas no Snr. Varnagem q. voluntariam.te se encaregou de faser o elogio historico do Almirante Quintella na Academia real das sciencias de Lisboa... !

(21) Este individuo não estava na lista dos que devião formar a Junta do Governo Provisorio. Thomaz An.to o escolheu para ministro da marinha, porq. era da sua e da confiança do Rei. Nas circunstancias em que se achavão

as cousas intendeu que convinha que a administração da marinha ficasse em mãos com as quaes o Rei podesse contar com segurança.

(22) Tudo o que fica referido de facto neste capitulo até aqui me foi contado por varias vezes em Lisboa nos annos de 1838 e 1839, pelo proprio Thomaz Antonio Villa Novo Portugal.

(23) Depois deste acontecim,to o Prnicipe real, q.do tratava de Silvestre Pinheiro nunca o chamava se não o Pinheiro Silvestre.

(24) A dessimulação do Rei chegou a ponto que, estando já muito publica a partida de S. M., e quase promptos os navios que o devião condusir, o Pai de quem estes apontamentos está escrevendo, pessoa a quem era tanto mais affeiçoado que sempre o serviu com zelo, vendo que os actos publicos não estavão de accordo com o que lhe affirmava o seu amigo T. An.to, sobre a partida do Rei, dirigiu-se elle mesmo a S. M. no dia 18 de Abril, e teve a segurança deste Augusto Snr. de que jamais deixaria o Brasil. "A esquadra que se está aprompṭando, serve p.r ora para ganhar tempo, e servirá depois para levar o meu Filho, e Thomaz Antonio ainda não disse isto?" Taes forão as ultimas palavras do Rei naquella entrevista com meu Pai! Oito dias depois S. M. deixava o Brazil para sempre, e treze depois deste sucesso, meu Pai dava o ultimo suspiro, e deixava esta terra que elle julgara ia ser o theatro de grandes desgraças!

(25) O Snr. Varnagem na sua já citada historia, extazia-se com a eloquencia deste moço, que dominou todo o ajuntam.to. Quem diabo meteria semilhante parvoice da cabeça do Sr. Varnagem? O moço Duprat tinha a eloquencia de um estonteado q. gritava a torto e a direito, sem saber o que dizia. Fasia mais dó, do que raiva. Quem isto está escrevendo o conheceu pessoalm.te. Duprat foi depois para Portugal estudar em Coimbra, onde se formou em direito. Seguiu a advocacia, mas não foi advogado de primeira ordem. Falleceu ainda moço, Miguilista e extreno defensor do Governo absoluto.

(26) Corria o boato, e não sem fundam.to, de q. todo o numerario do paiz, e muita prata e ouro em obra, se achavão a bordo dos navios da esquadra. Ouvia-se até os moleques cantarem pelas ruas os seg.tes versos:

Olho vivo,
Pé ligeiro,
Vamos a bordo
Buscar o dinheiro.

(27) Foi depois averiguado que elles havião aliciado, com dinheiro, a divisão auxiliadora, para que esta não obedecesse a nenhuma ordem qualquer q. ella fosse que por ventura os podesse perturbar no exercicio do seu poder soberano. Correu então q. fôra o Principe Regente q.m conseguira q. o batalhão n.º 3 fosse despersar aquelle tumultuoso ajuntam.to.

(28) Este taverneiro era elle mesmo dado as bebidas espirituoas, e se embriagava a miudo. Na occasião de ser morto estava bastante electrizado pelo vinho. Quiz tomar vingança da tropa, pela traição que lhe estava commettendo na pessoa do soldado sobre o qual arremessou, que era seu conhecido.

(29) Dos autos de devassa q. estão em sua mão não consta parte do q. fica dito. Coteje e examine, e não se fie só nos actos da minha memoria.

(30) Um homem só dos que tomarão parte activa nos conselhos em 1807 existia ainda, e este tomou ainda parte activa nos conselhos em 1821. T. An.to foi o unico que regressou p.a Portugal, todos os outros já estavão mortos, e

todavia, de um periodo ao outro 13 annos e meio tão som.te havião decorrido!

(31) Os authographos destes dois projectos de Constituição achar-se-hão entre os meus papeis, e bem assim alguns extractos das sessoes da referida commisão.

Estes *Apontamentos* são claramente uma continuação dos publicados (pags. 221-225), continuação evidenciada no facto de terem estes (pags. 221-225) para final, com ligeiras variações de palavras, os mesmos paragraphos iniciaes dos outros. Por ahi se conclue que constituem um só estudo, muito embora se achem em originaes separados e escriptos por lettras differentes — os das pags. 221-225 por lettra indubitavelmente de Mello Moraes, e os outros por lettra desconhecida. Foi esta separação de originaes, a desigualdade de lettras o que levou á separação na publicação, como si fossem inteiramente distinctos um do outro, uma vez que os acontecimentos estudados em um não o são no outro, guardada que foi a successão chronologica desses mesmos acontecimentos.

A autoria dada a Mello Moraes vem da circumstancia de serem incontestavelmente os primeiros *Apontamentos*, como ficou dito, por sua lettra, havendo alli, á pag. 221, ainda esta phrase que abona este modo de julgar: "O Sr. Conselheiro Drummond na exposição dos factos justificou com os documentos q. os iremos transcrevendo a medida que formos delles carecendo..." Quando não da autoria de Mello Moraes, foram pelo menos ditados pelo Conselheiro Antonio de Menezes Vasconcellos de Drummond para uso desse escriptor, que destes *Apontamentos*, como dos documentos a elles annexados, se serviu para os seus estudos publicados no "Brasil Historico", notadamente no intitulado *Historia dos Ministerios* e na sua biographia do Conselheiro Vasconcellos Drummond. A já citada phrase da pag. 221 pode tambem ser assim comprehendida, notando-se ainda que a nota n. 18 das que occorrem á margem do original tem este final, que vem em soccorro da conjectura: "O Conde de Palmella, já sabe (*isto é, o Sr. já sabe*) *que* foi Marquez depois duque hereditario pr. ultimo...", como tambem as expressões da nota 29, que adverte não seja dada absoluta confiança á narração de factos feita de memoria.

Ficou dito acima que estes *Apontamentos*, pelo menos os ultimos, foram ditados, o que confirma a circumstancia de não serem por lettra de Mello Moraes, nem de Vasconcellos Drummond. Os dizeres da nota n. 6, da margem, melhor ainda explicam esta affirmação, pois ahi se diz claramente que o autor está ditando a outrem os seus pensamentos. Eis de certo a razão dos muitos e graves erros grammaticaes de toda a ordem que nelles a cada passo se encontram, e que na impressão agora feita, por fidelidade ao original, foram guardados com respeito.

Os documentos sobre que se basearam estes *Apontamentos* não os possue, infelizmente, todos, a Bibliotheca Nacional. Alguns, que vão indicados, agora se publicam, distribuidos pelos capitulos a cujos assumptos mais directamente se ligam. São estes documentos, conservada a numeração de cada nota da margem, os seguintes:

Nota 8 — Correspondencia entre D. João VI e seu ministro Thomaz Antonio de Villa Nova Portugal. Acha-se a pags. 173-197.

Nota 12 — O parecer a que ella se refere, vai inserto a pag. 215-217.

Nota 15 — A carta em que se falla, encontra-se a pags. 178-179.

Nota 16 — A carta do Principe está na pag. 189, e a do Rei, enviando-a a Thomaz Antonio, no fim da pag. 186. E' muito resumida, uma linha apenas, não havendo nella as expressões de lastima em que falla a nota.

Nota 17 — A minuta da carta regia, ou projecto de decreto, está nas pags. 218-219. Nella se acham as bases da Constituição a que se refere o texto. Por ahi se vê que parece haver engano nesta nota 17, quando se diz que os dois autographos vão em annexo, um com a minuta da Carta de Lei e outro com as bases da Constituição. Em verdade é um só documento com os dois assumptos.

Como ficou dito em a *nota* publicada á pag. 246, como commentario á correspondencia de José da Silva Arêas, a Bibliotheca possue uma outra copia, por lettra de Silva Arêas, e appensa á sua correspondencia, do projecto de *Carta de Lei*, identico, com ligeirissimas differenças, ao das pags. 218-219. Comprehende-se melhor a duvida sobre esta nota 17, quando se tem em vista a expressão da nota n. 29, que, como mais atraz ficou dito, recommenda que se não dê absoluta confiança á memoria do autor, porque esta não é infallivel.

Nota 18 — A carta aqui referida vai impressa nas pags. 220-221.

Nota 29 — Os autos de devassa a que se reporta, serão paginas adiante publicados nesta collectanea.

REVOLUÇÃO LIBERAL

Detenção de João Severiano Maciel da Costa, Luiz José de Carvalho e Mello, Visconde de S. Lourenço e Almirante Rodrigo Pinto Guedes. Correspondencia trocada entre os detentos, o ministro de Estado Silvestre Pinheiro Ferreira e o governador das armas General Carlos Frederico Bernardo de Caula

Tendo El Rey Nosso Senhor dado immediatamente a V. Sª. as suas Reaes Ordens para fazer conduzir debaixo de prisão ao lugar em que se achão os dois Desembargadores do Paço Luiz Jᵉ. de Carvalho e Melo, e João Severiano Maciel; ordena-me encarregue hoje V.ª S.ª em proseguimento d'aquella primeira incumbencia, faça constante aos mesmos Prezos, que tendo sido aquella medida unicamente tendente á segurança de suas pessoas que na Palicia constou acharem-se ameaçadas, e poderem ser acommetidas antes que a Força Publica podesse acudir em seu socorro, Sua Mag. lhe não recusará a necessaria Permissão para se retirarem desta Corte para qualquer parte da Europa pelo tempo que entenderem, afim de que desvanecidas as aprehençoens existentes; possão voltar quando a sua presença não haja de comprometter a publica tranquillidade.—
E como para fazerem as disposiçoens para a sua partida lhes cumprirá falar com suas Espozas V. Sª. dará ordens para que isso lhes seja permittido: e mesmo em veneração dos sentimentos paternaes levarem elles em sua companhia os seus filhos: tudo isto porem com aquella discrição e moderação que são de esperar da pessoa que V. Sª escolher para execução destas ordens = Dˢ. Gᵈᵉ. a Vª. Sª. Paço 5 de Março de 1821 = Silvestre Pinheiro Ferreira — Snr. General das Armas Carlos Frederico Bernardo de Caula. =

* * *

Ilᵐᵒ. Exᵐᵒ. Senhor

Recebendo ha poucos instantes a participação o Gover.or das Armas de Ordem de S. Magest.e communicada por V. Ex.cia pl.ª q.al o Mesmo Augusto Snr. pr. effeitos da Sua Illimitada Bond.e me permite retirar p.ª qualqr. parte da Europa, vou rogar a V. Ex.ª a merce de beijar a Real Mão do Mesmo Augusto Snr. p.r tão assignalada graça; e agradecer á V. Ex.ª a parte q. nisto tem, segurando-lhe q. o mais breve, q. for possivel heide cumprir a Rl. Determinação.

Ds. gde. V. Exª. Rio 6 de M.ço de 1821

Ilmº. e Exmº. Snr. Silvestre Pinhrº. Ferrª.

Luiz J.ᵉ de Carv.º e Melo

Copia

El Rei Nosso Senhor attendendo ao que lhe reprezentarão os Dezembargadores do Paço Luiz Jose de Carvalho e Mello e João Severiano Maciel da Costa, Ha por bem permitir que não somente suas mulheres e Filhos possão ter entrada e tratar com elles na Fortaleza de Sta. Cruz, onde se achão retidos; mas tambem aquelles de entre os seus Parentes ou Relações, que cada hum delles designar para os encarregarem dos precizos arranjos para a viagem que se propoem fazer, e para a qual S. Mage. lhes Ha facultado licença: o que participo a V. Sª. para sua intelligencia; ordenando S. Mag. que V. S.ª juntamente com a partecipação desta Regia Decizão faça aos mesmos Desembargadores, que não he da Real Intenção o inhibir-lhes a entrada, nem a rezidencia no Reyno de Portugal, quando assim possa convir a bem dos seus particulares interesses. Rio de Janeiro aos 7 de Março de 1821. Silvestre Pinheiro Ferreira = Snr. General Governador das Armas Carlos Frederico Bernardo de Caula.

* * *

Illmo. e Exmo. Senhor

Quando ainda não tinha socegado do alvoroço, q. me cauzarão as expressoens da polida e generoza carta de V. Exª., q. recebi esta manhan ja tenho de agradecer novas graças, e favores dimanados da Augusta, e Generoza Beneficencia de S. Mag. p.r intervenção de V. Ex.ª e torno a pedir-lhe o favor e obzequio de beijar a Mão ao Mesmo Senhor p.r tão assignaladas merces, e p.lo ditozo e feliz succego da Serenissima Princeza R.l tão fausto a Monarchia Portugueza.

Devendo participar a V. Ex.ª os meus vencim.tos seg.do me determina, tenho a dizer, q. venço hum conto e seis centos mil reis de Ordenado do Dezº. do Paço alem dos emolum.tos, q. se repartem e q. chegão a quatro centos mil rs.; quatro centos mil reis de Ordenado de Juiz Relator do Concelho Supremo; e pla. Junta do Comercio, o q. he a V. Ex.ª constante. Pela Alfandega so quarenta mil reis de Ordenado, chegando os emolum.tos a quatro contos e oito centos mil reis, pagos plas. partes, p.r q. he oficio, q. tenho de propied.e. Referi tudo p.ª satisfazer ao q. V. Ex.ª me determina, mas contento-me com o q. S. Mag. e V. Ex.ª houverem p.r bem. Tenho assentado ir p.ª Inglaterra com a minha familia, e trata-se de procurar Embarcação. Lembro a V. Ex.ª, q. o oficio d'Alfandega deve ter serventuario a cujo cargo pode ficar o dar-me porção do q. receber.

Ds. gde a V. Exª. Rio 7 de Março de 1821

Ilmº e Exmº Snr. Silvestre Pinhº. Ferrª.

Luiz J.e de Carv.º e Melo

(Fortaleza de S. Cruz)

* * *

Illmo. e Exmo. Senhor

Recebo neste instante a participação qe. V. Exª. me fez a honra de dirijir, de qe. El Rei Nosso Senhor houve por bem annuir graciosam.te ás m.as Suplicas, acrecentando a tanta Mercê a para mim inapreciavel da Licença p.ª esta m.ª

ausencia a q.l salva aos olhos da Nação e da Europa a m.a honra, unico tesoiro q.e possuo e p.ª cuja aquisição tenho tanto e tão constantemente trabalhado.

As lagrimas me impedem, Exmo. Sr., de escrever encarecim.tos de m.ª humilde e mt.º respeitosa gratidão por tão assinalada Bondade de S. Mag.,e não me angustia pouco não axar eispressões com q.e a signifique tão cabalmente como sinto, e consola-me que V. Ex.ª Suprirá o que eu não posso. Segue-se render tambem a V. Ex. pela Sua oficiosa e generosissima mediação, com a q.l contei sempre firmissimam.te, fazendo justiça á sua moral e caracter. Não quero q.e me escape o dar a V. Ex.ª a satisfação de fazer-lhe saber q.e a sua carta de hontem derramou no meu coração angustiado o balsamo consolador de q.e ellé precisava p.ª não sucumbir, porque sem duvida axar-me no fim da vida peior q.e no principio dela, e com infelizes a q.m passasse m.ª desgraça, e com filhas donzelas, e pobre e desterrado, era preciso um esforço eistraordinario p.ª não perder a cabeça. Emfim, estou salvo. Oh ! Deus ! Não posso já dizer o q.e me bastará p.ª o meu transporte; m.ª m.er virá aqui amanhã ou depois, e imediatam.te darei conta de mim a V. Ex.ª depois de ajustar com ella. Quanto aos meus vencim.ts, tenho um conto e seis centos mil reis de Dezembargo do Paço e Mesa da consciencia, com quatro centos mil reis pouco mais ou menos de emolumentos, e tresentos mil reis de Deputado e Fiscal da Junta da Fasenda do Arsenal do Exercito, e nada mais, e por isso tenho consumido em dois anos e meio nesta Corte os tristes e suadissimos residuos de dez anos de Cayena, esperando de dia em dia q.e S. Mag. me desse a recompensa eistraordinaria de meu serviço q.e tão grandem.te me prometeu em S.ta Cruz a m.ª xegada daquela conquista.

Eis aqui o q.e venço, e S. Mag. Mandará o q.e for servido.

D.s G.e a V. Ex.ª m. a. Sta. Cruz 7 de Março de 1821

Tenho a honra de ser

Illmo. e Exmo. Sr. Silvestre Pinheiro Ferreira

De V. Exª.

O mais rever.te, fiel e obg.º C.

João Severiano Maciel da Costa

* * *

El Rey Nosso Senhor attendendo ao que lhe representarão os Desenbargadores do Paço Luiz Joze de Carvalho e Mello e João Severiano Maciel da Costa, Ha por bem permitir que não somente suas mulheres e Filhos possão ter entrada e tratar com elles na Fotaleza de Sta. Cruz, onde se achão retidos; mas tambem aquelles de entre os seus Parentes ou Relações, que cada hum designar para os encarregarem dos precizos arranjos para a viagem que se propoem fazer e para a qual S. Mag.e lhes Ha facultado licença: o que participo a V. S. para sua intelligencia; ordenando S. Mg.e que V. S. juntamente com a participação

desta Regia Decizão faça aos mesmos Dezembargadores, que não he da Real Intenção o inhibir-lhes a entrada nem a rezidencia no Reyno de Portugal, quando assim possa convir a bem dos seus particulares interesses. Rio de Janeiro aos 7 de Março de 1821. Silvestre Pinheiro Ferreira — Snr. General Governador das Armas Carlos Frederico Bernardo de Caula.

* * *

Illmo. e Exmo. Senhor

Recebi uma nova prova da bondade e eficacia de V. Exª. na prontidão com q. forão desfeitas as dificuldades de comunicação com as nossas familias, e dou a V. Ex.ª os devidos agradecim.tos. Espero ter ainda m.tos q. dar a V. Ex.ª na calamidade em q. me involveu a mais atroz e sanguinosa vingança, q. até axou uma policia de molde p. levantar castelos e afetar — alarmes — Exmº. Snr., será possivel que S. Mg.de, com tanta perspicacia e habito de homens, não conheça a mão d'onde partem tantas calunias contra mim? Eu m.mo tive a honra de a indicar, e o Mesmo Augusto Senhor tem prodigiosa memoria. V. Exª. deve ao Seu Coração e ao Seu Emprego decifrar o enredo, e salvar assim um pai de familia honrado q. á ninguem cede em fidelidade a S. Mag.e. E q. contraste, Exmo. Snr. proclamar-se como coisa nova entre nós — a segurança individual — e ser um Cidadão honesto e tranquilo, um Magistrado da primeira Ordem, respeitado por sua constante probidade, arrancado dos braços de sua familia por uma Escolta de Cavalaria, no meio da noite, preso e deportado sem crimes ? Não me oprime so o meu mal, mas o espanto q. vai causar na Europa uma tal proscrição, e principalm.te em França onde sou conhecido.

Exm.º Senhor, V. Ex.ª pode salvar-me. Se eu não tenho crimes, e S. Mg.de se dignou cohonestar m.ª ausencia com uma licença, pode o m.mo Augusto Senhor acabar a sua Graça, empregando-me em alguma das Côrtes como Enviado, contanto que não sejão Dinamarca, Suecia nem Russia, cujos terriveis climas acabarião meu debil corpo. V. Ex.ª tem na sua Secretaria o meu inutil trabalho com o Conde Carra St. Cyr em Cayena em virtude das Notas passadas entre o Conselh.º Brito e o Duque de Richilieu, e verá q. não sou totalm.te desazado. Eu me contento mesmo com a Secretaria de Paris ou Londres. Estar na Graça e Serviço de S. Mg.de é o ponto principal. Sei de certo que a proposição de V. Ex.ª será acolhida por S. Mg.de, a q.m tinha escripto p.ª remeter a V. Ex.ª a carta, e depois mudei de opinião, e quero dever tudo á humanid.e de V. Ex.ª; e não vejo nenhum outro meio de me salvar senão este.

Eu estou em ir direito á Inglaterra, e deixar mª. familia com seus parentes em Portugal, parecendo-me prudente não eispor-me ao fanatismo d'algum Energumeno, e por Consequencia é p.ª Londres q. se devem dirigir as Ordens p.ª meu pagamtº. de Ordenados. Sobre a ajuda de Custo q. V. Exª. quer que eu diga o q. me será preciso para transportar-me, confesso o meu embaraço. As ajudas de Custo ordinarias medem-se pelos ordenados, o meu caso é eistraordinario, e a tarifa pelo modo ordinario não xega p.ª nada. Limito-me a dizer a V. Ex.ª q. seg.do me informão, cada individuo daqui p.ª Inglaterra não é admitido por menos de duzentos a trezentos mil reis, e sou eu, m.ª mulher, m.ª filha, meu

filho, um criado e uma criada; e á vita disto S. Mg.de Resolverá como fôr de Seu Real Agrado. Custa-me infinito falar nisto, mas a m.ª situação é penivel:

Ds. G.e V. Ex.ª m. a. Fortaleza de Sta. Cruz

8 de Março de 1821

Sou de V. Exª.

Ilmº e Exmº Snr Silvestre Pinhº. Ferrª.

O mais rev.te, e fiel obg.do Cdo.

João Severiano Maciel da Costa

* * *

Illmo. e Exmo. Senhor

Tendo de continuar a agradecer a V. Ex.ª tantos excessos de bondade, e com q. tem suavizado as magoas de hum innocente prezo com amostras de q. é culpado, vou tornar á declarar a V. Ex.ª, q. estou deliberado a hir p.a Ingleterra com a m.ª familia a viver emq.to for necessario, e do agrado de S. Mag.de a q.m sempre servi com zelo, e com a mais escrupuloza fidelid.e.

Ds. Gde. a V. Exª. Rio 8 de Março de 1821

Ilmº e Exmº Snr. Silvestre Pinhº. Ferrª.

P. S. — Nem eu nem o meu companheiro da desgraça solicitamos declaração alguma plo. Quartel General.

Luiz J.e de Carv.º e Melo

* * *

Illmo. e Exmo. Senhor

Ponho nas Mãos de V. Ex.ª o requerimento junto, pedindo a V. Ex.ª por tudo quanto há de sagrado se digne de o levar á Real Presença d'El Rey Nosso Senhor, e obter de Sua Mag.de a licença e liberdade que imploro, e me promettem a sua Innata Beneficencia, e Indefectivel Justiça. Estou tão certo de que estes mesmos predicados concorrem na Pessoa de V. Ex.ª que me ezimo de hũa nova narração das minhas circunstancias, esperando o melhoramento dellas da protecção e amparo de V. Ex.ª

Deus g.e e prospere a Pessoa de V. Ex.ª para abrigo da Justiça, e da Humanidade. Fortaleza de Santa Cruz, em 9 de Março de 1821.

Illmo. e Exmo. Senhor
Silvestre Pinheiro Ferreira.

De V. Ex.ª
Subdito o mais venor. e obrig.º
Visconde de São Lourenço

Ilmo. Exmo. Senhor

Principio por pedir a V. Ex.a que se não mortifique com as m.as repetidas envitas, que as m.as circunstancias escusão. Eu tenho necessidade de falar e de gemer, e V. Ex.a não tem necessidade de responder senão q.do convier p.a dar-me consolaçõis. Depois da m.a prisão é hoje a primeira vez q. abraço a m.a familia, q. graças ao Ceo está resignada. Ela me entregou o papel incluso, de q. eu não necessitava p.a conhecer a mão de q. parte o horrivel dardo, e que em poder de V. Ex.a possa talvez servir á alguma coisa. Nada teria eu q. temer, Exmo. Snr. se me não tiverão afirmado que S. A. R. fora inflamado pelo meu gratuito perseguidor, e o q. mais me mortifica é não ver meio de desarmar um Principe Moço, sem duvida tocado por algum lado sensivel, e á ma. revelia. Ah! Exmo. Snr., se me fora permitido comparecer ante S. A. R. com os meus inimigos! Eu os pulverisaria e faria envergonhar. Espero q. V. Exa. continuar-me-ha seus oficios, e se não esquecerá do q. lhe pedi hontem.

G.e D.s a V. Ex.a S.ta Cruz 9 de Março de 1821

Ilmo. e Exmo .Snr. Silvestre Pinheiro Ferreira

De V. Exa.

O mais rev.te fiel e obg.do Cdo.

João Severiano Maciel da Costa

* * *

Copia

El Rey Nosso Senhor Annuindo ao que lhe reprezentou o Dezembargador do Paço Luiz Joze de Carvalho e Mello, Ha por bem Permittir que elle passe da Fortaleza de Santa Cruz da Barra para bordo da Fragata Ingleza Icarus, em que se propõe partir para Inglaterra: o que participo a V. Exa. de ordem de Mesmo Senhor para sua intelligencia, afim de expedir as ordens necessarias — Ds. Gde. V. Sa. muitos annos. Rio de Janeiro aos 10 de Março de 1821 — Silvestre Pinheiro Ferreira — Snr. Carlos Frederico Bernado de Caula.

* * *

Copia

Sendo prezente a El Rey Nosso Senhor a suplica do Almirante Rodrigo Pinto Guedes Ha por bem Permittir-lhe que trate na custodia, em que se acha retido, com a Pessoa que escolher, para fazer as dispoziçoens da viagem que se propõe: e bem assim ser alli vezitado por sua Espoza, como foi concedido a outros igualmente ali retidos: o que participo a V. S.a para que assim o faça executar. D.s G.de a V. S.a m.tos anns. Rio de Janeiro aos 10 de Março de 1821 — Silvestre Pinheiro Ferreira — Snr. Carlos Frederico Bernardo de Caula.

Ilmo. e Exmo. .Snr.

Desejando aproveitar a ocasião de primeira embarcação pª. Inglaterra, oferece-se passagem no Paquete que dizem deve sahir no dia 18 do corr.te. Rogo pois a V. Ex.ª se digne mandar passar meu passaporte, q. mandarei procurar na Secretaria. Vou só, e até sem criado, e mª. familia fica esperando ocasião oportuna p.a Lx.ª.

Vou consolado com a certeza de q. tenho em V. Ex.ª um Defensor e um amigo, e ajuntará mais esse titulo de gloria aos m.tos q. já tem. Dou de boa mente ao meu inimigo o praser deste triunfo, esperando q. ele m.mo conhecera o mal q. nos fez.

Ds. Gde. V. Ex.ª m. a. Fortaleza de S. Cruz

11 de Março de 1821

Sou

De V. Exª.

Ilmo. e Exmo. Snr. Silvestre Pinheiro Ferreira

O mais rev.te, fiel e obg.do Cdo.

João Severiano Maciel da Costa

* * *

Ilmo. e Exmo. Senhor

Deste Sitio de dor e afflição levanto a voz a implorar novam.te o seu auxilio. V. E.xª era meu am.º, V. Ex.ª tem bom coração, V. Ex.ª creio firmem.te que conhece a m.ª innocencia, mande-me pois V. Ex.ª para m.ª caza, preso, ou solto p.ª tratar da m.ª saude, responder ás invectivas dos meus contrarios, e morrer nos braços da m.ª Consorte, e de hũa fam.ª que me ama.

Ponho para isso nas mãos de V. Ex.ª o requerim.to incluso, pela regra de que sendo a m.ª prisão por vir do General, a mudança della deve ser pela Secratr.ª da Guerra, que lhe há de determinar a soltura, ou a continuação della em outra parte.

Perdoe-me V. Ex.ª as queixas que formo na m.ª angustia, sem me lembrar de que V. Ex.ª hé abrigo dos desgraçados.

Deus g. e prospere a vida e pessoa de V. Ex.ª como merece p.ª bem da humani.de, e triunfo da Innocencia. Fort.ª de S.ta Cruz, em 17 de Março de 1821.

Illmo. e Exmo. Snr.
Silvestre Pinheiro Ferreira.

De V. Ex.ª

Subdito mto. ven.or e C. fiel

Visconde de São Lourenço

Ilmo. e Exmo. S.or

Vou agadecer a V. Exª. com todas as expressoens que a gratidão pode prestar á minha lingua a Graça de me ver fora de huma prisão horrorosa, e no centro da minha famillia, ainda que debaixo da mesma prisão, e privado do uso dos meus bens pelo sequestro a que nelles se procedeo.

De V. Exª., que vê as couzas de mais alto, e com o devido criterio e reflexão espero com toda a brevidade a conclusão deste meu tormento, e o fim lisongeiro de huma desgraça em que não teve parte a minha maldade, ou o meu coração; mas unicamente as ideas e opinioens dos homens que se julgam Juizes infaliveis das consciencias dos outros homens.

Deus guarde a V. Exª. para amparo, e remedio dos desgraçados. Rio de Janeiro, em 20 de Março de 1821.

Il.mo e Ex.mo Senhor

Silvestre Pinheiro Ferreira

De V. Ex.ª

Subdito mto. ven.or obr.do

Visconde de São Lourenço

* * *

Ilmo. e Exmo. .Snr.

Vai o recibo e o requerimento p.ª o Oficio. Lembrei-me q. seria preciso passaporte ou Aviso p.ª me deixarem passar na Fortaleza: axei porem o passaporte p.ª Inglaterra, q. penso bastará; aliás será preciso q. V. Exª. passando por aqui traga o Aviso. Fico p.ª servir a V. Ex.ª como q.er.

De V. Exª.

O mais revte. fiel e obrdo. Cdo.

João Severiano Maciel da Costa

* * *

Chegando ao Meu Real Conhecimento que homens preversos e Amotinadores do publico socego abusando do enthusiasmo que em todas as classes de habitantes desta Capital havia excitado o memoravel Dia 26 de Fevereiro p. p. andarão suscitando por via de obscuras maquinações odios populares contra varias pessoas assignalando-se já como primeiras e immediatas victimas de seu desenfreado furor aos Dezembargadores do Paço Luiz Jose de Carvalho e Mello, João Severiano Maciel da Costa, e o Almirante Rodrigo Pinto Guedes: mas não sendo possivel averiguar na estreiteza do tempo em que se denunciava dever-se executar tão horrorozo attentado quaes fossem os meios premeditados para o por em execução: não sendo por isso possivel tomarem-se repentinamente as necessarias cautelas para com certeza prevenir hum acontecimento que por si só não podia deixar de comprometer a publica tranquilidade, ainda

quando se não achasse ligado a hum mais vasto plano de assassinos; Houve por bem ordenar instantaneamente por Meu Real Decreto de 3 do corrente mez dirigido immediatamente ao General das Armas da Côrte e Provincias, que fizesse por em Custodia as 3 acima mencionadas pessoas, afim de q. subtrahindo-se por esse modo a qualquer sinistro e inopinado projecto de seus inimigos perturbadores do socego desta Capital se podesse averiguar e acautelar pelas adequadas providencias a que immediatamente Fui Servido Mandar proceder as intentadas maquinações, tanto contra a vida daquelles Meus fieis Vassallos, como contra a publica tranquilidade. Tendo-se porem conseguido descubrir, e malugrar as ocultas tramas com que ameaçavão as vidas dos Cidadãos e a segurança do estado, e não existindo mais o justo receio do que os tres mencionados detidos sejão inopinadamente attacados antes que a força publica possa acudir em seu soccorro e prevenir as incalculaveis consequencias de hum motim: Sou Servido Ordenar que os referidos Dezembargadores do Paço Luiz Jose de Carvalho e Mello e João Severiano Maciel da Costa, e o Almirante Rodrigo Pinto Guedes possão voltar para o seio de seus empregos, não tendo sido delles removidos por crime erro, suspeita, ou accusação alguma porem sim tão somente por effeito daquella Paternal e providente protecção com que Me cumpre acautelar pelos meios mais promptos e efficazes quanto de algum modo pode comprometter o publico socego e a segurança de cada hum dos habitantes do Meu Reino. Silvestre Pinheiro Ferreira, de Meu Concelho, e Meu Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeifos e da Guerra o tenha assim entendido, e expeça as Ordens necessarias. Palacio do Rio de Janeiro 16 de Março 1821 — Com a Rubrica de Sua Magestade.

* * *

Instrucções para o Conselheiro João Severiano Maciel da Costa na Commissão de que vae encarregado

Convindo muito que S. Mag.de antes de entrar no Porto de Lisboa, esteja enteirado dos Accordãos da Regencia de Portugal, tanto sobre o modo da sua recepção como sobre a marcha do governo daquelle Reino desse momento em diante; passará V. S.ª a Lisboa, e procurará entender-se com aquelles de entre os Membros da Regencia e das Cortes que conhecer e forem havidos pelos mais correctos e influentes não somente para se instruir das verdadeiras intenções do Governo, mas tambem para com elles concertar as providencias que á vista do plano por elles adoptado lhe parecerem as mais proprias para se combinar em beneficio do Estado a marcha regular em que houverem entrado os negocios, conforme a nova ordem de coisas, com a dignidade Real, que se figura periclitar, se aquelle Governo não tomar certas e muito estudadas medidas para salvar as inevitaveis difficuldades que na presença de S. Mag.de se offerecem ao andamento, assim do Expediente governativo, como do Poder constitutivo, que as Cortes Extraordinarias se achão exercendo.

Como V. S.ª deve estabelecer por base da sua negociação a boa fé, franquesa, e lealdade, qee animão a S. Mag.de e ao seo Ministerio nas relações que intenta firmar com a Regencia e parte do Reino, os seos passos de nenhum disfarce precisão e so tem de apparecer como huma transacção particular porque nem se dirigirão ao Governo collectivamente considerado, nem V. S.ª poderá dizer-se autorisado a elles por S. Mag.de

Tratando-se de hum negocio em que todos e cada hum dos cidadãos he interessado ninguem precisa de especial commissão para o tratar com cada hum dos Individuos de que o Gov.º se compõe: sobre todos aos Min.os de S. Mag.de incumbe particularm.te providenciar a que o decoro do seo Alto caracter não padeça desar nem menoscabo no que a Nação não he menos interessada que o Throno.

Concluidos e ajustados os pontos que a V. S.ª de accordo com o Gov.º parecer necesario providenciar-se para assegurar o desejado resultado, solicitará que se expeça á Ilha do Fayal huma Embarcação appropriada, pelas quaes V. S.ª me participe o que se tiver assentado remettendo duplicata por via do Gov.or e Cap.ão G.al das Ilhas dos Açores; antevendo o caso de S. Mag.de apôrtar antes á Terceira quer seja por obstaculo de tocar a do Fayal; quer seja porq. não tendo inda chegado as cartas de V. S.ª S. M. se resolva a esperar-las debaixo de algum decente pretexto na Terceira.

Rio de Janeiro aos 14 d' Abril de 1821.

Silvestre Pinheiro Ferreira

As *Instrucções* e algumas destas cartas estão publicadas no tomo LI da *Revista do Instituto Historico*. Sobre o mesmo assumpto da de Carvalho e Mello, de 6 de março, dá a *Revista*, naquelle tomo, uma carta de 7 do dito mez ; não insere porém a do dia 6, até agora inedita.

* * *

Processo da Revolta na Praça do Commercio do Rio de Janeiro. Inquirição de testemunhas

Sendo El Rey Nosso Senhor Servido Determinar pelo Decreto incluso que V. S. proceda já, e sem demora, á Devassa sobre o horrorozo attentado contemplado no mesmo Decreto, sem limitação de tempo, e numero determinado de testemunhas, para serem sentenciados os Reus de tão execrando crime verbal e sumariamente em qualquer dia, postoque feriado seja, como for de Direito, e justiça pelos Juizes da Comissão creada no referido Decreto. Remetto a V. S. o mesmo Decreto para proceder como nelle se determina, sem demora alguma; participando-me o resultado logo que se achar concluida a Devassa com as competentes Perguntas feitas aos Reos nella comprehendidos.

D. g.e a V. S. Rio de Janeiro 23 de Abril de 1821

Como Reg.or *Joze de Oliv.ª Pinto Bot.º Mosqr.ª*

Senr. Dez.or do Paço
Lucas Antonio Monteiro de Barros

AUTO DE CORPO DE DELICTO INDIRECTO P.R DEPOIMENTO DE TESTEMUNHAS

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos vinte hum aos vinte quatro dias do mez de Abril nesta Cidade do Rio de Janeiro Corte do Brazil em cazas de rezidencia do Dezembargador do Paço Lucas Antonio Monteiro d' Barros onde eu Escrivão por elle nomiado vim e sendo ahi pelo dito Ministro me foi dito que foi prezente a ElRey Nosso Senhor

que na tarde do dia digo que na tarde e noite de Sabado de Alleluia vinte e hum do corrente mez de Abril houvera hum ajuntamento tumultuozo e Sediciozo de homens mal intencionados que na caza e Praça do Comercio desta Corte atempo que os Eleitores das Paroquias se propunhão eleger os de Comarca, Se opuzeram aos mesmos com vozes sediciozas e força publica, e assim amotinados se revoltarão contra a Constituição actual do Estado, bradando que só querião serem regidos pela Constituição d'Hespanha, emquanto não chegava a que se estava organizando em Portugal, faltando ao Solemne juramento, que todos havião prestado com manifesta Sedição e Sublevação contra o Governo publico que não deve sofrer outras mudanças senão as que se estabelecerem pela futura Constituição de Portugal; e para que não ficassem impunidos os delictos de tanta gravidade ordenara Sua Magestade a elle Ministro por Decreto de vinte e dous do corrente mez d'Abril procedesse a Devassa contra os authores da Sedição e Sublevação, os quaes por serem de facto tranzeunte mandou elle dito Ministro fazer este Auto de Corpo de delicto indirecto pelos depoimentos das testemunhas para a sua qualificação afim de proceder por elle a Devassa: e eu João Nepomuceno d'Assis Escrivão nomiado o escrevy por ordem do dito Ministro que o assignou com migo Escrivão

Monteiro
João Nepomuceno d'Assis

Asentada.

Aos vinte cinco d'Abril de mil oitocentos e vinte hum nesta Corte e Cidade do Rio de Janeiro em cazas de morada do Dezembargador do Paço Lucas Antonio Monteiro de Barros aonde eu Escrivão fui vindo para efeito de se proseder a inquirição de testemunhas do corpo de Delito indirecto e sendo prezentes as testemunhas forão por elle Ministro inquiridas e proguntadas cujos nomes cognomes moradas idades ditos e costumes ao diante seguem do que fis esta Assentada João Nepomuceno de Assis que escrevy

Marianno Antonio d'Amorim Carrão Solteiro morador na sua digo morador nesta Corte que vive do rendimento de seus bens e fazenda, de idade que disse ser de quarenta e dous annos testemunha jurada aos Santos Evangelhos e prompto dizer verdade do que lhe fosse proguntado e ao costume disse nada digo do que lhe fosse proguntado.

E proguntado pelo Contiudo no Auto disse digo Auto sobre a existencia do ajuntamento tomultuozo, do povo recontada no Auto, depoz que sabia por ver e prezenciar das nove horas da noute por diante que com efeito exzistio e houve o ajuntamento tomultuozo, e sediciozo entre o povo miudo desta Corte que se revoltou contra a superior e legitima forma do Governo estabelecido para conseguir a mudança do mesmo nosso Governo, e arrancar e extorquir por meios violentos a Sanção de ElRey, a nomiação de Ministros de Estado que hunica e prevativamente pertensem a ElRey; a instalação do Governo Provizorio e fechamento do porto ozurpando a jurisdição e o Poder Real com motim e sedição e mais não disse e assinei com o dito Ministro e Eu João Nepomuceno d'Assis que o escrevy.

Monteiro
Marianno Ant. de Amorim Carrão

O Capitão Custodio Ferreira Leite cazado no termo da Villa de Rezende e por ora nesta Cidade que vive de suas lavouras de idade trinta e seis annos testemunha jurada aos Santos Evangelhos e promto dizer verdade do que lhe fosse proguntado

E proguntado pelo contiudo no Auto disse que sabia por ver que na noute declarada ainda de dia das cinco horas da tarde por diante existio e ouve o motim, a dezordem a cedição, e o tumulto que levantou o povo miudo na Praça do Comercio desta Corte para conseguir a instalação da Constituição Hespanhola, nomiação de Secretarios de Estado e Governo Provizorio revoltando-se contra o Superior Legitimo e ouzando mudar nosso Governo actual por meios injustos e illegaes e mais não disse e assinou com o dito Ministro e Eu João Nepomuceno d'Assis Escrivão que o Escrevy.

Monteiro

Custodio Ferr.ª Leite

O Coronel Joaquim Joze Pereira de Faro Cavaleiro da Ordem de Christo cazado negociante nesta Praça de idade cincoenta e tres annos testemunha jurada aos Santos Evangelhos e promto dizer verdade do que lhe fosse proguntado.

E proguntado pelo conteudo no Auto disse que sabia pelo ver e prezenciar que com efeito houve comoção do povo miudo que amotinado com vozes tomulto e sedição cometerão o atentado contra os Elleitores para que não prienxesem os seus fins de Elleitores da Comarca, bradando, que se mudasse a Constituição actual do Governo e que se resebesse e se aprovasse a de Hespanha e que se nomiasse Governo Provizorio e Ministros de Estaodo mais não disse e assinou com o dito Ministro o seo juramento depois de lhe ser lido e o achar conforme e Eu João Nepomuceno d'Assis o escrevi.

Monteiro

Joaquim Jozé Per.ª de Fáro

E tiradas as testemunhas as fis concluzas ao Meritissimo Dezembargador do Paço Lucas Antonio Monteiro de Barros do que fis este termo

João Nepomuceno d'Assis

Cl.os em 25 de Abril de 1821

Procede o Corpo de delicto p.r testemunhas p.ª Servir de baze a Devassa Rio de Janeiro 25 de Abril de 1821.

Monteiro

E no mesmo dia mez e anno retro declarado pelo Dezembargador Juiz da Devaça me foi dado este auto com o despaxo por elle proferido que mandou se cumprisse e goardase como no mesmo se contem e declara, houve por mim publicado em mão de mim Escrivão que o escrevy.

Interrogatorio e Devassa mandada tirar pelo motim, Sedição, e Sublevação, no dia Sabado de Alleluia na Praça do Commercio desta Corte e Cidade do Rio de Janeiro pelo Decreto de 22 de Abril de 1821

1.º

Quaes forão os authores do motim, Sedição e Sublevação.

2.º

Se com estes meios violentos, e com força publica impedirão que os Eleitores, elegessem os de Comarca e tivessem livre arbitrio para prehenxerem suas Commissoens.

3.º

Se se revoltarão contra a Constituição do Estado instando pela Constituição d'Hespanha, e atentando contra a Real Authoridade com outras pertençoens igualmente injustas, e absurdas.

Escritos por mim Escrivão e subscritos pelo Dezembargador do Paço Juiz da Devaça que commigo assinou

Monteiro

João Nepomuceno d'Assis

INQUIRIÇÃO DE TT.^as^

Asentada

Aos vinte cinco dias do mez de Abril de mil oito centos vinte e hum n'esta Corte e Reino do Brazil Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro em cazas de Rezidencia do Illustrissimo Dezembargador do Paço Lucas Antonio Monteiro de Barros aonde eu Escrivão fui vindo e sendo digo vindo para se proceder a Inquirição de testemunhas em com formidade do auto, e sendo prezentes as testemunhas para esse fim intimadas cujos, digo intimadas as quaes forão por elle Ministro inquiridas e proguntadas cujos nomes cognomes moradas idades ditos costumes ao diante se seguem do que fiz este termo de Assentada João Nepomuceno d'Assis que o escrevi.

Domingos Joze Ferreira Brigadeiro dos Reaes Exercitos cazado morador na sua chacara no Campo de Santa Anna maior de setenta annos testemunha jurada aos Santos Evangelhos em hum livro delles em que pós sua mão direita e prometeo dizer verdade do que lhe fosse proguntado.

E proguntado pelo conteudo no Auto disse que sabia por ver que no dia Sabado da Alleluia sendo convocado por avizo do Ouvidor da Comarca Joaquim Joze de Queiroz para se achar pelas quatro horas da tarde na Praça do Comercio como hum dos Eleitores da Freguezia de Santa Anna, com efeito para lá foi, e reunidos todos os Eleitores, as cinco ou seis horas pouco mais ou menos se deo principio ao acto prezidindo o dicto Ouvidor da Comarca, que xamando para mais perto os mesmos Eleitores para milhor ouvirem lhes manifestou que o fim daquela com vocação, era para tratarem do Governo Provizorio, e da nova Constituição Hespanhola por Ordem de Sua Magestade

interinia mente, visto que se achava a partir para Portugal xamando para Secretario ao Juiz de Fora da Praia Grande o Doutor Joze Clemente, e intregando elle testemunha a nomiação de Secretario e Excrotinadores que erão deferentes não se fes comemoração della assim como de todas as mais dos outros Eleitores, e ficou sendo Secretario o dito Doutor Joze Clemente nomiado pelo Prezidente e os Excrotinadores que elle nomiou sem ser o voto por escrito ou de palavra dos Eleitores; dizendo que por abreviar e por elles serem habeis, os nomiava e fizerão hum termo de nomiação dos Ministros de Estado ou Secretarios do Governo Provizorio e Governadores para o mesmo na comformidade da Constituição Hespanhola emquanto não xegava a que se estava fazendo em Portugal, e findo o termo, e assinado pelos Eleitores se nomiou huma Deputação para aprezentalo a Sua Magestade afim de o Sancionar, e demorandose munto a mesma Deputação em voltar, e comessando o Povo a gritar que vinha Tropa contra elles entrarão a requerer que se mandasse tomar, digo que mandase o General Corado e o Coronel Jozé Manoel de Moraes que fossem a Fortaleza de Santa Cruz da Barra intimar ao Governador com pena de morte para não deixar sair embarcação alguma ou Portugueza ou Estrangeira para evitar espolio de Cabedaes em prejuizo do Estado, e com efeito o mesmo General Corado não obstante resmunguar foi constrangido a sair com o dito Moraes e não voltarão; e xegando ao depois a Deputação e sendo lido o Decreto de Sua Magestade, foi em altas vozes aplaudido com vivas e demonstraçoens de de maior alegria, e depois continuando a noticia da marcha das Tropas que para aquele lugar se incaminhavão, assustados com esta novidade mandarão outra Deputação a Sua Magestade que tão bem não voltou, sendo comitida ao Brigadeiro Domingos Alves Branco Monis Barretto, e igualmente se mandou ao General das Armas Caular, que comparecendo disse que debaixo de palavra de onrra assegurava que não avia novidade, e que estivessem descansado, e retirouse; e que emquanto durou o acto quem fazia reprezentassoens por parte do Povo erão hum fulano do Prad hum Cirurgião xamado por alcunha, o Cavaquinho, e Joze Nogueira Soares, e o Padre Marcelino Joze Alves Macamboa, e ultimamente depoem elle testemunha que na sua particular inteligencia não lhe parecia aquillo bem, e antes ofensivo do Governo actual mas que sedia ao direito da força por que não avia partido algum a tomar depois de se achar naquele acto, e que entre tanto protesta pela sua fiel obediencia e obcervancia das Leys do Governo actual e fedilidade ao Soberano e mais não disse nem do costume e sendolhe lido o seo juramento o achou com forme e por isso o assinou com o dito Ministro Eu João Nepomuceno d'Assis Escrivão que o escrevi.

Monteiro
Domingos Joze Pereyra

Jozé Joaquim da Rocha Contador Fiscal do Hospital Real Militar cazado morador na rua da Ajuda de idade quarenta e tres annos testemunha jurada aos Santos Evangelhos e prometeo dizer verdade do que lhe fosse proguntado.

Proguntado pelo Conteudo no Auto disse que sendo notificado por ordem do Ouvidor da Comarca para comparesser na qualidade de Eleitor da Paroquia de São Joze na Praça do Comercio as quatro horas da tarde do dia vinte hum do corrente mez, de facto, ali compareseo, e ajuntandose os mais Eleitores das deferentes Paroquias bem como hum grande com curso de Povo que tomava

tanto a porta da entrada, como a da sahida, e lateraes daquela Praça, leo o mesmo Ouvidor hum Avizo em nome de Sua Magestade, e hum Decreto que fazia menção d'huma relação de pessoas que formavão hum Conselho adjunto ao Principe Real que ficava emcarregado do Governo do Reino do Brazil pela auzencia do mesmo Augusto Senhor para o Reyno de Portugal, e antes que o dito Ministro lese esta relação como que xegaria ao conhecimento dos Eleitores e do Povo ali comgregado quaes erão as pessoas nomiadas para o dito Conselho, gritou o povo, que não tinha ouvido o conteudo do Avizo, e Decreto, e que era necessario lerem-se mais alta mente, e neste acto ofereseose o Coronel Jozé Manoel de Moraes para os ler em alta vóz e resebendo os da mão do Ouvidor os leo em hum lugar proximo a meza do dito Ministro, e emediata mente gritou o povo que se achava a entrada da Praça que se viese ler o Avizo e Decreto proxima mente a elles, convindo nisto o Ouvidor deseo, o Coronel Moraes com o Avizo e Decreto sem trazer a relação dos nomiados que nem o Ouvidor nem elle avião lido, releo o Avizo e Decreto, e no mesmo momento o povo amotinado gritou em altas vozes successivamente que querião a Constituição Hespanhola, e que se nomiassem hum Governo Provizorio e que não estavão pelo Decreto e nem por nomiasoens de Sua Magestade. Neste acto deseo o Ouvidor da sua Cadeira e veio declarar ao Povo que o objecto do ajuntamento era munto deferente porem o povo amotinado lhe não deo asenso e continuou nas mesmas vozarias de que querião a Cnstituição Hespanhola, e no mesmo momento compareseo no lugar destinado aos Eleitores o Doutor Marcelino Jozé Alves Macamboa declarando-se procurador do Povo e instando que se jurase a dita Constituição sem o que o povo não consentia que se retirassem os mesmos Eleitores, e bem que ouvesse huma formal repugnancia da parte de muitos entre os quaes foi elle testemunha o Conselheiro Manoel Jacinto Nogueira da Gama, o Dezembargador do Paço Jozé Albano Fragozo, o Dezembargador Sebastião Luis Tinoco da Silva, e alguns mais, instava o Doutor Macamboa e o povo amotinado pela dita Constituição tomando hum lugar mais alto, certo individuo como sobrenome de Duprad para pregar ao povo e insitalo a não dizistir da sua pretenção uzando para esse fim de palavras as mais insidiozas e atacantes da authoridade Real repetindo este seo prosedimento por touda a noute athé pouco antes de desolverse aquele Congreso o que aconteseo quaze ao amanheser do dia vinte dous. No numero dos que amotinavão o povo se compreendem Jozé Nogueira Soares, João Mendes Vianna, o Capitão Luis Antonio Cau', o Tenente Polidoro Henrique, e outros que elle testemunha não conheceo tendo sobido neste periodo o Doutor Macamboa a esse lugar mais alto para pregar ao povo a nesesidade de jurarse a Constituição Hespanhola, e de nomiarse outro Governo neste motim conveio o Ouvidor que se jurase a dita Constituição e vendose os Eleitores nesta critica pozição já pella equiecencia do Ouvidor, e já pelo concurso do grande numero de povo que amiasava não deixar sahir algum delles sem concluirse a obra que elles projetavão consentirão bem a seo pezar na dita Constituição depois de terem reprezentado ao mesmo Ouvidor que nem erão authorizados pelos Povos das Provincias para tal acto e sim hunica mente para a eleição do Colegio Elleitoral de Comarca e nem por Sua Magestade segundo o Avizo e Decreto que se havião lido, bem persuadido elle testemunha e outros muintos Elleitores que hum tal acto era nullo por sua natureza e que não podia mereser a Real Sanção. Lavrouse o termo de duramento da dita Constituição pelo Doutor Jozé Clemente Pereira que se erigio em Secretario a vontade do Ouvidor sem que se pedisem votos aos Elleitores para esta nomiação, e de-

pois de assinado o dito termo gritou, o povo que se mandase huma Deputação a Sua Magestade para o Sancionar, e sendo os Elleitores forçados a isso ouviose huma voz nomiando para hum delles ao mesmo Dezembargador Tinoco, o qual aprossimandose da meza em que se achava o Ouvidor recuzou aceitar tal comissão pelo fundamento de que era insubsistente a nomiação feita pelo povo ali comgregado, o qual não reprezentava o povo de toda esta Comarca que havião outorgado seos poderes aos Elleitores ali prezentes, e com esta sua repulsa, nomiarão-se para a dita Deputação o Dezembargador do Paço Antonio Rodrigues Vellozo, o Conselheiro Francisco Lopes de Souza Faria Lemos, o Doutor Francisco Aires da Gama, o Negociante Francisco Joze da Rocha, e o Sargento Mor Antonio Joze do Amaral, os quaes levando huma Copia do termo se dirigirão a Sua Magestade. Apenas sahirão gritou o povo que se nomiassem Secretarios de Estado e doze menbros que tomassem o Governo Provizorio e anoindo o Ouvidor Ordenou aos Eleitores que nomiassem quatro Secretarios de Estado para os Negocios do Reino, para os da Fazenda, para os da Guerra, e para os da Marinha, e neste acto, Manoel Joze de Souza França, e Joaquim Gonçalves Ledo Elleitores aprossimarão-se da meza e se eregirão em Escorotinadores sem que o Ouvidor exigise os votos dos Elleitores para esta nomiação os quaes formarão as suas listas e as intregarão nesta meza em que se achavão o Ouvidor Secretario, e Escrotinadores. Emquanto se formavão estas relasoens gritava o povo que se mandase huma ordem as Fortalezas para impedirem a sahida de todos e quasquer Navios de Guerra, Mercantes, ou Estrangeiros declarando o mesmo povo que lhes xegava ali a noticia de haverse Sua Magestade embarcado e que era absoluta mente neccessario obstarse a sua sahida, e o mesmo povo gritava em altas vozes que nomiava para esta comissão o General Curado, e o Coronel Joze Manoel de Moraes, e pondo estes duvida gritou o povo que se não fossem morrerião, com esta dispozição exigio o mesmo povo que se lavrase huma Ordem para ser assinada pelos Eleitores dirigida as Fortalezas, a qual com efeito se passou e se assinou por hum munto pequeno numero dos Eleitores, estes dous Deputados forão acompanhados de varios individuos para observarem as suas condutas e não poderem evadirse a execução da mesma Ordem. Pouco depois apareceo ali o General das Armas Carlos Frederico de Caula e foi interrogado pelo povo amotinado por que motivo se achava a Tropa em Armas, se éra para proteger a intenção do mesmo povo, ou se para obstar, e respondendo o mesmo General que não tinha dado ordem para a Tropa pegar em Armas, e que nem lhe constava que o ouvesse feito exigio o mesmo povo que elle mandase ordem as Fortalezas proibindo a sahida de todos os Navios assinando hum termo de executar esta determinação com a pena de pagar com a sua vida ao que elle se comprometeo, e se retirou; Chegou a Deputação que tinha ido com o termo de juramento da Constituição Hespanhola a Sua Magestade trazendo hum Decreto em data de vinte e hum pelo qual o mesmo Senhor Sancionou o dito termo na inteligencia de que elle tinha sido lavrado a voto unanime dos Elleitores que reprezentavão o povo de toda a Comarca, quando não tinha presedido votos dos Elleitores a excepção de hum ou outro que estivesse de antemão privinido e collocádo com o povo para esse fim. A chegada do dito Decreto ganhou o povo maior força para obrigar os Eleitores a assentirem em tudo quanto elle propuzesse sendo huma das propostas o mandarse huma nova Deputação a Sua Magestade para que declarase qual era o motivo de ter mandado formar Tropas, e qual erão as instrusoens que lhe tinha dado sendo nomiado para esta segunda mensagem o Eleitor Brigadeiro Domingos

Alves Branco Monis Barreto, e outro Elleitor que partirão com a dita comissão. Prinsipiava-se a apurar os votos quando elle testemunha e o Conselheiro Manoel Moreira de Figueiredo se dirigirão a meza respectiva e reprezentarão ao Ouvidor que suspendese a nomiação de Ministros de Estado visto que tendo Sua Magestade Sido Servido Sancionar a Constituição Hespanhola lhe ficava competida a authoridade de nomiar os ditos Ministros segundo o que se acha determinado na mesma Constituição, e achando o Ouvidor muito legal esta reflexão os Escorotinadores, Secretario, e o Doutor Macamboa se opuzerão com a capcioza evaziva de que não se tratava na nomiação de Ministros de Estado más sim de Secretarios do Governo, acresentando o Doutor Macamboa que essa era a vontade do povo, e que para maior segurança hia consultalo novamente, e dirigindose a elle povo regresou intimando que se prosedese a dita nomiação e que se os nomiados não agradasem que o povo ordenaria aos Elleitores que fizesem nova elleição, e não podendo elle testemunha e o dito Conselheiro Moreira conseguir a suspenção de tal nomiação retirouse a seos lugares, e então elle testemunha ouvio ao Capitão Marianno Antonio de Amorim Carrão argumentando com muitos individuos do povo certificando-lhes que a dita nomiação pertencia a Sua Magestade. Concluida a rezenha dos votos tomou o Escrotinador Ledo a tarefa de publicar a elleição ao povo tanto da intrada como da sahida da Praça quando esta publicação competia ao Ouvidor o que a praticou o mesmo Ledo por cinco vezes, huma, quando sahia eleito cada hum dos Secretarios, e a quinta quando se elegerão os doze membros do Governo sem que se tratase de Prezidente para elle, e apenas publicou-se a ultima elleição: ordenou o povo que se mandasse terceira Deputação a Sua Magestade para lhe aprezentar a relação dos individuos que ficarão nomiados para o Governo Provizorio no numero dos quaes forão compreendidos o Sargento Mor Antonio Joze do Amaral, João Pedro Maniarde d'Affonseca e Sá, sendo composta a terseira mensagem do Tenente General Joze de Oliveira Barboza, do Coronel Joaquim Joze Pereira do Faro, não sabendo elle testemunha se mais alguma outra pessoa. Durante a noite desseo elle testemunha huma sô véz para beber agoa dentro da mesma Praça, e ali ouvio a alguns dos indeviduos do povo que Joaquim Bandeira de Gouveia unido com o Capitão de Cavalaria Cabral e outros convocados pelo mesmo Bandeira forão aserrimos em gritarem pela Constituição Hespanhola e organização d'hum novo Governo. Que acabado o acto e retirando-se elle testemunha ouvio no mesmo dia dizerse publicamente que tinhão tido grande parte neste acontesimento os ditos João Pedro Maniard, Manoel Joze de Souza França, Joaquim Gonçalves Ledo, Joze Joaquim de Gouveia, Joze Elloy Octavio, e João Mendes Vianna, e Antonio Jozé do Amaral que de maons dadas fazião adjuntos secretos ora em caza do mesmo Marinarde, ora na de Ledo, sendo elles os que inventarão como meio mais proprio de tirarem a authoridade a Sua Magestade, o jurar-se a Constituição Hespanhola, e nomiar-se hum Governo composto de homens escolhidos pelo povo que tudo era feito de comum accôrdo com o Doutor Macamboa, e com o Sargento Mor do Corpo da Policia Manoel dos Santos Portugal nas cazas dos quaes tão bem se fazião os ajuntamentos secretos: Concluindo finalmente elle testemunha que vio a Joze Pedro Fernandes hum dos Elleitores dirigirse a meza do Ouvidor e levar serto papel e que depois ouvira dizer que elle insitava a muntos da freguezia da Candelaria antes do dia vinte hum para pedirem a Constituição Hespanhola, e que os Elleitores, asegurados e exceptuados e aqui declarados forão violentados pelo povo a fazerem todos os referidos actos não podendo deixar de os praticar pela força maior que inserrava

o povo e ter-se feito publico ali que o mesmo trazia armas curtas para os obrigar aos ditos fins, mais não disse nem do costume e assinou com o dito Ministro seo juramento pelo achar com forme com o que depos e Eu João Nepomuceno d'Assis Escrivão que o escrevi.

Monteiro

Jose Joaq.m da Rocha

O Dr. Marianno Joze Pereira da Fonseca Deputado do Regio Tribunal da Junta do Comercio do Brazil cazado morador na rua de São Pedro de idade que digo de São Pedro, e Sensor Regio de idade maior de quarenta annos testemunha jurada aos Santos Evangelhos e prometeo dizer verdade do que lhe fosse proguntado.

E preguntado pelo conteudo no Auto disse que sabe por ver que sendo elle como Elleitor avizado de Ordem do Ouvidor da Comarca na noute do dia vinte do corrente Abril para se achar na tarde do dia vinte e hum as quatro horas na Praça do Comercio, entrara nesse tempo na dita Praça, e se fora assentar no primeiro banco a direita da Cadeira do Prezidente para milhor ouvir, e ver tendo vista curta, e ouvindo mál; que depois de comgregados os Elleitores no anfitratro digo no amfitriatro que lhes estava destinado, sercado por toda a parte como bloquiado por gente do povo, principiou o Prezidente por ler hum Avizo que lhe fora dirigido, e hum Decreto, o que não sendo ouvido geralmente pedio o povo que lhes fosse transmitidos para ser lido entre elles, depois de cuja leitura se levantou huma vozeria e alarido orozoro, e insesante que constou a elle testemunha comsestia em vozes simultanias, e dezordenadas que pedião que se admetise a Constituição Hespanhola interinia mente, acudindo igualmente de toda a parte fora do resinto dos Elleitores papeis cujo contiudo elle testemunha ignora, e que forão resebidos, e emassados pelo Prezidente e Ouvidor da Comarca, que durante este prosolozo alarido elle testemunha pudera descortinar entre o povo hum homem elevado sobre os outros o qual falava brasejando como hum energumano para o povo e que depois rompendo por meio do anfitiatro em que estavão os Elleitores se xegara a meza do Prezidente com termos indesentes pedira que se admitise a Constituição Hspanhola, por ser, dizia elle a hobra reconhecida a mais enginhoza do Espirito umano, e que depois de mais poucas palavras que elle testemunha não poude destinguir elle se retirara do resinto dos Elleitores; que este sugeito era mosso tinha oculos fixos, huma Cazaca curta como niza; com botinas e pantalonas que depois soubera xamar-se Luiz Duprad; e elle testemunha supoem que este sugeito tivera grande parte em toda a agitação popular da Cessão daquele dia Que elle testemunha sabe mais por ver e prezenciar que dentro do Claustro dos Elleitores pela parte detras da Cadeira do Prezidente se achava hum Clerigo que lhe constou xamarse Fuão, Macamboa, e que toda a via não era Elleitor, o qual por vezes passou de hum a outro estremo a falar a gente do povo sem que com tudo elle testemunha saiba o que elle dizia, mas que prezume com o fim benifico de acalmar a trobulencia popular; Que neste intervallo de tempo o Prezidente mandava lavrar hum termo para que escolhera um sugeito que que se ofereseo ofesioza mente para cervir de Secretario e que ouvio dizer xamarse Joze Clemente, que feito o dito termo recomendara aos Eleitores que o assinasem, proguntando a huns e a outros se o avião feito, que nesta occazião elle testemunha o assinara ainda que com repugnancia por lhe pareser huma

medida calmante, e annodina em tão orroroza com fuzão, e anarquia, não podendo rezultar-lhe da negativa outra sorte que huma morte inutil para o Estado e Soberania Real comsiderando-se a mesma negativa como huma provocação contra o voto geral da plebe que solisitava e exigia esta medida imperioza mẽnte; que elle testemunha considera que destes mesmos motivos foi predominada a generalidade dos Elleitores pois que entre tanta gente escolhida, e elustrada por talentos e virtudes, e por longos cerviços feitos cordialmente a Sua Magestade que Deos Guarde, nenhum ouzou negarse a este acto reconhesendo o risco que corrião e a inutilidade da sua negativa; que a todos se figurou que predominava na caza huma facção atros Democratica, sobre quem nada podia influir para moderar as pertensoens populares nem o respeito nem a authoridade nem a probidade mais acrizolada nem os talentos e virtudes geral mente reconhecidos. Que elle testemunha sabe mais por ver que elle e outros Elleitores da mais provada lialdade esperavão que a Deputação dos membros escolhidos pelo Prezidente para levarem a Sua Magestade que Deos Guarde noticia do acontesido, e do praticado athe aquele momento faria prezente ao mesmo Augusto Senhor o estado tomultuozo do pretendido Povo reunido na Praça, da sua infactuada obstinação em ezigir a aceitação da Constituição Hespanhola sobre tudo a imposibilidade em que se achavão os Elleitores de obstar a tão absurda pertenção ou por discursos razuados, ou por acçoens externas que manifestase a pureza dos sentimentos, sendo naquela Cessão a virtude reprovada e a infamia aplaudida, acrese mais que se esperava da Real Sabedoria providencias eficazes para tirar os Elleitores do imbaraso em que se achavão de cervir de instrumentos passivos da vontade dhuma fação sedisioza determinada a levar ao fim pelos meios mais violentos as suas absurdas pertensoens; que infelismente fora a sua esperança eludida com o regreso dos menbros da Deputação, e a publicação do Decreto de Sua Magestade que Deos Guarde, arrancado a Sua Paternal Bondade e Selistial Pureza de intensoens: Que a Plebe com o bom exzito da sua tentativa transideo todos os lemites e prorompeo em novas pertensoens cada qual mais absurda sem deixar aos Elleitores outro remedio que a esperança no favor de Deos e o dezejo dhuma medida pronta e eficas, pro meio da Tropa ebediente, e fiel a Soberania de El-Rey para prevenir e atalhar o progresso de tão incomparaveis dezatinos: que elle testemunha presinde da pertensão de mandar fexar a barra cujas circumstancias não sabe espesificamente por estar destante do lugar em que tomultuozamente se tratava dessa materia, tendo ouvido falar em huma Deputação para esse fim, e descusoens com o General das Armas e a plebe sem que todavia nessa materia se ouvise o voto individual dos Elleitores nem deliberassem gregariamente: Que depois disto passara o Prezidente a ordenar depois de grande clamor e vozeria popular que exigia imperioza mente a nomiação pelos Elleitores de membros para huma Junta Provizoria, que cada hum delles Elleitores escrevesse e propuzese em huma lista os nomes das pessoas que julgasem aptas para Menistros de Estado e membros do Governo Provizorio o que os avião determinado nos precedentes actos de terror popular, clamor de vozes, e ameassas, significadas por gestos, vozes, declarando-se que nimguem sahiria da caza sem a dita nomiação e instalação da exigida Junta Provizoria: Que os excorotinadores e mais pessoas destinadas para o apuramento das listas fora da escolha do Prezidente talvez com vagas indicasoens de alguns Elleitores, que feito o apuramento e publicados os nomes das pessoas que tiverão pluralidade de votos se disolveo a Cessão e fora elle testemunha hum dos pri-

meiros que se retirara fatigado de tão prolongada Cessão e sobre tudo lastimando a irregularidade anomalia e absurdidade de tantos actos feitos e praticados contra seos prinsipios Religiozos, e Politicos e os seos sentimentos de lialdade demonstrados por tantos annos de vida publica no cerviço Real, e que por ocazião deste seo testemunho Protesta perante Deos a mim prezente e a façe de toda a terra que elle fora violentado e constrangido por huma plebe indomavel, ebria, e faccioza a asinar o acto do juramento da Constituição Hespanhola, juntamente a nomiação dos menbros do pertendido Governo Provizorio, conhecendo tão bem a impropriedade e a absurdidade de semilhantes actos, mas reconhecendo tão bem a inutilidade do sacreficio da sua vida que pode aliás ser inpregada no Cerviço de Deos, do Seo Rey, e da Nação com vantagens para elle individual mente e bem de todos; mais não disse nem do costume, e sendo lido o seo juramento o achou com forme e por isso o assinou com o dito Ministro e Eu João Nepomuceno d'Assis que o escrevi.

Monteiro
Marianno Joze Pereira da Fonseca

Francisco Joze da Rocha Viuvo morador nesta Corte onde he Negociante de idade quarenta e cinco annos testemunha jurada aos Santos Evangelhos e prometeo dizer verdade do que lhe fosse proguntado.

E proguntado pelo Conteudo no Auto disse que sendo avizado por ordem do Ouvidor da Comarca no dia vinte hum do corrente para na qualidade de Elleitor da Parochia da Candelaria para nesse mesmo dia compareser pelas quatro oras da tarde na Praça do Comercio assim o cumprio e se reunio aos mais Elleitores para eleger Elleitores da Comarca, vio que o Prezidente leo hum Avizo em que Sua Magestade digo hum Decreto que não persebeo senão quando o passou a ler o Coronel Moraes em que Sua Magestade declarava deixar na Regencia do Brazil o Principe Real, sem se fazer menção da relação dos Minisros de Estado e Conselheiros constantes da relação incluza de que se fazia menção no Decreto, porque foi logo tal o alarido do povo que circumdava a Praça por todos os lados que elle testemunha que sofre dos seos nervos ficou logo em huma total perturbação, mas prezumia que se davão papeis por parte do povo ao Prezidente que os ajuntou e coligio na meza gritando o mesmo povo que queria a Constituição Hespanhola e vio sobre digo e vio xegar-se a meza hum homem que depois soube ser Joze Clemente que se dise ser Juiz de Fora da Praia Grande, e fazer o Officio de Secretario; e vio mais que se fazia advogado do povo requerendo, gritando, e esclamando com açoens e estipulasoens, e xegandose a meza comessou a mostrar com expresoens, e razoens persuazivas que se devia adotar a Constituição Hespanhola, que depois ouvio dizer ser filho de hum Alfaiate de Lisboa e xamar-se Luis do Prad, e continuando o mesmo motim facciozo não obstante que alguns Elleitores o quizerão moderar, e que o não conseguirão, mandou o Prezidente fazer pelo Secretario o termo de Juramento da Constituição Hspanhola, isto hé, declarava elle testemunha que nem leo nem assinou, e sómente que mais perturbado fiqou quando o Prezidente se xigou junto a elle a proguntar o seo primeiro nome informado delle lhe ordenou que era hum dos menbros nomiados para a Deputação incarregada de levar a Sua Magestade o dito termo para a Real Sanção, o qual, ou a sua copia foi entregue pelo mesmo Prezi-

dente ao Dezembargador do Paço Antonio Rodrigues Vellozo igualmente da Deputação composta de cinco Elleitores que vem a ser delles dois ditos, O Conselheiro Francisco Lopes de Souza, do Reverendo Doutor Francisco Aires da Gama, e do Sargento Mor Antonio Joze do Amaral, e com efeito obrigado elle testemunha com o justo medo de hum povo dezassentado sahio com os mais e forão a Sua Magestade, e voltando com a Real Decizão de Sua Magestade, se intregou ao Prezidente, e isto por huma ora da noute pouco mais ou menos, então prezensiou que se achavão o Prezidente, Secretario, Ledo, digo, Secretario, Joaquim Gonçalves Ledo, João Joze Rodrigues Vareiro, e o Padre Januario da Cunha Barboza, que reputa elle testemunha serem escorotinadores que digo por estarem lançando os votos que lhes dava o Prezidente, e igual mente estava junto do Secretario outro homem cujo nome ignora, mas que tão bem fazia de escorotinador, e apurados os votos se repetirão em voz alta os nomes dos Ministros d'Estado nomiados cada hum por sua vez, e huma relação de doze homens para o Governo Provizorio, depois do que nomiou-se huma Deputação de tres Elleitores o Tenente General Joze de Oliveira Barboza o Coronel Joaquim Joze Pereira de Faro, e o Dezembargador do Paço Joze Albano Fragozo para aprezentarem a nomiação a Sua Magestade; e como elle testemunha vio que o Prezidente dava o acto por findo retirando-se para sua caza fes o mesmo e se recolheo bastantemente incomodado, e concluio o seo juramento protestando que elle testemunha, e todos os mais Elleitores se ouverão em toda a Cessão como violentados e obrigados da maior força e que por isso não podião semilhantes actos produzirem efeito como involuntarios e mais não disse, nem do costume, e sendolhe lido e pelo achar com forme o assinou com o dito Ministro e Eu João Nepomuceno d'Assis que o escrevi.

Monteiro

Francisco Jozé da Rocha

O Conselheiro Joze da Silva Lisboa Censor Regio cazado morador na rua da Ajuda de idade, digo Regio Deputado do Regio Tribunal da Junta do Comercio cazado morador na rua da Ajuda de idade sesenta e quatro annos testemunha jurada aos Santos Evangelhos e prometeo dizer verdade do que fosse proguntado.

E proguntado pelo contiudo no Auto disse que tendo sido intimado como Elleitor da Paroquia de São Jozé para compareser na Praça do Comercio pelas quatro horas da tarde do dia vinte hum do corrente afim de fazer a elleição dos Elleitores da Comarca na comformidade das instrusoens impresas a esse respeito, logo que ali introu, intregou o seo titulo de Elleitor de Paroquia ao Dezembargador Ouvidor da Comarca que se achava Prezidindo ao acto: Passado algum tempo em que tudo paresia estar sereno e com regularidade por semilhantes intregas dos respectivos titulos que fizerão outros Elleitores que depois forão vindo, achando-se então já a caza xeia de multidão de pessoas que cercavão os arquibancos em que estavão assentados os Elleitores, o dito Ouvidor da Comarca Prezidente leo o Real Decreto que ordenava a Regencia na auzencia de Sua Magestade o Senhor Dom João Seixto que Deos Guarde, nomiando por Tenente Rey ao Senhor Principe Real do Reyno Unido Dom Pedro de Alcantara. Mal tinha o mesmo Menistro acabado de ler aquele Decreto, da parte da porta da entrada de terra fronteira a rua do Sabão, e

de hum dos lados a direita da mesma entrada em vozes tomultuozas se gritou que se lese mais alto: Então o dito Ministro entregou o Real Decreto a huma pessoa que elle testemunha não conhece que tinha o uniforme militar para resitar mais alto o contiudo do Decreto, sobindo este ao arquibanco dos Elleitores da parte do mar para lelo a meza e Cadeira do mesmo Ministro; e repetindo aquele Militar o Decreto, tornarão a gritar da parte da rua que o viesse resitar junto aos que assim clamavão; O que o mesmo Militar praticou porem assim que releo o Decreto, antes que lese as instrusoens Reaes nelle referidas e os nomes das pessoas da Real Nominação para o Governo Provizorio que no mesmo Decreto se estabelecia, da mesma parte do mar digo da terra, e lado direito da entrada da caza se levantou muim alto e comfiozo alarido que não deixava intender distintamente couza alguma. Emediatamente o referido Prezidente tocou a campainha que estava na meza ante si, para xamar a ordem a multidão de pessoas que assim bradavão: e como não obtivesse cilencio delas, continuando a gritaria, sahio da Cadeira e sobindo ao ultimo arquibanco foi falar a essas turbas da parte do dito lado sem que elle testemunha ouvisse qual fosse a pratica que com ellas tivera; persuadio-se porem elle testemunha que estava tratando de aquietar os que fazião tal tomulto, mas pouco depois renovou-se a gritaria em que a multidão dos que cercavão os arquibancos dos Elleitores bradavão que se estabelesese a Constituição de Hespanha para o Governo emquanto não viesse a Constituição das Cortes de Lisboa: E logo a mesma multidão deo repetidcs vivas e assinou com muitos lensos aplaudindo esta declaração. O dito Prezidente veio declarar aos Elleitores da Cadeira em que estava Prezidindo ao acto que vista a vontade do povo era ceccessario proseder-se a termo a que assinasem todos os Elleitores para se estabeleser a Constituição Hespanhola na forma requerida pelo Povo, e imediatamente fes lavrar esse termo requerendo a assinatura dos mesmos Elleitores o que logo se executou, sendo Secretario ou Escrivão pessoa que elle testemunha desconhece; A este termo elle testemunha prestou a sua assinatura debaixo de terror e manifesta força publica por elle reconhecida e pelos mais assinantes que o presederão por que a ninguem se deixou falar nem protestar pois que o Dezembargador Sebastião Luis Tinoco que estava no arquibanco superior ao lugar delle testemunha levantando-se e em voz alta dizendo que não era authorizado para tal termo por ser excesso da comissão de Elleitor gritavão com insulto pessoas que elle testemunha não vio, "bradando fora Tinoco" ao que elle respondeo = deixeme sahir para fora = no mesmo tempo apareserão varias pessoas a rodiar os arquibancos superiores gritando para a continuação da assinatura, e expecialmente se destinguio em confuzas gritarias hum mosso de oculos fixos, que da parte de terra estava levantado em lugar alto falando e assionando sem que elle testemunha distintamente persebese o que dizia por estar em distancia quaze junto ao lugar do Prezidente: Só ouvio requerer perante o mesmo Prezidente a liberdade da Imprensa com os mesmo brados, e logo tornou para o seo dito lugar alto onde continuou nas suas gritarias ouvindo elle testemunha dizer na sua opiniham aos Elleitores que esse gritador se xamava Luis do Prad natural de Lisboa filho de hum Alfaiate Francez, estando-se fazendo as referidas assinaturas do termo o referido Prezidente disse que o Povo requeria e nomiava huma Deputação de cinco Elleitores para hirem a prezensa de El Rey com a copia do termo pedindo a Constituição Hespanhola afim de ser Sansionada acresentando o mesmo Ministro ser hum digo ser elle testemunha hum dos nomiados da mesma Deputação más quaze no mesmo instante declarou que era regeitado

elle testemunha pelos que influião nesses actos irregulares substituindo-se em lugar delle testemunha o Dezembargador do Paço Antonio Rodrigues Vellozo de Oliveira. Expedida a Deputação se prosedeo por determinação do Prezidente a formarem-se listas por cada hum dos Elleitores para nomeação do Governo Provizorio; para cujo efeito se aprezentou muinto papel tanto na meza do Prezidente como em duas mais que estavão entre os arquibancos dos Elleitores; o que geralmente se praticou enviando cada hum a sua lista metendo-a em huma Urna que estava na meza do dito Prezidente: antes disso e em todo o contesto deste acto elle testemunha vio que da parte da porta princpial se distribuião muitos papeis cujo conteudo elle testemunha ignora sendo intregues e recebidos pelas pessoas que cercavão os arquibancos dos Elleitores. Então elle testemunha vio distintamente ao xamado Padre Macamboa apareser ao lado esquerdo da meza em que estava o Prezidente tendo na mão, e lendo hum grande quaderno ao que paresia em folio com capa de papel pintado que elle testemunha ajuizou ser a Constituição Hespanhola premanesendo ahi por muinto tempo sem comtudo elle testemunha ver que elle requerese alguma coiza ou fizese obra irregular. Sendo quaze onze horas depois de algum intervalo de susego ouvio bradar ao dito do Prad que a tardansa da vinda da Deputação éra suspeita, e pareseo a elle testemunha que ouvira vozes delle = haja revolução =, temos hum Batalhão que nos defende = logo da parte do mar gritarão não ha nada. Emediatamente elle testemunha resiando maior insulto sendo inposebilitado a sair pela porta por onde entrara visto o cerco inpenetravel das multidões de gente, procurou e obteve com dificuldade o sair pela porta da parte do mar e se retirou para sua caza, e portanto não vio mais nada do que aconteseo dahi por diante, protesta porem elle testemunha que lhe não sejam a cargo os referidos actos irregulares por elle digo irregulares tanto do termo que assinou como da lista que tão bem fez de Ministos e Membros do Governo Provizorio que depozitou na dita Urna por mera copia que pedio a hum Elleitor proximo que a tinha na meza do Prezidente, e ignorando elle testemunha quais erão essas pessoas afim só de evadirse a declarada força publica e ao eminente perigo de vida por ser notorio ter incorrido no odio popular por ter obstado quanto lhe foi possivel na qualidade de Director dos Estudos a Impresão de escritos insendiarios e estar elle testemunha bem persoadido que não só no publico esclaresido era constante o seo zelo, lealdade, e amor a Seo Soberano como tao bem que era inposivel que Sua Magestade não desse a providencia neccessaria a anular actos tão eluzorios e traidores é assim o disse antes de sair da Praça do Comercio ao Doutor Marianno Joze Pereira da Fonseca que junto a elle estava e mais não disse nem do costume e sendo-lhe lido seo juramento o achou com forme e assinou com o dito Ministro Eu Jão Nepomuceno d'Assis que o escrevi.

Monteiro

Jozé da Silva Lisboa

Assentada

Aos sete de Abril de mil oitocentos vinte e hum nesta Cidade do Rio de Janeiro em cazas de Rezidencia do Illustrissimo Dezembargador do Paço Lucas Antonio Monteiro de Barros aonde eu Escrivão fui vindo e sendo ahi digo vindo para se continuar na prezente Inquirição cujos nomes cognomes

moradas idades ditos e costumes das testemunhas que forão intimadas e ao diante se seguem do que fiz esta Assentada João Nepomuceno d'Assis que o escrevi.

O Dr. Manoel Jacinto Nogueira da Gama Conselheiro da Real Fazenda cazado morador nesta Corte de idade cincoenta e cinco annos testemunha jurada aos Santos Evangelhos e prometeo dizer verdade do que lhe fosse proguntado.

E proguntado pelo conteudo no Auto disse que sendo notificado por hum Meirinho a Ordem do Ouvidor da Comarca para compareser na qualidade de Elleitor da sua freguezia de São Jozé na Praça do Comercio as quatro horas da tarde do dia vinte hum afim de se proseder a nomiação dos Elleitores da Comarca, não tendo a menor noticia do orrozoro atentado que se premeditava praticar naquele acto contra a legitima authoridade de El Rey Nosso Senhor se dirigio a mesma Praça e tomou o seo lugar, e passado algum tempo depois de reonidos os Elleitores, e em prezença de hum digo desse mesmo povo que cercava por todos os lados o recinto onde se achavão os mesmos Elleitores prensipiou o Corregedor Prezidente Joaquim Joze de Queiroz a ler hum Avizo que lhe fora deregido por Sua Magestade más não sendo ouvido gritou o povo que se lese mais alto e então o Coronel Moraes se ofereseo para ler como fés em alta voz repetindo o Avizo e Decreto pelo qual Sua Magestade declarava ficar o Principe Real em qualidade de Principe Regente para Governar este Reino do Brazil debaixo das instrusoens que acompanhavão o mesmo Decreto; e passou a repetir a mesma leitura no outro Angulo do resinto dos Elleitores por assim o exigir o povo, ficando sem ser lidas as instrussoens e o Ministerio que El Rey Nosso Senhor se dignava dar para a Governo do Principe Real cujas Instrusoens não sabe se ficarão na mão do Prezidente: Que emediata mente entrou o povo no maior alarido sem se saber o que pertendia: Que o Prezidente levantando-se da sua Cadeira fora aos anglos do resinto dos Elleitores e que depois de lá se demorar algum tempo voltara e declarára que o povo queria a Constituição Hespanhola para ser observada emediata mente athé que xegase a Constituição que se estava fazendo em Portugal, e sem ouvir nem consultar os Elleitores passou a nomiar para Escrivão do termo de juramento que se devia prestar ao Juiz de Fora da Praia Grande Jozé Clemente Pereira presindindo igualmente da deliberação dos Elleitores: que passou o dito Jozé Clemente a lavrar hum termo: e repetindo-se o clamor do povo aparesera dentro do resinto dos Elleitores o Doutor Marcelino Joze Alves Macamboa que falando com o Prezidente se dirigio ao povo em deferentes lugares e voltou dizendo que o povo queria que logo logo se mandase huma Deputação a El Rey Nosso Senhor dando parte da sua deliberação e que se prosedese sem perda de tempo a nomiação de Menistros e de hum Governo Provizorio, sendo quatro os Menistros, e doze os Menbros do Governo: Que o Prezidente passou a Ordenar que se fizesem listas nesta comformidade, continuando a deliberar sem ouvir todos os Elleitores por sua ordem de assuntos: Que o motim popular fora consideravelmente sustentado e exarserbado por hum Duprad que repetidas vezes sobira sobre huma banca ou lugar alto entre o povo e proferira com o maior calor as mais insendiarias propuzisoens tendentes a subverter a ordem publica e a aterrar os Elleitores, fazendo-os responsaveis por toda a delonga e pela vinda de Tropas e gritando por vezes que o povo estava traido pelos Elleitores: Que passou o dito Du-

prad a introduzirse no recinto dos Elleitores encaminhando-se a meza do Prezidente e fazendo perante elle huma falla aterradora comjurando-o e aos Elleitores para que se não perdesse hum só momento em se ultimar o novo Governo: Que fora nomiada huma Deputação para ir a prezensa de Sua Magestade sem que nella se contenplasem ou fossem ouvidos os Elleitores para darem seos votos, que egualmente e sem ser por escorotinio se escolherão Secretario e escrotinadores para se apuraiem os votos dos menbros que devião cervir no Governo, sendo exigidas as relaçoens dos Elleitores por ordem do Prezidente e por huns homens que a comunicavão e que paresião ser meirinhos e que igualmente hião xamando os Elleitores para assinarem o termo, sendo bem poucos os que se levantarão para esse fim sem serem forçados: Que vendo elle testemunha tão orrozoros prosedimentos se levantara do lugar em que se achava e fora ter com o Prezidente e lhe dissera que os Elleitores não tinhão sido convocados para semilhante fim, e que tudo quanto se estava praticando não só era nulo mas éra hum ororozo atentado contra a authoridade legitima do Nosso Soberano ao que responde o Prezidente que Sua Magestade havia authorizado aquela Junta para estabeleser o que mais comviese exigio elle testemunha que lhe mostrase a Ordem, e dando-lhe a ler o Avizo replicou elle testemunha que Sua Magestade só o authorizava pela sua Piedade e condesendensia para que se fizesem as reflesoens que paresesem a bem do publico dando por nulo qualquer acto legislativo da Junta, e que por tanto tudo quanto se estava praticando éra contrario ao dever e fedelidade dos Portuguezes: Que teve em resposta que o Avizo estava claro e que o povo se não acomodava de outro modo: Que passou elle testemunha a pedir que se lese ao povo as instrusoens para o Governo do Principe Real e se procurase acalmalo afim de que os Elleitores podesem cumprir seos deveres: Que lhe respondeo que o povo estava amotinado, que não queria absolutamente ser Governado por pessoas da escolha de El Rey e que se elle testemunha podia acalmar o povo o fizese, respondendo pelas consequencias: Que elle testemunha não axando apoio no Prezidente se derigio ao Juiz de Fora Joze Clemente repetindo-lhe o que fica dito, e pedindo-lhe que procurase conseguir a leitura das Instruscens dadas por El Rey para o Governo do Principe Real pois que esperava que o povo se acalmase: Que prometendo-lhe falar ao Prezidente voltou com a resposta que o povo de serto se exasperaria e que não era de prodencia tal fazer, que vendo baldado este segundo passo se resolveo a deregirse ao Doutor Macamboa a quem pela primeira véz vira e conhesera pedindo-lhe que aproveitase a grande influensia que tinha no espirito do povo para o acalmar e ouvir ler as Instrusoens dadas por El Rey para o Governo de seo Filho o Principe Real que para felicidade nossa deixava no Brazil: Respondeu-lhe o Doutor Macamboa que não tinha noticia de taes Instrusoens: Que elle testemunha as fora pedir ao Prezidente para lhas mostrar como mostrou o que vendo o mesmo Macamboa lhe prometeo que hia falar ao povo; mas voltando passado algum tenpo lhe respondeo que fora debalde a sua missão pois que o povo só queria Governo por elle nomiado: Que xegando a Deputação enviada a El Rey, e lendo-se o Decreto pelo qual Sua Magestade Se dignava aprovar a Constituição Hespanhola tornou elle testemunha a solicitar com os sobre ditos Macamboa, Joze Clemente, Prezidente, e Manoel Joze de Souza França para que se parase na eleição a que se estava prosedendo athé por ser contraria a Constituição Hespanhola por ser da Regalia de Sua Magestade a nomiação dos seos Menistros, que dizendo-lhe Macamboa e os outros não estarem prezentes nos artigos da dita Constituição

passara elle testemunha a pedir hum exemplar que ali se achava na meza do escorotinio, e buscando os artigos respectivos lhos fizera ler instando novamente para que fossem lidos em alta voz ao povo que pedia semilhante constituição e que acabava de ser aprovada por Sua Magestade dizendose-lhe que na forma da dita Constituição competia a El Rey a nomiação de seos Menistros e a escolha dos de seo Conselho e que emediatamente se lesem ao povo as instrusoens dadas por El Rey para o Governo do Principe Real nas quaes se achavão nomiados por El Rey os seos Menistros, e os do seo Conselho que devião ficar asistentes ao Despaxo e responsaveis pela obcervancia das Leys paresendo inposivel que o povo se não aquietase com tão Sabias e Paternaes providencias: Que teve em resposta desta sua ultima sclisitação que se não intorompesse o trabalho das Eleiçoens do Governo: Que findo elle se leria e declararia ao povo não só o que ordenava a Constituição Hespanhola más o Governo e instrusoens que El Rey dava: E que no cazo de continuar apezar disso a inquietação popular, se faria então publica a nomiação do Governo que se estava fazendo: que vendo elle testemunha tão grandes opozisoens a tudo quanto propunha passara a pedir lisensa ao Prezidente para lhe permitir retirar-se pois que se achava muinto doente e inanido de forças, ao que lhe respondeo que tal lisensa lhe não podia dar que se derigise ao povo para esse fim: Que elle testemunha esperansado de ver cumprir o que prometera o Prezidente de fazer constar ao povo qual era a nominação do Governo que Sua Magestade nos deixava publicando-se sómente em ultimo recurso a ilegal nomiação que se estava coordenando a vontade do povo, e vendose eludido com a publicação emediata de semilhante eleição se deliberou a sair apezar de todo o risco de ser assasinado pelo povo e se recolheo a sua caza sem que nada possa dizer do resto dos acontesimentos que não prezensiou, e mais não disse nem do costume e sendo lhe lido o seo juramento o achou com forme e por isso o assinou com o dito Ministro e Eu João Nepomuceno de Assis que o escrevi.

Monteiro
Manoel Jacinto Nogr.ª da Gama

O Doutor Manoel Moreira de Figueiredo do Conselho de Sua Magestade Deputado do Regio Tribunal da Junta do Comercio cazado morador no Bairro da Gamboa de idade cinquenta e sete annos testemunha jurada aos Santos Evangelhos e prometeo dizer verdade do que lhe fosse proguntado.

E proguntado pelo Conteudo no Auto disse que sendo convocado como Elleitor para se achar na Praça do Comercio as quatro horas da tarde do dia vinte hum do corrente mez de Abril por Ordem do Doutor Ouvidor da Comarca Joaquim Joze de Queiroz supondo unicamente ser para a elleição de Elleitores de Comarca e sem ter ouvido que se tramava coloio algum contra a authoridade Real para nomeacoens do Governo Provizorio do povo e instalação de Constituição Hespanhola com efeito foi e compareseo na ora e lugar aprazado e tomando o lugar no meio das primeiras bancadas Concorrendo o Prezidente e mais Elleitores observou que o povo era emenso e ocupava todo o espasso fora das bancadas e logo o Prezidente tentou ler o Real Decreto, mas não pode xegar ao meio do povo digo ao meio pelas vozerias do povo pedindo que lese mais alto, ou viesse ler junto a elles. Por mais que o Ouvidor instase que deixase ler não foi posivel athe que hum Militar que elle testemunha não conhese se ofereseo a ler, e assim o fes a roda das bancadas então o povo

bradou em tomulto sedisioso dezatadamente que queria a Constituição Hespanhola ademitida desde logo a reger e ter exercicio emquanto não chegava a Constituição que se estava fazendo em Portugal, munto tempo esteve o Ouvidor suspenso e sem dar a censo algum, athe que por fim se vio obrigado de tantas vozerias a xegar ao povo e proguntar-lhe o que querião e que o disesm sem tomulto, assim mesmo não fez susegar o tomulto, e se retirou para a sede, e por entre a bancada dos Elleitores rompeo hum homem que se xegou a meza aonde estava o Ouvidor e ahi veio bradar em nome do povo que o avia enviado dizendo que elle ahi vinha da parte do povo protestar que este não tinha comfidencia alguma no governo que El Rey Nosso Senhor deixava, e que sendo o povo eludido com a mudança do dia 26 de Fevereiro que não recaio senão sobre a mudança de pessoas agora queria a Constituição de Hespanha posta em pratica desde já o que o povo de fora aplaudia com grandes vivas a dita Constituição falando o tal homem com maneiras furiosas e descompostas batendo na meza, e dando as costas para o mesmo Presidente Ouvidor e elle testemunha ouvio dizer pelos outros Elleitores que o declamador era hum Monsieur Duprad o qual elle testemunha nunca vio nem conheseo e só notou que tinha oculos fixos cauzando grande ira aos Elleitores que não sendo Portuguez se viése meter em semilhante acto; acabando elle de falar digo elle Duprad de falar e retirandose tornou o Ouvidor a hir terse com o povo que estava na porta prinsipal e ahi depois de grande tomulto se desidio a vir para a séde e dizer que querião a Constituição Hespanhola e que declarasem os seos votos os Elleitores, nenhum dos Elleitores que elle testemunha visse proferio palavra e só o povo que estava atrepado digo estava debrusado sobre a ultima bancada dos Elleitores e em roda e por todos os lados da Caza forão os que gritarão dando a aprovação para se lavrar termo como com efeito se lavrou por hum homem que diserão ser o Juiz de fora da Praia Grande Joze Clemente sem que os Elleitores fossem ouvidos ou dessem votos para que cervise de Secretario, feito o termo como elles quizerão o forão ler ao povo que o aprovou e depois o troserão para a meza para ser assinado, assinando-o primeiro o Ouvidor, e depois o que cervia de Secretario: neste acto o Dezembargador Sebastião Luis Tinoco da Silva dovidando assinar foi insultado de palavras afrontozas pelo povo e amiasado de morte cresendo o mormorinho a hum ponto temivel de modo que para o susegar gritou o Brigadeiro Domingos Alves Branco Monis Barreto para o povo que o Dezembargador Tinoco não sabia o que o povo queria nem tinha lido o termo ao que o povo dise = há isso hé outro cazo = e então os Elleitores temendo afrontas e mesmo a morte se virão obrigados de terror a assinar sem saberem muitos o que continha o termo como elle testemunha que nem o leo nem o ouvio ler e se nelle se dis que votarão os Elleitores e prestarão juramento, hé falso e falsisimo porque não se lhes deferio juramento de carta alguma nem se pos digo nem se lhes pedirão votos singular nem copolativamente pois que nenhum dos Elleitores levantou voz nem o podia fazer pelo alarido continuo em que estava a caza. Assinado nesta forma o termo bradou o povo em alta voz que se mandase huma mensagem a El Rey Nosso Senhor com o termo e para esta mensagem forão escolhidos cinco Elleitores que a brados continuados o povo os forçou a aceitar e a ir mostrandose elles tão aflitos de lhes vir por sorte semilhante incombensia que figuravão como quem hia para hum patiblo. Depois que se auzentarão os da mensagem serenou por hum pouco de tenpo o motim do povo athé que entrarão no receio de vir a Tropa contra elles, bradarão ao Ouvidor que desse

providencias fazendo-o huma e muitas vezes levantar da Sede e hir sosegar o motim em hum dos quaes pedirão que fosse xamado ali o Governador das Armas para dar razão do movimento da Tropa, e que viesse em cinco minutos se não que seria morto: De facto apareseo o Governador das Armas e procurou quanto lhe foi posivel tranquilizar o povo o que comtudo não comseguio porque continuarão sempre no mesmo temor de vir a Tropa, e dando senhas entre si de hum lado para o outro. Finalmente xegou com o Real Decreto a Deputação e lido elle ao povo mostrarão muita satisfação tirando pelos lensos dando vivas á Constituição Hespanhola, ao Real Decreto, e a El Rey Nosso Senhor bem que nem todos os do povo gritavão viva El Rey mas gritarão todos os Elleitores, sessadas estas aclamassoens forçou o povo aos Elleitores digo aclamasoens vendo elle testemunha que tinha de votar sobre o Governo Provizorio, de que se tratou logo que foi a Deputação dirigio-se a meza que se tinha posto no fundo das bancadas e prosima ao povo e ahi disse ao prezidente que de nenhum modo se podia tratar de eleger Governo Provizorio e de nomiação de Secretarios d'Estado por quanto, ainda mesmo que tivesse lugar desde já a Constituição Hespanhola, por ella o povo não podia eleger Governo Provizorio pois que era hir contra o Poder Real tirando-lhe athé o poder executivo e que pela dita Constituição a nomiação dos Secretarios era privativa de El Rey, e no mesmo instante foi rodiada a meza de muitas pessoas desconhecidas delle testemunha que o atacavão de palavras injuriozas, e hia se fazendo hum tomulto que o forçou a retirar-se, tendo-o ajudado nesta opinião o Capitão Mor Joze Joaquim da Rocha, o Doutor Luiz Nicolao Fagundes Varela e o Sargento Mor Joze Caetano de Araujo, retirado elle testemunha para sima das bancadas ouvio gritar que se mandase fexar os Portos, e vendo que algumas pessoas do povo que estavão juntas da bancada muinto aplaudião esta medida, se foi elle testemunha ter com as mesmas e lhes reprezentou que não bradasem por huma couza que era amesquinhar o Poder Real, e desorganizar tudo athe contra os proprios interesses do povo no estanco do Comercio, lonje de o ouvirem foi tratado de ignorante dizendo-lhe que era para se tirar o presiozo que estavão nas Naos o que inda mais irritou a elle testemunha dizendo-lhes que era hum roubo manifesto e atrosisimo, e hum prosedimento tão perigozo que elles davão o exemplo de virem outros gritadores pedir tão bem os seos bens, e o rezultado foi ser insultado de palavras e ameasado de morte, vindo a ajuntar-se mais gente elle testemunha se retirou e se veio reunir aos mais Elleitores que passiavão no resinto das bancadas, e que a sua perturbação e ira que tomou foi tal que dahi por diante não deo accenso a mais nada e se fes o que hade constar desses papeis nulamente fabricados, ouvindo por ultimo que tinha sido eleito para membro do monstruozo Governo Provizorio depois do que todo o seo ponto foi retirar-se pelo desgosto indizivel em que ficou e assim o conseguio apenas axou aberta para sair: E por fim declara que a alem do declamador Duprad que sobia asima de lugar alto para consitar o povo a rebelião sobirão mais outras pessoas que elle testemunha não conheseo más que ali se dizia ser hum fulano Nogueira, e hum Miguel de tal; E tão bem lhe mostrarão por tras da Sede do Prezidente hum homem que dizião ser o Doutor Macamboa mas elle testemunha não ouvio gritar nem falar coiza alguma mais não disse nem do costume e sendo-lhe lido o seo juramento o axou comforme com o que tinha dito e assinou com o dito Ministro e Eu João Nepomuceno de Assis que o escrevi.

Monteiro

Manoel Moreira de Figueiredo

Marianno Antonio d'Amorim Carrão solteiro morador ao prezente nesta Corte que vive do rendimento de sua fazenda de idade quarenta e dous annos testemunha jurada aos Santos Evangelhos e prometeo dizer verdade do que lhe fosse proguntado.

E proguntado pelo conteudo no Auto disse que sabendo que se tratava do Colejo Elleitoral da Comarca no dia vinte hum do corrente pelas nove horas da noute fora a Praça do Commercio aonde tinhão comcorrido o Dezembargador Ouvidor da Comarca como Prezidente e todos os Elleitores compromissarios na sopuzição de que o objecto da comvocação tinha sido para o fim de proseder-se a eleição dos Elleitores da Comarca, xegando ao mesmo lugar sobredito as nove horas da noute então soube que se tinha jurado a Constituição Hespanhola emquanto não vinha a que se estava organizando pelas Cortes de Portugal e que tinha ido huma Deputação a El Rey para a Sancionar do que se admirou e axou mesmo ingnorencia o arranjo de tantos Tribunaes que erão neccessarios criarse para se por em execução as Leys da Constituição Hespanhola, quando se esperava a sobredita nossa Costituição Portugueza, por isso quis ver a Rezolução de Sua Magestade e sentou-se em hum dos bancos do lado direito da Praça do Comercio junto a huma porta lateral athé que xegou a Deputação e então pelo Decreto de Sua Magestade comfirmando a Constituição Hespanhola foi então que passado algum tempo e dizendo-se-lhe que se estavão nomiando Menistros d'Estado disse elle testemunha que esta nomiação era illegal porque a Constituição Hespanhola no artigo cento e setenta e hum dis que os Menistros de Estado são da nomiação d'El Rey e que portanto o povo atacava a Ley da mesma Constituição que tinhão jurado, e portanto encaminhou-se elle testemunha para junto da arquibancada, fes que se xamasse o Prezidente e lhe repetio o mesmo que assima disse ao que elle Prezidente respondeo que era verdade que a nomiação de Menistros de Estado pertensia a El Rey mas que o povo lhe tinha mandado fazer a nomiação, ao que elle testemunha replicou que o povo não sabia o que queria pois bem se via que atacavão a mesma Constituição que tinhão jurado reasumindo a si o poder executivo e então foi presizo fazer huma fala ao povo fazendo-lhe ver o seo desvario ao que elles responderão que por nenhum modo querião atacar a Constituição que tinhão jurado então disse elle Prezidente que era a primeira vez que tinha ali visto falar com aserto e em susego e que então hião se romper as relasoens que se tinhão feito para o fim da nomiação de Menistros de Estado, então gritou o povo que querião hum Governo Provizorio ao que respondeo o Ouvidor que se iria tratar disso más que era muito tarde e que as cabeças estavão muito esquentadas e que seria milhor guardar-se para o dia seguinte a nomiação do Governo Provizorio, ao que o povo mais proximo respondeo que era justo más hum troso de povo vindo de outro lado gritou que queria logo nomiado o Governo Provizorio e que tudo havia ficar feito naquelle dia, e que ninguem dali sairia sem ficar tudo arranjado, então o Prezidente disse a elle testemunha que bem via como outra porção de povo queria outra coiza do que se tinha tratado, então elle testemunha voltou-se para o povo e lhe disse que semilhantes arranjos não se fazião presepitadamente ao que lhe responderão com maior alvoroço que querião infalivelmente quem lhes governasse no dia seguinte, ainda elle testemunha replicou que estava El Rey nos seos Estados que tinha o poder executivo e estavao as Leys da Constituição que elles mesmos tinhão jurado e que El Rey tinha Sancionado más elle povo a nada atendeo furiozamente gritavão que queria nomiado o

Governo Provizorio que naquela mesma noute havia ir a ElRey para Sancionar e que nenhum dos Elleitores e povo havião de sair dali sem ficar tudo concluido, por que estavão escarmentados do dia vinte seis de Fevereiro vendo então elle testemunha frustradas as suas deligencias retirou-se por não comprometer a sua existencia inutilmente: E proguntado elle testemunha se entre este povo destinguio alguns individuos que por meio dos seos discursos insendiarios concitavão o povo a dezordem e sedisão, disse que sabia por ver em lugar digo ver que em hum lugar alto se achava hum homem de oculos fixos, e proguntando elle testemunha que homem era aquele que tanto falava e nada se ouvia lhe disserão que era hum fulano du Prad que ali estava a falar desde o principio da Cessão lembrando-se sempre de couzas novas, e que do outro lado estava tão bem hum fulano Nogueira comerciante quebrado fazendo o mesmo, e tão bem ouvio gritar que o Miguel éra hum grande Constitucionalista que tinha aberto huma pipa de vinho para quem a quizese beber sem excepção alem de muintas garrafas que tinha mandado vir para a Praça do Comercio; e que o Ramos por alcunha o cavaquinho era igual mente do mesmo amor e que muito se lhe devia, e segundo ouvio dizer se xama João Pereira Ramos; Depós mais elle testemunha que vira prezenciara, e tão bem ouvira dizer por outras pessoas que alguns dos Elleitores querendo fazer algumas reflexoens ao povo este os insultara com palavras, e amiassas: Ouvio mais dizer, e ser ali constante que o Doutor P.e Marcelino Joze Alves Macamboa fora levado pelo povo como seo procurador para o resinto dos Elleitores afim de advogar a cauza do povo: e outro sim tão bem foi ali constante a elle testemunha que a Tropa armada estava de comum acordo com o povo: e outro sim depós elle testemunha que alguns dos Elleitores lhe agradeserão e o elugiarão quando elle fes as fallas, digo fes os discursos defendendo os direitos do Poder executivo inalienavel do Rey como forão os Elleitores seguintes Pedro Dias Paes Leme filho de Garcia Rodrigues já fallecido, Inacio Antonio do Amaral Senhor de engenho em Iguasú Antonio Joze do Amaral o Sargento Mor da Policia Manoel dos Santos Portugal, o Dezembargador Ouvidor Prezidente, e outros, mais não disse nem do costume e sendo lhe lido o seo juramento o achou comforme com o que tinha dito e assinou com o dito Ministro e Eu João Nepomuceno de Assis que o escrevi.

Monteiro

Marianno Ant.º de Am.rim Carrão

O Capitão Custodio Ferreira Leite cazado morador na sua digo morador no Districto da Vila de Rezende e por ora nesta Corte de idade trinta e seis annos que vive de suas Lavouras testemunha jurada aos Santos Evangelhos e prometeo dizer verdade do que lhe fosse proguntado.

E proguntado pelo Conteudo no Auto disse que sabia pelo ver e prezenciar que no dia e noute, e horas declaradas no auto os Elleitores não poderão eleger os da Comarca porque o povo tumultuozamente se revoltou para pedir a Constituição Hespanhola, e isto logo que Joze Nogueira Soares Comerciante da rua das Violas sobio a arquibancada mais alta do lado esquerdo da entrada, e leo o Decreto, e Avizo ou carta mandada por El Rey ao Ouvidor da Comarca e fes huma menção para o povo que lhe pareseo senha comessarão a bradar que nada de despotismos nem Decretos de El Rey que querião a Constituição de Hespanha desse mesmo lado estava hum homem sobre huma meza e dali falava ao povo

em vós alta consitando ao mesmo povo para para a instalação da Constituição Hespanhola e que se aproveitase os momentos, e que o tempo éra innapresiavel e tão bem vio que por fora da arquibancada estava hum homem palido baixinho vestido com hum robisom verde cor de garrafa que tão bem e primeira mente comessou a amotinar o povo para revoltar-se, más que ignora o seo nome e proguntando aos que lhe ficavão vizinho quem era, lhe diserão que seria algum Hespanhol por estar pedindo a Constituição de Hespanha, e tão bem vio que dentro do circolo dos Elleitores e junto da meza do Prezidente se achava o Doutor Macamboa, que hia para o povo e tornava a meza por varias vezes; e depois de obrigarem aos Elleitores a força de vozerias e gritarias, a acinarem a termo da Constituição Hespanhola que o Ouvidor da Comarca mandou lavrar sairão os Elleitores que o levavão para El Rey o Comfirmar, e então esteve tudo mais serenado porem depois comessou outra vez o motim para nomiação de Menistros de Estado, e então elle testemunha se retirou para sua caza e mais não disse, nem do costume e assinou o seo juramento depois de lhe ser lido e o achar comforme, com o dito Ministro e Eu João Nepomuceno de Assis que o escrevi.

Monteiro
Custodio Ferr.ª Leite

Joaquim Joze Pereira de Faro Cavaleiro da Ordem de Christo cazado morador nesta Corte aonde he negociante Coronel de Milicias de idade cinquenta e tres annos testemunha jurada aos Santos Evangelhos e prometeo dizer verdade do que lhe fosse proguntado.

E proguntado pelo conteudo no Auto disse que na tarde e horas digo que na tarde declarada no Auto sendo avizado pelo Ouvidor da Comarca para apareser como Elleitor da freguezia de Santa Rita na Praça do Comercio com efeito ahi compareseo, e com correndo o Prezidente e todos os mais Elleitores deo o Prezidente principio ao acto principiando a ler o Decreto de Sua Magestade e por que não era persebido por todos e se bradava pelo povo que logo concorreo em demazia por todos os lados da Praça e que bradava lese mais alto, o deo a ler a hum Official Militar que vio elle testemunha ser o Coronel Joze Manoel de Moraes tão bem Elleitor o qual leo em vós alta sómente o Decreto porque querendo ler as Instrusoens o povo não deo mais lugar, bradando que queria a Constituição Hespanhola com tal motim e tomulto que os Elleitores nuca mais puderão tratar do objecto principal que era a elleição dos Elleitores da Comarca, e a força de amiassas e amotinação forão atropelando tudo de maneira que o Ouvidor da Comarca sedendo a força e a inpetuozidade do povo mandou lavrar o termo da aprovação da Constituição Hespanhola sendo Secretario Joze Clemente Pereira Juis de Fora da Praia Grande por elle nomiado, e findo o termo foi assinado segundo afirmação delle Depoente por medo e por força digo por força e medo da morte E sendo proguntado por elle Ministro pelos autores desta cedição ou quaes forão os prinsipaes consitadores do povo que se aprezentarão naquela occazião alucinando e persoadindo para a revolta e sublevação, disse por ver e prezenciar que o prinsipal éra hum homem de oculos fixos Luis do Prad que sobindo sobre hum lugar alto vosiferando, brasejando, e com todo o seo exforço bradava ao povo a presipitar-se nos atentados que depois se seguirão como foi a instalação da Constituição Hespanhola, a nomiação de Ministros d'Es-

taõo e Governadores Provizorios, e o fexamento do porto da barra desta Corte, depois deste vio levantarse tão bem Joze Nogueira Soares falar hum pouco persuadindo que se adotasse a Constituição Hespanhola emquanto não xegava a que se estava organisando em Portugal, e quanto a João Pereira Ramos xamado o Cavaquinho, elle testemunha o não vio mas oûvio geralmente dizer que esse pela parte de fora tão bem fazia as suas proclamasoens sendo intoziasta e perturbador do povo: Com o Padre Doutor Macamboa, vio elle testemunha estar dentro do circulo dos Elleitores, e perto do Prezidente hindo falar ao povo, e voltando por vezes mais sem fazer alarido e comossão no povo, e que elle testemunha sempre se persuadio ser elle Elleitor, pelo digo Elleitor por que do contrario o Prezidente o manndaria para fora do numaro dos Elleitores: que elle testemunha vio e prezençiou que os Escorotinadores forão o Padre Januario da Cunha Barboza Elleitor da freguezia de Santa Rita, o Contador Geral João Joze Rodrigues Vareiro tão bem Elleitor, Joaquim Gonçalves Ledo tão bem Elleitor, Manoel Joze de Souza França Official menor do Conselho da Fazenda tão bem Elleitor, que nem estes Escorotinadores nem o Secretario assima referido tiverão a aprovação dos Elleitores que não forão ouvidos como cumpria, e hé determinado pelas Instrusoens: Disse mais elle testemunha que entre os autores da perturbação foi bem assim Miguel de tal com Armazem de molhados na rua de São Pedro que lhe constou que para milhor amotinar o povo mandara hir para hum quarto junto ou dentro da caza do Comercio grande porção de garrafas de vinnho que sem duvida deo motivo a perturbação do juizo dos amotinadores mal intensionados e foi, este Miguel o mesmo que deo huma punhalada ou fes hum ferimento em hum soldado Cassador por cujo motivo o matara, tendo sido elle o primeiro agresor; ultima mente que elle testemunha foi violentado pelo mesmo povo a incarregarse da terseira Comissão e mensagem a Sua Magestade, a relatar estes factos nulos, e illegaes tendo por companheiros os dois Elleitores o Dezembargador do Paço Joze Albano Fragozo, e o Tenente General Joze de Oliveira Barboza; que protesta que tudo quanto se praticou foi huma serie de irregularidades e illegalidades pois que os Elleitores com o terror da morte forão huns instromentos passiveis de huma populaça desinfreada, e amotinada, mais não disse nem do costume e assinou com o dito Ministro o seo juramento depois de lhe ser lido por mim João Nepomuceno de Assis que o escrevi.

Monteiro
Joaquim Jozé Per.ª de Fáro

O Doutor Francisco Lopes de Souza Faria Lemos do Conselho de Sua Magestade e do de Sua Real Fazenda cazado morador na rua de Valongo de idade trinta e hum anno testemunha jurada aos Santos Evangelhos e prometeo dizer verdade do que lhe fosse proguntado.

E proguntado pelo Conteudo no auto disse entrando elle testemunha como Elleitor Paroquial na Praça do Comercio a tempo que já se achavão reunidos a maior parte dos Elleitores vio hum extraordinario comcurso de povo de maneira que não sabia por onde se devia caminhar por ser a primeira vez que entrava naquela Praça e que sendo depois dirigido por hum Official de Justiça tomou assento no lugar que era destinado aos mesmos Elleitores, que passado algum tempo vio que o Prezidente e Ouvidor da Comarca mandara ler em vós alta hum Decreto e hum Avizo e que persuadido que se passava

a elleição dos Elleitores da Comarca repentinamente se levantou hum alarido em todo o povo que não pode elle testemunha perseber o que querião, entregando elles ao mesmo tempo muitos papeis ao Prezidente que não sabe o que continhão continuando sempre o mesmo alarido e dezordem, a mais tomultuosa que tem visto, e então se lhe disse que toda aquella gritaria se se derigia a pedir a Constituição Hespanhola interinamente, que continuando o mesmo tomulto e deligencias do Prezidente, e d'alguns Elleitores para susegar o povo, não foi posivel conseguil-o, e então vio que se lavrava hum termo que assinarão os Elleitores a excepção delle testemunha e de alguns outros que não assinarão dizendo-se-lhe que era tendente a mesma Constituição Hespanhola que feito isto e sempre debaixo do mesmo tomulto xamou o Prezidente a elle testemunha encarregando-o de acompanhar huma Deputação que se dirigia a El Rey ao que lhe fes digo ao que lhe espós elle testemunha que se não incarregava nem de levar o termo a Real Prezença nem de falar a El Rey Nosso Senhor em semilhante objeto e que iria na Deputação com o o reseio do povo que amiaçava a mesma Deputação havendo athé vozes que gritavão nada = de Lopes =, mostrando que reprovavão a nomiação delle testemunha, que julga ser feita só pelo Ouvidor da Comarca, xegando alguns do povo a acompanhar a sege athé ao portão da Real Quinta da Boavista: que elle testemunha não prezensiou a nomiação das mais Deputasoens o que se praticou durante a sua auzencia; que depois de ter voltado gritava o povo que se prosedese a elleição de hum Governo Provizorio sem o que nenhum saia dali; Que não conheseo os autores da amotinação e cedissão e só reparara em hum rapás de oculos fixos que lhe diserão xamarse Duprad filho de hum alfaiate Francez por estar furiozamente bradando para o povo de hum modo insultante ao Prezidente e Elleitores postando-se em hum lugar mais alto e iminente não podendo do lugar em que estava conheser nem ver os mais authores deste motim e sedição: e outro sim declara elle testemunha que vio e prezensiou que com o Ouvidor Prezidente estavão como Secretario o Juiz de Fora da Villa Real da Praia Grande, Joze Clemente, e como Escorotinadores os seguintes Elleitores o Padre Januario da Cunha Barboza o Contador Geral João Joze Rodrigues Vareiro, Joaquim Gonçalves Ledo, e Manoel Joze de Souza França Official da Contadoria do Conselho da Fazenda, que não sabe quem os nomeio, e que elle testemunha como Elleitor não deo votos nem se lhe pedio: e outro sim que vio hum Padre baixo gordo entre os Elleitores e junto a meza do Prezidente que varias vezes hia para o povo e voltava, paresendo-lhe que procurava tranquilizar o povo e mais não disse nem digo o povo: Depos ultimamente que tudo quanto se praticou foi huma serie de anomalias e irregularidades nas quaes só teve parte a amotinação e cidissão do povo miudo e mais não disse nem do costume e assinou com o dito Ministro o seo juramento depois de lhe ser lido por mim João Nepomuceno d'Assis que o escrevi.

Monteiro

Fran.co Lopes de Souza de Faria Lemos

Assentada

Aos trinta de Abril de mil oitocentos vinte e hum nesta Cidade do Rio de Janeiro em cazas de rezidencia do Dezembargador do Paço Lucas Antonio Monteiro de Barros aonde eu Escrivão fui vindo para continuar na inquirição de que se trata e sendo prezentes as testemunhas forão por elle Ministro

inquiridas e proguntadas cujos nomes cognomes moradas idades ditos e costumes ao diante se seguem do que fis este termo João Nepomuceno de Assis que o escrevi.

O Doutor Joze Albano Fragozo do Conselho de Sua Magestade Dezembargador do Paço cazado morador no lugar denominado o barro vermelho de idade digo vermelho cazado de idade cinquenta e hum anno testemunha jurada aos Santos Evangelhos e prometeo dizer verdade do que lhe fosse proguntado.

E proguntado pelo contiudo no Auto disse que entrando no resinto destinado para Sede dos Elleitores lhe derão pessoas que elle não conhece nem vio dous papelinhos dos quaes o theor éra convite para se aclamar a Constituição Hespanhola e inaugorar huma Junta Provizoria, e com elles na mão entrou para dentro e se sentou no primeiro lugar da bancada da ordem superior junto a escada que éra asás estreita contendo quando muinto tres palmos segundo a sua estimativa, e que formava a deviza com o povo que estava apinhado encostado sobre a devizão de madeira que formava a entrada do anfitiatro e depois de sentado leo os papeis e os depozitou a seo lado que lá se avião de achar pelo inprevisto com que sahio como logo dirá, ficando igualmente as luvas;

Disse mais que volvendo os olhos sobre o total da caza vio Joze Nogueira Soares que estava no canto da parte esquerda a intrada, e por tanto fronteiro delle testemunha que ficou do lado oposto, e dizendo cazualmente, = lá está o Nogueira e alto, = lhe responderão os homens do povo encostado ao batente, que não conhese, = quer que entre no Menisterio o seo amigo o Conde d'Arcos = o que não ha de conseguir = estando na estrema desse lado hum rapás de oculos que dizem xamarse Duprad que ao depois sobio assima e fes de orador. Disse mais que passados poucos momentos ouvido o estrondo dos foguetes que deo sinal de comessar a Cessão então vio o Ouvidor da Comarca ler hum Avizo Regio, de que não pode perseber bem o conteixto e passando a ler o Decreto Regio que falava em Instrosoens se levantou de inprovizo hum alarido geral em toda a caza tomultuariamente bradando e com vozes tão confuzas, e alternadas que elle testemunha não poude perseber qual era o seo fim colegindo tão sómente que havia partidos entre o povo que ficava no corpo da caza porque quando soltavão vozes, os do lado do Nogueira gritavão os outros do outro lado oposto, nada não queremos xegando ao maior auge possivel a vozeria quando dizem que apareseo escrito em huma coluna as palavras = A grata Nação xama ao Conde d'Arcos.

Disse mais que receando o motim foi huma vós geral em toda a caza bradando e mandando que se jurase a Constituição Hespanhola, e mais pedidos que elle testemunha não ouvio pela distancia, e debrusandose sobre o incosto do seo lugar vio o Advogado Macamboa a quem xamou e proguntou que hé o que pedião e o que querião, e tendo o mesmo Macamboa deficuldade em se aprosimar lhe disserão os outros que não conhese e que estavão na xusma que querião a Constituição Hespanhola, que querião nomiar as pessoas do Governo que lhe não agradavão as do Decreto nem querião pessoas nomiadas por El Rey e só pello povo mostrandose nessa occazião o Macamboa que com elles não tinha relação e aproximandose mais procurou elle testemunha com razoens acalmar a furia do povo mas debalde porque foi apupado sem conheser os individuos que o fizerão : e nesse momento desendo as escadas se aproximou a teia e disse aos que ali estavão que não erão mais

pacatos = que não pedisem a Constituição Hespanhola por que erão as mesmas bazes que da Portugueza; e se querião alguma couza no direito administrativo ou no monisipal que o dissesem sem tomulto por escrito e o dessem ao Ouvidor da Comarca como elle tinha feito annunciar que lhe dessem as reflexoens todas por escrito, e paresendo que obtinha algum fim de acalmar os espiritos apoiado por hum dos circunstantes que disse = ousamos = nessa mesma occazião disse o Duprad que já vosiferava com dezaforamento que sobise elle testemunha ao canto digo testemunha sobre a teia e fosse orador, e por que elle dito testemunha se virasse aproveitando de hum sosuro estrepitozo que vinha do lado do mar deliberouse a retirarse e foi para o meio da caza do lado oposto não tendo intorrupção o bradamento e vozeria do povo que ficava pelos lados athé aonde estava o Ouvidor como Prezidente. Disse mais que vio perorar o Ouvidor ao povo más não lhe ouvio as vozes, e nesse acto vio o povo dar vivas que se repetião por toda a caza, e proguntando aos Elleitores que ali estavão e que não conhese o que era que se avia dito foi-lhe por elles respondido não saber e então o foi proguntar ao mesmo Jozé Nogueira Soares que lhe disse ter sido o annuimento do mesmo Ouvidor ao termo e juramento da Constituição Hespanhola, gritando nesse acto o mesmo Nogueira = há Senhor Ouvidor venha para cá tão bem ler o papel que este povo tão bem quer ouvir = e procurando então elle testemunha sair para beber agoa valendose para isso do mesmo Nogueira para que falase aos circunstantes para que o deixasem sahir surgio nessa occozião huma vós lá perto da porta da rua = Nogueira não te deixes sobornar desse maroto — ao que replicou com infado o mesmo Nogueira

Disse mais que depois de lavrado o termo se nomiou huma Deputação a Sua Magestade que sahio, e ao depois ouverão varias altercasoens sobre traição e uzo de força armada, e xegando elle testemunha a intrada aond estava o mesmo Duprad lhe disse que se aquietasse ao que respondeo que era traição dos Elleitores, a que replicou elle testemunha que ali ficavão os Elleitores e que não fizesem alvoroto athé ao dezengano, ao que replicou o mesmo Duprad com amiassas. E pouco depois desse momento segundo sua lembrança vio elle testemunha sair o Nogueira que dise hia volta digo hia mudar de camiza e não tornou a voltar digo e não o tornou a ver mais no lugar em que sempre tinha sido constante e por isso se persuade se retirou.

Disse mais que era já alta noute quando vio o mesmo Duprad bradar que em nome do povo e como seo orgam tinha quatro couzas a decretar e que as decretava, sendo a primeira que em cinco minutos aparesese ali o General com pena de morte para dizer a ordem que tinha a força armada, e aparesendo huma vóz vaga que disse ser pouco o prazo de cinco minutos com a mesma prontidão sedeo o mesmo Duprad e aumentou o prazo de huma hóra.

A segunda Decretação éra que se expedisse ordem aos Governadores de Santa Cruz e Villagalhão para não deixar sair embarcação alguma quer Nacional quer Estrangeira, quer grande quer piquena ; uzando destas vozes = desde Sumaca athé Náo grande de dés vinte cinquenta pessoas ou a maior que ouver = a terceira era hir buscar o dinheiro que estava na Náo, e a quarta se a disse não ouvio elle testemunha porque tudo éra rexiado de aplauzos do povo.

Disse mais elle testemunha que vio xegar o General Caula e falar mas não ouvio o que elle disse por que elle dito testemunha já andava aborrecido

e procurava o citio que menos gente tivesse. Que ouvio bradar pelo nome do Tenente General Curado para hir dar ordem aos Governadores, e que o vio sahir porem ignora quem foi com elle, por que só ao depois na Real Quinta da Boavista hé que soube ter ido o Moraes na qualidade de Elleitor e seis do povo entre os quaes hum xamado Jardim, sabendo nessa mesma occazião e no mesmo lugar da Real Quinta que ouvera huma Comissão em que foi o Elleitor Domingos Alves Branco sem que elle testemunha ouvisse fazer tal moção nem o xamamento do Elleitor nem a sua retirada.

Disse mais que tendo os Elleitores escrito em papel separado os nomes de deseseis pessoas que se disse ser o complemento do que o povo havia pedido no começo da Senna vio então elle testemunha deser o Ouvidor com Jozé Clemente e xamar o Ledo e o França e hir com elles lá para baixo depurar os votos queixandose alguns dos Elleitores desse xamamento não ser por pluralidade de votos e por que esta apuração levou muitas horas ouve novo voato de que a Tropa marxava, e o Macamboa sahio dizendo que hia ver isso, e xegou a reinar por alguns intervalos o susego, e por que elle testemunha não vio o Duprad nem o seo bando deseo e foi ao seo lugar da intrada aonde ao prinsipio tinha estado e que tinha abandonado por medo, levando então as vistas sobre o povo vio mais piquena porção de gente quaze tudo gente ordinaria, de veste, e continuou a pasiar por distrair o infado e nesse intervalo procurou o Ouvidor Prezidente acalmar o povo adiando a Cessão e dizendo que segundo a Constituição Hespanhola a nomiação dos Menistros de Estado pertensia ao Rey, e que portanto se parase com a nomiação mais havendo repugnançia de vozes instando pela Junta, disse elle testemunha ao Ouvidor pois rasgue a nomiação dos Secretarios e faça só a da Junta a que vós de fora redargoio dizendo = Albano fora = e passados mui poucos momentos vio elle testemunha xegar pelo lado do mar hum tropel de gente trazendo o Macamboa pelos brasos e levantando-o sobre a teia o deitarão dentro aonde estavão os Elleitores mandando-lhe que em nome do povo declarase sua vontade e sustentase seos direitos, e nesse acto intimou o Macamboa que a Cessão havia de ser premanente, que se havião de nomiar Secretarios do Governo todos novos por que os mortos não resositavão e huma Junta Provizoria premanente, voltandose para o mesmo punhado de gente no final de cada periodo a dizer = hé isto o que vossas merces querem meos Senhores ?= a que elles respondião = sim Senhor = passando a ser o mencionado Macamboa o orgam, deixado o estado negativo, que tinha desde a abertura da Cessão.

Disse mais elle testemunha que este golpe de gente estava embravecido pelo intoziasmo com que vosiferavão porem elle testemunha não conheceo algum dos individoos, e indo por mais d'huma vez incarar com elles xegando a dizer alguns Elleitores que por ali vagavão dispersos que já acreditava o poder de Robispiér quando nós nos achavamos ali as Ordens de tal gente tão pouca, e desconhesida: Pois correo vós que na occazião em que o Elleitor o Dezembargador Tinoco reparou em assinar se ouvira huma vóz = Tinoco morra =

Disse mais que tendo elle testemunha sido avizado pelo Ouvidor Prezidente para hir em Deputação a El Rey Nosso Senhor Junto com o Tenente General Joze de Oliveira Barboza, e o Negociante o Coronel Joaquim Joze Pereira do Faro agradesendo ao Mesmo Senhor o haver com a assinatura do Decreto salvado o perigo em que os Elleitores se havião achado e dado conta de se haver levantado a Cessão quando foi a retirarse não achou a sege pronta no que gastou alguns minutos a aprontarse e quando estava pronta

voltou dentro a Praça a chamar o mensionado Tenente General a quem tinha oferido a condução, e nessa occazião hum homem de cabelo loiro ou ruivo de cazaca cor de pinhão lhe pegou no braço dizendo que não havia de sair ninguem porque vinhão os soldados atacar a Praça a que elle testemunha replicou dizendo que havia de sair por que hia em comissão a Sua Magestade e então o mesmo homem o soltou, e se dirigio a Real Quinta da Boavista e mais não disse nem do costume e sendolhe lido o seo juramento o assinou com o dito Menistro Eu João Nepomuceno de Assis que o escrevi.

Monteiro
Jozé Albano Fragozo

João Ferreira da Costa Sam Payo Contador digo Escrivão do Real Erario cazado morador na rua de São Francisco de Paula de idade perto de cinquenta annos testemunha jurada aos Santos Evangelhos e prometeo dizer verdade do que lhe fosse proguntado.

E proguntado pelo contiudo no Auto disse que sendo xamado pelo Ouvidor da Comarca para proseder a elleição dos Elleitores da Comarca por ter sido igualmente Elleitor da freguezia do Sacramento com efeito xegando a Praça do Comercio depois das quatro horas da tarde, e tomando logo o seo asento na ponta da primeira bancada do lado direito da entrada, conheceo logo vizivel mente que havia sedição e motim do povo que circumdava por todos os lados e mesmo unidos aos Elleitores, e então elle testemunha julgou realizada a sua desconfiança que logo no dia antesedente teve a vista do Edital em que digo do Edital do Prezidente Ouvidor da Comarca, e que com efeito o fim da comvocação não era simplesmente para a elleição dos Elleitores da Comarca por que logo que o Prezidente comessou a ler hum Avizo e Decreto, foi tal a amotinação do povo que não deo lugar a que se lemse as instrosoens enunciadas no Decreto, bradando em altas vozes que querião a Constituição Hespanhola e nomiação d'hum Governo Provizorio cujo primeiro acto seria nomiar pessoas que fossem a bordo das embarcasoens examinar os fundos metalicos que se exportavão para Portugal: E proguntado elle testemunha sobre o chefe e cabeças do motim e cedição, e que com seos discursos insendiarios consitavão o povo, para os fins elegaes a que se propunha disse que elle testemunha por ter a vista curta não podera destinguir a maior parte delles mas que conheseo bem apezar disso a Luiz do Prad que elevado a hum lugar alto não cessava de pregar ao povo pelo estabelecimento da Constituição Hespanhola e criação do Governo Provizorio, tornandose como frenetico pelas suas maneiras e gesticulação intrando athé pelo resinto dos Elleitores a fazer requizisoens na meza do Prezidente, tão bem vio que falou do lado oposto e de alto hum fulano Soares Nogueira que tão bem fes seos alaridos digo fulano que se disse ali xamarse Joze Nogueira Soares dono do Navio Maria primeira e Negociante nesta Praça, e que esse tão bem fazia de prinsipal dos demagógos, arastando muitos ao seo partido, tão bem sabe pelo ver e pelo que então ali observou que o xefe do partido da populasa da parte do mar era hum fulano Macamboa que ali disserão e que pela primeira vez o conheseo tendo coriuzidade de o conheser desde o dia vinte seis de Fevereiro em que elle se tinha eregido em tribuno do povo, pois quando falava éra logo aplaudido por esses que estavão da parte do povo digo da parte do mar por detras da meza do Prezidente dando motivo a que elle testemunha sopusese que havião dous partidos hum da parte da terra da intrada da Praça, e outro da parte

do mar, e por ouvir dizer e ser ali constante, sabe que tão bem fes de autor dos alaridos e motim hum Cirurgião por nome João Pereira Ramos por alcunha o Cavaquinho, o qual quando elle testemunha xegava a Praça do comercio foi quem o dirigio para o lugar aonde estavão os Elleitores, e por sinal lhe disse elle testemunha em ar de = rizo = e por amizade por ser elle Cirurgião da sua caza = que hé isso que fas essa merce por que não foi já advertido p.ª não intrar nos ajuntamentos tomultuarios do povo ao que elle lhe tornou, eu aqui não fasso nada. Finalmente disse elle testemunha que quando se tratou de assinar o termo feito pelo Prezidente e Secretario Joze Clemente Pereira Juiz de Fora da Praia Grande, elle testemunha fês a exemplo dos mais Elleitores que cederão a força e vozaria e amiassas da moltidão amotinada embriagada, e por isso tem por anomalias e irregularidades todos os actos que ali se fizerão não tendo duvida de fazer hum protesto por si, ou com todos os outros Elleitores para constar a todo o Reino Unido e a todo o mundo que tudo quanto se fes naquela occazião foi illegal e extorquido por huma populaça que não deixou falar nem reprezentar a qualquer dos seos Elleitores mais não disse nem dos costumes e assinou o seo juramento com o dito Ministro sendolhe lido por mim Escrivão João Nepomuceno de Assis que o escrevi.

Monteiro

João Ferr.ª da Costa S. Paio

Joze de Rezende Costa Ajudante do Escrivão do Real Erario solteiro de idade cinquenta e seis annos para menos testemunha jurada aos Santos Evangelhos e prometeo dizer verdade do que lhe fosse proguntado e ao costume digo proguntado.

E proguntado pelo Contiudo no Auto disse que achandose na Praça do Comercio por ter sido xamado na qualidade de Elleitor da freguezia do Sacramento vio e prezenciou que os Elleitores forão ali huns instromentos passivos dhuma populaça desinfreada e amotinada cujos sedutores e cabeças vio elle testemunha serem hum Luis do Prad, e hum Comerciante Joze Nogueira Soares e hum militar de farda e pantalonas que elle não conhese, e hum Macamboa, que fazia de procurador do povo, que vio mais que o Secretario hera Joze Clemente Pereira, pelo saber depois, mas que nem para este ser nomiado nem para serem nomiados os escorotinadores se lhe pedio voto nem aos mais Elleitores que estavão do lado delle testemunha, e que por isso está intimamente convensido que tudo que se dis ali praticado pelos Elleitores hé nulo por que não concorrerão com a sua vontade livre más forão oubrigados a ceder a vozeria e as amiassas do povo amotinado mandando o Ouvidor da Comarca lavrar o tal Auto ou termo de juramento sem pedir o consentimento e voto delle e dos mais Elleitores que nenhum juramento prestarão nem elle Menistro lhes deferio o dito juramento, sendo por isso falço o contiudo nelle de modo que o assinou assim como os mais Elleitores pela maior parte sem o ler, e sedendo as amiassas com medo da violencia, e da força publica que tinhão em vista, e mais não disse digo em vista; e que não duvida assinar hum protesto e hum manifesto publico para constar não só ao Reyno Unido de Portugal, más a todo o Mundo da verdade de todo o relatado assima,

e mais não disse nem dos costumes e assinou com o dito Ministro o seo juramento sendo-lhe lido por mim João Nepomuceno de Assis que o escrevi.

Monteiro
Joze de Rezende Costa

João Joze Rodrigues Vareiro Contador do Real Erario cazado morador na rua do Sabão de idade quarenta e seis annos testemunha jurada aos Santos Evangelhos e prometeo dizer verdade do que lhe fosse proguntado.

E proguntado pelo Conteudo no Auto disse que sabia por ver e prezensiar que achandose na Praça do Comercio no dia e ora declarado no Auto na qualidade de Elleitor Paroquial da freguezia do Sacramento vio, e prezensiou que nem elle nem os mais Elleitores forão ouvidos nem consultados para coiza alguma, más que amotinando-se o povo a força de alarido e mesmo de amiassas forão a cauza efeciente de tudo quanto ali se praticou, e por isso se persuade que tudo foi feito illegal e nulamente, e que sabe por ver que os que mais se destinguirão em consitar o povo foi hum de oculos fixos que disserão xamar do Prad, e outro homem magro cujo nome ignora, e mesmo por estar distante delle, e varias vezes vio que Macamboa falava em vóz baixa ao Prezidente e com mais alguns dos Elleitores, e que pença não ser elle Elleitor: E proguntado elle testemunha se tinha sido Escorotinador, e por que razão o fora, respondeo que escorotinadores primeiro erão dois Joaquim Gonçalves Ledo e Manoel Joze de Souza França como Secretario o Juiz de Fora da Villa Real da Praia Grande Joze Clemente Pereira, que pensa que não forão feitos com a solenidade da Ley, más que depois vendo que fora destes se tinha tão bem oferesido o Padre Januario da Cunha Barboza para adiantar o trabalho tão bem elle testemunha se ofereseo para o mesmo fim, bem como com elle hum Vigario da rosa cujo nome ignora, disse mais elle testemunha que a elle se não deferio juramento algum e se no termo se declara ser de juramento elle testemunha o não deo, e se nelle se assinou foi por ser xamado para esse fim por hum dos Officiaes de Justiça que ali se achavão da repartição do Ouvidor por ver tão bem que todos os mais Elleitores quando erão xamados para assinar não recuzavão fazer, e mais não disse nem dos costumes e sendo lhe lido o seo juramento o achou comforme e assinou com o dito Ministro Eu João Nepomuceno de Assis Escrivão que o escrevi.

Monteiro
João Joze Roiz Vareiro

Joaquim Gonçalves Ledo Official maior da Contadoria do Arsenal Real do Exzercito cazado morador na Travessa do Sacramento de idade quarenta annos testemunha jurada aos Santos Evangelhos e prometeo dizer verdde do que lhe fosse proguntado.

E proguntado pelo conteudo no Auto disse que sabe pelo ver e prezensiar que achandose na Praça do Comercio como Elleitor Paroquial da freguezia do Sacramento vio e prezensiou que havia no povo huma manifesta cedissão e tomultuario motim pois que pela sua vozeria e alarido não derão lugar algum aos Elleitores terem acção alguma deliberativa, tendo elles cido ins-

tromentos passivos da violencia e das amíassas da mesma populaça desinfreada e que pouco faltou para degenerar em anarquia; e sendo proguntado se elle testemunha não tinha sido com Manoel Jose de Souza França xamado para os dous primeiros escorotinadores respondeo que por ser de facto proprio dizia que fora xamado pelo Prezidente e procurado pelo seo proprio nome e não menos que duas outras vezes, que se sentou a meza determinada pelo Prezidente e que ali comessara a depurar os votos que tinhão dado todos os Elleitores para Membros do Ministerio e Governo, e que ao depois forão igualmente xamados para adiantar este cerviço João Joze Rodrigues Vareiro, e o Padre Januario da Cunha Barboza, e hum outro Padre cujo nome ignora e que muito pouco fizera por lhe ser distribuida huma letra de pouco uzo: e que outro sim sabe pelo ver que o termo de juramento tão bem foi hum rezultado do tomulto porque nem a elle nem aos mais Elleitores se deferio juramento algum e se elle assinou foi por ceder a força e a torrente do exemplo, e que julga que o mesmo aconteseo a todos para não serem vitimas de hum povo revoltado e inforecido mais não disse nem do costume digo enforecido: e outro sim disse que sabia pelo ver que nem elle nem os mais Elleitores prosederão ao sobredita nomiação pelo seo livre arbitrio e vontade propria porque tinhão hunicamente direito para elegerem os Elleitores da Comarca e para nada mais, porque apenas tinhão aceitado a irregularidade da Constituição Hespanhola a impulsos e gritaria do mesmo povo pela mesma maneira tomultuaria comessarão a pedir Governo Provizorio composto de doze Deputados, e quatro Menistros d'Estado, assim como os mais absurdos que se seguirão de mandar impedir a saida de quaesquer navios, pensando o povo achar se monido de authoridade absoluta para decretar esses absurdos mais não disse nem dos costumes e assinou o seo juramento com o dito Ministro depois de lhe ser lido por mim Escrivão João Nepomuceno de Assis que o escrevi.

Monteiro

Joaquim Gonçalves Ledo

O Doutor Antonio Rodrigues Vellozo de Oliveira Dezembargador do Paço Deputado da Junta da Meza da Consiencia, e Ordens e da Junta do Comercio cazado de idade sesenta e sete annos testemunha jurada aos Santos Evangelhos e prometeo dizer verdade do que lhe fosse proguntado e ao costume disse nada.

E proguntado pelo Conteudo no Auto disse que elle testemunha tem a honra de cervir a Sua Magestade e o seo Estado há mais de quarenta annos sem ter çido repreendido nem digo ou cometido facto de que lhe devesse resultar o mais leve castigo antes procurou sempre desimpenhar os seos deveres da milhor maneira que lhe foi pocivel como hé publico e notorio e assim mesmo protesta continuar sendo essa a vontade Augusta do Mesmo Senhor e do Principe Regente tão bem Nosso Senhor. Por força da sua obediencia rezignação as Reaes Ordens tendo sido dezignado hum dos Elleitores da freguezia de Santa Anna desta Cidade para Elleitor de Comarca digo Elleitor Paroquial por ser aquela a sua Paroquia: compareseo pelas cinco horas da tarde do dia vinte hum do presedente mez de Abril na caza e Praça do Comercio, e quando xegou vio que a mesma caza estava xeia de povo, e este amotinado e com muitas vozerias que elle não podia perseber por que

humas vozes se confundião com as outras. Más sabe que o Ouvidor da Comarca leo hum papel que se dizia expedido pela Secretaria d'Estado e continha ordem Regia para ser visto pelo povo, más elle testemunha ignora o conteudo no dito papel de cujo, digo papel do qual o rezultado foi aumentarse mais o motim e clamar o povo que queria a Constituição de Hespanha entretanto que não xegava a de Lisboa. O Ouvidor pedio atenção ao povo e lhes fes intender que para o fim pretendido éra neccesaria expressa faculdade de El Rey Nosso Senhor e logo clamou o povo que se elegese huma Deputação de cinco membros tirados dos Elleitores para hirem reprezentar ao mesmo Senhor esta nova pretenção, e o mesmo povo determinou que os Elleitores prosedessem a elleição, e elle testemunha com os companheiros o Conselheiro Francisco Luis de Souza, o Sargento Mor Antonio Joze do Amaral, hum Padre Doutor Francisco Aires da Gama, e o Negociante Fransico Joze da Rocha forão os cinco membros nomiados, e logo sahirão da caza mandados com absoluto despotismo e força maior sahir da caza e hir dar cumprimento a Comissão com a copia do termo em que elle testemunha não assinou tendose conservado pasifico assim como todos os Elleitores entre os quaes não divizou alguma pretenção, antes todos se conservarão quietos, esperando cumprir o fim para que se tinhão ajuntado. Partio com efeito elle testemunha com os seos companheiros e forão a Augusta Prezença de Sua Magestade conduzidos pelo maior respeito e submissão. Voltando com o Decreto em que o mesmo Senhor Houve por Bem deferir ao requerimento popular, entrarão outra vez na caza aonde commandando sempre o povo se prosedeo a elleição dos Secretarios do Governo e dos membros da dezejada Junta e elle testemunha se retirou logo que lhe foi posivel; sendo certo que não conhese pessoa alguma que se possa chamar cabessa de motim, e hé tudo quanto sabe e mais não disse nem dos costumes e asinou com o dito Ministro seo juramento depois de lhe ser lido e Eu João Nepomuceno de Assis que o escrevi.

Monteiro
Antonio Rodrigues Velloso de Olivr.ª

Assentada

Aos quatro de Maio de mil oitocentos vinte e hum nesta Cidade do Rio de Janeiro cazas de moradia do Dezembargador do Paço Lucas Antonio Monteiro de Barros aonde eu Escrivão fui vindo para efeito de se continuar na Inquirição de testemunhas desta Devaça que para esse fim forão notificadas as quaes forão por elle dito Ministro inquiridas e preguntadas cujos nomes cognomes moradas idades ditos e costumes ao diante se seguem do que fis este termo João Nepomuceno de Assis que o escrevi.

O Doutor Luis Nicolau Fagundes Varela Viuvo morador nesta Corte que vive do rendimento de seos bens de idade cinquenta e quatro annos testemunha jurada aos Santos Evangelhos em que pos sua mão direita e prometeo dizer verdade do que lhe fosse proguntado e ao costume disse nada.

E proguntado pelo conteudo no Auto disse que tendo o Dezembargador Corregedor Prezidente aprazado o dia vinte dous de Abril presedente para as eleiçoens, elle depoente se retirou a sua fazenda na margem do Rio Iguassú com o projecto de se achar nesta Cidade na noute do dia vinte hum tendo

embarcado no dia quatorze, e regresando no dito dia vinte hum saindo da dita sua fazenda muito depois das duas horas da tarde se demorou no pedregulho e veio para esta Cidade aonde xegando depois das dés horas e sabendo que tinha tido avizos para se achar aquela tarde na Praça do Comercio, se aprezentou ali ainda em habitos viageiros, e aprezentando a sua carta de nomiação ao Menistro Prezidente mandou que fosse a meza ver os papeis que lá estavão, e com efeito achou hum juramento da Constituição Hespanhola, como bazes da Constituição do Reyno, que não teve duvida assinar visto que devião cervir interinamente e depois lhe aprezentarão mais huma lista com o titulo de defirentes authoridades que deveria prienxer, e que elle depoente o fés por lhe esporem que éra esse hum objecto da convocação e o depoente se lembra muinto bem que escolhera dos empregados pelo Governo os mais capazes digo do Governo os que lhe pareserão mais capazes de preenxer aquelas funsoens Que em comsequencia elle ignora quaes forão os motivos daquele tomulto assim como que se imbarasasem as elleiçoens porque estas estavão adiadas para o dia vinte dois: Que não ouvio tratar da Constituição Hespanhola senão como bazes da Constituição do Reyno interinamente não obstante que como efeitos neccessarios de hum tomulto popular que não éra tutelado por huma authoridade que os fizese xamar a ordem elles xegarão a proferir algumas propozisoens contra essas mesmas Constituiçoens, que acabarão de jurar, que era a segurança indevidual, e rial pretendião atacar em huma propozição feita por hum indevido do alto d'huma tribuna que lhe disserão xamarse Duprad para a detenção dos Navios. Que aprezentandose logo depois a Deputação que fora remetida a Sua Magestade com o Decreto assinado pela Sua Augusta mão retumbou a salla com vivas de alegria, e desde então reinou a ordem bem que algumas vezes interrompida más sem tomulto. Ultimamente que depois deste facto instando o povo que queria as nomiaçoens se lhe reprezentou que este direito pelas Constituiçoens que elles acabavão de jurar pertencia a El Rey e que quando muinto poderião propor tres de cada classe se tivesse lugar semilhante nomiação, mas a nada asentião proseguindose por isso as nomiaçoens dos Deputados por não haver outro recurso pois não havendo huma authoridade que garantise a sua segurança erão amiasados continuamente pela população, e mais não disse nem dos costumes e assinou com o dito Menistro o seo juramento depois de lhe ser lido por mim Escrivão João Nepomuceno de Assis que o escrevi.

Monteiro
Luis Nicoláo Fag.des Varella

Joze Satornino da Costa Pereira Sargento Mor de Engenharia cazado morador nesta Corte de idade quarenta e hum annos testemunha jurada aos Santos Evangelhos e prometeo dizer verdade do que lhe fosse proguntado e ao costume disse nada.

E proguntado pelo Conteudo no Auto disse comparesendo na Praça do Comercio por ter sido xamado como Elleitor da freguezia do Sacramento com efeito prezenciou ter havido hum ajuntamento tomultuozo e que o povo amotinado bradava pela Constituição Hespanhola em geral e que no grande concurso só pode destinguir mais a hum homem que lhe disserão xamarse Duprad e que d'hum lugar alto falava ao povo e para o resinto dos Elleitores como frenetico, e anergumano porem que elle testemunha não persebeo bem o que

elle dezia, e igualmnte se distinguio mais hum Militar que nem elle testemunha conheseo, nem lhe diserão quem era: Que elle testemunha assinou o tal termo de juramento sem o ler e por ver que muintos outros Elleitores aliás pessoas respeitaveis e sensatas o havião assinado tão bem, más que está nullo digo está intimamente convensido da falcidade e nulidade de semilhante termo de juramento assinado pelos Elleitores violentados por huma populaça desimfreada muintos dos quaes athé se misturavão com os Elleitores e que tomultuariamente hião exigindo absurdo sobre absurdo contrarios a mesma Constituição Hespanhola que naquele mesmo instante querião que se jurase, e que nem elle testemunha prestou algum juramento nem o Prezidente nem pessoa alguma lho deferio, e que isto mesmo vio que aconteseo aos mais Elleitores e mais não disse nem dos costumes e assinou com o dito Ministro o seo juramento depois de lhe ser lido por mim João Nepomuceno de Assis Escrivão que o escrevi.

Monteiro

Joze Saturnino da Costa Per.ª

João Pereira de Souza Comendador da Ordem de Christo solteiro Negociante nesta Praça de idade cinquenta annos testemunha jurada aos Santos Evangelhos e prometeo dizer verdade do que lhe fosse proguntado.

E proguntado pelo Conteudo no Auto disse que sabia pelo ver e prezensiar na caza e Praça do Comercio aonde concorreo com os mais Elleitores por tão bem o ser de freguezia de Santa Rita que com efeito ouve hum tomulto de povo amotinado bradando pela Constituição Hespanhola, destinguindose mais entre elle hum homem que de lugar alto perorava e falava e que ali, digo e que depois soube xamarse Duprad e igualmente o Comerciante Joze Nogueira Soares tão bem fallou más o que dizião elle testemunha não ouvia e como padesse de nervos ficou logo em tal perturbação que não teve mais livre exercicio da sua razão porque a vozeria, e o alarido foi extraordinario, de maneira que hé verdade ter assinado o termo da Constituição Hespanhola más que o fizera por ver que igualmente o tinhão feito os mais Elleitores, sendo serto que não prestou juramento algum nem lho deferirão, e o mesmo se praticou com os mais Elleitores, e que por isso julga nulo e illegal, e igualmente todos os mais actos praticados depois delle, como da ordem dirigida as Fortalezas de Santa Cruz e villagalhão para impedir a saida de todo e qualquer Navio de Guerra ou mercante, como igualmente a de se nomiarem Deputados e Menistros d'Estado por serem todos estes actos athé deametralmente contrarios a mesma Constituição Hespanhola: e outro sim os Elleitores assim como elle testemunha forão vitimas passivas d'huma populasa amotinada, que a força de vozeria e alarido os impedião athé de fallar, e darem o seo pareser e o seo voto e que por isso está intimamente convencido que tudo foi nulo e illegal e mais não disse nem dos costumes e assinou o seo juramento com o dito Ministro depois de lhe ser lido e o achar comforme e Eu João Nepomuceno de Assis que o escrevi.

Monteiro

João Pereira de Souza

João Alves Carneiro solteiro Cirurgião nesta Cidade morador no bairro da gamboa, de idade quarenta e tres annos testemunha jurada aos Santos

Evangelhos em que pos a mão direita e prometeo dizer verdade do que lhe fosse proguntado.

E proguntado pelo conteudo no Auto disse que como não foi Elleitor nem se achou nesse concurso tomultuozo declarado no auto só sabia pelo ouvir geralmente dizer que com efeito acontesera o recontado no Auto mais não disse nem dos costumes e assinou com o dito Ministro o seo juramento depois de lhe ser lido por mim João Nepomuceno de Assis que o escrevi.

Monteiro
João Alvares Carneiro

Ezequiel d'Aquino Sezar d'Azevedo cazado Official d'Aq. digo Official maior da Secretaria da Real Junta do Comercio de idade cincoenta e oito annos testemunha jurada aos Santos Evangelhos e prometeo dizer verdade do que lhe fosse proguntado.

E proguntado pelo Conteudo no Auto disse que por ser Elleitor da freguezia do Sacramento tendo sido convocado para se axar na Praça do Comercio no dia Sabado d'Alleluia vinte hum do presedente mez de Abril com efeito compareseo, e prezensiou que houve hum ajuntamento tomultuozo do povo pela vozeria e alarido que fizerão bradando pela Constituição Hespanhola que elle testemunha não ouve bem e por isso hé verdade e que vio falar d'hum lugar alto hum homem que lhe disserão xamarse Duprad e tão bem o Comerciante Joze Nogueira Soares, e que ao Duprad ouvio requerer o juramento da Constituição Hespanhola emquanto se organizava a de Portugal, e igualmente quando elle requereo em nome do povo que se expedisse ordem as Fortalezas de Santa Cruz e villagalhão para que não sahisse da barra para fora Navio algum de Guerra ou mercante grande ou piqueno e que se trousesem para terra os dinheiros dos Particulares para serem recolhidos ao Banco e impregados em generos por conta de seos proprietarios para serem remetidos para Lisboa a seos Consignatarios sem prejuizo da sua propriedade, e que se lhes dessem quatro contos de reis em dinheiro a cada hum para as suas despezas pois que havia huma Ley que prohibia a sahida de dinheiro para fora deste Paiz e ella não estava derrogada, o que elle testemunha ouvio milhor porque então havia mais sosego no povo; Que elle testemunha não ouvio o que disse Jozé Nogueira Soares, que vio tão bem o Doutor Macamboa no resinto dos Elleitores o que lhe não pareseo bem por elle o não ser e pelo que se lhe proguntou pareseo lhe que fazia de procurador do povo por falar algumas vezes, más que não ouvio o que elle dezia e falava, que elle testemunha assinou o termo porque não havia outro remedio senão hir com os mais, sendo serto que se lhe não deferio juramento como no termo falçamente se declara quando se dis = termo de juramento = e que está intimamente convensido que tudo quanto ali se praticou hé illegal e nulo porque foi extorquido e praticado por elle com medo da morte porque via homens por todos os lados misturados com os Elleitores por detras delles, e pellos lados de maneira que éra huma comfuzão intrando humas vezes, fazendo-os o povo sahir outras vezes sem que os Elleitores tivessem livre arbitrio para preenxerem suas comissoens tendo desgrasadamente comessado o acto em dezordem e mais não disse nem dos costumes e assinou com o dito

Menistro o seo juramento depois de lhe ser lido por mim Escrivão João Nepomuceno de Assis que o escrevi.

Monteiro
Ezechiel de Aq.º Cezar d'Az.º

Assentada

Aos quatro de Mayo de mil oito centos vinte e hum nesta Cidade do Rio de Janeiro em cazas de moradia do Dezembargador do Paço Lucas Antonio Monteiro de Barros aonde eu Escrivão fui vindo sendo ahi e achandose prezentes as testemunhas intimadas para continuação da prezente inquirição as quaes por elle Ministro inqueridas e proguntadas cujos nomes cognomes moradas idades ditos e costumes ao diante se seguem do que fis este termo João Nepomuceno de Assis que o escrevi.

Antonio da Silva Caldeira homem branco Cazado Negociante nesta Praça morador na rua de São Pedro de idade quarenta e cinco annos testemunha jurada aos Santos Evangelhos e prometeo dizer verdade do que lhe fosse proguntado.

E proguntado pelo conteudo no Auto disse que sendo Elleitor da freguezia da Candelaria nessa qualidade sendo avizado pelo Edital do Ouvidor da Comarca para se achar no dia vinte hum na Praça do Comercio procurou ler o mesmo Edital, e lendo-o vio que êra para o fim de se verificarem as lominatas dos Elleitores Paroquiaes e se proseder no Domingo seguinte as elleiçoens dos Elleitores de Comarcas, e com efeito comcorrendo com os mais Elleitores vio hum grande comcurso de povo que circumdava a caza de Comercio por todos os lados, comessou o Prezidente a ler o Avizo e o Decreto, e logo foi tal o alarido e a vozeria do povo que tornou toda a Junta Elleitoral inteiramente nula, sendo dahi em diante os Elleitores huns instromentos passivos de todos os absurdos que lhes quis ditar huma populasa desinfriada e amotinada: E sendo proguntado quaes erão os prinsipaes authores, ou as pessoas que elle vio falar de lugar alto ao povo e aos Elleitores disse, que entre elles mais se distinguio hum fulano que depois lhe disserão xamarse Duprad que de hum lugar mais alto falava com huma ardencia e frenezin extraordinaria pedindo a Constituição Hespanhola, e o povo da mesma sorte, interinamente emquanto se organizava o de Portugal; que tão bem vio de hum lugar alto falar o Comerciante Joze Nogueira Soares, mas que não persebeo por ficar distante o que elle dezia, e tão bem vio falar outros muitos que não conhese, e que igualmente se achava no recinto dos Elleitores hum Padre que lhe disserão ser o Doutor Macamboa que derigiu algumas falas ao povo e se achava junto quaze sempre a meza do Prezidente, e que hé verdade ter assinado o tal termo de juramento da Constituição más que o fes assim como os mais Elleitores por seder e socumbir, a moltidão do povo embraveçido, e não querer ser vitima da violencia e da opreção por isso está intimamente convensido que tudo quanto ali se praticou aquela noite he huma serie de anomalias e irregularidades e mais não disse nem dos costumes e assinou com o dito Menistro o seo juramento depois de lhe ser lido por mim João Nepomuceno de Assis que o escrevi.

Monteiro
Antonio da S.ª Caldeira

Manoel Joze de Souza França solteiro Official maior da Secretaria do Conselho da Fazenda de idade quarenta e hum annos testemunha jurada aos Santos Evangelhos e prometeo dizer verdade do que lhe fosse proguntado.

E proguntado pelo Conteudo no Auto disse que sendo Elleitor da freguezia de S. Jozé nessa qualidade comcorreo com os mais Elleitores por notificação do Ouvidor da Comarca Prezidente na Praça do Comercio na tarde do dia declarado no Auto, e pelo ver sabe que principiãdo digo que estando a ler o Avizo e Decreto que Sua Magestade dirigira ao mesmo Menistro para o dito efeito fora interrompido por algumas vozes do povo que elle testemunha se não digo não pode perseber bem o que querião más depois se lhe dise que erão dirigidas a pedir a Constituição Hespanhola interinamente emquanto não xegava a Constituição de Portugal: E sendo proguntado se não conheseo e vio os que de lugar alto falavão ao povo disse que vio dous homens hum do lado direito, e outro do lado esquerdo a intrada da caza hum de oculos que lhe diserão ser hum fulano do Prad e o outro hum fulano Nogueira dos quaes nenhum conhecimento tem de outra parte: Foi proguntado se elle testemunha tinha sido xamado pelo Ouvidor da Comarca para apurar com outros mais as relaçoens dos nomiados para o Governo Provizorio por que clamava o povo, disse que sim, juntamente com Joaquim Gonçalves Ledo, o Padre Januario da Cunha Barboza, e outro sugeito que diserão ser o Bacharel Joze Clemente Juiz de Fora da Praia Grande os quaes todos nada mais fizerão do que tomar o numero de votos que comcorrião nas listas a favor de cada hum dos nomiados cujos nomes se tomavão por ordem alfabetica por maior brevidade e mais não disse nem dos costumes e assinou o seo juramento pelo axar conforme depois de lhe ser lido por mim João Nepomuceno de Assis que o escrevi.

Monteiro
Manoel Joze de Souza França

Assentada

Aos cinco de Mayo de mil oitocentos vinte e hum nesta Cidade do Rio de Janeiro em moradas do Dezembargador do Paço Lucas Antonio Monteiro de Barros aonde eu Escrivão fui vindo para efeito de se continuar na prezente Inquirição as quaes testemunhas sendo prezentes forão por elle Ministro inqueridas e proguntadas cujos nomes cognomes moradas idades ditos costumes ao diante se seguem do que fis este termo João Nepomuceno de Assis que o escrevi.

Jozé Manoel dé Moraes Coronel do Estado Maior e Ajudante de Ordens do Quartel General, cazado de idade trinta e cinco annos testemunha jurada aos Santos Evangelhos e prometeo dizer verdade do que lhe fosse proguntado e ao costume disse nada.

E proguntado pelo Conteudo no Auto disse que sendo Elleitor da freguezia do Sacramento, e como tal sendo avizado pelo Ouvidor da Comarca Prezidente da Junta Eleitoral para se achar na tarde do dia vinte hum na Praça do Commercio, com efeito compareceo ali com os mais Elleitores convocados e prinsipiando o Ouvidor da Comarca Prezidente a ler o Avizo, e Decreto por que tendo a vós fraca senão fazia bem presetivel, comesarão a bradar do povo

que lese mais alto o que lhe era imposivel pela falta de vóz se ofereseo elle depoente para os ler, leo o Avizo e depois o Decreto, e foi tal emtão a vozeria, e alarido do povo que não pode ler as introsoens, e nomiação de Ministros de Estado e Conselheiros nomiados por El Rey a que se referia o mesmo Decreto, porque forioza e amotinadamente comessou a bradar o povo que não estavão por huma nem por outra couza dizendo tomultuariamente, fóra, fóra de maneira que elle testemunha ficou inteiramente persuadido do motim, do mesmo povo querendo anomalias, e irregularidades, e dezejou safarce, e não lhe foi posivel, e elle testemunha por lhe ficar em frente vio que na moltidão se destinguio mais hum fulano Duprad que ali lhe disserão assim xamar-se e que de hum lugar alto fazia de orador ou de tribuno, vosiferando, e bradando como endemoninhado, pedindo em nome do povo, e a quem o povo tão bem acompanhava com aplauzos primeiramente a instalação da Constituição Hespanhola interinamente emquanto se organizava a de Portugal depois que se mandase huma Deputação de cinco Membros dos Eleitores a Sua Magestade com a copia do termo para a Sancionar, depois que se mandase ordem as Fortalezas de Santa Cruz e villa galhão para não sahir Navio algum ou embarcação grande, ou pequena e que para esse fim se mandase o Tenente General Curado, e a elle depoente, que procurando por todos os meios escuzarse de semilhante comissão foi apupado, descomposto, e amiaçado xamando em altas vozes pelo proprio nome delle depoente, e bradando tomultuariamente dizendo = vá o Coronel Moraes acompanhar ao Tenente General Curado = não teve elle testemunha outro meio algum de escapar a violencia e a força do que seder por estar dezarmado e cercado de huma moltidão de povo que o amiaçava e igualmente ao Tenete General Curado, e por isso apezar de toda a repugnancia forão obrigados a sair escoltados por hum troso de gente, que acompanhandoos athé a Ribeira exigirão do Inspector della o Chefe de Esquadra Francisco Antonio da Silva Pacheco para lhes dar hum escaler no qual fizerão intrar a elle testemunha e ao dito Tenente General Curado, e mais seis homens de guarda a elles Officiaes e largando o escaler se derigirão a Fortaleza de Santa Cruz aonde desembarcando forão aprezentarse ao Governador della o Coronel Teburcio Valeriano Pegado, e lhe diserão verbalmente a ordem da parte do povo o qual xamando os Officiaes deose por inteligenciado, e regresando elle testemunha e o Tenente General Curado, e os ditos seis homens do povo na altura pouco mais ou menos entre as fortalezas do Villagalhão e a Lage se aproussimou ao escaler em que hião outro mais piqueno donde lhe intimarão ordem de parar digo donde digo piqueno, e proguntarão de que parte vinhão, e quem érão, e respondeu lhe o depoente e o Tenente General Curado quem érão, e que vinhão da fortaleza de Santa Cruz, o Official do piqueno escaler lhes intimou a ordem de prizão a ordem de Sua Alteza Real ou de Sua Magestade, elles emediatamente se derão por prezos e como taes retrosederão para a mesma Fortaleza, seguindoo o piqueno escaler que hia na sua proa e xigando ambos a Fortaleza, reconheserão então que o Official que lhes intimara a prizão era o Tenente Souto de Dragoens do Rio Grande do Sul, e indo todos a prezença do Governador este pedio digo do Governador, ficarão prezos elle Depoente e o Tenente General Curado e os seis homens que os escoltavão não duvidando nem elle depoente nem o Tenente General Curado daremse por prezos não obstante que a ordem não éra por escrito más sim simplesmente verbal, e intimada por hum Official Subalterno por huma obdiencia çega e fiel veneração ao Real Nome de Sua Magestade, ou de Sua Alteza Real o Principe Regente

por ordem de quem forão soltos no dia vinte sete: Foi proguntado elle testemunha se conhesia os seis homens do povo que os escoltára, disse que apenas conheseo Joaquim Virissimo Jardim por ser Offcial do Conselho Supremo Militar, não conhesendo os outros cinco, e que sómente se os confrontar agora poderá conheselos de vista pelo tempo em que forão com elle no escaler por que de tempo anterior nenhum conhesimento tinha delles porem como esteve com elles alguns dias na Fortaleza persuadese que os reconheserá pelos proprios: Disse mais que quanto aos acontesimentos ulteriores a sua sahida da Praça do Comercio nada pode dizer, e só lhe resta declarar que se anteriormente assinou o tal termo de juramento da Constituição Hespanhola foi por ver que todos os mais Eleitores o assinarão constrangidos pela vozeria do povo emenso que se achava em masça e que foriozamente bradavão para serem obdecidos nas suas requizisoens injustas, e illegaes sendo serto que falçamente se dis o tal termo de juramento quando nenhum se prestou nem o Prezidente o deferio a elle Depoente nem a nenhum dos outros Elleitores, ao menos aos que estavão ao lado delle testemunha e mais não disse nem digo testemunha: Outro sim declarou mais elle testemunha que por não faltar ao juramento e por desincargo de sua consiencia lhe esqueseo declarar quando foi proguntado por elle Ministro sobre os authores daquele ajuntamento tomultuozo e que de lugar alto falavão e concitavão ao povo alem do sobredito Duprad, tão bem mais se distinguio o Comerciante Joze Nogueira Soares o qual logo que elle Depoente se apiou da sua sege lhe veio com a despropozitada pertenção da Constituição Hespanhola ao que elle testemunha lhe dise = quando deixará vossa merçe de ser doudo = deixese de asneiras nem eu nem os mais Elleitores viemos cá tratar desse objeto, apezar do que tão bem sobio ao alto e fes sua proclamação ao povo; que tão bem vio ao Macamboa do recinto dos Elleitores junto a meza do Prezidente, constando-lhe que o povo o fora buscar a sua caza para advogar o seo direito digo para fazer por elle as suas requiziçoens illegaes, e quanto a João Pereira Ramos por alcunha o Cavaquinho elle testemunha não se recorda de o ter visto naquela occazião e mais não disse nem dos costumes e assinou com o dito Ministro o seo juramento depois de lhe ser lido por mim João Nepomuceno de Assis que o escrevi.

Monteiro
Jozé Manoel de Moraes

Joaquim Chavier Curado Tenente General dos Reaes Exzercitos solteiro de idade setenta e oito annos testemunha jurada aos Santos Evangelhos e prometeo dizer verdade do que lhe fosse proguntado.

E proguntado pelo Contiudo no Auto disse que como Elleitor da freguezia do Engenho Velho tendo Avizo do Ouvidor da Comarca e Prezidente da Junta Eleitoral para se achar na tarde do dia vinte e hum de Abril na Praça do Comercio, com efeito ahi compareseo no concurso de todos os mais Eleitores, e tomando lugar vio que o Prezidente comessou a ler hum Avizo e Decreto, e sem poder acabar comessou o povo que éra imenso por todos os lados do anfitiatro a clamar que lese mais alto e que sahisse para fora da Cadeira da sua prezidensia que ficava em lugar alto, então o mesmo Prezidente os deo a ler ao Coronel Moraes, que igualmente tendo-os lido não consentio o povo que lese as introsoens, por que foi tal o motim, e a vozeria que ninguem dahi por diante já mais se intendeo, e a todos sobre sahia hum

homem de oculos fixos que de hum lugar alto excitava e solicitava com persuasoens, e gesticulasoens, a admição da Constituição Hespanhola interinamente emquanto se não acabasse a que se estava acabando em Portugal, e ainda que elle testemunha não conheseo tal homem ouvio dizer e foi ali constante que se xamava Luis do Prad, com efeito o Prezidente e os Elleitores, bem como elle testemunha sendo vitimas da opressão de huma populaça desinfreada assinarão o tal termo de juramento da mesma Constituição Hespanhola que segundo o modo de pensar delle testemunha não pode ser valido e produzir efeito, não só porque nenhum juramento prestarão más tão bem para o que digo tão bem por que não prestarão voluntariamente o seo consentimento para o mesmo, sendo por isso hum acto illegal: decretou depois o mesmo homem dos oculos juntamente com o povo que se mandase huma Deputação de cinco membros a Sua Magestade para Sansionar o incurial termo, e logo depois com igual authoridade imperativa decretarão que se mandasse ordem aos Governadores das Fortalezas para não deixarem sahir embarcasoens algumas deste porto, athé que xegassem as pozetivas ordens d'El Rey, e desgraçadamente a escolha deste povo amotinado recahio nelle testemunha para hum dos emissarios incarregado desta ordem e tão bem no Coronel Moraes bradando o tal orador do Prá, em vós alta = Seja o General Curado = o que foi aplaudido pelo povo, e isto tão bem a respeito do Coronel Moraes, recuzou elle testemunha por todas as maneiras que lhe forão posiveis semilhante comissão, dizendo e reprezentando que elle não reconhesia authoridade no povo más sim em El Rey para lhe dar semilhantes ordens, replicou o tal Duprad que ali só governava o povo, e o mesmo povo o aplaudio, pelo que não teve outro remedio elle testemunha e o dito Moraes do que sederem a força maior d'hum imenso povo, estando elles ambos athé inteiramente dezarmados, e levados por huma maior porção do mesmo povo athé o Arsenal, meterão elles ambos a bordo do escaler mais seis homens para os escoltar, e cerviremlhes de guardas, afim de não poderem de sorte alguma deixarem de dar execução a ordem que incompetentemente lhes avião dado, com efeito forão a fortaleza de Santa Cruz, e com os ditos seis homens indo a Fortal, digo indo a prezensa do Governador o Coronel Tiburcio Valeriano Pegado lhe declararão ao que hião, dizendo os seis escoltadores = nós somos os Cidadoens mandados pelo povo = e disse mais, hum dos seis que elle testemunha não conhese pelo nome, más julga ser o Official do Conselho Supremo Militar, por apellido o Jardim, que estava com parte de doente = disse ao Comandate da Fortaleza que nem as canoas héra permitido que sahissem, e tornando depois a embarcar no mesmo escaler no regresso na altura pouco mais ou menos do villa galhão, e a lage sendo já alta noite fose digo noite se aprosimou a elles hum piqueno bote com quatro remeiros, e huma pessoa que proguntou que embarcação éra aquela, e de onde viuhão, responderão que erão e que vinhão de Santa Cruz, e proguntandolhe quem era respondeo elle ser o Tenente Souto que vinha de mandado do Principe Regente, e que por Ordem de El Rey lhes intimava a de prizão em Santa Cruz ao que elle testemunha em obediencia çega as Reaes Ordens de Sua Magestade prontamente obdeseo, mandando voltar o escaler para a Fortaleza de Santa Cruz onde logo que xegarão acharão já o mesmo Tenente Soutto, e dizendo o Governador que não conhesia aquele homem que não indo com seo uniforme nem levando ordem Real por escrito dovidava da validade da mesma ao que elle testemunha lhe tornou que conhesendo muito bem aquele homem por que tinha Militado na prosima campanha do Súl onde se tinha destinguido pelo seo valor e me-

resimento elle testemunha afiançava a verdade da mesma Real ordem não obstante ser verbal, e que portanto se devia exactamente cumprir ficando de nenhum efeito o que se havia praticado dantes. Foi proguntado elle testemunha se conhesia os seis homens mandados pelo povo, e que acompaharão ; respondeo que se referiu ao que já tinha dito, que os não conhesia nem os tinha visto já mais a excepção do tal xamado Jardim como assima declarou. Foi proguntado se com elles não falara emquanto forão inbarcados na ida e na volta, respondeo que nem huma palavra e que foi para elle testemunha hum motivo de satisfação o incontro do Tenente Soutto por tiralo do inbaraso terrivel em que se achava por que tendo tido a honra de cervir a Sua Magestade a cinquenta e oito annos, com quatorze annos de campanha, e tendo aliás tido toda a prezença Militar de espirito para intrar nos combates com seos companheiros de armas, tendo então só de seguir o caminho da onra e de dar execução as Reaes ordens nunca se vio em tão terrivel perplesidade sem atinar com o verdadeiro fim das suas prinsipaes obrigasoens, que sempre em toda a sua vida procurou desempenhar com honra, e fedelidade não podendo atestar mais nada do que aconteseo naquele ajuntamento tomultuozo do povo depois da sua sahida em diante e mais não disse nem dos costumes e assinou o seo juramento com o dito Ministro depois de lhe ser lido por mim João Nepomuceno de Assis que o escrevi.

Monteiro
Joaquim Xavier Curado

Joze Lino de Moura Contador Geral da Marinha, cazado morador na rua por tras do Hospicio de idade quarenta e seis annos testemunha jurada aos Santos Evangelhos em que pós sua mão direita e prometeo dizer verdade do que lhe fosse proguntado.

E proguntado pelo conteudo no Auto disse que por ser Eleitor da freguezia do Sacramento sendo avizado pelo Ouvidor da Comarca Prezidente para se achar na tarde do dia vinte hum na Praça do Comercio, com efeito comparesendo ali tomou lugar no resinto dos Eleitores, e então vio e prezenciou que comessando o mesmo Prezidente a ler o Avizo e Decreto comessou o povo que era imenso, e rodiava a caza por todos os lados a clamar que se lese mais alto, pelo que emcarregandose de ler o Coronel Moraes o fizerão hir para mais perto por diferentes lados, ao que satisfazendo elle nunca já mais o deixarão ler as Instrosoens Reaes a que se referia o mesmo Decreto cresendo logo o alarido do mesmo povo que amotinadamente comessou a bradar que não querião estar pelas ordens Regias, e a exigir que se jurase a Constituição Hespanhola interinamente emquanto não vinha a de Portugal, e que se nomiase huma Junta Provizoria, e entre o povo vio que se distinguião bem vizivelmente dous homens que de lugar alto falavão e excitavão o povo os quaes erão hum de oculos fixos por nome Luis do Prad, e outro por nome o Nogueira que tem loja na rua das Violas; vio mais hum Militar que por por ter só huma dragona de hum lado e por se não lembrar se do esquerdo se do direito não pode dizer se era Alferes, Ajudante ou Tenente nem de que Regimento, ignorando igualmente o seo nome e que ali disserão ser das praças avulsas: Que igualmente ali vio no resinto dos Eleitores o Doutor Macamboa fazendo digo Macamboa, exortando ao povo que se calasem, tendo sido trazido ali por hum golpe de povo, que obrigados elle testemunha e os

mais Eleitores desta força publica de povo amotinado assinarão o tal termo que o Prezidente mandou fazer constrangidamente sedendo a impetuozidade do mesmo povo sendo por consequencia nullo, e illegal aquele termo, que sendo de juramento isto hé falso porque não houve tal juramento, sendo igualmente illegaes todos os mais actos subsequentes ditados pelo povo e mais não disse nem dos costumes e assinou com o dito Ministro o seo juramento depois de lhe ser lido por mim João Nepomuceno de Assis que o escrevi.

Monteiro
Joze Lino de Moura

Joze Antonio dos Santos Xavier Cazado Negociante desta Praça, de idade cinquenta e hum annos testemunha jurada aos Santos Evangelhos em que pós sua mão direita e prometeo dizer verdade do que lhe fosse proguntado.

E proguntado pelo Contiudo no Auto disse que sendo avizado como Eleitor da freguezia de Santa Anna para se achar na Praça do Comercio na tarde de vinte hum de Abril, com efeito comparesendo ali com os mais Eleitores prinsipiou o Ouvidor Prezidente a ler huns papeis, e porque não foi ouvido pelo povo comessou a bradar que lesse mais alto, pelo que incarregandose o Coronel Moraes e outro de os ler nem assim mesmo satisfizerão ao povo, que comessou a bradar furiozamente que queria a Constituição Hepsanhola interinamente, fazendose mais notavel hum homem de oculos fixos que se disse ali xamarse Luis do Prad, e que postandose em hum lugar mais alto pregava ao mesmo povo e instava ao Ouvidor da Comarca Prezidente e aos mais Eleitores com discursos persuazorios fazendo acçoens, e brasejando de maneira que paresia indemoninhado, de maneria que o dito Ministro constrangidamente e por seder ao furor do povo que ali se achava em motim, e tomulto mandou lavrar o termo de juramento da Constituição Hespanhola, em que elle testemunha tão bem assinou por violencia e por amiassas de alguns de fora que lhe disserão que se não assinase lá hião assima fazelo assinar, e igualmente indo a sahir para fora por que vio creser o alarido e dezordem hum homem tão bem do povo o agarrou pela cazaca e o oubrigou a retroseder afim de evitar o mal que lhe poderia aconteser, e cosultar a comcervação da sua vida, e por isso está intimamente convensido que tudo quanto ali se praticou aquela noite hé nullo por ser feito por violencia do povo que decretava ouzadamente quanto lhe paresia não havendo outro remedio senão seder a força de huma populaça desinfriada e mais não disse nem dos costumes e assinou com o dito Ministro o seo juramento depois de lhe ser lido por mim João Nepomuceno de Assis que o escrevi.

Monteiro
Jozé Ant.º dos Santos X.er

João Bandeira de Gouveia Viuvo Official da Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros e da Guerra de idade trinta e tres annos testemunha jurada aos Santos Evangelhos e prometeo dizer verdade do que lhe fosse proguntado.

E proguntado pelo contiudo no Auto disse que na qualidade de Eleitor da freguezia do Sacramento sendo avizado pelo Ouvidor da Comarca para se

achar na Praça do Comercio na tarde do dia vinte hum de Abril, com efeito alli compareseu com os mais Eleitores e prezenciou que nos actos ali praticados os mesmos Eleitores não tiverão voto deliberativo nem acção livre por quanto havia hum ajuntamento tomultuozo do povo em cercumferencia do anfitiatro do recinto dos Eleitores que tomavão ouzadamente a inesiativa, tendo a sua testa hum homem que elle testemunha por ser doente dos olhos não conheseo pela distancia em que estava, e que disserão ser hum serto Francéz Duprad, e foi hum facto que decretarão tudo quanto ali se praticou naquela noite com manifesta nulidade, e illegalidade, sofrendo os Eleitores athé improperios da populasa como aconteseo ao Conselheiro Jozé da Silva Lisboa quando sahio para sua caza obrigado d'huma necesidade corporal, e querendo então elle testemunha sahir o impedirão e dizendo elle testemunha que tinha legitimo impedimento porque se via na nesecidade de verter agoas, lhe diserão que o fizes nos calsoens, hé pois bem constante que os Eleitores forão ali impelidos pela populasa amotinada e desinfriada cresendo pela alta noute o alarido e motim de tal sorte que os Eleitores forão vitimas pasivas dos desconsertos e despropozitos que o povo ouzadamente lhes ditou sendo tal o susto e temor de que elle testemunha foi então acometido que ainda nos tres dias susesivos e na sua caza sofreo ataques nervozos, e mais não disse nem digo nervozos, e logo que lhe foi possivel seria meia noite pouco mais ou menos conseguio industriozamente, e com todo o geito posivel escaparse para sua caza por estar doente, e constipado e mais não disse nem dos costumes e assinou com o dito Ministro o seo juramento depois de lhe ser lido por mim João Nepomuceno de Assis que o escrevi.

Monteiro
João Bandeira de Gouvêa

O Doutor Luis Joaquim Duque Estrada Dezembargador da Supplicação Fidalgo da Caza Real cazado morador na rua da Ajuda, de idade quarenta e seis annos testemunha jurada aos Santos Evangelhos e prometeo dizer verdade do que lhe fosse proguntado.

E proguntado pelo contiudo no Auto disse que na qualidade de Eleitor da freguezia de São Jozé teve avizo para se achar na Praça do Comercio na tarde de vinte hum de Abril, com efeito compareseo e concorreo ahi com os mais Eleitores e tomando o seo competente lugar vio e prezensiou que prezensiando o Ouvidor a ler hum Avizo, e depois hũ Decreto que se referia a instrosoens de cuja sustancia elle testemunha não persebeo bem, pelo sosurro que já havia no povo, sem embargo de repetir o Ouvidor algumas vezes a mesma leitura, neste sosurro se ouvia bradar = Constituição Hespanhola = e desta forma não poude mais o dito Ouvidor ler couza alguma, e por fim ouvio desidir que se determinava e oubrigava a jurar a Constituição Hespanhola, más que a este respeito nem derão votos os Eleitores nem para isso forão requeridos: Quanto aos authores deste motim já disse que pela comfuzão não entendia o que elles dizião e por comsequencia menos pode dizer quem erão os authores delle e que sómente se fes singolar hum rapazinho de oculos que gritando do alto não sabe se sustentado em meza, ou em ombros do povo faziase muito vezivel. Que este rapazinho de huma vez saltou para dentro do lugar dos Eleitores foi ter a meza aonde estava o Prezidente não sabe o que lhe dise e requereo, e voltou outra vez para o lugar

de onde sahio, e por que se fes selbre com estes actos excitou a coriozidade delle testemunha a saber quem era, e passado horas hé que veio a saber por alguns dos Eleitores ser xamado o tal rapazinho Duprad que era Portuguez e filho de Francéz que este continuou na sua algazarra athé depois que vierão os Eleitores de São Cristovão que forão nomiados para dar parte a Sua Magestade do sosurro digo do susedido sobre o juramento da Constituição Hespanhola, com igual sossurro vio sahir o Tenente General Curado e o Coronel Moraes da Caza, e ouvio então dizer que se mandava a Santa Cruz, inpedir as embarcasoens a sahir, pois que querião tirar o dinheiro dellas não havendo votos nem dados nem pedidos para este efeito aos Eleitores, pois se elle testemunha soube do fim por que sahirão hé porque proguntou aos Eleitores o motivo dessa missão que então lhe diserão serem mandados para esse fim; tão bem se mandou fazer listas de Ministros d'Estado e Governadores ou Conselheiros aos Eleitores dizendose ser isso mandado no dito tomulto: Que continuou o tomulto athé ao fim hora mais fortes, hora menos, e não sabe como aparesendo impressos o Decreto de Sua Magestade trazido pelos Eleitores Deputados, o que veio impresso por duas vezes, da segunda que já havia muita deminuição de comcorrentes ouvio elle testemunha bradar = viva El Rey; e dizendo o Ouvidor que estava acabada a Cessão e que avizaria quando fosse a segunda, emediatamente partio para sua caza e mais não disse nem dos costumes e assinou o seo juramento Com o dito Ministro depois de lhe ser lido por mim João Nepomuceno de Assis que o escrevi.

Monteiro

Luis Joaq.[m] Duq. Estr.[a] Furt.[o] de M.[a]

E tiradas as testemunhas desta Devassa a faço concluza ao Illustrissimo Dezembargador do Paço Lucas Antonio Monteiro de Barros do que fis este termo João Nepomuceno de Assis Escrivão que o escrevi.

Cl[a]. em 5 de Mayo de 1821

Para melhor informação da verdade, procedase a perguntar áos Reos prezos; e feitos, Se appencem por linha com as mais diligencias, e respectivos papeis, e voltem a Concluzão. Rio de Janeiro 5 de Maio de 1821.

Monteiro

Data

E logo no mesmo dia mez e anno Supra declarado em as cazas de rezidencia do Illustrissimo Dezembargador do Poço Lucas Antonio Monteiro de Barros aonde eu Escrivão fui vindo e sendo ahi por elle Ministro me forão dados estes autos com o despaxo Supra que mandou se cumprise e goardase e o houve por publicado em mão de mim Escrivão João Nepomuceno de Assis que o escrevi

E o faço concluso ao Illustrissimo Dezembargador do Paço Lucas Antonio Monterio de Barros do que fis este termo João Nepomuceno de Assis que o escrevi.

Cl.^{os} em 16 d' Mayo de 1821 ao Illmo. Sr. Dez.or do Paço Lucas Antonio Monteiro de Barros com as proguntas, e ratificasoens, Auto de reconhesimento, Auto de Cariação e mais papeis e Officios apenços.

Remetta-se a Devassa com os appenços áo Dezb.or do Paço Pedro Alvares Diniz como Se determina pelo Decreto f. 2 Rio de Janeiro 16 de Maio de 1821.

Monteiro

E no mesmo dia mez e anno Supra declarado em cazas de Rezidencia do Illustrissimo Dezembargador do Paço Lucas Antonio Monteiro de Barros aonde eu Escrivão fui vindo e sendo ahi por elle Ministro me forão dados estes autos com o despacho retro que mandou se cumprise e guardase como no mesmo se contem e declara e o ouve por publicado em mão de mim Escrivão João Nepomuceno de Assis que o escrevi.

Remessa

Aos desesete de Mayo de mil oito centos e vinte e hum nesta Cidade do Rio de Janeiro em meo Escritorio fasso remessa destes autos de Devassa, proguntas e ratificasoens, Auto de reconhesimento, Auto de Cariação, e mais papeis e officios apenços, ao Illustrissimo Dezembargador do Paço Pedro Alves Diniz nomiado Juis Relator pelo Decreto de El Rey Nosso Senhor a folhas duas do que fis este termo João Nepomuceno de Assis que o escrevi.

Juntada

Aos vinte e hum de Mayo de mil oito centos vinte hum nesta Cidade do Rio de Janeiro em cazas de rezidencia do Illustrissimo Dezembargador do Poço Pedro Alves Diniz aonde eu Escrivão fui vindo e sendo ahi por elle Ministro me foi entregue hum Officio do Illustrissimo Dezembargador do Poço Lucas Antonio Monteiro de Barros com o cumprase que no mesmo se ve ordenandome o dito Ministro juntase a esta Devassa, ao que satisfis e ao diante se segue do que fis este termo João Nepomuceno de Assis que o escrevi.

Muito de propozito não pronunciei, p.r cingir-me á letra do Decreto, e p.r q.e não he a primeira vez, que se pronuncia p.r Acordão. Como dissentimos em parecer, queira V. S. propor a duvida na 1.ª Conferencia, afim de dicidir-se p.r Acordão, e pelos Ministros nomeados para a Commissão.

Deos Guarde a V. S.

Rio de Janeiro 21 de Maio de 1821.

Illmo. Sr. Pedro Alvares Diniz

Lucas Antonio Mont.ro de Barros

E os faço comclusos ao Illustrissimo Dezembargador do Paço Pedro Alvares Diniz do que fis este termo João Nepomuceno de Assis que o escrevi.

Cl.os em 21 de Mayo de 1821 ao M.mo Sr. Dez.or do Paço Pedro Alvares Diniz com as perguntas, e ratificasoens, Auto de reconhecimento, Auto de Cariação e mais papeis e Officios apenços.

Acordão em Rellação os da Comissão &. na prezença do Seu Chancelller, q. serve de Regedor, mandão q. esta Devassa se remeta ao Dezembargador do Paço Lucas Antonio Monteiro de Barros Juiz della p.a a ultimar com a pronuncia dos Reos, q. segundo a Direito nella achar culpados; procedendo depois a fazer as competentes perguntas aos Reos pronunciados, sem emb.o das que já se achão feitas.

Rio de Janr.o 22 de Maio de 1821.

Como Reg.or Botelho

Fui prezente

Diniz
Monteiro
Picanço
Veiga
Navarro
Tinoco

E logo no mesmo dia mez e anno Supra declarado em os Passos da Supplicação aonde eu Escrivão fui vindo e sendo ahi pelo Illlustrissimo Dezembargador do Poço Juiz Relator Pedro Alvares Diniz me forão dados estes autos com o Acordão Supra que mandou se cumprisse e goardase como no mesmo se declara, e o houve por publicado em mão de mim Escrivão João Nepomuceno de Assis que o escrevi.

E os faço concluzos ao Illustrissimo Dezembargador do Paço Lucas Antonio Monteiro de Barros do que fis este termo João Nepomuceno de Assis Escrivão que o escrevi.

Cl.os em 22 de Mayo de 1821 ao Illmo. Sr. Dez.or do Paço Lucas Antonio Monteiro de Barros com as proguntas e ratificasoens, Auto de reconhecimento, Auto de Cariacção e mais papeis e Officios apenços.

Obrigão as testemunhas desta Devassa a prizão, e livramento a Luiz Duprat, e áo Bacharel Formado o Padre Marcellino Joze Alves Macamboa, ja prezos, a Joze Nogueira Soares, Commerciante desta Praça, e a João Pereira Ramos, Cirurgião, p.r alcunha o Cavaquinho. O Escrivão os passe áo Rol dos culpados, e as ordens necessarias para Serem prezos os dous ultimos, com o Segredo da Justiça, e recomendados os dous primeiros na prizão, em que Se achão.

Procedase a terceiras Perguntas áos Sobreditos Reos, como Se determina no Acordão.

Não obrigão a Joaquim Verissimo Jardim, João Joze Miz Pamplona, Francisco Vieira Leitão, Thomás Caetano Magiollo, Antonio Firmo Coelho, e Mecias Luis dos Santos, constantes da relação de prezos appença, remetida pelo Governador das Armas desta Corte, p.r não lhes rezultar culpa das testemunhas 25, e 26 da Devassa, confrontadas com os mesmos, o que melhor consta dos Autos de Perguntas, e Reconhecim.to, e de Careação ao diante juntos,

e appenços p.r linha: E cumprido assim o Acordão, remeta-se a Devassa áo Dezembargador do Paço, Juiz Relator, com certidão das competentes diligencias. Rio de Janeiro 22 de Maio de 1821.

Monteiro

Data

E logo no mesmo dia mez e anno Supra declarado em cazas de Rezidencia do Illustrissimo Dezembargados do Paço Juiz da Devassa Lucas Antonio Monteiro de Barros aonde eu Escrivão fui vindo e sendo ahi por elle Ministro me forão dados estes autos com a Pronuncia Supra e em fronte que mandou se cumprise e guardase com o segredo de Justiça e o ouve por publicado em mão de mim Escrivão João Nepomuceno de Assis que o escrevi.

Juntada

Aos vinte tres de Mayo de mil oito centos vinte e hum nesta Cidade do Rio de Janeiro junto a estes Autos os dous Autos de Prizão dos Reos o Reverendo Marcellino Joze Alves Macamboa e Luiz Duprat os quaes ao diante se seguem do que fis este termo João Nepomuceno de Assis que o escrevi.

Auto de prizão habito e tonsura do Reo pronunciado o Reverendo Marcellino Joze Alvares Macamboa Bacharel Formado em Canones.

Anno do Nassimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos e vinte e hum aos vinte tres dias de Mayo do dito anno na Fortaleza da Iha das Cobras aonde eu Escrivão ao diante nomiado vim, e ahi achei prezo em huma caza junto ao Quartelamento do Regimento da Brigada digo dos soldados da Brigada Real Maritima ao Reverendo Marcellino Joze Alvares Macamboa que estava vestido com cazaca colete e calças preta, sendo de estatura ordinaria xeio do corpo rosto comprido olhos grandes, corado, naris proporsionado ; E proguntando-lhe como se xamava, de onde éra Natural, de quem éra filho, a idade e emprego que tinha e se tem algumas ordens Sacras, e quel éra o motivo da sua prizão, e quando a ella fora recolhido. Respondeo que se xamava Marcellino Joze Alvares Macamboa, Natural da Cidade de Lisboa, filho legitimo de Joze Matheus Alves Macamboa e de Joaquina Maria da Asunção que tinha de idade quarenta e hum para quarenta e dois annos de idade, que éra Advogado da Caza da Supplicação formado em Canones pela Universidade de Coimbra que éra Clerigo Subdiacono, e com efeito assim o mostra por ter coróa aberta, e que a cauza da sua prizão prosedia de ter comparesido na Praça do Comercio no dia vinte e hum de Abril presedente aonde fora agarrado pelo povo para em nome deste propor e requerer a Junta Eleitoral que ali se achava comgregada varias coizas que lhe forão ditas pelo mesmo povo, tendo sido prezo no dia vinte dous pela manham em sua caza na rua do Ouvidor por varios Officiaes e Tropa pertensente a Devizão Ausiliadora de Portugal a quem procurara por ordem de quem éra prezo, e lhe disserão que não sabião declarar, por quanto em tomulto feito entre os mesmos Officiaes fora rezolvido que elle Réo devia ser prezo. E logo eu Escrivão recomendei ao Sargento Mor da Praça Francisco Antonio da Costa que tivesse em cautela e segurança o dito Reo o Reverendo Marcellino Joze Alves Macamboa, e que o não soltase sem ordem Suprior ficando assim su-

geito as Leys de fiel Carsareiro o que elle, digo as Leys tendentes aos encarregados de prezos o que elle Sargento Mor assim o prometeo cumprir e de tudo dou fé; E para constar fis este Auto em que assinarão e Eu João Nepomuceno de Assis que o escrevi

Marcellino Joze Alves Macamboa
Fran.co Ant.º da Costa — Sarg.º Mor
João Nepomuceno de Assis

Auto de prizão habito e tonsura do Reo pronunciado Luis Duprad

Anno do Nassimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos e vinte e hum aos vinte tres de Mayo do dito anno na Fortaleza da Iha das Cobras aonde eu Escrivão ao diante nomiado vim e ahi achei prezo a Luis Duprat o qual estava vestido com huma jaqueta de riscado e jaleco de seda preta calsa de ganga, sendo de estatura alta magro rosto comprido, olhos pardos cabelo loiro naris proporsionado; E proguntando-lhe como se xamava de donde éra natural, de quem éra filho, que idade, e cupação tinha, se tem algumas ordens, a cauza da sua prizão, quando fora recolhido a ella. Respondeo que se xamava Luis Duprat. Natural da Cidade de Lisboa filho legitimo de Pedro Duprat e de Joanna Duprat, de idade vinte annos, que estava nomiado para hir Adido a Missão dos Estados Unidos da America do Norte que não tinha ordens algumas do que dou fé, que a cauza da sua prizão prosedia de ter comparesido na Praça do Comercio no dia e noute de vinte e hum de Abril presedente, tendo sido recolhido a prizão no dia vinte dous do referido mez. E logo eu Escrivão o recomendei ao Sargento Mor da Praça Francisco Antonio da Costa para que tivesse o mesmo Reo em cautela e segurança não o soltando sem ordem Suprior, ficando assim sugeito a Ley dos que se emcarregão de prezos ; o que elle assim prometeo cumprir do que dou fe, e fis este Auto em que assinarão e Eu João Nepomuceno de Assis que o escrevi e assino

Luiz Duprat
Fran.co Ant.º da Costa — Sarg.º Mor
João Nepomuceno de Assis

Certifico que em comformidade e obcervancia do despaxo folhas cento e cinco fui a caza de Joze Nogueira Soares na rua das Violas e ahi fui imformado que o mesmo não existia nesta Cidade, e nem se sabia do lugar da sua rezidencia pois que no dia vinte dous de Abril presedente se auzentara da sua caza como he publico, e o mesmo me foi dito pela vezinhança; Fui tão bem a rua da Alfandiga a caza de João Pereira Ramos Cerurgião, por alcunha o Cavaquinho, e pessoas da sua caza me informarão que depois do dia vinte dous de Abril presedente não fazia rezidencia certa pois as vezes pernoitava em caza, em muitas vezes não, e que por isso não podião dizer, aonde o mesmo se achava ao prezente, nem quando veria do que tudo dou fé Rio de Janr.º 24 de Mayo de 1821

João Nepomuceno de Assis

Remessa

Aos vinte quatro de Mayo de mil oito centos e vinte e hum nesta Cidade do Rio de Janeiro faço remessa destes autos ao Illustrissimo Dezembargador

do Paço Pedro Alvares Dinis em obcervancia do despaxo folhas cento e cinco do que fis este termo João Nepomuceno de Assis que o escrevi

E faço conclusos ao Illustrissimo Dezembargador do Paço Juiz Relator Pedro Alvares Diniz do que fis este termo João Nepomuceno de Assis que o escrevi.

Cl.os em 24 de Mayo de 1821 ao Illmo. Sr. Dez.or do Paço Juis Relator Pedro Alvares Diniz com as proguntas apenças ratificasoens Auto de reconhesimento, Auto de Cariação, e mais papeis e Officios apenços.

Procedase a formar os autos de livram.o dos Reos pronunciados nesta Devassa, na maneira ordenada no Decreto f. 2 pelo Escrivão da m.ma Devassa.

Diniz

Data

Aos vinte cinco de Mayo de mil oitocentos e vinte e hum nesta Cidade do Rio de Janeiro em cazas de Rezidencia do Illustrissimo Dezembargador do Paço Lucas Antonio Monteiro digo do Paço Pedro Alves Dinis aonde eu Escrivão fui vindo e sendo ahi por elle Ministro me forão dados estes autos com o despaxo Supra que mandou se cumprise e guardase como no mesmo se contem e declara, e o ouve por publicado em mão de mim Escrivão João Nepomuceno de Assis que o escrevi.

Estes *Autos de Devassa* acham-se publicados por Mello Moraes no *Brasil Historico*, anno II, ns. 57 a 78, no estudo sobre a *Historia dos Ministerios*.
A reimpressão de agora é feita pelos originaes, guardando-se inteira fidelidade na reproducção do texto. Mello Moraes publicou o documento corrigindo a redacção e a orthographia.

* * *

A Maçonaria no movimento da independencia. Apontamentos historicos.

Quem escreve estes apontam.tos sendo, ainda mui jovem e inexperiente, quando indiscretam.te o iniciarão nessa maçonaria, então misteriosa, e á qual por isso mesmo dezejavão pertencer todos os moços dotados de algum genio e tino, enthusiastas do maravilhoso ; confessa com a franquesa q.e lhe he natural, que ficou completam.te desapontado quando reconheceo a futilidade de taes associações, e horrorisado pelo abuso q.e dellas tem feito todos os velhacos e malvados para saciar a sua ambição, ou p.a levarem a effeito os seus projectos anarquicos e sanguinarios. Desde então, isto he desde o anno de 1812 ou 1813 protestei de accordo e intelligencia com o Coronel Luiz Pereira da Nobrega, homem de bem e de boas intenções, de nunca mais querermos saber de maçonarias, e assim nos conservamos até o anno de 1822. Os acontecimentos de Portugal no anno de 1820 repercutirão no Brasil ; e, em seguida, em Fevr.o de 1821,—houve a revolução no Rio de Janr.o q. obrigou a El-Rei D. João 6.o a annuir ao novo systema politico proclamado em Lisboa. Esta revolução do Rio

de Janr.º foi pura e essencialm.te feita pela Divizão Portugueza, composta dos Batalhoes de Infantaria n.os 11 e 15 — pelo Batalhão de Caçadores n.º 3 aquartelado em S.m Christovão, e pela Brigada de Artilharia aquartelada na Praia Vermelha ; sendo certo que a Tropa de Linha Brasileira, com excepção da Artilharia montada, foi mais arrastada q. voluntariamente unir-se á Divizão Portuguesa que marchando de noite dos seus Aquartelamentos, se foi estacionar na Praça do Rocio, aonde amanheceo formada com as competentes vedetas em diversos pontos no dia 21 de Fevr.º de 1821. Reunido, não sem dificuldades, o Senado da Camara, cujos membros não estavão prevenidos, bem como o Bispo D. Jozé Caetano, que a instancias e intimação dos revoltosos, forão forçados todos a comparecer nos Paços do Senado da Camara, onde estavão tambem reunidos os influentes da revolução, em cujo n.º entravão os celebres Padres Goes e Macamboa ; dali foi proclamado o novo Systema constitucional, que foi victoriado e aplaudido pelo Povo, não em g.de n.º, pois que toda a Cidade estava tranquilla e ocupada nos seos trabalhos ordinarios. Comparecendo na Varanda do Theatro de S.m Pedro e Principe D. Pedro, que se dezia não ser estranho a este movimento, pois que proffessava as mesmas ideias constitucionaes, dali, em alta voz, proclamou, e asseverou ao Povo e Tropa, que Seo Pae o Sr. Rei D. João 6.º annuia aos dezejos da Nação Portuguesa. Enthusiasticos vivas forão tributados ao Principe, e em seguida marchou a Tropa acompanhada pelo Povo p.a o Largo do Paço em cujo Palacio, e a hũa das janellas apareceo El-Rei, dizendo que confirmava a promessa que seo Filho tinha feito no Largo do Rocio.

El-Rei D. João 6.º que amava o Brasil, e de onde nunca pretendeo sahir depois que nelle chegou, consternado extremam.te com os acontecimentos que acabavam de ter logar, convocou diversos Conselhos, que em consequencia dos partidos e intrigas que em taes crizes costuma haver, davão em resultado deliberações e projectos q.e simultaneam.te se contrariavão e destruião, pois que se tratava de questões da maior e mais transcendente importancia, quaes erão : a direcção que se devia dar á revolução, encaminhando-a p.a hum systema politico q.e fosse compativel com o estado da civilisação, costumes, indole, e caracter dos Povos do Brasil e Portugal : e o que seria melhor, para conseguir esses fins, se ir o Principe p.a Portugal, ficando El-Rei no Brasil, ou se, visse versa. Sendo de difficil resolução o bom ou máo acerto de tão melindrosas questões, principalm.te na effervescencia de hũa revolução, El-Rei tomou a, para elle, dolorosa deliberação de ir p.a Portugal, deixando no Brasil, como seo logar Ten.te o Principe D. Pedro, determinando por hum Decreto indiscreto e pouco reflectivo, que se reunissem, debaixo da presidencia do Ouvidor da Comarca no Edificio da Praça do Commercio, os Elleitores de Provincia, já então nomeados p.a o Soberano Congresso de Portugal, para indicarem as medidas que julgassem mais consentaneas ao Governo do Brasil, na regencia do Principe. Essa reunião de Eleitores e Povo, completam.te tumultuaria, pois que todos falavão e discutião, produzio, como era natural, deliberações disparatadas e anarquicas, das quaes nenhũa foi a effeito, sendo dissolvido o Ajuntam.to pela Força armada, que algũa cousa abusou das ordens q.e lhe derão, por isso q.e hũa comp.a do Batalhão n.º 3, já quando a Casa tinha poucos Eleitores e Povo (na madrugada do seguinte dia da reunião) fazendo fogo de elevação p.a dentro, sacrificou 2 ou 3 victimas, não tantas como se fez crer e exagerou nessa lamentavel occasião.

El-Rei D. João 6.º, que sinceram.te amava o Brasil, aonde pretendia estabelecer a Séde da monarchia Portuguesa ; nestas tristes circunstancias, e no

conflito de descordes e contrariadas opiniões, foi forçado a embarcar e seguir p.ª Portugal com toda a Familia Real, á excepção do Principe, na Esquadra de antemão preparada.

El-Rei conhecia perfeitam.te que o Brasil, na sua ausencia, aproveitando-se das occorrencias politicas de Portugal, caminhava para sua emancipação e defenitiva independencia; nessa convicção em que estava, instruio e aconselhou seo Filho o Principe D. Pedro do procedim.to q.e devia ter no caso dessa prevista eventualidade, isto he, que se puzesse á frente da mesma independencia, que de facto se celebrou e verificou com as imprudencias e loucuras das Cortes Portugueses, principalm.te na deliberação ali tomada de mandar retirar do Brasil o Pincipe Real, a pretexto de o fazer viajar pela Europa. A Divisão Portugueza commandada pelo General Avilez, destacada no Rio de Janr.º, observando o espirito e disposição do Povo Brasileiro p.ª resistir ao Decreto das Cortes, formou-se, e tomou posições para fazer cumprir aquelle Decreto. Foi então, neste conflicto, que os partidos se estremarão, reunindo-se os Corpos da Guarnição da Corte no Quartel e Campo de S.ta Anna, aonde tambem o Povo concorreo no decedido proposito de não consentir que o Principe fosse constrangido, contra a sua vontade e do mesmo Povo, a sahir do Brasil.

Foi nesta crise difficil e famosa, estando a Cidade toda em alarma, dominada em parte por baionetas da Divizão Portugueza, que o denodado D.r Joze Clemente Pereira como Presidente e á frente do Senado da Camara do Rio de Janr.º se apresentou no Paço da Cidade ao Principe D. Pedro, pedindo-lhe e supplicando-lhe que não annuisse ao Decreto das Cortes, e que ficasse no Brasil; pois que do contrario este bello e extenço Paiz, se desgraçadam.te fosse abandonado por Elle, se estrangularia e subverteria em hum pelago de desordens e anarchia. D. Pedro, dotado de hum espirito guerreiro, enthusiasta dos feitos e acções gloriosas e de hum nome brilhante na Historia, respondeo ao Senado da Camara, nesse dia memoravel 9 de Janr.º de 1822, que annuia ao pedido dos Povos, e que decididamente ficava no Brasil cuja sorte futura partilhava, e com a qual se identificava. Neste conflicto, de aspecto assustador, estando a Divizão Portugueza formada e acampada no Largo do Moura e Morro do Castello, e a Tropa de Linha da Guarnição da Corte no Campo de S.ta Anna, ambos estes Corpos em atitude hostil, aquelle para cumprir o Decreto das Cortes, e este animado pelo apoio e decizão do Principe, p.ª lhe resistir; neste conflicto, digo, m.tos e relevantes Serviços prestou o Coronel Luiz Pereira da Nobrega, que de intelligencia com o Principe e com os homens do partido da Independencia, foi quem dirigio, reunio e organisou a pouca Tropa de Linha q.e havia de todas as Armas no Campo de S.ta Anna. A Divizão Portugueza, fórte e preponderante, como se julgava, depois de m.ta hesitação e relutancia, não querendo cumprir as ordens do Principe, q. lhe erão tansmittidas, resolveu-se em fim a ir p.ª a Praia grande aquartelar-se no Sitio da Armação, aonde estacionou e se conservou m.tos dias, ainda altiva, e tomando posições p.ª se fazer respeitar. Então, interrompida e vedada a communicação da Corte com a outra-banda; collocada a Fragata Bahiana, Commandada pelo chefe de Divisão Rodrigo Delamare, em frente da Armação; passada a Tropa de Linha de todas as Armas tambem p.ª a outra banda; acampada, e tomando posições no Campo do Barreto, aonde se reunirão todos os Corpos de Infataria de Milicias e a Brigada de Cavalaria do Commando do Brigadeiro Fernando Carnr.º Leão, organisado em fim e deste modo o Exercito propriamente dito Brasileiro, debaixo do Commando do velho General Curado e do seu Ajudante de Campo o Coronel Luiz Per.ª da Nobrega, tendo á sua frente o Principe D. Pedro;

ficarão os dous Exercitos collocados na distancia hum do outro Legoa e meia, e cada qual estabelecendo as competentes vedetas se collocou em observação e atitude belica. O General Avilez, falto de recursos, e apertado pelas criticas circunstancias a que o tinhão reduzido as suas imprudencias, por ter desobedecido ás ordens do Principe; receiando hum mais grave comprometim.to qualquer q.e fosse o resultado de hum choque entre a sua Divisão e a contraria; chamou a Conselho os seus Officiaes; e depois de lhes ter ponderado todas essas criticas circunstancias, lhes disse: O Principe está á frente da Tropa ou Força contraria; e sendo Elle corajoso e atrevido como hé, nós deveremos fazer-lhe fogo ?!.. A resposta e decisão do Conselho, sendo negativa, tentou o mesmo General Avilez de propor admittir proposições e condições para se retirar com a Divisão p.ª Portugal, o que effectivam.te se verificou nos Navios que o Governo afretou e lhes forneceo de todos os mantim.tos necessarios.

Desafrontada a Capital da Força q.e a opprimia, tratou o partido da Independencia, em que conspicua e salientem.te figuravão Joaquim Glz. Ledo e o Coronel Luiz Per.ª da Nobrega, de intelligencia com o Principe, de organisar hum Ministerio capaz de bem o dirigir no projectado plano de definitivam.te levar a effeito a Independencia do Brasil. Na carencia ou falta de hum homem de cabal ou sufficiente prestigio para se collocar ao lado do Principe, na qualidade de primeiro Ministro, lembrarao-se, e mandarão chamar a S.m Paulo Jozé Bonifacio de Andrada, que tinha hum nome de literato na Europa, o qual, bem que hesitasse hum pouco sobre o projectado Acto da Independencia, facilmente annuio, e veio p.ª o Rio de Janeiro, aonde foi bem recebido, e collocado no logar que lhe estava destinado. Por este tempo (anno de 1822) foi procurado quem escreve estes apontamentos pelo Coronel Luiz Per.ª da Nobrega para que se filiasse com elle e outros novam.te á Maçonaria: bem que muito hesitasse, recordando antigos protestos de não querer saber mais de semelhantes associações, com tudo, em vista das rasões ponderadas pelo dito Coronel, que consistião em aproveitar, e servir-se da Maçonaria como meio mais facil e propicio á realisação da Independencia, annuio; e effectivamte. forão ambos filiar-se á Loja Commercio e Artes de que era então Veneravel o Ten.te Coronel Manoel dos Santos Portugal, situada na rua do Conde da Cidade nova, para a qual, a pedido do mesmo que escreve estes apontam.tos, affluirão m.tas pessoas notaveis tais como o velho Conselhrº. Jozé Caetano Gomes, então Thesouzeiro mor do Real Erario, Brigadeiro Jozé Maria Pinto Peixoto, Commandante do 1º. Regimtº. de Cavallaria de Linha, e outras m.tas do corpo do Commercio, pelo que essa Loja se tornou respeitavel em razão da importancia, e prestigio que gozavão os Membros qe. a constituião e frequentavão. Resolvida e definitivamente decretada a Independencia, nomeiou-se nessa Loja hua Commissão de membros della para promoverem hũa subscripção pela qual se obtivessem fundos sufficientes para arranjos e despezas dos Emissarios nomeiados para differentes Provincias, os quais forão, álem de outros: para a Bahia Joze Egidio Godinho de Barbuda; para Pernambuco João Mendes Vianna; p.ª Minas o Conego Januario da Cunha Barbosa, &. &., que todos seguirão p.a o seo destino, levando de mais Cartas de abono de quem escreve estes apontam.tos álem talvez de ser hum dos que subscreveo e entregou maior quantia em metal. Organisada como estava a Maçonaria no Rio de Janeiro (anno de 1822) foi nomeiado pª. Grão Mestre da Ordem Joze Bonifacio, que se improvisou Maçon, sem o ser e consequentemente era a Loja Commercio e Artes o centro de onde partião todas as medidas e deliberações pª. constituir o Brasil Imperio in-

dependente, e seo primeiro Imperador o Snr. D. Pedro, que ahi nessa mesma Loja, em Sessão magna, foi previam.te aclamado, estando presente todo o Ministerio. O Snr. D. Pedro, antes do acto que deixo relatado, dirigido e aconselhado por Jozé Bonifacio, foi acompanhado pelo Coronel Luiz Per.a da Nobrega, iniciar-se na Loja Commercio e Artes, situada, como fica referido, na rua Conde da Cidade nova, a cuja porta foi recebido por quem escreve estes apontam.tos; e effectivamente foi constituido e reconhecido Maçon, e em seguida, com mui poucos intervalos, elevado aos maiores gráos da Ordem, inclusive o de Grão Mestre, cujo Macete tomou não sem resentim.to de Jozé Bonifacio, ou antes da Gente que o cercava, que nesse facto viu declinar e infraquecer a sua influencia, e preponderancia. Foi então que as intrigas, ciumes e ambiçõis se manifestarão, e formarão partidos : hum acompanhou Joaquim Gon.ves Ledo, homem de m.to talento e habilidade, principal personagem da Independencia, ainda que de caracter fraco e voluvel e de alguns outros defeitos ; e o outro acompanhando Jozé Bonifacio, que nessa occasião, ainda gosando de algum prestigio, triunfou na privança do Imperador.

Extremados os partidos, que de parte a parte se hostilisavão rancorosam.te com intrigas ; o de Jozé Bonifacio acompanhado do P.de mestre Fr. Francisco de Sampaio, do Capitão mor Jozé Joaquim da Rocha e de outros, com o fim de vingar, aniquilando a influencia maçonica, ou antes a dos Chefes, que n'ella preponderavão, foi organisar e instituir hũa outra Associação, que se denominou — Apostolado — Esta Associação tinha por base e principios dogmaticos — Sustentar a monarchia constitucional, e guerriar com todas as forças o republicanismo — O poder supremo da ordem era conferido ao Apostolado, composto de doze Apostolos e de hum chefe ou Presidente, cuja denominação agora me não lembra, nem tambem me recordo se o primeiro e ultimo foi o Imperador ou Jozé Bonifacio — Esta Associação foi estabelecida ou instituida no Catete, ou na Casa de Antonio Roiz da S.a ou na do P.e Jozé Cupertino, depois Official maior da Secretaria da Marinha, ambos creaturas de Jozé Bonifacio.

A Ordem era organisada, como ficou dito, do Apostolado, e de Palestras, cada hũa com o seu chefe ou Presidente, que se reunião alternadam.te ; e fazião as suas Sessões na rua da Guarda Velha, na Casa hoje Secretaria do Imperio, então Quartel General do Commandante das Armas, correspondendo-se todas com o Apostolado pelo intermedio do seo Presidente, que era hum dos Apostolos — Nas primeiras reuniões em Casa do Coronel Antonio Pereira Pinto, na rua da Cadeia ou de S.m Jozé, presentes o Imperador e Jozé Bonifacio forão admittidas e iniciadas, prestando juramento, diversas personagens, parte das quaes pertencião á maçonaria, muitas outras pessoas de differente estado e condição — Bem que entre a Maçonaria e o Apostolado não houvesse divergencia sobre principios politicos, he com tudo certo e evidente que estas duas Associações se hostilisavão reciprocam.te, recorrendo a todo o genero de intrigas e falsidades para se desacreditarem uma a outra na opinião publica. Nas Palestras do Apostolado, nas quais havia certam.te alguns homens honestos e de bons sentim.tos, que não partilhavão e se indignavão com o abuso que d'ellas se fazia, pois que se converterão em focos ou Espeluncas da mais degradante espionagem, não se tratava se não de intrigas e falças denuncias e patranhas contra os maçons, e contra Portuguezes, a ponto tal (o que foi acreditado !) que até, na então miseravel Villa de Iguassú se disse e se denunciou q.e se estava organisando hum Exercito dos mesmos Portuguezes para se oppôr á

Independencia composto de Infantaria, Artilharia e Cavallaria ! Dessas mesmas Palestras sahião.

Occorre no fim do manuscripto a seguinte nota : *Estes preciosos apontamentos são da letra de meu intimo amigo conego Geraldo Leite Bastos* (a) *Mello Moraes.*

O conego Leite Bastos, conselheiro de Estado, foi parte importante (*Correio Mercantil* de 17 de Julho de 1863) nos acontecimentos da Independencia e da Menoridade. Falleceu como official maior da Secretaria do Senado, em 16 do mesmo mez e anno, e não a 15, segundo por engano affirma Sacramento Blake, *Dicc. Bibliogr.*

MANIFESTO DE PORTUGAL AOS SOBERANOS E POVOS DA EUROPA

Considerações sobre o dito manifesto feitas por Antonio José de Paiva Guedes d'Andrade

Se pôde a razão atar um dia as mãos da força, e reunir os votos de quasi tres milhoens de habitantes — se Portugal, derrubando um Govêrno estabelecido, firma nova ordem de coisas, sem padecer obstaculo na marcha da sua Regeneração Politica — se o Brasil de accôrdo com os seus projectos, quando os povos reassumiam a sua primitiva soberania, concorreo para coarctar a vontade absoluta do Monarcha, que constituia despotico o Govêrno — se o Brasil, finalmente dos antigos sacrificios, ainda por ultimo annuio aos desejos de Portugal, chegando a ceder-lhe a posse do sei Rei: pede a justiça e a igualdade fraternal que este Reino renuncie, como he de esperar, ás pertençoens que até aos extraordinarios acontecimentos de 1807 sempre conservou sobre nós; e que o Soberano Congresso, dando a este objecto toda a attenção de que se faz digno, concilie, quanto possivel for, o bem geral da Nação com o particular de cada uma das partes que a compoem; e maiormente com o Brasil que por sua população, pela grandeza do seu territorio, pela espantosa abundancia das suas producçoens, pela riqueza das suas minas, pela capacidade de seus portos, por infinitas outras circumstancias, he, sem contradicção alguma, a mais importante dellas. As consequencias de um systema de govêrno para o Brasil, que não assentasse em bases de um puro liberalismo, em vez de contentar, talvez fossem desagradavelmente sentidas pelo resto da Nação. ¿ Quem desconhece que, á medida que este vasto Imperio for crescendo em população, em agricultura, e em industria, ser-lhe-ha mais facil manter Portugal a abrigo de qualquer invasão estrangeira; ao mesmo tempo que, não podendo este Reino aspirar se não á sua conservação, e impedindo por outro lado o aumento do Brasil, com a menor falta de equilibrio que haja na balança politica da Europa, ficará um e outro exposto ás emprezas da primeira Nação poderosa, que tente dominal-os? Alem disto a adopção de um tal systema será talvez o unico meio de fundar em bases duradoiras a tão suspirada Reunião Politica dos dois Hemisferios Portuguezes.

Com effeito, quando o Brasil desde a foz do Amazonas até á do Rio da Prata não tiver pôrto ou surgidoiro, por pequeno que seja, onde não esteja levantada uma cidade — quando desde as suas costas aos pontos mais remotos das provincias limitrofes, não houver lugar que não esteja povoado — quando os rios tomados pela arte navegaveis, e a vencida aspereza das serras, facilitar de maneira incrivel a communicação com as Provincias interiores do Reino — quando, sem detrimento da agricultura e industria, prin-

cipios estes fundamentaes da prosperidade dos Estados, parte da população podér ser empregada em uma marinha respeitavel — quando ao abrigo de nossas armadas, espalhadas pelos mares todos, nos senhoreamos da melhor parte do commercio do Mundo — quando, não digo só Portugal e o Brasil, porém as mesmas Provincias deste ultimo Reino se-acharem unidás por laços indissoluveis, fundados em relaçoens commerciaes mutuamente proveitosas, abstendo-se umas das especulaçoens agricolas que constituem a principal riqueza das outras, e cedendo todas o ramo da industria áquellas, a quem a Natureza menos liberal negou taes recursos: Portugal occupará então o distincto lugar que o-espera, e tornar-se-ha o arbitro dos destinos da Europa.

Se a Inglaterra não póde gloriar-se de ser a primeira que concebêra tão gigantesco projecto, parece com tudo fôra quem melhor conhecêra toda a utilidade dos seus resultados. A mudança do Throno Portuguez para o Brasil foi a primeira pedra que se lançou a tão magestoso edificio, a nova face porém que tomou a Europa com a liga das Naçoens contra o seu commum oppressor, dando á Inglaterra esperanças de restabelecer o seu commercio, deixou ésta de influir na execução daquelle Plano, que por via de estreitas relaçoens comnosco a-devia salvar, quando Bonaparte ficasse pacifico senhor da Europa, e que em outras circumstancias lhe-teria sido fatal. Por outra parte o estado em que se-achava o Soberano, perplexo entre o amor ao berço do seu nascimento, a saudade dos seus Povos da Europa, e as grandes coisas de que era susceptivel o novo assento da Monarchia; e talvez erradamente persuadido de que a prosperidade do Brasil, seria a ruina de Portugal; fez com que todas as providencias fossem mesquinhas — que, sendo por sua natureza prejudiciaes a Portugal, não fizessem medrar o Brasil, como deviam — e que por ultimo aquelle Reino ficasse reduzido a tanto abatimento, sem que este possa dar-lhe os soccorros, que reclama a sua penosa situação.

O Plano de que em poucas linhas acabo de dar uma idea geral, por isso mesmo que he grande, que he de reconhecido proveito para a Nação, que he capaz de mudar com utilidade nossa a maior parte das relaçoens existentes entre as principaes Potencias do Mundo, terá grandes obstaculos que combater da parte da politica estrangeira, disfarçados debaixo de differentes pretextos: porém a firmeza, a constancia, a energia, principaes distinctivos do caracter Portuguez, tudo vencerá; com tanto que as differentes partes da nação, por meio de uma confiança inteira, de uma boa-fé jamais suspeitosa entre ellas, de relaçoens reciprocamente uteis, concôrram unanimes para a felicidade geral, apesar de alguns sacrificios de cada uma em particular.

O Brasileiro, não obstante achar-se completamente identificado com estas ideas, ja por amor e adhesão ao tronco seu primogenitor, ja pelos desejos que tem de ser feliz; com tudo, lendo o Manifesto aos Soberanos e Povos da Europa, não deixará de conceber receios, talvez mal fundados, de que a nova ordem de coisas faça retroceder o Brasil na marcha da sua primeira Regeneração; no impulso que os extraordinarios acontecimentos de 1807 lhe-communicaram; impulso que deve ser melhor dirigido, mas não sustado. Eis-aqui os artigos daquelle Manifesto, que respeitam ao Brasil, e as reflexoens a que dão lugar: ao Soberano Congresso fica reservado o novo ramo talvez mais glorioso da sua coroa, qual he juntar á Regeneração Politica da Monarchia a conciliação dos interesses dos dois Hemisferios Portuguezes.

" Portugal separado do seu Soberano pela vasta extensão dos
" mares, privado de todos os recursos das suas possessoens ultra-

" marinas, e de todos os beneficios do commercio, parecia haver
" tocado o ultimo termo da sua existencia politica, e não dever
" mais entrar na lista das Naçoens independentes ".

A ausencia do Soberano póde ser reputada como uma das causas da decadencia de Portugal, já porque, em consequencia da grande distancia que medeava entre o Rei e aquella parte da Nação, era-lhe forçoso ver as coisas por olhos estranhos que lhas-reprodusiam não com as cores da verdade, porém com as de interesses particulares; já porque cessou de cruzar pelas ruas de Lisboa a multidão de pertendentes que para ali levava, e ali consumia não pequenos capitaes dos outros Estados do Reino ; ja ultimamente porque em vez de receber, suppria a sustentação de seus pertendentes na Côrte do Brasil. Porém similhantes argumentos militam com igual fôrça a favor deste Reino ; e posto que elle cedesse a Portugal a posse do seu Soberano, com tudo não poderá renunciar ás acertadas e extensas providencias, que devem pol-o a abrigo dos males de que Portugal naquelle artigo de seu Manifesto se-queixa.

Quanto a privação dos recursos que Portugal tinha nas suas possessoens ultramarinas, e dos beneficios do commercio ; em outro lugar desenvolvemos esta materia.

" O commercio e a industria.... tinhão sido não só despresa-
" dos e abandonados, mas até parece que de todo destruidos pela
" illimitada franqueza concedida aos vasos estrangeiros em todos os
" portos do Brasil; pelo desastroso Tratado de 1810 ; pela conse-
" quente decadencia das fábricas e manufacturas nacionaes ; pela
" quasi total extinção da marinha mercante e militar ; e por uma
" falta absoluta de todo o genero de providencias que protegessem
" e animassem estes dois importantissimos ramos da prosperidade
" publica ".

A illimitada franqueza concedida aos vasos estrangeiros em todos os portos do Brasil, foi o maior golpe que Portugal recebeo ; porem, como não seriam elles franqueados, se Portugal soffria naquella occasião um apertado bloqueio, como o dito Manifesto confessa, e por conseguinte ia cessar de reperante todo o commercio do Brasil ? ¿Levantando o bloqueio, conviria fechar novamente os portos deste Reino ? O Manifesto, posto que expressamente o não declare, ao menos assim o indica : examinemos porem se he compativel com a felecidade do Brasil que se restabeleça a antiga rutina do seu commercio.

O commercio he a permutação dos generos que sobejam em um paiz por outros que lhe-faltam. Não obstante serem aquelles generos muitas vezes da primeira necessidade para as Naçõns que os-exportam ; com tudo, como ao mesmo tempo os-ha em outros paizes, somente a commodidade do preço relativa á qualidade da fasenda he quem lhes-póde obter a preferencia. Fasendo pois aplicação destes principios geraes, e estabelecendo alem disto, como he inegavel, que havemos mister das fasendas estrangeiras, acharemos que, mandando, p. ex. café para Lisboa, suppondo ainda este genero aqui e lá isento de Direitos, sobrecarregado, como fica, com despezas de carretos, alugueres de armazens, fretes, commissoens de correspondentes, premios de seguro, cambio da moeda, empate dos capitaes (que assim se póde considerar a demora na ida e no retorno delles) he impossivel podêr aquelle genero concorrer com o

dos paizes onde o commercio he feito immediatamente entre o vendedor e comprador. Supponha-se ainda o caso sempre negado de que convem aos Estrangeiros exportarem de Lisboa o café, a pesar do aumento do seu valor; não perde o fasendeiro, ou o capitalista que para lá o-manda, a importancia de todas aquellas operaçoens ?

Quanto acabo de ponderar sôbre a exportação dos generos do Brasil, considerado Portugal como entreposto do commercio delle com os estrangeiros, por identicas rasoens se aplica aos artigos de importação; ficando desta sorte o Brasil duas vezes lesado, ao mesmo tempo que Portugal interessa quanto as suas circumstancias lhe-permittem.

A prova mais palpavel que se-póde dar em favor da preferencia que merece ao Brasil a nova marcha do seu commercio, he a extensão que este com ella tem adquirido; o que facilmente se-collige do estado comparado do rendimento das suas alfandegas antes e depois da franqueza dos portos. Se aquella marcha pelo contrario lhe-fosse de prejuizo, ha-muito que per si mesma se-teria extinguido.

A providencia tacitamente indicada pelo Manifesto, sendo de reconhecido e grave prejuiso para o Brasil, de pouca utilidade serve para Portugal. Com efffeito ¿ que grandes coisas tem obrado, em que tem prosparado Portugal com o commercio exclusivo do Brasil, durante mais de dois seculos e meio ? tem-se conservado. O Brasil porém, com a adopção de um systema liberal, que lhe-dê todo o desenvolvimento de que he susceptivel, não só proverá por outros muitos meios á conservação de Portugal, mas dar-lhe-ha preponderancia politica de que gósam as principaes Potencias da Europa.

Attribuir, como no Manifesto se-lê, a decadencia das fábricas e manufacturas de Portugal, (assim se-deve entender a palavra nacionaes, porquanto a Côrte de Lisboa jamais consentio que nós as-tivessemos) á franqueza dos portos do Brasil, he um erro. Se a industria daquelle Reino estivesse mais adiantada, se podessem as suas manufacturas concorrer no mercado com as dos estrangeiros, teriam segura a preferencia, por mais illimitada que fosse a franqueza dos portos. Ora, se as manufacturas estrangeiras, de que o Brasil necessita, deverem ser prohibidas para terem extracção as de Portugal ¿ que esperanças podem conceber os Brasileiros de um dia estabelecerem as suas ?

> " A sua povoação (de Portugal) ja exhausta... continuou a ser
> "depauperada pela forçada remessa para o Brasil de alguns milha-
> " res de homens, que depois de terem expostos as suas vidas pela
> " Patria e pelo Throno, e haverem merecido descançar em tranquilla
> " paz no seio de suas familias, ou gosarem no seio do seu paiz natal
> " o premio do seu zêlo e valor, foram continuar na America do Sul
> " os pesados trabalhos da guerra, de uma guerra, que fazendo-se a
> " tamanha distancia de Portugal, parece que somente sôbre este
> " Reino tem descarregado seus pesados golpes, atacando por muitos
> " modos as fontes essenciaes do seu vigor, e expondo-o ao mesmo
> " tempo ás emprezas de uma Nação visinha e poderosa, sempre rival,
> " e agora estimulada, e até (em sua opinião) offendida e
> " aggravada ".

Ninguem ignora, e materia por muitas vezes tratada tem ésta sido, que a occupação de Monte Video foi para impedir as incursoens que os Insurgentes fasiam em nosso territorio: supponhamos porem que outros projectos dirigi-

ram depois o Gabinete do Brasil ¿ ha de Portugal temer tanto a Hespanha, e esta nada recear de Portugal estimulado offendido, e aggravado pela injusta occupação da sua Olivença ? O Gabinete de Madrid tem-nos praticamente ensinado que qualquer Praça uma vez occupada, nunca mais se-evacua.

A acquisição de Monte Video, ja por muitas vezes abandonada á sorte das armas, he por dois motivos importantissima ao Brasil :

1.° — porque ganha este Reino uma Praça que he uma das principaes chaves do seu territorio:

2.° — porque , abandonado Monte Video, fica exposto á cubiça da primeira Nação emprehendedora que ali quizer estabelecer-se, e o Brasil por tanto com um estranho nas suas raias, que póde vir a ser-lhe formidavel.

A' vista das utilidades que ao Brasil resultam da acquisição de Monte Video, decidam as pessoas sensatas se he politico o encarecimento que faz o dito Manifesto, dos meios com que Portugal tem concorrido para ella ; encarecimento que póde indusir a suspeitar quanto são oppostos os interesses dos dois Hemisferios Portuguezes. Se o Brail fosse menos delicado teria factos sobejos com que responder a Portugal; e a pezar de ver aquella guerra roubar-lhe braços indispensaveis á agricultura, dilacerar-lhe o seu Banco a avultada consignação mensal que para a sustentação della tem prestado ; os incommodos que tem padecido as Provincias do Sul, e as dependentes do seu commercio, não tem feito uma só queixa. Porém deixando o mais que sôbre este artigo se-póde expender, bastará lembrar que o Brasil veria com grande descontentamento desmenbrar-se do seu territorio a Provincia Cis-Platina, se as Cortes assim o-ordenassem, no momento mesmo em que os seus habitantes, reconhecendo que nem lhes-convem nem pódem ja ser se não Portuguezes, até pelos numerosissimos enlaces de familias comnosco, tomando parte em nossa Regeneração Politica, tem devidamente nomeado os Deputados que hão de represental-os nas Côrtes Portuguezas.

> " Em meio de tantas desgraças.... ainda de vez em quando
> " se-avivava nos coraçoens (dos Portuguezes) algum lume de espe-
> " rança de que El Rei viria ao meio delles ouvir as suas queixas, e
> " dar o possivel remedio a males tão pesados e oppressivos... ".

Tal era ao menos a fagueira esperança que vigorava o soffrimento de Portugal : achando-se porém estabelecido ser aquelle Reino o centro da Monarchia, o assento do Throno, a residencia do Podêr, ja não he permittido ao Brasil nem ao menos recrear-se naquellas ideas. O Soberano Congresso sabe por experiencia propria quanto he penosa tal situação : e tanto basta para que não deixe o Brasil em uma similhante.

Novas consideraçoens que não são aplicaveis a Portugal, reclamam a necessidade de providencias áquelle respeito. Os Deputados do Brasil em Lisboa não pódem exactamente informar o Soberano Congresso sobre o remedio de que nossos males carecem, e sobre medidas que promovam a nossa felicidade. Por mais ajuisado, sabio, e penetrante que um homem seja, forma de algumas coisas juizos falsos ; e muitas outras ignora, alheas da sua profissão. Ora ¿ quantas vezes os Illustres Deputados de Portugal, á vista de Memorias a elles dirigidas, não terão reformado juizos errados que fizessem ? Se he provavel que isto assim tenha acontecido, não obstante ser Portugal de mui limitada extensão, e ter homens instruidos em todas as classes da Sociedade, tornando-se por isso facil a communicação e acquisição das ideas dos seus verdadei-

ros interesses ¿ que se-deve esperar dos nossos destituidos destes soccorros, que quando ainda alguem lhos-quizesse administrar, poucas vezes ou nunca chegariam a tempo opportuno ?

" Aquella esperança foi-se pouco a pouco desvanecendo, e o Mi-
" nisterio do Rio de Janeiro que talvez desviava do animo d'El Rei
" o pensamento de realisal-a, até soffria de máo grado que algum
" cidadão amigo da sua Patria ousasse expor ao publico as suas
" opinioens sobre este importante objecto, e mostrasse as vantagens
" de se restituir a Portugal a Séde da Monarchia ".

Se Portugal tão justamente se-ressente de que o Ministerio do Rio de Janeiro mal soffresse que algum cidadão amante da sua Patria advogasse os interesses della ; por uma rasão identica não levará a mal as observaçoens que qualquer pessoa amante do Brasil, seja por ter nelle recebido a sua existencia, seja por causa de relaçoens nelle contrahidas, expozer ao publico, mormente tendo por fim a conciliação dos interesses de ambos aquelles Reinos.

Si tudo quanto até aqui fica dito prova a divergencia de interesses entre Portugal e o Brasil, e a necessidade que ha de os-conciliar ; aquella divergencia tornar-se-ha mais palpavel com a analyse do seguinte artigo do Manifesto.

" A idea do estado de Colonia a que Portugal em realidade se-
" achava reduzido, affligia sobre maneira todos os cidadãos, que
" ainda conservavam, e presavam o sentimento da dignidade
" nacional.

Sendo odioso a Portugal o estado de Colonia ¿ pode por ventura ser agradavel ao Brasil ? O Brasileiro na esfera de intelligencia em que se-acha, conhece os seus direitos, e não ignora as rasoens que os-sustentam nem se-deixaria illudir (no caso sempre negado que Portugal o-tentasse) com hum nome vão, com uma voz sem sentido, com o titulo de Reino dado ao paiz que habita, quando este se-visse realmente reduzido ao estado de Colonia.

" A justiça era administrada desde o Brasil a povos fieis da
" Europa, isto he desde a distancia de duas mil leguas, com excessi-
" vas despezas e delongas, e quando a paciencia dos vassallos estava
" ja fatigada e exhausta de fastidiosas e talvez iniquas for-
" malidades ".

Achando-se estabelecido que Portugal he o centro da Monarchia, a residencia do Poder ¿ acaso será a justiça administrada ao Brasil desde mais curta distancia ? Se Portugal com todos os Tribunaes em exercicio, com uma Recia de amplissimos poderes, tão amargamente se-queixa ¿ quanto maior rasão não tem de lastimar-se não digo ja os habitantes das Provincias maritimas do Brasil, porem os infelizes que vivem nas extremas deste Reino, separados centos de leguas dos portos de mar, e por obstaculos de toda a natureza, iguaes ou talvez maiores que o mesmo Oceano ?

" Muitas vezes se-desviaram dos olhos e attenção d'El Rei,
" ao arbitrio dos Ministros, e validos, as representaçoens, que se-
" dirigiam ao Throno, e que não podiam ser ao menos acompanha-
" das das importunaçoens e lagrimas dos pertendentes ".

Quero suppor a Constituição Portugueza não obra de homens, porem de intelligencias angelicas : em quanto a sua execução for commettida aos primeiros, apparecerá sempre a distribuição da justiça com as nodoas da nossa fraqueza. A malicia, espreitando as paixoens dos Ministros, saberá lisongear o desleixo de uns, e dar pasto ás vinganças, á venalidade, e á concupiscencia de outros : os validos, fingindo-se por um lado identificados com a nova ordem de coisas, continuarão por outro lado a exercer sua perniciosa influencia; e o Brasil, as victimas destas surdas manobras da maleficencia; tão longe das Autoridades que hão de ouvir, julgar, e remediar seus males !...

" Todos em fim conheciam a impossibilidade absoluta de pôr
" em marcha regular os negocios publicos e particulares de uma
" Monarchia, achando-se a tamanha distancia o centro de seus mo-
" vimentos, e sendo estes muitas vezes impedidos ou retardados
" pela malignidade dos homens, pela violencia das paixoens, e até
" pela força dos elementos ".

Para que os mesmos argumentos não tivessem vigor a respeito do Brasil, fora preciso aproximar o centro de seus movimentos, despir os homens de suas paixoens, e mudar a natureza dos elementos: desta sorte nada estorvaria a exactidão e brevidade das providencias que podessem concorrer para a felicidade daquelle Reino.

" Que deveria pois fazer o Povo Portuguez, uma Nação in-
" teira... em tão apurada situação ?.... Elles não eram felizes, e
" quiseram sel-o. — Pode disputar-se a alguma Nação este direito
" inalienavel para sujeitar-se irrevogavelmente ao arbitrio de al-
" gum ou de alguns homens, para obedecer cegamente a uma von-
" tade que pode ser injusta.... e desregrada ? Para deixar-se levar
" ao abysmo da desgraça sem dar um passo que o-desvie do preci-
" picio, sem fazer um esforço generoso para salvar-se ?"

Certamente ninguem pode disputar a qualquer Nação o direito que tem a querer ser feliz, nem reprehender-lhe os meios licitos de conquistal-o. A Europa, e o Brasil faz a Portugal a devida justiça ¿ negar-nos-ha elle porem os seus desvelos, o concurso das suas luzes e socorros para o mesmo fim ?

Não se-achando o Brasil no estado de prosperidade de que he susceptivel, vendo com magoa sua o retrocesso de que está ameaçado na carreira do seu adiantamento, *não são os falsos principios de um filosofismo absurdo e desorganisador das Sociedades — não he o amor de uma liberdade illimitada, e inconciliavel com a verdadeira felicidade dos homens, quem o-vai condusindo em seus patrioticos movimentos — he o sentimento profundo da desgraça eminente: e o desejo de remedial-a — he a necessidade inevitavel de ser feliz, e o poder que a natureza depositou em suas mãos de empregar os recursos proprios para o conseguir ¿* = Deixará Portugal de condescender com tão justos desejos ?

O Brasil igualmente com Portugal reconhece que *a natureza fez o homem social para lhe-facilitar os meios de prover á sua felicidade, que he o fim commum de todos os seres racionaes — que as Sociedades não podem existir sem governo; que a natureza pois aconselha a existencia desse governo, e authorisa o poder que elle deve exercitar; mas um poder subordinado ao fim, um poder limitado pelo seu proprio destino.* Ora, quando Portugal publica principios tão luminosos e liberaes, não he de esperar que o Soberano Congresso desminta da pratica delles — que deixe de conciliar os interesses dos dois Reinos — que se-descuide de promover a felicidade do Brasil — que o-sacrifique ao proveito momentaneo de Portugal ; pois desta sorte *exorbitando dos naturaes limites do poder concedido ao governo, perderia este nome para tomar o odioso nome de tyrannia.* A estas consideraçoens convem ajuntar que sendo o clima, as producçoens, alimentos, as mesmas qualidades phisicas e moraes dos habitantes do Brasil, differentes das de Portugal, preciza aquelle Reino de uma legislação tambem differente, de uma legislação que apenas poderá ser bem desempenhada por pessoas que tenham delle pleno conhecimento.

Os inalienaveis direitos que Portugal reclamou para revalidar a sua Regeneração Politica, *a necessidade inevitavel de ser feliz,* são os mesmos pelos quaes o Brasil para fim similhante reclama a attenção do Soberano Congresso. He para este grande fim que os Deputados do antigo e novo Mundo se-estão reunindo : e eu me-julgaria feliz, se as poucas consideraçoens que acabo de confiar ao papel, podesesm de algum modo concorrer para a felicidade geral da Nação — confundir os espiritos de partido, que manejando as armas da intriga, tem-nos feito conceber justos receios da nossa futura sorte — e finalmente provar-lhes que por uma reunião de interesses e de vontades *jamais deixa de ser livre o povo que o quer ser.*

Por

Antonio Jose de Paiva Guedes d'Andrade

CORRESPONDENCIA DIPLOMATICA

Para o governo de Sua Magestade Catholica pelo Conde de Casaflores, ministro hespanhol no Rio de Janeiro

Legajo 5849.

N.º 565 D.º

Exmo. Señor

Muy S.or mio: el 4 del actual llegó á este puerto el bergantin de guerra Aquilles procedente de Buenos Aires y Montevideo, conduciendo á los Sres. Comisionados Regios destinados por S. M. á la pacificación de aquellas provincias. Aunque estos dan parte detalladamente en esta ocasión al S.or Secretario de la Gobernación de Ultramar del éxito de su comisión, y que supongo que dhõ S.or Secretario dará á V. E. conocimiento de ello; le referiré sucintamente lo que ha ocurrido de mas interesante en el particular.

Despues de lo que dije á V. E. en el n.º 551 de mi corespondencia, determinarón los S.res Comisionados pasar de Monetevideo á las valizas de Buenos Ayres y desde alli oficiar al Gobierno de aquella Ciudad pidiendo un salvo conducto para bajar á tierra. Assi lo verificarón desde dhõ. punto á donde llegarón el 4 de Diciembre, y el 6 del mismo recibierón la contsetación del Gobierno rehusandose a tratar con ellos y a darles el salvo conducto, sino venian autorizados á reconocer su independencia como base preliminar. En vista de esta respuesta y de las razones que la Comisión refiere al S.or Serretario de Ultramar, resolvió esta bolver á Montevideo y contestar desde aquella plaza al Gobierno de Buenos Aires.

Al llegar á ella y tratandose de desembarcar por hallarse indispuestos los Sres. Dn. Tomas Comyn, y Dn. Manoel Mateo, lo hicierón asi presente al General Baron de la Laguna por conducto del Comand.te del bergantin, contando con el ofrecimiento que aquel les habia hecho á su primera llegada á Montevideo; pero dhõ General les contestó que no podia ya permitirles lo que deseaban por haber recibido ordenes de su Corte en que se le prohibia terminantemente el que bajase á tierra ningun individuo de la Comisión.

Este paso del General Baron de la Laguna contrarió al que acababa de dar pocos dias antes con los mismos individuos, prueba claramente que no era el temor de q.e se turbase la tranquilidad lo que movió al Ministerio Portugues á impedir la entrada en Montevideo á los Señores Comisionados, sino las sospechas y rezelos que tiene de ellos con motivo de los asuntos del dia, y juntamente el continuar su antiguo sistema respecto de las provincias del Rio de la Plata; pues si hubiera sido lo primero nunca habria hecho dicho General aquel ofrecimiento.

Los Sres Comisionados á pesar de que su situasión en esta Corte es sumamente delicada por los motivos referidos, deben permanecer en ella algun tiempo para ver si el Gobierno de Buenos Aires contesta al oficio que le pasarón desde Montevideo, en el que le indicaban podian dirigir sus comunicaciones por conducto de esta Legación.

Dios güe á V. E. ms. as. Rio de Janeiro 20 de Enero de 1821.

Exmo. Señor
Blm.º de V. E.
su mas at.º seg.º serv.ºr

El C.de de Casaflores

Exmo Sor. Dn. Evaristo Perez de Castro.

* * *

N.º 570

Ex.mo Señor

Muy S.or mio: dos dias despues de la salida del bergantin Aquiles se principió á remitir gratuitamente á algunos individuos de esta Corte el adjunto folleto, cujo contenido por estar impresso en la imprenta Rl. y con la correspondiente licencia del Gobierno, ha causado la sensación mas extraordinaria en los ánimos de los Portugueses Peninsulares que residen en ella, y no ha sorprendido menos á mis compañeros del Cuerpo Diplomatico.

Se atribuye á varios individuos pero generalmente se cree sea su autor un tal Pintos Almirante de Marina intimo amigo del Ministro Tomas Antonio de Villanova Portugal.

Me ha costado sumo trabajo el adquirir el ejemplar q.e acompaño á V. E. pues parece que en virtud de la queja que dicen ha hecho al Rey el Ministro de Inglaterra sobre el modo con que en otro folleto se habla de su Corte, se ha suspendido su circulación y aun se procuran recojer los ejemplares que pueden.

Igualmente se dice que el Conde Palmella y el Ministro de la Marina Conde de los Arcos han hablado fuertemente al Rey acerca de los resultados que puede producir dicho papel, y aun se añade hoy que si no obtienen que su Soberano se preste á algunas variaciones politicas, haran dimisión de sus cargos.

Es cuanto ocurre que participar á V. E. hasta este momento sobre dicho asunto; y ofreciendome á sus ordenes p.a lo que guste mandarme ruego á Dios güe su vida ms. as. Rio de Janeiro 31 de Enero de 1821.

Ex.mo S.or
Blm.o de V. E.
su mas at.o seg.o serv.or

El C.de de Casaflores.

Ex.mo S.or Dn. Evaristo Perez de Castro

N.º 572

Ex.mo Señor

Muy S.or mio : me ha parecido oportuno poner en conocimiento de V. E. que el paquete ingles que debia haber dado la vela el 1.º del corriente ha sido sucesivamente demorada su partida de viente y cuatro en veinte y cuatro horas por su Ministro en esta Corte hasta el dia de mañana.

La causa de esta detención parece ser el que dicho Ministro ha solicitado de este Gabinete en nombre de su Corte saber las medidas que piensa adoptar S. M. F. en los asuntos del Portugal.

Hasta este momento que son las dos de la tarde no he podido averiguar si se le ha dado alguna contestación sobre este particular, y será bastante probable no se sepa nada hasta despues de la salida del paquete.

Con todo, hablando ayer con una persona de su posición en la Corte y amigo del Conde de Palmella, sobre el contenido del folleto que incluyo á V. E. en mi n.º 570, se explicó aprobando la idea de que la Monarquia Portuguesa se fije en el Brasil. Que por lo que respecta al Portugal podia este Soberano aprobar con algunas modificaciones la Constitución que hiciesen las Cortes en él, y enviar para que lo gobernase en calidad de Virey al Infante Dn. Miguel, imitando lo que el Rey de Inglaterra hace con el Hanover.

No sé si será esta contestación que deu al Ministro de Inglaterra, pues como llevo dicho á V. E. ni mis compañeros del Cuerpo Diplomatico que he visto, ni yo hemos podido saber nada positivamente sobre este asunto.

Los Portugueses Peninsulares adictos á la Corte lo que desean es que el Principe R.l vaya para Lisboa, pero no hay apariencia de que esto lo consigan por ahora.

Es cuanto ocurre que participar á V. E. y ofreciendome á sus ordenes ruego á Dios güe su vida ms. as. Rio de Janeiro 3 de Febrero de 1821.

Ex.mo S.or
Blm.o de V. E.
su mas at.o seg.o serv.or
El C.de de Casaflores.

Exmo. Sor. Dn. Evaristo Perez de Castro.

* * *

N.º 574

Ex.mo Señor

Muy S.or mio : habiendome informado en este momento que este Gobierno despacha un buque mañana con correspondencia para Lisboa, aprovecho su partida para participar á V. E. que parece se confirma la noticia de la ida del Principe R.l para aquella Capital, que le comuniqué en mi oficio n.º 573 por el paquete inglés que dió la vela antes de ayer de este puerto.

Se asegura se verificará en el presente mes, pero no se sabe las personas que llevará en su compañia aunque corre muy valido sera una de ellas el Conde de Palmella.

Al regimiento de infantaria n.º 11 y un batallon de Cazadores que se encuentran en esta pertencientes al ejercito de Portugal se les ha propuesto si queriam trasladarse á aquel Reino ó quedarse en el Brasil, y se dice que menos cinco individous de ambos cuerpos los demas han preferido la primera proposición.

Hoy me han informado debe hacersele igual al regimiento n.º 15 y se piensa sucederá lo mismo que con los anteriores.

Se dice que estas tropas saldran al mismo tiempo que el Principe R.l y que para dicho objecto se estan aprontando una fragata y una corbeta de guerra que comboyaran los trasportes que las conduzcan.

Me consta que la ida del Principe Real es positiva y que ya se ha comunicado oficialmente por el paquete al Gabinete Ingles, no va en su compañia ninguna otra persona de la Familia Real.

Es cuanto ocurre que participar á V. E. por ahora y ofreciendome á sus ordenes ruego á Dios gũe su vida ms. as. Rio de Janeiro 10 de Febrero de 1821.

Ex.mo S.or
Blm.o de V. E.
su mas at.o seg.o serv.or

El C.de de Casaflores.

Exmo. S.or Dn. Evaristo Perez de Castro.

* * *

N.º 586

Ex.mo Señor

Muy S.or mio : habiendome informado que este Gobierno ha mandado esté listo un buque para conducir pliegos á Lisboa, me apresuro á participar á V. E. por medio de este oficio la importante variación politica que ha ocurrido ayer en esta Corte, y de los sucesos que la precedierón.

Despues de lo que expuse á V. E. en mis cartas n.os 574 y 575 sobre la ida del Principe R.l á Lisboa entró en este puerto el 18 del actual procedente de Bahia el paquete inglés correspondiente al mes de Octubre segun digo á V. E. en mi n.º 578. A las pocas horas de su llegada circuló la noticia de que en dicha ciudad habia habido una sublevación, de resultas de la cual se habia formado una Junta de Gobierno la que habia proclamado su adhesión al sistema de Portugal.

Esta nueva causó una grande sensación en el publico de esta Corte y todos principiamos á rezelarnos que si el Gobierno no se antecipaba á los deseos del partido constitucional, no se conservaria por mucho tiempo la tranquilidad en ella.

El Ministerio de S. M. F. continuó sin tomar ninguna providencia, ni publicar nada sobre las ocurrencias de Bahia. El dia 22 entró en este puerto la Corbeta de guerra inglesa la Icarus procedente de dicha Ciudad con los impresos que adjunto acompaño á V. E. y como verá por su contenido traen todos los pormenores de dichos movimientos. Luego que circularón en esta

Corte se conoció el efecto que habian producido en la opinión pública con particularidad en la de los paisanos y tropa de linea Portuguesa.

El Gobierno procuró calmar aquella haciendo circular iba á publicar un Decreto que contentaria á todos. Efectivam.te el dia 24 se dió al publico el adjunto que acompaño á V. E. con el n.º 1.º y por la noche del mismo dia el que remito con n.º 2.

Dichos documentos lejos de producir el efecto que deseaba la autoridad exasperarón los ánimos y publicamente en los cafées y calles se hicierón toda especie de indecencias con ellos.

A pesar de todos estos anuncios de un movimiento popular, el dia 25 se celebró en casa del Conde de Palmella la primera Junta de los individuos que habia nombrado S. M. para preparar los trabajos de las Cortes que se debian reunir en esta Capital ; pero al mismo tiempo se esparció la noticia por los Agentes del Gobierno que debia salir otro decreto que seria mucho mas liberal que el primero.

Nada pareció en dicho dia 25 y ayer 26 tuve aviso á las seis y media de la mañana que varios regimientos de linea se hallaban en la plaza llamada del Rocio proclamando la Constitución que hiciesen las Cortes en Lisboa. Al momento fuerón á observar é informarse de lo que se pasaba el Secretario interino de este Ministerio Dn. José Delavat, y mi sobriño Dn. Juan Flores. Estos me participarón desde el lugar de la escena que habian encontrado formados en él al regimiento de Cazadores y los de infanteria n.os 41 y 45 con la artilleria, todas tropas Europeas, y algun pueblo.

Que dichas tropas les habian informado algunos conocidos estaban ali desde las tres de la mañana y de que el Principe R.l habia estado con ellas á poco tiempo de su reunión y marchado luego á ver al Rey su Padre que estaba en su Quinta de S.n Cristobal. Que acababa de volver en aquel momento con la agradable noticia de que S. M. se prestaba á los deseos de sus amados subditos, con cuyo fin autorizaba al Principe para prestar en su nombre juramento de observar la Constitución que las Cortes hiciesen en Lisboa y tomarselo á los Ministros y demas empleados públicos que expresa la lista que acompaña al Decreto n.º 3 los cuales parece habian sido propuestos por el Pueblo al Principe por la mañana, como personas que merecian la confianza pública, para que obtuviesen la aprobación Rl.

Me refirierón despues verbalmente que luego que en la Ciudad se supo dicha noticia concorrió un pueblo inmenso á dicha plaza del Rocio y principiarón á venir muchos oficiales de graduación y los batallones de milicias blancas que hay en esta Ciudad. En seguida el Cabildo, el Bispo, y varias personas de distinción, con los nuevos empleaods que he referido.

Hallandose reunidos todos á las ocho y media de la mañana se presentó el Principe al Pueblo en su compañia, en una galeria ó balcón que tiene el Teatro sobre dicha plaza, y leyó en alta voz la formula del juramento, en la que lo esencial que habia era el ofrecer cumplir, y observar la Constitución tal cual fuese hecha por las Cortes de Portugal. Juró primero sobre los Santos Evangelios en nombre de su Padre, luego en el suyo, y escribió y firmó dicho juramento en el libro de actas que enseñó al Pueblo, y en seguida lo verificarón las demas personas que he referido se hallaban con él. Durante este solemne acto guardarón el publico y las tropas la myaor compostura, y concluido manifestarón su alegria y entusiasmo con muchos vivas al Rey, Principe Real y la Constitución.

Luego á cada Cuerpo formado en cuadro se le fué tomando el juramento, y quando finalizarón formarón las tropas pavellón con las armas y el Principe bolvió de nuevo á S.n Cristobal á suplicar a su Padre viniese á su palacio de la Ciudad para que el pueblo y la tropa le manifestasen su agradecimiento y alegria.

Accedió el Rey á ello, y á eso de las once de la mañana vino á su palacio en un coche descubierto en compañia de S. A. el Infante Dn. Miguel y del Principe R.l que iba delante á caballo con varos Generales y oficiales superiores.

Al pasar por la Plaza del Rocio lo acclamarón repetidas veces, y luego que llegó á palacio vinierón las tropas á formarse en la plaza que hay delante de él, donde se reunió un numeroso pueblo. Entonces S. M. rodeado de toda su R.l Familia, menos S. A. la Princesa R.l que por lo adelantado de su preñez, permaneció en S.n Cristobal, se presentó á uno de los balcones y habiendo manifestado deseaba hablar al pueblo y tropa que no cesaban de vitorearlo, dijó: que aprobaba cuanto en su nombre habia hecho el Principe Rl.

En seguida hubo Besamanos y por la noche concurrió S. M. al Teatro con toda su R.l Familia donde de nuevo le manifestó el público su amor y veneración y varios poetas lo elogiarón con composiciones, igualm.te que al nuevo sistema.

Debo hacer presente á V. E. que luego que recibi el primer aviso de lo que habia sucedido en la plaza del Rocio, envié una persona á ofrecer mis respetos á S. M. la Reina, que se hallaba con sus hijas en el palacio de la Ciudad, y manifestarle que si S. M. me consideraba de utilidad p.a alguna cosa, iria personalmente á ponerme á sus ordenes.

Tuvo la bondad de contestarme que estaba tranquila, y no tenia terror alguno, pero que me veria con gusto.

Entonces que serian las doce de la mañana me vesti y pasé á Palacio, en donde ya se hallaba el Rey á quien hize mi cumplido, igualmente que á la Reina por el modo feliz con que se habia concluido el movimiento, y las muestras de respeto y amor que S. M. y R.l Familia habian recibido de sus subditos. Con este motivo me hallé presente cuando el Rey habló al Pueblo y desfilarón las tropas en su presencia.

Anoche hubo iluminación general en la Ciudad que durará tres dias, y se habia recaudado en una subscripción voluntaria que se hizo para la tropa por el comercio treinta mil ps. fs.

V. E. disimulará los defectos que lleve esta precipitada relación atendiendo que mi deseo ha sido el informar á V. E. lo mejor que la premura del tiempo me lo ha permitido, de tan interesantes acontecimientos á fin de que se sirva dar cuenta de ellos á S. M.

Me ofresco á las ordenes de V. E. y ruego á Dios güe su vida ms. as. Rio de Janeiro 27 de Febrero de 1821.

Ex.mo S.or
Blm.o de V. E.
su mas at.o seg.o serv.or
El C.de de Casaflores.

Exmo. S.or Dn. Evaristo Perez de Castro.

N.º 590

Exmo. Sñor.

Muy S.or mio: anoche tuve mi primera conferencia con este Ministro de Estado el S.or Silvestre Piñeiro, en la que se tocarón los puntos principales de nusetras desagradables contestaciones. Hablamos de las de Montevideo, y no hallandose aun impuesto de los antecedentes, no pudo explayarse, pero yo lo ilustré por mi parte, y en particular sobre la conducta de este Gobierno en aquella plaza de perseguir á los fieles españoles, y entorpecer escandalosamente toda medida que tiende á procurar por parte de la España la tranquilidad de Buenos Aires et.

Me dijo que era preciso tomar una medida en grande acerca de Montevideo: que su opinión no era en favor de la mediación, si no que las dos Cortes debian entenderse directamente, y que si resultaba alguna diferencia entonces venia bien el nombrar de comun acuerdo un tercero que la dirimiese. Que España y el Portugal debian estar fielmente unidos, no solo por politica y vecindad, sino por los vinculos de parentesco tan intimo que une á las dos R.es Familias, y por ultimo me dijo esta notable expresión: que el Ministro de Portugal debia considerar los intereses de la España como propios, y el de esta los de Portugal.

Le respondi que si la conducta del Gabinete de S. M. F. hubiese estado cimentada sobre principios tan justos y honrados cuales eran los de S. E. se habrian precavido males incalculables, pues que Buenos Aires estaria tranquilo y unido á la madre Patria, no habria tenido efecto la invasión y perdida de Chile, y el Perú libre de los ataques que está sufriendo en el dia. Que en punto á la transación de nuestras diferencias solo podria asegurar á S. E que en el Ministerio de mi Augusto Monarca solo encontraria franqueza y lealtad, y que bajo de estas reglas dirigia mi conducta segun lo habia expresado repetidas veces no solo á sus antecesores, sino tambien á S. M. F. Que si cuando comunicase á Europa sus ordenes relativas á este asunto consideraba util que yo lo hiciese tambien á V. E. y que avisase y lo haria con particular satisfación. Que si resolvia S. M. F. tomar desde luego alguna medida de consideración acerca de Montevideo, era absolutamente preciso que S. E. se hiciese cargo de lo que tenia expuesto en mis notas, relativo á la conservación de aquella plaza y seguridad de sus habitantes hasta que se finalizasen las contestaciones pendientes. Que me hacia cargo de que la siutación politica de este pais con respecto á las tropas Europeas que se hallan alli obligaria á S. E. á tomar alguna medida; que me parecia era demasiado grande el numero de ellas, y que contase conmigo, pues contribuiria encuanto alcanzasen mis medios y facultades á que se llenasen los objetos deseados. A esto ultimo me contestó que ya lo habia pensado, y que contaba con mi cooperación.

Hablamos en seguida sobre varias reclamaciones que tengo pendientes, y desaprobó terminantemente la conducta q.e los Ministros anteriores habian observado commigo, y con los Españoles agraviados, y me ofreció que se me responderia á todas, de lo cual iré imponiendo á V. E. segun se vaya finalizando las referidas reclamaciones.

Este es en extracto el resultado de mi primera conferencia. La variación ocurrida aqui, y las noticias que tengo de la probidad, talento, y conocimientos de este Ministro, me hacen esperar que cumplirá lo que me ha ofrecido. Infiero que V. E. lo conoce porque el me ha dicho que conoce á V. E. Sé que este soberano tiene buen concepto de él, porque S. M. mismo me lo dijo antes de ayer.

Igualmente me refirió dicho Ministro que todas las mañanas concurria

con sus dos compañeros á Palacio en donde conferenciaba con asistencia del Principe R.l y me añadió que aun no habia decidido S. M. sobre su traslación á Lisboa, pero que era urgente la determinación para arreglar las providencias.

Sin embargo de esto se asegura con datos muy fuertes que partirá toda la R.l Familia en fin del proximo Abril.

Si tal sucede ó bien se vá el Rey, quedandose aqui alguna persona R.l ¿que debo yo hacer? Mi interés personal es irme como lo hará todo este Cuerpo Diplomatico sin esperar decisiones de sus Cortes como está en el orden, pero si yo me marcho y abandono á Montevideo, cuya población como la de todos los fieles subditos del Rey, de todos estos paises está pendiente de la protección del Ministro de España en esta Corte, que consecuencias tan fatales no pueden sobrevenir. Yo bien sé que ida la Corte de aqui me quedo sin representación alguna, pero si el Gobierno Portugues camina por la buena senda puede hacer mucho en favor de nuestra causa mientras me llegan ordenes de V. E.

Por tanto, ruego á V. E. me las comunique con la mayor brevedad, bajo el supuesto de que si se verifica la ida del Rey á Lisboa, yo me detendré aqui, y que consecutivamente iré noticiando á V. E. todas las ocurrencias, y mis medidas para sacar el mejor partido posible á nuestro favor.

Permitame V. E. que exprese la siguiente proposición que yo tengo por una verdad indisputable.

Sea lo que fuera la determinación que se toma con respecto á Buenos Aires, esto es: tratase de llevar á efecto su união á la Madre Patria, o bien el de reconocer su independencia, es absolutamente preciso que Montevideo y su territorio esté en nuestro poder. El Coronel Rios marchará en breve á esa con sus pliegos con los detalles de esta proposición y explicaciones verbales que la aclaren. Es cuanto la prenura del tiempo me permite extenderme.

Ruego á V. E. considere que á tan larga distancia como me hallo del Gobierno y en tan criticas circunstancias, no puedo sino proceder como lo juzgo util al servicio del Rey y de la Nación. Que talvez lo erraré pero que será con mejor intención, y un gravisimo prejuicio mio, se me detengo aqui, pues que hace trece años que no veo á mi mujer y á mis hijos y que todos mis asuntos de intereses domesticos se hallan en el mayor trastorno.

Dios güe á V. E. ms. as. Rio de Janeiro 8 de Marzo de 1821.

Exmo. Sñor.
Blm.º de V. E.
su mas at.º seg.º serv.^{or}
El C.de de Casaflores

Exmo. Sor. Dn. Evaristo Perez de Castro.

* * *

N.º 598

Reservado.

Ex.mo Señor

Muy S.or mio: en mis comunicaciones anteriores me he ceñido á poner en noticia de V. E. el acontecimiento de 26 del pasado tal cual se ha presentado al público. Ni el tiempo ni la poca seguridad para dirijir mis pliegos

me permitierón obrar de otra manera. Ahora aprovecho la ida del Coronel Rios p.a procurar ilustrar á V. E. cuanto me es posible.

El 25 de Febrero por la mañana supe de positivo que el Rey estaba decidido á irse á Lisboa y que se hallaba muy disgustado por haberse descubierto un proyecto de insurrección de independencia que los de Pernambuco tenian con sujetos de aqui y de Bahia.

El 26 á las tres de su madrugada se le envió desde el Cuartel del batallón de Cazadores un papel al Conde de Belmonte, hijo, que se hallaba de servicio de Gentil hombre con el Principe R.l en que se le decia diese inmediatamente parte á S. A. R. de que el batallón tomaba las armas y se dirigia á la plaza del Rocio. Belmonte pasó al instante al Palacio de Buena Vista, hizo despertar al Rey e le entregó el papel. S. M. hizo llamar al Principe, el cual despues de haber hablado con el Rey se marchó á la plaza del Rocio en donde encontró al dicho batallón, pero no á las demas tropas Europeas, las que fuerón llegando sucesivamente.

El Principe habló á los oficiales y estos hicierón presente que sus deseos eran que el Rey reconociese la Constitución que hiciesen las Cortes de Lisboa. El Principe les dijo que no podia hacer nada por si, que esperasen que en breve estaria de buelta desde S.n Cristobal á donde iba á recibir las ordenes de su Augusto Padre.

Efectivamente resultó de la conferencia el que el Rey le mandó al Principe que fuese á casa del Ministro Tomas Antonio de Villanova Portugal y recogiese de él el decreto que tenia en su poder firmado por S. M. Este es el famoso decreto del 24, del cual solo se borrarón por el Principe á petición de las tropas unas pocas palabras que aludian á hacer en la Constituición las modificaciones que pareciesen convenientes con respecto á este Reino del Brasil.

A esta sencilla narración de los hechos debo agregar las observaciones siguientes.

1.ª La noticia que tuve el 25 de que el Rey se marchaba á Lisboa era tan verdadera como que fué la Reina quien me la dió y con la mayor reserva. Por consiguiente el Rey estaba decidido antes del suceso del 26 á esta grande medida.

2.ª Que el Decreto fué firmado el 24 no cabe duda, porque es publico que el Principe pasó en persona á recojerlo de Tomas Antonio, y porque tanto el Rey como la Reina me lo han confirmado con solo esta diferencia: de que el Rey me dijo que el no haberlo mandado publicar luego que lo firmó era porque habian querido hacer las concesiones gradualmente y que la Reina me dijo que Tomas Antonio habia detenido su publicación, y este en mi concepto es el origen verdadero del suceso del 26, temerosos sus autores de que dicho Ministro favorito de S. M. consiguiese trastornarlo.

Hay muchos que estan creidos, y tal vez algunos aparentan estarlo de que el Principe R.l es el motor de dicho suceso por consejo y cooperación del Conde de los Arcos Ministro que era de la Marina, pero yo no lo creo, y si estoy persuadido de que S. A. R. tenia ganadas las tropas Europeas con conocimiento del Rey para mantenerlas quietas en medio de los grandes disgustos que las atormentaban por la conducta del Ministro Tomas Antonio y aun por la del Conde de Palmella. Creo pues que los autores principales de este asunto tuvierón noticia de que el Rey estaba ya decidido en favor de su causa, y de que habia firmado S. M. el decreto el 24, pero viendo que no se publicó en dicho dia ni aun en el 25, temierón que lo frustase todo Tomas An-

tonio como llevo dicho, y que no pudiendo esperar del Principe R.l que aprobase su determinación, se resolvieron entonces á efectuar su reunión en la plaza del Rocio, sin previo conocimiento ó permiso de S. A. pero avisandole en la forma que llevo expresado.

El Conde de los Arcos se ha portado con la mayor entereza desde que llegó la primera noticia de Oporto. Le ha dicho al Rey su sentir delante del mismo Tomas Antonio, en todo contrario á los consejos que este ha dado á S. M. Hizo dejación del Ministerio que el Rey no quiso admitir y disgustado de la marcha que seguian los negocios pidió licencia para irse al campo bajo el pretexto de enfermado.

Dudo mucho que un Ministro que se ha portado con tal entereza y lealdad se haya valido de medios irregulares para llevar adelante sus ideas. Se le forma un crimen de que disfruta buena opinión con todos los del partido adoptado por S. M. pero este es justamente merecido por su conducta franca y leal, y no es por lo tanto una prueba de que se haya mezclado en el suceso del 26.

Me he explayado acerca de la conducta de este Ministro, porque sospecho que mis Colegas han de escribir á sus Cortes bajo el concepto de ser él el autor del acontecimiento en cuestión, y el que indujo al Principe R.l tanto mas cuanto han de procurar salvar la reputación de S. A.

Repito y añado para la debida inteligencia de S. M. que mi modo de pensar en esta materia es que ni el Principe R.l ni el Conde de los Arcos han sido los motores del movimiento de las tropas el 26 de Febrero : que este ha sido una consecuencia de los errores cometidos por el Ministerio de S. M. F. desde que empezarón á llegar aqui las noticias de los acontecimientos de Madrid en Marzo y en Julio, y de los errores aun mucho mas notables que cometió desde que se recibierón las del primer movimiento de Oporto. Su falta de previsión, su torpeza, su debilidad, y tal vez la mala fe de algunos Consejeros de fuera del Ministerio son las causas fundamentales que han originado los sucesos de Bahia y los de aqui.

Sin embargo de que el viaje de S. S. M. M. esta definitivamente resuelto p.a el proximo Abril, aun se alimenta el partido contrario á esta medida con la esperanza de que no se realize, en lo cual trabajan incesantemnte hasta amenazar de estorbarlo con la fuerza. No creo que lo consigan por que la Reina, los Principes y demas R.l Familia los personages de la Corte, las tropas Potruguesas Europeas, y todos cuantos tienen sus bienes en Portugal, todos estan en favor de la medida adoptada por S. M. Este Señor me ha dicho estas formales palabras. *Soy hombre de bien, y esten seguros mis Pueblos de que les cumpliré lo que les tengo ofrecido. Casaflores puede estar seguro de esto.*

Es cuanto puedo informar á S. E. acerca de estos memorables sucesos, para que los ponga en noticia de S. M. pidiendo á Dios güe su vida ms. as. Rio de Janeiro 18 de Marzo de 1821.

Ex.mo S.or
Blm.o de V. E.
su mas at.o seg.o serv.or
El C.de de Casaflores.

Exmo. S.or Dn. Evaristo Perez de Castro.

N.º 608

Ex.mo Señor

Muy S.or mio : adjuntos tengo la honra de acompañar á V. E. las gacetas de esta Corte mas interessantes por su contenido, con los dos periodicos que se publican en ella.

Por el n.º 23 de las citadas gacetas se impondrá V. E. del decreto con que han sido puestos en libertad los empleados públicos que en mi n.º 591 partecipé á V. E. habian sido arrestados por este Gobierno, y la representación que con motivo de algunas reuniones de individuos de opiniones exaltadas, hizo la tropa al Rey.

En la señalada con el n.º 27 encontrará V. E. la contestación que este Soberano dió á tres representaciones que le dirigió el Cabildo de esta Ciudad para que permaneciese en ella, y un breve extracto de las ocurrencias acaecidas en Bahia y Pernambuco, donde segun las ultimas noticias reinaba la mayor tranquilidad á pesar de que en la primera de dichas Ciudades se hacian preparativos para defenderse en caso que el Gobierno no aprobase la resolución que habian tomado de adherirse al sistema de Lisboa.

Aun ignoraban en las ultimas fhas la resolución adoptada por este Soberano, pero en el dia deben ya haberlo recibido.

La provincia de Marañon se dice ha seguido el ejemplo de las anteriores.

En la gaceta n.º 26 encontrará V. E. comprendidos en las gracias que se hicierón con motivo del bautismo del Principe de Beira, á los Españoles disidentes de Montevideo que componian el Cabildo del año de 1817 y al Cura de la Iglesia Mayor de Montevideo Dn. Dámaso Larrañaga igualmente que al Intendente actual interino de aquella provincia Dn. Juan Duran.

El conceder dichas distinciones en el dia á estos individuos, que contribuyeron tan poderosamente para la entrada de los Portugueses en aquella Ciudad, parece indicar que la politica que piensa seguir este Ministerio, por ahora es la de contemporizar con sus ideas y tenerlos adictos á su partido, al menos que dichas gracias no estuviesen concedidas anteriormente y detenida su publicación como ha acontecido en otras varias, hasta esta ocasión.

En la misma gaceta hallará V. E. un interesante Decreto dado por este Soberano para sostener el credito del Banco de este pais, que ha estado muy expuesto á hacer una quiebra.

Ayer, que fue la primera vez que sali despues de la indispoción que dije á V. E. en mi n.o anterior habia padecido estuve á hacer mi Corte á este Soberano ; pero no pude verlo por hallarse sumamente ocupado. En seguida pasé á visitar á la Reina, y S. M. me dijo se hallaba con todo dispuesto para embracarse, aunque ignoraba el dia en que lo verificaria.

Se creé en el Pueblo que la partida de esta R.l Familia se verificará en la Semana proxima.

Es cuanto por ahora ocurre que participar á V. E. cuya vida ruego á Dios gũe ms. as. Rio de Janeiro 7 de Abril de 1821.

Ex.mo S.or
Blm.o de V. E.
su mas at.o seg.o serv.or
El C.de de Casaflores.

Exmo. S.or Dn. Evaristo Perez de Castro.

N.º 616 D.º

Ex.mo Señor

Muy S.or mio : en mi ultimo oficio de 11 de Abril señalado con el n.º 613 tuvo el honor de participar á V. E. la proxima partida de estos Augustos Soberanos p.a Lisboa, la que acaba de verificarse hoy mismo hallandose ya en este momento á bordo toda la R.l Familia y disponiendose para dar á la vela.

Al separarse el Rey de sus Pueblos en el Brasil les ha dirigido la adjunta proclama n.º 1.º haciendo lo mismo con las tropas que guarnecen esta capital mediante la señalada con el n.º 2. Ambas hacen relación de los acontecimientos ocurridos en esta Corte en los ultimos cuatro dias anteriores al embarque de S. M. F. que dierón motivo á los Decretos que tambien incluyo á V .E. y cuyo detalle no puedo participarle por ahora debiendo solamente poner en su noticia la siguiente sucinta relación de los hechos.

A consecuencia de la resolución tomada por S. M. F. el dia 26 de Febrero prox.o pas.o y de la cual di parte á V. E. en mi correspondencia de Marzo ult.º en los n.os 587, y 596, se tomarón las correspond.tes medidas p.a verificar la elección de Diputados para las Cortes extraordinarias de Portugal ,y habiendose en aquel Reino adoptado las bases de la Constitución Española se siguió en un todo esta formula para la elección de los Electores de Parroquia en esta Ciudad, y efectivamente se realizó aquella el 15 del corr.te con toda pompa y regocijo universal habiendo salido electos sujetos del mayor concepto en el público por sus virtudes y talento.

A este solemne acto debia seguirse la elección de Electores de Partido, y deseoso el Gobierno de odelantar lo posible estos trabajos fijó el dia 21 para que reunidos los citados electores parroquiales en el edificio de la Bolsa concurriesen á la elección de los de partido y ademas convidó al Pueblo para que asistiese á este solemne acto, y pudiese en virtud de las manifestaciones que hiciese el Presidente, presentar á S. M. por escrito y con la debida moderación las peticiones que juzgase necesarias.

Desgraciadamente la indicación mencionada no estaba concebida en terminos bastante claros, y segun yo me imagino debia entenderse el permiso de hacer peticiones circunscrito á los Electores de Parroquia bajo la presidencia de aun Magistrado á quien se confió tan delicado encargo. Lo cierto es que los Electores parroquiales se reunierón con el mejor espiritu y su presidente leyó las instrucciones que tenia, y asi mismo la forma de Gobierno que el Rey habia determinado adoptar para la administración de estos paises, á la que era permitido hacer las observaciones que se juzgasen necesarias.

Todos estos actos sucedierón sin el menor disturbio hasta que un eclesiastico muy acreditado por su popularidad propuso que ademas del nombramiento de algunos individuos que compusiesen el nuevo Gobierno con exclusión de los que se tenien por sospechosos entre los escogidos por S. M. se propusiese á este Soberano jurase la Constiutción Española interin venia la que formen en Lisboa las Cortes generales con el objecto de caminar bajo bases seguras y uniformes y con arreglo á este sitsema plantear el Gobierno. Adoptada la proposición á pluralidad de votos se nombró de entre los mismos Electores Parroquiales un numero competente que llevase á los Pies del Trono de la citada voluntad Nacional y suplicase á S. M. accediese á ella jurando la Constitución de España.

Pasarón estos individuos inmediatamente al palacio de S.n Cristobal, y obtuvieron de S. M. la sanción formal del Decreto que acompaño n.º 3 por el cual declara haya de regir en estos Dominios la predicha Constitución hasta que se forme la conveniente en Lisboa.

Hallabase presente é inmediato á su Augusto Padre el Principe R.l Dn. Pedro de Alcantara y se asegura que S. A. no quiso prestar el nuevo juramento pretextando ser contradictorio al que habia hecho en 26 de Febrero ulti.º Sea de esto lo que quiera, en lo que no hay duda es en que á poco tiempo despues se puso la guarnición sobre las armas, y al amanecer, varios destacamentos de Caballeria, Infanteria y Artilleria ocuparón las principales avenidas de la calle donde está la Bolsa, cercarón este edificio en donde aun habia bastante gente acalorada y en el que despues que salió la Diputación para el Palacio de S.n Cristobal se habian suscitado diferentes cuestiones bien agenas del objecto con que se habia autorizado aquella reunión, y adelantandose á tomar providencia contra la opinion de los mas sensatos, enviaron ordén á las fortalezas para que no permitiesen salir ninguna embarcación, bajo el especioso pretexto que se llevaban el dinero del banco y que este iba á quedar arruinado, á este atentado se siguierón otros nuevos proyectos disparatados y subversivos del orden cuando llegaron las tropas, y precedida la correspondiente intimación de separarse (aunque en esto no todos convienen) hicieron varias descargas al interior de la sala y en seguida entraron con la bayneta calada, dispersando, matando, é hiriendo á muchos de aquellos desgraciados.

La tropa permaneció sobre las armas hasta las tres de la tarde del 21 á cuya hora se presentó á ellas el Principe R.l y leyó en alta voz el Decreto n.º 4 y en seguida se retiró á sus cuarteles quedando el Pueblo todo en la mayor tranquilidad. El mismo dia se publicarón los decretos n.os 5, 6, y 7.

Omito hacer á V. E. reflexiones sobre estas ocurrencias, y me prometo mas adelante poder participarle algunas noticias seguras que espero adquirir, asi como de la impresion que han causado en este pais.

Me aprovecho de esta óportunidad para ofrecer á V. E. mi distinguido obsequio y ruego á Dios güe su vida ms. as. Rio de Janeiro 25 de Abril de 1821.

Ex.mo S.or
Blm.o de V. E.
su mas at.o seg.o serv.or
El C.de de Casaflores.

Exmo. S.or Dn. Evaristo Perez de Castro.

* * *

Ex.mo Señor

El Ministro de S. M. en el Janeiro referiendose á otra carta q.e aun no llegó en q.e participó la proxima partida de aquellos Augustos Soberanos p.a Lisboa, dice q.e la habian verificado el 25 de Abril, quedando en el Brasil el Principe Real con el titulo de Principe Regente y Lugar Teniente en el

Gobierno provisorio de aquellas Provincias de q.e queda encargado. Antes de verificar el Rey de Portugal su embarque les dirigió varias proclamas, q.e hacen relación á un triste suceso ocurrido alli pocos dias antes. Este se reduce á q.e en el lugar donde se hicierón las elecciones de Diputados á Cortes por todo el Brasil se propuso por algunos y se apoyó en general que se pidiese á S. M. F. como se verificó, q.e interin no se publicase la Constitución q.e hiziesen las Cortes de Portugal, se observase la Española.

S. M. F. accedió á ello. Al dia siguiente quando iba á hacerse por S. M. F. y toda su R.l Familia el juramento correspondiente se negó el Principe Real á prestarlo diciendo q.e era este contrario al q.e ya habia hecho.

Esta novedad exaltó mas los animos de todos los q.e estaban reunidos en el parage de las elecciones q.e era en la Bolsa.

Algunos Gefes militares á quienes no agradaba q.e se observase la Constitución Española, y q.e habian tenido orden de ir á aquel punto de reunión p.a restablecer la tranquilidad; sea por no haber instruido bien á las tropas de su mando ó por su indisciplina, dierón lugar á q. e se cometiesen varias muertes y á q.e hubiese bastantes heridos pues entrarón estas en el salon haciendo descargas al pueblo q.e se hallaba alli reunido.

De este modo se restableció el orden aquel dia, y al siguiente se publicó otro decreto de S. M. F. en q.e anulaba el del anterior, diciendo que habia creidod fuese la voluntad de todo el pueblo, y q.e por eso habia accedido á ello.

En otra carta posterior de 2 de Mayo dice el Conde q.e á consecuencia de sus repetidas reclamaciones con aquel Ministerio habia conseguido pocos dias antes de la salida de S. M. F. se expediese un decreto p.a q.e se pusiesen en libertad todos los Españoles arrestados por opiniones politicas en Montevideo, y conducido al Janeiro, asi como los prisioneros hechos en la guerra de la banda Oriental del Rio de la Plata, y q.e por orden del General Portugues q.e manda en Montevideo habian sido tambien trasladados á Rio de Janeiro.

Cartas de 25 de Abril de 1821 del Conde de Casaflores y de 2 de Mayo.

* * *

N.º 617 D.º

Ex.mo Señor

Muy S.or mio: aprovecho de la salida de este puerto para Lisboa del S.or Baron de Tuyll Ministro Plenipotenciario de Rusia acerca de S. M. F. para remitir á V. E. el duplicado de mi última correspondencia.

Por ella se habrá instruido V. E. de los ultimos acontecimientos ocurridos en este pays antes de la partida de los Reyes para Porugal que se verificó el dia 26 del mes proximo pasado. Nada tengo que añadir á quanto expongo en mi oficio n.º 616 y con cuya relación concuerda la publicada por este Gobierno en una de las tres gacetas que incluyo á V .E. señalada con el numero 33, por la qual comprehenderá se confirman las sospechas de que las desgracias ocurridas en la noche del 21 fueron causadas por la indisciplina de la tropa, ó tal vez la inconsiderada conducta de sus xefes estando casi com-

probado que no precedió intimación alguna de su parte para separar la reunión formada en el edificio de la Bolsa ; resultando haber muerto muchas personas inocentes.

S. A. R.l el Principe Regente publicó el dia veinte y siete el manifiesto que remito á V. E. y aun que en el momento presente todo esta tranquilo en esta Capital aun continuan las medidas de precaución por parte del Gobierno manteniendo algunos cañones apostados en las principales plazas, y fuertes destacamentos de tropa, lo que indica tiene bastante recelo. Sin embargo yo me imagino que observando una conducta sabia y moderada no habrá lugar de temer la sensación que dichos acontecimientos puedan producir ; pero no pienso lo mismo respecto á las Provincias interiores en donde puede influir mucho las noticias exageradas que llegam de esta Corte, en la qual es verdaderamente dificil formar todavia un juicio cabal acerca de la opinión pública, manifestandose muy disgustada la mayor parte de la población y con poca confianza en el Principe Regente apesar de que S. A. visita diariamente los establecimientos públicos y anuncia en todos sus pasos un Gobierno sosegado.

Tengo la mayor satisfacción en participar á V. E. que á consequencia de mis repetidas reclamaciones con este Ministerio de S. M. F. expedió el Rey antes de emprehender su viaje, un Decreto mandando poner en libertad á todos los Españoles arrestados por opiniones politicas en Montevideo por el General Lecor y conducidos á esta Corte, asi como tambien á los prisioneros hechos en la guerra de la Banda oriental.

Estando para salir de aqui dentro de diez ó doce dias el Secretario de esta Legación Dn. José Maria de Velasco llevandose consigo el Archivo del Ministerio, y el 2.° Secretario del mismo Dn. José Delavat, encargaré á este último los pliegos que contienen mis últimas observaciones mas importantes sobre el estado de este Pays y de las reclamaciones que aun tengo pendientes con este Gobierno, á fin de que ademas de entregarlos el mismo á V. E. pueda instruirle verbalm.te acerca de muchos pormenores que interesa lleguen á su noticia.

Me repito á las ordenes de V. E. y ruego á Dios güe su vida muchos años. Rio de Janeiro 2 de Mayo de 1821.

Ex.mo S.or
Blm.o de V. E.
su mas at.o seg.o serv.or
El C.de de Casaflores.

Exmo. S.or Dn. Evaristo Perez de Castro.

* * *

N.° 638

Ex.mo Señor

Muy S.or mio : la casualidad de hallarse una embarcación pronta á dar la vela p.a Lisboa, en la que va un passagero español, me proporciona el poder comunicar á V. E. con la major brevidad que es posible los acontecimientos ocurridos ayer en esta Capital.

Por la mañana se reunierón las tropas del mismo modo que el 26 de Febrero, y con ellas una parte del pueblo major y mas animada que en aquella

ocasión. El Princepe Regente se presentó en la Plaza del Rocio donda era la reunión y despues de una larga conferencia que tuvo en una sala del Teatro con los Gefes del Pueblo y tropa, accedió á las propuestas que estos le hicierón, y se reducian 1.° á la formación de una Junta Provisoria de nueve individuos elegidos por los Electores de Diputados de Cortes por esta Provincia, con la que consultará el Principe los projectos de leyes y decretos, y á la cual seran responsables los Ministros, siendole ella á las Cortes de Lisboa. 2.° deponer al Ministro del Reino y Negocios Extrangeros Conde de los Arcos en cuyo lugar eligió S. A. entre los propuestos por el Pueblo al Desembargador Pedro Alvaro Dinis. 3.° poner en libertad á los presos de resultas del suceso de 21 de Abril en la Bolsa, de que di cuenta á V. E. cujo proceso estaba concluido y se creia fuesen desterrados al Africa. Incluyo á V. E. el Decreto de S. A. relativo á este asunto y la lista de los miembros de la Junta de Gobierno.

Este acontecimiento en que han vuelto á unirse las tropas con el pueblo enemistados desde el 21 de Abril trae su origen del descontento en que estaban unos y otros con la conducta del Gobierno. El pueblo se hallaba temeroso y desconfiado desde dicha catastrofe, pues se aseguraba no sin fundamento que el batallón de Cazadores que la causó procedió con ordenes superiores; y la oficialidad en general se creia agraviada del resentimiento de los paisanos, y no gustaba del ascendiente que tenia sobre el Principe, ó sea deferencia de S. A. para el Conde de los Arcos, por no demonstrar este Ministro afeccion al ejercito. Se añade que dicho Cuerpo de Cazadores representó ayer para que se desmintiese el articulo de la gaceta en que se refirió otro suceso de la Bolsa y se declarase que obrarón en virtud de orden ; p.o hasta ahora no ha habido ningun resultado sobre el particular.

El primer aspecto del movimiento de ayer fué bien desagradable por la casualidad de haberse herido a si mismo, disparandosele el arma al tiempo de cargarla, un soldado del referido Cuerpo de Cazadores Europeos que fué el primero que marchó á la plaza. Este acaso propagando-se de unos en otros llegó á desfigurarse en terminos que las primeras voces que corrierón por la Ciudad fuerón de que las tropas del pais se batian con las de Europa, y causaron alguna consternación ; pero disipada esta falsedad se restableció el orden sin que en todo el dia hubiese la mas leve desgracia.

El Principe se retiró á S.n Cristobal á las 5 de la tarde, volvió á las 8 con su Augusta Esposa á la O'pera, y fue recibido con muchas aclamaciones, al contrario de cuando llegó por la mañana en cuya ocasión aseguran los que se hallarón presentes que no se oyó un solo viva.

Durante todo el dia se notaba algún disgusto en el semblante pero tuvo la mayor serenidad.

Dentro de pocos dias se presentan varias ocasiones seguras de escribir á V. E. y por ellas le informaré de cuanto haya indagado acerca de estos particulares, pues en el momento no me es posible aun el averiguar todo lo que yo desearia participarle.

[Rio, 6 de Junio de 1821]

Ex.mo S.or
Blm.o de V. E.
su mas at.o seg.o serv.or
El C.de de Casaflores.

Ex.mo S.or Secretario del Despacho de Estado.

N.º 655

Ex.mo Señor

Muy S.or mio: las adjuntas copias señaladas con los n.os 1.º y 2 instruiran á V. E. de la medida adoptada por el Gabinete Portugues, con la que pretende fijar la suerte y felicidad futura de Montevideo y su territorio, y al mismo tiempo le instruirá de la manera con que el Gefe Portugues Baron de la Laguna (Lecor) ha manejado el negocio para conseguir el que aquella provincia Española declare su unión al Brasil.

La copia n.º 3 lo es de la carta que escribió desde la villa de Canclones el sugeto que remitió las dos copias referidas á este Magistrado de Charcas Dn. Mateo de Magariños, que es el primero que me las ha facilitado. V. E. verá en ella cual es el modo de pensar de aquellos pobres habitantes, pero tanto estos como todos, sean los que fueren sus deseos ú opiniones estan sugetos á las armas Portuguesas y a las intrigas y amenazas de su Gefe; valiendose este de todos medios para conseguir lo que quiere, sin pararse á considerar si son, ó no, justos y legales. Los mas expuestos de todos son los que han dado a conocer su deseo de union á la Madre Patria y en particular los Europeos.

Luego que por las noticias recividas de Montevideo me cerciaré de que el resultado del Congreso iba á ser el que se ha verificado pasée á este Ministro de Estado la nota cuya copia acompaño señalada con el n.º 4. Mi objecto se dirije á conseguir que este Gobierno del Principe R.l desapruebe terminantemente los procedimientos de Lecor, ya que no pueda negar la orden del Rey para la formacion del Congreso, ó bien que declare que esta es su puesta.

Aun no he recibido la respuesta, pero antes de anoche se me ha avisado por un agente mio: que en aquella mañana se habian tratado en el Consejo del Principe Regente (que es compuesto de todos los Ministros) del asunto de Montevideo y de mi Nota, y que S. A. R. se habia mostrado muy disgustado con todo lo hecho alli, y que habia resuelto en no tomar parte alguna en ello, ciñendose á remitirlo todo á su Augusto Padre para que se entienda con las Cortes de Lisboa y con el Gabinete de España, pues que su Ministerio se habia metido en materia tan delicada. Debo por lo tanto esperar que la respuesta que se me dé á la nota será acorde á lo dicho.

El tenor de esta dará á conocer á V. E. que yo divido este negocio en dos puntos fundamentales. Primero: que el Portugal no puede meterse en decidir de la suerte de este pais Español sin ofender altamente los derechos de la España. Segundo: que el modo con que se ha llevado á efecto en Montevideo el cumplimiento de la orden de S. M. F. es ilegal, violento y contrario á los principios Constitucionales de las dos Monarquias Española y Portuguesa, y por consiguiente nulo y de ningun valor ejecutado.

En quanto al primero poco se ofrece que añadir á lo que V. E. sabe muy bien relativo al modo con que los Portugueses ocuparón á Montevideo etc., de que hago mérito sucintamente en mi nota citada. Pero pretenderán tal vez cohonestar su atentado con decir que no queriendo sus tropas permanecer en la Banda oriental les ha sido preciso tomar aquel partido para que declarado por Portugues aquel pais no puedan excusarse de permanecer en el. El impreso adjunto señalado col el n.º 5 que ya tengo remitido á esa superioridad, y que renuevo ahora con este motivo enterará á V. E. de que las tropas Portuguesas no han intentado ni quieren abandonar el pais que ocupan; lo que

pretenden es que las reeleven con otras p.a volver á su patria, Portugal. Efectivamente los soldados estan contentisimos alli porque no quieren venir al Brasil. Su deseo es que los paguen y embarcarse en derechura para Europa.

En cuanto al segundo punto digo : que la elección de Diputados se ha hecho arbitrariamente por Lecor, faltando á lo que el Brasil ha adoptado para nombrar los suyos q.e fué el método señalado por la Constitución Española. Esto mismo hicieron en Lisboa ; por consiguiente tomese á Montevideo y su provincia por Español ó por Portug.es ó por lo que se quiera, el resultado es que Lecor ha faltado á todo y hasta la misma orden de su Monarca con que principia la copia n.º 10.

Los Diputados principales son Portugueses, esto es : estan á su servicio ó tienen condecoraciones de ellos, son conocidos por sus adictos mucho tiempo haec, y son los que ponen en ejecución las ordenes de Lecor. A pesar de esto no han podido menos que escudarse de la orden de Lecor para fundar su parecer de unirse al Brasil, pues aquel los pone en la terrible y absoluta alternativa de ser Portugueses ó abandonarlos á la anarquia que debian esperar por causa de la contrariedad de opiniones de aquellos habitantes, y el estado en que se encuentra Buenos Aires, el Entre-rios etc., etc. El tenor de la copia impresa adjunta n.º 6 y del n.º 1.ª lo hacen patente hasta la evidencia.

Me he detenido en hacer á V. E. estas reflexiones con el solo objeto de que conozca bajo de que aspecto considero yo este negocio, é infiera de aqui cual debe ser la marcha que seguiré en mis contestaciones con este Gobierno, y en cuanto pertenezca á el. Deseo que sea de la R.l aprobacion de S. M. pues será señal de que he acertado en mis juicios.

En el periodico de Buenos Aires el Argos n.º 15 del 31 del mes p.º p.º que es adjunto verá V .E. que Dn. Manuel Figueredo de quien tengo hablado en el n.º 639 de mi correspondencia á ido á *reconocer llanamente* la independencia de aquella Provincia. Nuevo insulto hecho por S.or Pinheiro. Aun ignoro las resultas de esto en aquella Ciudad.

Los demas papeles que acompaño á esta dán á conocer la manera con que han tomado los de Buenos Aires los asuntos de Lecor en Montevideo, y el impreso señalado con el n.º 7 de que tratan los de Buenos Aires de hacerse una Constitución para su Provincia.

La copia n.º 8 lo es de una carta que he recibido de mi primer corresponsal de Montevideo,, cuya fha de 1.º de este mes es la mas reciente que tenemos de Buenos Aires y Montevideo, de donde escribe que en la noche del 23 del pasado hubo una conmoción en uno de los regimientos Portugueses pidiendo se les pagase. Lecor los apaciguó y se asegura que ha decretado un emprestito forzoso de 50.000 p.s f.s que debe facilitar el vecindario y este cobrarse de lo que produzca aquella Aduana, sin embargo de que no basta para cubrir los sueldos etc., de Lecor y allegados, con las demas atenciones.

Las fragatas de guerra Portuguesas Union y Venus que volvieron de Montevideo sin las tropas que fuerón á buscar de resultas de orden de aqui ; buelven á salir para aquel puerto en busca de dichas tropas, que son 1.200 hombres, para llevarlos en derechura á Bahia, cuyos sintomas de independencia son ya muy marcados, y lo mismo sucede en otras provincias, aunque no tan á las aclaras .

Me prometo que esta correspondencia llegará á manos de V. E. antes de

que al Gobierno de Portugal las comunicaciones de este relativas á los acaemiente de Montevideo, porque me han asegurado que no tienen otra ocasión para hacello que el Paquete Portugues que debe salir de aqui el 1.º del mes proximo. Pero puede suceder que Lecor haya escrito en derechura á Lisboa y enviado tres Diputados para aquellas Cortes, que se asegura son el Cura Larrañaga, el Intendente Duran, y el Hacendado Garcia.

Dios gũe á V. E. ms. as. Rio de Janeiro 18 de Agosto de 1821.

Ex.mo S.or
Blm.o de V. E.
su mas at.o seg.o serv.or
El C.de de Casaflores.

Exmo. S.or Dn. Eusebio de Bardaji y Azara.

* * *

INDIFERENTE DEL PERU

Rio de Janeyro 9 de Outubro de 1821.

Exmo. Sor. = Muy Sor. mio: Desde el 1.º de este mez de Oct.o es la fha. de mi oficio n.º 665, ha tomado este pais un aspecto muy alarmante, demostrandose publicamente la determinacion que se debia adoptar el dia 12 del corr.te cumpleaños de S. A. el Principe Regente de este Reyno, de proclamarlo Emperador ó Rey de estos paises Portugueses; separandose de la Metropoli Llegó esto á tomar tal cuerpo que S. A. se vió en la precision de expedir la proclama que se halla inserta en la adjunta gaceta de esta ciudad, cujo tenor da á conocer el estado á que habia llegado el negocio.

Se espera que la energia con que se explica S. A. R. y la confianza que tiene en estas tropas europeas contendrán a los novadores a lo menos por ahora é interin se adopta en Lisboa el sistema gubernativo de estos paises. De resultas de estos disturbios hizo dejacion de sus Ministerios de negocios del Reyno y de extrangeros el S.or Pedro Alvarez Denis y admitida por S. A. ha sido remplazado por el Desembargador de la Suplicacion el Sor. Fran.co Jose Vieira. Ha suecedido lo mismo con este Intend.te qen.l de policia el S.or Antonio Luis Pereira y ha sido reemplazado por el S.or José da Cunha.— Se asegura que en la Villa de S. Mig.l de Goyana (Prov.a de Pernambuco) se declaró una insurreccion en que entraban los negros habiendose visto obligado el Gob.no de Bahia a mandar alli un refuerzo de 300 hombrers de las tropas recien llegadas de Lisboa. Escriben de S. Pablo que el espiritu de independencia ha hecho grandes progresos en los animos de los habitantes de aq.a Prov.a, la cual sigue en sociego, pero gobernandose por si, esto es, sin contar con este Gobierno.

* * *

N.º 667

Ex.mo Señor

Muy S.or mio: desde el 1.º de este mes de que es la fha de mi oficio n.º 665 ha tomado este pais un aspecto muy alarmante, demostrandose publica-

mente la determinación que se debia adoptar el dia 12 del corr.te cumpleaños de S. A. el Principe Regente de este Reino, de proclamarlo Emperador ó Rey de estos Paises Portugueses ; separandose de la Metropoli. Llegó esto á tomar tal cuerpo que S. A. se vió en la precision de expedir la proclama que se halla inserta en la adjunta gaceta de esta Ciudad, cuyo tenor da á conocer el estado á que habia llegado el negocio. Se espera que la energia con que se explica S. A. R. y la confianza que tiene en estas tropas Europeas contendran á los novadores á lo menos por ahora é interin se adopta en Lisboa el sistema Gubernativo de estos paises.

De resultas de estos disturbios hizo dejación de sus Ministerios de Negocios del Reino y de Extrangeros el S.or Pedro Alvarez Denis y admitida por S. A. ha sido remplazado por el Desembargador de la Suplicación el S.or Francisco José Vieira. Ha sucedido lo mismo con este Intendente General de Policia el S.or Antonio Luis Pereira, y ha sido remplazado por el S.or José da Cunha.

Se asegura que en la villa de S.n Miguel de Goyana (Provincia de Pernambuco) se declaró una insurrección en que entraban los negros, habiendose visto obligado el Gobierno de Bahia á mandar alli un refuerzo de 300 hombres de las tropas recien llegadas de Lisboa.

Escriben de S.n Pablo que el espiritu de independencia ha hecho grandes progresos en los animos de los habitantes de aquella provincia, la cual sigue en sosiego pero gobernandose por si, esto es : sin contar con este. Gobierno.

Ayer fondeó en esta bahia un buque inglés procedente de Guayaquil y de cuyo puerto zorpó el 29 de Julio. No ha tocado en ningun otro puerto. Trae 14 pasageros, entre ellos el administrador de la Aduana de aquella Ciudad. Acabo de hablar con este y varios otros de los referidos, y lo unico que he podido sacar en limpio es lo siguiente : dos dias antes de salir se desertaron ciento y tantos hombres de tropa desde Guayaquil y se pasaron á las nuestras, situadas en Cuenca. Esta Ciudad, la de Quito, y sus territorios permanecian tranquilas. Leyerón en Guayaquil una Proclama ó Bando del General La Serna, despidiendose del Pueblo de Lima, y ofreciendo volver dentro de poco tiempo : añadia que dejaba guarnecido el Callao con 1500 hombres á las ordenes del Subinspector La Mar. Esta proclama habia llegado dos dias antes de la salida de dichos pasageros que fueron hechados de alli de resultas de una trama, descubierta, en contra de los disidentes ; varios otros Españoles quedaban presos.

No ha ocurrido novedad particular en la salud de estos Principes, lo que deseo acontezca en la de S. S. M. M. los Reyes y S. S. A. A. los S.res Infantes á cuyos R.s P.s ruego á V. E. se sirva ponerme.

Me ofresco á las ordenes de V. E. y ruego á Dios gũe su vida ms. as. Rio de Janeiro 9 de Octubre de 1821.

Ex.mo S.or
Blm.o de V. E.
su mas at.o seg.o serv.or
El C.de de Casaflores.

Exmo. S.or Dn. Eusebio de Bardaji y Azara.

DECRETOS DAS CORTES PORTUGUEZAS

Providencias sobre sua publicação

Ill.mo e Ex.mo S.nr

Acabo de receber da Typographia Nacional os exemplares de alguns Decretos das Cortes Geraes Extraordinarias, e Constituintes da Nação Portugueza, e mais papeis reimpressos por ordem de Sua Alteza Real o Principe Regente, para serem remettidos ás terras deste Reino ; porem como entre elles encontro a Resolução do Soberano Congresso, comunicada em 18 de Julho deste anno ao Ex.mo Ministro dos Negocios do Ultramar para levar ao Conhecimento de Sua Magestade para que faça constar ser o Governo estabelecido em Lisboa reconhecido como centro unico da Monarchia, e Assento da Representação Nacional e do Throno Portuguez, donde emanarão as ordens sem dependencia do Rio de Janeiro ; e a circular do mesmo Ex.mo Ministro dos Negocios do Ultramar a este respeito, junta com a indicação de 7 do referido mez e anno dirigida pelo Ex.mo Secretario João Baptista Felgueiras : do conteudo destes officios entro em duvida se devo remetter os ditos Exemplares impressos ás terras deste Reino, que não forem as que comprehende esta Provincia, e das quaes ella he cabeça ; e se as Provincias que erão dependentes da Authoridade desta como são S.ta Catharina, e Capitania do Espirito Santo estão agora no caso de continuarem a ser para este effeito : por tanto sirva-se V. Ex.a levar todo o referido á presença de Sua Alteza Real o Principe Regente a fim de resolver o que for justo.

Deus Guarde a V. Exa. Rio de Janeiro 29 de Setembro de 1821.

Monsenhor Miranda.

Illmo. e Exmo. S.nr Pedro Alvares Diniz

Com o despacho : Remettasse por ora p.a todas, menos p.a a Bahia, Maranhão, e Pará e assim se responda.

IDEAS SEPARATISTAS

Carta de José Joaquim Carneiro de Campos a Frei Francisco de S. Luis Saraiva, fallando sobre as idéas separatistas no Brasil

Meu Francisco amigo do coração. Se ha muito tempo te não escrevo, não é porque se extinguisse ou mesmo esfriasse a amisade que sempre te consagrei: alguns teus conhecidos e amigos que d'aqui voltaram para esse reino, e que te dariam recommendações minhas, não deixariam de te assegurar do singular affecto que eu te tenho, e da minha grande saudade e sentimento de me terem sido baldadas as deligencias que fiz para te dar um testimunho irrefragavel, de que conservava de ti e do teu indispensavel merecimento uma mui viva lembrança. Se te não escrevia muitas vezes, era porque andava amassado de trabalho; mas fazendo mil tenções de te escrever, e a outros amigos, ia deferindo para occasiões de saida de navios, e achavame sempre enganado em contas, porque então mais crescia o trabalho; e tambem viame zangado de não poder dar uma noticia que te fizesse dizer — O Carneiro não se esqueceu do seu amigo.

Agora porém vejo que eu trabalhava em vão, porque os ceos te reservavam para mais altos destinos. Se se tivessem cumprido os desejos que eu já considerava prehenchidos, e que se realisariam a não ser a mudança do ministerio pela morte de F..., tu talvez não terias a inapreciavel e immortal gloria de tomares uma muito principal parte na heroica e feliz empreza da nossa regeneração politica, de teres feito tão prestantes serviços á nação, e de veres reconhecido geralmente por todos o teu distincto merecimento.

Por tão plausiveis motivos, e até pelo caracter firme e honrado que mostraste no dia 11 de novembro, não posso deixar de congratularme, e te felicito, não menos pela noticia que recebi de um amigo, e com que muito folguei, de estares nomeado para reitor da universidade com o bello addendo de futuro successor do bispo conde no bispado de Coimbra, que vista a idade d'este, não que entres a desfructar o premio, que é ainda inferior ao teu grande mereci-é esperar por çapatos de defuncto; pois não tardará muito que elle o seja, para mento, e que Deos t'o conserve por longos annos, como te deseja o teu amigo.

Sua Magestade antes de partir para esse reino me conferio o logar de conselheiro da fazenda, dandome a demissão do de official maior da secretaria de estado. Eu já tinha tido antes a graduação de conselheiro honorario da fazenda, e requeri a demissão de official maior, porque me achava mui fatigado de trabalho, que realmente debilitou muito a minha saude, e de que me achava assaz enfastiado, muito principalmente observando que pela crassa ignorancia d'este povo estavamos aqui numa verdadeira ochlocracia de que resultava ter eu de servir debaixo das ordens immediatas de ministros de estdado mui diversos, por não poder contar com a duração de nenhum, e com alguns ter receio de darme muito mal. O F... que Deos haja, me embaraçou muito a realisação

d'este bom despacho; procurando com affectada hypocrisia illudirme com lisongeiras expressões do meu merecimento, e necessidade da minha conservação na secretaria, e sem embargo de me desembaraçar das suas lisonjas, não me desembaracei da força, porque essa só elle a tinha então; felizmente acabou esse pantalão, e então posto no seu logar pelo povo, ou por quem se dava como orgão do povo, o honrado desembargador F... saí da secretaria, e entrei no exercicio de conselheiro da fazenda, aonde me acho até que pela nova ordem das coisas, ou tenha outro destino, ou vá pedir as sopas a meus irmãos, já que, tendo tido aliás um emprego em que poderia fazer algum peculio, pelo meu genio andei sempre ao dia, e nada reservei do rendimento (que certamente mui honradamente percebia) senão alguma ingignificante mobilia que possuo.

Ora a ochlocracia que eu receiava continuasse, não tem deixado de se conservar aqui. O F... foi posto fóra e remettido para esse reino por uma insurrecção da tropa: accusam-no de querer separar o Brasil d'esse reino; se eu não fosse tão cauteloso em asseverar factos tão graves, iria para as mesmas suspeitas; pois tenho visto bem acreditados romances mais extravagantes. F... seu successor, já está tambem fóra: não foi por bernarda publica (assim se chama aqui a insurreição da tropa) mas querem que a houvesse occulta, e provam por ter sido nomeado para lhe succeder um desembargador que não tinha creditos para isso, pouco conhecido, e a quem o principe até nem pessoalmente conhecia, pois ha poucos annos veio de ... mas que certamente é da amisade dos militares, de quem hoje se suspeita que dirigem tudo; chama-se o tal desembargador, novo ministro, F... Veremos o tempo que dura; constame que já tivera o seu pasquim.

Depois da saida do F... não fallando de algumas irregularidades e extravagancias nascidas da ignorancia do povo, que realmente aqui é mui estupdio, e tanto que nem entende as gazetas, e que quer vêr logo em execução qualquer projecto que lê nas sessões das côrtes, ainda quando não seja para aqui applicavel, nem tenha sido adoptado e determinado; as coisas parecia que iam menos mal, porque o principe, procurando sempre contentar e promover a tranquillidade, havia conseguido por meio de jantares e funcções unir a tropa do Brasil com a de Portugal, que os perturbadores queriam separar; mas ha dias apparecem novos symptomas de discordia; parece que ha velhaco que quer formar partidos entre os que vivem pacificos, esperando pela constituição, cujas bases com muito gosto e applauso adoptaram e juraram.

Teem apparecido pregadas de noite nas esquinas decimas, persuadindo ao principe que é preferivel ser já Pedro I, do que esperar para ser Pedro IV: apparecem tambem diversas proclamações, convidando para a separação de Portugal, inculcando que pelo projecto de constituição, e ordens para as provincias do Brasil se dirigirem directamente a elrei, se intenta reduzir isto ao estado de colonia como dantes era. Outras decimas e outras proclamações tem tambem apparecido em sentido contrario, umas e outras com reciprocas ameaças: teem sido enviadas muitas das que convidam para a independencia a varias pessoas com sobrescripto, e outras mettidas occultamente debaixo das portas. Divulgou-se geralmente que o dia, 12 do corrente, dos annos do principe, se havia este acclamar rei do Brasil; inculca-se que ha um plano geral combinado por emissarios occultos de todas as mais provincias d'este reino; tudo isto tem produzido um susto geral; muitas familias se tem retirado da cidade para o campo, e outras se dispunham a sair. Ora pondera agora, meu Francisco, como não estará aqui n'estas circumstancias o teu amigo Carneiro, que não é para brigas, que conhece quanto é heterogenea a povoação d'este paiz, com-

posta pela maior parte de escravos, inimigos natos, e com toda a razão e justiça, bem como os mesmos libertos, dos homens brancos, e ainda que os mulatos tenham certa rivalidade com os negros, se unirão todos, logo que qualquer dos partidos os convoque, accenando-lhes com a liberdade? E' o que se deve esperar de tal gente? Está a resposta na ilha de S. Domingos.

Persuadome que por ora não ha realmente partidos, mas não se póde duvidar que ha muita vontade de que os haja. O intendente geral da policia, o mesmo principe, fizeram cada um a sua proclamação conciliatoria; mas no dia em que foram affixadas não appareceu nenhuma, foram todas rotas de noite, apesar das muitas patrulhas que rondam constantemente. Quando, pela vigilancia da força armada, se contenham aqui os malvados perturbadores do socego publico d'esta cidade, é muito de receiar as provincias, principalmente do interior, que vão dando signais de insubordinação na mesma tropa. Ha dias corre que a villa de Goyanna, que é da provincia da Parahiba, está levantada e proclama a independencia; que em Minas Geraes um batalhão depozera o seu commandante e nomeára outro; tem-se divulgado tambem, bem que não acho fundamento, que na Bahia se intentára fazer voar o convento do Carmo, aonde se acha aquartelada a tropa de Portugal, por meio de barris de polvora.

O povo d'esta cidade e todo o Brasil é certamente constitucional, recebeu e abraçou com muito alvoroço a revolução, e com muito prazer as bazes da constituição, porque alem de reconhecerem n'ellas o palladio da sua liberdade, viram que o artigo 21.º os contemplava, esperando pelos seus representantes para declararem a sua vontade; todos estavam contentes e uniformes, mas depois de entrarem aqui as embarcações que trouxeram a noticia da chegada de sua magestade e real familia, principiaram logo as reflexões sobre o aviso do ministro da marinha, circular a todas as provincias, em que se declara que a elle se deve dirigir a correspondencia official de cada uma d'ellas com elrei, por se achar elle nomeado ministro e secretario de estado dos negocios da marinha e dominios ultramarinos; o das côrtes de 18 de julho dirigido ao ministro em resposta ao officio da junta do governo da Bahia, mandando que a junta dirija as suas contas e representações ao governo estabelecido em Lisboa, como centro unico da monarchia, e sem dependencia do governo do Rio de Janeiro: estas expressões pelo que mui francamente oiço fallar, e que me dizem allegam as sediciosas proclamações, teem sido inculcadas como provas de que se dissolve a união politica d'estas provincias, que formavam um reino com o seu centro commum, postoque este mesmo fosse ligado, unido e sujeito ao centro de toda a monarchia, ora estabelecido em Lisboa, e de que se comprehendem em dominios ou colonias, estas mesmas provincias; acrescentam o não verem no projecto da constituição artigo algum que desfaça esta idéa; a pressa com que ella se vai discutindo e sancionando sem a chegada dos deputados do Brasil; e finalmente a pouca conta ou desprezo com que foi tratada nas côrtes a divida do Brasil, e o projecto de um só exercito do reino unido, querendo disto inferir que se propõe ter aqui sempre uma força armada composta de regimentos de Portugal para os conter, e mudar os d'aqui para Portugal.

Ora, meu caro amigo, aqui tendes a franca e fiel exposição do estado actual em se acha o Rio deJaneiro, e com toda a franqueza t'o relato, para que pela tua influencia e relações possas conseguir algum remedio aos males que nos ameaçam e muito me assustam: as duas proclamações que te remetto, attestam a existencia d'elles, a ignorancia d'este povo, e uma tendencia que n'elle descubro para a illimitada liberdade, a idéa falsa que tem formado

da soberania da nação, suppondo-a residente em qualquer povo de uma provincia, de uma cidade, e mesmo de um arrayal, me fazem temer muito as pessimas consequencias de tudo isto, e a considerarme muito infeliz por me achar no Brasil.

Talvez se entendesse ahi que a união geral das provincias consideradas com quaesquer outras de Portugal, e com um centro commum a toda a monarchia, seria bastante para desfazer a idéa de colonia; mas não é assim, porque isso havia d'antes, e estes povos muito gostaram da lei que os elevou á cathegoria de reino; querem que esta subsista com o seu centro commum e capital, fazendo comtudo parte da grande familia, unido e subjeito ao centro geral de toda a monarchia, que deve estar aonde residirem as côrtes e o chefe do poder executivo ou elrei. Querem para aqui uma regencia geral para todo o reino, que como delegado do poder executivo, seja munida de todos os poderes, para prover nos negocios ordinarios, bem que receba tambem ordem do centro geral de toda a monarchia: é necessario ter conhecimento do paiz, e da sua opinião publica, para se poder bem legislar para elle. Logo que chegou aqui a noticia da revolução, procurou-se inculcar muito que o Brasil podia ser independente de Portugal, e que este não podia subsistir sem o Brasil: tu talvez verias um folheto que se publicou aqui, escripto em francez para este fim. O folheto então não foi bem recebido, porque adivinhou-se que o fim era espalhar a cizania para se não adoptar aqui o que por lá se fazia; mas ficaram muitas das suas idéas, e eu as vejo hoje produzidas: o tempo é proprio para demagogos, e é tão certo que o povo os ouve, como é falso que elles lhe fallem com cordura; nem os demagogos, porque não vejo que sejam homens de luzes, nem o pòvo, sabem calcular se o Brasil, sem embargo de ser um possante gigante, já chegou ao estado de virilidade para poder exigir a sua emancipação. A profecia de mr. Pradt é bem conhecida, portanto é muito preciso cogitar no meio de ligar bem este a Portugal, para que se não verifique o resultado d'aquelle politico na alternativa de ter elrei ido para Portugal. Se o que eu te tenho exposto são em geral os sentimentos d'estes povos, ainda mesmo dos naturaes de Portugal que contam aqui residir sempre, qualquer fórma de governo que se lhe opponha, não poderá ser fixa serão realmente elementos de uma revolução proxima.

A meu ver pareceme que tudo se conseguia com uma alternativa que fizesse patente uma igualdade; e vem a ser: hoje que elrei está em Portugal e lá estão congregadas as côrtes, em quanto elrei viver, deve ser Lisboa o centro geral de toda a monarchia, lá se devem continuar as côrtes, porque o chefe do poder executivo deve estar sempre junto d'ellas; entretanto não deve sahir d'aqui o principe successor do throno, que deverá, como regente e delegado de seu pae, exercer aqui o poder executivo com as limitações declaradas pela constituição, e sempre sujeito ás leis que fizerem as côrtes, e ao chefe do poder executivo: morto elrei, deve ficar aqui o centro geral da monarchia, aqui deve ser o principe acclamado rei, aqui residir n'esta qualidade e aqui finalmente devem tambem residir as côrtes em quanto elle viver, e seu filho que lhe deve succeder irá immediatamente para Portugal para regente, até que pela morte do pae sendo lá acclamado torne para lá o centro geral da monarchia, e para aqui venha o successor immediato como regente. O regente deve ser sempre o successor immediato, porque este não tem interesse na separação; por este meio consideram-se ambos estes reinos em igualdade; repartem se os incommodos das viagens dos deputados, que não são pequenos, principalmente para os d'aqui, que muitos vem de provincias remotissimas como os de Matto Grosso e Goyazes; homens que nunca viram o mar e antes de em-

barcar teem soffrido uma longuissima e penosissima viagem de terra por muitos mezes. Os deputados que são *in solidum* representantes da nação, por este meio adquirem conhecimentos statisticos do paiz para poderem melhor deliberar sobre os seus mutuos interesses. Tambem não é de pequena ponderação os prejuizos que muitos deputados fazendeiros devem experimentar deixando as suas propriedades entregues a feitores, que n'este paiz são de ordinario escravos: a desigualdade que póde haver nascida da maior ou menor duração da vida do rei, não deve entrar em linha de conta, porque é eventual e será reciproca.

Tambem é muito conveniente que pouco se falle em liberdade de escravos; o meu condiscipulo F..., já deu sobre isso uma rajada, que não é nada boa para este paiz. Ninguem dirá que o abbade Raynal não era liberalissimo, e veja-se o que elle diz na introducção da sua obra da lei de Constantino, que declarou livres os escravos que abraçassem o christianismo — Peut servir à nous faire voir qu'une grande innovation est souvent un grand danger, et que les droits primitifs de l'espece humaine ne peuvent pas être toujours le fondement de l'administration. — Não sou portanto da opinião que não se devam procurar os meios de ir acabando com isto lentamente, o que é de esperar do augmento da povoação de brancos de diversos paizes da Europa, que certamente devem preferir este aos Estados Unidos, tendo a certeza de gosarem aqui da liberdade e tolerancia religiosa.

Tambem sou de opinião que por ora não se deve aqui crear universidade; deve-se sim cuidar da educação geral, e além das primeiras lettras, ensino das linguas mais cultas, mortas e vivas; em cada provincia deve haver uma cadeira de economia politica, como já foi proposto, uma de historia natural e outra de chimica, e nas provincias mineraes a de metalurgia: todo o mais ensino que conferir grau com habilitação para o serviço, continue-se a aprender na universidade de Coimbra; porque é um meio mui bom para desasnar matutos e ligar radicalmente a união com Portugal; e até meso aqui ha poucos meios para formar um fundo sufficiente para universidade, e a maior pobreza seria de lentes para ella, não podendo vir de fóra sem grandes ordenados.

Ora, meu Francisco, aqui tens uma carta longa, lata e difusa, já que não é profunda; e perdôa a sécca que te dei, que nasce do desejo que tenho de que as coisas vão bem, e do susto que me causa tudo o que observo aqui. Não repares na desordem com que faço a minha exposição, que, segundo o meu costume a que já não posso resistir, porque já se naturalisou comigo, deferi para escrever-te hoje que é vespora da saida do correio, e não posso escrever a mais nimguem: faço votos pela tua saude e felicidades; recommendame ao sr. arcebispo da Bahia e aos amigos que ahi estiverem, especialmente ao nosso bom Pessanha.

Vae esta carta, que é do meu amigo Luiz José, que já aqui foi victima de uma intriga, estando ainda aqui elrei, como tu não ignorarás; fizerão-no como chefe de uma revolução, para se formar aqui uma republica como a dos Estados Unidos, e o fizeram socio de pessoas com quem não tinha analogia, nem ligação alguma. F... entrando em revoluções! E' mais medroso do que este teu amigo do coração. —

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1821. — Carneiro.

Transcripta das *Memorias da Academia Real das Sciencias de Lisbôa*, nova serie, tomo III, parte II, 1865, pags. 66-73.

ANNO

DE

1822

O "FICO"

Memorandum do ministro da guerra Carlos Frederico de Caula, sobre os factos passados entre o ministerio e o Principe

O Correio Maritimo *Infante D. Sebastião* chegou aqui a 9 de Dezembro; nesse dia pela tarde fomos chamados a Real Quinta da Boa Vista.

S. A. R. nos lêo a Carta que recebêra de S. Mag.e e os Decretos das Cortes n.º 124 e 125, e perguntando-nos o que havia a fazer-se, responderão todos uniformemente, *que devia cumprir;* ao que acrescentei "veremos a comoção que fazem no Publico; ante-vejo que será grande".

S. A. R. Ordenou logo ao Secretario de Estado Vieira mandasse imprimir n'aquella noite os Decretos para se publicarem no dia seguinte, e Ordenou ao Ministro da Marinha fizesse apromptar quanto antes a Fragata *União*, por quanto queria que no prazo de 60 dias contados do dia 10 de Dezembro estivesse installado o Governo, e S. A. R. embarcado.

Os animos começárão a agitar-se: o Povo dizia que se opporia á sahida de S. A. R. e a Tropa de Portugal costumada a dictar a Ley nestes conflictos, jactava-se de que S. A. R. havia de embarcar, quizesse ou não quizesse o Povo.

S. A. R. continuou por algum tempo na firme rezolução de embarcar, e assiduamente hia ver os trabalhos da Fragata; e tanto que todos nós lhe observamos, que este excesso não podia deichar de provocar o justo sentimento deste Povo, já então assaz pronunciado pelos Impressos q. circulavão.

Apenas se manifestou que a vontade geral (não obstante alguns partidos que pugnavão pela installação do novo Governo) se decidia contra a partida de S. A. R.; e constasse terem mandado Emissarios pela Provincia e aos Governos de S. Paulo e Minas, S. A. R. se mostrou em Conselho muito differente quer a nosso respeito, quer a respeito da sua viagem: com effeito sabendo-se com certeza que a Camara havia de fazer a sua publica Reprezentação, tendo chegado a do Governo de S. Paulo, a rezolução de S. A. R. não pareceo mais equivoca.

Tinha-mos antes em Conselho decidido, que huma tal responsabilidade não deveria tomar S. A. R., nem seos Ministros; que S. A. R. convocaria hum Conselho extraordinario, que a este Conselho se enviarião as Reprezentaçoens desta Provincia e das outras que concorressem, e que S. A. R. rezolvesse então o que parecesse de maior vantagem para sustentar a União e evitar a anarchia, que era de esperar deichando este Paiz: finalmente que tudo se fizesse publico pela Imprensa, juntamnte com hum termo em que o Conselho extraordinario declarasse que nem S. A. R., nem seos Ministros havião tido influencia alguma nas suas Deliberaçoens.

Nisto estava S. A. R., quando n'hum dia de Despacho tornado o Secretario de Estado Vieira ao assumpto, S. A. R. disse — *Não precizo de Conselhos; Sei*

o que me hão-de pedir ; e sei o que devo Conceder ; a responsabilidade a tomo Eu. —

Desde então não se tratou mais senão do Expediente ordinario, e o Conde da Louzaã declarou logo não dever mais servir, e os mais sim ficárão decididos ao mesmo, achárão que não devião inteiramente abandonar S. A. R., senão no cazo do Governo senão conformar ao Decreto e Instrucções de 22 de Abril.

Os primeiros dias de Despacho depois do Natal forão em 7 e 8 de Janeiro ; em ambos todos pedirão ser dispensados d'aquelle Serviço, e até comigo S. A. R. esteve passando em resanha os officiaes Generaes que poderião occupar a Repartição da Guerra.

No dia 9 teve lugar a Reprezentação da Camara e Povo, a que nenhum de nós assistio, por quanto tendo preguntado à S. A. R. no dia 8 se devia-mos concorrer no Paço, S. A. R. respondeo *que não era necessario* : S. A. R. Deo logo deciziva resposta á reprezentação, o que consta pelos dois Editáes que se afixárão hum depois do outro : foi publico no Theatro ; houve illuminação na Cidade, mas nenhum de nós teve recado, e por isso não fui, nem o Min.º da Mariha aquem mandei preguntar se hia.

No dia 10 devia haver Despacho, mas fomos avizados p.ª ficar para o dia 12.

A Tropa de Portugal desde o dia 9 que estava bastantemente alvorotada, o Povo a provocava a cada instante, espalhava-se que S. A. R. pouco ou nada lhe importava já a Portugal ; os Impressos *Malagueta, Despertador, Reclamação do Brazil* & e o Officio de S. Paulo mandado publicar na Gazeta de ordem positiva de S. A. R. tinhão esquentado a Cabeça da officialid.e e até dos soldados da Divizão.

He indizivel o furor que se apoderou desta Tropa, que em vez de se acalmar, se provocava de mais a mais pelas dispozições deffensivas que se via tomar á Tropa de Linha e Milicias da terra, que se achavão prevenidas com muita antecipação, constando de nomeação de General e Officiaes Superiores que a devião commandar, e cuja reunião se effectuou depois no Campo de S.ta Anna.

Não se pode contestar que havia hum Plano premeditado para obrigar as Tropas de Portugal a embarcar antes de serem rendidas, se he que não havia tambem o projecto de as desarmar. Tambem não se pode descrever sem nauzea e angustia a indisciplina da Tropa da Divizão, e as provocantes ameaças da Tropa da terra, tão timida quanto insolente.

No dia 11 pelas 9 ½ da noite fui avizado de que o B.ªᵐ n.º 11 tinha pegado em armas, e fui o primeiro q. preveni a S. A. R. deste acontecimento, de que não tive resposta. O que se passou nessa noite se acha exactamente descripto no Manifesto da Tropa de Portugal.

No dia 12 que deveria haver Despacho, mandei saber de S. A. R. se deveria hir á Quinta, ou se S. A. R. vinha á Cidade como havia Ordenado, e a resposta foi que nem lá nem cá : não obstante isto pela tarde S. A. R. me mandou expedir ordens para o embarque da Tropa para a outra banda, ordenando-me que fosse a S. Christovão, o que fiz ja ardendo em febre ; e foi nessa occazião que todos os Ministros de Estado instárão pela sua Demissão.

A Tropa de Portugal com grande trabalho da Officialidade embarcou no dia 12 para a Praia Grande, e ali está acantonada ; assim mesmo todos aqui ainda a temem, não obstante o grande numero de Regimentos de Cavallaria e Infantaria de Milicias da Provincia, q. tem sido mandados vir para a Guarnição desta Cidade.

Deve notar-se que se mandárão vir Tropas de Minas e S. Paulo cujo Governo tem requerido armamento e equipamento para 5.000 homens, alem d'Artelharia q. já havia requerido para a defeza de seos Portos, o q. tudo se lhe vai fornecendo : igualmente merece attenção o procedimento do Governo de Minas, que muito antes deste acontecimento, tinha completado os Corpos de Linha, e mandado instruir os Corpos de Milicias.

Copia das Cartas que me escreveo S. A. R. desde o dia 12 de Janeiro

— Caula — Refrende essas duas Cartas Regias, e passe huma Portaria já já da forma seguinte.

Manda & que o Portador destas duas Cartas para o Governo de Minas e S. Paulo passe livremente em qualquer Registo onde lhe convier — Pedro — Deste seo amo — S. Christovão 8 horas da noite de 12 de Janeiro de 1822 —

(Foi recebida ás 9 ½ da noite.)

Caula — Ordeno que passe Portarias aos differentes Commandantes dos Corpos de Portugal em que lhe participe que Attendendo Eu ao que me reprezentárão os Soldados da Relação inclusa, que Hei por bem dar-lhe baixa ; e que fação os assentos no Livro Mestre, e que eu foi que dei licença para cá ficarem desta Banda — Pedro — Deste seo amo — P. S. Logo que estiverem acabadas as Portarias que o deverão ser de repente, mande-mas aqui immediatamente declarando nas ditas que as Baixas lhe são dadas em attenção á reprezentação dos soldados.

(Recebida no dia 13 de Janeiro pelas 10 h da manhaã achando-me já de cama com muita febre, e neste estado assignei as Portarias á 1 h da tarde).

— Caula — Ahi vão mais nomes de soldados para passar Portaria igual á que ordenei na Carta antecedente. Mande passar huma Portaria ao General Avellez em que lhe participe da minha parte que as Parelhas da Artilharia ficárão por já lá terem porção sufficiente para qualquer exercicio que queirão fazer, e por que eu assim o ordenei — Pedro — Deste seo Amo — P. S. Quanto antes tudo, e depressa com o que já ordenei na Carta antecedente. Vá á sua Secretaria esta tarde que Eu lá lhe vou fallar sem falta ás 6 horas .—

(Recebida no dia 13 á 1 h da tarde)

— Caula — Remetto essa relação para o mesmo fim. Ahi vão essas Minutas mando-as pôr como deve ser, e espere-me na Secretaria sem falta. — Pedro — Deste seo amo — P. S. Mande tirar huma relação das baixas já já —

— Minutas — Portaria — Manda S. A. R. & que o Ten.e General Curado Governador das Armas desta Corte e Provincia dê Escuzas do Serviço Militar aos Soldados mencionados na relação incluza, declarando-lhe que ficárão para sempre izentos do Serviço do Estado.

Decreto de nomeação para o Curado com data de hontem, e abolição da Commissão Militar com a m.ma data —

(Recebida no dia 13 ás 4 h da tarde).

— Caula — Mande-me dizer como está de saude, e se está disposto a milhorar, e se depois tambem o está para seguir no seo Emprego deste novo modo que se vai isto arranjando : responda já por que a não lhe fazer conta será demittido — Pedro — Deste seo amo —

(Recebida no dia 15 pelas 7 h da noite).

Copia das Cartas que escrevi a S. A. R. depois de me achar gravemente doente

Por occazião de receber hum officio do Ten.e General Avillez pedindo Providencias sobre o fornecimento da Tropa, e sobre os insultos que soffrião os sold.os que tinhão precizão de vir á Cidade &.

Senhor — Não obstante o estado afflictivo em que me vejo, não posso abster-me de mui respeitozamente dizer a V. A. R., que estranhei hoje muito ao official Maior da Secretaria de Estado da Guerra mandar-me hum grande numero de Portarias para assignar sem que V. A. R. me Houvesse Ordenado por escrito, ou verbalmente por algum dos seos Criados. Soube do m.mo Official Maior que elle tinha recebido Ordens vocaes, e algũas Relaçoens simplesmente fechadas, sem saber quem lhas derigia, não obstante dizer-se-lhe ser de Ordem de V. A. R.

He para sentir que ninguem se quizesse encarregar da Pasta da Guerra, durante a minha molestia assaz conhecida, e que pode attestar o Fizico Mór, e pois que as circunstancias exigem Providencias instantes e huma grande actividade nesta Repartição de que eu não serei capaz ainda por muitos dias, rogo a V. A. R. Haja por bem ou Nomear já hum Ministro da Guerra capaz de satisfazer a todas as precizoens que esta Repartição requer, ou authorizar o General Governador das Armas desta Corte e Provincia para dar estas resalvas, e outras quaesquer providencias desta natureza.

Não obstante isto mandei lavrar todas as Portarias necessarias, mas o meo estado torno a dizer a V. A. R. não me permitte assignalas todas d'huma vez.

Tenho a honra de remetter a V. A. R. os Officios que recebi do Tenente General Jorge de Avillez, supplicando a V. A. R. se sirva Determinar-me tanto a respeito do que lhe reprezenta, como sobre todos as outros assumptos huma decizão final para meo socego, e mesmo para bem do Serviço. — Beija a Augusta Mão de V. A. R. — o seo mais reverente Criado — Carlos Frederico de Caula — Em 15 de Janeiro de 1822 — Pelo estado de debilidade em que me acho a fiz escrever pelo Official que está ás minhas Ordens —

(Foi feita pelas 6 ½ da tarde)

Resposta a' Carta que recebi de S. A. R. no dia 15 pelas 7 horas da noite

Senhor — Pela Carta que tive a honra de derigir a V. A. R. ha poucos momentos, reconhecerá V. A. R. que me achava disposto a aceitar mui resignadamente a Demissão do Emprego em que Sua Mag.e me Havia deichado, podendo assegurar a V. A. R. que não me accuza a Consciencia de haver faltado aos meos deveres, menos que não fosse por falta dos conhecimentos necessarios para Emprego de tanta importancia — Beija a Augusta Mão

Mão de V. A. R. — o mais reverente Subdito — Garlos Frederico de Caula — Em 15 de Janeiro de 1822 —

(Foi escripta pelas 7 ½ da noite)

Copia da corta que escrevi a S. A. R. por occazião de receber hum off.º do Gen.al Avillez, relativo ás Baixas que se havião Concedido.

Senhor — Ainda que sem febre, a debilidade he grande, mas V. A. R. não se dignando ainda decidir a minha sorte, sou obrig.do a receber Officios e leva-los ao conhecimento de V. A. R. custe o que custar — Beija a Augusta Mão de V. A. R. — o mais reverente Subdito — Carlos Frederico de Caula — Em 16 de Janeiro de 1822 —

* * *

Carta a Martim Francisco sobre a permanencia do Principe Real no Brasil, entrada de José Bonifacio para o ministerio, e outros passos para a independencia

Rio de Janr.º 21 de Janr.º de 1822

Illumo. Snr. Martim Franc.º Ribr.º de Andrada Machado

Meu Caro am.º, tal he o concurso de Negocios, Visitas, e Calor de 92 gr. q. o Snr. José Bonifacio se vê na necessid.e de encarregar-me de fazer este Off.º a V. S., o qual contudo irá assignado pelos tres p.a ter a sua devida valid.e e crença na prez.a d'aquelles a q.m pertencer.

Não ha tp.º de dizer-se, e nem descrever a nossa viagem maritima, q. como foi sem gr.ds perigos a reputamos boa: Só me pertence participar á V.a S.a q. na Ilha de S. Sebastião achamos o nosso estimavel am.º Dez.or João Evangelista, o qual se vio obr.º a dezamparar a Barca de Vapor p.a desviar-se das unhas de m.tos gatinhos Revolucionarios q. ali vinhão fugindo da ira Santa dos Paulistas.

A nossa chegada era desejada como hum bem geral. A Princeza Real Se tinha retirado á S. Cruz com seos filhinhos : ella disse em Piraquara á m.er do nosso Patricio Cord.º q. hia fugindo com Seos filhos, e q. Levava Cuid.º do Seo Espozo em conceq.a dos acontecim.tos do dia 11 p.a 12. Ella mandou pôr em Sepetiva 3 Cav.os Seos p.a o nosso serv.º q.do chegassemos, e hum Piquete de dous Sold.os e hum Cabo q. nos acompanharão athe a Cid.e: E postoq. Se lhe devia dar avizo logo q. chegassemos, com tudo tal era o Seo Cuid.º q. no dia 18 sahio de S. Cruz e dirigio o Seo Passeio a Sepetiva, onde ainda não tinhamos chegado.

No dia 17 chegarão aq.le Porto o Sr. Andrada, e o Sr. Leite com o Dez.or e d. Anna pelas 10 h. do dia. A m.a Canoa Só chegou pelas 9 ou 10 h. da noute. Ahi já estava um Carro de Posta q. levou o am.º Rodrigues e nesse partirão p.a S. Cruz logo q.e chegarão os Snrs. Andrada e Leite, mas em meio do cam.º já encontrarão a Princeza Real q. a elles se dirigia : ahi parou, Conversou com Sumo Contentam.to; e retirando-se p.a S. Cruz, tornou a voltar, e os veio alcançar a todo trote e galope, e então conversou m.to em Francez com o Sr. José Bonifacio cousas q. não se devião transmittir a todos. Entre outras expres-

soens della capazes de arrancarem lagrimas aos hamens de sentim.[tos] honrados, foi dizer, q. estimaria m.[to] q. visse-mos Seos Brasileirinhos, alem dos quaes tinha hum 3.º (apontou p.ª o Ventre) q. o entregaria aos Cuid.º dos honrados Paulistas. Esta tão estimavel como respeitavel Princeza, alem do q. já disse, mandou Ordem á Sepitiva, q. toda a dispeza q. ali fizessemos Seria a Sua Custa ; favor q. contudo não foi aceito.

A huma hora da manhan do dia 18 partimos p.ª a Cid.[e], e chegamos á Piraquara com hum sol abrazador : ahi nos tratarão com grandeza e amor Cord.º, e Sua boa familia. A tarde partimos p.ª S. Cristovão ; onde ancioso nos esperava o Principe ; e não tendo chegado as nossas canastras, elle quiz q. fossemos por huma porta p.[ar] com os mesmos vestidos de viagem e assim se fez pelas 9 ou 10 h. da noute, em q. ahi chegamos. Em Piraquara tivemos a p.[ra] noticia do Desp.º de novos Min.[os] do dia 16 publicados na Gazeta de 19 deste, onde se deve notar a differ.ª das Couzas, conhecendo-se porisso o conceito q. merece Seo mano ; pois q. tal Desp.º tem particularid.[es] q. Se não tem visto geralm.[te] em outros. Seo Irmão se afligio protestando não aceitar, apezar da roda q. se o punha. De facto elle resistio fortem.[te] ao Principe, offerecendo-se a Servillo em tudo, mas sem a qualid.[e] de Min.[tro]. Mas q.[m] póde rezistir á tanta Bond.[e], e tanta Virtude do Principe Real, q. alem de Virtudes Moraes apresenta a mais bella figura de Homem, e as mais doces maneiras de tratar os outros homens ? Por fim, tendo-lhe o Snr. Andrada dito Verd.[es] q. não podiam agradar á certos q. ali apparecerão com olhos e orelhas compridas, ficarão em q. aceitaria debaixo de condiçoens e respondendo o Principe q. estaria por todas e as declarasse, disse o Sr. Andrada = não isso deve ser em p.[ar] porq. São de homem, a homem =

Viemos p.ª a Caza q. preparou Seo am.º, aquelle homem sem taxa Mariano Ant.º, no dia seg.[te] se concluirão as duvidas entre o Subd.º, e Seo Principe com m.[ta] satisfação de ambas as p.[es] e em resultado de tudo parece-me q. posso segurar a V. S. q. temos Principe e q. esta Vergontea de Caza de Brag.ª não sahirá do Brazil.

No m.[mo] dia 17, chegou a esta o Dez.[or] José Teixeira da Fonseca e Vasc.[os], (meo parente) Presid.[te] do Gov.º de Minas, e Enviado daq.[la] Prov.ª q. já teve Aud.ª p.[ar] de S. A. R., e está com a m.[ma] satisfação q. nós estamos, e nos m.[mos] Sentim.[tos] elle se admira, q. viesse achar no Principe o m.[mo] Sistema, e o mesmo Plano, q. foi concebido em Villa Rica, unico capaz de salvar a existencia do Reino Unido q. se pretende destruir com a Capa de zelo, e de Constituição.

Hontem a tarde deo o Telegrafo sinal de huma Fragata Ingleza, hum Navio de Lisbôo, q. entravão, e depois de huma Fragata Portugueza fóra. Athe este momento consta (ainda não vi papeis recem-chegados) q. a Tropa destinada p.ª o Rio de Janr.º embarcaria 5 dias depois da saida do Navio Mercante ; mas este acrescenta q. Seguio-se hum g.[de] inverno, e q. por isso aquella Tropa só poderá chegar a qui the 15 de Fever.º ; e q. Palmerim a vem Comandando como futuro G.[al] das Armas nesta Provincia.

Huma Sumaca q. tãobem entrou diz, q. a Fragata Portugueza he da Bahia, e traz Deputados daq.[la] Provincia á S. A. R. : Se assim for vencida está a Batalha.

A Apathia g.[al] desta Pro.ª se tornou em hum entusiasmo g.[al] pela causa da Nação : o Povo ja não tem medo dos Cassadores, como mostrarão no pega do dia 11, emq. se juntarão no Campo de S. Anna Cousa de seis mil homens, entrando neste n.º Paisanos, e Padres, q. athe Levavão Bacamartes. He verd.[e] q. a aguerrida Tropa Portugueza dispersaria toda esta Massa sem disciplina ;

mas o fim deveria ser funesto aos vencedores. Encontramos o m.[mo] entusiasmo nas Milicias q. se tem ajuntado em differ.[es] pontos fora da Cid.[e]: homens estropeados, q. não forão chamados se reunirão ás Suas Bandeiras, e Estandartes.

Acaba-se o papel meo am.[o] sem eu reflectir. Resta dizer a V. S.[a], q. estas satisfatorias noticias V. S. transmitirá ao Exmo. Gov.[o], á Camara da nossa bella Cid.[e], e a S. Ex.[a] R.[ma] Receba V. S. os parabens da gloria q. lhe resulta; e eu continuo a ser por dever e Simpathia.

Seo am.[o] e Cr.[o]

José Bonifacio de Andrada e S.[a]
Antonio Leite Pr.[a] da Gama L.[o]
Jozé Arouche de Toledo Rendon

Interessante documento por letra de um dos signatarios, Toledo Rendon. Assegura, sob a responsabilidade das tres assignaturas, a permanencia de D. Pedro no Brasil, como promettera em 9 de Janeiro.

Deste officio, agora publicado integralmente, ha um extracto assignado por Manuel da Cunha Azevedo Coutinho Souza Chichorro e impresso no vol. X da *Revista do Inst. Hist. e Geog. de S. Paulo*, pags. 329-331.

UNIÃO DO BRASIL COM PORTUGAL

Carta de Caetano Pinto de Miranda Montenegro ao Principe Regente sobre as providencias para manter a união do Brasil com Portugal

Senhor

A intima união dos dous Reinos de Portugal, e do Brazil, auxiliada pelas doces relações, que a Natureza gravou no coração humano, de pais, de filhos, e de irmãos ; pela identidade de linguagem, religião, leis, e costumes ; e tendo por baze a reciprocidade, e igualdade dos mesmos direitos e interesses ; hé o grande empenho, e dezjeo de V. A. R., dos Seus Ministros, e de todos os bons Portuguezes.

Esta união acha-se infelizmente perturbada por intempestivas, e precipitadas deliberações, a que se abalançarão alguns, que apenas conhecião o Brazil nas Cartas Geograficas ; e pelas diversas opiniões, e partidos, que costumão dezenvolver-se em todas as revoluções politicas. E algũas Nações Estrangeiras já de longe estendem suas vistas ambiciozas sobre esta tão rica, precioza, e invejada porção do Novo Mundo, desejando que a nossa dezunião faça unir ao seu dominio, e imperio algũa parte do Brazil.

Para evitar pois as perniciozas consequencias das perturbações domesticas, e daquella estranha ambição, são muito sabias, e justas todas as providencias propostas pelo Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reino, e Estrangeiros ; nem ellas podem ser olhadas como offensivas : 1.º porque parecem estar comprehendidas implicitamente nas faculdades, que Sua Magestade deixou a V. A. R., de fazer a guerra, e a paz : 2.º porque a salvação publica, que hé a suprema lei, as torna indispensaveis : 3.º porque são dadas provizoriamente, em quanto as Cortes Geraes da Nação, e El Rei Augusto Pai de V. A. R. não podem dar as que houverem por mais opportunas : 4.º porque até são muito conformes ás Ordens, que Sua Magestade agora mesmo mandou Expedir ao Barão da Laguna.

Mas para que possa conseguir-se o dezejado effeito, hé necessario empregar todos os meios de reunir o Brazil no mesmo systema, auxiliando-se reciprocamente todas as Provincias com as suas forças, e recursos pecuniarios ; porque o Rio de Janeiro não pode com o pezo, e carga tão grande : sendo igualmente necessario previnir, e desvanecer os receios, e desconfianças, que a maldade, ou ignorancia não deixaria de semear em animos ainda assustados com a fresca recordação dos males preteritos, se vissem qualquer medida, que parecesse anti-constitucional. Infundir em todos os corações os mesmos sentimentos patrioticos dos honrados Paulistas hé a maior de todas as providencias.

Rio de Janeiro 28 de Janeiro de 1822

Nota do copista : — E' da lettra de C. P. mas não tem a sua assignatura.

LIBERDADE DE IMPRENSA

Representação da Camara do Rio de Janeiro ao Principe Regente, pedindo a execução da lei sobre a liberdade de imprensa

Senhor

O Senado da Camara desta Cidade, com os homens bons que tem andado na sua governança; Considerando que a liberdade absoluta de Imprensa, no estado em que actualmente se acha, deve vir a degenerar em abuzos terriveis, que podem perturbar o socego publico da Nação, e o particular de cada hum dos seus Cidadãos, roga a Vossa Alteza Real que Haja por bem Mandar pôr em execução a Lei da Liberdade de Imprensa nesta Cidade, a onde a Criação do Juizo dos Jurados parece exequivel sem inconveniente, attenta a muita população de que se compoem, e as muitas Luzes que já pessue.

Deus Guarde a Precioza Vida de Vossa Alteza Real.

Rio de Janeiro em Vereação extraordinaria de 4 de Fevereiro de 1822.

Joze Clemente Pereira, João Suares de Bulhões, Joze Per.ª da Silva Manoel, Domingos Vianna Gorgel do Amaral, Jozé Ant.º dos Santos Xavier, Joze Mariano de Azeredo Coutinho, Mariano Ant.º Am.rim Carrão, L. Meivz, J.e G.el d'Amaral e Rocha, Antonio Roiz da Silva, Domingos Glz. de Azevedo, Joze Cardozo Nogueira, Manoel Placido de Paiva, S.el Joze Gomes Mor.ª, Manoel Joze Per.ª do Rego, Joze da Costa de Ar.º Barrors, An.to Alz. da S.ª Pinto, Manoel Jozé Ribr.º de Oliveira, Antonio Alz. de Araujo, Antonio Gomes de Prito, João Joze Dias Mor.ª, An.to Fran.co Leite, João de Moraes da S.ª Bento, Joaquim Marq.s Bap.ta de Leão, Francisco Joze dos Santos, Venancio Joze Lisboa, Alexandre Ferr.ª de Vas.cos Drummond, Miguel Ferr.ª Gomes, Manoel Ferr.ª de Ar.º Pitada, Domingos Jozé Teixeira, Diogo Gomes Barrozo, Joze Ign.º da Costa, João Joze de Mello, Ignacio Joze de Araujo, Domingos Joze Ferreyra.

Com o despacho: "Responda-se ao Senado, que S. A. R. tomará em consideração a sua representação, para dar as providencias logo que seja possivel".

Parecer de Caetano Pinto de Miranda Montenegro sobre a liberdade de imprensa

16 de Junho de 1822

Senhor

Vossa Alteza Real jurou as Bazes da Constituição, todos nós as juramos, jurou-as todo o Brazil. Por consequencia, para se propor, e tomar qualquer deliberação opposta ás mesmas Bazes, hé precizo que haja hum urgentissimo motivo, e que a Salvação Publica, que hé Suprema Lei, dispense, e dezate aquelle juramento.

As Cortes, ou antes hũa facção de alguns dos seus Deputados, illudidos pela ignorancia, e ambição, e pelo implicito, e dezacautelado juramento, que se deo desde o Amazonas até o Rio da Prata, de se adoptar hũa Constituição, que se estava fazendo a mais de mil leguas de distancia, legislarão sobre o Brazil sem que estivessem reunidos os seus Deputados; e alguns dos seus Decretos não só erão contrarios á prosperidade deste Reino, e á cathegoria a que tinha sido elevado, mas até farião desunir o Brazil do mesmo Brazil, e todas as suas Privincias das de Portugal. O Rio de Janeiro, S. Paulo, Minas Geraes, e as outras Provincias colligadas reclamarão, pedirão a V. A. R. que não deixasse o Brazil entregue á anarchia, e dirigirão energicas reprezentações e queixas ás Cortes. Atequi tudo me parece legal.

Não tinha ainda chegado a decizão daquellas queixas, chegarão porem os pareceres das Commissões encarregadas dos Negocios Politicos, e das Relações Commerciaes do Brazil, os quaes derão cauza á reprezentação da Camara, e Povo desta Cidade, pedindo a convocação das Cortes; a que V. A. R. sabiamente respondeo que annuiria ao seus votos, logo que lhe constasse pelas Camaras, ou pelos Procuradores Geraes, que esta era a vontade geral das outras Provincias.

Verificada esta condição, e pedindo aquellas Provincias, isto hé, as que estavão colligadas, que se convocassem Cortes, estava salva a responsabilidade de V. A. R. para com Seu Augusto Pai, estava salva a responsabilidade dos Seus Ministros, e dos Procuradores Geraes, estava salva a religião do juramento. Mas a passagem do despotismo para a liberdade hé tempestuoza; ferverão as paixões, agitarão-se os partidos; e V. A. R., em consequencia de novas reprezentações, convocou hũa Assembléa Constituinte, e Legislativa.

Não hé já tempo de questionar, se foi ou não intempestiva aquella Convocação; porem daqui mesmo deduzo eu, que o Povo não reconhece em V. A. R. o Poder Legislativo. Todo o Brazil quer hum Governo Constituicional, que não pode existir sem hũa bem combinada divizão de poderes; todos jurarão, como já disse, as Bazes da Constituição, em que os tres Poderes Legislativo, Executivo, e Judiciario, devem ser regulados de maneira, que nenhum arrogue a si as attribuições do outro.

Mas em quanto se não reune a Reprezentação Nacional; hé necessario que o Poder Executivo exercite algũa parte do Legislativo, suppondo-se este delegado em consequencia da nomeação dos Procuradores Geraes ? Não hé esta a minha opinião; as attribuições dos Procuradores Geraes marcadas no Decreto de 16 de Fevereiro não dezignão Poder algum Legislativo; nem este pode adquirir-se sem hũa delegação expressa, a qual eu não vejo, vendo pelo

contrario em algũas reprezentações do Povo, e Camaras a expressa declaração, de que a tão dezejada Constituição do Brazil deve ser fundada sobre as mesmas Bazes.

Não quero com isto, nem pretendo de forma algũa, que se deixem impunidos os que atacão o actual systema, abuzando da liberdade da Imprensa. A salvação publica, torno a dizer, hé a suprema lei, o castigo hé necessario, e justo, mas deve ser applicado pelas Auctoridades constituidas, e regulado pelas leis Existentes, guardada a forma do processo nellas estabelecido: porque no Brazil, se me não engano, não ha hũa nova ordem de processo, posto que melhor, e que confira jurisdicção aos que as não tem, para julgarem criminozo, ou innocente a qualquer cidadão; e nada seria tão prejudicial na crize em que estamos, como o exercitarem-se novas e não extinctas desconfianças de que se ambicionão poderes, a cuja união se attribuem os males que pertendemos remediar.

Estes são os ditames da minha consciencia, e os sentimentos de hum coração, que ama e respeita profundamente a V. A. R.

Será o maior prazer da minha vida ver o Brazil desde o Amazonas até o Rio da Prata reunido em hum só Reino, e a V. A. R. tranquillamente assentado no Throno Constitucional deste grande Reino, rodeado do amor dos Seus Subditos, e das Virtudes, que Exaltão, há tantos seculos, e fazem celebres os nomes de Tito, de Trajano, e de Marco Aurelio.

Rio de Janeiro em 16 de Junho de 1822

(ass.º) Caetano Pinto de Miranda Montenegro

Nota do copista : — Este documento é do proprio punho de C. P.

ASSEMBLEA LEGISLATIVA E CONSTITUINTE

Representação do Senado da Camara do Rio de Janeiro, pedindo a convocação de uma Assembléa Geral das Provincias do Brasil

Senhor

Se a Lei Suprema da Salvação da Patria exigio a ficada de Vossa Alteza Real neste Reino, como remedio unico de a conservar unida, esta mesma Lei impera hoje, que se convoque já nesta Corte huma Assembléa Geral das Provincias do Brazil: pois bem que estas achando em Vossa Alteza Real o centro da sua união, venhão correndo a formar em torno delle uma só cauza, ellas sentem =todavia a falta de direcção, confiança, e garantia, que só hum Corpo Reprezentativo Brazileiro lhes promette.

He penetrados da intima convicção destas verdades profundas, que zelosos da salvação da Patria nos apressamos em trazer á Prezença Augusta de Vossa Alteza Real a Reprezentação junta do Povo desta Cidade; o qual reassumindo os seos Direitos indubitaveis por si, e em nome das Provincias colligadas, pertende,e requer: Que Vossa Altza Real Haja por bem Mandar Congregar nesta Corte huma Assembléa Geral das Provincias do Brazil, reprezentadas por hum numero competente de Deputados, nomeados por novos Eleitores Parochiaes eleitos pelo Povo com poderes especiaes para este fim; cujas Attribuições sejão:

Deliberar em Sessão publica sebre as justas condições, com que o Brazil deve permanecer unido a Portugal.

Examinar se a Constituição, que se fizer nas Cortes Geraes de Lisboa, he no seu todo adaptavel ao Brazil; e sobre as Bazes alli decretadas, e aqui juradas estabelecer as emendas, reformas, e alterações, com que a mesma Constituição deve ser recebida e jurada no Brazil.

E por que Este não está seguro, e menos pode prosperar sem hum Corpo Legislativo Brazileiro, a mesma Assembléa Geral entrará, apenas instalada, no exercicio do Poder Legislativo, que lhe he essencial.

A Assembléa Geral se instalará logo que estiverem reunidas nesta Corte duas terças partes dos Deputados das Provincias colligadas.

A respeito das Provincias ainda não colligadas, pelas quaes esperamos, terá perfeita applicação o art. 21 das bazes.

A mesma Assembléa Geral tractará de se communicar por escripto = com as Cortes de Lisboa, afim de se manter a união com Portugal que o Brazil dezeja conservar.

A Assembléa Geral marcará, de pois que estiver plenamente reunida, o Lugar a onde deve rezidir a Sede do Centro Governativo do Brazil.

Eis, Senhor, os votos do Povo desta Corte, e estes os votos são do Brazil todo.

E quem não vê a importancia desta medida? ou se considere o Brazil pelo estado das suas Relações Politicas com Portugal, ou pelo das suas Provincias entre si, a necessidade de convocar huma Assembléa Geral nesta Corte a todos os olhos se aprezenta com urgencia.

Olhemos para Portugal : que vemos ? Hm terrivel quadro de errada Politica... temerarias, e atrevidas expressões insultadoras da dignidade do Brazil... Decretos injustos... e hostil conducta de algumas Ordens do Governo de Lisboa, fontes fataes de queixas, e desconfianças dos offendidos Brazileiros ! ha! se fosse dado lançar-lhe o véo do esquecimento eterno! Mas não he possivel, Senhor, deixar de aprezentar a verdade em toda a sua luz, quando se tracta da salvação da Patria... Tão prompto foi o Brazil em se confiar cegamente á dispozição de seus Irmãos de Portugal, prova de sua cordura, e boa fé, como ressentido se mostra hoje da traição que alguns destes intentavão uzar com elle.

E como, Senhor, esquecerá o Brazil, que o 1.° Decreto de 29. de Setembro, confiando as suas Provincias o Governo Civil economico, e administrativo somente, e aguardando a dispozição immediata de Portugal a força armada, encobria o sinistro fim de o dividir, e desarmar para o reduzir ao antigo estado de Colonia, e esravidão?

Como esquecerá o Brazil, que Portugal intentou roubar-lhe em Vossa Alteza Real o Centro da sua União, actividade, e defeza, pelo 2.° Decreto da mesma data?

Como esquecerá, Senhor, que o Soberano Congresso lhe negou directamente o mesmo Centro da sua Unidade com os votos que regeitarão a indicação de huma Delegação do Poder Executivo neste Reino? E quando o Brazil esperava, que esta se lhe liberalizasse sem a mais pequena oppozição, com que espanto não ouvio dogmatizar a alguns illustres Deputados, que se não devia conceder porque o Poder Executivo não pode ser delegado? Ora da-se absurdo semelhante? E seria por ventura esta blasfemia de Direito Publico hum erro involuntario de ignorancia crassa dos seus principios?

O Brazil sabe que não: e acerta quando pensa, que foi huma refinada maxima de perfidia empregada com o decidido fim de escravizar!!!

E como verá o Brazil com indiferença que Portugal desse por dicidida a importante questão da Sede da Monarchia, sem audiencia dos Deputados deste Reino? como se o Brazil não tivesse direito egual, senão maior, a pertender que se viesse estabelecer no coração do seu vasto, e rico, e poderozo imperio!

Como verá o Brazil a sangue frio, que ao Soberano Congresso não lembrasse a necessidade de dar a este Reino hum Corpo Legislatovo Brazileiro? Poderia elle manter-se, e prosperar sem este? Acazo da Legislatura de Lisboa viria ás remotas Provincias do Brazil o remedio prompto das providentes Leis, que devem animar a sua População, e Agricultura, a sua Industria, Artes, Navegação, e Commercio? E serião habeis para as fazer adequadas Deputados que, não conhecendo o Brazil senão pelas Cartas Geographicas, como elles mesmo confessão, batem todas as moções dos Deputados deste Reino, se por ventura alguma vez se atrevem a requerer os direitos offendidos da sua Patria, e os vencem sempre em votos por que os superão em numero? Desgraçado de ti, Brazil, senão velasses, os teus Direitos nunca serião respeitados!

Não parão, porem, aqui as queixas do Brazil: Este recordará sempre com indignação, que Portugal intentou fazer reverdecer o injusto imperio do seu senhorio antigo, chamando á Lisboa a dependencia de todos os Negocios geraes

da Monarchia, e os despachos dos Empregados Civis, e Militares, Lucrativos, e Honorificos.

E por que principio de Liberalismo? Interessa por ventura a Nação Portugueza, que o Governo de Lisboa guarde fechada na sua dextra a dispensa de todos os empregos do Brazil? Não certamente: longe de interessar perderia; porque o verdadeiro interesse de huma Nação livre exige que todos os Cidadãos que a compoem gozem com igualdade bem entendida os maiores commodos possiveis: principio, que se não combina com a dura Lei de obrigar os Cidadãos do Brazil, a que, luctando com as perigozas ondas de duas mil legoas, vão sollicitar daquelle Governo o despacho de Empregos, que devem servir neste Reino; para regressarem, depois de muitos mezes de fadigas, despezas, e opprobios, mais pobres do que forão, quaze todos sem despacho: como sabem por experiencia propria de trez seculos, e virão com dor, e mágoa, que aconteceo á maior parte de seus Irmãos de Portugal, que tiverão a deploranda sorte de pertendentes nesta Corte!

E se esta não era a partilha, que devião esperar os Barzileiros, appareção na Lista dos Cargos Publicos os nomes dos que tem sido empregados no Ministerio de Lisboa, no Conselho de Estado, no Corpo Diplomatico, ou pelo menos no Governo das Armas das Provincias do Brazil!

Mas retiremos, Senhor, retiremos para longe deste lugar de escandalo, as vistas, que involuntarias nos aprezentão hum Madeira Europeo elevado a Brigadeiro com arbitraria declaração de estranha antiguidade, que não tinha, nem lhe podia competir, só a fim de roubar o Governo das Armas da Bahia a hum benemerito Brazileiro, Brigadeiro antigo! Da-se maior arbitrariedade? Oh! Constituição! Oh! Justiça! Oh! Lei! aonde estais, que vos não vingais?. Manes sacrosantos dos Martires da Bahia, nós vos saudamos! Aquellas ultrajadas, pizadas, e aviltadas... Estes massacrados porque amavão a liberdade da Patria, que os vio nascer... o Brazil todo offendido!!! eis, Senhor, o resultodo funesto de hum passo, que o Despotismo antigo, apezar de exaltado, nunca se atreveo a dar.

Talvez, porem, que o Brazil esqueça hum dia estas queixas, porque "differenças entre irmãos podem admittir esportulações amigaveis mas nunca azedume dicidido;" e o Brazil ama do Coração a seus irmãos de Portugal: mas como poderá esquecer, que o Governo de Lisboa lhe fez huma declaração hostil, prohibindo a importação de munições militares, e navaes para este Reino, como officialmente intimou o Consul Portuguez em Londres a Mr. Bonnet Secretario de Seguros daquella Praça!

Que he isto, oh! Portugal! Pelo Decreto de 29. de Setembro premeditaste por-nos indefezos, deixando ficar á tua immediata dispozição a nossa força armada, e a tua... depois enviaste-nos novas baionetas, que não queriamos... déste ordens para que se retirasse deste Porto a sua melhor artilharia!!! e agora intimas ás Nações que não importem munições militares, nem navaes para os nossos Portos? ah! Portugal, que tu deliras! acorda senão te perdes! corre ás armas da Razão, da Justiça, e da Igualdade, se ainda he tempo... mas talvez já chegues tarde!

Povos da terra, sede testemunhas fieis da boa fé do Brazil, e da conducta irregular de Portugal? Se este fez o rompimento, naquelle a reacção he o rezultado necessario da sua acção...

Sim, Portugal quer a separação, porque insiste no conato efficaz de dividir o Brazil para o dominar. He prova incontestavel quando outras faltassem o parecer da Commissão especial dos Negocios Politicos do Brazil, enunciativo

do espirito do Congresso: no qual o remedio proposto contra o mal da divizão, principal queixa do Brazil, he o augmento do mesmo mal: porque tendo-se dado a conhecer, que este Reino quer hum Centro unico de União, e sendo a todos os olhos visto que á sua integridade não convem mais, pareceo a Commissão, que se lhe concedesse hum ou dois; e outros tantos, quantas fossem as Provincias, que se quizessem separar.

E quem poderá combinar em boa fé tão contradictorias decizões? Regeitou-se nas Sessões de 11 e 13 de Fevereiro a indicação de huma Delegação do Poder Executivo no Brazil, porque este não podia ser delegado, e em 18 de Março não só se admitte huma Delegação do mesmo Poder, como convinha a Unidade do Brazil, mas facilitão-se mais, em oppozição da sua vontade, e verdadeiros interesses?

Apezar, porem, de ter sido tão irregular, extranha, e offensiva a conducta de Portugal relativamente ao Brazil, ainda lá se deplora o engano em que laboram os Brazileiros, e não se concebe como se possão attribuir ao Congresso vistas contrarias aos sentimentos liberaes, que lhe derão nascimento !

E tão bem será engano que as suas baionetas auxiliadoras tem derramado por tres vezes o Sangue Brazileiro, já no tempo da regeneração? Será engano que o Congreso enviou tropas ao Brazil contra a vontade deste, e contra os votos de quaze metade do mesmo Congresso?

Tão bem será engano, que no Congresso se tem forjado, e talvez esteja á Barra decretado o iniquo e devastador projecto de tornar a fazer em Lisboa o Emporio, e exclusiva feira do Commercio do Brazil, com ruina certa da nossa Agricultura, oppozição ao levantamento das nossas Fabricas, e violenta infracção da propriedade dos nossos Lavradores, que um direito inviolavel tem de vender os generos da sua colheita a quem lhes offerecer melhor mercado?

Será tão bem engano que o Governo de Lisboa tem entrado na tentativa de restituir Monte-Video a Buenos Aires, talvez só para roubar ao Brazil a chave da guarda das fronteiras do Rio Grande?

Não são enganos, Senhor, são factos incontestaveis... e só nos resta ver se he verdadeira a noticia, que vai correndo, sobre os partidos commetidos pelo Governo de Lisboa a outras Nações, inimigos da nossa liberdade, e segurança, offensivos da nossa propriedade, e destruidores da prosperidade, e gloria, que hum futuro abençoado nos promette!

Tal-he, Senhor, o deploravel estado das relações politicas do Brazil com Portugal! e a consequencia mais favoravel que daqui rezulta, he que o Brazil perdeo a confiança que tinha no Soberano Congresso! E será mais vantajoso o estado das suas Provincias? Certamente não... porque se a separação daquelle está de facto ameaçada, a união destas não está consolidada!

Zelozas da sua Liberdade, que principiavão a gostar, vacillão entre o imminente perigo de perde-la, que lhes ameaça por huma parte a Constituição de Lisboa se consentirem nella tal qual lá se fizer, e por outra, se a não abração, o antigo Despotismo se por ventura tornasse a levantar a mal esmagada cabeça: desconfiadas da má fé que tem descoberto no Congresso de Lisboa ellas querem fugir delle porque o temem... escarmentadas, porem, das desgraças, e oppressão, que do Rio de Janeiro aquelle Monstro lhes enviou em treze annos, temem reunir-se em hum ponto donde tanto mal tem recebido! Amantes de Vossa Alteza Real porque chegarão a convencer-se da sua Constitucionalidade, ellas vem correndo a buscar em Vossa Alteza Real o seu mais

valente defensor... mas quando chegão, e não encontrão a direcção que as deve encaminhar ao cume da gloria, e prosperidade, a que Sua Grandeza aspira, nem a garantia, que lhes deve segurar a sua liberdade pessoal, e real, esfrião, temem, e desalentão!

O Ministerio de Vossa Alteza Real embaraçado com as difficuldades, que tão criticas circunctancias offerecem, por estar despido do Poder de fazer Leis, não pode soltar as velas á energia, e Patriotismo, que o caracteriza... e os Negocios do Brazil vão sofrendo atrazos que podem vir a ser bem funestos; e quando menos perde-se tudo quanto se podia adiantar: e que perda irremediavel não he no tempo hum só momento!

A Agricultura, fonte inexhaurivel da riqueza do Brazil, a sua População, as Sciencias, as Artes, a Industria, e o Commercio, Alavancas poderozas, que o devem elevar á maior grandeza pedem incessantemente — Liberdade, e Protecção. — Mas estas dadivas do Ceo só hum Corpo Legislativo Brazileiro lhes pode liberalizar.

O Brasil deve augmentar com urgencia a sua Marinha, e preparar as suas forças de terra; Menistros tem Vossa Alteza Real que assim o fação executar: mas estes preparativos exigem meios, que só o Poder Legislativo póde proporcionar.

Abundante em recursos he o Brazil: mas os erros do seu antigo sistema de Finanças, cuja maligna influencia não pode deixar de durar ainda, lhe faz sofrer hum notavel Deficit na occazião em que preciza ter sobejos... e faltando por esta forma ao Brazil a sua mais valente força, elle não pode florecer, nem prosperar: remedio a tanto mal só o Poder Legislativo pode dar.

Eia pois, Senhor, o perigo da desunião está imminente, as circunstancias urgem, a salvação da Patria impera;... Convoque Vossa Alteza Real já nesta Corte huma Assemblea Geral das Provincias do Brazil, e a união com Portugal será mantida, e a das Provincias do Brazil consolidada.

Nesta Assemblea Reprezentativa terá o Brazil acordadas Sentinellas que vigiem sobre a sua Liberdade, outros tantos fieis Procuradores que promovão os seus direitos, destemidos atletas, que defendão os seus foros, Zelozos Pais da Grande Familia que trabalhem infatigaveis por achar as verdadeiras fontes da sua prosperidade, e activos Promotores da sua População, Civilização, e Sciencias, Agricultura, Industria, Navegação, e Commercio.

E Vossa Alteza Real achará neste Senado Venerando a firmeza da Sua Constitucionalidade, a solida segurança da Sua Coroa, a estrada certa da verdadeira Gloria, que promette elevar o Nome de Vossa Alteza Real acima dos mais famozos Principes do Universo, o descanço nas suas fadigas, a salvaguarda nos seus maiores perigos, a força irresistivel das Suas Armas, a riqueza do Thezouro Publico, a consolação de ver feliz hum Povo, que tão voluntario se declarou Subdito fiel de Vossa Alteza Real, a invejada sorte finalmente de lançar a primeira Pedra fundamental do Imperio Brazilico, que principiando por onde os outros acabão, fará a inveja e admiração do Mundo inteiro.

Mas para que he, Senhor, produzir motivos para persuadir, aonde o arbitrio na escolha falta? Está escripto no Livro das Leis Eternas, que o Brazil deve passar Hoje, oh! Grande Dia! á Lista das Nações Livres: he Decreto do Arbitro do Universo, hade cumprir-se queirão, ou não queirão os mortaes, que impedir a sua marcha a nenhum he dado... Obedecei, Senhor, a esta Lei Eterna; e

cumprindo assim hum dever Sagrado, Fareis a Vossa Gloria, a Salvação de Portugal, e do Brazil a dita.

Rio de Janeiro, 23 de Maio de 1822.

Jose Clemente Pereira
João Suares de Bulhoens
Domingos Vianna Gorgel do Am.al
Domingos Antunes Guim.s
Jozé Ant.º dos Santos Xavier

* * *

Representação da Villa Real da Praia Grande pedindo a convocação de uma Assembléa Legislativa para o Brasil

Nos abaixo assignados, constando ao Povo desta Villa Real da Praia Grande, a Reprezentação, que á Sua Alteza Real, dirigio o Povo da Cidade do Rio de Janeiro, pelo orgão do Senado da Camara da mesma Cidade, em que pedem, e requerem uma Assemblea Geral Legislativa das Provincias do Brazil, e achando-a justa o mesmo Povo, pertendemos, e requeremos á Camara desta Villa, que que leve á Presença de Sua Alteza Real, que se conformão os nossos votos com os sentimentos do Povo e Senado da Capital do Brazil, na summamente justa pertenção de exigirem de Sua Alteza Real, que Haja por bem Mandar convocar para bem e interese geral do Brazil, e de toda a Monarchia Portugueza huma Assemblea Geral Legislativa das Provincias do Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Geraes, Rio Grande, e de Todas mais que quizerem annuir á huma tão justa e interessante pertenção.

João Antonio Lopes, Directo; José da Silveira, Derecto; José Justino Antonio Lopes, Directo; Manoel Ant.º de Carv.º Peix.to, Antonio Manoel Rebello, Derecto; Pernardo Ant.º Alves Ferro, Conformando-me com a opinião publica. Fran.co de Paula, Directo; Justio Pinto Galvão, Directo; Jose Luiz de Carv.º Albuquerque, Directo; O. C.e João Florentino Medonilha, Directo; Gregorio Joaq.m Nunes, Directo; Francisco Marques Xavier, Directo; Alexandre Pinto de Carv.º, Directo; Joaq.m An.do Corr.ª Bacellar, Directo; Joaq.m Antonio Bandr.ª, Directo; Joaquim Joze de Brito e Silva, Directo; Joze Maria Dias, Directo; Manoel Joze Roiz de Carv.º, Directo; Joze Correia de Oliveira, Ignacio Felizardo Fortes, pelo Directo; Manoel de Almeidda, pelo Directo; Luiz Jozé de Brum, Dionizio Cordovil de Souza, Direto; O P.e Thomaz de Aquino, Direto; Anntonio Roiz Coelho, Luiz de França Botelho, Directo ; Joaq.m Joze Livio Gusmão, Diretto ; Paullo Glz. da Cruz, directo ; João Roiz Miranda, Direto; Domingos Roiz. da Silva, Directo ; Pedor Joze Ferr.ª, Diretto; Luiz Joze Ferr.ª, direto; João Theobaldo Bap.ta, Direto; Custodio J.e Mendez, dereto; Manoel Barboza dos S.tos, direto; M.el In.io Serpa, Direto; João Pedro Meyer, Directo; Francisco Gregorio de Mattos, Derecto; Joze Pinto Drumond, Directo; Joze Marianno de Carvalho, Directo; Mui d.ª d.ª V.ª R. M. da Praia Gra.de, Felicio Joze da Costa, Diretto; Miguel Joze Fernand.z, diretto; Joaq.m de Ar.º Viana de Mello, Calixto Joze Fr.ª Deretto; Joze Ant.º da S.ª, Direto; Felix Fran.co Jordão de Eargay, Deretto; Marcello Roiz de Marins, Diretto; Joze Cardozo de Moira, Diretto; Joze X.er da S.ª Malafaia, diretto; Ignacio Cabral da S.ª, Diretto; Lourenso Lopes de Jesus, Directto; Cypriano dos

Joaq.m de Ar.º Viana de Mello, Calixto Joze Fr.ª, Deretto; Joze Ant.º da S.ª, Guim.es, Direto; Joze Carlos de Azrd.º Cou.to, Directo; Ant.º Ribr.º de Carvalho, Direto; Jeronimo Gomes de Aguiar Sard.ª, Direto; Manoel Jordão de Vargas de Vasconcellos, Diretto; Vicente Coelho, Directo; Joze Pr.ª de Maçedo, Directo; Joaquim Antonio de Sz.ª, Dereto; Joze Joaquim d'Avila, Vigr.º de Carahi, directo; João Jozé de Abreu, Direto; Luiz Pinto de Oliveira, Direto; Fran.co Paes Barreto, Dereto.

Sem data. Escripta e apresentada entre 23 de maio de 1823, quando o Senado da Camara do Rio de Janeiro se dirigiu ao Principe Regente, pedindo a convocação de uma Constituinte, e 26 do mesmo mez, dia em que o Senado da Praia Grande, conformando-se com os votos do seu Povo, se declarou solidario com a decisão do Senado do Rio.

Senhor

Se cada hum individuo tem direitos inauferiveis que lhe outorgou a Naturesa, por isso que da Mão do Ente Supremo sahio dotado da liberdade moral na livre opperação dos seos actos humanos, se destes direitos cada hum indeviduo fez uma parcial privação a favor de uma bem entendida conservação dos interesses communs de individuos reunidos em sociedade entendendo que disto mesmo dimanava o interesse particular de cada hum: e se cada hum indeviduo em particular sentindo-se prejudicado no abuso da legação destes direitos, tem o de reclamal-os, e assumil-os: com quanto mais razão, Real Senhor, huma população qual a que compoem a desta Villa, sentindo-se prejudicada nos direitos inauferiveis que pela natureza possue, pelos absurdos injustos, iniquus, illegaes, e maxavelicos procedimentos, não das Cortes de Portugal, que como taes so decretarião o que fosse justo; mas de alguns Membros della, que pela prepotencia, e pelo triste emodecimento de condecendentes Deputados só tem em mira escravizar o Brazil, e faser disgraçada a toda a Monarchia; com quanto mais rasão não deverá reclamar os direitos da sua natural liberdade para obviar os funestos damnos que hum tão tortuoso procedimento, e doloso sistema das manhosas Cortes de Portugal, augurão ao Reyno do Brazil, e a toda a Monarchia Portuguesa.

Hé por isso, Real Senhor, que os Povos desta Villa Real da Praia Grande, vendo que era hum dos maiores absurdos, que de mais de duas mil legoas de distancia se promulgassem Leis que houvessem de decedir dos seos direitos, e destinos, e de todos os seos vindouros; e concordando com os mui justos sentimentos dos habitantes da Capital do Rio de Janeiro, e com a opinião geral do Brazil, de que só quem nelle habita he que pode conhecer de plano, o que interessa aos habitantes deste vastissimo, rico, e interessante Reino, deregirão a este Senado a Representação, que temos a honra de levar á Augusta Prezença de Vossa Alteza Real, assignada pela mais consideravel parte dos seos habitantes, em que concordando com os da Capital do Brazil, fundados em todos os principios de justiça, e q. ja he desnecessario repetir, rogão a Vossa Alteza Real, que para conservação do decoro, e interesses deste Reino, e de toda a Monarchia, Haja por Bem Convocar no Brasil, huma Assembléa geral de Deputados das Provincias deste Reino, q. escolhidos a aprasimento dos povos delle, e investidos do poder legislativo de accordo com as Cortes Extraordinarias, e Constituintes de Portugal deliberem, decretem e legislem, tudo quanto for a bem tanto do Brasil, como de toda a Monarchia Portuguesa em geral.

E conhecendo nós, Real Senhor, que he summamente justa, a reprezentação que os Povos desta Villa nos fiserão, como orgão del'es instantemente rogamos a Vossa Altesa Real, que se Digne Annuir ás suas tão justas, e incriminaveis pretençoens.

Este Senado de accordo com os seos habitantes que se prezão de ser leaes, e fieis subditos do Principe Regente, e Perpetuo Protector do Brasil, não mais esperão d'Elle, se não que Concordará com os justos votos, e publica oppinião, de seos habitantes, que só attentão ao bem commum do glorioso Imperio Lusitano.

Deus Guarde a Augusta Pessoa de Vossa Alteza Real, por dilatados annos.

Villa Real da Praia Grande 26 de Maio de 1822.

José Severiano Barr.to
José Per.a de Carv.o
José Antonio Monteiro

* * *

Representação do Senado da Camara do Rio de Janeiro ao Principe Regente, expressando votos de amor, respeito e lealdade pelo decreto de convocação da Assembléa Legislativa e Constituinte

Senhor

O Senado da Camara, Povo, e Tropa desta Cidade, sensiveis ao cumulo de ventura, e prosperidade, que o Liberalismo de V. A. R. acaba de preparar á Patria em perigo, Decretando a Convocação de huma Assemblea Geral Brazilica Constituinte, e Legislativa, na forma da Reprezentação de 23 de Maio, vem trazer a V. A. R. puras expressões do seu respeito, amor, e Lealdade; e gratos a tão alto beneficio rateficar solemnemente o Sagrado Juramento de manter a Regencia de V. A. R. até a ultima gota de sangue, que os Illustres Procuradores Geraes desta Provincia, prestarão no acto da sua installacão com reconhecido acerto.

Orgão das suas vozes, ao considerar as Magestozas scenas de que o Brazil vai ser Theatro illustre... quando admiro a incalculavel rapidez com que este Reino em menos de cinco mezes aquirido hum Principe Constitucional, seu Defensor perpetuo, e huma Assemblea Reprezentativa... quando observo que obras tão maravilhozas devem os seus felizes rezultados á franqueza sem exemplo com que V. A. R. tem sabido unir á Vontade dos Povos a Sua Vontade... e quando ao mesmo tempo avalio em balança fiel a conducta que em reciprocidade o Brazil tem uzado com V. A. R. e o pezo do Juramento; que este Senado, Povo, e Tropa vem hoje prestar nas Augustas Mãos de V. A. R.... o meu espirito, Senhor, transportado entre o prazer, e a admiração, exclama: Que V. A. R. Se fez no Fausto Dia 3. do corrente Maior que todos os Grandes Principes da terra: e que este Povo traz hoje em premio á Constitucionalidade de V. A. R. o tributo mais caro, mais apreciavel, e invejado, que hum Povo livre póde offerecer ao seu Principe. Eu o demonstro, Senhor.

Arrastando duros grilhões o Povo escravo só leva aos pés do tirano Dispotismo lizonja vil, e seductora, traições, e enganos: a Vós Senhor, que a Liberdade Respirais, amor, candura, e Lealdade tributa hum Povo Livre.

Para mim nascestes, e não eu para vós, clamando aquelle, conta em cada vasallo hum inimigo, e o Povo que o contrario sente terrivel queda lhe maquina que

o esmaga: a Vós; Senhor, que do Povo a Soberania Reconheceis, o Brazil Vos dá um amigo em cada subdito; e de corações puros levanta hum Trono Alto e Sublimado, nenhuma força será capáz de abalar jamais.

Reo dos crimes mais nefandos o Rey Despota, as sciencias detesta, e aborrece, porque os Sabios Censores, e inimigos são dos maos Governos ; sacrifica o Comercio aos seus interesses; persegue a innocente Agricultura, da verdadeira nobreza origem e da riquezas, carregandõa de Impostos sobre Impostos, para que o dinheiro não falte nos seus cofres sempre exhaustos ; as Fabricas afugenta a productora industria, porq. estas civilizadoras são dos homens, fugitivas por consequencia de hum Povo escravo... Os sagrados Direitos da Liberdade Civil, da Propriedade, e Segurança individual do Cidadão; são objectos ommissos no seu Codigo... a sua Lei, para dizer tudo, he o seu arbitrio... a devastação, a mizeria, a fome, o desgosto, a dor, o pranto, o fructo fatal de seu Governo.

Vós, Senhor, (oh! como he maravilhozo este contraste!) que do Brazil Filho Vos Tendes denominado, e a Vossos Subditos amigos, e Irmãos Chamais! Vós, Senhor, que o primeiro entre todos os Principes de Constitucional o Soberbo Titulo Tomais Gostozo, e Amigo da Liberdade dos Povos Vos Declarais; Vós, Senhor, que Defender Jurais o Brazil para que mais não volte a ser Colonia, nem escravo, e o Sistema Constitucional Protegeis que o Brazil adora, Anjo Sois da paz do Ceo mandado, que Liberdade e Segurança nos Trazeis, ás Sciencias protecção, apoio ás Artes, florescencia ao Commercio e á Lavoura, á virtude abrigo, a todos alegria, ventura, e prosperidade, adoração á Patria, e a Vós Gloria.

São logo a par das Vossas, oh! Grande Principe, mesquinhas as façanhas dos Principes mais famozos, cujos nomes por illustres estão gravados nos brilhantes Padrões da Eternidade. Que importa q. os Affonsos o estrondozo nome de Conquistadores, Restauradores e Legisladores alcançassem, que os Sanchos fossem Povoadores e Magnificos, os Dinizes Justos e Lavradores, Eloquentes os Duartes, Perfeitos os Joãos e Piedozos, Santos os Fernandos e os Luizes, invenciveis os Alexandres, e os Fredericos Grandes!

Que importa huns tenhão melhorado os seus Estados, outros mil actos de justiça praticassem; aquelles ao merecimento, e á Virtude levantassem templos, e estes á Patria victorias grandes e Conquistas tehão dado ? Que importa que tudo isto, e acções de nome mais alto praticassem, se opprimirão os Direitos do homem immutaveis, e dos Povos senhores se chamarão ? Forão pequenos, Senhor,... Só Vós sabeis do Povo os Direitos innalienaveis respeitar.

Eia pois, Senhor, ávante com a empreza commeçada, os Povos são sempre dos Principes amigos, e irmãos, sendo Elles justos... caminho da verdadeira Gloria he este, Vós o Sabeis... Segui-o, Senhor, adiante está da Immortalidade o Templo... Ella Vos espera, e nós em recompensa Vos juramos Amizade, Candura, e Lealdade eterna.

Rio de Janeiro, em 10 de Junho de 1822.

Joze Clemente Pereira
João Soares de Bulhoens
Domingos Vianna Gorgel do Amaral
Manoel Joze da Costta
Jozé Ant.º dos Santos Pereira

Original, por letra de José Clemente Pereira, com as assignaturas autographas. Corre impresso na *Gazeta do Rio* de 15 de junho de 1822. Note-se que a palavra "Brazilica" gryphada

na noticia da *Gazeta* foi omittida na primeira redacção. No original aqui publicado figura na entrelinha, pela mesma lettra. A representação é, na *Gazeta*, precedida da seguinte local :

O Illmo. Senado da Camara d'esta Corte acompanhado de grande parte dos Cidadaos mais conspicuos d'esta grande Capital do Brazil, se dirigio á Augusta Presença de S. A. R. em o dia 10 do corrente mez, para o fim de mostrar, em nome do Povo que representa, os sentimentos de gratidão, de que se achava penetrado pela nunca assás preconisada Benignidade, com que o Mesmo Augusto Senhor Attendera á Representação que o sobredito Senado fizera subir á Soberana Consideração de S. A. R. em 23 do proximo mez, Supplicando-Lhe, Se Dignasse Mandar convocar huma Assemblea Constituinte, e Legislativa de Representantes do Brazil n'esta Corte, para os fins especificados em a Gazeta N.º 66. Estes sentimentos de verdadeiro Patriotismo melhor se conhecem pela leitura do Officio, que o mesmo Senado appresentou n'esta occasião ao Perpetuo Defensor do Brazil, o qual de Ordem Superior transmittimos ao Publico, assim como o que pelo mesmo motivo poz na Sua Augusta Presença o Deputado da Provincia do Rio Grande, Francisco Xavier Ferreira.

* * *

Instrucções de Caetano Pinto de Miranda Montenegro, sobre as eleições para a Assembléa Legislativa e Constituinte

1.º

A organização de hũa Assembléa Constituinte, e Legislativa hé hum dos objectos mais importantes de hum Governo Constitucional. Da boa escolha dos Deputados depende a prosperidade da Nação, e a segurança dos direitos individuaes dos Cidadãos, evitando-se o despotismo de hum, ou de muitos.

2.º

Em hum paiz de povoação homogenea, e em que estão diffundidas as Luzes, e virtudes sociaes, são mais vantajozas as eleições directas. O Brazil está em diversas circumstancias, e por isso julgo que as eleições indirectas devem por hora ter preferencia, mais simplificadas porem que as da Hespanha, e Portugal.

3.º

Haverá pois eleições de Eleitores, e eleições de Deputados, sendo as primiras feitas por Freguezias, e as segundas na Cabeça da Comarca, e as de todas as Comarcas serão apuradas na Capital da Provincia.

4.º

O numero dos Eleitores será regulado na razão de hum por cada trezentos fogos. Se algũa Freguezia não chegar a ter trezentos fogos, dará comtudo hum Eleitor. Se passar de quatrocentos e cincoenta, dará dous, postoque não chegue a seicentos. Se passar de setecentos e cincoenta, dará tres, postoque não chegue a novecentos. E assim progressivamente.

5.º

O numero dos Deputados será regulado na razão de hum para cada trinta mil habitantes. Se algũa Comarca não chegar a ter este numero, dará todavia

hum Deputado. Se passar de quarenta e cinco mil, dará dous Deputados, postoque não chegue a sessenta mil. Se passar de setenta e cinco mil, dará tres, postoque não chegue a noventa mil.

E assim por diante.

6.º

A nomeação dos Eleitores será feita por pluralidade relativa de votos.

A dos Deputados por pluralidade absoluta; desorte que sendo cem os Eleitores, será precizo que tenha cada Deputado cincoenta e hum votos; e se estes não aparecerem no primeiro escrutinio, entrarão os dous que tiverem maior numero de votos em segundo escrutinio para se verificar a pluraldiade absoluta, e no cazo de empate decidirá a sorte.

7.º

Todos os Cidadãos Chefes de familia, que estiverem no exercicio dos seus direitos, tendo domicilio, e rezidencia de hum anno na Freguezia aonde se fizer a eleição, e sendo maiores de vinte e cinco annos, tem voto para a nomeação dos Eleitores, o qual será escrito em listas por elles assignadas, e dos que não souberem ou não pouderem escrever, em listas feitas pelo Secretario na Meza da eleição. São Excluidos os Regulares, Estrangeiros não naturalizados, os criados de servir, os escravos, e os condemnados a prizão ou degredo.

8.º

Nos Eleitores dos Deputados, alem dos requizitos apontados em o numero 6.º, deverá concorrer o domicilio e rezidencia na Freguezia por tempo de tres annos, e o serem dos homens bons da mesma Freguezia. Nos Deputados porem hé necessario que a escolha seja muito mais apurada.

Devem ser naturaes da Provincia ou terem nella domicilio e rezidencia de sete annos: devem ser dotados de intelligencia, e dos conhecimentos precizos para fazerem a Constituição, e as Leis proprias para hum grande Imperio: devem merecer a opinão publica pela sua probidade, religião, e firmeza de caracter: devem ter hũa constante adhezão á cauza do Brazil, mas sem a baixa rivalidade unicamente fundada em palavras, que nenhũa outra accepção devem ter senão a do lugar do nascimento.

(ass.º) Caetano Pinto de Miranda Montenegro

Nota do copista — O documento *não parece* ter sido escripto pelo proprio Caetano Pinto. E' assignado por elle.

VIGILANCIA PATRIOTICA

Proclamação do Principe Regente, de 1 de Junho, recommendando vigilancia sobre os que estão atraiçoando a causa da liberdade do Brasil

Brazileiros e Amigos! A nossa Patria está ameaçada por facções: preparão-se ao longe ferros para lhe serem suas mãos agrilhoadas, (e no tempo da liberdade!! Que desgraça!) E no meio destes apparatos, proprios dos fracos e do facciosos, fazem-se introduzir no seu seio homens q. a estão atraiçoando todos o dias e a todas as horas, apezar de, pela sua impostura, parecerem adherentes á cauza santa da liberdade do Brazil e á sua independencia moderada pela união nacional, q. tão cordialmente dezejamos. Conhecei os terriveis monstros que por todas as vossas Provincias estão semeados — o Brasil o sabe e lhes perdoa —, e conhecei-os não para os temer, mas para os vigiar. Aconselhai aos .q este systema não seguem q. se retirem, porque o Brasil não abraça senão a honra, unico alvo a q. atira e unico distinctivo q. distingue os seus filhos. Quem diz — Brasileiro — diz Portuguez — e prouvera a Deos q. quem dissesse — Portuguez — dissesse Brazileiro, — Firmeza, constancia e intrepidez na grande obra começada. Contai com o vosso defensor perpetuo, que hade, em dezempenho da sua palavra, honra e seu amor do Brazil dar a sua vida para q. o Brazil nunca mais torne a ser nem colonia, nem escravo, e nelle exista hum systema liberal dictado pela prudencia q. tanto caracterisa a nossa Amavel patria. Viva El Rei Constitucional o Sr. D. João 6º.! Viva a Assembléa Geral Braslliense! Viva a União Luso-Brazileira! — Principe Regente.

DEFESA DO BRASIL

Decreto do Principe Regente, de 1 de Agosto, sobre a defesa do Brasil ante possiveis ataques de tropas vindas de Portugal

Havendo-Me sido conferido pellos honrados Habitantes do Reyno do Brazil legalm.te reprezentados o Cargo de Regente deste vasto Reyno, do qual as Cortes de Portugal sem authoridade, por se não acharem nelas prezentes todos os Deputados do Brazil, Me querião despojar, afim de re-colonizarem este Reyno, tentativa que horroriza aos mesmos monstros, e que será difficil de conseguir em Povos cujo amor da Liberdade constitucional, e vontade de possui-la hé a mesma: não contente ainda o Povo com esta generoza dadiva que Me fez, ainda Me honrou mais com o sempre para Mim prezado Titulo de Deffensor Perpetuo do Reyno do Brazil: Cumpre-Me, attentar todas estas circunstancias, e álem disto pelo Meu amor, reconhecimento e obrigação de Deffensor Prestar-Me com todas as minhas forças fizicas e moraes, como já por vezes Tenho mostrado e Continuarei a mostrar-Me para salvar aquella parte da Nação a Mim confiada, a qual só será re-colonizada e escravizada depois de Eu vida não ter: E como já o Brazil tenha proclamado sua independencia politica-constitucional, e pelo voto unanime Eu Convocasse pelo Meu Real Decreto de 13 de Junho do corrente anno huma Assemblea Geral Constituinte e Legislativa, não tendo esta vontade sido expressada por Clubs facciozos, como em Portugal aconteceo dizendo que querião salvar a Patria, quando o plano era e hé vender Portugal á Espanha, recolonizando primeiro o Brazil para ambos juntos lhe serem entregues: estando já em Lisboa preparando-se tropas como se decidio na Sessão 375.ª das Cortes de Portugal para porem em pratica este projecto que cauzará espanto ao mundo inteiro: como esta rezolução não tenha sido tomada pelo Poder Executivo, como hé expresamente declarado pelo artigo 36 das Bazes da Constituição de Portugal e Algarves : e ainda m.mo q. fosse Hei por bem, Tendo ouvido o Meu Conselheiro d'Estado, Decretar o seguinte:

1.º Considerar Sua Magestade El-Rey o Senhor Dom João Sexto = in carcere constitutus = visto não ter aquella liberdade de acção que hé dada ao Poder Executivo.

2.º Declarar inimigas todas e quaesquer tropas que de Portugal, ou de outra qualquer parte forem mandadas ao Brazil seja para que fim fôr, assim como as tripulaçoens e guarniçoens dos Navios em que vierem.

3.º Que logo que chegarem se provão do necesario, ficando prezos a bordo e sem comunicação alguma afim de que immediatamente providos regressem.

4.º Que no cazo de quererem dezembarcar se lhe opponhão todas as forças, buscando incendiar os Navios e meter a pique as Lanchas em que quizerem dezembarcar.

5.º Que, se apezar de todos esses esforços (porque ficarão responsaveis, não o fazendo todas as authoridades a quem elles competirem) as tropas dezembarcarem; todos os habitantes se retirarão ao Centro e a tropa fará guerra de caçadores a mais dezapiedada possivel, não lhe offerecendo occazião de combate, excepto quando não possa deixar de ser; não lhe deixando ficar mantimento algum nem consentindo que elle lhe seja mandado e não dando quartel a ninguem.

6.º Que todas as authoridades a quem competir a fortificação dos portos do Brazil, serão obrigadas a fazellas, debaixo da mais restricta responsabilidade, logo que receberem o prezente Decreto.

7.º Que se por accazo nas mais Provincias do Brazil não houver o necessario para as ditas fortificaçoens, as mesmas authoridades a quem estão a cargo reprezentem pellas Repartiçoens competentes para esta Corte ou para a Provincia mais vizinha que será obrigada a dar-lhes o que fôr precizo para o bom dezempenho de huma tão interesante comissão.

As authoridades a quem competir a execução deste Decreto ficarão responsaveis pela menor fallencia, sendo reputadas criminozas de Leza Nação se o não cumprirem litteralmente.

Original, por letra de José Bonifacio de Andrada e Silva.

* * *

Parecer de Joaquim Gonçalves Ledo

A Segurança do Brasil deppende da sua defeza interna e externa. A defeza interna nasce das Armas, da Policia, da União das Provincias, e Consolidação da Opinião. A externa procede da Marinha, e das Naçóes Estrangeiras, formando com ellas bem entendidos tratados. Poucas coisas diremos a este respeito, porque os votos q. nos tem precedido exhaurirão a materia.

A defesa q. procede das Armas; ella está confiada a mãos muito habeis, e p.r isso relembramos = Que he mister completar, e conservar em rigorosa disciplina os actuaes, e só esses, Corpos de Linha, e demarcar-lhes os lugares em q. devem recrutar p.a conservarem a sua integra. Havendo no Brasil hum grande orror ao Serviço de linha, q. nasce das nossas ideas de odio á escravidão, e da comparação dos poucos vencimentos com as proporções q. o Paiz offerece para o estabelecim.to de fortunas, ou comodidades de vida, ha contudo grande amor ás fardas. Tiremos pois hum partido disto, augmentando, recrutando (sem excepções odiozas), e bem regulando as Milicias. Nos temos o exemplo da sua utilid.e na America do Norte: Hum Exercito, diz o Barão de Bulfield, forma-se em 3 mezes : as Milicias do Brasil tranquillas em suas Cazas, sempre terão mais de 3 mezes para exercitarem-se e fazer face ás tropas da Europa. Julgo porem necessario formar-se hum corpo de artilharia de linha de pretos forros, o q.al alem de poder servir para embarque, produzirá o effeito de ser mais numeroso o Corpo de Henriq.

As Campinas de Monte vidéo provão sobejam.te q. estes homens são tãobem amigos da Gloria, e deffensores da honra.

Tãobem chamamos á Consideração de V. A. R. (e isto contribuirá m.to p.a o completo dos Corpos de linha) q. se forme hua Caixa para a alforria

dos homens pardos, sentando-se-lhe praça. Para esta Caixa podem ser chamados os seg.es rendimentos:

Rendimentos da Bulla, expurgados de despezas
ociozas, e de hũa multidão de inuteis Empreg.dos
Os legados incertos para obras pias
As despezas. matrimoniaes, e mais graças
Eclesiasticas concedidas a titulo de d.s obras
Os emolumentos da Provedoria dos Seguros
Donativos gratuitos & &

Estes rendimentos não farão no momento hum grande fundo; mas fá-lo-ão com o tempo; e os mulatos ou avalião-se, ou regulão-se p.r hum preço certo, e os administradores da Caixa passão hũa guia ou apolice ao Senhor, a qual será indefectivelm.te paga pela sua ordem chronologica.

Pelo q. respeita á Policia, he mister q. se cumprão as Leis do seo regimento, seja responsavel não só em nome pelas omissões: fiscalize as pesoas q. entrão neste porto, e exija de todos (sem excepção mil vezes p.r hua o repetimos) caução de conducta.

Recomende-se ao Juiz da Alfandega, a maior circunspecção acerca de armas, e munições, não permittindo a ninguem sem ordem, ou licença expressa despacho, ou exportação de sem.tes generos.

Chame-se a hum termo de juramento todos os Cidadãos do Brasil: seja livre este juramento: quem não quer, saia, deixe-nos no prazo de 40 dias: quem quizer ponha a divisa da confederação, e se perjurar, seja considerado = traidor á Nação =

A Reunião das Provincias, a Consolidação da Opinião nascerá da franqueza, e sinceridade do Ministerio, e da sua effectiva responsabilidade. Nascerá sobre tudo da Acclamação de V. A. R. Imperador do Brasil, jurando V. A. R. manter, e defender, e sustentar, e fazer sustentar e guardar a Constituição q. organisar a Assemblea Constituinte e Legislativa do Brasil. Inda bem Senhor q. eu vejo todos os meus Concidadãos anhelarem por este instante, e suspirarem p.r q. fosse possivel apressar a marcha do tempo, e fazer apparecer esse Dia, q. a Posteridade hade apontar como o 2.º nas Epochas do Brasil. Sim, Senhor, o 1º será o dia 3 de Junho.

A defesa externa, Senhor, depende da marinha. Senhor, os nossos muros, as nossas Fortalezas devem ser de páo: o nosso posto avançado he o Cabo de S. Agostinho: he ahi q. devem ser pelejadas as nossas primeiras batalhas. Não temos marinheiros: a Suecia ensina como se elles crião: entretanto alistem-se os pescadores, estabeleção-se Companhias destes homens por toda a Costa; proclamem-se os direitos de Cidadão p.a todos os Indios, e agreguem-se a estas Companhias: os mulatos, os pretos tãobem servem para este exercicio. Não temos Constructores; os premios offerecidos os farão apparecer. A Brigada tem off.es bons e máos: conheção-se aquelles, e ponhão-se em actividade; e despogemo-nos dos Segundos.

As cartas de marca bem dadas, podem deffender-nos de todas as furias do Portugal: as nossas circunstancias bem manejadas podem dar-nos grandes vantagens p.a com as Nações. A França e a Ameica Ingleza, e a Hollanda offerecem garantias contra as pertenções ou manhosas, ou excessivas da Inglaterra. Mas eu entro em hua materia q. está confiada a hum Ministro tão patriota como intelligente, activo, Sabio, e penetrante. Lord Cockrane pode ser muito util ao Brasil;

este homem q. eu conheci em Londres, fanatico pela gloria, he o novo La Faiete pela independencia da America.

Não deve ficar em esquecimento a immediata urgentissima compra de 3 ou 4 barcas de vapor p.ª por ellas se criar, e fomentar a correspondencia e relações das Provincias: o estabelecimento de telegrafos, e a criação das postas, ou á cavallo ou á pé pelos pedestres.

Eis aqui Senhor, aquellas reflexões que nos merecerão, e q. submettemos á Consideração do Governo de V. A. R.

Joaquim Glz. Ledo

A MAÇONARIA E A INDEPENDENCIA

Certidão das actas das sessões do Grande Oriente, feita a requerimento de Mello Moraes

Sapientissimo Grão Mestre e Grande Commendador

Procese-se. Rio, 14 de Ag.º 1861
M. d'Abrantes

Dezejando revindicar na Corographia do Brarzil que estou publicando a iniciativa que teve o Grd. Oriente nos actos da Independencia e Aclamação do seo primeiro Imperador e União das Provincias que alguns escriptores mal informados attribuem a outras associações e individuos, preciso que o Resp:. Ir.. Grande Secretario Chefe da Gr:. Secr:. passe por certidão o que constrar a tal rerspeito das Actas das Sess.es do Gr:. Or:. de Ns. 13. a 17. e o mais que constar a respeito da Acclamação do Primeiro Imperador em Assembléa Geral do Povo Maçonico antes do dia 12 de Outubro de 1822.

Rio de Janeiro 12 de Agosto de 1861.

Dr. Alexandre Js. de Mello Moraes Gr:. 33:.
Grande Orador do Gr:. Or:.

Em cumprimento do despacho de sua Excellencia Marquez d'Abrantes, Grande Mestre Grande Commendador da Ordem Maçonica no Brazil, exarado no requerimento antecedente do Grande Orador da mesma Ordem Dr. Alexandre Jozé de Mello Moraes, em o dia 14 d'Agosto corrente, extrahi do Livro 1.º das Actas das Sessões do Grande Oriente do Brazil, a respeito do que requer o supplicante, o seguinte —

1.º Que da acta da sessão em 13 do 5.º mez do anno 1822 (2 d'agosto) consta ter o Grande Mestre da Ordem então, o Conselheiro Jozé Bonifacio d'Andrada e Silva, proposto para ser iniciado nos mysterios da Ordem S. A. D. Pedro d'Alcantara, Principe Regente do Brazil e seu Defensor Perpetuo: e que sendo aceita a proposta com unanime applauso, e approvada por acclamação geral, foi immediata e convenientemente communicada ao mesmo proposto, que dignando-se aceital-a, compareceo logo na mesma sessão, e sendo tãobem logo iniciado no primeiro gráo na forma regular e prescripta pela liturgia, prestou o juramento da Ordem, e adoptou o nome heroico de = Guatimozin.

2.º Que da acta da sessão de 16 do mesmo mez e anno (5 d'agosto) presidida interinamente pelo 1.º Grande Vigilante do Grande Oriente Joaquim Gonçalves Ledo, consta ter sido proposto e approvado para o gráo de Mestre o sobredito Illustre Apendiz Guatimozin, que por ter ficado pertencendo á Loja N.º 1 denominada Commercio e Artes, foi incumbido de lhe conferir o dito gráo o respectivo Veneravel Manoel dos Santos Portugal.

3.º Que da Acta da Sessão de 20 do 6.º mez do mesmo Anno 1822 (9 de setembro), consta não só que tenho sido convocados os maçons membros das tres Lojas Metropolitanas para esta sessão extraordinaria, com o especificado fim adiante declarado; sendo tambem presidida pelo sobredito 1.º Grande Vigilante Joaquim Gonçalves Ledo, no impedimento do Grande Mestre José Bonifacio, dirigira do Solio um energico e fundado discurso demonstrando com as mais solidas rasões, que as actuaes politicas circumstancias de nossa Patria o rico fertil e poderoso Brasil, demandavam e exigiam imperiosamente que a sua cathegoria fosse inabalavelmente formada com a proclamação da nossa Independencia, e da Realeza Constitucional na pessoa do augusto principe, perpetuo defensor do reino do Brazil; mas tambem, que esta moção fora approvada por unanime e simultania acclamação expressada com o ardor do mais puro e cordial enthusiasmo patriotico. Que socegado mas não extincto o ardor da primeira alegria dos animos, por verem prestes a realizarem-se os votos da vontade geral pela Independencia e engrandecimento da Patria, propuzera ainda o mesmo 1.º Grande Vigilante Joaquim Gonçalves Ledo, a necessidade de ser esta sua moção discutida, para que aquelles que podessem ter rerceio de que fosse precepitada a medida da segurança e engrandecimento da Patria, que se propunha, a perdessem convencidos pelos debates, de que a proclamação da Independencia do Brazil era a ancora da salvação da mesma Patria.

Em consequencia do que, dando a palavra a quem quizesse especificar seus sentimentos, fallaram varios Membros, e, posto que todos approvavam a moção reconhecendo a necessidade imperiosa de se fazer a Independencia do Brazil e de ser acclamado Rei d'elle o principe D. Pedro d'Alcantara seu defensor perpetuo e constitucional, comtudo, como alguns dos mesmos opinantes mostrassem dezejos de que fossem convidadas as outras Provincias colligadas para adherirem a nossos votos, e effectuar-se em todas simultaneamente a dezejada acclamação, ficou reservada a discussão para outra assembléa geral, sendo todos os Maçons presentes, encarregados de dessiminar e propagar a persuação de tão necessaria medida politica."

Em seguida, sendo proposto por um dos membros presentes, que a doutrina politica proclamada no periodico intitulado o = Regenerador = era subversiva dos principios constitucionaes e jurados nesta augusta Ordem, emquanto pretendia fazer persuadir aos Povos do Brasil principios aristocraticos, que não se compadeciam com a liberdade constitucional, que os Brasileiros anhelavam, e que so pode fazer a sua felicidade politica, e muito mais quando tal doutrina he diametralmente opposta ao systema constitucional abraçado, proclamado, jurado e seguido pelo augusto principe e perpetuo defensor do reino do Brasil, e portanto só propria para offender seus interesses, provando assersões insidiosas do Congresso de Lisboa, que os aulicos do Rio de Janeiro pretendem restabelecer o dispotismo: o que he falso, e por isso deveria ser chamado ante o Grande Oriente do Brasil em Assembléa geral o Redactor d'aquelle Periodico, para ser reprehendido por procurar propagar taes principios desorganisadores, em contravenção aos juramentos que prestara nesta

augusta Ordem, quando foi empossado no lugar que occupa de Orador da Loja n. 1. Esta proposta foi approvada sob a comminação de penas maçonicas no caso de desobediencia ao chamamento; ficando logo resolvido, que deveria effectuar-se o comparecimento em assemblea geral, e se marcou para o dia 23 deste mesmo mez, e que aquelles Membros que fossem assignantes do Regulador, enviassem immediatamente ao Redactor os numeros que tivessem de tal periodico, com carta em que lhe significassem, que o dispensavam da continuação da remessa dos numeros ulteriores, bem como de restituição da assignatura recebida, por se contentarem conhecer um homem por tão pouco dinheiro, digo despeza.

4.º Que da acta da sessão em 23 do mesmo 6.º mez (12 de setembro), consta que, achando-se reunido o Povo maçon das tres Lojas Metropolitanas, que por deliberação da sessão antecedente, fora convocado para esta Assemblea geral, tomara a presidencia o supradito 1.º Grande Vigilante, no impedimento do Grande Mestre e abrira a sessão, na qual, depois da leitura e approvação da acta da antecedente, propoz, se o maçon Fr. Francisco de Sampaio redactor do periodico = Regulador, que se achava na salla de espera, devia ser accusado pelo Promotor, ou se bastaria a leitura da acta da sessão passada no Artigo respectivo; e sendo decidido por unanime voto da assemblea, que se lesse ao Accuzado o artigo que continha os pontos da accusação, e depois lhe fosse esta feita sobre esses pontos pelo Promotor verbalmente, teve ingresso e assento competente na assemblea o referido accusado; depois do que, praticada a deliberação acima, pretendêo elle accusado justificar-se affirmando debaixo de sua palavra de honra, que as opiniões transcriptas na periodico de que era redactor, não foram jamais as de sua intima convicção, chamando em testemunho da verdade desta sua assersão, as doutrinas liberáes, que apesar de ameaças contra a sua mesma existencia não duvidava propalar publicamente no pulpito, e em particular perante todos os membros, com quem tivera frequentes palestras sobre a nossa regeneração politica e a santa cauza do Brasil : que as perniciosas doutrinas de cuja propagação o accusavam eram escriptos de uma correspondencia que lhe fôra transmittida por pessoa a quem devendo elle accusado respeito e consideração não pôde negar a inserencia no seu periodico: que, era verdade haver se omittido declaração de que taes escriptos provinham de correspondencia, porem, que elle accusado já se havia abstido d'ella, e que no proximo numero do mesmo periodico, que se achava redigido, mostrava qual era a sua opinião intima; e que protestava á respeitavel Assemblea, que o ouvia, de jamais dar lugar em seu periodico e escriptos desorganisadores e subversivos da liberdade constitucional que a opinião pubica tem abraçado, e que se acha jurado por esta augusta Ordem. Esta pretendida justificação foi docil, mas energicamente refutada, fazendo se sentir ao Accusado o quanto elle se deslisava dos deveres de um bom Maçon e de um Brasileiro amante da verdade, emquanto por considerações e respeitos humanos marchava de encontro a aquelles mesmos deveres, abrigando debaixo do seu bom renome alheias opiniões, contrarias aos verdadeiros interesses da Nação Brasileira, e que por isso, não podendo, nem devendo uma tal desculpa de attenção a respeitos e considerações para com poderosos ser admittida a nenhum homem de bem, menos podia servir de justificação a elle Accusado, que como maçon tem contrahido a obrigação de defender por todos os meios a seu alcance a causa do Brasil, e a sua Independencia, debaixo dos auspicios de seu augusto defensor perpetuo, a cuja liberalidade constitucional se irroga a mais atroz injuria, e até

se atraiçôa, quando se procura dar á opinião publica outra direcção, que não seja conforme á que tão sabia e adquadamente se tem desenvolvido e abraçado: e que por tanto a assemblea não admittindo a desculpa d'elle Accusado como justificação, a recebia como uma satisfação, e de tanto melhor grado, quanto era attendivel a docilidade e reverencia com que se comportava, bem como o protesto que fizera de abandonar aquella perfida correspondencia, e de escrever segundo seus verdadeiros sentimentos em defeza da cauza do Brasil. = Consultada a assemblea a tal respeito, bem como se o Accusado tornava-se digno de receber o abraço e osculo fraternal, ficando assim em perpetuo esquecimento todo o occorrido a seu respeito foi geralmente apoiada e approvada esta agradavel, dezejada e estimavel proposta, effectuando se a conciliação do sobredito maçon Fr. Francisco de Sampaio com todos os membros presentes pelo abraço e osculo fraternal."

Em seguida propoz mais o presidente sobredito á assemblea, que attenta a bôa disposição dos animos de todos os Brasileiros conformes em acclamar o nosso augusto defensor perpetuo, Rei Constitucional do Brasil, e devendo os maçons, que foram os primeiros a dar este necessario impulso á opinião publica, adiantar e pôr em execução os meios precisos para que nenhuma corporação civil os precedesse na gloria desta honroza empreza, acertado era que desta augusta Ordem se enviassem ás provincias do Brasil emissarios encarregados de propagar a opinião abraçada, e dispôr os animos dos póvos a esta grande e gloriosa obra, fazendo-se a despeza aos empregados nesta importante comissão com fundos que se achavam em Caixa, por que, posto que destinados para os ornatos e decorações do Grande Oriente, parecia ficarem melhor empregados na causa publica.

Apoiada e approvada esta proposta com o enthusiasmo e patriotismo que a nossa augusta Ordem tem sempre desenvolvido a respeito da causa do Brasil e para com o seu augusto defensor Constitucional, e não querendo nenhum dos membros presentes que se fizesse dos fundos em caixa applicação differente da do seu destino, se apressaram a offerecer generosas contribuições, prestando-se os membros J. Fernandes Lopes, e J. M. Lourenço Vianna, a afzer aos emissarios as precisas assistencias; e os membros Francisco Xavier com a quantia de cem mil reis; Amaro Velho com a de trezentos mil; e Ruy com a de cincoenta mil reis, e todos os mais conforme suas possibilidades, offerecendo se mais para a commissão á provincia de Minas o Padre Januario da Cunha Barboza; á de Pernambuco João Mendes Vianna; á de Santa Catharina Alexandrino Jozé Tinoco; á do Espirito Santo M. P. Ribeiro Pereira de Sampaio; á do Rio Grande do Sul o sobredito Francisco Xavier, que não podendo partir com a preciza brevidade, adiantava por contas entregues a seus sobrinhos João, e Domingos Ribas, pertencentes tambem á nossa Ordem, as convenientes insinuações, na qualidade de membro que era do governo provizorio d'aquella provincia; á da Bahia J. E. Gordilho de Barbuda; á de Monte Vidêo L. Obbes; e á Cidade de Cabo Frio, á sua custa, R. G. Possollo; ficando o presidente da assemblea encarregado de nomear para as mais provincias pessoas habilitadas: o que tudo foi aceito. Sendo mais proposto e approvado, que em consequencia de haver o augusto Grão Mestre, Guatimozin, dirigido da provincia de S. Paulo ao Grande Oriente fraternáes felicitações, era um dever do Grande Oriente fazer-lhe, por meios de uma deputação as respeitosas expressões de agradecimento pela sua benevola recordação, e pelo seu feliz regresso: foram nomeados para irem

a esta missão na manhã do dia seguinte os maçons João Fernandes, Amaro Velho da Silva, e João Martins Lourenço Vianna.

5.° Que da acta da sessão em o dia 14 do 7.° mez do mesmo anno (4 d'outubro) presidida pelo referido 1.° Grande Vigilante, consta que elle expozera ter a convocação de presente assemblea por fim, a prestação do juramento do nosso muito amado membro Guatimozin, na qualidade de Gram Mestre eleito da Maçonaria Brasileira em plena reunião do Pôvo Maçon; e sendo logo o novo Grão Mestre conduzido ao solio por uma deputação, prestou o juramento da Ordem e immediatamente tomou a presidencia. Que depois de varias providencias dadas a respeito de negocios de Pernambuco, obtendo a palavra o mesmo 1.° Grande Vigilante e aproveitando o enthusiasmo geral da assembléa fez sentir, em um energico discurso, as bôas disposições em que se achava o povo Brasileiro manifestadas por seus actos de adhesão á augusta pessoa do seu defensor perpetuo, e que sendo o Grande Oriente a primeira Corporação que tomou a iniciativa da Independencia do Brasil, dando todas as providencias ao seu alcance por meio de seus membros para ser levada a effeito em todas as provincias, cumpria que tambem a tomasse na acclamação do seu Monarcha, acclamando Rei ao seu defensor perpetuo; firmando á realeza na sua augusta dinastia. Recebida com a maior satisfação e enthusiasmo uma tal moção, e orando no mesmo sentido varios membros, firmando-se em razões mui convincentes, então o maçon Brigadeiro Domingos Alves Branco tomando a palavra declarou, que o augusto defensor perpetuo devia ser acclamado Imperador do Brasil, e não Rei, e subindo sobre uma mesa acclamou por tres vezes e com vóz forte = Viva o S.or D. Pedro d'Alcantara 1.° imperador e defensor perpetuo do Brasil: o que foi unanime e enthusiasticamente repetido pela assemblea. Em seguida resolvêo a assemblea que a acclamação civil tivesse lugar no dia 12 de Outubro, e que todos os maçons se espalhassem pelos lugares de maior concurso, principalmente no Campo de St.a Anna, onde deveria effectuar-se o mesmo solemne acto, afim de procurarem conservar a necessaria tranquillidade e conveniente decoro.— Por esta occasião propoz o maçon Jose Clemente Pereira, os vivas que como presidente do senado da Camara tencionava dar = á Religião = ao Sr. D. Pedro 1.° imperador constitucional do Brasil = á sua augusta Espoza = e á Independencia do Brasil.

E logo o Gram Mestre da Ordem (Guatimozin) lembrou mais um viva = á assemblea Constituinte e Legislativa: e assim se acordou no que se deveria praticar no futuro dia da acclamação civil. Continuando com a palavra o sobredito maçon Clemente Pereira, participou, e ficou a assemblea inteirada, as boas novas recebidas dos Emissarios, que já haviam partido, e o resultado satisfatorio da correspondencia com as Camaras circumvisinhas.

Em seguida apresentando a commissão encarregada dos festejos para a acclamação, o respectivo programma consistindo em cinco Arcos e sua collocação, resolvêo-se que não só esta despeza, como a mais que fosse necessaria, se fizesse por meio de subscripção entre os maçons, os quaes poderiam igualmente promovel-a entre seus amigos; nomeando-se então, quem deveria receber o producto respectivo.

Concluidos os trabalhos desta sessão, o Grom Mestre recebendo as despedidas de varios outros Emissarios para as provincias, os felicitou e abraçou fraternalmente.

6.° Que da Acta da sessão do dia 15 do mesmo 7.° mez e anno (5 d'outubro), consta, que aberta a assemblea geral sob a presidencia do Gram Mestre

(Guatimozin) e depois de tratar se da occurrencia havida com o maçon Francisco Pereira Limpo, relativamente ás queixas que fizera da ordem do Governo, que regulava o modo de guarnecer a Esquadra Brasileira, que se estava aparelhando, propozera o maçon João Mendes Vianna, que o titulo de defensor perpetuo do Brasil fosse hereditario na familia do imperador, em reconhecimento dos incommensoraveis serviços prestados ao Brasil; e que sendo geralmente approvada esta proposta, observára um dos membros presentes, que comquanto fosse esse o dezejo dos maçons, comtudo era necessario o consentimento de todo o Povo. Reconhecida a legalidade da medida, encarregou-se o maçon Jose Clemente Pereira de a propôr na primeira vereação da Camara, de que era pesidente, para que fosse adoptada se assim conviesse.

7.° Que da acta da sessão do dia 22 do sobredito mez e anno (11 d'outubro), que fôra igualmente presidida pelo Gram Mestre, consta, que depois de varias deliberações tomadas á cerca de objectos da Ordem, fora recommendado a todos os maçons a maior vigilancia, para que o solemne acto da acclamação, que devia celebrar-se no dezejado dia seugnite, se effectuasse com a devida ordem e brilhantismo, segundo havia sido designado.

8.° Finalmente, que da acta da sessão do dia 5 do 8.° mez do mesmo anno (25 de Outubro), que fôra convocada e presidida pelo mencionado 1.° Grande Vigilante Joaquim Gonçalves Ledo, consta que elle apresentára uma ordem na qual determinava o Gram Mestre (Guatimozin) que se suspendessem os trabalhos do Grande Oriente e de todas as Officinas do Circulo até segunda ordem sua: o que mandava na qualidade de Gram Mestre da Maçonaria Brasileira, e na de Imperador e defensor perpetuo deste Imperio. Que encerrados os trabalhos, se despersaram os Trabalhadores. Eis o que consta do sobredito Livro ao qual me reporto: em fé do que passei a presente certidão. Secretaria Geral da Ordem Maçonica no Brasil, ao Valle do Rio de Janeiro, aos 29 dias do mez d'agosto de 1861.—

Ruy Germack Possollo
Chefe 33

Declaro que da sobredita Acta de 13 do 5.° mez do anno 1822 (2 d'agosto) consta tambem, que antes de ter lugar a iniciação do Principe Regente, foram recebido no Grande Oriente como visitantes para assistirem a esse acto os maçons Felippe Nery Ferreira, Membro do governo provizorio de Pernambuco, e Lucas José Obes, pocurador da provincia Cesplatina, que na sessão antecedente, em 11 do mesmo mez, haviam sido nomeados delegados do Grande Oriente nas ditas provincias. Secretario & era ut supra.

R. G. Possollo
Chefe 33

ACCLAMAÇÃO DO IMPERADOR

Officio da Camara do Rio de Janeiro á Camara da Villa de Taubaté communicando a resolução de fazer acclamar D. Pedro Imperador do Brasil

Illustrisimos Senhores.

Depois da nassa Carta circular de 7 do corrente, a opinião dominante de investir o Principe Regente no exercicio de todos os attributos do Poder Executivo, que pela Constituição lhe devem competir como a Rei Constitucional, na forma que espendemos naquella Carta, tem-se exaltado tanto nesta Cidade, que tudo nos annuncia que o Povo, e Tropa se dispôem para appressar a Sua Acclamação; por tal forma, que a noite passada foi o mesmo Senhor recebido no Theatro com as seguintes vozes de universal enthuziasmo — "Viva a Independencia do Brasil" ! — Viva o Imperador Constitucional do Brazil" ! "Viva o Rei Constitucional do Brazil."

E porque quando a opinião dominante se declara decizivamente, he da nossa obrigação e de todas as Camaras, encaminha-la ao unico, e verdadeiro fim, a que se dirigem os votos e trabalhos de todos os verdadeiros Brazileiros: — Independencia, e Liberdade pela Constituição, debaixo de huma Monarchia Constitucional, — a fim de acautelar que algum passo precipitado apresente com as cores de partido facciozo hum Acto, que a vontade de todo o Povo requer, e que por esta razão, e pela importancia das suas consequencias deve apparecer á face do Mundo inteiro revestido das formulas solemnes que estão adoptadas, e reconhecidas por enunciativas da vontade unanime dos Povos; temos acordado fazer Acclamar solemnemente no Dia 12 de Outubro o Senhor *Dom Pedro de Alcantara,* hoje Pincipe Regente do Brasil, e seu Defensor Perpetuo, 1.º *Imperador Constitucional do Brasil;* prestando o mesmo Senhor previamente hum juramento solemne de *jurar, guardar, manter, e defender a Constituição, que fizer a Assembléa Geral, Constituinte, e Legislativa Brazilica.*

E entendemos que deviamos appressar-nos em communicar está resolução a Vossas Senhorias, não só para que não parecessemos obrar com excesso da medida que naquella Carta propozemos á deliberação de Vossas Senhorias, e antes de sabermos officialmente a vontade das Camaras que consultamos; mas tambem porque será muito importante á cauza do Brazil, muito gloriozo ao acerto com que este vai dirigindo a grande obra da sua Independencia, e de muita admiração finalmente para os Povos expectadores de nossa conducta, se no mesmo Dia 12 de Outubro for S. A. R. Acclamado Imperador

Constitucional em todas, ou quazi todas as Provincias colligadas, como esperamos.

Deos Guarde a Vossas Sénhorias.

Rio de Janeiro, em Vereação extraordinaria de 17 de Septembro de 1822.

Illustrissimos Senhores Presidente, Vereadores, e mais Officiaes do Senado da Camara da Villa de Taubaté

Joze Clemente Pereira
João Suares de Bulhoens
Joze Pereira de Silva Manoel
Dom.os Vian.a G.el do Amaral.
Jozé Ant.o dos Santos Xavier

REINTEGRAÇÃO DE JOSE' BONIFACIO NO MINISTERIO

Representação popular a D. Pedro I, pedindo a reintegração de José Bonifacio e de outros no ministerio

Senhor

O Povo d'esta Capital e Provincia, amante da grande Cauza do Imperio do Brazil, protesta e jura na Prezença de Vossa Magestade Imperial, do Ceo, e de todo o Mundo, que a dimissão, concedida a os benemeritos Cidadãos Jozé Bonifacio de Andrada e Silva, e Martim Fran.co Ribeiro de Andrada, dos Empregos de Ministros, e Secretarios d'Estado dos Negocios do Imperio, Estrangeiros, e Fazenda, hé assás perniciosa á vantagem, grandeza, e andamento progressivo da independencia, e liberalidade d'este nascente, mas rico, e vasto Imperio. Os seus conhecim.tos politicos, a sua reconhecida literatura, o seu Credito estabelecido para com as Naçõens Estrangeiras, a sua honra, e o seu decidido patriotismo e amor pela Sagrada Cauza do Brazil, os tinhão constituido dignos da admiração geral, do amor, e respeito dos Cidadãos, amigos da Ordem, os quaes olhavão para elles como a unica anchora (unidos ao Throno de V. Magestade) d'este novo Imperio, e como o terror dos tenebrozos, e incendiarios partidos, que minando a estabilidade do Brazil ameação conduzilo ao theatro sanguinoso da anarquia, da discordia, e desunião das suas mais bellas Provincias, das quaes em humas reinará a Aristocracia, em outras a Democracia, e em todas a confuzão, o dispotismo, a desolação, e a guerra Civil. Eis aqui, Senhor, em q. pararão os esforços, as vigilias, e as fadigas de V. M. I., e d'esses dous Ministros, eis aqui em que se hão de converter os nossos juramentos, os nossos sacrificios, e os holocaustos da nossa Patria!

Hé para remediar á estes males imminentes, hé mesmo para ventura de V. M. que dobrado ás Suplicas d'este Povo fiel lhe convem Dignar-se de rechamar aquelles dous benemeritos Cidadãos ao exercicio de seus Empregos, de que elles se despedirão; todo o Povo sabe, Senhor, e V. M. tambem o Sabe ainda melhor, que a dimissão por elles pedida só teve por objecto ver crescer impunemente o partido de hum bando de facciozos, que intentão collocar-se nos primeiros Cargos do Imperio, espalhando (para conseguirem seus fins) pela gente credula ideias de futuro despotismo, e o mais hé, Senhor, que athe ouzarão publicar, que tinhão á sua dispozição a força armada, quando só elles serião capazes de exercer esse dispotismo, se podessem hum dia tomar as redias do Governo, athe agora exercido com tanta liberalidade; e este Povo, Senhor, que acaba de ser regenerado, que só dezeja ver á testa da administração publica Cidadãos honrados, que atentem pela sua segurança pessoal, e de propriedade, que os defendão das invazoens externas, de que se vê ameassado, para cuja defeza se tem prestado tão heroicamente com donativos, e emprestimos, poderia vêr

á sangue frio ingeridos nos Cargos Publicos esses facciozos, que procurão as sombras da noite para consertarem os seus malvados planos ! Ah ! Senhor, quem então se contaria seguro? Quaes serião os Cidadãos honrados, que quererião habitar nesta Côrte? E qual seria o resultado final? A anarquia, e a Guerra Civil. E V. Mag.e tendo em torno de Si os authores da dezordem, em vão pertenderia remedia-la, e a Sua Sagrada Pessoa com toda a Sua Real Faimlia ficaria exposta aos desvarios de perversos e ambiciozos. Convem pois, Senhór, processar e punir os malvados; só este remedio hé Capáz de salvar a Patria, e não a dimissão de Ministros fieis, e Zelozos; pois que huma tal medida hé mais hum degráo para os facciozos chegarem aos seus fins. Esses Ministros, que tão denodadam.te tem pugnado pelos direitos do Imperio do Brazil; que athe agora tem sacrificado a sua vida já ameaçada pelo Congresso de Portugal, devem seder ás circunstancias; devem acudir ás crizes da Nação; devem Salvala dos males internos, e externos, carregando-a aos proprios hombros. Outro qual quer partido, q.e tomarem, lhes será muito injuriozo; elles perderão a reputação; de que com tanta justiça gozão; e elles merecerão a execração d'este Povo, se por ventura o deixarem agora exposto á huma guerra Civil. V. Mag.e não encontra no Circulo dos homens, Cidadãos mais dignos, e que mais mereção a Confiança da Patria; e hé por isso, que V. Mag.e Obedecendo á Patria, deve recolloca-los nos lugares, de que sahirão. Este Povo fiel o pede; todo o Imperio o demanda; e V. Mag.e, que jurou defende-lo perpetuam.e, não pode ser surdo ás Vozes de seus Subditos, quando se dirigem a mostrar os meios de Salvar o mesmo Imperio.

Rio de Janeiro 30 de Outubro de 1822.

Fortun.to Justo Rang.l e Maya, Boticario; O P.e J.e Pinto da Silva; João Leite de Souza Bastos; João Mendes Ferr.a Ramos; O P.e Innocencio José Gomez; Jose Roiz Lima Melquiades de Oliveira, Tenente de Melicias da Corte; Lino Joze Alvares, Quartel Mestre; José Henriques de Paiva; Joze de Souza Meyrellez Cor.el de Melicias; Luiz Sancho Corrêa Lemos, Ten.e do Estado Maior do Exercito Imperial; Jeronimo de Mag.es Coutto, Soldado Particolar; Francisco Freire Alemão; João de Castro; O P.e Lucio Antonio Fluminense, Muzico da Real Capella; Andre Jezuino de Olivr.ª Barreto; Ignaçio Joaquim Cordeiro; Francisco da Lúz Pinto, Muzico da Capella Imperial; Fran.co Silvestre Claro; Joaquim Joze Nunes; Joze Gomes Alves Munis, Cirurgico de Familia; Manoel Roiz S.a, Muzico da Capella Imperial; Jozé Maria Heredia, e por seu Pai Nicoláo Heredia; Joze Roiz Barboza Alf.es das Ordenanças; Manoel Cavagnha Quaresma, Amanuense do Thes.º Publico; José Gonçalves da S.ª, Official do Thez.º Publico; O P.e Luiz Marcianno da S.ª, Cura da Capella Imperial; O P.e Antonio da Costa Miranda; Luiz Joze Alz. F.º; José Antonio da Paixão, Mestre Carpinteiro; Manoel d'Almeida d'Abreo; Manoel Jose Callado; Joaquim Maria de Souza, off.al da Contador.ª da Mar.ª; Francisco Jose da Rocha; Manoel Ferreira de Leão, Negociante Matriculado; João Estevão da Cruz; Candido Porfirio d'Assis Araujo; Silvestre Glvz. Barrozo; Angelo de Siq.ra Lopes; Miguel Roiz Toledo Ignacio da Fonceca Rangel; Antonio Marques Roza; João d'Olivr.ª Cunha, Empregado na Thes.ª G.al das Tropas; O P.e Joze Joa.qm da Cunha; Antonio Jozé de S. Payo, Porteiro da Comição Mixta; Andre Mendez da Costa; Joze Pirro Garcia Junior, Off.al da Contador.ª da Mar.ª; Alexandre Ferr.ª de Vas.cos Drummond, Capp.m da 2.ª L.ª; Antonio Dias Cou.tto Delgado; Manoel Roiz de Amorim, P. B.ª do 7.º Regim.to de Melicias; João da S.ª Nepomuceno; O P.e

Bento Jose de Almeida Vidal; Antonio Rodrigues Nunes, Alf.es da 2.ª Linha; Manoel Glz. de Carv.º, Negociante; Jose Gomes de Oliveira; Francisco Gomes da Cunha, Capp.m de Ordenanças; Jose Glz. Cortes; Manoel da Silva Torres; Jose Gomes Ferreira; Joze Mauricio Vianna Gorgel do Am.l e Roza; Custodio Jozé de Sampaio, Cap.m do Estado Maior; Antonio Jose de Souza; Crispim José dos S.tos Mor.ª, Capp.m da 2.ª L.ª ; Manuel Jose Cout.º Barros da Fon.ca Gorjel, Tenente Coronel; O P.e Manoel Fran.co da S.ª Veiga; Manoel Theodoro Xavier ; Joaquim de Mello Castelo branco, Conego da Sé de Bragança ; O P.e Lourenço Mendes de Vasconcellos ; Antonio Gomes de Brito, S. Mor de Ordenanças; Salvador Corr.ª de Sé, Creado de S. M. I.; Manoel da....... Cirurgião; Ezequiel Joze de T.º Passos; Eleuterio Jose Viégas Férrão, Conego da Capella Imperial; Gregorio Joze de Abreu; Flavio Fran.co dos Reis, Cap.m Coman.e do Distr.º de Merety ; Tristão da Cunha Feijó, Farmaceutico ; Jozé Ferr.ª de Macedo, Ten.e ; Rodrigo Garcia M.ª Bessa ; Sebastião Vieira do Nascimento .... ; Lourenço Glz. Salata, Cap.m de Cav.ª de Minas; Sotero Duarte Ferr.ª; Luiz J.e da S.ª; Joaq.m de Azevedo Lima, Ten.te; Luiz M.a Soares, Alff.es do Esquadrão de Minas; José M.el Nunes Per.a, Guarda Mor de Minas; Antonio Joze d'Campos Montr.o, Alf.es empregado na Guarda Imperial; Luiz Augusto...., Boticario; Claudiano Jozé da ...., de Sua Magestade Imperial; Jozé Joaq.m Roiz de Az.do, Alferes do Estado Maior; Antonio Joaquim Gago, Sargento do Regim.to de Art.a da Corte; Antonio Sabino de Mello, Alferes; Domingos Joze Roiz Braga; Joze Ant.o dos Santos, Guarda Mor; Alexandre José Glz. de Olivr.a; Antonio Joze da Cruz; João Ant.o da S.a Pimentel; Jozé Caetano Valim, Cap.m da 2.ª linha; M.el Tex.a Fag.es; Pedro Dias da Silva, Cirurgião; Jose Francisco Xavier; João Rizeiro Lima, Negociante da B.ª; Luiz Antº Bernard.º de Castro, Major de Caval.ª da 2.ª Linha; Manoel Luiz de Gomes; Joaquim Jozé Pereira; Alexandre José da Camara; Feliciano Joaq.m Gomes; Francisco Joze da Rocha, Capp.m do Estado Maior do Exercito Imperial do Brazil; Manoel da Cunha Barboza; Jacintho Joze de Fanas; Jose Salustiano da Costa Per.a, T.te Cor.el do Corpo Imperial dos Eng.ros Lente da Acad.mia; Joze Victorino dos S.tos e Sz.a, Sarg.to Mor do Corpo Imperial, dos Eng.ros Lente da Academia Militar; José Soares Pinto, Ten.te de Cavallaria; Ignacio Alvares Pinto de Alm.da; Feliciano Joaq.m da Silva, Conego da Capella Imperial; Joaquim Jose de Siqueira, Reposteiro da Camara; Antonio Machado Betencourt Mello; Manoel Ant.es de Menezes S. M. Grad.o; Antonio Jozé Mor.a Guim.es, Negociante; Jozé Ant.o...... Scuto maior, Cap.am Reformado; Franc.o Silveyra Machado de Betencourt; Fr. Pedro de S. Mariana, Lente da Academia Militar; O P.e Geraldo Leite Bastos; Jozé Marques de Sá, Ten.te de Milicias; Jozé Dias da Costa, Conego da Imp. Capella; Ignacio Jozé Gomes Silva; João Manoel d'Olivr.a, Estudante approvado na Academia Medico-Cirurgica; Maximiano de Souza Valente, Cirurg.m Aj.de Gr.do Alferes; Manoel Maria Cabral, Escrivão........ da Receita e Despeza da Thezouraria G.al da Balla Cruzada; Floriano Marq.s da S.a, Cirurg.am; Victorino Teix.a da S.a Coelho e Mello, Ten.te Cor.el......; José Baptista Brasileiro, Professor de Muzica; Jozé Peixoto do Prado, Cap.m das Ordenanças; Simeão Estellita Gomes da Fonseca, por si e por seus Collegas; Jose Fernandes de Castro, Official do Thezouro Publico; Luiz Gabriel Ferr.a Lemos, Muzico da Imp. Capela; Luiz Joze Martins, 2.º Ten.te do Regim.to de Artr.a; Tertuliano de Souza Rangel, Muzico da Imp. Capella; Victorino Jose da Roza, Cap.m de Milicias; João Luis Traverso, Negociante de Molhados; Luis Maria, Ofisial de alfaiate; João da Fonseca Figueiredo, pencionario do Hosp.al da Santa Caza; Franco Ant.o

Glz., Como Juis do officio de Marcineiro; Bernardino Joze de Carvalho; Antonio Joze de Souza Guim.es; Gabriel Fernendes da Trind.e, Profeçor de Musica; Francisco Carvalho dos Passos, Professor das Prim.as Letras; Antonio Fer.a de Ar.o e Am.al; José de S.ta Anna Cortes, Tenente Graduado Cap.am; Fran.co Joze de Souza....; Carlos..... de Alm.a, Cirurg. do Hosp.l; Franco Peix.to Guim.es; Manoel d'Almeida Freire; Rodrigo Ant.o da S.a Guim.es; Eduardo Pinto Lobatto, Boticario; Joaq.m Mariano Cordovil; Antonio Jozé da S.ª Braga, Coronel de Milicias; Fran.co Glz. da costa; Eugenio Gil de Macedo; Antonio Lopes de Olivr.a Bello; Antonio de Souza Mureira; Joze Fernandes de Olivr.a; Claudio Pedro R.el, Ten.e de Milisas; Antonio Timotheo da Costa, Negociante Matriculado; P.e Firmino Roiz e S.a; Joaquim Fran.co de And.e, Cap.m de orden.ças; Domingos Cardozo Marques, Guarda Livros da Alf.a; Gabriel Pinto d'Alm.da, Caix.ro; João Ricardo Benedicto d'Abreo Soutomayor, Cap.m de Ordenanças; Jozé Caetano Alvares da Fon.ca, Cap.m d'Ordenanças; Manoel da Silva Ferr.a, Joaquim Pantaleão Per.a; Antonio Corr.a Alz. da Cunha; O P.e Joze Mendes Sabino; Manoel Ant.o da S.a; Joze Ant.o Ribr.o Guim.es e S.a, Tenente com Negoçio; Manoel Jozé da Fonseca, Ten.te da 2.ª L.a; João Paulo Correia, Alf.es d'Cas.s d'Corte; Joaquim Lopes de Barros, Negociante; Manoel Miz. de Barros, Mestre Pintor e Torneiro d' C. Real; João Carlos da Cunha Glz. Nor.ª, Comendador da Ordem de Cristo e Official da Casa Real; Francisco Carlos Deschamps Neves, Tenete Graduado; Ant.º J.e de Souza, Furiel do 3.º Reg.o de Melicias; Ignacio Manoel Dominguez, Cirurg.m Ajud.e de Cassad.es de S. Paulo; Banofacio Joze da Roza.... ;.......:..........;Antonio Francisco de Azeredo....... de couros. Francis Antonio Luiz, com loja de sapatos; Serafim dos Anjos Cajueiro M.e Pintor....; João Candido Fragozo, Escriturario do Thezouro; O P.e M.el Telles de Souza Pitta, Professor de Latim Jubilado, e Capelão do Re.o de Artilheiros na Cid.e da B.a hoje reformado; Fortunato Mariath (?); Patricio Joze Roiz da S.a, Porta Bandeira do 4.º Reg.to de Milicias; João Antonio Pereira, Off.al d'Fazenda; Miguel Glz. dos Santos, Procurador da Villa Real da Praia gr.de e Admin.or da Arres.am de São Dom.os; Joaq.m Jozé de Fig.do, com Tres cazas de negoçio na Lapa dos Mercadores; Christovão Godinho Neves; João Pinheiro de Campos; Joaquim Roiz Pinhr.o; Francisco Antonio de Almeida; Joaquim Antonio de Oliveira; Isaú Alz. Guim.es; O Dez.or José Paulo Figueiroa de Nabuco e Araujo; Antonino Januario Albernáz; Alexandre Joze d'Nobriga Leal; Jozé Teixr.a de Azevedo Lira; Silvestre Glz. das Neves, Cap.m do Est.º mayor; Duarte Jozé Leal; Joaq.m Coelho Mor.a; Frutuozo de Paiva; Jozé Bernardes Montr.o Gl., Ten. do 2.º Regim.to de Melicias e da Guarda Imperial; Jozé J.m de Olivr.a Guim.es, Negociante; Francisco Antonio de Carvalho; João Caetano, Mor.a........; P.e Luiz Xavier de Moraes; Joze da Silva Antunes; Manoel da Crus Per.a; Augusto Procipio d'Almeida, Alferes; Manoel Antonio Dias; Florindo Gomes de Macedo, Boticario; Manoel Luiz de Santa Anna Gomes, Cirurgião Mor; Joaq.m Theodoro da Roza, Official do Corr.o; Manoel Marcondes de Olivr.a Am.al, Cap.m Mor; Manoel Ant.o Airoza, Alferes; Joaquim Joze dos Santos, Pencionista d'Estado; Antonio Fran.co da Costa Areias; Caetano J.e d'Alm.da e S.a, Cor.el das Ordenansas da Corte; Firmino Alz. da Fonceca; Joze Ferreira da Rocha Ar.o, Alferes e Negociante; Roque Mar.no da Costa Baracho; Candido Gomes da Costa; Constantino Gomes Tarella; Albino Alz. d'Azevedo; Timotheo Victorino de Olivr.a, Solicitador do Regidor, Capelas e Captivos; Sodre Moreira Ramos; João Francisco Per.a Affon.ca, Neg.e; Gorgorio da S.a de Carvalho, Empregado na Alfandega; Alexandre Jozé da Rocha, Alff.es da 2.ª L.ª; Manoel Joze Leite

Guim.es, Alf.es; Antonio da Rocha Barboza, D.or em Medicina e Ex Inspector do Hospital Real Militar, e Armada desta Corte, e natural da mesma; Nicolau da Costa Gomes, Em 1822; Francisco de Paula e S.ª; João Felippe de S.za; João Gularte; Joaq.m Felicio de Sá, Alferes; Mathias Alz. e da S.a, Alferes; Domingos Fran.co de Azevedo; Manoel Marques; Jozé Joaq.m Affonço, Segundo Tenente; Manoel Pereira; Joze Maria Cavagnha Quaresma; Alexandre Mor.ª de S.za Requião; João Pereira de Souza; Polycarpo Jozé Pinto Roza; Tristão de Sá Cherem; Leonidas Felis da S.ª Compozitor; Marcellino Cavagnha Quaresma, Cap.m de Malta; Joaquim Jozé Ribeiro, Compozitor; Henrique Joze Bernardez; Pedro Antonio da Silveira, n.al de Pern.co; O Guarda Mor Fran.co de Souza Maya; O P.e Fran.co Joze Machado; Joaq.m J.e Justiniano, no Gociante; Albino Jozé de Carvalho, Negociante; Dom.os d'Amorim Lima, Cap.m de Melicias; Antonio Jozé de Macedo Campos, por si e seu Irmão Manoel Joaq.m de Macedo Campos, escri.am do crime do Bairro da candellaria; Christovão Jozé dos Santos, 1.º Cirurg.m do Hosp.al M.ar; João Per.a Darrigue Faro, Empregado no Banco; Francisco Ant.o Max.do Coelho, Sarg.to Mor; Antonio Joaquim Candido, Empregado no Banco; Antonio Fran.co de Olivr.a, Alferes das ordenansas; Domingos Severiano dos Santos; Bento Joze da S.a, off.al da Int.a G.al de Pol.a; Julião Joze Ferreira da Cunha; Antonio Joze Per.a, Neg.te Matriculado; Fran.co Joze de Souza, Negociante; O P.e Joze de Souza Dias; Jacinto Joze Thomaz da S.a; Januario Rangel......... Sarg.to Mór.......... .... Anacleto Elias de Silvera Coutinho, alferes da ordenassa; O P.e Domingos Teixr.a da Fon.ca; Felippe de Carv.o, Negociante, Soldado da G. de Honra; Joze Antonio de Ar.º Gomes, Porteiro de Alla de comerço; Claudio Pedro........ T.ne de Melisas; Antonio Joze Cardozo, Tenente Quartel mestre do 4.º Regimento de Meliçias; Joaquim Joze de Santa Anna, Alviçareiro Mór; Francisco Manoel; Marcianno Correia da S.a, Cirurgião; Feliciano de S.za Coutinho; Martinho Grossmann; Zeferino Joze da Roza; Paulo Jeronimo Bregara, Ten.te Coronel e Off.l da Secret. do Cons.o Supremo Militar; José da S.a Lima; Carlos Manoel Ferrugento; Floriano Vieira da Costa Delgado Perdigão; Gemìniano Joaq.m Xavier; José Dias de Souza; Agostinho Joze Soares Brazil; Miguel da Costa Ramos Athaide; Franc.o Miz. Pinheiro; Fr. Luis Carlos de Santa Mafalda; Paulo Pedro Gomes; Salvador da Conc.m Marques Lima, Clerigo Diacono; Joze Antonio Gomes de Ar.º Coronel Reformado de Milicias; Sebastião Jozé de Souza, Escripturario do Hosp.al M.ar; Joaquim da Costa de Andr.e, Escrivão do Hosp.l M.r; Joze da Costa Az.o, Rologueiro Morador Na Rua dereita N. 110; Joaq.m J.e Seteora, Solisitador da caza da suplicasão; Fermiano Jozé Dias; Manoel Fer.a Xavier; Luiz Ant.o da S.a Campos; Joaq.m Bonif.o de Carv.o, Ten.te de Melliçias; João Luiz de Souza Sayão, Thezoureiro Mor da Sé de Marianna; João Bap.ta Olivr.a, Cavalleiro da Ordem de Christo; M.el Alz. P.ra de Macedo, Boticario; Joze Fer.a de Amorim, Escriturario do Thezouro publico; M.el Joaquim Glz. de Mag.es; Joaquim Joze Leite da Costa, Ten.te de Melicias; Antonio Glz. dos Santos; Joaquim Raimundo de Lamare, Capp. de Mar e Guerra ; João Xavier Pereira ; ....; Manoel Xavier Cavalcante; Antonio Joaq.m de Mag.ez; João Fran-co Nepomucêno; Luiz Manoel Teix.ra; Antonio Americo de Macedo, Cerurg.m Mor do 2º B.m de Caçadores; Matheus Alex.de Guecillotte de Menezes, Cirurg.m Ajud.e do Esp.to S.to; Pedro Chrizostomo Perera Lîma; Jozé Antunes de Menezes; Luiz Antunes de Menezes; Luis Ant.o de Medeiros; João Justino de Ar.o; Joaquim Joze Nunes Per.a; João Jozé da Costa Pimentel, 1º Ten.e d'Artr.a da Corte; O Comendador João Sabino de Mello Bulhoens Facundo Castello Branco; Ignacio Luiz Sudre, 1º Ten.te de

Artr.a da Corte; O Cirurgião Augusto Diaz Cezar; Bonifacio Joze Sergio do Amaral; O Cap.m do 1º Regim.to de Cav.a Jacinto Alz. da S.a; João Ant.o de Goes Neves, Cirurgião Mor do Senado; Antonio Manoel Leite de Castro; Delfino Antonio de Moraes e Silva; João Pedro Corr.a Leal, Alf.s; Marios José Pimentel; Joze Antonio Palhares; Alexandre Pinto de Carv.o, Tezour.o do Sello; Joaquim Ignacio da S.a Abreu, Ten.te Cor.el G.do; Patricio................, Prata; Lourenço Jozé Lopes Pessegueiro; João Luiz Torres, Cap. e Negociante; Jozé Joaq.m de Lima Pestrana, Cirurgião; Antonio Vieira Pereira; Domingos José Teixeira, Ten.e Cor.el do 1º Reg.to de Melicias; Mariano Ant.o de Amorim Gavião, Ten.e Cor.el de Milicias; Venancio J.e de Az.do Bello, Escr.m Deputado da J.ta da Fazenda da Provincia da Bahia; Luiz Francisco Braga, Negociante desta Praça; Manoel da Costa Franco Brazileiro, Guarda Mór da Laguna; Joze Pereira de Souza Cabral, Proprietario; Balbino Joze da Silva, official de ordenansas; Jose dos Santos Leão, Escr.m da Conservatoria Ingleza; Joaquim de Alm.da Souto, Negociante Matriculado; Joze Ant.o Leite Guim.es; Joaq.m Joze da Costa, S. M. Graduado; Maximo Innocencio Fortado de M.dça; Joaquim de S.ta Anna Cardozo; Marcos Thomaz; Fran.co Gualb.to de Oliv.a; Joze Correia Lima, Solicitador........ da Caza da Sup.m; Brig.do Bern.do Joze da S.a e Veiga; Antonio Miz. Pinheiro; Joaq.m J.e Silveira Leite; Pedro Affonso de Carvalho; Fran.co José da Chag.s Soares; Simpliciano Jozé de Souza; Carlos Jozé Mor.a; Manoel Ant.o de Mag.es; Domin.os Joze da S.a; Fructuozo Carnr.o Leão; Domingos Malaquias Mont.ro; O Mon.sr Miranda; João Luiz Senna; Luiz Pedr.a do Couto Ferraz; Tristão Jozé d'Araujo e Silva, Cap.m de Cav.a; Alexandre Gomes de Azevedo, Vig.o Collado da Provincia de S. Paulo; Innocencio Jozé Ferreira; Jacinto Per.a de Moraes; Antonio Luiz Pereira Araujo, Fabrica de Tabaco; Manoel Antonio Teixeira, Ten.e do 1º de Mell.a; Joze Fr.es Cortes, Escr.m de orfs.; Joze Dias da Motta, Cirurgião Approvado; Jozé Martim da Cruz Jobim, Estudante de S. José; João Pinto Lopes, Negociante; Luiz Bandeira de Gouvea, Escrivão do Cargo de Cirurgião Mór do Imperio do Brazil; Antonio Januario Passoz, Negociante; Joze Ant.o Pinto; Joze Ribeiro da S.a Guim.es; Joaquim Jose de S.ta Anna; S. Mamignard; Manoel de S.za Caldas Taninana; Jacinto Alz. Branco Muniz Barreto, 2.º T.e da Marinha; Manoel Joze da Costa P.ra, Alferes da 2ª Linha; Miguel Correa Torres; Saturnino J.e Glz.; Domingos Cyriaco Arruda; Francisco Jozé de Araujo; Manoel Jozé de Souza Mursa; Manoel Fran.co Pereira; Jozê Maxado.........; Luiz Deziderio de S.za; Braz Antonio Castrioto; Francisco Rodrigues d'Almeida; Joaquim Joze da Silva; Jozé de Carvalho de Oliveira Lamego; Ant.o da S.a Costa Per.a, Negociante; Antonio da S.a Maia, Negociante; Antonio Joze de Paiva, Negociante de armazem; João Baptista Reis, Cap.m de Cavallaria de Melicias; Bento Jozé de Laeé, Comloge de Seo offiçio; Eugenio da S.a Lima, Comloge do Seu ofiçio; Antonio da Costa Correa, Proprietario; Joaq.m Fran.co da S.a, Alferes do 2º R.o M.; Antonio Jozé Garcia; Luçio Ant.o de Alm.da; Joze Vicente de Santa Anna. Assino-me pella parte q. pertense-me como Ten.e do Batalhão de Henrique da B.ª e pella parte q. reprezento do todo do meu Batalhão igualm. me assino p.a q. exista os Illmos. Senhores Andrades no Seus empregos q. exerciao; Fernando da Costa Braga; Custodio Angelo de Vasconcellos, Sarg.to Mor; Antonio Travassos da Costa; Salvador do Bomsuccesso; Lucio Joze da Virgem, Boticario; Manoel Joaq.m Braga, Estudante; Felis Benvenuto, Neg.e; Constancio Joze Xavier Soares, p.la parte Estud.te d'Academia Medico-Cirurg.; Tristão Ludovino da Camara; Ign.o da Cunha Campos; Man.l Soares Pestana; Manoel Fran.co Roxa; Bernardino Sena de Noronha Lancastro; Jozé Candido Alz. de

Barros; Fran.co Leão Furtado, Cidadão; Elias da S.a Barboza, Cidadão; Joaquim Luiz Alves, Interprete de Lingoas Extrangeiras. 1822; João de Medr.os Aug.to L.al Bramcanp., Ouficial da Secretaria Ecleziastica; Felix Teixeira da Silva, Coronel de Inf.a de L.a, Reformdo; Joaquim Jozê de Sequeira, Negociante; João Firm.o Leite Pax.o, Escr.m do Almoxarifado da Mar.a; Joze d'Almeida Vas.cos, Negociante; Joze Joaquim de Souza; Fran.co Nunes de Mendonça, Negociante; Tristão Ramos da S.a, Negociante; Jozé Vicente Garces, Trans. Secretr.o da Intend.a da Mar.a de S.tos; O P.e Ant.o Joze de Moraes; João Nepomuceno Cantalne, Escr.m da Conserv.ta dos Medr.os; Manoel Pacheco da Silva; Fran.co da Cunha Pinh.o, Cap.m da Ordenansa; Luiz da S.a Anna Glz.; Felisberto da Costa Lima; Joaquim de S.ta Anna; Ignoçençio Joze Custodio; Miguel Nicolao Leão de Azeredo Coutt.o; Florentino Joze Alves; Alexandre Ferreira de noronha; Thomé Joaq. Torres, Cirurgião Mor da Brigada; Diogo Gomes Barros; Joaq.m Gomes Per.a filho do Rio de Janr.o, Ten.e q. veio de Moss.e; Migugel Marques de Souza, Administrador dos Armazens do Trigo; Antonio Jose de Medeiros; Domingos Alz. de Azed.o, vive de seus bens de raiz; Euzebio Per.ª Machado, Cap.m do 2.º Regim.to; Bento Jozé de Carvalho, Negoçio; Florencio dos Santos Ferreira, vive de Alfaiate; Jeronimo J.e de Penedo, Enfr.o Mor do Hosp.al M.ar da Corte; Jozé Pereira Telles, Alf.s de Melicias; João da Silva, Cap.m de Melicias Reform.do; João Antonio da Silva Peres, Negociante; Domingos Antunes Ferreira, Ourives; Fran.co An.to Fellippe; João Pedro d'Alcantara, Porteiro de S. M. I.; Joze da Costa Silva, Off.al de Juizo da Commissão; e Reziduos; e Captivos; O P.e Joze Justiniano dos Sanctos; An.to Fran.co Leite, Negociante; João Alvares Carneiro, Cirurgião Civil; Manoel Joze de Souza, Cadete; Fructuozo Francisco Gomes; Felizardo Pinheiro de Campos filho; Luiz Alz. d'Azevedo, Advog.do da Casa da Suplic.ão; Fran.co Miz. Coutt.o, Alf.es de ordenanças Lavrador; Manoel Nunes Pereira, e Soza; Fran.co X.er Soares; Aexandre Joze Rodrigues, Porteiro Privativo do Leilens do commercio e Cazas Falidas; Lourenço Pereira do Lago; João da Costa Lima, Cap.m de Ordenancas da Corte; João da Costa Lima Junior, e Ajud.e das Ordenanças da Corte; Manoel Ferr.a de Araujo Pitada, como Cidadão; Ignaçio da S.a Mello, Negociante; Joaquim Fausto de Souza, Negociante; Joaquim Ignacio d'Almeida; Estevão de Ar.o Costa, Sajento Mor do Batalham de emriques; Jeronimo Joze Teixr.a; Joze Christovam Delgado, Commissario da Frag.ta União; João Gonçalves Pereira de Andrada; João Fran.co de Pinho; Hercules Octavianno Mor.a, Cirurgião Mor do Regim.to d'Cavallaria de Linha; Jeronymo Alves de Moura, Lente do 4º anno da Academia Medico-Cirurgica; Tristão da Veiga Portella. Cirurgião aprovado; Manoel de Menezes Frazão, Alumno da Academia Medico-Cirurgica; Joze Antonio Lisboa; Ponciano Jozé da Rocha; Sebastião Diniz Teixeira; Amaro Baptista Pereira; Fran.co de Paula Pires; Luiz de Men.es Vas.cos de Drummond, Administrador d'Alf.a; Innocencio da Penha Maciel, Escr.m da Meza Grande da Alfandega; Ant.o Fernandes Machado, Thez.ro d'Alf.a; Joze Ant.o da Camara; Fran.co Gomes Diniz, Porteiro e Guarda Livros Graduado da Secr.ª do Imperio; Deziderio Jose do Amaral, Escrivão do Juizo da Chancr.ª; Jozé Benedicto de Cérpes, Empregado n'Alf.a; Feliciano da Silva Gomes, em Alapidação de Diam.tes Pesso ao Illmo. Exmo. S.or Jose Bonifacio; Joze Joaq.m da Costa; Zozimo Teixr.a de Gouveia; João de Sz.a Tavares; Luiz Pacheco de Lima & Filhos; Antonio Pacheco de Lima; Joaq.m Pacheco de Lima; Francisco Nuno da S.a Reis; Joaquim Joze da Silva; Eleuterio Jozé d'Azevedo; Leonardo Roiz de Olivr.a; O P.e Francisco Joze Roiz da Con.çam; O P.e Sebastião

dos Reis Saraiva; Joaquim Joze da Silva Faria; João Teixeira Coimbra; João Pio d'Aguiar Gurgel, Alf.s de Infant.a da 1ª Linha de Angola; Antonio Gomes Fouguinho; Alexandre da Costa Barroso, Cap.m; Antonio de Soza; Nicolau De Miqelles, servo de S. Jao; Alexandre da Costa Barros Quitoco; João Bandeira de Gouvêa; Manoel Fransco X.er; O P.e Pedro Bandeira de Gouvea, Prof.or de Grego; O Ten.te Cor.el do 2º Regim.to de Infantr.a de Mellicias da Corte; Joaquim Roiz Salles; Antonio Ignacio de Medeiros, Cap.m; Ten.te Coronel Inspector das Estradas João da S.a e Alm.da; Manoel Joaq.m da Luz; Cust.o J.e Fer.s G.es, Cap.am de Mellicias N. 12; Joze de Moraes Moniz Tello, Cidadão; Luciano Joze Gomes; Francisco Glz. dos Santos; Manoel Caet.o Lopes de Olivr.a, Alf.s do 3º B.m de Caçadores d'esta Côrte; Luiz J.e de S.za; Francisco Joze Alypio, Cirurgião; Francisco Jozé Glz. S.a; François Ovide; Joaq.m Alz. de Az.do, Cap.m; Ignacio Manoel Alvares de Az.do; Joaquim Marcellino Teixr.a de Barros; Fran.co das Chagas Cunha, Mestre Carpinteiro de Machado; Manoel Joze de Moraes, asigna p.a o bem da tranquid.e publica; Manoel Ignacio; Joaq.m de Alm.da Per.a, Mestre de Off.o de Canteiro Morador no bairro da Glória; Jozé Joaq.m Per.a d'Almd.a, Boticario; Caetano Luiz Machado, Alferes; Antonio de Castro Alvares, Escr.m do Consulado de saida; Manoel Joze Per.a Maya; Antonio Joze Pereira Maya; Samuel Clapp; João Mitchell; Jesse Pattro; João Luiz de Freitas, Cons.o Cura da Sé; Joze Alz. Pinheiro; Antonio Ignacio de Mesq.ta, Estudante Medico-Cirurgico; Mons.or Perdigão; Luiz Henriques de Moraes Garcez, Caixr.o d'attacado; Jozé Monteiro Teixr.a Cardozo; João da Silva e Almeida; Manoel Jose Ferr.a; Antonio Jose Alz. Citra, Ten.te de Melisas; João Gomes Netto; Thomaz Luis dos Santos; Bernardino Joze de Almeida; Manoel Joaquim Gomes Ferreira; Jozé Gonçalves da S.a; Gaspar Joze de S.za; Joze Alz. Pinheiro; Manoel Joze do Rozario; Ignacio da Luz Silva e Braga; Ignacio da Silva e Braga, Alferes de Ordenanças; Antonio da Silva Braga, Alferes; Tristão Joze do Amaral; Jorge Joze Pinto Vedras; Manoel Luis de Brum; Joze Apolinario Cardozo; Antonio Joaquim Deoliveira; Antonio Luiz Esteves; Joze Antonio dos Santos; Possidonio João de Jezus; Eleutherio J.se de Farias; Fran.co de Paula Dénis; Henrique Marques da Cruz; Bernardino de Sena; Gregorio Rafael da S.a; Joze Fran.co X.er; João Joze Duarte da Fonseca; Manoel Antonio dos Santos; Joze Fran.co Mor.a; Fran.co Joze Moreira; Fr.co Victor Bennassi; Antonio João da Silvr.a Netto; João Joze Coelho; Francisco de Paula da Costa; João Luiz da Silva; Fran.co Gomes da Motta; Antonio Joze de Almeida; Matheus Antonio de Torres; Fran.co Gonçalves dos Santos; Antonio Bern.do Corr.a; Fran.co Sutterio da Costa; Manoel Francisco da Costa; Thomaz Ribr.o de Ar.o; Agostinho Gaspar de S.za; Felis Antunes de Menezes; Manoel Antonio; Bern.o Joa. Soares; Thome Antonio de..............; João Vaz Guedes; Joze Vas Guedes; Ant.o Izidro da Cruz; Camillo da S.a Telis; Anntonio Dias da Costa; Theodoro Antonio Alves; Fortunato Agostinho Fortado; Joaquim da Rocha Machado; Francisco Pereira do Esp.o Santo F.o; Manoel X.er de Barros; Ant.o da Costa Barboza; Fran.co Januario Roiz; Daniel Joze Per.a; Manoel Caetano de Souza; Francisco de Paula Antunes; Firmino Joze de Mattos; João Pinto Monteiro Dias; Anacleto da Costa Barboza; Joze Frr.a Baptista; Luiz Antonio da Costa Cajá; Severino Joze Ferr.a; Zeferino Joze da Silva; Theodoro Ant.o dos Passos; Francisco Jose de Almeida Ramos; Agost.o José do Am.al; Joaq.m Joze de Xispes; Liandro Glz. da Fon.ca; Lino Lazaro da Fon.ca; João Nunes Per.a da S.a; Fran.co Xavier de Andr.e; João Marques Tran.co; Antonio Joaq.m Cruvêllo; O P.e Pantaleão Joze da Costa Souza; João Paulo

da Silva Correa; Luiz Joze da Costa e Souza; Manoel Jose Dantas; Joze Fr.co Ramos; Luiz Gonçalves de Carvalho; Joaquim Antonio Miz. Britto; Gabriel Carlos da Silva; Joze Maria do Nascimento; Dionizio Lopes da Silveira; João Francisco Regiz; Joaq.m Joze da Silva; Alex.e Jozé da S.a; Amaro Antonio Freire; Joze Ramos Bap.ta; Antonio da Costa; Mathias da Costa Barboza; João da Costa Barboza; O C.el Joaquim Caetano da Silva; Antonio Luiz Tinoco da Silva; Manoel Joze Barboza; Fernando Joze da Cunha; Manoel Ribr.o da S.a Porto; João Ant.o dos Santos; Quintino Ant.o Rapozo; Joaquim Joze Petito; Fran.co Joze de Carv.o; Pedro Peixoto de Almeida; Querino Joze; Antonio Jozé da S.a; Ant.o Marques da Cruz; Jozé Maria Mig.am; Joze Lino de Moura; O P.e Joaquim Affonso Pedroso; Joaquim Joze Telles; Luiz Zovetti; Fran.co Jozé Quiri.o; Henrique Joze de Araujo; Rafael J.e d'Oliveira; Justiniano Aug.o Brazil; Joze Ant.o Glz.; Françisco Luis de Morais; Joaquim Jozé Moreira; Joaq.m Joze de Jesus, Empregado Alf.a; Luiz Antonio da Costa Ferreira, Major do 1.º Regim.to de Infantr.a da 2.ª L.a; Joze Joaquim Affonso, Capp.m de Artr.a; Ant.o Augusto Pereira, Empregado da Alf.a; Joaq.m Joze Per.a de Carvalho, Empregado na Intendencia da Marinha; Joaquim Jorge da Silva; Joze Gonçalves Rodrigues Ballam; Luiz Procopio de Sá e Vasconcellos, Apontador do Arsenal Nacional de Marinha; Luiz J. da Costa e Abreu; Ignacio Ribr.e Olivr.a; Luiz Corr.ª da Silvr.ª; Manoel Glz. dos Passos, Fazendeiro; Antonio Ferr.ª de Ar.º, Neg.te, e Director da Caza de Seguros; João Ignacio Correca Narial, Biblioteca Nacional; Fran.co Joaq.m Baracho Enseriabodes, Com fabrica Mineral em Tijuco Termo Diamantino; Manoel Carvalho dos S.tos, Negociante; Joaq.m Bernard.o da Costa; Fran.co da S.a Barb.o..............; Bernardo J.e Alz., Contractor da Prata; Bento João da Silva, Cabo de Artr.a; Antonio Miz. Cezar da Gama; Francisco Luiz Machado Leite, Neg.te, O Bacharel em Medicina Joze Francisco de Paula; Ignacio Joze Ferreira Ribeiro, negociante na P.a Gr.e; Carlos Castro Nobre, Estabelecido no R. Gr.de; Miguel Jozé da Costa, Caixr.o; Francisco Aires da Gama, Bax.el formado; Francisco Alvares Delgado, 2º Escripturario da S.ta Caza; Bento Joze do Rego, Estabelecido com caza de Negosio; Joaquim Joze da Fonseca, Feitor da Meza da Estiva desta Alfandiga; Pedro Francisco dos Reys, Sorgião; Antonio d'Alz. Alves Banho, Fundidor de S. João; Manoel Antonio da Cunha Chaves; Luis Joze Ardisson; O Coronel Joze Constantino Lobo Botelho; Pedro Chrissologo de Bastos; Antonio Jozé de Souza Braga, Negociante; Albino Florencio de Brito, Repostr.o da Camarà do N.o de S. M. I.; Laurindo Maria Sacomanno, Ourivez; Luiz Jozé de Lacerda, Ourives; Rugerio Bento de Saldanha, Alfaiate; Leonardo Antonio Pereira; Constantino Joze de Sá Per.a Barretto, Alf.s de S.ta Cruz; Joaq.m Joze Botelho, 3º Escripturario do Thesouro Publico; Jozé Joaq.m Simoins, G.da Mor; Joze Teyx.a da Costa, Alferes de Melisias; Jozé Antonio Gomes, Cap.m de Millicias e Procurador Deputado da Cam.a da V.a de Caitate Com.ca de Jacobina Provincia da B.a; Antonio J.e Dias da Costa Latão, Sargento Mor Reformado; João J.e Max. Leão, Estudante da Academia Cirurgica; Antonio Joaq.m dos Reys Portugal, Cheffe d'Esq.dra Reformado; João Ferr.a Panacio; Angelo Jozé de Morais; Manoel Gonçalves Valle F.o; Antonio Jozé de Morais Chaves; Luiz Glz. dos Santos; Joaquim Jozé de Novaes; Manoel Fran.co Gomes de Andrade; Joze Maria Coelho Sald.a; Antonio Roque de Figr.do; Luiz de Sá Cherem; Antonio Joaq.m Bar.to, Ten.; Euzebio Per.a Machado, Cap.m; Manoel Miz. da Fon.ca Castellões; Manoel Joaquim Ferreira da Lapa; Luiz Antonio da S.a Araujo; Joze Roiz Salgado; Manoel Jozé de Oliveira; Joze Dias da S.a; Vicente Marq.s Dias de Castro; Joze de Carvalho Bastos; Antonio J.e Machado Corr.a; Ma-

noel Joze da Silva; Luiz Gularte de Oliveira; Manoel Roiz de Azevedo; Joze Joaq.m dos Santos; M.el Ant.o da S.a Campos; Antonio Joze Pereira Braga; Joze Joaq.m da Cunha ; Custodio Joze Moreira ; Francisco Joze Ferreira Alexandre Joze de S.za; Bento Jozé Barboza; João Caetano de Souza; Luiz Cárlos Per.ª de Carv.º; Mathias de Alm.ª Britto; Antonio Joaquim Vaz Pinto; Severino Joze da Silva; Joze Ramos da Fonseca Junior; Francisco Carlos de Moraes; Manoel Joze de S.za Basto; João Marciano de Azevedo; João Ricardo Fajardo Perdigão; Antonio Joaq.m da Silva; Manoel Antunes Pereira; Antonio Fran.co Ferrás; Luiz Antonio da Costa; O P.e Wenceslau de Andrade Roza; Ant.o Roiz Ferreira; Antonio da S.a Per.a; Francisco Carneiro d'Mag.es Basto; Manoel Glz. Pereira Duarte; Domingos Joze da S.ª Machado; Fran.co Xavier de Araujo Braga; Domingos Alz. Branco Mon.s; Bar.to; Ant.o Alz. da S.ª Pinto; Antonio Jose Ramos; Rodrigo Jose Lopes; Joaq.m Luiz Per.ª; Domingos Jozé Per.a Maltez; Victorino d'Queiroz Paiva; Ludgero Mathias da Costa; Luciano Joze Gomes; O P.e Feliciano J.e dos S.tos Maya; Americo Joaquim de Macedo; Francisco Travassos da Costa; O P.e Joaq.m Miz. Fon.ca; Joaq.m Jozé da Costa, Cirurg.m Mor de Granadr.os; Seraphim da Costa Santos; João Alves Antunes; M.el Vic.te de Andr.e; Fran.co Manoel Ferrão; Euzebio Jozé do Nascimento; Manoel Roiz da S.a; Caetano Luis de Araujo; Marianno Joze Martins; Anacleto J.e Heitor; Braz Martins dos Guim.es; Francisco Firmino dos Guimaraens; Francisco de Paula Pereira; Joze Maria de S.a; João Ant.o Airoza; Cand.o Marcondes Ribas; João Pereira de Andr.a; Ant.o Joze Airoza; Candido Gomes da Costa; Asino com prazer — Antonio Joze de Faria; Joaq.m Eliziario Rangel; Joze de Souza Nunes; Joaquim do Espirito Santo; Fran.co Roiz dos Santos; Joaquim Joze de Jezus; Albino J.e de S.za Pimentel; Hillario Gomes Rangel; Ant.o Marianno dos Q.os Bern.des; Joze Pinto Marques; Luiz Dias da Cunha; Joze Cipriano Regello; Manoel Pereira da Silva; Joaq.m Luiz Muniz; Alvaro Joze de Araujo; Luiz J.e de Vas.cos Dantas; Antonio Mendes Ribeiro; Manoel Corr.a dos S.tos Bern.des; Bernardo J.e de Fig.do; Antonio Jozé Roiz Vareiro; Jozê Ant.º de Mir.da Ramalho; Joze Joaq.m de Vas.los Cirne; Jozé Ant.o Pinhr.o; Joze Ricardo de Andrade; Jacinto Rangel de S. P.o; Malaquias Joze da Silva; Joaq.m de Oliveira; Luiz Per.a Lamego; Lourenço Cardozo Pereira; O Conego Jozê de Carvalho e Souza; Jozé Pedro da Silva; Cyrillo Antonio Machado; Antonio Mario de Moura; Pedro Jozé Martins; Jacinto Per.a Paiva — 1822; Antonio da Silva Regadas; Luiz Joze Lopes Ferraz; Manoel Roiz de Almeida; Paulo Gomes Cardozo; Fidelis Honorio da Silva dos Santos Pereira; Luiz Alves de Mesquita; Firmino Joze de Moraes Carneiro; Luiz Nicolau Varella; Luiz Benedicto d'Azevedo; Angelo Joze da Fonseca; Carlos dos dos S.tos e Olivr.a Pinto; Joze Per.a da Costa; João Pedro da Veiga e Barros; Manoel João de Pinho; Joaq.m Antonio Grugel; Jozé Joaquim de Lima Mendonça; Salvador Antonio Luis Fereira; Venancio Joze Lisboa; Antonio Joaquim do Sacramento Guedes; João Simoens da Fonseca; Antonio Joze dos Santos Luz; Francisco Luiz Saturnino Veiga; Evaristo Ferreira da Veiga e Barros; Jozé Joaquim da Costa; Ant.o Mart.o da Costa; Antonio Fran.co Martins; Luiz Joze Nunes; Joze Antonio da Costa; João Vicente Per.a Tavares ; Joaq.m de Britto e Olivr.a ; Jozé Maria Monteiro ; Antonio Joaq.m da Silvr.a ; Antonio Joaq.m da Silva e Veiga ; Joze Joaq.m das Virgens; Manoel Roiz de Ar.º S.ª; João Antonio da S.ª Leitão; Antonio Roiz de Moura Telles ; Joaq.m Joze Louzada ; Luis de Moura Telles ; João Lopes Ribr.o Guim.es ; Ancelmo Joze Pereira ; Joaquim Roiz dos S.tos ; Ignacio Joze Monteiro; Marianno Joze Pedro; Caetano Joze Gomes; Francisco Alz. de S. Tiago ; Florianno d'Olivr.a e Araujo ; Ant.o Glz. da Cunha ;

Cezario Joaquim da Costa; Joze Joaquim Marques; João da S.ª Pinto; Jozé Francisco da Cunha; Venerando Corr.ª Damasceno; Manoel Correa da Costa; Carlos Custodio de Azevedo; João Baptista Bissum; Jozé Carlos da Silva; Thomé Joaquim da S.a, Jozé Fran.co de Carvalho, Alumno do 1.º Anno Mathematico; Luiz Maria das Mercês; Marianno de Morais Crior, Sarg.to da pr.ª comp.ª; Joze Ferr.ª da S.ª Cunha; Joze Pereira Homem; Aureliano Augusto da Silva, Empregado na Impressão Nacional; Manoel Joze da Cunha, Empregado no Arsenal do Exercito; Joaquim Pereira de Santa Anna; Pedro Affonso de Carvalho Junior; Manoel de Jezus Valdetaro; Francisco Crispinianno Valdetaro; Luiz Pedro Valdetaro, Recebedor da Chanc.ª Mor; Gustavo Cancio de Paula, Escrivão da Chancellaria Mor; Luiz M.el Teixr.ª de Fig.do e Matta; Joaq.m Alz. dos Santos, Al Feres da ordenanças da Corte; Fernando J.e de Alm.da, Coronel Commandante do 3.º Regim.to de Milicias por si e por muitos individuos do seu Corpo, q.. o autorizarão para isso; Manoel Leocadio; Manoel Ant.º de Madureira, Alff.s do 1.º Regim.to de Melicias; João Baptista Xavier da Costa; João V. dos Santos; Joze Corr.a Rangel de Bulhoens, Alferes do Corpo de Veteranos, pede por si e por seus filhos; Fran.co J.e de Francici, Empregado na Tipographia Nacional; Joze Gomes da Silva, Brazileiro, Negocia e tem faz.da de........................; Joze Correia da S.a; João Dias de S. Payo, Meironho e ajudante de Porteiro da Comisão Mixta; Fran.co José Estacio Lima; O P.e Luiz Antonio Grugel do Amaral; Joze Lopes Coelho Coutinho; Gregorio Joze Teixeira; Gonçalo Gomes de Mello; Francisco Pereira de Carvalho; João dos Santos Sales, Cap.m Ten.e da Arm.da; O P.e Jozé Luiz de Mello; J. A. de Freitas Lisboa; O Padre Francisco dos Santos Pinto; Valeirano Joze Pinto, Off.al da Secret.a da Intend.a da Pol.a; Antonio da Cunha Pereira; Fran.co da Costa Bapt.ª; Alexandre d'Azevedo Vieira; Aurelio Agostinho; Laurindo Corr.ª da Silla; Joze Joaquim dos S.tos; Gregorio Manoel do Couto; Ambrozio Fran.co Teixr.a Reo, Sarg.to Mor da Segunda linha; Manoel Joaq.m da Costa; Antonio Joaq.m Lopes; Ezekiel de Aq.no Cezar de Azevedo; Jacinto Luiz da Silva; Braz Martins Costa Passos, Secret.º da Comissão Mixta; Luiz Joze de Brito, off.al da J.ta do Com.cio; Francisco Dias das Chagas, Prim.o Contador da Contadoria da Junta do Commercio; Bento Pinto Leão, Escripturario da Cont.a da Junta do Commercio; Jozé Joaquim Moreira, Official da Secretaroa da Junta do Commercio; Francisco Antonio da Silva, Off.al da Secretaria da Junta do Com.º; Joaq.m Leite de Brito Faria, Official da Contadoria da Junta do Commercio; Joaq.m Antonio de Carv.º Coutinho; Domingos da S.ª Reys, Cap.am da Brig.da Nacional e Real da Mar.a; Luis Venancio Ottoni; Fran.co de Seixas Soutomaior, 3.º Escropturario do Thesouro Publico; Alexandre Joze Tavares, Cirurgião Mor de Ordenanças; Bernardo Duarte dos Santos, Alfs. do 1.º Regim.to de Infant.ª da 2.ª L.ª; Luiz da Costa Franco e Almeida, 3.º Escriptr.º do Thesouro Publico; Roberto da Silva dos Santos Pereira, Terceiro Escripturario do Thesouro Publico do R.º de Janr.º; Francisco da Silva Alves, Alf.es de Ordenanças; Antonio de Castro Vianna; Feliciano Joze Mathias, 1.º T.e d'Armada Real e Nacional; Joaquim Antonio Lopes da Costa, Sarg.to Mór do Estado Maior; Jozé Nogueira Goes, Negociante; Casimiro Joze Pinto, 1º Ten.e d'Art.a assigna p.a q.e todos sejão reentegrados; João Nepomuceno Castrioto, Alff.s do 2.º B.am de Casadores; Jacinto J.e dos Reis, Ajud.e das Ligas da Caza da Moeda; Joaquom Luis da S.a Soutto, Capp.m do Reg.o N. 3 de 2.ª Linha da Corte; Luis Gomes Pereira, Capp.am do Reg.º N. 3 da 2.ª Linha da Corte; Joaq.m de Souza Rangel, Escripturario do Senado da Camara; Victor Profirio de Borja; Manoel dos Santos Santiago, Ajud.e de Cav.a de Pern.o;

João Bap.ta de Soiza Cabral, Cirurgião; José Joaq.m de Gouvêa, Escr.m da Com.am do Cr.e da S.ta Caza; José Antonio de Freytas, cirurgião da Saude; Claudio Antunes dos Reis; Camillo José de Sz.a; Manoel Feliciano d'Assumpção, Vila de marica ; Antonio Gomes Cardozo ; Simpliciano Jozé de Souza ; Joze Carn.o Dias Guim.es ; Jozé Raim.do Pamplona, Alferes do B.am de Cassadores N.° 3.° da Corte; Antonio Faostino Bravo, Cazado Vive do Seo Negocio de Ouv.es ; João Jozé de Brito Gomes, Off.al do Thesouro Publico ; Florencio Joze Miz. Zimblar, Provedor do Registro de Paraty ; Silvestre Antonio Correya; Eloy Fran.co da S.a Ozorio; Joaq.m Dias Medrado, Facultat. Pharmaceutico; O P.e Lourenço Jozé de Mello; Hermiterio de Barros; O Cirurgião João Jose Areia de Sá; Joze da Silva Ramos; Antonio Dias da Costa, Off.al da Camara Episcopal; João Joze Dias Mor.a, S. Mor; Antonio Ignacio da Silva; M.el Joaq.m de Olivr.a Leão, Primr.o Escriptr.o da 1a Rep.m do Thesouro Publico; Candido Caldeira de Souza, Segundo Escriptur.o da 3a Rep.m do Thesouro Publico e p.r seu Pai o Contador Geral da mesma Rep.m Marcellino Antonio de Souza; Theodoro Jozé da Silva; Antonio Jozé da Silvr.a, Cor.el reformado do 4° Regim.to de Milicias; Jozé Maria Xavier, Terceiro Escripturario do Thesouro Publico; Carlos J.e Coelho, Official do Thesouro Publico; Jozé Antunes da Costa e Silva; Joze Lazaro da Rocha, Amanuense do Thesouro Publico; Antonio Joze de Araujo, Escrivão da Intendencia do Ouro desta Corte; Marianno Joze de Sz.a Castro..... ....; Joze Leal de S. Paio, oficial da fabrica da lapidação dos diamantes; Lino Jozê Nunes; Pedro da Silva Barros, 2.° Ten.e do Q.el M.e de Artr.a da Provincia de Pernambuco;; João Carlos Correa Lemos, Contador G.l do Thesouro Publico; Callisto Jozé de Brito Pina, Esiriptr.o do Thesouro Publico; Joze Antonio Marques, ocupado na Real junta do Comercio; Jozé Luiz da Costa, Terceiro Escripturario do Thesouro Publico; Herculano Joaq.m de Oliveira, Muzico; Manoel Joze da Costa, Sargento de Melicias; Joze Jacinto Duarte de Brito, Compositor da Typographia do Diario; Joze Feliciano do Oiteiro e Costa; Claudiano M.el d'Mello; Lucio Manoel de Proença Pegado Serpa; João Jozé Lopes Bananeira; Joaquim Per.a dos Santos; Lopo Joze de Albuquerque Maranhão, Porta Estt.e por mim e por meu Mano impedido Joze Gabriel de Lacerda d'Albuquerque; Joze Joaq.m de Britto; Manoel Luis Affonso do Castello, Ajudante do Porteiro da Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha; João Caetano de Olivr.a Guim.es; Fran.co Ant.o de Agostinho; Pedro Jose da Camara; Joze Vieira da Costa; Fran.co Joze Antunes; Fran.co Caetano da Costa; Caetano Manoel dos Lopes; Hermegildo J.e Card.o; Marciano Bonifacio Pacifico da Silva; Igngacio Joze Mattos; Joaquim Glz. Rapozo; Andrada S.a Machado; João Clemente Vieira Souto; João Ribeiro da Silva, Thezour.o da Imperial C.; O P.e Joze Fran.co de Paula Sobral; Felis Joze da S.a, coldado do ezercito; O P.e Bento Januario de Lima Camará; Laurindo Per.a dos Santos; Geraldo Ignacio Pereira, Muzico da R. Capella; Francisco Paz Pereira, Amanuense do Tabellião Perd.m; Joaq.m Fidelis, Theatro Nacional; Francisco Jozé de Paula, Escr.am do Arsenal do Exercito; Caetano Joze Barboza do Canto Brum, Official do Thezouro; Honorio J.e Ferreira, Off.al do Thezouro Publico; Domingos Cordeiro Mendes; Jose Teixeira de Mello; Luiz J.e Vnn.a G.el do Am.al e Rocha, Fidalgo Cavalr.o e Com.dor; Roque Marianno da Costa Baracho Junior, Empregado n'Alfandega; Theodoro J.e da Roza; Bernardino X.er Coutinho; Alexandre Magno Vidigal; Jozé Per.a Sudré de Castel Branco, Cad.e do Regim.to de Artr.a; Joze Bazilio Pirro, Com.s Pagador da Thez.a G.al das Tropas; Francisco Ribeiro dos Guim.es Peixoto; Domingos Jozé Lopes, Ten.e do Estado Maior; João Firmino Rangel, Cap.m do Est.o Maior; O P.e Leovigildo Gomes de Brito Serpa, Coadj.or de S.ta Anna;

Diogo Barboza Rego, 3º Escripturario do Thesouro Publico; André Joze Camp.s Tupinambá, natural de Pern.co com exercicio no Thesouro Publico deste Impr.o; Anacleto da Costa Barboza; Joze Pereira de Campos; Luiz Nicolau de S. Paio, O-Ficial da fabrica dos diam.tes; Januario Victorino, Sarg.to de Cav.a do Exercito; Carlos Joze da Costa Telemaco; João Joze da Cunha, Negociante Matriculado; P.e Joquim de Souza Maia, Capellão da Fortaleza de Villagalhon Assigno por mim, e por meu Irmão o Conselhr.º Diogo de Toledo Lara Ordonhes que Se acha imped.o; e igualm.te afianço o Voto geral da m.a Prov.a de S. Paulo, por q.m foi enviado no mez de Janr.º á Prez.ª de S. Mag.e Imperial; Jozé Arouche de Toledo Rendon, Mar.al de Campo; Manoel Luis Cardozo; Joze Joaq.m Roiz, Segundo Tenente Honorario da Armada Nacional, Imperial, Com exercicio de Porteiro da Academia de Marinha; João Evangelista Americo da Gama, Proprietario de bens rusticos, e Vrbanos; O P.e Joze Simoens da Fonseca, Coadj.or da Sé; João Bap.ta Ferr.a, Empreggado no Thezouro Publico; Jozé Per.a de Azev.do Castro, Negociante; Manoel Joaq.m Soares, Cirurgião; Joze Manoel Ferreira, Off.al do Thesouro Publico; Fran.co Per.a de Carv.o, D.o; Joze da Costa S.ª; Luis Suterio de Moraes, 1º Ajudante; Joaquim da Soledade Pereira, Professor Publico de Philosophia; Narcizo Luis Alves Pereira, Escrivão da Meza Gr.de da Alfandega; Jozé Marianno de Pronça; João Rangel de Azer.do Cout.o, Sarg.to Mor Gr.do e Commisr.º Pagador da Thesour.ª; Claudio de Souza Lima; Bernardino de Sena Chaves, Praticante da Secretaria da Mesa da Conciencia e Ordens; O C.el Manoel da Silva Freire, ssignaria mil vezes se por mil valesse a sua assignatura; Filicio Joze de Queiroz; Joze da Roxa Muniz; João da Matta, Ajudante do Porteiro Publico; Joze de Olivr.ª Porto Seguro; Antonio Pereira do Lago; João Antonio de Sá Barreto; P.e Cezario Fernandes Torres; Ign.o Per.a Duarte Carnr.º; Anacleto Venancio Valdetaro, Off.al de Faz.ª; Jeronimo de Cald.ª e Vas.cos Pim.tel, T.e da 1ª L.a; Joaquim Manoel d'Oliveira e Figueiredo; Marcelino Pinto Ribr.o Duarte, Professor Publico; Francisco Joze de Oliveira; João Gomes X.er, Guarda Livros; Jozé Jordão da Costa e Silva; Francisco da Lúz Pinto, Muzico da Capella Imperiál; O P.e Elias da S.a de Carvalho Herminio; Alexandre da Costa Barros, Cap.am; Manoel Joze dó Amaral Grugel; Manoel Duarte Mor.a de S.za, Cirurg.m mor do Regim.to d'Infantr.a n.º 8; Fernando Gomes Chaves G.es; Sebastião Luiz Vianna; Joaquim Joze da S.a e Menezes, Seg.do Escripturario do Thezouro Publico; Antonio Fran.co Ferrás; João Prestes de Mello, Contador Geral da Primeira Repartição do Thezouro Publico; Joze de Souza Meyrelles, Cor.el de Milicias; O Major Joze Pedro Nolasco Per.a da Cunha, Lente Oppozitor da Academia Militar; M.el Joaq.m de Souza, Sarg.to Mor Graduado de Milicias; O P.e Joaq.m Alz. Muniz; João Paulo F.ra; Gust.º Joze Ferr.a Guim.es, Cap.am de Melicias n.º 12; M.el Clem.te de Sampayo Miranda; Severo Gomes Machado, Cap.m Ajud.e de Artilharia da 2ª L.a; Joaquim Ferreira da Silva Medella, Capellão da Capella Imperial; Manoel Joze Tavares Pereira Camara Fluminense; Antonio Cesar Octaviano de Castro Fluminense, Por seus Filhos; Antonio Pedro de Alcantara Fluminense; Carlos Moreira Cesar Fluminense; Joaquim Jozé de Barroz, Ajud.te; Luiz Jose de Olivr.a; Antonio Jozé de Souza; Bento Joze Alz. Per.a; Fran.co Mariano de Olivr.a; Antonio Joze d'Avila; Francisco Joze da Rocha, Cap.m do Est.o Maior do Ex.to do Imperio do Brazil; Anacleto Teixr.ª de Queiroga, Cirurg.m Ajud. do Exercito do Imperio do Brazil; Luiz Bartholomeu da S.ª Olivr.ª, Cap.m da 1ª L.ª; Manoel Alves de..............; Joze Maria de Oliveira Mangarattiba; Luiz de Souza Caldas; Felisberto Ignacio Januario Cordeiro, 1º Escriptur.º do Thes.ro Publico, Por si e em nome de seus Filhos; João Joze Pereira de Carvalho, Amanuense da 1ª

Cont.a Geral do Thesouro Publico; J.e Pedro Lopes de Andr.e, Neg.te matriculado; Felicissimo J.e Ferr.ª de Mattos, Amanuense do Thesouro Publico; Tristão Rangel de Azeredo Cout.o, 2º Escriptr.o da 2ª Repart.m do Thesouro Publico; Manoel Lopes da Costa, Amanuense do Thezouro Publico; Luiz Mendes de Vas.cos, Amanuense do Thes.º Publico; Luiz da Rocha Machado X.er, Amanuense do Thesouro Publico; Paulo Barbosa da Silva, Cap.m de Cav.ª de L.ª de Minas Geraes; Domingos Marcondes de Andr.e, Sarg.o Mor e Sold.o da Guarda de S. M. EmPreal; Joze Gomes da S.ª Louzada, Cad.e de Artr.ª da Côrte; Antonio Coelho de Faria, Alf.es de Mil.s; Antonio Joze Nunes, 1º Ten.te do Real Corpo d'Engr.os; Jeronimo Fran.co Coelho, Cadete de Artr.ª da Corte; André de Andr.e Braga, Lente opositor da Academia M.; Antonio João Rangel de Vas.cos, 1º Ten.e d'Artilharia; João Nepomuceno da Motta, 2º Cadete d'Artilharia; Eloi João da T.ca Andr.ª; João Pereira Pinto; Caetano de Castro e Souza; Domingos Joze Roiz da Costa, Cirurgião; Astelio Joze de Carv.º; Ignacio Joze de Fontes; Manoel Alves Chaves; O P.e Manoel de Freitas Magalhaens; Antonio Alvares de Azevedo, Official Maior Graduado da Secretaria do Tribunal da Junta do Com.o; O P.e Joze Alvares Pinto de Azevedo; Joze Mariano da S.a; Francisco Pereira do Espirito Santo, Alferes das Ordenanças; Albino Trajano da Nobrega Quintas; Domingos Lopes dos Santos; Agostinho Carpeneto; M.el Bend.to Roiz Barros; Manoel Jze Per.a da S.a; Carlos Mazziott; Camillo João Valdetaro, Off.al do Thesouro Publico; Jozé Barboza Pereira; Luiz Travassos da Costa, Empregado na Saude; Fran.co America de Burgos; .... Jozé ....; Fran.co de Borja G.es; Joaquim Joze da Silva, Tenente; Antonio da Rocha Barboza, Dr. em Medicina e Ex Inspector do Hospital Real Militar e Armada desta Corte e Natural da mesma; Firmino Joze Maria X.er, Cirurgião Ajud.e do Esquadrão da M.; João Francisco Campos, Ten.e Coronel; Honorio Jozé da Cunha Gurgel Amaral, Cirurg.am; Mór effectivo de Artr.a; Aquillino Alvares Delgado França; Joze Maria Marques da Costa; Manoel Theodoro da Silva; Apolinario Dias; João Glz. Per.ª de Andrada; Domingos Alz. dos Santos Lobo; Manoel José Alz. da Fonseca; Mañoel Martins Pinheiro; O Alf.es João Bento de Mello Trant; Joze Franco da Silva, Secretario da Academia Militar; João do Espirito Santo; Cap.am Ant.o M.el Txr.a da Rocha; Manoel José Pinto Guim.es; Joaquim Antonio Miz.; João Gualberto Pereira; Miguel Soares Neves de Freitas; Joaquim de Almeida; Manoel Marinho das Neves; Guilhrme Paulo Tillbury, Professor Regio; Anacleto d'Jezus Per.a; Caetano Joze Pedro de Alm.da Cotrim; Joaq.m J.e da Costa, Cirurgião Mor de Granadr.os; Floriano Marq.s Roiz; Luiz J.e da S.a; Joaquim Dias da Costa; Jose Duarte Gouveia; Joze Frz. da Trindade; O Alff.es Bernardo Joze de Olivr.ª; João Pinto de Lacerda; Joaquim Manoel Gago da Camara; Alexandre Pinheiro de Carvalho; Matheos Gomes da S.a C̃ampos; João Carlos Per.ª do Lago; Jozé Ant.º Per.ª da S.ª; Jose Vieira Maçiel; Jose Saturnino da Costa Per.a; Fran.co Joaq.m dos Santos; Custodio Roiz Vellozo; Manoel da Costa; Luiz Follia; Theodoro Joze Gonçalves, Cap.m Ajud.e do 1º Regim.to de Mellicias; Joaq.m Joze Cruvello, Inq.or do Crime da Supp.am; O P.e João da Costa Silva Drumond; Manoel Joze da Luz Braga, Continuo do Thesouro Publico; Fran.co Rapozo de Vas.cos; M.el Vicente de Ar.o Vianna, Angelo Ant.o d'Alm.da, Amanuense do Thesouro Publico; Negociante Antonio Gomes de Abreu; Luiz Antonio Pinheiro; Jozé Martins da Silva; Manoel Fr.co Lissa; Joze Botelho de Siq.ra Mattos Araujo; Sarg.to Mor Fran.co de Ornellas Telles Barr.to de Men.es; Joaq.m J.e Cardozo da Rocha; Tenente Zeferino Pimentel Moreira Freire; Alferes Francisco Pereira d'Assiz; Capp.m Manoel de Carvalho Sobrinho; Cadete M.el da S.a Vr.a Braga; Geraldo Ant.o do Nacim.to;

Alff.es Amador de Lemos Drumond; O Capp.am Polidoro Henrique de Lemos; Francisco Gregorio Pereira de Campos; Antonio Francisco Moreira; Miguel Fz.; Fran.co Joze da S.a Porto; Muzico Felisberto Joze da Silva; O Alferes João Fran.co Roiz; Paulo Emilio Tibeiro d'Azevedo; Thezouro Publico Manoel Carlos de Carvalho; Dr. Marino Antonio Barboza; Felipe Antonio Barbosa; Florianno Pinto de Castro; Luiz Caetano da Costa, Cirurgião M. Reformado no Posto de Capitão; Valerio Roiz da Lapa; Januario de S.za Coutinho; Lucio Soares Pereira de Souza; O P.e João Ant. de Caldas Malagueta; Cassiano Spiridião Mello Mattos; João Mazziotti; Joaquim Joze Furtado; João Luis da Roxa; Joze Gularte de Oliveira; Mathias Fran.co de Mello; Joaquim Joze da Rocha S.a; O Professor das Primeiras Letras da Parochia de S. Anna, João Jozé P.ra Sarm.to; João Roiz de Proença; Silverio Candido de Faria, p.r todos; Hipolito Marcos Vieyra; Antonio Jozé Maria; Telisforo Simeão Per.a do Lago; Candido J.e Maria da Assumção; João de Deus Evangelista; Joaquim Vieira Borges; Pedro Izidoro de Araujo Cin.a de Lacerda, Major de Cav.a; Manoel Joze de Araujo; Firmino Glz. Dias; João Alz. de Mir.da Varejão; Reinaldo Pinto Bandeira; Fran.co Joze de Paula; Felizardo Pinher.º de Campos; Fran.co Telles de Menezes, Alf.es; Ciro Candido Martins de Britto; Bento J.e da S.a Ruis; Pedro Lazaro Podio; O P.e João Joze Moreira; Francisco Joze de Paula; João Fernandes Tenilha; Joze de Mendonça Dormund Vas.cos; Honorato J.e Alline; Eugenio dos Santos Miz., Cabo do quarto Regim.to; Justino Januario Pinto de Macedo; Por Carlos Maria Heredia, seu Irmão Jozé Maria Heredia; Antonio Francisco Dutras; João Joze Per.ª de Olivr.ª; João Francisco Neves; Antonio Bernardino dos Santos Pereira; Antonio da S.a Pr.a de Az.do; Oliverio Fellicissimo da S.a; Joze Tavares França; Joze Martins Vianna; Jozé Ribeiro Sarm.to; Luis Francisco Ferreira; João Per.a Homem; Manoel Miz. Pinheiro; Angelo J.e de Moraes; João Joze Lopes Mendes Ribeiro, C.el de Melicias; Manoel Alz. de Toledo Ribas, Ajudante de Cav.a de Linha; Francisco de Paula Morinth, Ten.te de Cav.a de L.a; Antonio. .... de Sam Payo; Jozé Teixeira de Lira, Amanuense da Inspecção do Arsenal do Exercito; Narcizo Rodrigues Villarinho; G.mes Brigge; Antonio Machado Nunes, Negociante; O P.e Felisb.to Ant.o Per.a Delgado, Ajud.te da Plibliotheca Publica da coroa; Joaq.m Joze Frz. d'Oliveira Catta Preta, C.el da 2ª L.a da Provincia de Minas Geraes e pelo seu Corpo; João Silvestre Baptista J., Negociante; João de Almeida Britto, Boticario; Bernardo Joze Serrão, Deputado da Junta do Arsenal do Exercito; Jozé Bernardino Ribeiro Diniz, Nomeado Secretario das Ilhas do Principe e S. Thomé; João Pimentel do Vabo, Escrivão da Thezouraria do Arsenal do Exercito; Joze Jorge da Silva, Negoçiante Matriculado; Manoel Candido de Miranda, p.r si, e p.r seu Irmão Candido Manoel de Miranda — Fluminenses — e Negociantes Matriculados; Françisco de Assiz dos Santos, Apençionario do Thezouro Publico; Jozé Hippolyto d'Araujo, Praticante da Secretaria da Intendencia do Arsenal do Exercito; Joze Glz. Moledu; Theodoro José Biancardi; Joaquim Jozé Lopes; Jozé Ant.o de Alvarenga Pimentel; Constantino Lobo de Almeida; Joaquim de Almeida; Rodrigo Antonio Soares Lima; Fran.co Ant.º de Aguiar; Joze Vieira Leão; Manoel Soares de Araujo; Joaq.m Joze de Mello; Joaq.m J.e da Rocha f.o; F.co Nuno S.a Reis f.o; M.el Pereira de Carvalho, Sargento mor; Amaro Velho da Silva Bitancourt; Manoel João Coelho dos Santos; Antonio Benedicto da Silva; Joze Roiz Coelho Ramos; Antonio Luiz Pereira da Cunha; Luiz Manoel da Silva Passos; Manoel Bento Lopes; Bernardino de Senna Reis e Alm.da; Joze Antonio Barbosa; João Carneiro d'Almeida; João de Olivr.a; Vicente Ferr.a da Silva; Vicente J.e de Olivr.a; José Joaq.m de Calazans; Casimiro José da Silveira, 1º Carejento do 4º Ru-

jim.to; O Beneficiado Joze Jorge dos S.tos; Valentim Passos; O P.e Antonio Jozé Ribeiro de Mattos; Elias Anselmo da Silva; João da Lapa Ferr.a, Sarg.to Mor Reformado de Meliçias; Gabriel Baptista Rodrigues; O P.e João Jozé da Silva Ferrão; Theotonio Nery da Silva; Manoel Alz. da Conçição; Fran.co Pedro do Amaral, Pincionista da Academia das Bellas Artes; Marcos da S.a Cunha e Simaz; Claudio Antunes Benedicto; Antonio Jozé Silva Loureiro; Antonio Rodrigues da Silva; João Diaz de S. Payo; Joaq.m Joze da Costa, Comiss.o Pagador; Manoel Ant.o da S.a e Menezes, S. M. e C. Pag.or; Franco Ant.o da S.a e Menezes, Ten.e e Off. da m.ma; Francisco Borges de Carvalho, Empregado na Thezour.a Geral das Tropas; Jozé Victorio Teixeira de Mello, Furiel de Cavalaria de Milicias N.° 1.°; Luiz Carlos Per.a de Carv.o, Goarda V.o da Thezour.a; João Ferr.a Louzada; Rafael J.e da Silveira Cunha; Manoel Vieira; B.ventr.a Frz. Arvellos; Albino Gomes Gerrra d'Ag.or; Antonio dos Santos Cunha; Ovidio Saraiva de Carvalho; Felix José de Souza Rosa; Luiz Joaq.m dos Santos Marrócos; Manoel Joze da S.a Guim.es; Francisco Gomes de Campos; Joaq.m Pedro de S.za Roza; Jozê Ferr.a Ribr.o; Joze de França Campos; Romão Joze Pedrozo, Off.al Maior Graduado da Secretaria d'Est.do do Imperio; Epifanio J.e Pedroso, off.al da Secretr.a d'Estado dos Neg.os do Imperio; Jozé Roiz d'Amorim, Negociante da B.ª; Gaspar Joze Pimentel, segundo a sente do Banco; Florencio J.e de Carv.°, M.e Marceneiro; Jcaq.m Ant.° da Crus, Porteiro da Camara de Sua Magestade Imperial; Joze Martins de Olivr.a, Praticante; Fran.co de Souza Soares, Cirurg. mor d'Artr.a a Cavallo; Joaquim Bandr.a de Gouvea, Off.al da Secretaria da Mesa da Cons.ca e Ordens; Joze Maria de Almeida, V. Alm.e e Intend.e da Marinha; João dos Santos Pinto; Joze Luiz Alfaro; Fran.co Corr.ª Garcia; Francisco Paulo d'Vargas Serpa; Thomaz J.e de Aquino; M.el Tedim da Rocha; Felisberto da Costa Correa; Alexandre Joze d'Nobrega Leal; Joaquim José Pinto; Joaq.m Ant.o de Castro; João Ferr.a da S.a Medellas; Farncisco Manoel; João Ribr.o da S.a G.es; João Machado Nunes; Antonio de Padua Sarm.to; Joaq.m Joze Mor.a Maia; Luis Ant.o Munis dos S.tos Lobo; Balduino Caetano da Silva, Capp.m do Estado Maior; Fran.co Alz. de Duym Estr.e, Cadete do B.m de Cassadores; Joze Alves Barrozo, Escrivão d'orffaos da Villa da Victoria; e ora rezid.e nesta Corte; Antonio Tertuliano dos S.tos Lx.a, Negociante; João Marques da Costa; Fortunato Jozé de Andrade; Manoel Jozé Cortes do Brazil; Jozé Antonio Frz. de Sá; Antonio Manoel Frz.; Fran.co de Paula e Olivr.a; Jacinto d'Oliveira Dias, Guarda Livros; Ant.° Bern.do Cardozo Peçanha; O P.e Joze de Souza Lima, Procurador........... V.a nova do P.es S.ta Anna e Caetete; O Vig.ro Coll.o da Villa da Ilha Gr.e, Agostinho Marques de Gouvea; Jozé Vicente da Guerra; Luiz Antonio; Luiz Joze Vaz Fig.ra, Lavrador; Antonio Dias Peixoto, Alf.es, Negoçiante; Vicente Pirez da Motta, Negociante; João Braulio de Mesquita; João Jozé Cardozo, Segundo Cirurgião do Hosp.l M.ar; Roque Jozé Ferr.ª da Silva, Cyrurg.m Ajud.e do 4° B.am de Cassad.es; Antonio Angelo Pedrozo Aquino, Empregado Escripturario do Arsenal do Exercito; Rodrigo Jozé de Figueiredo Moreira, Escrivão da Junta dos Diamantes, e dos mesmos; João Baptista da S.a Dultra, Cap.m T.e da Mar.a e Com.te; João Dutra Wanderley ....; Joaquim Miz. Pinto; Manoel J.e Ribr.o Per.a; Joaq.m de Oliveira; Chrizanto Leite Per.a Sá; João Gomes Barrozo; Antonio Simões Barrozo; Miguel Jozé Alvares de Azevedo; Antonio Severiano de Azevedo; Antonio Joaq.m Maya; M.el Gomes d'Oliveira Coita; Joze Francisco Cardoso; Fran.co Ferz. da Silva; João Ferr.a Pinto; Antonio Serr.a da Rocha; Alexandre Alves Gomes Barrozo; Ant.o Gomes Barrozo; Alexandre B.e Cord.o; Joze Bernardes S.a; Theo-

doro Ant.o dos Passos; Vicente Luiz Pereira; Manoel Affonso Lima; Joze Joaquim Marques, 2º Sarg.to da G. Imperial; Antonio Gonçalves Per.ª, Soldado da d.ª; Antonio Luiz Coelho; Mariano Joze Martins; Joze Leal da Fonseca, Meirinho do Conselho; Caetano de Castro e S.za, Escr.am da Provedr.a; Jozé de França Campos, Segundo Escripturario da Contadoria do Ars.al do Exercito; Luiz Nicolau de Paiva, official dos diam.tes; Joaq.m Vieira Leitão, Empregado na Fabrica Nacional dos Diam.tes; Jozé Luiz de Almeida, Escrivão da Meza grande da Intendencia da Marinha; João Marcos dos Santos, Segundo Escripturario da Contadoria da Marinha; Joze Telles, Alumno da Academia dos G G. M M. ; Pedro Francisco dos Reys; O Juiz de Fóra de Paranaguá, Ant.º de Az.do e Mello e Carv.º; Fructuozo Jozé da Cruz Junior, Empregado na Fabrica e Lapidação Diamantina; Manoel Roiz Barboza, Empregado Na repartição da Saude; Luiz Fran.co Pacheco, Rua do Conde N. 57; O Brigadr.º Francisco Claudio Alvares d'Andr.ª; Lion Giacomo Canc.e .....; O Cogn.º da C. I. Manoel Antonio Neto; João Damaceno Fer.ª; O Con.º da C. I. Pedro Nolasco Amorim Valladares; Jozé de Souza e Mello, Deputado pela Provincia das Alagoas; O Cadete Joaquim Maxd.º Bueno; Manoel Corr.ª Fernandes; Bernardino de Senna da Silva; Jozé Mariano de Mattos; Manoel Joze Per.º de Guy.s; Antonio Gomes da Motta e Siq.ª; Luiz de Almeida Cunha; Paulo Ant.º de S.za Guerra; Felicianno Joaquim de Magalhaens; O 2.º Ten.te da Armada Brazileira João Evangelista de Ar.º Pitada; João Per.ª Dutra, Slodado da Guarda Rial; Afecial da R.al Casa da Mueda, Cypriano Joze de Carvalho; Joaquim Joze Pinto; Francisco de Assis Miz. da Costa; João Jozé de Araujo; Joze Antonio Nunes; Antonio Per.ª de .Sza; Valentim M.el de Figueira; Jozé Pereira Braga Sodré; João Roiz Macedo; João Baptista, Empregado, no Thez.º Publico.

As linhas de pontos correspondem a palavras que não poderam ser lidas ou reconstituidas, dado o mao estado de conservação do original. No mais guardou-se inteira fidelidade ao texto.

NEGOCIAÇÕES DIPLOMATICAS

Carta de Hippolyto da Costa a José Bonifacio, dando conta da sua acção em Londres

N.º 3

2.ª via

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Na minha precedente de 27 de Outubro (N.º 2) tive a honra de informar a V. Ex.ª da favoravel disposição, que suppunha no Ministro dos Negocios Estrangeiros, nesta Côrte, para reconhecer o Governo de S. A. R. no Brazil. Depois disso tive meios de averiguar, que a minha supposição éra bem fundada; e como, além disto, o Ministro Austriaco, Mr. Neumann, foi tambem da minha opinião, que o Marechal Brant devia abocar-se pessoalmente com Mr. Canning, para delle saber as intenções deste Governo, tive com o Encarregado de Negocios de S. A. R. uma conferencia, em que resolvi a dar este passo; e concertei com elle o modo por que deveria abrir negociação; e com effeito pedio e teve uma audiencia de Mr. Canning, no dia 8 do corrente. Do resultado déssa conferencia o mesmo Encarregado de Negocios dará sem duvida a V. Ex.ª parte circunstanciada; e quanto a mim só tenho a dizer a V. Ex.ª que o dicto Encarregado de Negocios me informou, de que ajustara com Mr. Canning não passasse o objecto da conferencia além delles dous; e como eu não tenho character publico, talvez por isso devesse eu tambem ser excluido de entrar no segredo ; pois nada mais me communicou o Encarregado de Negocios, sobre a materia. Nestes termos offereci-me para lhe copiar os papeis, que não fossem de segredo, fazer-lhe traducçoens, e em fim servillo em tudo q. de mim precisasse. Disto tambem me dispensou mui polidamente; dizendo-me, que não éra justo deixar eu minhas occupações lucrativas para servir sem receber ordenado algum. Retorqui eu, que isso depois viria, e quando não viésse, que muito feliz me julgava, em poder ter occasião de servir a minha Patria; que para melhor o fazer já tinha annunciado, que desde o mez que vem deixava de continuar a redacção do Corr.º Brazili.e e intentava mesmo dar de mão a outras occupaçoens. Não obstante tudo isto, não foi acceita a minha offerta.

Daqui verá V. Ex.ª que, a pezar dos meus bons desejos, se reduzem a perfeita nullidade os serviços, que aqui poderia fazer ao Governo de S. A. R., já com as relaçoens, que aqui tenho, já com o conhecimento, que possuo do paiz; porque, ainda que as ordens de V. Ex.ª me não limitassem, como limitam, somente a conferenciar eu com o Encarregado de Negocios, seria temeridade dar eu passo algum por mim mesmo, não sabendo quaes são as instrucçoens do Encarregado de Negocios, nem mesmo se nas conferencias com Mr. Canning se tem ou não seguido o plano, que tinhamos de commum accordo

traçado. Espero portanto as ulteriores ordens de V. Ex.ª para saber como devo obrar; assegurando a V. Ex.ª, que não deixarei de aproveitar todas as occasioens, em que possa ser util ao serviço do nosso paiz, em tudo quanto couber nas minhas forças.

O Encarregado de Negocios não ultimou a compra dos navios em que fallei a V. Ex.ª na minha ultima; porq.e os corretores levantaram os preços, e disse-me o mesmo Encarregado de Negocios, que as suas instrucçoens o não habilitavam a fazer essa compra. Sendo isto assim, não sei porque se houvesse de começar um negocio, que não havia poder para concluir.

O Governo Inglez nomeou agóra o General Codd, e o fez sair a toda a pressa, para ir ser Governador em Honduras, em pequeno estabelecimento Inglez nas costas do Mexico, em frente de Jamaica. Segundo um tractado da Inglaterra com Hespanha, feito em 1786, os Inglezes só obtiveram a faculdade de ali cortar os páos campeche e mogno; mas este Governador agóra leva ordens para extender os limites da Feitoria, fazer fortificaçoens, e em uma palavra tirar partido das desordens do Mexico, para estabelecer uma importante colonia na Terra Firme.

Deus guarde a V. Ex.ª muitos annos. Londres 12 de Novembro de 1822.

Ill.mo e Ex.mo Senhor José Bonifacio de Andrada e Silva

Hippolyto Joseph da Costa Pereira Furtado de Mendonça

ACONTECIMENTOS DA BAHIA

Officio de João Vieira de Carvalho dando conta de providencias tomadas sobre os acontecimentos da Bahia

2.ª V.ª

Forão presentes a Sua Magestade o Imperador os officios de V. S.ª de 5 de 9 de Novembro pp: trasidos pelo Alferes Paresi e pelo Ajudante de Ordens Mamignard, e pela sua leiutra Reconheceo o Imperador o disvelo e pericia que V. Sª. empregára não só no arranjo do novo Governo de Sergipe, como depois da sua chegada ao Reconcavo na oragnisação e disciplina da Tropa, e bem assim na Fortificação dos pontos mais arriscados.

Muito tambem Folgou o Imperador de ver o nobre e exaltado espirito de que está animado o brioso Exercito do Commando de V. S.ª e o fiel e honrado Povo da Provincia, e por extremo Sensivel a tanta lealdade e amor, Manda dar a V. Sª. os bem merecidos louvores pelo acerto, actividade e intelligencia, e ao Exercito e Povo Seu Real Agradecimento; a hum pela intrepidez e denodo Militar, a outro pelo exaltado Patriotismo e assignalados sacrificios á Sagrada Cauza da Independencia do Brazil; e isto em quanto não chegão ao Seu Imperial Conhecimento os nomes dos benemeritos para lhes dar particular testemunho, e a devida remuneração por taes feitos e trabalhos, como já praticou com alguns cujos nomes poderão chegar ao Seu Imperial Conhecimento.

Entretanto o Imperador, em progredimento da defeza da Provincia e expulsão dos novos Vandalos que a opprimem, Manda por esta occasião remetter a V. Sª. para supprimento do Exercito, novo fornecimento de armas Muniçoens e Fardamento, afim de o habilitar a manter a defensao da Provincia e sua liberdade; e brevemente terão V. Sª. e os Povos a doce satisfação de verem surgir nas agoas da Bahia o novo Pavilhão do Imperio, condusido pelas Suas Embarcaçoens de Guerra, para cooperarem efficazmente na inteira destruição do Inimigo commum, para o que muito convirá que V. Sª. lhes faça huma Guerra continua que lhes produzirá a morte pelas baionetas, ou pelas fadigas de repetidos alarmes.

Incansavel o Imperador na adopção das mais energicas providencias e soccorros, não só Mandou marchar Tropas da Provincia de Minas Geraes em auxilio dessa, como Espirito Santo sobre S. Matheus, para cortar todo o apoio e fornecimento de viveres, e augmentar as forças do Exercito do Commando de V. Sª.; Recommendando á Junta do Governo da primeira á mais ampla prestação de soccorros de mantimentos para evitar a fome, que por falta de braços empregados na defeza da Patria pode eventualmente sobrevir; e Tem o Mesmo Augusto Senhor acudido a todos os pontos arriscados do Brazil com

fornecimento de armas e Muniçoens como agora Manda para Caravellas, Alagoas, e Parahiba.

Alem destes soccorros Se não esqueceo de que as Tropas augmentão em valor e intrepidez quando commandadas por Officiaes intelligentes e corajozos, e os Povos confião na sua segurança quando ella he comettida a taes Militares; por isso, e por saber das circunstancias de Pernambuco, Nomeou para Governador das Armas desta Provincia o Coronel Joaquim Joze de Almeida e para as Alagoas, onde Ordena que se proceda a nova nomeação do Governo Civil, o Tenente Coronel Joaquim Marianno de Oliveira Bello.

Com estes Officiaes e respectivos Governos terá V. Sª. a melhor intelligencia e franca correspondencia, para haver o que julgar neeessario, e aquellas Provincias possão fornecer.

Posto que os cuidados do Governo de Sua Magestade Imperial, e as providencias para repelir tão atroz inimigo pareção absorver toda a sua vigilancia, todavia lhe não merece menor attenção a desgraçada sorte dos inermes habitantes da Cidade da Bahia, pelo que lhes faz soffrer a presença das desenfreadas Tropas lusitanas, como pelas horriveis calamidades que he de recear de Tropas, que não duvidarão manchar no sangue fraterno as homicidas mãos: por tanto, mui particularmente Manda o Imperador recommendar a V. Sª. o maior cuidado, previdencia, e actividade em impedir que os pacificos habitantes da Cidade sejão saqueados ou insultados pelas Tropas do infame Madeira em sua retirada, protegendo-os por todos os modos para não cahirem victimas da brutalidade e insolencia daquelles Barbaros.

Espera igualmente o Imperador toda a maior exerção da prudencia e luses de V. Sª. na entrada do Exercito na Cidade, depois da sahida dos lusitanos, que trabalhará por suffocar paixoens, odio, e espirito de partido, de que antigas alheias inimisades se aproveitão para vinganças particulares com o especiozo pretexto de Causa Publica; e que tomará as mais promptas medidas de policia, para se não commetter abuso, e reine a tranquillidade publica e segurança individual.

Do mesmo modo Espera o Imperador q. na organisação dos Corpos que forem precisos para a defeza da Provincia, depois de libertada a Capital do jugo inimigo, se haverá V. Sª. com moderação, tendo em vista as circunstancias de huma Provincia que acaba de soffrer huma tão cruel aggressão, e cuja agricultura estava abandonada, e que em tudo o mais procederá de modo que o Imperador tenha de que lhe agradecer, e os Povos da Provincia de que louvar-lhe.

Deos Guarde a V. Sª. Palacio do Rio de Janeiro em 6 de Dezembro de 1822.

João Vieira de Carvalho

CORRESPONDENCIA DIPLOMATICA

Para o governo de Sua Magestade Catholica pelo ministro hespanhol no Rio de Janeiro, Antonio Luis Pereyra

D. Legajo — 5.850

Exmo. Sr.

La noticia de lo ocurrido en esta Corte desde la noche del 11 del corriente hasta la tarde del siguiente puede interesar al conocimiento de S. M. y por eso me apresuro á referirlo á V. E.

Estando S. A. R. esa noche en el teatro tuvo aviso de que la tropa de Lisboa se habia reunido en un solo quartel. Al instante se pusieron sobre las armas las del pais. Al dia siguiente aparecieron aquellas en posicion faborable y estas tomaron la que les convino. Todo ese dia se conservaron en tal actitude hasta que á las cinco de la tarde se vio á las primeras embarcarse para la otra orilla del rio, y lugar llamado la praya grande. Cesó entonces el alarma general que en verdad fue grande. S. A. la Sr.ª Princesa habia sido retirada alo interior, como cosa de trece leguas.

El origen de este suceso parece que se debe hallar en la oposición de intereses, y de opiniones del pueblo, ó por mejor decir del reino entero del Brasil, y de las tropas de Europa en choque sobre el cumplimento del decreto de las cortes que ordena el regreso del Principe á la antigua Metropoli. El Brasil y principalmente esta Capital acostumbrada por espacio de trece años á ser la residencia de su Monarca nó podia sin hacerse la mayor violencia desprenderse de su principe, y de ese aparato que aun la conserbaba la ilusion de su influxo en el gobierno de toda la nación, y la tropa de Portugal que ve en el Principe Rl. su futuro Monarca tambien necesitaba violentarse para dexarlo en otras manos. Aunos, pues, interesaba que el decreto de las Cortes fuese desatendido, y á otros q. se obserbase y cumpliese. Los deseos de la multitud principalmente quando estan muy interesados no suelen ser acompañados de la precisa moderación. Se critica á las Cortes, ó se las acusa con acritud por una de las partes; por la otra se defienden con calor q. va subiendo de grado segun que se enredan las ocurrencias.

El Senado de la Camara, ó Ayuntamiento de la Ciudad en su edicto de ocho del corriente annunció al público que en el siguiente ponderia en manos del Principe las representaciones que le fuesen entregadas al intento de interesar á S. A. R. á la suspensión de su viage á Lisboa. Verificose asi en publico y con toda pompa. En el mismo aparecio otro edicto del Senado que insertaba la contestación de S. A. reducida á manifestar suspendida su viage hasta que las Cortes y su Augusto Padre resolviesen á aquel respecto con pleno conocimiento de las circunstancias. Al otro dia diez apareció en el publico un

nuevo edito del proprio Senado no sé si limitando, ó extendiendo la contestación del principe á las siguientes palabras: Como es para bien de todos, y felicidad general de la Nación, estoy pronto : Diga al pueblo que quedo ! Los edictos citados se hallan en los diarios que acompaño.

Esta variación llevando al ultimo termino el jubilo del pueblo, y quizas, algo inmoderadamente, aumentó el disgusto de la tropa de Europa. Uniose á esta cercunstancia la de haber el dia once hecho dimisión, pudiera ser que por la misma causa, del mando de las armas el General Aviles, y todo unido produxo los movimientos referidos que parece no tuvieron otro objeto de parte de la tropa de Lisboa que su propia seguridad y el decoro de las armas.

El espiritu publico en estos y otros procederes sin duda lo verá V. E. mas claro en los papeles públicos que aconpaño, y muy principalmente en la representación del Gobierno de S. Pablo que obra al f.º 43 del quaderno de reflecciones de José Biancardi, que en quanto yo pudiese expresar.

Los Ministros de Estado, Guerra y Hacienda hicierón dimisión de sus cargos y parece les fue aceptada.

Dios ñ.tro g.ue á V. E. ms. as. Rio de Janeiro 16 de Enero de 1822.

Ant.º Luis Pereyra

Exmo. Sr. Dn. Eusébio Bardaji, Secretario del Despacho de Estado.

* * *

Legajo — 5.850

18 de Junio de 1822.

Enterado.

Exmo. Sr.

El ocho del corriente se presentó á la vista de este puerto la Esquadra Protuguesa que conducia el relevo de la guarnición de esta plaza. En el instante, como la resolución de no resevirla estaba muy de antemano hecha, y acordando el plan militar conveniente para el caso, las Milicias tomaran posiciones, la guarnición de los castillos fue reforzada; y todo tomó un aspecto como de intentar desembarco algun poderoso enimigo. Al mismo tiempo se despachó al Nabio Juan sexto orden p.ª que los Comandantes de la Esquadra y tropa passen á avistarse con el principe. Verificaranlo el nueve y en ese mismo dia cerca del anochecer se publicó el avenimento q.e comprende el adjunto papel. Los buques de gurra y trasnpportes entraron al dia seguinte y quedaron entre Castillos para refrescar y regresar con la tropa.

El Principe anunció q.e el soldado que quizese quedarse á servir en los cuerpos del Pais podia hacerlo y de resulta de tal invitación y calidades favorables de que fue acompañada hasta ayer habian tomado partido mas de seicientos de mil y quatro cientos de q.e se compone esta espedicción.

S. A. R. hizo reconocer los buques de guerra y resultando en buen estado una de las fragatas se queda con ella: tambien se opina se quede con el Nabio

Dios güe á V. E. ms. as. Rio Janeiro 19 de Marso de 1822.

Ant.º Luis Pereyra.

Exmo. Sr. Secretario del Despacho de Estado.

Legajo — 5.850

Enterado.

Exmo. Sr.

Remito á V. E. la representación ó intimación que el Ayuntamiento de esta Ciudad presentó el 23 del Corriente á S. A. R. Principe Regente, como la expresión de los deseos y boluntad de su vecindario, y el discurso que á su presencia pronunció el Diputado de la Provincia de Rio Grande. A uno y otro contestó S. A. en los terminos que aparecen al pie de este y del Periodico "Correo extraordinario del Rio Janeiro" que tambien incluio.

En estos documentos hallara V. E. bien determinado el espiritu que domina al pais, y podra inferir con seguridad los resultados que han de seguirse. Por ora todos creen que el gobierno va acorde con los deseos generales ó dominantes, y se considera como cosa tramada la reunion de Cortes en esta del Brasil. Cuentase con el voto de las provincias q.e se llaman Coligadas que son esta del Janeiro, las de S. Pablo, Minas Generales, Rio Grande y Montevideo; y se espera que luego que puedan libertarse del partido q.e por ahora las domina é inclina á la union con Portugal, las de Baya, Pernambuco, Para y Marañon, agregen su voto al de las otras ya declaradas: y es tanto mas de esperar este resultado q.to mas las facilita para en adelante, su independencia del Rio Janeiro que su antigua ribalidad las hace arrelar.

Uno de los Diputados de Montevideo p.ª las Cortes de Portugal Dr. Dn. Lucas Jose de Obes, que en su viage á Lisboa arrivo á este puerto hace mas de dos meses fue persuadido por el Principe á detenerse, y con su abnuencia le paso orden al intento. Nose si entonces se preveio el caso presente p.º lo q. no tiene duda es que se considera, ya, la provincia de Montevideo no como agregada al territorio de la Monarquia Portuguesa, sino al particular del Gobierno del Brasil.

El Periodico que mas contribuio á disponer los animos para la representación de q.e he hablado es el mismo citado y del que acompaño los numeros que mas hacen al caso.

Dios ñtro S.r gũe á V. E. ms. as. Rio de Janeiro 31 de Mayo de 1822.

Ant.º Luis Pereyra

Exmo. Sr. Secretario del Despacho de Estado.

* * *

Legajo — 5.850

Exmo. Sr.

Con fha de 31 de Mayo anuncié á V. E. como proxima la epoca de la concesion y convocación de Cortes para esta del Brasil, y efectivamente lo estaba tanto que tuvo lugar el 3 del corriente como resulta de los documentos que incluio.

El 1.º aparecio un decreto del Principe Regente en que por urgir á la salvación de la Patria mandó instalar en el dia siguiente el Consejo de Estado

que habia creado por decreto de 16 de Febrero. Verificose y prestaron sus miembros y los Secretarios de Estado el juramento que comprende el papel n.° 2.° S. A. R. les dirijio el discurso n.° 3.°.

El 3, este nuevo Consejo, que aun no es compuesto de mas de tres individuos, elevo á S. A. subscripta tambien por los Secretarios de Estado, la representación n. 4.° al intento de penetrar su Rl. animo de la gran necesidad de la mas pronta reunion de Cortes. El mismo dia tres referiendose el Principe á esta representación, y á las de n.s 5.° y 6.° expedió el decreto n.° 7.° por el q. manda convocar una Asamblea Constituiente y Legislativa compuesta de los Diputados de las provincias del Brasil nuevamente elegidos por el metodo que el Consejo de Estado acordare. Ese mismo dia proclamo S. A. á los Brasileiros en los terminos que aparece del n.° 8.° y uno de los tres Consejeros Dn. Lucas José Obes, Procurador por Montevideo arengo al cuerpo y su Presidente en la forma del n.° 9.°.

El sepiritu que se pondera en estas representaciones y decretos es de afianzar la unión de este Reyno con el de Portugal vajo una misma y unica cabeza; mas hechos de tal naturaleza y las inconsequencias de la expresión creo que no dexen lugar á la ilusión. Otros, muy inmediatos á mi concepto, acabaran de descubrir todo el campo de operaciones.

Juzgando por el ardor de los deseos, y por la velocidad conque ha empezado la marcha de estos sucesos, es de congeturar que de qualquier modo, la instalación de las cortes sera muy en breve.

Dios n.tro g.ue á V. E. ms. as.

Rio Janeiro 9 de Junio de 1822.

Ant.° Luis Pereyra

* * *

Legajo 5850

Exmo. Sr.

El 14 del corriente salierón de este puerto una fragata, dos corbetas, y un bergantin de guerra Portugueses con 430 soldados al mando del Frances Labatut hecho Brigadier al intento por el Principe Regente, 370 fusiles, 2.000 pistolas, 1.500 sables, y 2.000 chuzos. Su destino es á la Vaya de todos Santos. Su objeto insurrecionar la Provincia para arrojar de la Capital las tropas Portuguesas que la guarnecen puesto que se negaron á evacuarla de orden del Principe mientras que no se lo ordenase el Gobierno de Portugal de quien directamente dependen y por el que se las tiene ordenado la conservación de aquel punto. Este hecho solo bastará á convencer que el Brasil no obra ya como parte de la Monarquia Portuguesa, y que si hay, aun alguna clase de unión es puramente aparencia de palabras equivocas, y conceptos enteramente contradictorios.

Las elecciones para las Cortes Constituientes del Brasil, por el metodo de la instrucción que incluio, se activan extraordinariamente, todos los Diputados que las han de componer estaran bien elegidos, y antes de dos meses, á mi concepto, en exercicio. La marcha de todas las operaciones que tienden á estabelecer la independencia de este Gobierno y el uniforme y velos,

porque es la de los deseos generales, y porque la dá impulso un Principe entusiasta favorecido, ó ayudado de un Ministerio que parece bien elegido al intento, y solo podrá hallar algun pequeño tropiezo en los cortos restos de la fuerza de Portugal que existen en la Vaya y Montevideo.

En este ultimo punto se ha descubierto que la fuerza Europea que forma parte de la división que manda el General Lecor considera de su deber conservar aquella Provincia unida al Portugal, y no permitir sea parte del Brasil independiente. Para allanar tal tropiezo calculó este Gobierno conveniente separarle de alli, y dejar unicamente la del pais. A este fin hace dias que se estan preparando los transportes que las han de conducir no sé aun á donde. Pero la noticia reciente de que en aquel puerto debe hallarse una corbeta de guerra Portuguesa venida ultimamente de Lisboa, y la desconfianza que imprevistamente suscita la conducta ultimamente equivoca del General Lecor embaraça un poco las determinaciones de este Gobierno que no obstante no desmayara en su proposito de que Montevideo no sea jamas de Portugal ni vuelva á serlo de España.

Dios ñtro Sr. gũe á V. E. ms. as. Rio de Janeiro 29 de Julio de 1822.

Ant.º Luis Pereyra

Exmo. Sr. Secretario del Despacho de Estado.

Dn. Fr.co Martinez de la Rosa

* * *

Legajo — 5.850

P — Reservado.

Exmo. Sr.

Remito á V. E. el manifiesto que el Principe Rl. de Portugal titulado ultimamente Regente y Defensor perpetuo del Brasil dirige con fecha del 6 del corriente a las Naciones amigas por el que declara este Reino en verdadera e efectiva independencia y numera copiosamente las causas, motivos, y razones que le impelen á tal declaración.

Yo me abstengo respetuosamente como debo Exmo. Sr. de toda observación sobre su tenor y fondo; pero el concepto de mi deber arrollando la justa y natural timidez de mis escasas luces, me precisa á manifestar á V. E. el que la observación del espiritu público, y otros datos no vulgares, he formado de los planes de este Gobierno, ó de los que dirijan sus operaciones.

Son pues, de introducir en Portugal, por medio de este manifesto y otros papeles de su classe, la discordia, y con tan innoble arma derribar el sistema Constitucional que alli felizmente rige; para que restituido el Rey Dn. Juan 6.º al exercicio del poder absoluto, y trasladado despues á esta parte de la Monarquia se radique aqui el asiento del Trono, y sea el centro de donde partan todas las disposiciones legislativas y gobernativas aun para el mismo Portugal. Si este termino no tuviese una resolucion en aquel pais tendra á lo menos, segun se juzga, el de estorbar toda medida hostil contra estotro. Pero este no es sino un fin secundario.

El espiritu público de estos habitantes no es tanto el de una verdadera liberdad, quanto de una real independencia, y no tanto de independencia cuanto de dominación. Si radicasen entre si el Trono de Portugal, y la provision de todos los emplecs sus deseos quedaban cumplidos, y no se cuidaria mucho de poner limites al poder de sus monarcas.

Con tal disposición fueles facil trazar el plan de seducción de su joven Principe que han conseguido en verdad, hasta la exaltación. Ponderando al último termino la injuria que suponen hicieron las Cortes de Lisboa al Principe con llamarle al centro de la Nación; y glosando las expresiones de algunos de sus Diputados le hicieron concebir el agravio en ese grado que deseaban y su corazón quedó, desde luego, dispuesto á la venganza: persuadiendole de la ilegalidad de las Cortes de Portugal por falta de Rl. convocación, lisongearon en el el orgullo de los Principes absolutos, y su primera pasion á ellas se convertió en oposición. Compadeciendo al Rey por la poca autoridad que supone le dexa la Constitución Portuguesa, le dispusieron á créer firmemente que la que formen las Cortes del Brasil será enteramente á su gusto, comprenderá dos Camaras y le reservará el veto absoluto. Tornando la riqueza efectiva por la mayor ó menor posibilidad y obtenerla en mas ó menos dilatado periodo, y mediendola del Brasil por su extension, le han persuadido que posée actualmente un poder inmenso; y de este modo, ademas de hacerle concebir la idea de un influxo extraordinario en el viejo mundo, le tienen dispuesto á contentarse preferentemente, con este nuevo imperio, si el Reyno antiguo de Portugal se le escapase.

De este modo han sido concebidos, trazados, y manejados los planes de la revolución del Brasil, y del trastorno, que se pretende, del sistema constitucional de Portugal. La nota con que fue comunicada el citado manifesto á los Agentes Diplomaticos que aqui se hallan, y que es regular sea dirigida directamente á V. E. embebe algunas indicaciones en que corroboran los datos y noticias en que mis conceptos estriban.

Si á V .E. pareciesen extravagantes estos mis conceptos sirvase recordar que solo precisado de mi deber me determino á comunicarselos al Gobierno de S. M. por el conducto de V. E. y admitir la protesta de que quedo con el sentimiento de hallarme en esta precisión.

Dios gũe á V. E. muchos as. Rio de Janeiro 22 de Agosto de 1822.

Ant.º Luis Pereyra

Exmo. Sr. Dn. Fr.co Martinez de la Rosa Secretario del Despacho de Estado.

* * *

Legajo 5850

Exmo. Sr.

Con fecha de 24 de Septiembre ultimo impuese á V. E. para conocimiento de S. M. de estar anunciado por el Ayuntamiento ó Camara de esta ciudad el doce del actual Octubre para ser proclamado por Emperador Constitucional

del Brasil el Principe Rl. de Portugal Dn. Pedro Alcantara, que ya llebaba el titulo de su Defensor perpetuo; y ahora me corresponde decir que se verificó el dia anunciado.

Para ello precedió la acta de la Camara inserta en el Periodico "Correo del Rio Janeiro" del doce del corriente á que fué conseguiente la contestación de S. A. R. que comprende la gaceta del mismo dia, cuyos papeles incluyo á una con el periodico Espejo que contiene la relación de la solemnidad de aquel acto. Estos documentos encierran en si todos los datos necesarios para las observaciones que corresponden á este suceso, y por cuya razón y la de las circunstancias, omito yo todo adelantamiento de las mias remitiendome en este punto á lo que tengo dicho á V. E. reservadamente con fecha 22 de Agosto.

Habiendo las tropas de Portugal q.e guarnecen á Montevideo declaradose en contra de los planes del Brasil, el General Lecor tuvo bastante astucia para separar y hacer salir á la campaña, sin oposición, las tropas del pais que completaban dita guarnición y cuyo espiritu era enteramente contrario ál de las de Portugal. De este modo se declaró Lecor, ó aparece tal, adicto al partido del defensor del Brasil, de lo qual, como es natural, se manifesta muy satisfecho su A. R. Ultimamente, se asegura que las tropas de Portugal que quedaron en la Ciudad de Montevideo, convenieron con Lecor en enbarcarse pacificamente para Lisboa. A tal intento este Gobierno se dedica á proporcionar transportes, pero como la mudanza del sistema no ha aumentado la riqueza del pais, parece que se encontra un poco embarazado en esta operación, que será, por tanto, lenta.

Dios gũe á V. E. ms. as. Rio Janeiro y Octubre 17 de 1822.

Ant.º Luis Pereyra

Exmo. Sr. Secretario del Despacho de Estado.

Dn. Evaristo Sn. Miguel.

* * *

Legajo 5850

Exmo. Sr.

Los cinco documentos que incluio impondran á V. E. del estado en que se halla la libertad de este pais desde la declaración de su independencia, y acreditaran al mismo tiempo que no fue infundado el juicio que en este particular hube formado, y transmiti á V. E. en mi reservado de 22 de Agosto último.

Yo solo agregaré para mayor ilustración del asunto, que el autor del papel n.º 1.º fué expelido de este territorio sin precedente proceso y sentencia por las expresiones en dicho papel rayadas; que el plan de Republica, que se supone, no fué otro que la oposición hecha en el Consejo de Estado á las arbitrariedades de Ministro José Bonifacio de Andrada, desde la cometida con el autor del citado papel por el de la Guerra Luis Pereyra de Nobrega y el Consejero Joaquim Gonzalvez Ledo; que no habiendo querido el prmiero retirarse á la Ciudad sin previo juicio, fué y se halla preso; que la representación n.º 3.º que

segundo hizo obtuvo por total contestación los passaportes para salir del Reino, y fué despues arrestado, y se vió en la precisión de profugar.

No hace muchos dias que salieron de este puerto tres fragatas de guerra al mando de un Anglo Americano. Se asegura van á Montevideo á obligar á la tropa de Portugal á que se embarquen, á cuio intento obrará de acuerdo con las del Brasil el General Lecor.

Aunque aun no aparece ningun aviso al publico se sabe que el 1.° de Deciembre entrante será coronado el Emperador del Brasil aclamado el 12 del p.° Octubre en la persona del Principe Real de Portugal Dn. Pedro Alcantara.

Dios ñtro Sr. gũe á V. E. ms. as. Rio de Janeiro 24 de Noviembre de 1822.

Ant.° Luis Pereyra

Exmo. Sr. Secretario del Despacho de Estado.
Dn. Evaristo Sn. Miguel,

ANNO

DE

1823

ASSEMBLEA LEGISLATIVA E CONSTITUINTE

Discurso proferido por D. José Caetano de Azeredo Coutinho, bispo do Rio de Janeiro, na sessão inaugural da Assembléa Legislativa

Senhor — Cabendo-me hoje a ditoza sorte de manifestar na Augusta Prezença de V. M. I. os honrados sentimentos patrioticos da Assembléa Geral, Constituinte, e Legislativa do Imperio do Brazil, a primeira idéa, que se me offerece he a novidade deste mesmo espectaculo Soberano, e Magestozo, pela primeira véz ostentado no Brazil, e raras vezes visto no resto do mundo. Não he porque em todos os tempos , e em todos os logares se não tenha visto muitas vezes a magnificencia de hum Principe, dotado de grandes talentos, rodeado de huma pomposa Corte, governando vastos Estados, ou commandando numerozos exercitos: não he tambem porque se não tenha visto muitas vezes o enthusiasmo patriotico de huma Nação inteira, que despertando da miseria, e do opprobrio, em que a tinhão agrilhoado, grita pela liberdade, reclama os seos direitos, e exige hum governo justo, e digno de homens. Não há huma Nação, que não possa apontar alguns destes accontecimentos, como épocas notaveis da sua Historia, e que são realmente o resultado, e o desenvolvimento das paixões humanas no estado social, effeitos espontaneos da natureza moral do homem. Mas não sei por que fatalidade, ou antes por que Providencia estes accontecimentos andam quaze sempre separados, e raras vezes se ajustam, e se combinão para produzirem hum só phenomeno, que identifique a grandeza, e a gloria de hum Principe com a justa liberdade, com a segurança, e felicidade de hum Povo. Este grande phenomeno politico nunca se pôde realizar na infancia dos povos corrompidos, e desmoralizados: este phenomeno raro só o tem podido apprezentar á contemplação do mundo aquellas Nações ditozas que se tem perfeitamente constituido, e civilizado; e he este o mesmo grande phenomeno, que agora temos diante dos olhos. A magnificencia de hum grande Principe, o patriotismo de hum Povo livre, e generozo, que possue o mais bello, e vasto Paiz do Uunverso, tudo isto reprezentado, e reunido em hum ponto de vista, animados todos do mesmo espirito, respirando huma só vontade, e formando hum só corpo vivo, e vigorozo; eis-aqui, Senhor, o espectaculo pela primeira vez ostentado no Brazil, e raras vezes visto no resto do mundo. Espectaculo maravilhozo, que absorve todos os meos sentidos, e que arrebata a minha alma.

Oh! Dia da Santa Cruz, que já nos trazias doces recordações antigas nos fastos do Brazil! Oh Dia preclaro, e venturozo! Oxalá que na revolução dos annos, e dos Seculos sempre cá nos tragas hum augmento progressivo da gloria, e das prosperidades, que esperamos, e que aqui se encerram, e symbolizão no recinto desta Salla.

Em verdade, Senhor, o prezente espectaculo chega ao mais alto gráo de admiração, e de importancia quando he considerado como Imagem symbolica,

mas energica da verdadeira grandeza, e das prosperidades reaes, que delle devem rezultar ao Brazil. O Brazil civilizado ja não podia perfeitamente constituir-se e organizar-se se não adoptando as formas, estabelecendo as garantias, e criando as instituições politicas, que tem feito a felicidade, e a opulencia dos povos mais illustrados do mundo. A distincção dos Poderes Politicos he a primeira baze de todo Edificio Consticional: estes Poderes se achão ja distinctamente no recinto Augusto desta Salla; a Sabedoria collectiva da Nação; a Auctoridade Constituinte, e Legislativa; o Chefe do Poder Executivo. Mas he este mesmo recinto apertado, e estreito, que eu considero como a imagem mas viva, e enegica daquelle laço apertado, e indissoluvel, que deve ligar todos os Membros do Corpo Politico, daquella doce Harmonia, que deve dirigir para hum só fim todos os Supremos Poderes alias distinctos, e independentes nos limites da sua esfera. Esta doce Harmonia dos Poderes he o objecto mais caro, e preciozo dos mais puros votos do nosso coração, e de todos os Cidadãos amantes da Patria, e amigos da Humanidade. Esta doce Harmonia dos Poderes não pode ser somente a obra dos talentos, e das luzes, que hoje se tem diffundido por toda a parte, ella se espera principalmente, com todo o fundamento se espera das altas virtudes liberaes, que rezidem no generozo coração de V. M. , e igualmente se espera das virtudes patrioticas, que estão animando a todos os Illustres Senhores Reprezentantes do Povo Braziliense. Os talentos, e as luzes da Assemblea hão de levantar certamente com toda a perfeição, e sabedoria a complicada Maquina do Estado; mas o que nos afiança a regularidade, a constancia, e a perpetuidade dos seos movimentos são as virtudes, as paixões bem reguladas pela razão, os bons costumes, e maneiras, os sinceros sentimentos religiosos das Auctoridades publicas, e dos individuos particulares. Não, Senhor, as santas virtudes sublimes filhas do Ceo, não ham de abandonar-nos, emquanto nós não abandonarmos a Religião de nossos Paes, que havemos jurado. Oxalá que as Santas virtudes innocentes fação o seo assento eterno no Imperio do Brazil! E então a mais remota posteridade abençoando este dia, e recordando com respeito, e prazer saudozo a Istalação da primeira Assemblea Constituinte, e Legislativa, verá repetir muitas vezes este mesmo Acto Magestozo, em que o Monarca vem ao seio da Representação Nacional a congratularem-se, e a felicitarem-se mutuamente pelos duplicados motivos da felicidade do Povo, e da Gloria do Throno.

Bispo Capellão mór, presidente

* * *

Communicação do officio de Lord Cockrane, participando a evacuação da Bahia pelas forças portuguezas a 2 de julho

Apresentado em 18 de Julho, recebido com m.to especial agrado esta noticia.

Illmo. e Exmo. S.or

De ordem de S. Mag.de Imp.al communico a V. Ex.ª para levar ao conhecimento da Assemblea Geral, Constituinte e Legislativa do Imperio, que pela Curveta Liberal, chegada hontem a este Porto, participa o Pr.º Almirante, Commandante da Esquadra do bloqueio, Lord Cockrane, em Officio

datado em 2 de Corrente, que naquelle dia, evacuára o Inimigo a Bahia, não podendo ter mais recursos por mar; e que he de sua intenção perseguillo ate onde isso possa ser vantajoso.

D.s G.de a V. Ex.ª Palacio do Rio de Janeiro 18 de Julho de 1823.

Luiz da Cunha Moreira

S.or Joze Joaquim Carneiro de Campos.

* * *

Solicitação de licença para o Deputado Caldeira Brant Pontes ser empregado em serviços diplomaticos em Londres

A' Commissão de Constituição com urgencia
Em 4 de Novembro de 1823.

Illmo. e Exmo. Snr.

Fazendo-se muito necessario ao reconhecimento, progresso, e estabilidade da Independencia Politica do Imperio do Brazil, que se envie quanto antes a Londres hum habil Negociador munido dos preciosos plenos poderes para tratar de negocios importantes a este Imperio: Ordena-me Sua Magestade O Imperador participe a V. Ex.ª, para ser presente na Assemblea Geral Constituinte e Legislativa, que cumprindo nomear pessoa, que a um decidido patriotismo, intelligencia, e dexteridade, politica reuna os indispensaveis conhecimentos da situação, e bem entendidos interesses de ambas as Naçõens; Se tem lembrado para esta missão do Marechal Felisberto Caldeira Brant, não só por nelle concorrêrem os requisitos indicados; mas até pelo motivo de merecer a Sua Particular Confiança, e já ter estado em Londres encarregado dos negocios deste Imperio, a aprazimento commum das duas Côrtes. Como porém se offereça o embaraço de estar presentemente o mesmo Marechal Brant exercendo as funcçoens de Deputado da Assemblea Geral, as quaes implicam com o exercicio de outras quaesquer, segundo o Decreto novissimo da mesma Augusta Assemblea: E reconhecendo aliás Sua Magestade Imperial o quanto urge na actual conjunctura a pormpta nomeação de um Negociador; e o quanto soffreriam os interesses Nacionaes se ficasse inutilizado, em virtude da Ley, aquelle que a experiencia já tem conceituado como habil para as funcçoens diplomaticas: Ordena-me outro sim O Mesmo Augusto Senhor que transmitta a V. Ex.ª o conhecimento destas circunstancias, para que a Assemblea Geral, Constituinte, e Legislativa, sendo dellas inteirada opportunamente, e tendo em vista, como costuma, o maior bem do Imperio, haja de toma-las em particular consideração, dignando-se intelligenciar-me das suas respectivas deliberaçoens, para regulamento do Governo, que nada tanto dezeja como acertar na gestão da Administração Publica.

Deus G.de a V. Ex.ª Paço 3 de Novembro de 1823.

Joze Joaquim Carneiro de Campos

Snr. Miguel Calmon du Pin e Almeida

A Commissão de Constituição tomou em consideração a requisição do Governo, em que pede despensa da lei de 1.º de 7br.º deste anno, afim de poder empregar na qualidade de Negociador em Londres o Sr. Deputado Felisberto Caldeira Brant Pontes; bem que não deixe de custar á Commissão fazer uma ferida em uma lei tão recente, e discutida com tanta maduresa, nem mesmo possa crer sem desar do Brasil na falta absoluta de Pessoas idonias fóra desta Assembleya; toda via como é inegavel ao menos a pouca abundancia de bons diplomaticos, e por outro lado o Sr. Deputado escolhido ja encetou ésta mesma tarefa á aprazimento de ambas as Côrtes, que suppõe mayor habilidade, ao menos mayor facilidade na continuação das d.as negociaçoens; e demais não queira a Commissão dar justo motivo de queixa ao Governo para poder bem fazer o que é de seu dever em utilidade commum do Imperio ; é de parecer que se dispense na lei, para que possa o d.º Sr. Deputado ser empregado na forma que o Governo pede, com a declaração porem que, acabada ésta commissão, deve voltar a continuar nas altas funcçoens de Deputado, expedindo-se ordem para que venha o immediato Supplente. Salla 4 de 9br.º de 1823.

Pedro d'Araujo Lima
Manoel Ferreira da Camara
Nicolau Per.ª de Campos Vergr.º
Ant.º Carlos Ribr.º d'Andr.ª M.do e S.ª
Barão de S.to Amaro

* * *

Requerimenno de David Pamplona Côrte Real

Em 6 de 9br.º — A' Commissão de Justiça Civil e Criminal com urgencia.—

Soberana Assembléa

Com o mais profundo respeito chega ante Esta Augusta Assembléa Geral Constituinte e Legislativa o Cidadão Brazileiro David Pamplona Corte Real a exigir aquella Saudavel providencia, que só pode encontrar no abrigo da Justiça. Em a noite de 5 do Corrente mez de 9br.º de1823 pelas sete horas e meia da noite achando-se o Supp.e dentro de sua Botica em o largo da Carioca N. 15 observou que o espreitavão o Sarg.to Mor Joze Joaq.m Januario Lapa, e o Capp.m Zeferino Pimentel Moreira Freire, ambos do Corpo de Artilharia Montada ao tempo em que o supp.e estava a conversar com Joze Miz., e logo que este se retirou, se derigio ao Supp.e o dito Major Lapa descarregandolhe hua grande bordoada, e dizendo vossé não he o Brazileiro Rezoluto ? Mal pode o Supp.e evitar o golpe que o apanhou dezaperçebido, retirando-se p.ª dentro por nessa ocazião estar na porta, e dizendo não Ser elle mais assim mesmo foi então perseguido pelo dito Major Lapa, e o Capp.m Moreira, que entravão na Botica, com palavras ameaçadoras, e o mesmo Major Lapa descarregou Segunda bordoada, que o Supp.e recebeu no ante-braço esquerdo ; mais como com amargura lhe estranhaçe o atten-

tado de procurarem massacrar hum Cidadão pacifico, e inocente dentro de sua mesma caza e lhes perguntando se o não conhecia, foi o supp.e insultado com os mais afrontosos convicios pelo dito Capp.m Moreira, que athe chegou a querer contra elle dezembainhar hum estoque, que trazia em huma bengalla ; como porem aquelles assassinos então reconhecessem não ser o Supp.e o autor das Cartas, que nos papeis publicos tem aparecido com assinatura de Brazileiro Rezoluto, se retirarão dizendo, que se havião enganado, devendo o Supp.e a sua vida somente atal reconhecimento. Prezenciarão este ácontecimento muitas pessoas e o Supp.e desgraçadam.te tem em si suas grandes contuzons, huma no ante braço esquerdo, com otra sobre a orelha direita, e desta ultima, que sem duvida foi dirigida a tirar-lhe a vida, apenas só o acazo a conservou ao Supp.e. Se alguma atrocidade parece merecer providencia he sem duvida aquella pela qual se chega a violar a Segurança do Cidadão dentro de sua mesma caza a impunidade de tal delicto he sem duvida de pessimas Consequencias ; que para se evitarem, vem o Supp.e muito respeitosamente, pedir a esta Soberana Assembléa aquellas Providencias que exige a segurança Publica, e individual dos Cidadaons Brazlieiros attacada só porque são reconhecidos por Brazileiros

Rio de Janeiro 6 de 9br.º de 1823.

David Pamplona Corte Real.

E. R. M.ce

Parece a muitos haver intuito puramente politico no acto de David Pamplona, recorrendo, em um caso todo policial ou judiciario, á acção e autoridade do poder legislativo. Corrobora a supposição a circumstancia, verdadeiramente notavel, de dizer-se o offendido cidadão brasileiro, quando era sabido ter elle nascido em Portugal. Isso mesmo o disse, aliás com reserva, na sessão de 11 de novembro o deputado pelo Ceará Rodrigues de Carvalho, e abertamente o affirma D. Pedro I., no manifesto explicativo que acompanhou o Decreto do dia 13 immediato. A declaração, pois, de David Pamplona de falsa nacionalidade, em uma época de franca hostilidade, entre peninsulares e brasileiros, só teria o escopo, é de crer, de exaltar ainda mais sentimentos e secundar os movimentos do partido reacionario. Dahi tambem o asseverar-se (*Varnhagen, Hist. da Ind. pag.* 287) que a representação teria sido inspirada pela politica immoderada de então.

O certo é que d'ahi se originou a serie de desatinos parlamentares que tiveram termo no gesto, plausivel ou não, segundo as opiniões, da dissolução da Constituinte.

*

Em 6 de 9br.º de 1823.

Em 8 de 9br.º — Adiado p.r haver q.m fale contra. —

Em 10 de 6br.º — Adiado p.r se levantar a Sessão antes da hora —

Em 11 de 9br.º — Adiado p.la hora —

A Commissão de Legislação vio o requerimento de David Pamplona Corte Real, em que pede providencias desta Augusta Assemblea a bem da Segurança publica, e da individual dos Cidadãos.

Expoem o Sup.e, que na noite de 5 do corrente, pelas sete horas, e meia, estando na porta da sua Botica no largo da Carioca, fôra espancado pelo Major de Artilharia Montada Joze Joaquim Januario Lapa, acompanhado do Ca-

pitão Zeferino Pimentel Moreira Freire, e por elles afrontado, e insultado com palavras injuriozas, e ameaçadoras, na supozição de ser o autor das Cartas impressas com a assignatura de —Brazileiro Resoluto— do q. lhe resultarão duas contuzoens, huma no ante braço esquerdo, e outra sobre a orelha direita.

A Commissão he de parecer, que o Sup.e deve recorrer aos meios ordinarios, e prescriptos nas Leis. Paço da Assemblea 8 de Novembro de 1823.

Antonio Roiz Vellozo da Silveira
Joze Antonio da Silva Maya
João Ant.º Roiz de Carv.º
Joze Teixeira da Fonseca Vasconcellos
Bernardo Jozé da Gama

*

Discurso que proferio na Sessão de 11 de Novembro de 1823 d'Assemblea Constituinte o Deputado pela Provincia do Seará João Antonio Rodrigues de Carvalho, respondendo ao Discurso do Deputado Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado sobre o requerimento do Boticario David Pamplona.

Senhor Presidente — Sou Cidadão Brazileiro, e, como tal, tenho o direito de exprimir livremente minhas ideas, com tanto que não encontrem as leis e a Moral. Sou Deputado, e nesta qualidade não sou responsavel por minhas opiniões expendidas neste recinto, uma vez que se não opponhão ás bases fundamentaes, que a Nação inteira implicitamente nos deo: *Religião, Independencia, e Monarchia.* Sou Membro da Commissão, que deo o parecer em questão, e como tal, tenho o direito, e até devo produzir as razões, em que me fundei. Vejo os meus illustres Collegas receiosos de sustentar o parecer, e com effeito o apparato da sessão d'hontem infundio algum temor; mas eu nunca terei medo de fallar perante o illustre povo, que me escuta. O povo desta cidade é um modello de moderação. Constantes provas nos tem dado, e, se hontem se deslisou dos deveres que lhe impoem o regimento, foi a isso incitado. Digo povo, e não a Nação, como erradamente ouço de continuo aqui chamar aos expectadores: e digo bem, se para a Assemblea fazer sessão, é necessario que estejão na sala 51 Deputados, o que quer dizer a reprezentação de um milhão quinhentos e trinta mil habitantes, como posso eu chamar nação a diminutissima parte do povo que occupa as Galerias?

Eu não tenho medo, torno a dizer, deste honrado povo: tenho medo de mim, e tenho medo dos meus Collegas: de mim por que, no fogo da questão, pode ser que immoderado patriotismo me allucine a ponto de não exprimir com exactidão minhas ideas; de meus Collegas, por que capitularão proposito o que pode ser erro da minha intelligencia ou de expressão.

Declamações vagas não são meios de persuasão: argumentos de rasão convencem, aquellas indispoem. Eu tenho bastante docilidade para abraçar a rasão, uma vez demonstrada: na minha balança pesa sempre pouco a minha opinião, e continuamente dou provas disso. A lei da liberdade da Imprensa que está em discussão, foi redigido pelo illustre Collega o Senhor Maia e por mim, e eu entreguei o Projecto ao illustre Deputado o Snr. Antonio Carlos, que lhe fez

algumas alterações, que promptamente abracei e adoptei, de maneira que o projecto é igualmente do voto deste illustre Deputado. Quem obra assim, não sustenta opiniões por capricho, e cede facilmente á rasão. Eu não venho adular Reis nem Povos: fui franco, e protesto morrer franco. Como Deputado tenho sempre duas imagens presentes ao meu espirito *Consciencia e Nação*. Não posso desligar estes dous objetos, e é necessario conserva-los unisonos e conformes.

Ha quatro dias que um honrado Membro mostrou na Commissão de Justiça Civil e Criminal um requerimento do Cidadão David Pamplona, em que este se queixava de umas pancadas: afeiou-se o caso: e eu não achei senão um acontecimento muito ordinario; depois foi o requerimento apresentado por outro honrado Membro a esta Assemblea, e por ella mandado á Commissão. Diz o requerimento que estando o Cidadão á porta da sua botica no largo da Carioca ás 7 horas da noite, fôra atacado pelo Major Lapa, o qual lhe dera umas sipoadas, de que resultara uma contusão na orelha direita, e outra no ante braço esquerdo: que afinal o offensor lhe pedira perdão, dizendo-lhe que a agressão tinha sido obra do engano, por se lhe haver figurado ser o offendido o escriptor que em um dos Periodicos se assignára "*O Brasileiro Resoluto*". O queixoso diz em seu requerimento que o agressor ao descarregar as pancadas gritara: Você não é o Brasileiro Resoluto? A Commissão julgou que este negocio devia correr os meios ordinarios, e tal foi o seu parecer. A Commissão vio a exposição d'um successo banal, e esse mesmo não verificado, isto é, um Cidadão á porta da sua casa insultado por um motivo particular, sem haver ferimento, nem uso d'arma prohibida, e resultando só do insulto duas contusões. Mas supponhamos que o caso se revestia de circunstancias aggravantes; como se prova a sua veracidade? Bastará porventura a exposição, sem se exigir corpo de delicto?. E ainda havendo corpo de delicto e até provas de atrocidades, que tinha a Assembléa com isto? Eleger-se-hia em Tribunal de Justiça? Queixa-se acaso o offendido de ter recorrido ao Magistrado competente, e denegar-lhe justiça? Nada disto contem o requerimento nem o podia conter, por que se sabe que não houve corpo de delicto. A Commissão portanto seria injusta , e deveria ser muito censurada, se désse outro parecer ; pois qualquer que não fosse a remissão para os termos legaes seria uma indigna parcialidade. Todavia a Commissão foi hontem atacada; afeiou-se o acontecimento, indicando-se o lugar pelo asilo do Cidadão: dice-se que fora junto da Guarda: pertende-se inculcar que a Guarda tinha ordem para não acudir; e que as pancadas forão dadas por ser Brasileiro o offendido; trabalhou-se por fazer do caso uma offensa nacional, e tirou-se d'aqui argumento para increpar a Commissão por dizer que o caso pertencia ao Poder Judiciario. Eu não conheço violencia de asilo domestico em um ataque feito na rua, só porque o offendido está á porta da casa, excepto se este Cidadão tem fóra um adro, como o das igrejas. A casa do offendido fica no meio do quarteirão saliente no largo da Carioca, onde ha um continuo e extraordinario sussurro: a Guarda está em outra rua, mais de vinte passos recolhida para dentro, como todos sabem, e não era possivel que na distancia de mais de sessenta passos, que ha da Botica á Guarda, ouvisse esta o roido das pancadas.

Posto isto, como se pertende já fazer cumplice toda a Guarda, e o General das Armas, ou esta Authoridade que lhe deu semelhante ordem? Para isto era preciso que houvese convenção anterior, com sciencia de que se havião de dar

as pancadas: ora merecerá crença tal asseveração? Quem não vê o esmero, que ha de empenhar a Nação no facto, figurando-se que o Cidadão fora offendido por ser Brasileiro, e em sua pessoa a Nação inteira, apezar de se declarar no requerimento, que as pancadas erão para o Cidadão author das Cartas assignadas pelo *Brasileiro Resoluto?* A qualidade de Brasileiro não é o que incitou o aggressor, forão as cartas, e para reconhecer quaes eram essas Cartas, dá-se a caracteristica da assignatura, que é *Brasileiro Resoluto;* assim como podia ser *o Portuguez, o Francez, ou o Inglez Resolutos*: e o effeito seria o mesmo. por quea a materia das Cartas é a pedra de escandalo, e não a patria do author. Eu, Snr. Presidente, não conheço o Cidadão offendido, nem os aggressores: já ouvi dizer que Pamplona era filho d'uma das Ilhas dos Açores; não sei, se é verdade, mas se o é, como corre fama, onde estará a nacionalidade offendida? Seja porem assim, ou não seja, o que a Commissão vio, é que a causa deste acontecimento foi um abuso da liberdade de Imprensa; o que sabe a Commissão, é que a Lei deve ser igual para todos, como diz o nosso projecto de Constituição; o que cabe á Commissão é que a Lei não deve ser retroactiva, e que o Legislador attende a razões geraes, e não a casos particulares.

Quando alguns Cidadãos desta cidade gemião presos por delictos imaginarios, e tanto que todos forão absolvidos, e no fim o proceso appareceo obra da intriga e calumnia, eu propuz o projecto sobre as sociedades secretas: e o § 2.º motivou longos debates, por mandar pôr em silencio os processos formados: gritou-se então, que a Lei não devia ser retroactiva; e apesar de se suspender ali a execução de uma lei barbara, pertendeo-se sustentar o que estava feito antes, para não apparecer exemplo de Lei, que abrangesse o passado; e agora para condemnar pertende-se que a Commissão devia votar por penas novas para delictos velhos, e que delictos! Delictos que nas nossas leis não são casos de devassa, mas só de querellas, a qual não existe em Juizo. Ouvi fallar em partidos, e a necessidade de sustentar o Brasileiro: mas partidos são bandos, facções, que valem tanto, como desuniões, dissenções entre Cidadãos. E um Deputado tem partidos? Eu nunca entrarei nelles, como Deputado; porque, como homem e como Cidadão os aborreço: trabalharei antes, e darei o pouco que possuo, para os extirpar. Eu leio no Projecto, que são Cidadãos Brasileiros os Portuguezes residentes no Imperio na epocha da nossa emancipação; logo, como admittirei a odiosa differença que se pertende propagar! Se ha partidos, extinguão-se, trabalhemos unicamente para congraça-los; e se é preciso uma lei que puna esses perigosos bandos, façamo-la: eis o nosso dever; mas querermos legislar de xófre, castigar com penas desconhecidas, e aggravar crimes passados, nunca será o momento.

Fallemos claro: os indignos Periodicos desta Cidade, e d'outras do Brasil tem sido a causa das discordias. Eu não leio *Sentinellas, Tamoyos*, e outros que taes, porque delles só tiro afflicções e tormentos; antolho os males de que taes escriptos vão semeando, e como não posso extingui-los, choro a minha nullidade, e quero antes ignorar o que se escreve, e de que não colho fructo algum, do que irritar-me, e offuscar o meu entendimento com prejuizo da minha razão.

Decreto dissolvendo a Assembléa Legislativa e Constituinte

Havendo Eu convocado, como tinha direito de convocar, a Assembléa Geral Constituinte e Legislativa, por Decreto de 3 de Junho do anno proximo passado á fim de salvar o Brazil dos perigos que lhe estavão imminentes, e havendo esta Assembléa perjurado ao tão solemne juramento, que prestou á Nação de defender a integridade do Imperio, sua independencia e a Minha Dimnastia: Hei por bem como Imperador e Defensor Perpetuo do Brazil, dissolver a mesma Assembléa e convocar ja uma outra na forma das instrucções feitas para a convocação d'esta que acaba, a qual deverá trabalhar sobre o projecto de Constituição, que Eu lhe hei de em breve apresentar, que será duplicadam.e mais liberal do que a que extinta Assembléa acabou de fazer. Os Meos Minisros e Secretarios d'Estado de todas as differentes Repartições o tenhão assim entendido e fação executar á bem da salvação do Imperio. Paço doze de Novembro de 1823, 2.° da Independencia e do Imperio. Com a Rubrica de Sua Magestade O Imperador — Clemente Ferreira França, José de Oliveira Barboza.

* * *

Decreto que explicou e ampliou o de 12 de Novembro, pelo qual foi dissolvida a Constituinte.

Tendo chegado ao meo conhecimento que por desvio do genuino sentido das expressões com que se qualificára de perjura a Assembléa do Brazil no Decreto da data de hontem que a dissolveo, se interpretavão aquellas expressões como comprehensivas da totalidade da Representação Nacional, E desejando Eu que se conheça que jamais confundi os dignos Representantes do generoso Povo Brazileiro com a conhecida facção que dominava aquelle Congresso: Hei por bem Declarar que, fasendo a justa distincção entre os benemeritos q. sempre tiverão em vista o bem do Brazil, e os facciosos que anhelavão vinganças ainda á custa dos horrores da anarchia, só estes se comprehendem naquella increpação como autores por sua preponderancia dos males que se propunhão derramar sobre a Patria. Os Meos Ministros e Secretarios d'Estado o tenhão assim entendido e fação publicar. Palacio do Rio de Janeiro em 13 de 9br.° de 1823. 2.° da Independencia e do Imperio. Com a Rubrica de Sua Magestade Imperial — Clemente Ferreira França.

CORRESPONDENCIA DIPLOMATICA

Para o governo de Sua Magestade Catholica por Antonio Luis Pereyra e José Delavat y Rincon, ministros hespanhoes no Rio de Janeiro

Legajo 5850.

Exmo. Señor

Las tres fragatas de Guerra del Brasil que dixe á V. E. con fhã. de 25 de Noviembre haber salido de este Puerto con intento de precisar a las Tropas de Portugal que se hallan en Montevideo á su embarque regresaron ha dias sin haber podido realizar su intento, y perdiendo, por desercion, mucha parte de su tripulacion.

Esto prueba, á mi concepto, que sin embargo del poco numero de dichas Tropas son mas fuertes que las que manda Lecor, y esta diferencia no puede resultar de otra cosa que de la disposición del pais.

Mientras que no hubo division en las tropas que mandaba el General Lecor su peso oprimió enteramente la voluntad general. Disminuindo con la divisón de estas fuerzas se empieza ya á manifestar la volutad sofocada.

Sintiendo las fuerzas Portuguesas que no pueden conservar aquel territorio para su nación faborecen la explicación libre de los sentimientos del pueblo. Asi que por una parte el Ayuntamiento de la Capital convoca á Cavildo abierto á todos los pueblos que pueden enviar sus diputados para que respecto á que su incorporación anterior no fue al Brasil en particular, sino al Reyno unido de Portugal, y que por su separación és ya nula aquella agregación, dispongan de su futura suerte como mejor les acomode. Por otra parte el Gobernador de Entrerios se ha situado en la raya de su provincia con seiscientos hombres para faborecer la deserción del Exercito de Lecor que en su mayor parte se compone de Orientales cuya medida causando su efecto pone á Lecor cada dia en mayor debelidad que aumentan las fuertes que tiene que tomar para impedirle.

Seguro Buenos Ayres de que Montevideo en ningun caso ha de abrazar el partido de incorporarse á la Madre patria fomenta e auxilia sus nuevos proyectos. Las tropas de Portugal se han de embarcar bien sea para el Reyno bien para la Vaya, y como entonces la fuerza de Lecor depende enteramente de la opinión del pais, estan seguros de arrojarle del territorio.

Aunque es ridicla la medida que el gobierno del Brasil tiene adoptada de pocos dias á esta parte de exigir de todo Español Europeo ó Americano que que solicita pasaporte para trasladarse á Buenos Ayres fianza de no tomar armas contra Lecor, manifesta bien claramente que siente su debilidad, que declara mas abiertamente con apoderarse de toda la correspondencia que viene de Buenos Ayres y Montevideo.

Si fuese cierto lo que se ha querido hacer creer al gobierno de S. M. y aun á las Cortes con el mas declarado artificio de que el pueblo de Montevideo anela por ser reincorporado á la Nación Española, lo veremos bien declarado en el Cavildo abierto anunciado. Pero yo entretanto anuncio, sin recelo de errar, que ni remotamente se piensa, ni pensará en tal cosa, y aseguro que intereses personalisimos son los que continuan el empeño de querer engañar á la nación.

El mismo dia que entraron en este Puerto las citadas fragatas, que fue el 12 del corriente, ó por mejor decir en el mismo acto de entrar, se cerró. Se les agregarón otros quatro buques mas de guerra, y embarcando un Batallon de seiscientas quarenta plazas, ayer se hicieron á la vela. El nuevo Emperador presenció el embarque y dispuso que á toda la gente que estaba al redor se la acorralase y embarcase tambien sin distinción de personas.

Se opina con variedad acerca del destino de esta expedición, creen algunos que va á Montevideo y muchos que á la Vaya. Lo ultimo parece mas probable, por que asi lo indica la clase de peltrechos que conduce, porque habiendose serrado el puerto en el mismo acto de la entrada de dichas fragatas no pudo haber sido multado de las noticias que conducia; y por que parece de mas importancia procurar arrojar á Madera de la Vaya antes que sea reforzado que cuidar de la vanda oriental.

Dios gũe á V. E. ms. as. Rio de Janeiro y Enero 28 de 1823.

Ant.º Luis Pereyra

Exmo. Sr. Secretario del Despacho de Estado, Don Evaristo Sn. Miguel

* * *

Legajo 5850.

N.º 3 D.º

Exmo. Señor

Muy Señor mio: y de mi mayor respeto adjunto tengo la honra de acompañar á V. E: el poyecto de Constituición que ha presentado á la Asamblea para su discusión la comision encargada de formarlo. En él verá V. E. que este Gobierno se adjudica la provincia de Montevideo, por otro nombre llamada Cisplatina, baxo el titulo de federada. Generalmente se cree que las facultades concedidas al poder executivo en dicho proyecto seran disminuidas ne razon de la poca influencia que se supone tiene el actual Ministerio con los Diputados de algunas provincias, particularmente los de Bahia y Pernambuco.

Los habitantes y autoridades de las referidas provincias estan en el dia obrando mas bien como estados independientes y unidos federativamente para el solo objecto de hacer la guerra al Portugal q. como pertenecientes al Imperio que han proclamado.

Efectivamente depues de la expulsión de las tropas portuguesas de Bahia depusierón al General Labatut que habia nombrado el Principe y eligieron á un oficial llamado Lima para que los mandase.

Este Gobierno disimuló dho acto de insubordinación y nombró de nuevo á otro Gefe llamado Moraes para que fuese á suceder á Labbatut el que tampoco fue admitido empeñandose los soldados en que continuase Lima.

En Pernambuco se han cometido otros actos de parecida inobediencia y ademas casi ninguna provincia remite el sobrante de lo que le queda de las contribuiciones depues de cubrir sus gastos, baxo el pretexto de que no estando arreglado por la Assamblea las cantidades con que han de contribuir se reservan verificarlo cuando esta decida dho punto.

De conseguinte es de recelar que si el Gobierno no toma em timpo oportuno medidas que puedan contener este principio de anarquia podrá encontrarse en circunstancias sumamente dificiles y en apuros extraordinarios para realizarlo en lo sucesivo.

La mayor parte de las personas sensatas con quienes he hablado despues de mi llegada opinan que el Principe ha cometido un error en haber separado del Ministerio á los Andrades, pues aunq.e el q.e fue Secretario de Estado y del interior es hombre algo violento y de consiguiente exercia algunos actos de arbitrariedad, con todo ese mismo caracter hacia que hobrase en el Ministerio con una energia y vigor que suponen necesaria en el estado en q.e se halla este Pais, para evitar los males que llevo indicados le amenazan.

Si cree que si estos llegan á realizarse tendrá el Principe que volver á valerse de él, apesar de que el tal José Bonifacio Andrade protesta publicamente que jamas volverá á entrar en el Gobierno. V. E. verá lo resentido que se halla del Principe por el adjunto numero del Periodico de q.e es editor. En la Asamblea él y sus dos hermanos que igualmente son Diputados han abrasado el partido de la oposición.

De todo lo q.e he tenido la honra de exponer á V. E. inferirá lo delicada que es la situasión del Principe en este momento y de que transendencia puede ser para si y la flicidad de este pays el sistema politico que siga su Ministerio.

Personalmente tengo entenddio está bastante querido por la generalidad de los habitantes que conocem el bien que les ha hecho en ponerse al frente de la emancipación evitandoles por este medio la anarquia y guerra civil.

Lord Cochrane que como ya sabrá V. E. tomó partido en la marina de este Gobierno salió el 1.º de Abril de este puerto con un Navio dos fragatas y una corveta en persecucion de las fuerzas navales portuguesas que existem en Bahia y dieron la vela de dho puerto comboyando varios tresportes que conducian la guarnición de aquella plaza á Lisboa. Les ha apresado varios de estos que ha remetido para aqui Pernambuco y Bahia e se dice se propunia luego que las fuerzas estuvesen diseminadas ver se conseguia tomar el Navio de guerra en que iba el General Madera.

Es quanto ocurre q. comunicar á V. E. cuya vida ruego á Dios güe ms. as.

Rio de Janeiro 19 de Septiembre de 1823.

Exmo. Señor

B. L. M. de V. E.

su att.º seg.º serv.or

José Delavat y Rincon

Al Exmo. Señor Dn. José de Pando, Secretario del Despacho del Estado.

Legajo 5850.

N.° 7 D.°

Exmo. Señor

Muy Señor mio y de mi mayor respeto: habiendo se demorado hasta mañana la salida del buque que conduce esta correspondencia, aprovecho su detención para remetir á V. E. el adjunto Diario de este Gobierno.

Por el contenido de los documentos que contiene verá V. E. realizada la determinación que le anuncié en mis cartas anteriores tomaria el Emperador y su Ministerio con los comisionados enviados por S. M. F. en el caso de no venir autorizados á reconocer la Independencia del Brasil, como base preliminar de quelquier negociación que tratasen de entabolar.

Dicha resolución del Emperador ha tranquilizado los animos de los habitantes de esta Capital, que se hallaban ansiosos de saber de un modo oficial las proposiciones hechas por los comisionados y la contestacion dada por el Gobierno.

Este para manifestar de un modo mas decisivo el sistema que se propone seguir ha mandado secuestrar todos los buques portugueses que han llegado estos dias pasados de Lisboa y Oporto.

Los Capitanes y Maestres de estos protestan que ellos han venido en la confianza de que la variación politica ocurrida en su pays, haria cesar el estado de hostilidades en que este se encontraba con aquel. Pero el Gobierno les contesta, que ellos y los Ministros de S. M. F. se han equivocado en hacer semejantes suposiciones y hasta la fha sustienen la providencia dada.

En el adjunto n.° del Tamoyo periodico de la oposición que segun he tenido el honor de informar á V. E. redacta el ex-Ministro Bonifacio Andrade verá V. E. las negociaciones Diplomaticas que probablemente entablará el Ministerio en Europa pues como dicho Andrade y sus dos hermanos exercen una grande influencia en la Asamblea Legislativa de que son Diputados seguiran los deseos que manifesta en dicho papel y que ademas estan conformes con la opinión general.

Como el Secretario de Estado ha estado tan ocupado en estos dias aun no se ha contestado á la proposición que le hice de volver á contiunar encargado interinamente del Consulado hasta que se sirviese comunicarme á V. E. la determinación de S. M.

Es quanto que participar á V. E. cuya vida ruego á Dios güe ms. as. Rio de Janeiro 26 de Septiembre de 1823.

Exmo. Señor

B L. M. de V. E.

su att.° seg.° serv.or

José Delavat y Rincon

Al Exmo. Señor Dn. José de Pando, Secretario del Despacho de Estado.

Legajo 5850.

N.º 11

Exmo. Señor

Muy Señor mio y de mi mayor respeto: adjunta tengo la honra de acompañar á V. E. una colección de los Diarios de este Gobierno, y otra del periodico de la oposición que como tengo informado á V. E. en mi carta n.º 3 redactan los Andrades.

Por el contenido de los primeros en los que se publica un extracto de las Sesiones de la Asamblea Legislativa, se enterará V. E. haber esta determinado en sus discusiones sobre la Constituición gozen del derecho de ciudadanos todos los hombres de color y negros libres que se hallen en el Brasil, el juicio por Jurados en materias civiles y criminales, e asi aprobado la tolerancia de cultos, é igualmente que las leys que hagan como cuerpo Constituyente no necesiten de la sancion del Emperador á lo q. ha accedido.

En los mismos encontrará V. E. que habiendo presentado Cochrane con algunos de sus buques en la Provincia de Marañon proclamó esta su adhesion al Imperio; y lo propio executó la de Pará, embarcando para Europa las tropas Portuguesas que se encontraban em ambas.

Apesar de estas vantajas la posición del Emperador y su Ministerio no dexo de ser muy criticas, pues Pernambuco y Bahia continuan obrando em absoluta Independencia. V. E. verá en los referidos Diarios, que al unico cuerpo que se mantenia en la dependencia de esta Corte en la última de dichas Ciudades debian embarcarlo para aqui con el Gobernador Militar que alli habia. Igualmente se trataba en ambas Provincias de la expulsión de todos los Europeos Portugueses y se les estaba ya haciendo sufrir toda especie de vejames segun las ultimas noticias que se han recebido de ambas.

En esta hay bastante deseos en los hijos del pays executar lo mismo particularmente con una porción de empleados; pero como la fuerza militar está á la disposición del Emperador y por otra parte el numero de Portugueses es considerable en la Provincia no se determinan á emplear medios violentos para conseguirlo; pero en el periodico de los Andrades verá V. E. lo que se esfuerza esta pretensión que se vá haciendo como llevo dicho muy popular.

Igualmente hallará V. E. la terrible oposición q. dhos Diputados han declarado al actual Ministerio acusandolos de adictos á los Portugueses y de poco liberales. Como tienen mucha influencia en la Asamblea, es regular q.e el Emperador se vea en la precision de darles su demision á los Ministros y nombrar otros, elección que ofrece grandes dificultades en este pays por el corto numero q.e hay de personas conocidas para poder desempeñar dichos destinos.

Me temo que se van reunindo elementos para una crisis, pues sé que el Emperador está muy disgustado con dichas ideas de los Andrades y con las disposiciones que manifesta la Asamblea de cortarle las facultades que se le conceden en el proyecto de Constituición.

Ya por decontado no tiene el veto para las leys que se hagan por la presente, y es regular no se lo concedan para lo sucesivo: desea que separe á sus criados favoritos por ser portugueses y se ha llevado muy á mal las gracias que hizo el aniversario de la proclamación concediendo el titulo de Marqués de Marañon á Cochrane y empleando en Palacio á varios Coroneles

de los q.e mandan los cuerpos q.e componen la guarnición de esta Corte manifestando recelos de que no sea este un medio para ganarselos y obrar con ellos en el sentido q.e le convenga.

Es cuanto por ahora occurre q.e participar á V. E. cuya vida ruego á Dios güe ms. as. Rio de Janeiro 6 de Noviembre de 1823.

Exmo. Señr
B L. M. de V. E.
su att.o seg.o serv.or
José Delavat y Rincon

Al Exmo. Señor Dn. José de Pando, Secretario del Despacho de Estado.

* * *

Legajo 5850.

N. 14

Exmo. Señor

Muy Señor mio y de mi mayor respeto: realizose al fin la crisis que anuncié á V. E. en mi carta n.o 11 recelaba aconteciese y el Emperador ha disuelto la Asamblea por medio de las bayonetas enviando un ayudante que les leyó el Decreto de q.e acompaño á V. E. copia.

Sumamente resentido de las reflexiones que los Andrades publicaron en el n.o 33 del Tamoyo y aun mas con las observaciones del n.o 34 q.e igualmente incluyo á V. E. en que en cierto modo se le amenaza con la suerte de Carlos 1.e se decidió por último al paso que ha dado con motivo de los discursos que pronunciarón en la sesión del 10 del actual los referidos Andrades.

Despues de concluida la sesión en dicho dia en q. á su vista sacarón en hombros al Martin Francisco algunos de los q.e concurrian á las galerias dandole vivas, pasó por la noche á los cuarteles, reunió la tropa, y se fué con ella á Sn. Cristobal. Al poco tiempo de reunida al dia seguiente la Asamblea le envió un mensaje participandole q.e habia tenido por conveniente llevar la tropa á otro punto q.e dista dos leguas de la Ciudad para evitar desordenes en esta, por que la oficialidad se hallaba sumamente resentida del abuso que se hacia de la liberdad de imprenta insultando su pundonor en varios periodicos por cuyo motivo recomendaba á la Asamblea tomase las providencias oportunas en el particular.

La Asamblea se declaró en sesión permanente, y respondió segun se me ha informado al mensaje de S. M. dandole las gracias por su comunicación, y suplicandole se serviese declarar los periodicos q. habian cometido dicho exceso. El Emperador contestó al anochecer que eran varios ns. del Tamoyo y de la Sentinela de Playa Grande.

Los Andades tuvierón bastante influencia en la Asamblea para hacer que en un nuevo mensaje que se le envió á S. M. se le expusiese que dicha corporación se consideraba coacta para entrar en semejante discusión interin per-

maneciese la fuerza armada reunida en Sn. Cristobal. y proponiendo á S. M. para poder verificarlo, bien q.e enviase la tropa á sus cuarteles de la Ciudad ú la alexase á unas cuantas leguas de ella, ó permitiese á los Diputados el hacerlo para que pudiesen deliberar fuera del influxo de las bayonetas.

Se pasó toda la noche del 11 sin q.e S. M. contestase á dhõ mensaje: en la manaña de ayer 12 apareció el Diario del Gobierno con las dimision del Ministerio y el nombramiento de los nuevos que V. E. verá en dicho periodico, y á cosa de la una del dia, el Emperador vino desde su quinta y situandose á la entrada de la Ciudad con la tropa envió una compañia de Artilleria y un escuadron de cabelleria que cercarón la Asamblea q.e aun permanecia reunida.

Entre tanto entró un Brigadier y leyó el citado decreto de disolución del cual habiendo tomado la Asamblea copia por sus Secretarios por no querer dicho entregar el original levantó la seción el presidente.

A la salida un ayudante prendió á los dos Diputados Antonio Carlos y Martin Francisco Andrade, y á un tal Montezuma que lo era por Bahia, y en seguida lo verificarón con el ex-Ministro José Bonifacio que se habia retirado para su casa antes de este acontecimiento.

Hasta hoy segun se me ha dicho son ocho los Diputados presos que han sido conducidos á la fortaleza St.a Cruz que se halla á la entrada del puerto.

El Emperador despues de executado este acto entró en la Ciudad con el resto de la tropa y paseó las calles con algunos oficiales dando vivas á la nueva Asamblea que se debe reunir y á la Independencia del Brasil.

No es facil calcular en este momento el resultado que tendrá este acontecimiento, pues dependerá en gran parte del modo con que las provincias de Minas Generales, Sn. Pablo, Rio Grande, y demas del interior lo reciban. En cuanto á Bahia y Pernambuco no me parece dudoso el partido que tomaran que será proclamarse independientes.

Si las otras siguen este exemplo parece no le quedará otro arbitrio al Emperador sino entenderse con el Portugal, y con los auxilios que de alli reciba ver si las puede sugetar por la fuerza. Adjunto remito á V. E. la proclama que en este momento q.e son las diez de la noche acabo de recebir.

Suplico á V. E. disimule la falta de orden y método q.e pueda haber en la narración que le he hecho pues debiendo dar la vela el buque por el cual remito esta correspondencia mañana al amanecer me es forzoso escrebir de prisa y concluirla al momento para remetirsela á un negociante Español que va de pasaje en él.

Me repito á las ordenes de V. E. y ruego á Dios gũe su vida ms. as. Rio de Janeiro 13 de Noviembre de 1823.

Exmo. Señor
B L. M. de V. E.

su at.o seg.o serv.or

José Delavat y Rincon

P. D.

Son las 11 de la noche y enviando á imprenta del Diario del Gobierno he podido conseguir el de hoy que con certa diferencia según verá V. E. contiene los pormenores q.e llevo referidos.

Al Exmo. Señor Dn. José de Pando, Secretario del Despacho del Estado.

N. 15

Exmo. Señr

Muy señor mio y de mi mayor respeto: habiendose tomado por este Gobierno la providencia de cerrar el puerto la misma mañana q.e debia dar la vela el buque por donde dirijo mi anterior correspondia, me proporciona dha detención en su salida, el remetir á V. E. copia del oficio q.e hoy me ha pasado el nuevo Secretario de Negocios Extrangeros acompañandome el manifesto dirigido por el Emperador á sus subditos q.e igualmente incluyo.

En otro documento encontrará recopiladas varias de las noticias de quexa que le di cuenta en mis oficios ns. 11 y 14, tenia el Emperador de la Asamblea y particularmente con el partido infuyente en ella de los Andrades.

Es verdad que todos los datos de la conducta que estos observaban, hacen creer fuese su plan conseguir bien el que el Emperador se valiese de ellos ú de sus amigos empleandolos meramente en el Ministerio, y en caso de que no lo lograsen, espulsalo del pays con todos los portugueses Europeos, y formar un Gobierno federativo semejante al de los Estados Unidos, para lo que contarian con la conocida propensión q.e hay á dho sistema en las provincias del Norte.

Esto se hace tanto mas probable cuanto que las opiniones que manifestarón los Andrades el tiempo que estuvierón de Diputados en la Asamblea, formaban el mayor contraste con los principios politicos que pretendian establecer cuando eran Secretarios del Despacho José Bonifacio y Martin Francisco. Entonces todos sus conatos se dirigian á disponer la opinión en las Provincias á favor de la unión y que se estableciese un Gobierno vigoroso concediendole al Emperador en la Constitución todas las prerrogativas á este efecto, y en el dia se espozaban para que quedase con menos autoridad que el Presidente de los Estados Unidos.

Con todo apesar de los poderosos motivos q. ha tenido el Emperador para la disolución de la Asamblea, el modo con que lo executó ha causado bastante disgusto. En primer lugar el Decreto concebido en términos demasiado generales y asi observará V. E. que en el Diario de este Gobierno n.º 115 hay uno á favor de los Deputados que en aquella se habian conducido según su deber.

En segundo se cree fuese innecesario el que se cercase la casa q.e ocupaba con artilleria con mechas encendidas y armas preparadas, pues aunque algunos de los concurrentes á las galerias partidarios de los Andrades pudiesen estar armados, la compañia que estaba de guardia á la puerta era suficiente para que no hubiese oposición mucho mas cuando se sabia que toda la fuerza armada se hallaba á la entrada de la Ciudad mandada por el Emperador.

Estos incidentes naturalmente han de producir en las provincias dificultades para las nuevas elecciones y lo probable será que se reunan Diputados de pocos en esta Capital, hasta que pasado algún tiempo que observando la conducta liberal y en sentido de la independencia que parece se propone observar el Emperador y su nuevo Ministerio, renazca la confianza.

Este se halla compuesto á la excepción de Fonseca de ex-Diputados de la Asamblea disuelta, son todos hijos del pais y gozan la opinion de hombres de prudencia y de ilustración. Lo mismo acontece con los consejeros de Estado: sus nombres los encontrará V. E. en el periodico titulado la Estrella q.e acompaño.

En el verá V. E. igualmente anunciada la llegada de Cokrane del Marañon la del Conde de Gestas Encargado de Negocios y Consul General de Francia y la del batallon del Emperador compuesto de 756 plazas la mayor parte Europeos, habiendo sido cada suceso de estos en su clase sumamente favorable para darle consideración al Emperador y hacer que el partido Brasileño Andradino en esta intente alguna conspiración.

Se assegura que á los acho Diputados presos se les vá enviar á Francia desterrados y que saldrán en breve de esta.

Es cuanto por ahora ocurre que participar á V. E. y ofreciendome de nuevo á sus ordenes ruego á Dios güe su vida ms. as. Rio de Janeiro 18 de Noviembre de 1823.

Exmo. Señor

B L. M. de V. E.

su at.º y seg.º serv.ºr

José Delavat y Rincon

P. D.

Se me acaba de avisar que manaña se abre el puerto y como es bastante probable en virtud de haberse publicado el manifesto del Emperador me apreso á remetir este oficio á bordo pues el buque se halla á la entrada del puerto que dista dos leguas de la Ciudad.

Exmo Señor Dn. José de Pando, Secretario del Despacho de Estado.

ANNO

DE

1824

CONSTITUIÇÃO POLITICA DO IMPERIO

Representação do Senado da Camara do Rio de Janeiro pedindo que seja jurado como constituição o projecto apresentado por D. Pedro I.

Responda que S. M. I. receberá a Deputação no dia 9 ao meio dia no Paço da Cid.e

Illmo. Exmo. Senr.

O Illmo. Senado desta Capital persuadido por intima convicção de que nada era mais util a este Imperio, que jurar-se, e observar-se já como Constituição do mesmo Imperio o Projecto offerecido por S. Mag.e Imp.al tencionou rogar ao mesmo Senhor se Dignasse Mandar jurar, e observar o mesmo Projecto; como porem huma tal medida não cabia nas attribuiçoens do Senado sem primeiro consultar a vontade Geral; elle o fez pelo Edital, que levamos a Prezença de V. Ex.ª, e tendo o mesmo Senado reconhecido exuberantemente que a vontade Geral he que com effeito se adopte o dito Projecto por siso que no curto espaço de oito dias tem concorrido muitos centenares de pessôas, e das de maior reprezentação já por seus empregos, já por seos estabelecimentos a concordarem com a proposta do Senado, sem que athe agora tenha apparecido huma unica assignatura contraria, nestes termos o mesmo Senado roga a S. Mag.e Imp.al por intermedio de V. Ex.ª haja de Destinar-lhe dia em que o mesmo Senado possa em solemne Deputação fazer chegar á Prezença do Mesmo Augusto Senhor os Dezejos do Povo; e se lhe fora licito indicar esse dia, elle não deixaria de lembrar o dia 9 do corrente, que sendo aquelle, em que teve origem este Imperio, pela Heroica, e nunca assas louvada resolução que S. Mag. Imperial tomou de assentir á os votos do Fiel Povo Brasileiro; parece ao mesmo Senado mui proprio para nelle o Mesmo Senhor consolidar este Imperio, penhorando assim mais se he possivel o coração dos seus Fieis subditos.

Deos guarde a V. Ex.ª ms. annos.

Rio de Janeiro, em Vereação de 3 de Janeiro de 1824.

Illmo. e Exmo. Sr. João Severianno Maciel da Costa.

Lucio Soares Pereira de Gouvea
Antonio Jozé da Costa Ferreira
L. Mnz (?) J.e Vnn.ª Gel. d'Ama.al e Rocha
Manoel Gomes d'Oliveira Couto

Senhor

O Senado da Camara desta muito Heroica, e Leal Cidade do Rio de Janeiro ápenas recebeu o Projecto de Constituição, que Vossa Magestade Imperial se Dignou offerecer ao seu Fiel Povo, passou a examinalo com aquella madureza que era compativel com as suas forças; e que demandava objecto de tanta monta; e bem que o mesmo Senado da Camara intimamente convencido do Liberalismo de Vossa Magestade Imperial estivesse certo, que não offereceria hum Projecto, que não fosse Digno de Si, e do Povo Brazileiro; com tudo não pôde deixar de admirar-se do desinteresse, e da equidade em que Vossa Magestade Imperial assentou as bazes de hum Codigo destinado a fazer a ventura da Nação Brazileira, e da solidez em que firmou as grandes garantias do Estado Monarquico Constitucional, unicas que fazem a verdadeira felicidade de hum Povo Livre, que ainda na sua Infancia nada tem que lutar com velhas instituiçoens, e tudo tem a crear. Nem o Senado da Camara desta Corte a falar a verdade, Senhor, vê n'este proceder de Vossa Magestade Imperial, se não a progressiva successão dos sacrificios, que Vossa Magestade Imperial Ha feito a fovor da Patria, que espontaneamente adoptara: elle não se esqueceu, que Vossa Magestade Imperial fôra mesmo Quem no memoravel dia 26 de Fevereiro de 1821 proclamara este Sistema, e por isso descançando seguro na Imperial Promessa de Vossa Magestade só louvava a Providencia por haver destinado ao Brazil tão Justo, e Virtuzoo Principe. Mas nem por isso deixava de temer ao mesmo passo, que o Genio do mal acendesse a discordia entre este Povo pacifico, e que hum Paiz talhado para ser o Paraizo do Mundo, viesse a ser o theatro de crueis fratrecidios, por falta de hum Codigo, em que os Brazileiros vissem exarada a larga copia de direitos, que lhe competem a par das suaves obrigaçoens, que tem de desempenhar; da falta de cuja instantanea declaração podessem prevalecer-se alguns Inimigos do Imperio, que por desgraça ainda temos, e mascarados com o indifinido nome de Liberdade aproveitar-se deste estado vacilante para illudirem o incauto Povo, e levalo ao precipicio. N'este estado de couzas, Senhor, se tivesse cabido nas attribuiçoens do Senado, elle teria voado á Prezença de Vossa Magestade Imperial a rogar, que para felicidade do Imperio Vossa Magestade Imperial Deveria Mandar jurar, e observar, logo como Constituição do mesmo Imperio o Projecto offerecido; porem embargou-lhe o passo o sentimento de ser este objecto de interesse geral, e que por isso devia primeiro consultar a opinião publica esta Guia certa dos Governos Constitucionaes, e grande Mestre do Mundo, em consequencia fez publicar o Edital de 20 de Dezembro proximo passado, pelo qual convocou a todos os cidadãos para livremente sem a mais pequena coacção, virem dar os seus votos. O Senado da Camara igualmente reconheceu, que os dezejos do Povo d'esta Capital somente não podia constituir a maioria da vontade geral da Nação, e por isso tambem officiou á todas as Camaras do Imperio expondo-lhes o seu sentimento, e as medidas que adoptára; e o Senado da Camara está persuadido que com a mesma franqueza com que sempre se colligárão para promover, e sustentar a independencia, e felicidade do Imperio, com a mesma, (si não maior) se unirão á este Senado da Camara para completar a grande obra da Consolidação do mesmo Imperio. O numero de assignaturas de que se achão cheias as paginas do Livro, que se franqueou aos Cidadãos, que fossem do mesmo sentir do Senado, excede tanto ao numero d'aquellas, que se tem obtido nos dias marcados nos fastos do Imperio, que he o argumento mais decisivo

da convicção de todas as Classes sobre a necessidade de se adoptar, e jurar desde ja o Projecto de Constituição offerecido por Vossa Magestade Imperial, sem que seja precizo ao Senado valer-se do Contraste, que forma tão subido numero de votos com o total vazio das paginas, em que podião assignar os que sentissem diversamente.

Não he só o Senado da Camara, Senhor, todos conhecem o perigo que corre hum Estado emquanto não está perfeitamente constituido, sem ser necessario recorrer á historia antiga para demonstrar esta verdade, sem ser necessario mesmo mendigar exemplos em outro himispherio: Os nossos sinhos deslumbrados por huma quimerica Imagem de Liberdade, lutão debalde ha mais de quatorze annos, sem que seus esforsos, sem que a experiencia lhes tenha valido para alcançar hũ arremêdo ao menos de Constituição.He verdade, Senhor, que nada ha mais apreciavel, que a liberdade, e que para a conseguir nenhum sacrificio nos deve ser custozo; mas quantas vezes nos não enganamos abraçando a Imagem da Licença pela da verdadeira Liberdade. De que tem Servido que Vossa Magestade Imperial, e que todos os Brazileiros proclamase-mos essa Liberdade no memoravel dia 26 de Fevereiro de 1821 !

São passados quazi tres annos, e ainda não estamos perfeitamente Constituidos: a tranquilidade do Imperio tem estado vacilante; e havera quem dezeje continuar n'este estado de oscilaçoens esperançozo sempre por hum Projecto de Constituição discutido com as tardias formalidades dos Corpos Deliberantes, com a certeza de que apenas tres annos bastarão para ultimar esta tarefa ! Nós não o cremos, e nisto fazemos justiça aos nossos Compatriotas: Entre Constituirmo-nos ja, e podermos Constituir não ha escolha, e auguramos confiadamente, que este Projecto de Constituição será tanto mais geralmente acceito e jurado com ancia, quanto a ideia de ser obra de Vossa Magestade Imperial nos afiança a sua duração, e arréda para longe o receio, de que a sua doctrina seja obra de huma facção; alem da vantagem incontrastavelmente maior de se ajustarem as theorias de taes principios com a facilidade da pratica, o que dificilmente se póde conseguir nas Assembléas Deliberantes já pelo calor com que são discutidas, já mesmo por não ser possivel que todos os seus Membros estejão ao facto das dificuldades, que se e....... seu desempenho. De mais, que ....gurar que a Nação no meio d'estas .... mude facilmente de caracter, band.. .... para a Anarquia, tanto mais facil de promover, quanto a arma de que mais commummente lanção mão os Inimigos do Imperio á incutir a idêa de que taes intervalos são buscados de proposito para se estabelecer o Despotismo. Afora estas razoens accresce a de não nos poder dar a Assemblêa Geral Constituinte e Legislativa, outra Constituição que não venha a coincidir com a do Projecto offerecido.

Fugir dos extremos he a virtude do Politico; e no Projecto que Vossa Magestade Imperial offerece estão tambem marcadas as raias dos Poderes Publicos, que nem correm o risco de ver destruida a forma da Monarquia, nem os Povos perder a sua liberdade; e quando todas estas razoens não bastassem para Determinar a Vossa Magestade Imperial a Jurar o Projecto como tituinte e Legislativa, outra Constituição que não venha a coincidir com a do Constituição, devêra por certeza pezar muito na Razão de Vossa Magestade Imperial a deficuldade que sentem as Naçoens Estrangeiras em reconhecerem a Independencia de hum Imperio, cuja forma ainda não reputão bem instituida, nem tão pouco determinada a natureza das relaçoens entre o Chefe, e os seus Subditos do Imperio, unica dificuldade que de certo retarda

este grande acontecimento, pois que nem hum só Inimigo piza o Continente do Brazil, e nem as suas Costas são visitadas por seus Navios.

A' vista pois de tão ponderozas razoens O Senado da Camara d'esta Capital fiel interprete, e orgão da vontade geral do Povo por quem reprezenta, não póde deixar de Rogar á Vossa Magestade Imperial, que Haja por bem Jurar, Mandar Jurar, e Observar como Constituição Politica do Imperio o Projecto arranjado no Conselho de Estado, e Offerecido por Vossa Magestade Imperial. A Salvação da Patria, Senhor, assim o demanda. Vossa Magestade Imperial como Imperador Constituicional, e Defensor Perpetuo Tem Contrahido o dever d'a Salvar; não nos exponha Vossa Magestade Imperial por mais tempo aos embates de partidos, e paichoens sempre perigozas : Sélle por tanto Vossa Magestade Imperial de huma maneira digna obra tão gloriozamente começada ; O dia 9 de Janeiro já tão memoravel nos Fastos da Historia Brazileira poderá ser o dia em que Vossa Magestade Imperial annuindo aos votos do Seu Fiel Povo .... Patria a Terra de Santa Cruz, Seja tambem aquelle, em que Vossa Magestade Imperial, Consilidando por meio de huma tão Saudavel Como Justa e Liberal Constituição o Imperio, o faça as delicias dos Seus Subditos, e a Inveja das Naçoens Civilizadas :

E assim o esperamos, Senhor !

Rio de Janeiro 9 de Janeiro de 1824

O Dez.or Juis de Fora Presidente
Lucio Soares Teixeira de Gouvea
O Veriador *Antonio Jozé da Costa Ferreira*
L. Mnz (?) J.e Vnn.ª Gel. d'Amal. e Rocha
O Procurador *Manoel Gomes d'Oliveira Couto.*

Vão em claro as palavras que não puderam ser reconstituidas, devido ao máo estado de conservação do original.

RECLAMAÇÕES DE COCKRANE

Sessões do Conselho de Estado

Sessão de 12 de Fevereiro

A' vista de um Officio do Marquez do Maranhão, que continuava as suas queixas não só á cêrca da demora com que erão julgadas as Prezas, e até mesmo dando de suspeitos os Juizes, que os suppunha pouco affectos á Cauza do Brazil, por serem muitos delles nascidos em Portugal, bem como outros Empregados no Arsenal da Marinha, que tambem accuzava de porem embaraços ao que se exigia para o bom serviço da Esquadra; requerendo por isso a sua demmissão, e licença para se retirar. O Conselho ponderando o quanto seria prejudicial ao Imperio do Brazil principalmente nas actuaes circunstancias que o sobredito Marquez largasse o serviço, o risco que poderdia haver de se ligar elle a qualquer dos nossos inimigos, em quanto não se consolidar a nossa Independencia e a união de todas as Provincias, e por outra parte a falta que houve em se fazer com elle ajustes claros e em termos bem definidos, do que tem resultado as suas extravagantes pertenções, concordou e S. M. I. Resolvêo que se lhe propozesse uma nova negociação, sem embargo de se reconhecer pezada, nos termos seguintes: 1º. Que se pagaria á Esquadra dois terços do valor da prezas que se julgarem más, ficando um terço para o Governo indenizar aos Proprietarios: 2.º Que quando isto o não contente, se pague todo o valor, ficando por conta delle e mais Aprezadores a indemnização dos Proprietarios, e se ainda assim não for isto bastante, se lhe offereça o valor total das Prezas, ficando o Thezouro obrigado á indemnização dos Proprietarios. 3º. Que o valor das Prezas deverá ser determinado por Arbitros, por parte do Thezouro Publico, e dos Aprezadores. 4º. Que o Thezouro Publico irá satisfazendo os mencionados valores, a proporção que se julgarem difinitivamente as Prezas. 5º. Que este ajuste sómente comprehende as Prezas feitas até o dia de hoje 12 de Fevereiro. 6º. Que deve contar entre as Prezas a Fragata do Pará; porem em attenção aos bons srviços do Lord, e á importancia da acquizição daquella Fragata se dará aos Aprezadores quarenta contos de reis. 7º. Que todas as mais prezas, que de hoje em diante se fizerem, deverão ser strictamente reguladas pelas Leis que regem este Imperio.

Sessão de 14 de Fevereiro

S. M. I. expôz que tendo fallado ao Lord este se achava disposto a acceitar a Proposta resolvida na Sessão antecedente, mas da maneira seguinte: Que o Governo pague á Esquadra o valor das Prezas que já tenhão sido julgadas más, e as que assim se forem julgando, estabelecido este valor por Arbitros de ambas as Partes contractantes, ficando tambem o Governo obrigado a pagar aos Proprietarios as perdas e damnos; não entrando no numero destas Prezas

a Fragata, mas que em remuneração do seo aprezamento, se dará immediatamente pelo Thezouro Publico, quarenta contos de reis: Que podem ser já pagas as Prezas que estão já julgadas más: Que este ajuste se entende com as Prezas feitas até o dia 12 do corrente. Que para de hoje em diante se julgarem com mais promptidão as que se forem fazendo, o Governo vai fazer um Regulamento provizorio, que tire todos os empecilhos que há no antigo.

Sessão de 24 de Maio

Propoz-se a duvida em que entrára o Procurador da Corôa Soberania Nacional, se devem entrar nos Navios julgados de má preza, e cujo valor se deve restituir aos Aprezadores na forma do ajuste, com o Lord, aquelles que se verificarem ser de propriedade Brazileira, como o Incomparavel = Resolvêo S. M. I. que semelhantes Navios jamais podião ser comprehendidos n'aquella concessão, q. teve por fundamento a falta de instrucções com q. d'aqui sahio o Lord, visto q. nellas não era precizo q. se especificasse q. não se devia aprezar um Navio q. não fosse de propriedade Portugueza, muito mais sendo Brazileiro.

Sendo prez.e a S .M. o Imp.or o off.o do Des.or Procur.or da Coroa, Soberania e Faz.da N. de 23 do mez passado, em q. representa a duvida de comprehender n'avaliação das prezas julgadas improced.es determinada em Port.ª de 12 de M.ço ultimo, outra propried.e q. não seja a Portugueza. Manda o m.mo Augusto Snr. p.la Secret.a de Estado dos N.os da Mar.a participar ao ref.do Procur.or da Coroa p.a sua intellig.cia, e gov.o q. procede a duvida em questão, p.r q. já mais podendo ser objecto de prezas os Navios. e Propried.es N. e as das Nações amigas, fôra absurdo entenderem-se comprehend.os na citada Port.ª devendo p.r isto aq.la Imp.al Determinação so ter lugar á cerca dos Navios e Propried.es de Portuguezes, contra quem unicam.e se tem declarado a Guerra.

Paço em 28 de Maio de 1824 — Ap. XL do Reg. das M.as
Port. de 23 de Fev., 13 de M.ço de 1824 —

Faz.da de S. Cruz — L. de 25 de 9bro de 1830
Aut.t 31 da L. de 24 de 8bro de 1822 —
Perdas q. tem havido na B.ª Ceara, Mar.am Para &

MOVIMENTO SUBVERSIVO

Decreto de 8 de Março mandando proceder devassa sobre o movimento subversivo

Não cessando os inimigos do Imperio de empregar todas as suas forças, para causar a ruina do mesmo, incutindo terror nos animos dos incautos por meio de proclamaçoens incendiarias, e pasquins insolentes, concebidos no espirito das Cartas, e mais papeis inclusos, que só tendem a perturbar a ordem, e tranquillidade publica, e sobre tudo attentar contra o liberal Systema, e Governo geralmente abraçado, e pôr em duvida a Constitucionalidade de que tenho dado as mais exhuberantes provas á face do Brazil inteiro, e achando-se já prezos alguns dos Reos indicados de crimes tão atrozes, sendo mui obvio que hajão muito cumplices, o que todavia só por inquirição de testemunhas poderá verificar-se cabalmente: Hei por bem que o Conde Regedor da Caza da Supplicação faça quanto antes proceder na forma da Ley a Devassa sobre taes factos, servindo os referidos papeis de corpo de Delicto, e nomêe para Juiz della Ministro da sua confiança, e notoriamente probo, que desempenhe com brevidade esta importante deligencia, e hum Escrivão dos de maior conceito, a fim de serem os Reos de tão graves delictos julgados breve, e sumariamente na forma da Lei, e conseguir-se por meio de hum salutar exemplo, que os malfeitores, e perturbadors do socego publico se enfreem com a certeza do promto castigo : O mesmo Conde Regedor o tenha assim entendido, e faça executar.

Paço em oito de Março de mil oito centos e vinte e quatro, terceiro da Independencia, e do Imperio. = Com a Rubrica de Sua Magestade o Imperador. = Clemente Ferreira França. =

Acha-se no L.° 3.° do Registro das Ordens Imperiaes, expedidas á Caza da Supplicação á f. 116 v.

Está conforme

Jozé Paulo Fegr.ôa Nabuco

Vê-se por esse decreto que a agitação por meio de pasquins e pamphletos violentos não cessara com as medidas de repressão tomadas pelo governo logo após a dissolução da Constituinte.

O Decreto de 22 de novembro de 1823, expedido com o fim de regular a liberdade de imprensa, dois dias depois da partida para a Europa, desterrados, dos Andradas e outros deputados da opposição naquella assembléa, não tinha dado todo o fructo desejado. Já não existiam o *Tamoyo* e a *Sentinella da Liberdade* ; mas das typographias particulares ainda sahiam clandestinamente os impressos incendiarios e violentos. Presos alguns dos accusados do delicto, manda o Decreto, em vista de provas que lhe estavam annexas, proceder-se a devassa para o descobrimento e encarceramento dos cumplices. Quaes fossem aquelles e qual o resultado dessa devassa, não ha documentos que o digam.

CORRESPONDENCIA DIPLOMATICA

Para o Governo de Sua Magestade Catholica por José Delavat y Rincon, ministro hespanhol no Rio de Janeiro.

N.º 18

Exmo. Señor.

Muy Señor mio y de mi mayor respeto: en mis cartas ns. 14 y 15 tuve la honra de informar á S. M. extensamente del estado politico en que se encontraba este pais despues de la disolución de la Asamblea por el Emperador, y del giro probable que tomarian los negocios, si como se aseguraba continuaba decidido en sostener la independencia del pais y establecer un gobierno representativo.

Las acertadas providencias que tomó el nuevo Ministerio cerrando el puerto y deteniendo los correos terrestres á las provincias, hasta haber informado á las Autoridades del Gobierno en ellas los sucesos ocurridos en esta Capital y disposiciones adoptadas por el Emperador; frustarón los proyectos de los que deseaban la guerra civil y la anarquia y la mayor parte de las provincias del interior se complacierón y elogiarón la conducta de su Monarca, segun verá V. E. en las representaciones de los Ayuntamientos que contienen los adjuntos Diarios de este Gobierno.

Solamente en las de Bahia y Pernambuco segun me recelaba es donde se cometieron excesos contra los portugueses europeus establecidos en ellas robandolos y matandolos; pero los alborotadores no pudierón conseguir su fin principal de inducir los animos de la mayoria de sus habitantes para que se declarasen independientes de este Gobierno, pues aunque en los primeros momentos en que se recibió la noticia de la disolución de la Asamblea hubo una grande fermentación en el publico, los subsecuentes que tuvierón de las medidas adoptadas por el Emperador y su Ministerio calmaron dicha agitacion. Se dice agradaron particularmente la del nombramiento del Consejo de Estado compuesto de hijos del pais, el Decreto para la elección de los Diputados que deben componer le nueva Asamblea, el reglamento acordado p.r la extinguida y aprobado por S. M. para formación de los gobiernos de las Provincias y otras varias disposiciones que V. E. verá en los referidos Diarios.

El proyecto de Constitución que tengo el honor de acompañar á V. E. y q.e S. M. mandó formar á su Consejo de Estado en unión con sus Ministros, se asegura ha agradado á todas las provincias en que se ha recibido hasta ahora y las de Rio Janeiro y Sn. Pablo han suplicado á S. M. por medio de sus Ayun-

tamientos sirva de carta fundamental del Imperio y que la Asamblea que se convoque no sea ya Constituyente sino ordinaria segun las q.e prescribe el mismo proyecto. El Emperador ha accedido á la suplica del Ayuntamiento de esta Capital mandando suspender las elecciones que estaban haciendo en la Provincia para la 1.ª de dichas Asambleas segun verá V. E. en el Diario del 1.º del presente mes hasta que se reciba el voto de las demas del Imperio que se calcula será del mismo tenor, pues los Consejos Generales q.e se establecen en ellas es medida q.e les ha de agradar mucho; aunque no faltan personas que conocen el pays que recelan que en lo sucesivo dichas corporaciones quieran ensanchar la esfera de sus atribuiciones, y dén bastante en q.e entender al Gobierno.

Pero como el grande objeto politico de este en el dia es el evitar se vuelvan á reunir otra Asamblea Constituyente no titubea en hacer cualquier sacrificio para conseguir dicho fin, y es por eso que se asegura a mandado tomar las energicas y extraordinaias medidas para la defensa del Imperio que V. E. observará en los Diarios desde el 8 del corriente en adelante. Como el mas vehemente deseo de los naturales del pays es conseguir la independencia del Portugal es bastante probable que creyendola amenazada por una fuerte expedición segun el Gobierno les anuncia, se reunan para dar á este los medios de repelerla, y uno de ellos será la adopción del citado proyeto constitucional como punto de reunnión de las opiniones politicas en que los animos hasta ahora han estado divididos.

De conseguiente cada dia se augmentan los obstaculos para que el Portugal pueda recuperar este pays y solamente podria encontrar algun partido enviando una expedición respetable á operar en esta Provincia pues habiendo avecindado en ella como veinte y cinco mil portugueses europeus es bataante probable se la reunisen la mayor parte que me consta se le conservan adictos.

Se me ha asegurado que el Emperador para conservar contento á Lord Cochrane que se habia disgustado con los tramites que seguian en las condenas de las presas hechas por la Escuadra segun verá V. E. en el Diario del 10, vá á hacer se le entreguen dos milones de cruzados por el Erario á que se calcula acenderá el valor de dichas presas, y hacer que estos sean luego juzgados con arreglo á las leyes existentes por las q.e parece resultarán quedar varios de ellos libres.

La corbeta de guerra que conduce de Lisboa al Conde de Rio Mayor y demas comisionados de S. M. F. aun permanece detenida en este puerto, y se cree se demore el fallo sobre ella hasta saber las medidas que se adopten en Portugal despues de la llegada de los dichos.

Restame solo asegurar á V. E. que los Consules Generales de Inglaterra y Francia que se hallan en esta hablan en sentido de que sus respectivos Gobiernos tardarán muy poco en reconocer la independencia de este pais publicamente, y aun el ultimo notará V. E. que en documento oficial de este Gobierno en el Diario del 7 se le titula Consul General y Encargado de negocios de su Nación.

Por separado acompaño á V. E. los otros numeros de dho periodico que forman la colección completa y otros de la Estrella que es un papel que está

á la devoción del Ministerio y trata de dirigir la opinión segun las prevenciones que el dho le hace á sus editores.

Dios gũe á V. E. ms. as Rio de Janeiro 17 de Enero de 1824.

Exmo. Sor.
B. L. M. de V. E.
su at°. seg°. serv^or

José Delavat y Rincon

Exmo. Sor. Dn. Victor Saez, Primer Secretario de Estado.

* * *

N.° 22 D.°

Exmo. Señor

Muy Señor mio y de mi mayor respecto: en mi carta n.° 18 tuve la honra de informar al antecesor de V. E. la probabilidad que en mi concepto existia de que este Gobierno lograse sus deseos de que la generalidad de los Ayuntamientos de las Provincias pidiesen al Emperador, que el proyecto de Constitución formado por el Ministerio de S. M. y Consejo de Estado se considerase como carta fundamental del Imperio, y se evitase por este medio la reunión de una nueva Asamblea Constituyente. Por los Diarios del Gobierno que adjunto acompaño á V. E. verá que asi ha acontecido, con la sola excepción de la Ciudad de Pernambuco, que se ha declarado en estado de completa inobediencia; pero en la que es regular suceda lo mismo que en las demas luego que lleguen las fuerzas navales que salierón el tres del corriente compuestas de dos fragatas, una corbeta, un bergantin, y una goleta, con el objeto de imponer y aun hostilizar si fuese necesario al partido q.e violenta é ilegalmente se ha apoderado del mando, segun se enterará V. E. por la comunicación que con fha. 29 del pasado me dirigió el Secretario de Negocios y la que adjunto incluyo una copia traducida.

En su consecuencia se me ha asegurado está resuelto por S. M. que el 4 del proximo mes se jure en esta Capital el tal proyecto como Constitución del Imperio é inmediatamente se pasen las ordenes á las provincias para que verifiquen lo mismo, y se proceda á las elecciones de Diputados p.a la Asamblea que se podrá hallar reunida en esta Corte en Septiembre ù Octubre proximo.

Apesar de que el Ministerio con esta medida ha logrado dar un gran paso para mantener unidas las Provincias, suposicion por algùn tiempo no dexará de ser bastante dificil pues en todas las litorales de la Costa, y en las de Sn. Pablo, y Minas Generales existe un partido considerable compuesto de hijos del pais, á los que en ocasión oportuna no dexarán de uniserseles una porción de aventureros extrangeros, que denominandose brasileros puros estan constantemente intrigando en promover una sedición que en la aparencia solo tenga por objeto la expulsión de los empleados portugueses Europeos que aun se conservan en el Brasil; pero que en la realidad solo aspira á la destrucción de ellos y de sus propiedades, y en segunda á la anarquia, robo, y disolución del Estado.

Para contener á esta facción que está acuhando la primera ocasión favorable que se le presente de realizar su intento, no basta solo la marina que tiene el Emprador segun se instruirá V. E. por el estado que adjunto le remito, sino que seria necesario un cuerpo expedicionario de Ejercito bien organizado y disciplinado que estuviese en el caso de acudir con prontitud al punto que fuese necessario, y en esto existe por ahora una difficuldad insuperable. La tropa de linea que hay en esta Capital y sus inmediaciones y cuyo numero no pasará de cuatro mil hombres, es compuesta la mayor parte de ellas á la excepción de un batallon de extrangeros que no pasa de trescientas plazas, de mulatos y vagos hijos del pays con tal propensión al desorden que la Ciudad está infestada de robos cometidos por ellos segun se ha averiguado, sin que basten ninguna de las providencias que se han adoptado, y q.e V. E. verá en el Diario del Gobierno n.º 53 á contenerlos y se cree será necesario tomar la de q.e no salgan de los cuarteles á patrullar, y que este servicio lo executen las milicias ó los vecinos.

Las primeras en esta Ciudad están compuestas en la mayor parte de Europeos negociantes y mercadores, los cuales son excelentes para en caso necesario mantener el orden en ella ú cuando mas en la provincia; pero que si quisiesen sacarlos p.a otra , al momento se retirarian á Portugal.

Ahora bien V. E. conocerá el inminente que habia en valerse de los cuerpos de linea del pays para contener cualquier sublebación de la naturaleza que llevo mencionada, pues lo probable es que la auxilasen mas bien que la contuviesen

Asi es que la disuelta Asamblea con haber privado al Gobierno cuando fue tiemplo de reclutar soldados portugueses europeos de los que se hallan en la Ciudad de Bahia pertenecientes á los cuerpos de Lisboa, ha constituido á este en un estado de debilidad por un tiempo considerable.

En todo el mes anterior han entrado en este puerto seis buques de guerra Franceses entre fragatas y corbetas con destino á permanecer en estas Costas, y se asegura ha recibido ordenes el Comandante de la Division Mr. de Rivelle de su Gobierno, de ofrecer sus servicios al Emperador en el caso de que alguna provincia se le sublevase. Pero no creo que este Gabinete acepte un auxilio maritimo que no necesita y que infaliblemente lo comprometeria con los ingleses, pues solo la llegada de dichas embarcasiones ha producido en el Almirante de dha Nacón que manda las fuerzas navales que aqui tienen unos zelos extraordinarios.

Ya anteriormente se habia entablado una guerra de pluma segun verá V. E. en los articulos q.e contienen los Diarios de este Gobierno n.º 17, 41, y en la Estrella ns. 42 y 40 sobre la mayor ú menor politica de la Inglaterra y la Francia en este momento de los negocios de Europa y America.

Algunos de ellos se asegura son escritos por los respectivos Consules Generales de dhās. Naciones, y por su contenido se enterará V. E. particularmente p.r el de la carta inserta en la Estrella n.º 42 las miras politicas que el Gobierno Francés aparenta tener sobre este pays, y algunas de nuestras posesiones en America. En este sentido se expresan el Consul y el Comand.te Rivelle en sus conversaciones familiares.

El de Inglaterra dice q.e antes q.e sufrir su Gobierno se altere el tratado de comercio de su pays con este Imperio entrará en guerra aunque sea con la santa Alianza.

En la Estrella n.º 52 observará V. E. el considerable numero de buques de guerra Franceses que se anuncia deben venir á este puerto; pero á mi me

ha dicho el Comandante Rivelle solo deben ser independientes de los que aqui se hallan los expresa el n.º 53 de dhõ. periodico que al mando del Almirante Rosamelle deben pasar al Pacifico y aun me añadió que talvez no tocarian en este puerto.

Este Gobierno ha enviado á Londres p.r el paquete inglés del mes anterior al ex-Diputado de la Asamblea Filisberto Caldeira Brant, rico propietario de Bahia, para que concluya un emprestimo de tres millones de libras cuya nego-ciación tenia principiada el Ministerio anterior.

Es de absoluta necesidad el que lo verifique y se paguen al Banco los diez millones de pesos que se le deben pues de lo contrario el descredito de dho es-blecimiento aumentará cada dia. Hoy pierde cinco y medio % su papel moneda.

Lord Cochrane permanece en esta pero se dice saldrá talvez en todo el proximo mes á conducir al Emperador á Bahia pues los habitantes de dhã Ciudad en la representación q.e le han dirigido le suplican les cumpla la promesa que les hizo de visitarlos.

Es cuanto por ahora ocurre que participar á V. E. y ofreciendome á sus ordenes por lo que guste mandarme ruego á Dios gũe su vida ms. as. Rio de Janeiro 9 de Marzo de 1824

Exmo. Señor
B. L. M. de V. E.
su at°. seg°. servor

José Delavat y Rincon

Al Exmo. Señor Marques de Casa Jrujo, Primer Secretario de Estado.

* * *

Legajo 5850

N.º 26 D.º

Exmo. Señor

Muy Señor mio y de mi mayor respeto: en mi oficio n.º 22 tuve la honra de informar á V. E. la intención que se ma habia asegurado tenia el Emperador en virtud de la representación que habia recibido de la Ciudad de Bahia y demas principales del Brasil, de hacer jurar el proyecto de Constitución como Codigo fundamental del Imperio. Por los Diarios de este Gobierno que adjuntos acompaño á V. E. se enterará de haberse realizado dicho suceso el 25 del actual, y del ceremonial que se executó.

El acto fué pomposo; pero hubo muy poco entusiasmo, porque como una gran parte de los habitantes de esta Capital son portugueses europeos que anhelan reconciliación con la madre Patria y consideran que dicho acontecimiento puede retardarla, estuvieron de frios espectadores.

La función que se dió en el Teatro la noche de dicho dia, hubo un brillante concurso de las principales familias del pays, y es donde se dierón repetidos vivas al Emperador y Emperatriz que se hallaban presentes igualmente que á la Constitución é Independencia del pais.

Afortunadamente no se notó por el publico el incendio que hubo en la escena al concluirse la pieza que se representaba y salieron todos sin preci-

pitacion, que de haberse sabido es incalculable las desgracias y desordenes q.e hubiera habido.

En el periodico titulado la Etrella n.º 66 hallará V. E. la narración de este desgraciado suceso que los Portugueses interpretan como una disposición de la Providencia para manifestar la desaprobacion de la separación de este pays del Portugal.

Por el contenido del n.º 61 del mismo diario se enterará del descubrimiento hecho por el Intendente General de la Policia respecto de las maquinaciones que el partido revolucionario Brasilero que tengo anunciado á V. E. existe en todas las Ciudades litorales de la Costa, trataba de poner en execución; pero como tengo manifestado en mi citado oficio n:º 22 no creo q.e ninguna tentativa q.e practiquen les surta efecto en esta Provincia por las razones que en él expuse.

Quedame solo hacer presente á V. E. que le Emperador ha ordenado en este mes una porción de providencias que demuestran hallarse decidido á no entrar en composición con su Augusto Padre, sino baxo la base de la Independencia de este Pais. Tales son las que se hallan en el Diario n.º 68 mandando renovar los diplomas ó titulos de los empleados civiles y militares que aun los conservan de S. M. F.

Separar de su inmediación á los militares Europeos y Almada y Gordilho que tantas pruebas le tenian dadas de su adhesion, pues el primero de ellos con su regimiento de Artilleria montada fué uno de los que mas se pronunciaron en favor de S. M. cuando tuvo lugar la disolucion de la Asamblea.

De resultas de estas medidas se asegura han pedido sus pasaportes p.a Europa con unos veinte oficiales portugueses de los que aqui estaban, siendo uno de ellos el referido Coronel Almada.

Es cuanto por ahora ocurre que poner en noticia de V. E. cuya vida ruego á Dios güe ms. as. Rio de Janeiro 31 de Marzo de 1824.

Exmo. Señor
B. L. M. de V. E.
su at.º seg.º serv.ºr
José Delavat y Rincon

Al Exmo. Señor Marqués de Casa Irujo et.

* * *

Legajo 5850

N.º 35

Exmo. Señor

Muy Señor mio y de mi mayor respeto: adjuntos tengo la honra de acompañar á V. E. los numeros mas interesantes del Diario de este Gobierno y del periodico la Estrella, y por su contenido se instruirá V. E. del estado politico

en que se encuentran las Provincias de Pernambuco y Bahia; en las que el partido revolucionario procura por todos los medios que estan á su alcance ver si logra realizar sus planes de robo y anarquia.

El Ministerio del Emperodor q.e parec desconfia de la tropa q.e pudiera enviar de esta Capital p.a tratar de poner fin á dichos excesos, hecha mano de medidas politicas para lograrlo, segun verá V. E. por los citados impresos.

Algunos desconfian que estas produzcan el efecto que se desea y q.e al contrario tengan el resultado de ensoberbecer á los revoltosos. En breve se sabrá el exito de ellas pues sino admiten en Pernambuco al nuevo Presidente nombrado por el Emperador no quedará otro arbitrio sino usar de la fuerza antes que la impunidad no haga que cunda la rebelión en el interior de la provincia de Bahia ú en la de Minas Generales, en cuyo caso la posición del Gobierno en esta seria la mas dificil por las razones que en mi correspondencia tengo manifestado con extención.

Los de Buenos Ayres no se descuidan en atizar el fuego de la discordia y lo hacen ya con tan poco rebozo que segun observaria V. E. en el Argos de 10 de Abril que acompañé con mi oficio n.º 34 escitan á los habitantes de esta Capital á que se unan á los de las provincias del Norte y expulsando al Emperador formen parte de la gran republica Columbiana. En el n.º 83 de la Estrella hallará V. E. la contestación que le dan los editores que me parece es de algun mérito.

Apesar de todas estas circunstancias el Emperador en todas las providencias públicas que adopta, no parece en lo mas minimo dispuesto á entrar en negociaciones con el Portugal, sino bajo la base de la Independencia.

Los transportes que arribaron á esta con tropas de la guarnición q.e habia en Montevideo se les está habilitando á toda prisa p.a q.e continuen de viage.

De aquella ultima plaza habrá como cincuenta dias no se reciben noticias. En un suplemento al Diario del Gobierno n.º 107 hallará V. E. los ridiculos documentos que se publican de dos oficiales comisionados por el regimiento de la Union de la provincia Cis-Platina p.ª felicitar al Emperador.

No ha vuelto á entrar ningun buque de Bs. As., y de conseguiente continuamos sin mas detalles sobre los acontecimientos de Lima que los comunicados en mi número anterior.

Restame sola participar á V. E. han llegado á esta hace algunos dias, el navio de guerra frances Juan Bart, y la Corbeta de misma clase Anglo americana la Pea-esk. El primero queda en la division francesa que aqui se halla, y la segunda pasa al Pacifico.

Es cuanto por ahora ocurre que comunicar á V. E. y ofreciendome á sus ordenes p.a q.e guste mandarme ruego á Dios güe su vida ms. as. Rio de Janeiro 14 de Mayo de 1824.

Exmo. Señor
B. L. M. de V. E.
su atº. segº. servºʳ
José Delavat y Rincon

Al Exmo. Señor Conde de Ofalias, Primer Secretario de Estado.

Legajo 5850

N.° 42

Exmo. Señor

Muy Señor mio y de mi mayor respeto: adjunta tengo la honra de acompañar á V. E. el resto de la colección de impresos de esta Capital, que le anunció en mi anterior oficio le remitiria por el bergantin Temistocles.

La causa de no haberlo verificado antes es, porque como muchas veces envio á V. E. periodcios de Buenos Ayres con mi correspondencia, seria esta demasiado voluminosa para encargarla la persona con quien no tuviese uno relaciones de bastante conocimiento, pues pareceria abusar de su bondad.

Por este motivo en la que suelo dirigir al agente de S. M. en Londres para V. E. por conducto del Consul General de S. M. Britanica en esta Corte en el paquete de su Nacion que sale mensualmente, como que hace el favor de enviarla con la suya segun lo practicaba en el tiempo en que se hallaba aqui el Conde de Casaflores, y por esta causa no cuesta nada su porte, solo lo executo con los numeros mas interesantes, reservandome el enviar los demas cuando se proporciona que vaya de pasage algun conocido en las embarcaciones que salen para Gibraltar, segun acontece al presente con el negociante español Dn. Gregorio Lopez que es el portador de esta.

En los Diarios del Gobierno que ahora remito á V. E. hallará en los numeros 120. 121. 131. 132. 133. 134. 135. 136. 137. 138. 140. 141. 142. y en el 1. 3 y 6 las providencias que el Emperador dispuso se adoptasen para poner el Brasil y esta Capital en estado de defensa; contra la expedición que se anunció debia venir de Lisboa.

En el señalado con el numero 130 el manifesto á proclamar que con dicho motivo dirigió á los Brasileros, y por su contenido verá V. E. confirmado lo que le tengo anunciado en mi anterior correspondencia, respecto de que el Emperador parecia estar decidido en sostener la independencia del Brasil, y no entrar en negociaciones con su Augusto Padre sino baxo esta base.

Las desavencias que existirón con Cochrane y que tomaron un caracter bastante serio como verá V. E. por los comunicados insertos en la Estrella ns. 90. 94. 98. 101. 102. 103 y 104 y en el Diario n ° 132 los corto mandandole entregar doscientos mil pesos á cuenta de las presas hechas y concediendole la mitad del sueldo de Almirante embarcado durante su vida cuando le acomode dexar el servicio despues de concluida la guerra y reconocida la independencia del Brasil.

Ya tengo participado á V. E. que salió mandando la expedición que este Gobierno ha dirigido contra Pernambuco.

En los Diarios ns. 114. 115. 130 y 140 hallará V. E. los documentos que contienen la conducta que los revolucionarios de dhã provincia observaron respecto de las medidas que este Gobierno adopto para evitar el verse en la precisión de executar aquella y que tuvierón el resultado q.e anuncié á V. E. me recelaba en mi oficio n.°... de ensoberbecerlos y hacer que despreciasen las ofertas de reconciliación que les hacian por el Emperador atribuyendolas á debilidades.

Se calcula generalmente que el Cabecilla Carvalho no tendrá los suficientes medios para contrarrestar la fuerza que de aqui se ha enviado para que proteja el partido del Emperador; pero no falta quien se recele subleve los esclavos, y si tomase dicho arbitrio se cree podria defenderse internandose

en el pays bastante tiempo, particularmente si la provincia de Ceará se le une á su totalidad como lo esta ahora en parte.

La de Bahia hasta el presente ha permanecido fiel, apesar de las diversas tentativas y seducciones que los de Pernambuco han puesto en practica p.a que se les una, y es probable, que cuando hasta esta fecha no han logrado su intento, encuentren para realizarlo mayores obstaculos en lo sucesivo.

El Emperador no pierde momento en organizar y aumentar la fuerza militar que aqui tiene. Su zelo es infatigable en este punto, continuamente está exercitando la tropa mandandola personalmente en simulalacros, q.e unas veces se executan en la Ciudad y otras fuera de ella. Participa de todas las fatigas del soldado, al que procura animar con su exemplo, y en una palabra tal es el efecto de la disciplina que los cuerpos de tropas del pays que tan insubordinados se hallaban, y tantos rezelos causaban para emplearlos fuera; se comportaron con tal brele en la Villa de Playa Grande, que formado casi el total de la expedición que partió contra Pernambuco.

En los demas ramos de la administración no es menos activo, asiste personalmente al Consejo de Ministros, indefectiblemente en la Ciudad los dias de Audiencia pública que tiene señalados; visita todas las oficinas y establecimientos publicos, se informa de los abusos que hay en ellos, e procura corregirlos.

Vive con la mayor economia, y solamente en los actos públicos ú de etiquetas es los en que se presenta con la decencia necesaria. Fuera de estas ocasiones nada es mas frecuente que encontrarlo á caballo llevando solo un ayudante, y dos ú tres criados.

En una palavra manifiesta disposición y deseos de conseguir llegar á ser un excelente Monarca y no hay duda que si se considera lo separado que lo tuvo sú Augusto Padre en su juventud del manejo de los negocios del Estado y que de conseguiente dedicó su tiempo á diversiones muy distantes de proporcionarle los conocimientos necesarios para el lugar que en el dia ocupa, es indispensable hacerle la justicia de confesar q.e es admirable la aptitud que demuestra tener para adquirirlos.

Aunque por los repreensibles medios con que este Gabinete procura conservar la provincia de Montevideo no es muy de desear el que se vigorice y consolide su Gubierno tan de prisa; contodo, si se considera que si el sistema de Carvalho llegase á triunfar seria mucho mas prejudicial p.a la tranquilidad de las provincias del Rey N. S. (q. D. g.) en la America Meridional, pues como V. E. habrá podido observar en las proclamas de dicho Cabecilla, se trata de que deben formar una alianza comum con todas ellas baxo el sistema republicano, para resistió las tentativas q.e de Europa se pudiesen hacer á fin de sujetarlas á su deber, parece que de los dos males es preferible se consolide como Monarquia este Imperio.

Es cuanto por ahora ocurre que participar á V. E. suplicandole disimule los defectos q.e en lo q.e concibo pueda incurrir atendiendo á q.e los produce me zelo: por el bien del R.l servicio de S.M.

Dios güe á V. E. ms. as. Rio de Janeiro 15 de Agosto de 1824.

Exmo. Señor
B. L. M. de V. E.
su at°. seg°. serv^or
José Delavat y Rincon

Exmo. Señor Conde de Ofalias, Primer Secretario de Estado.

N.º 50 D.º

Exmo. Señor

Muy Senñor mio y de mi mayor respeto: adjuntos tengo la honra de acompañar á V. E. los Diarios de este Gobierno y espectadores que se han publicado, desde los ultimos que remetti con mi oficio numero 44.

Por el contenido de los primeros, señalados con los numeros 58. 62. 66. 81 y 82, se enterará V. E. de la llegada y felices resultados de la expedicion que salió de este puerto contra Pernambuco, cuya Ciudad ocupó el Brigadier Lima que mandava las fuerzas de tierra, el 16 del mes anterior.

V. E. observará por los oficios que se hallan de este Gefe en el penultimo de dichos Diarios que la causa de no haberse entregado todos los caudillos de la revolución cuando aconteció dicho suceso, fué el no haber podido acceder á las prosiciones que le dirigierón desde Olinda, por cuyo motivo se retiraron desde dicho punto hacia el Norte.

Con todo algunos creen que insiten el exemplo del Presidente Carvalho y procuren emigrar á payses extrangeros mas bien que pensar en hacer la guerra en el interior.

Este Gobierno me consta ha llevado muy á mal la protección que se dió á dicho Cabecilla á bordo de la Corbeta de guerra Ingleza la Tweed y que cuando se reclamó á su Comandante lo entregase á las autoridades del Emperador se negase á verificarlo, y permitiese se trasbordase á la de igual clase Brazen en la que partió para Inglaterra.

Este hecho unido á no haberse hallado Lord Cochrane en la acción por estar con su Navio en Bahia, ha producido en el ánimo del Emperador segun me han asegurado impreciones poco favorables respecto de los Ingleses, que supone tienen consideraciones en el partido repúblicano.

Al contrario sucede con los franceses que considera mas adictos al Monarquico, y ha contribuido á favorecer esta idea el modo distinguido con que se ha portado el Conde de Seragnoles (*Escragnolle*) individuo de dicha nación al servicio del Emperador, que mandaba uno de los cuerpos que salierón de esta.

Tambien ocurrió la casualidad de que tres buques de guerra que salierón de Pernambuco á traer la noticia á esta de la rendición de dicha Ciudad, el primero que llegó fué un bergantin frances.

Si la dispocisión que llevo indicada manifesta ahora el Gefe de la Nación en favor de los fanceses tendrá alguna influencia para la politica de este Gabinete en lo sucesivo, no es facil preverlo en este momento.

En lo que no cabe duda, es en lo que afianza en todos los individuos que lo componen la idea de que las Potencias Europeas despues de este acontecimiento que tanto vigoriza sus medios y recurzos se prestaran con mas facilidad al reconocimiento de la Independencia del Brasil.

Es cuanto ocurre por ahora que participar á V. E. y ofreciendome á sus ordenes ruego á Dios güe su vida ms. as. Rio de Janeiro 7 de Octubre de 1824.

Exmo. Señor
B. L. M. de V. E.
su atº. segº. servºʳ
José Delavat y Rincon

Exmo. Señor Conde de Ofalias, Primer Secretario de Estado.

Legajo 5850

N.º 56 D.ª

Exmo. Señor

Muy Señor mio y de mi mayor respeto: adjuntos tengo el honor de remittir á V. E. copia de las instrucciones que de orden del Rey N. S. (que Dios guarde) se me dierón cuando S. M. tuvo á bien determinar volviese de nuevo empleado á esta Corte, y que el antecesor de V. E. me ordena envie por primera oportunidad, en su oficio de 18 de Mayo del presente año. Me ha parecido oportuno acompañarlas para mayor ilustración de V. E. con la exposición que entonces hice al Gobierno y fué sobre la que se fundaron, añadiendole algunas observaciones, en las que la bondad de V. E. disimulará cualquier error que note en ellas.

Asi mismo incluyo varios Diarios de este Gobierno que contienen diversas providencias relativas á la provincia de Montevideo. En el señalado con el numero 108 hallará V. E. el oficio que el Cabildo de dicha Ciudad dirige al Ministro del Imperio, manifestandole haber dado cumplimiento al que se le pasó para que sin la menor demora se jurase el proyecto de Constitución, y las contestaciones que el Emperador ordenó se diesen á las autoridades despues de praticado dicho acto, y se encuentran en el Diario n.º 118.

Pero parece que la Providencia tiene dispuesto que como digna recompensa de la conducta ambiciosa é inmoral que tan á las claras practica este Gabinete en dicho asunto, cada vez tengan el talento de haverse mas aborrecidos de sus habitantes.

Asi es que dexando la decisión de la representación hecha por el Cabildo de dicha Ciudad á fin de proporcionar medios con que cubrir los considerables gastos de aquella Provincia para el indefinido termino de cuando se reuna la Asamblea, los aumentan considerablemente con una promoción indiscreta en la que separan del mando del Regimiento compuesto de hijos del pays al Brigadier Fructuoso Rivero y todos los ascensos que dan son á Brasileros segun se enterará V. E. por el contenido de los Diarios ns. 107. 132 y 133.

Ademas despues de jurada la Constitución es cuando los desgraciados habitantes han perdido su seguridad personal; pues en las levas que el General Lecor hizo hacer para completar la tripulación de la fragata Tetis y los cuerpos del Exercito, cercaron las Iglesias en un dia de fiesta en el campo, y tomaron indistintamente casados y solteros de los que habia en ellas cumpliendo con el precepto Divino.

Asi es que muchos de los que conduxeron á la mencionada fragata se arrojaron al mar para desertarse de ella, y se ahogaron, y otros estan en esta Corte en el Ponton que sirve de Deposito para la marineria, que es un verdadero presidio. De algunos de estos tengo representaciones en que me dicen han dexado sus mujeres y seis ú siete hijos abandonados.

V. E. se podrá afigurar los resultados que obtendran con semejantes procedimientos, y cada vez me confirmo mas en la idea de que si á quella Provincia no vuelve á pertenecer por sus sucesos imprevistos á la Madre Patria se unirá á Buenos Ayres.

Es cuanto por ahora ocurre que participar á V. E. cuya vida ruego á Dios guarde muchos años. Rio de Janeiro 6 de Deciembre de 1824.

Exmo. Señor
B. L. M. de V. E.
su at°. seg°. serv°r
José Delavat y Rincon

Exmo. Señor Dn. Francisco Zea Bermudez, Primer Secretario de Estado.

* * *

Legajo 5850

N.° 58

Exmo. Señor

Muy Señor mio y de mi mayor respeto: adjunto tengo la honra de acompñar á V. E. los Diarios de este Gobierno y Espectadores que se han publicado desde los ultimos que dirigi á esa superioridad en mi oficio numero 50.

Por el contenido del señalado con el numero 58 de los segundos, y 125 de los primeros, se impondrá V. E. del horroroso atentado que se cometió por parte de la guarnición de la Ciudad de Bahia en fines de Octubre, asesinando vilmente al General de las armas de dicha Ciudad quedendo esta despues de practicado el referido acto en un estado de anarquia.

Este Gobierno luego que llegó á su noticia tan infausto acontecimiento, tomó las providencias que V. E. se servirá ver en el Diario n.° 129 de las que se ignora aun el resultado que hayan tenido. Contodo es muy de recelar que los autores de semejante hecho acaben por ponerse en completa rebelión, y si las fuerzas que de aqui se han enviado no fueren suficientes unidas á las que habian permanecido fieles á su deber en Bahia, y emigraron de dicha Ciudad para la Villa de Abrantes á respetablecer el orden, se encontrará el Emperador en grandes apuros por falta de tropa.

Todas las provincias del Norte habian entrado mas ú menos en los planes del Cabecilla Carvalho segun verá V. E. de las proclamas que los Gefes del Exercito del Emperador en Pernembuco han dirigido á los habitantes de las de Paraiba del Norte, Guayana, Ceará et. y se hallan en los Diarios desde el n.° 126 hasta el 137.

Aun se me ha informado que el General Lima escribe pidiendo mas tropas para restablecer el orden en el interior, donde parece se refugiaron los revoltosos de Pernambuco y encuentran algun apoyo.

Afortunadamente para este Gabinete en medio de estas convulsiones politicas se ha conservado tranquilo la numerosa esclavatura que existe en dichas provincias pero no porque hasta ahora este mal no se haya verificado dexan de estar en inminente peligro de que se realice.

Si desgraciadamnete para la humanidad aconteciese tal evento es incalculable los resultados politicios que tendria: pues es un territorio tan estenso, de tantos recursos para la guerra defensiva, si llegase á ponerse en el estado que hoy tiene la Isla de Santo Domingo es imposible prever la fuerza

que seria necesario emplear para pacificarlo, y aun algunos inteligentes en el pays lo jusgan impraticable.

Por tanto, parece que el Portugal se halla en el caso de acelerar la conclusión de sus diferencias con este pays, del modo que jusgue mas conveniente á sus intereses, pero sin perder de vista que la situación politica del Brasil exige para que no se pierda para todos, que se consolide un Gobierno que tenga recursos de que echar mano si llegase á poner en practica tan terrible suceso.

Restame solo informar á V. E. que la causa que dicen personas de algun crédito motivó la demisión del Ministro del Imperio Severiano Maciel de Acosta de que hablé á V. E. en mi oficio n.º. . . parece haber sido el reusarse á emplear su influxo escribiendo en particular á los Ayuntamientos ú Camaras á fin de que suplicasen al Emperador se suspendiese por ahora el tratar de reunir la Asamblea y aun de poner en practica la Constitución que S. M. dió al Brasil.

Sea este el motivo ú otro que se ignore, lo que hay de cierto es que entre los principales brasileros afectos al sistema Monarquico y de conseguiente al Emperador, han sentido infinito el que se haya privado este Monarca en circunstancias tan criticas de la esperiencia y luces de dicho Ministro al que parece que S. M. F. es igualmente muy afecto.

Se dice que despues que convalezca de una grave enfermedad que ha pedecido piensa pasar á Europa su esposa é hijos se hallan en Lisboa.

Es cuanto ocurre que poner en conocimiento de V. E. cuya vida ruego á Dios guarde muchos años. Rio de Janeiro 10 de Diciembre de 1824.

Exmo. Señor
B. L. M. de V. E.
su atº. segº. servor
José Delavat y Rincon

Exmo. Señor Dn. Francisco Zea Bermudez, Primer Secretario de Estado.

ANNO

DE

1825

CORRESPONDENCIA DIPLOMATICA

Para o Governo de Sua Magestade Catholica por José Delavat y Rincon, ministro hespanhol no Rio de Janeiro

Legajo 5851.

N.º 71 D.º

Exmo. Señor

Muy Señor mio y de mi mayor respeto: adjunto tengo la honra de acompañar á V. E. los Diarios de este Gobierno, Espectadores, los Argos que he recebido de Buenos Ayres.

Lo ocupado que he estado con la llegada de un número considerable de Gefes, oficiales, y pasajeros del Perú para que con la menor demora posible en esta pudiesen continuar su viaje no me ha permitido leer dichos impresos con la detención necesaria para llamar la atención de V. E. sobre lo mas interesante que contengan algunos de sus números.

En general por el contenido de los primeros y segundos se impondrá V. E. de que se ha restablecido la tranquliidad en las Provincias de este Imperio en que algunos genios maleficos se habian alterado. Lord Cochrane ha sido muy util á este Gobierno para conseguir dicho objecto, en la espedición que ha hecho á las del Norte donde aun permanece segun las ultimas noticias.

En esta sufrieron la pena de muerte tres de los Cabecillas de Pernambuco segun se enterará V. E. por el Diario señalado con el número 63, y otros varios han tenido igual castigo en dha. Ciudad, y la de Bahia, habiendose por orden del Emperador indultado á los demas individuos que se hallaban compreendidos en las causas formadas, por el mencionado crimen.

Con todo, aunque la firmeza con que este Ministerio ha obrado en este negocio ha atemorizado algo al partido revoltoso, que pretendiendo estabelecer una republica ideal en este pays solo trata de convertirlo en un teatro de anarquia y horrores, si tal vez en un nuevo Sto. Domingo, los ultimos acontecimientos del Perú han vuelto á renovar las esperanzas de algunos lo que tiene bastante alarmado al Gobierno.

Aprovechandome de esta circunstancia fovorable en las veces que he tenido ocasión de ver al Secretario de Estado he procurado persuadirlo de quanta utilidad puede ser para la tranquilidad del Brasil q.e los Generales Olañeta y Aguilera continuen defendiendo la causa del Rey N. S. y eviten por ese medio la aproximación del Ejercito de Bolivar á las fronteras del Imperio.

Me pareció quedar convencido de ello, y me consta que el Emperador lo está y que ha sentido infinito las victorias de aquel cavecilla, por lo que

no dudo que si se verificó el que los citados Gefes del Ejercito de S. M. tengan medios para continuar la guerra es muy factible que el Capitan General de la provincia de Matto Grosso reciba instrucciones para facilitar se les vendan armas q.e es el articulo que mas falta les hace, segun me han informado.

Puede V. E. estar persuadido que no perderé oportunidad p.ª lograr que asi se realice, y ofreciendome á sus ordenes para lo q.e guste mandarme ruego á Dios güe su vida ms. as. Rio de Janeiro 6 de Abril de 1825.

Exmo. Señor.
B. L. M. de V. E.
su at.° y seg.° serv.or
José Delavat y Rincon

Exmo. Sñor. Dn. Francisco Zea Bermudez, Primer Secretario de Estado.

* * *

Legajo 5851.

N.° 79 D.°

Exmo. Señor

Muy Señor mio y de mi mayor respeto: apravecho la partida de una fragata mercante Anglo americana muy velera que debe salir mañana para Gibraltar, y en la que va un pasagero español de toda confianza, para remetir á V. E. los adjuntos interesantes impresos apesar de que algunas de las novedades que en ellos se refieren, sean de naturaleza bien desagradable. Con todo considero de mi deber al mismo tiempo que útil al Real servicio el que el Rey N. S. (q. D. g.) y su Ministerio se hallan instruidos de ellas con la brevidad posible; para que puedan en su consecuencia adoptarse las medidas que consideran oportunas,

Por el contenido del Argus señalado con el número 147, se enterará V. E. del parte oficial q.e dá el Cabecilla Suares fecha 6 de Abril en Potosi al Gobierno de Buenos Ayres, en que le participa la derrota y fallecimiento del desgraciado General Olañeta.

Creo cierta la noticia de la muerte de dicho Gefe mas cuando observo que no señala el punto, ni el General del Ejercito insurgente con quien tuvo la acción, sospecho se hallaran realizado los anuncios que hicieron en esta varios de los que acompañaban al Sr. Virrey; sobre la poca confianza que les inspiraba algunos de los individuos en quienes el General Olañeta depositaba la suya, y que estos lo hayan traicionado en el momento critico y aun hay cartas de particulares de Buenos Ayres que asi lo dicen.

Este fatal acontecimiento para la justa causa de S. M. es natural aumente los peligros de la posición del benemerito y esforzado General Rodil. Con todo las últimas noticias que se tienen de Lima era que continuaba firme en la defensa de los Castillos. Y yo juzgo seguirá comportandose del mismo modo si las tropas que los guarnecian imitan su valor y heroicidad.

Aseguran que en Febrero tenian viveres para un año, y si el hecho es cierto, hay el tiempo suficiente para que pueda ser auxiliado con fuerzas navales.

Por una Corveta de guerra francesa que salió hace tres dias con destino á Valparaiso, y cuyo Comandante me ofreció procuraria por los buques de la Escuadra que se halla en dicho punto hacer entregar las cartas, le he escrito comunicandole cuantas noticias favorables de esa he podido adquirir exortandolo continuase en la defensa de aquellas importantes fortalezas, pues era probable que recebiese en tiempo oportuno socorros de la Madre Patria.

Lo proprio ejecuté por la misma via con el bizarro y distinguido Gobernador de Chile Dn. Antonio Quintanilla, de quien leerá V. E. con gusto en el Argos n.° 149, la elocuente y firme contestación que dió al Gobierno de Chile sobre proposiciones que le habian dirigido para la entrega de dhõ importante punto.

Para el General Olañetas remiti en la incertidumbre de si hallaria el Comandante de la Corveta modo de enviarsela, el duplicado de la carta de que di á V. E. conocimiento en mi oficio n.° 76 pues ignoraba hasta ahora dos dias que recibi los Argos de Bs. Ayres su desgraciado fin.

Por la lectura de los números de dicho periodico que apenas he tenido en tan corto espacio el tiempo de analizar, se enterará V. E. del estado politico en que se hallaban las posesiones de S. M. en la America Meredional, despues de dichos sucesos. V. E. observará que la conducta que Bolivar sigue hace sospechar tiene formado grandes proyectos sobre el Perú; pero debe encontrar obstaculos considerables para realizar sus miras, si como algunos suponen son las de seguir el ejemplo de Yturbides y aun es probable tenga el mismo fin.

A los de Bs. Ayres por descontado les vá á dejar sin las cuatro provincias que se hallan accidentalmente incorporadas al Virreynato del Perú, y quien sabe si bajo el pretexto de auxiliar á los sublevados contra este Gobierno en la campaña de Montevideo, no baja con parte de su ejercito á visitarlos.

De este importante acontecimiento se enterará V. E. por el Diario de este Gobierno señalado con el número 113, igualmente que de las disposiciones adoptadas por el mismo y se refieren en el dicho, y en los números 115, 119, 120 y 121. Este Ministerio ha recebido en dicho suceso la digna recompensa que merecia su comportación y conducta en el referido negocio, si la conspiración de Fructuoso Rivero como es de recelar la sostiene Bolivar, la posición del Emperador vá ser deficilima sino acude com prontitud á solicitar auxilio de su Augusto Padre.

El aventurero Cochrane que pudiera serle de grande utilidad en este momento recusa segun se me ha dicho por conducto seguro al venir á esta y está sequeando a la Provincvia de Marañon con contribuiciones exorbitantes para pago de cantidades que dice debe el Gobierno.

En una palabra este pays se halla en una grande crisis politica y es posible que de ella venga á resultar el que este Monarca se vea en la necesidad de teñer que ocurrir á su Augusto Padre para que le auxilie con fuerzas que sostengan aqui los Principios Monarquicos.

He procurado hacer conocer á los empleados de la Noblesa Portuguesa que aun existen en esta y le merecen confianza, que es el camino que debe adoptar y el unico seguro.

Es cuanto la premura con que tengo que enviar este oficio me permite

decir á V. E. por ahora, suplicandole que en razon de dhõ motivo disculpe qualquer defecto que note en él.

Me ofrezco á las ordenes de V. E. y ruego á Dios gũe su vida m.s a.s. Rio de Janeiro 4 de Junio de 1825.

Exmo. Señor
B. L. M. de V. E.
su at.° y seg.° serv.^{or}

José Delavat y Rincon

Exmo. Sñor. Dn. Francisco Zea Bermudez, Primer Secretario de Estado.

* * *

Legajo 5851.

N.° 82 D.°

Exmo. Señor.

Muy Señor mio y de mi mayor respeto: adjuntos tengo la honra de acompañar á V. E. los Diarios de este Gobierno, Espectadores y tres copias que he podido conseguir de una proclama de la Vallejas, otra del manifesto de Fructuoso Rivero, y la tercera de la contestacion que el Brigadier Brasilero Barreto Pereira que manda una division de las tropas del Rio Grande, dá á una comunicación de dicho Cabecilla despues de sua declaración contra este Gobierno. En el contenido de dichos documentos hallará V. E. realizadas las miras hostiles que he anunciado á esa superioridad tenian los revolucionarios de la America Meridional contra el sistema de Gobierno establecido en el Brasil, y la falsa posicion en que se halla este Monarca, si para su defensa tiene que valerse de hombres que sean de las opiniones de Barreto, y contar con los ausilios de unas Provincias, que a la escepcion de esta, en casi todas las demas hay un considerable partido republicano segun verá V. E. la confiesan en los Diarios números 124-133 y otros.

El Ministerio que á la primera noticia que tubo de la defección de Fructuoso Rivero me consta se alarmó estraordinariamente se ha vuelto a tranquilizar, y aun publica un articulo en el Diario n.° 136 sobre la buena armonia y relaciones amistosas que existen entre el Gobierno de Buenos Ayres y el Brasil.

Como los creo convencidos de lo contrario, sospecho que la confianza que aparenta en la conducta del Gobierno de Buenos Ayres sea un estratagema para ganar tiempo interin se realizan las noticias que se dice han recebido de sus Agentes en Europa, sobre el pronto reconocimiento de la Independencia del Brasil por algunas de las principales Potencias.

Esta ultima especie considero tiene algun fundamento no tan solo por las cartas que se han recibido de Lisboa en estos dias, anunciando haberse compuesto las diferencias que existian entre S. M. F. y su Augusto Hijo; sino igualmente por la llegada el 22 del corriente de la fragata de guerra Francesa nombrada L'Arethuse conduciendo á su bordo al Conde de S.te Maurice el que se ha titulado en la visita que se practica á todos los buques, Secretario

de la Mision del Brasil segun verá V. E. se ha publicado en el Diario n.º 137 en el parte que contiene las embarcaciones entradas en el puerto.

Aunque un Consejo de Estado estraordinario que tubo el Emperador á los tres dias de la llegada de dicho Conde, se ha dicho tenia por objeto ocuparse de la conducta de Lord Cochrane en el Marañon que por el contenido de los Epectadores de fechas 20 y 22, del presente mes, verá V. E. ha tenido la audacia de desterrar de la Provincia é impedir tomar posesion al nuevo Presidente de ella nombrado por el Emperador; yo con todo creo que algo puedo haberse tratado con respecto á los Despachos que haya traido de Francia el referido Conde.

Asi me lo hace sospechar la partida para Tolon en el dia de ayer de la Corbeta de guerra nombrada L'Echo y el vivo interes que tengo entendido toma el Ministerio de S. M. Cristianisima en que Sir Carlos Stuart á la llegada á esta, no consiga la renovacion del tratado de comercio hecho en su Nacion bajo las bases contratadas con S. M. F. el año de 1810.

Restame manifestar á V. E. que el Emperador ha ordenado alhajar con la mayor decencia una de las mayores casas de esta Corte para hospedar al mencionado Ministro, el que se asegura tardará muy pocos dias en llegar á esta.

Es cuanto por ahora ocurre que porticipar á V. E. y ofreciendome á sus ordenes para lo que guste mandarme ruego á Dios gũe á V. E. ms. as. Rio de Janeiro 30 de Junio de 1825.

Exmo. Señor.
B. L. M. de V. E.
su at.º seg.º serv.ºr

José Delavat y Rincon

Exmo. Sñor. Dn. Francisco Zea Bermudez, Primer Secretario de Estado.

* * *

Legajo 5851.

N.º 87

Exmo. Señor.

Muy Señor mio y de mi mayor respecto: adjuntos tengo la honra de acompañar á V. E. los Diarios de este Gobierno que contienen la llegada de Sir Carlos Stuart á esta Corte el 18 del corriente y el nombramiento que el Emperador ha hecho de los Ministros y Consejeros que deben negociar con él.

En el Diario de 27 en que se anuncia haber tenido lugar una conferencia hallará V. E. un articulo en que tratan de desvanecer, aunque de ningun modo afirmativamente la idea que se habia esparcido de que algunas de las proposiciones hechas por Sir Carlos no eran admisibles.

Asi circula generalmente y parece que las que mas repugnancia hallan, de las que se dice ha hecho, son la de admitir se proclame su Magestad

Fidelisima Emperador del Brasil y abdicando la corona inmediatamente en su Augusto hijo, por lo que hace á este pays, se titule este Emperador, en lugar de por aclamacion de los pueblos por la abdicacion de su Padre.

La segunda es la de la incorporacion á la muerte de dicho Soberano del Portugal á este Imperio; y la tercera la de la abolicion del trafico de negros.

Por lo que hace á los dos primeros puntos parece cuesta bastante dificultad en persuadir personalmente al Emperador á que acceda; pues como en la carta constitucional que otorgó el año pasado estableció ella el primer principio, choca con su amor proprio el retractarse.

En cuanto al segundo no creo que de su parte venga el mayor inconveniente, pero ninguno de sus Consejeros lo desea, á mi modo de ver, por intereses personales y de familia, pues se recelan viniesen algunos nobles de Portugal á obtar á los primeros destinos.

Sé por el Baron de Marechal Agente de Negocios de Austria, que habia recevido ordenes de su Gobierno para apoyar la negociacion de Stuart y efectivamente lo acompañó á Palacio en las primeras entrevistas que tuvo con el Emperador.

El dicho Baron me dijo que el Gobierno Francés habia ofrecido hacer lo mismo y el Conde de Gestas Consul General de S. M. Cristianisima me consta ha ido á ver al Emperador pero nunca en compañia de Sir Carlos ni del Baron.

Yo presumo probable que el Gabinete de S. M. Cristianisima apoye la primera proposicion, pero con respecto á las demas y particularmente que á los Ingleses renueven su tratado de Comercio creo tratarán de oponerse por cuantos medios puedan.

El resultado que por ahora presenta el asunto, el que parece que Sir Carlos no ha hallado la negociacion tan facil como se lo imaginaba, que se detendrá en esta algunos meses. Ya há enviado al Mayor Noorgood que fué uno de los individuos que trajo en su compañia, y se asegura esperará la contextación á los pliegos que el dicho ha llevado para S. M. F. antes de concluir la negociacion.

Hasta ahora no ha hecho su entrada publica de Embajador, y en sus tarjetas de visita solo pone sensillamente su nombre.

A pesar de todo lo dicho si la guerra de la banda oriental se llega á generalizar con Buenos Ayres, y las otras Provincias, y sobre todo si Bolivar toma parte en ella, no veo que recursos tenga este Gobierno para sostener con ventaja y no tratar inmediatamente de opder ser auxiliado de Europa en caso contrario.

Es cuanto hasta el presente ocurre que decir á V. E. en este asunto.

Dios gũe á V. E. muchos años. Rio de Janeiro 30 de Julio de 1825.

Exmo. Señor.
B. L. M. de V. E.
su at.º seg.º serv.ºr
José Delavat y Rincon

Exmo. Sñor. Dn. Francisco Zea Bermudez, Primer Secretario de Estado.

Legajo 5851

N.° 88

Exmo. Señor

Muy Señor mio y de mi mayor respeto: pur un buque que entró hace dos dias procedente de Buenos Ayres se han recevido los adjuntos impresos por cuyo contenido se enterará V. E. de las comunicaciones oficiales que han mediado entre el Almirante de la Escuadra Brasileira que se presentó delante de aquel Puerto, con diez buques de guerra y el Gobierno disidente de aquella Ciudad.

A mi modo de ver de las ventajas que este ultimo trata de sacar con el envio de la nueva misión que propone remitir á esta Corte para arreglar las diferencias á que puede dar lugar la guerra de la banda Orienatl es ganar tiempo y dar el necesario á las Provincias para que reunan sus medios y emplear la fuerza en el ultimo caso á fin de conseguir la evacuación de Montevideo por las tropas del Emperador si se recusan á un avenimiento amistoso para ello.

Es tambien probable se lisonjeen de conseguirlo por dicho medio si es cierto lo que anuncian algunas cartas de que el Agente Rivadavia que tiene en Londres habia obtendio del Gabinete Ingles ofreciese mediar con estos para que se realizase aquel fin.

Ademas ha sobrevenido una circunstancia favorable al efecto y es segun verá V. E. en el Argos del 20 que en principios de Junio ya ocupaba parte de la division de Suare la Provincia de Santa Cruz de la Sierra de donde pasaba á hacer evacuar á la tropa de Matogroso la de Chqiuitos de la que habian admitido la incorporación que su Gobernador hizo á este Imperio. Es natural que prevaliendose Bolivar de dho pretexto, causado por la imprudencia de las Autoridades que sin ordenes de este Gobierno autorizaron semejante hecho continue las hostilidades contra este pays exijiendole evacue á Montevideo, y de este modo se vendrá á hallar el Emperador en la posición critica que hé anunciado á esa superioridad se recelaba se encontrase si prontamente no componia las diferencias con su Augusto Padre.

Este Gobierno luego que ha tenido conocimiento de dho suceso há concebido los justos temores que debe causarle y se há apresurado á publicar el decreto que leerá V. E. en el adjunto Diario. Su contenido no es bastante satisfatorio y si la politica de este Gabinete hubiese sido la misma respecto de la plaza de Montevideo no se verian en las dificiles circunstancias en que en la actualidad se hallan.

Me ofrezco á las ordenes de V. E. y ruego a Dios gũe su vida ms. as. Rio de Janeiro 10 de Agosto de 1825.

Exmo. Señor.
B. L. M. de V. E.
su at.° seg.° serv.or

José Delavat y Rincon

Exmo. Sñor Dn. Francisco Zea Bermudez, Primer Secretario de Estado

Legajo 5851

N.º 97

Exmo. Señor.

Muy Señor mio y de mi mayor respeto: adjuntos acompaño á V. E. los Diarios de este Gobierno y Espectadores impediendome la falta de tiempo poder llamar la atención de V. E. sobre la parte interesante de su contenido.

Las ultimas noticias que se han recbidio en esta de Buenos Aires alcanzan al 10 de Agosto y de Montevideo al 18 del mismo mes. La guerra de los Orientales con este Imperio parece toma un aspecto bastante serio pues se aseguran cuentan ya Fructuoso Rivera y la Valleja con dos mil hombres de Caballeria y Setecientos Infantos.

Hasta ahora no ha ocurrido ninguna acción de importancia entre dichos caudillos y los Generales Abreu y Barreto Pinto que mandan las fuerzas de este Gobierno.

El de Buenos Aires sigue en su sistema de auxiliar á los primeros simuladamente aunque las ultimas cartas que se han recevido de dha Ciudad anuncian un pronto rompimiento con este Gabinete. Puede con todo que el tratado concluido con S. M. F. bajo la mediación de la Inglaterra contenga dicha medida.

En el interin el mencionado Gobierno disidente ha hecho marchar una division de seiscientos hombres al Uruguay á las ordenes de Martin Rodriguez llevando este de Secretario á un tal Yriarte Teniente Coronel de Artilleria que fué en el servicio de S. M.

Igualmente han nombrado de Ministro de la Guerra á Marcos Barcacel que suponen los que lo conocen, de inteligencia en la materia á fin de que organice el ejercito.

La escuadra Brasilera compuesta de diez ó doce buques de guerra á las ordenes del Almirante Lobo se mantenia á la inmediación de Buenos Aires con el objeto de impedir la salida de cualquer buque sospechoso y de que remitan ausilios á los orientales.

No lo hago á V. E. de ningunos numeros del periodico titulado el Argos por no haberlos recevido, lo que atribuyo á lo interrumpida que se halla la comunicación entre esta y aquella Ciudad de modo que las novedades que he referido se han sabido por Montevideo.

Es cuanto por ahora se ofrece que decir á V. E. cuya vida ruego á Dios guarde ms. as. Rio de Janeyro 18 de Septiembre de 1825.

Exmo. Señor.

B. L. M. de V. E.

su at.º seg.º serv.ºr

José Delavat y Rincon

Exmo. Señor Dn. Francisco Zea Bermudez, Primer Secretario de Estado.

Legajo 5851

N.º 111

Exmo S.or

Mui Señor mio y de mi mayor respeto: adjuntos acompaño á V. E. los impresos que me han remetido de Montevideo y contienen las acciones ganadas por los Gefes de los Orientales Fructuoso Rivero y La Valleja en 24 de Septimbre y 12 de Outubre ultimos sobre las tropas de este Imperio al mando de los coroneles Jardin y Bentos Manoel.

Las causas que han influido para que este Gobierno sufra dichos desastres que le han costado tres mil hombres de sus mejores tropas, dejar descubierta la frontera de la Provincia del Rio Grande y dueños á los Gauchos de toda la campaña parece ha sido la falta de union en la combinacion de los planes que se debian ejecutar entre los Generales Abreu y Lecor originada de la ecsesiva confianza que hizo tener al primero de dhos Gefes algunas ventajas de certa consideracion; en mi concepto, segun dije á V. E. en mi oficio n.º 100 que sus subalternos obtuvieron contra los orientales.

El General Lecor como mas esperimentado en la guerra con aquellos por el largo tiempo que lleva de estar mandando en la Provincia de Montevideo, me han informado propuso al Coronel Bentos Manuel luego que con su division llegó á las inmediaciones de dicha plaza, esperase á que pasando la estación de las lluvas le permitiese salir con la infanteria á ayudarlo, lo que en aquel momento era imposible ejecutar por hallarse crecidos los rios et.

El Coronel Bentos que dependia principalmente para sus operaciones del General Abreu que manda en la campaña, solo consentió en demorarse unos dias, pasados los cuales, insistió con Lecor en verificar el plan que tenia combinado con su General para la destruccion de los enemigos.

El Vizconde de la Laguna dicen que accedió á ello para que Bentos no lo ejecutase sin su orden, y asi marchó este solo con caballeria pues la infanteria por la razon anteriormente espuesta no lo pudo verificar.

Las consecuencias han acreditado todo lo que la prudencia de aquel esperimentado General se revelaba y el gran mal que se sigue en la milicia cuando en una campaña no hay un Gefe superior que derija las operaciones de la guerra, y por el contrario generales con iguales facultades no combiniendo en sus opiniones.

Aunque este Monarca con su acostumbrada actividad luego que tuvo noticia de dichos acontecimientos ha procurado enviar ausilios á la Provincia del Rio Grande segun se enterará V. E. por los Diarios que adjuntos remito, con toda la calidad de las tropas que de esta han partido y que deven reunirse con un batallon mas de cazadores que hay en Santa Catalina, es mui inferior á la que han perdido los Coroneles Bento Manoel y Jardin. Aquella era toda compuesta de escelente milicia de caballeria del Rio Grande, tan gauchos como los orientales y aun con mayor disciplina. La que de aqui ha marchado es casi toda infanteria del pays poco acostumbrada á la guerra y con un terror panico en su oficialidad á la de la banda oriental, de modo que el Emperador tuvo que enviar presos á un Castillo á uno ó dos oficiales quien el acto del embarque que presenciaba le pedierón su licencia absoluta.

Facil le será á V. E. el calcular despues de lo que llevo referido lo critico de la posición de este Gobierno, si los de las provincias disidentes del Rio de la Plata animados con los sucesos que han obtenido Lavalleja y

Frutos se deciden á tomar parte en la guerra de los orientales y mucho mas si Bolivar lo verificase.

Em dicho caso es natural que no se contentasen con la restitución de Montevideo, sino que traten de poner en ejecucion los planes que hace tiempo tienen concebdio y hé anunciado á V. E. en mi anterior correspondencia de ver si lograban ausiliando al partido republicano que aun existe en el Brasil destronar el Emperador.

No veo con que elementos pudiera contar este Gobierno para su defensa si se verificase dho ataque á no ser que los recebiese de Europa pues en el pays no existen.

La fuerza disponible de linea que tiene es corta y talvez no pasará de seis á ocho mil infantes, pues la demas la necesita para guarniciones.

Las milicias provinciales han manifestado una oposicion decidida á abandonar sus lugares, como compuestas en lo general de hombres hacendados u establecidos. Cuatro batallones de Alemanes que hoy tienen les inspiran poca confianza, por lo propensos que son á la deserción, que no se han determinado á enviar uno solo á Montevideo.

Asi en mi juicio no les queda otro arvitrio sino ú bien el de abandonar dha plaza componiendose amistosamente con los disidentes, ó si tratan de continuar la guerra recebir ausilios del Portugal que les serian los mas utiles para todo evento.

Se há asegurado en estos dias que á pesar de que en la proclama que el Emperador derijió á las tropas antes de su partida y remito adjunta á V. E. parece decidido á adoptar el ultimo partido, con todo se trataba de abrazar el primero encargando la negociacion á Sir Carlos Stuart que deve salir de esta dentro de dos ó tres dias en la fragata de guerra Inglesa Diamante que se pretende vá á Buenos Aires.

Pero habiendo yo hablado ayer con su Secretario Lord Marens Hill me ha asegurado este que por ahora se dirigian á Bahia y Pernambuco; que tal vez á su vuelta lo verificase p.ª el Sur.

Si asi es no parece probable que Sir Carlos tome parte en dho negocio en el que si debiese vereficarlo era natural lo hiciese inmediatamente para no dar lugar á que los Orientales puedan obtener nuevas ventajas y se haga mas dificil un acomodo.

El Agente de Buenos Aires Yrigoyen que dije á V. E. en mi oficio n.º 104 venia en comision á esta Corte y habia vuelto de arribada á causa de malos tiempos á Montevideo retrocedió desde dha Ciudad á la primera y en el dia se dice que en su lugar lo ejecutará un Teniente Coronel llamado Linch; pero solo con pliegos.

Es cuanto por ahora ocurre que participar á V. E. y ofreciendome á sus ordenes para lo que guste mandarme ruego a Dios güe su vida muchos años. Rio de Janeyro 22 de Noviembre de 1825.

Exmo. Señor.
B. L. M. de V. E.
su at.º seg.º serv.ºʳ
José Delavat y Rincon

Exmo. Señor Dn. Francisco Zea Bermudez, Primer Secretario de Estado.

Legajo 5851

N.º 112

Exmo. Sr.

Mui Señor mio y de mi mayor respeto: este Gobierno sin duda con el objeto de ganar fuerza moral y mantener la tranquilidad en las Provincias que anteriormente agitó el partido republicano ha hecho publicar, en los adjuntos Diarios, los principales articulos de los tratados concluidos por Sir Carlos Stuart á nombre de su Monarca con el Emperador, los que probablemente sin los acontecimientos de la Banda oriental no lo hubieran sido hasta su ratificación segun anuncié á V. E. en mi oficio n.º 106.

Esta inferencia se confirma por el contenido del 1.º de dhos documentos en que S. M. B. reconoce la independencia del Brasil y la Dignidad Imperial en la persona del actual Emperador y sus legitimos sucesores; y en el articulo 10 del mismo se estipula que en ninguno de los Estados de las Altas Partes contratantes puedan ser admitidos los individuos acusados por culaquiera de ellas de Alta traicion.

Claramente se vé que esta estipulación tiene por objeto privar de la esperanza á los partidarios del ex-Presidente de la titulada Republica del Equador que aun existen en el pays, de hallar asilo y protección que aquel cabecilla encontró en un buque de guerra de la Marina Inglesa y actualmente disfructa en Europa, en el caso de trtar de renovar sus planes revolucionarios.

En cambio de esta consecion Sir Carlos ha obtenido cuanto há deseado en todos los demas puntos pues como observará V. E. hasta en el articulo 17 ha estipulado que el pavellon no cubra la propriedad.

Es cierto que en cuanto al derecho de 15 % que deven pagar los Ingleses por los efectos que introduzcan no hay ninguna esclusion para que otra Nacion consiga iguales ventajas, pero será muy dificil que este Gobierno lo conceda porque debiendo las rentas de sus Aduanas disminuirse considerablemente con la abolicion del comercio de Esclavatura, que en su introduccion pagaba 16 pesos por individuo es casi imposible puedan reemplazar dho deficit aun conservando los derechos como se hallan en la actualidad.

V. E. hallará realizado en el tratado sobre la cesacion de dho tráfico los anuncios que le hice en mi oficio n.º 94 sobre el objeto que en mi concepto se proponia Sir Carlos en el articulo 3.º del concluido por este Monarca con su Augusto Padre.

Con todo á pesar de tener mucho adelantado p.ª el fin que se proponia la Inglaterra en la accesion de este Gobierno á dho articulo, luego que el mencionado negociador propuso directamente la abolicion del comercio de negros halló la oposicion que me recelaba y fué necessario segun participé á V. E. en mi oficio n.º 103 que el Emperador dimitiese á su Ministro de Negocios Estrangeros para que la obtuviese.

Hasta la fha no hay tiempo de conocer el efecto que hayan producido en la opinion publica de las Provincias los mencionados trtados; pero se calcula serán mal recibidos particularmente el segundo.

Es cuanto ocurre que participar á V. E. y ofreciendome á sus ordenes

para lo que guste mandarme ruego a Dios gũe su vida muchos años. Rio de Janeyro 22 de Noviembro de 1825.

Exmo. Señor
B. L. M. de V. E.
su at°. seg°. servor

José Delavat y Rincon

Exmo. Sr. Dn. Francisco Zea Bermudez, Primer Secretario de Estado.

* * *

Legajo 5851

N.° 117

Exmo. Señor

Muy Señor mio e de mi mayor respeto: el dia 29 del pasado entró en este puerto procedente de Buenos Aires el bergantin de guerra de la Marina de este Imperio nombrado el Caboclo trayendo la noticia que de dho puerto habia salido un corsario nombrado Lavalleja con ocho piezas de artilleria de á nueve y 120 hombres de tripulacion con objeto de cruzar contra los buques Brasileiros.

El vice Almirante Rodrigo Lobo que manda la escuadra de este Imperio en el Rio de la Plata destacó al mencionado bergantin y á la corbeta Maria de la Gloria para que tratasen de aprezar dicho buque enemigo; pero se les escapó por su superior andar, y solo la última ha logrado represer algunas de las embarcaciones que habia tomado según verá V. E. en el Diario n. 133 de los que adjunto acompaño.

Luogo que se divulgó dha nueva no dudamos que Buenos Aires de resultas de los ultimos triunfos conseguidos por los Orientales habia tomado parte en alguna guerra.

Efetivamente asi se ha realizado; pues por el paquete denominado Rio de la Plata q.e entró en esta el 5 del corriente se supo que en la sesion del 25 de Octubre determinó el titulado Congreso General de aquellas Provincias unidas, el admitir en su seno los diputados de la Banda Oriental, reconoscer á esta como una de las federadas, el ejercito de La valleja declarado Nacional y pagado por la Tesoreria de Buenos Aires y que se daban ordenes al General Martin Rodriguez para que con la fuerza que tiene en el Uruguay sostuviese á dho caudillo en caso necesario.

Por los adjuntos interesantes ns. del Argos que recebi en el dia de ayer y que apenas he tenido tiempo de leer, se impondrá V. E. mas detalladamente de estos acontecimientos.

En el señalado con el 203 hallará la nota que con motivo de ellos dirige el Ministro Manoel Garcia al de Estado de este Imperio. V. E. notará el contraste que forma el lenguaje moderado que se observa en dicho documento con el desenfrenado y revolucionario que contienen particularmente los ns. 199 y 200 de dho periodico.

Mas la causa es bien obia á la sagacidad del Ministro insurgente de Buenos Aires no se le ha ocultado la alarma que produciria en Europa y consecuencias

funestas que pudiera traer p.ª su pays una nota oficial de cuyo contenido se pudiese deducir se trataba de entabolar una guerra de principios y de trastornar este Gobierno solo por ser Monarquico.

Asi se limita en ella á exijir de este Gabinete la evacuacion y entrega de Montevideo y la colonia bien convencido que despues de las declaraciones hechas por el Emperador sobre este particular, de no ignorarse que ellos han sido los autores y promovedores del movimiento de La valleja y Fructuoso Rivero y de los insultos hechos al Agente de este Gobierno en Buenos Aires, la resolucion del mismo no era dudosa. La prueba mas clara del artificio con que está redactado dho documento y de las miras hostiles de los Gobiernos revolucionarios contra el del Emperador despues que tuvo lugar el desgraciado suceso de Oyacucho, es la que contiene el Argos extraordinario del 18 de Noviembre que me acaban de enseñar, y que siento que solo me hallan permitido leerló y no copiarlo como deseaba.

El contenido del dho se reduce á dar cuenta de la Audiencia publica que tubo de Bolivar en Potosi el 7 Octubre la Legación de Buenos Aires compuesta de los cabecillas Albear, Diaz Velez, y Oro para felicitar al primero por sus victorias; pero que en la realidad se descubre ser su objeto para ponerse de acuerdo sobre sobre la conducta que deben observar con el Brasil.

En el discurso que Albear dirige al titulado Libertador, se hace mencion de los acontecimientos de la Banda Oriental, de la conducta de este Gabinete y de la posicion de la republica.

Bolivar contesta á este particular que la conducta observada por el Emperador es ajena de un Principe Americano; que el mismo ademas de las agresiones sobre Montevideo y Chiquitos ha hollado el principio de la Soberania del Pueblo sobre el que se han organizado los Gobiernos del Nuevo Mundo; habiendo hasta ahora quedado impunes todos estos hechos y que se halla pronto á cooperar para su reivindicación.

Aqui esta decifrado todo el enigma de la farsa, y es que ellos no desean ver establecido ningun Gobierno en America á cuya cabeza no se encuentre un aventurero de su clase.

Entonces aunque en su conducta de hecho sea un tirano militar, como lo es Simon Bolivar en el Perú y Freire en Chile, con tal de que no se titulen Reys y hablen mucho de los Derechos del Pueblo, encuentran panegiristas imbeciles ú pillos asalariados en muchos de los editores de los periodicos que se publican en Europa y America que desatendiendose de los hechos y ateniendose á las palabras los preconizan como unos Washingtones.

Se necesita de alguna corroboración lo que acabo de referir la suministra el n.º 205 del Argos que dando cuenta de la disolucion, valiendose de la fuerza armada que Freire acaba de hacer del tercer Congreso General de Chile, y aun lo que es mas de la proscripcion, sin formacion de causa, ni proceso, que ha ejecutado en los individuos que ha creido afectos á un tal Sanchez á quien dha corporacion nombró para sucederle sin darles sino cuarenta horas de tiempo p.ª dejar el pays, lo poner el editor de dha gazeta en conocimiento del publico, con la afectada sencillez de un suceso de casi ninguna importancia.

Restame manifestar á V. E. que este Gobierno en vista de la conducta observada por el de Bs. Aires ha dispuesto bloquear todos los Puertos de dha republica segun se enterará por las adjuntas copias de las participaciones que con este motivo me ha dirigido el Secretario de Negocios Estrangeros,

Con el mismo ha dispuesto el Emperador pasen al Rio de la Plata á aumentar las fuerzas navales que ali tenia (que segun las ultimas noticias ascendian á sesenta buques de guerra la mitad entre fragatas, corbetas, y bergantines, é igual numero de sumacas, lanchas cañoneras y botes grandes armados) casi todos los buques de guerra que aqui habia.

El General Lecor se asegura está mandado venir á esta igualmente que el Almirante Rodrigo Lobo, sucediendo al primero el Teniente General Magesi, y al segundo un tal Brito oficial, segun me han informado, de mérito y valor.

Depues de lo que he tenido la honra de referir á V. E. es conseguiente que una vez rotas las hostilidades por este Gobierno contra el de Buenos Aires se generalicen con los demas revolucionarios de esta America; em cuyo caso no es dudoso se verá el Emperador en la necesidad de solicitar y recebir ausilios de Europa que sostengan en esta lucha, que se hará de principios, los Monarquicos en el Brasil.

Me ofrezco á las ordenes de V. E. y ruego a Dios gũe su vida ms. as. Rio de Janeyro 8 de Deciembre de 1825.

Exmo. Señor
B. L. M. de V. E.
su at°. seg°. serv°r

José Delavat y Rincon

Nota: van algunos de los impresos que se citan en este oficio por haberse recebido duplicados; habiendo ido el juego completo con el principal.

Exmo Sr. Dn. Franc.° Zea Bermudez, 1.er Secretario de Estado.

Este officio e os demais sob a epigraphe *Correspondencia Diplomatica*, incluidos nos grupos de Lisboa e Rio, entre os annos de 1817 a 1825, pertencem a uma serie de documentos, dirigidos ao governo hespanhol pelos ministros acreditados nesse periodo naquellas cidades.

Foram todos copiados dos originaes existentes no Archivo Nacional de Madrid, sendo de notar a incorrecção grammatical do texto, além disso, por vezes, enxertado de palavras portuguezas.

Os documentos — *Papeles de Estado* — do referido Archivo, estão citados no tomo 81 da Revista do *Instituto Historico e Geographico Brasileiro*, na "Relação dos manuscriptos que interessam ao Brasil", dos Archivos de Hespanha, publicada pelo Dr. Pedro Souto Maior.

Acompanha cada um, na dita *Relação*, um resumo e, ás vezes, um excerpto do texto. Aqui vão trasladados na integra.

AJUSTE DE RECLAMAÇÕES

Convenção para ajuste de reclamações entre Portugal e Brasil

Nós o Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Brasil &. Fazemos saber aos que a presente Carta de Confirmação Approvação e Ratificação virem que em 29 de Agosto do corrente anno se concluio e assignou na Côrte do Rio de Janeiro entre Nos e o Muito Alto e Muito Poderozo Principe o Senhor Dom João Sexto, Rey de Portugal e Algarves Nosso Augusto Pai, pelos respectivos Plenipotenciarios, munidos de competentes Poderes, uma Convenção para o ajuste das Reclamações Publicas dos Governos do Brasil e Portugal reciprocamente, da qual Convenção o theor he o seguinte.

Em nome da Santissima e Indivisivel Trindade.

Havendo-se estabelecido no artigo nono do Tratado de Paz e Alliança firmado na data desta entre o Brasil e Portugal, que as reclamações publicas d'um a outro Governo serião reciprocamente recebidas e decididas, ou com a retribuição dos objectos reclamados, ou com uma indemnização equivalente, convindo-se em que para o ajuste dellas, ambas as Altas Partes Contractantes Farião uma Convenção directa e especial: E considerando-se depois ser o melhor meio de terminar esta questão o fixar-se e ajustar-se desde logo em uma quantia certa, ficando extincto todo o direito para as reciprocas e ulteriores reclamaçoens de ambos os Governos: os abaixo assignados, o Illustrissimo e Excellentissimo Luis José de Carvalho e Mello, do Conselho de Estado, Dignitario da Imperial Ordem do Cruzeiro, Commendador das Ordens de Christo e da Conceição, e Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros: o Illustrissimo e Excellentissimo Barão de Santo Amaro, Grande do Imperio, do Conselho d'Estado, Gentil-Homem da Imperial Camara, Dignitario da Imperial Ordem do Cruzeiro, e Commendador das Ordens de Christo e da Torre e Espada: e o Illustrissimo e Excellentissimo Francisco Villela Basboza, do Conselho d'Estado, Grão Cruz da Imperial Ordem do Cruzeiro, Cavalleiro da Ordem de Christo, Coronel do Imperial Corpo de Engenheiros, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Inspector Geral da Marinha, Plenipotenciarios de Sua Magestade o Imperador do Brasil; e Sir Charles Stuart, Conselheiro Privado de Sua Magestade Britannica, Grão Cruz da Ordem de Torre e Espada, Plenipotenciario de Sua Magestade Fidelissima El Rey de Portugal e Algarves, debaixo da Mediação de Sua Magestade Britannica, convierão, em virtude dos seus Plenos Poderes respectivos, em os artigos seguintes.

Artigo Primeiro

Sua Magestade Imperial Convem, á vista das reclamações apresentadas de Governo a Governo, em dar ao de Portugal a Somma de dous milhoens

de Libras Sterlinas; ficando com esta somma extinctas de ambas as partes todas e quaesquer outras reclamaçoens, assim como todo o direito a indemnizaçoens desta natureza.

Artigo Segundo

Para o pagamento desta quantia Toma Sua Magestade Imperial sobre o Thesouro do Brasil o emprestimo que Portugal tem contrahido em Londres no mez de Outubro de mil oitocentos e vinte tres, pagando o restante para prefazer os sobreditos dous milhoens Sterlinos, no prazo de um anno a quarteis, depois da Ratificação e publicação da prezente Convenção.

Artigo Terceiro

Ficão exceptuadas da regra estabelecida no primeiro artigo desta Converção as reclamaçõens reciprocas sobre transporte de tropas e despezas feitas com as mesmas tropas.

Para liquidação destas reclamaçoens haverá uma Commissão Mixta, formada e regulada pela mesma maneira que se acha estabelecida no artigo oitavo do Tratado de que acima se faz menção.

Artigo Quarto

A presente Convenção será Ratificada e a mutua troca das Ratificaçoens se fará na Cidade de Lisboa dentro do espaço de cinco mezes, ou mais breve se for possivel.

Em testemunho do que nós abaixo assignados, Plenipotenciarios de Sua Magestade o Imperador do Brasil, e de Sua Magestade El Rey de Portugal e Algarves em virtude dos nossos respectivos Plenos Poderes, assignamos a presente Conveção, e lhe fizemos pôr os sellos das nossas Armas.

Feita na Cidade do Rio de Janeiro aos vinte e nove dias do mez de Agosto de mil oitocentos e vinte e cinco.

L. S. Luis José de Carvalho e Mello =
L. S. Barão de Santo Amaro
L. S. Francisco Villela Barboza
L. S. Charles Stuart.

E sendo Nos presente a mesma Convenção cujo theor fica acima inserido, e bem visto, considerado, e examinado por Nós tudo o que nella se contem Tendo ouvido o Nosso Conselho d'Estado, a Approvamos, Ratificamos e Confirmamos assim no todo como, como cada um dos seus artigos, e estipulaçoens, e pela presente a Damos por firme e valiosa para sempre Promettendo em Fé e Palavra Imperial observal-a, e cumpril-a inviolavelmente, e Fazel-a cumprir e observar por qualquer modo que possa ser. Em testemunho e firmeza da sobredita Fizemos passar a presente Carta por Nós assignada, passada com o sello Grande das Armas do Imperio, e referendada pelo Nosso Ministro e Secretario d'Estado abaixo assignado. Dada no Palacio do Rio de Janeiro

aos trinta dias do mez de Agosto do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos e vinte e cinco.=

Pedro Imperador. Com Guarda =
Luis José de Carvalho e Mello =

Na auzencia do Official Maior
Bento da Silva Lisbôa

ADVERTENCIA

Para evitar repetição de lettra no *Indice Onomastico,* no caso de concorrer varias vezes o mesmo nome como de Destinatario ou Signatario, supprimiram-se as lettras D e S correspondentes, que deveriam vir junto a cada numero de pagina, substituindo-as por uma só acompanhada de dois pontos (D: — S:) e abrangendo os numeros a seguir até o primeiro ponto e virgula. Os numeros sem lettras, separados por ponto e virgula ou sómente por virgulas, indicam nomes mencionados no texto.

O traço dentro do parenthese suppre o nome de baptismo desconhecido.

INDICE ONOMASTICO

BIBLIOTHECA NACIONAL DO RIO DE JANEIRO

DOCUMENTOS

PARA A HISTORIA

DA

INDEPENDENCIA

Volume I

LISBOA—RIO DE JANEIRO

RIO DE JANEIRO
Officinas Graphicas da Bibliotheca Nacional
1923